SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 31 de Maio de 2021 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIII | Nº 3019

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO PRESENCIAL, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021** – Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUARIOS ESCOLAR AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência".** A sessão pública será realizada no dia **14 de Junho de 2021 às 09h00min,** na Sala de Licitações, situada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Centro, Pouso Alegre/MG. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE ou pelo site **www.consorcioamesp.com.br** para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@consorcioamesp.com.br –

WAGNER DO COUTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:BD6AC3DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 140/2021

CISTM – Extrato do Contrato 140/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Vision Center – Centro Especializado em Doenças Oculares e Cirurgia LTDA - EPP., CNPJ nº 03.615.350/0001-50, para realização de 40 (quarenta) Exames de Angiofluoresceinografia, em Uberlândia. Valor do Exame: R$300,00 (trezentos reais). Total do contrato: R$12.000,00 (doze mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 17/2021 – Pregão Presencial nº 08/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 27/05/2021 a 17/12/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 27 de maio de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:99E54B65

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 141/2021

CISTM – Extrato do Contrato 141/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Vision Center – Centro Especializado em Doenças Oculares e Cirurgia LTDA - EPP., CNPJ nº 03.615.350/0001-50, para realização de 60 (sessenta) consultas com Retinologista, em Uberlândia. Valor da Consulta: R$140,00 (cento e quarenta reais). Total do contrato: R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 17/2021 – Pregão Presencial nº 08/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 27/05/2021 a 17/12/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 27 de maio de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:C6A806A7

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 142/2021

CISTM – Extrato do Contrato 142/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Vision Center – Centro Especializado em Doenças Oculares e Cirurgia LTDA - EPP., CNPJ nº 03.615.350/0001-50, para realização de 40 (quarenta) exames de Fotocoagulação a laser de retina (laser de argônio) – monocular, por sessão, em Uberlândia. Valor do Exame: R$330,00 (trezentos e trinta reais). Total do contrato: R$13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 17/2021 – Pregão Presencial nº 08/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 27/05/2021 a 17/12/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 27 de maio de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:333D2139

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 143/2021

CISTM – Extrato do Contrato 143/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Vision Center – Centro Especializado em Doenças Oculares e Cirurgia LTDA - EPP., CNPJ

nº 03.615.350/0001-50, para realização de 100 (cem) exames de Ultrassonografia Ocular (ambos os olhos), em Uberlândia. Valor do Exame: R$120,00 (cento e vinte reais). Total do contrato: R$12.000,00 (doze mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 17/2021 – Pregão Presencial nº 08/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 27/05/2021 a 17/12/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 27 de maio de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:22F02D71

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

Processo 15/2021 – Dispensa por limite 14/2021
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais

Contratado: COMERCIAL REIS BICALHO LTDA – CNPJ 04.880.451/0001-11

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Buffet, para fornecimento, sob demanda, de lanche (tipo coffee break), estando compreendidos a entrega de gêneros alimentícios prontos, industrializados e bebidas, destinados à realização de Sessões da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG, conforme condições previstas no Termo de Referência em anexo.
Valor Global: R$17.968,00 (dezessete mil novecentos e sessenta e oito reais).
Dotação Orçamentária: 01 031 0101 2004 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica
RESPALDO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da lei 14.133/2021.

Publicado por:
Renato Rocha Rodrigues
Código Identificador:62D6ACD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo aditivo aos contratos nº 002/2021, 005/2021, 006/2021, 008/2021, 009/2021, 010/2021, 012/2021, 014/2021, 017/2021 e 020/2021

Processo: 06/2021 **– Edital de credenciamento:** nº 01/2021**. Inexigibilidade de Licitação:** nº 01/2021 **– Contratante:** Câmara Municipal de Catas Altas. **Contratados: Renes Antônio Morais dos Santos, José Maria da Silva, Cesar Augusto de Miranda, Leandro Soares Ferreira, Ronaldo Ubaldo Amaro, Nei Alves Rodrigues, Nedes Martires de Souza, Rosangela Ferreira Guimarães, Daniela da Silva Rodrigues Quinelato**. **Objeto:** Reequilíbrio econômico financeiro do valor pago por quilômetro efetivamente rodado aos permissionários dos serviços de táxi do município de Catas Altas, em consequências de alto índices de inflação gerados pelos efeitos da pandemia da covid 19. **Alteração de valor:** a partir do dia 21/05/2021, o valor pago originalmente por efetivamente por quilometro rodado dentro ou fora do município, em vias asfaltadas ou não, fica reajustado em R$ 8,69%, alterando se o valor por Km de R$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos) para R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos). Fund. Legal art. 65, inciso II, alínea d § 6} da lei Federal nº 8666/93.

Catas Altas, 28 de maio de 2021.

EDVANE GONÇALVES MACHADO
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Bitencourt
Código Identificador:E77322DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI COMPLEMENTAR Nº 56, DE 24 DE MAIO DE 2021

ALTERA OS ARTIGOS 2º E 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 19 DE 10 DE ABRIL DE 2012 PARA APLICAÇÃO DO PISO SALARIAL AOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COBATE DE ENDEMIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Itapeva/MG, **DANIEL PEREIRA DO COUTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º. O Piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias Municipais terá o valor fixado conforme Lei Federal nº 13.708, de 14 agosto de 2018, que Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que regulam o exercício desses profissionais.

Art. 2º. O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates a Endemias, constantes nos Artigos 2º e 3º da Lei Complementar Nº 19, de 10 de abril de 2012, passam a vigorar conforme tabela abaixo:

Denominação do cargo	Piso Salarial em 2021
Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais)
Agente de Combate a endemias	R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais)

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a 1º janeiro de 2021.

Município de Itapeva/MG, 24 de maio de 2021.

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:D4DFB798

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 051-2021 - ALTERA MEDIDAS PREVENÇÃO ATÉ 31-07

PORTARIA Nº 51/2021

Dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Legislativo de Lagoa da Prata.

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 38, II da LOM e o Art. 38 do Regimento Interno do Poder Legislativo:

Considerando o disposto nas Portarias anteriores que trataram da matéria;
Considerando que alguns órgãos públicos já retomaram o atendimento presencial, mesmo que parcialmente;

Considerando a flexibilização das restrições impostas aos estabelecimentos comerciais e a diversas atividades, por parte da Administração Pública Municipal, por meio do Decreto nº 104/2021, datado de 30/04/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Fica suspenso o atendimento presencial ao público em geral no âmbito desta Casa Legislativa, a partir da data da publicação desta Portaria até o dia 31 de julho de 2021, caso não ocorra prorrogação ou abreviação deste prazo por meio de outra Portaria.

§ 1º O atendimento ao cidadão permanece por meio de telefone, e-mail e outros meios de comunicação remota.

§ 2º O Vereador pode atender cidadãos em seu gabinete ou no Plenário da Câmara, desde que respeite as regras e medidas de prevenção para se evitar o contágio e propagação do Coronavírus estabelecidas pelas autoridades em saúde, limitado o atendimento a no máximo duas pessoas.

§ 3º Havendo extrema necessidade da participação presencial do Assessor Jurídico no atendimento previsto no § 2º deste Artigo, este deve acontecer no Plenário.

Art. 2º Durante o período previsto no Art. 1º desta Portaria, somente poderão participar das Reuniões Ordinárias, Extraordinárias, Audiências Públicas e outras reuniões realizadas nesta Casa de Leis, os(as) Parlamentares e os(as) empregados(as) públicos(as) do Legislativo, devidamente convocados(as), devendo obedecer o número mínimo possível de pessoas.

§ 1º Podem ter acesso à sede da Câmara para participar de Reuniões Extraordinárias comuns ou para ouvir convocados, de Audiências Públicas de Prestação de Contas, Audiências Públicas diversas e outras reuniões devidamente agendadas e autorizadas pela Presidência da Câmara, os Empregados Públicos do Poder Executivo, do SAAE-LP, Secretários(as) Municipais e outras autoridades políticas ou públicas, devidamente convidadas ou convocadas, desde que cumpram as medidas de prevenção para se evitar o contágio e propagação do Coronavírus estabelecidas pelas autoridades em saúde e por esta Casa de Leis.

§ 2º Fica autorizado o acesso ao Plenário desta Casa a, no máximo, vinte pessoas, incluídos neste número os representantes de órgãos de imprensa, durante as Reuniões Ordinárias, Extraordinárias e Audiências Públicas, obedecendo a ordem de chegada e com a obrigação de cumprir as medidas de prevenção para se evitar o contágio e propagação do Coronavírus estabelecidas pelas autoridades em saúde e por esta Casa de Leis.

§ 3º No caso de Audiência Pública o limite de pessoas previsto no § 2º deste Artigo poderá ser reduzido, dependendo da quantidade de convidados oficiais, que participarão do evento.

§ 4º Fica autorizada a realização de reunião de Vereador ou Vereadores com cidadãos, representantes de entidades, autoridades políticas ou públicas, no Plenário da Câmara, com o limite de dez pessoas além do parlamentar ou parlamentares presentes.

§ 5º Fica vedada a utilização das dependências da Câmara Municipal para realização de reuniões que não atendam às exceções previstas nos §§ deste Artigo, bem como eventos particulares de qualquer natureza.

Art. 3º Os parlamentares, empregados, estagiários, aprendizes, convocados, convidados e visitantes devem cumprir as medidas de prevenção para se evitar o contágio e propagação do Coronavírus estabelecidas pelas autoridades em saúde e por esta Casa de Leis.

Art. 4º O descumprimento dos preceitos desta Portaria submeterá o infrator a responsabilização civil, administrativa e penal por violação de protocolo de segurança epidemiológica.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 50/2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 28 de maio de 2021.

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:812B1EB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO 13/2021

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77.
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS para prestação de serviço de seguro total , com assistência 24 horas em todo território nacional, do veículo oficial Fiat/Cronos Precision 1.8 Flex Automático, ano/modelo 2019/2019, placa: QQL-4519, de propriedade da Câmara Municipal de Pará de Minas, de acordo com o homologado e adjudicado na Dispensa de Licitação nº 07/2021, constante do Processo nº 13/2021
VALOR: R$1.554,34 (um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)
VIGENCIA:21/05/2021 21/05/2022
FUNDAMENTAÇÃO: Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, às Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, *independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento*

VEREADOR GLADSTONE CORREA DIAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:1E26166F

DIVISÃO LEGISLATIVA E COMUNICAÇÃO
PORTARIA 37 DE 28 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 37, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Estabelece medidas administrativas de enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo coronavírus (covid-19) pela Câmara Municipal de Pará de Minas/MG.

O presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, considerando a publicação do Decreto Estadual nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020, que prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do estado até 30 de junho de 2021, bem como as medidas para enfrentamento da covid-19 previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, bem como o Decreto Municipal nº 11.035, de 16 de março 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no âmbito do município de Pará de Minas em razão de surto de doença respiratória-1.5.1.1.0-coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; o Decreto Municipal 11.043/2020, que dispõe sobre medidas de

prevenção ao contágio e de enfretamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), o Decreto Municipal 11.065/2020, que declara ESTADO DE CALAMIDADE em Saúde Pública no âmbito do Município de Pará e Minas em razão do surto de doença respiratória -1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o Decreto Municipal 11.183/2020 que implementou a adesão do Município ao Plano Minas Consciente,

CONSIDERANDO a edição do Plano Minas Consciente publicado em 27 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade urgente de evitar o contágio ou propagação do coronavírus, causador da covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de proteger, em primeiro lugar, a saúde da população, servidores e agentes políticos, evitando, assim, o contágio pelo novo coronavírus, causador da covid-19;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

RESOLVE:

Art. 1º - De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da população, agentes políticos e servidores, na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, (covid-19), fica determinado que as reuniões ordinárias e extraordinárias, a partir de 24 de maio de 2021, serão realizadas de forma semipresencial, com participação remota de vereadores por meio de sistema de videoconferência.
§ 1º – A Câmara Municipal disponibilizará os servidores responsáveis pelo setor de informática para o suporte necessário aos vereadores e vereadoras em seus gabinetes.
§ 2º - Os vereadores deverão participar da reunião por videoconferência, se possível isolados em seus gabinetes na sede desta Câmara Municipal.

Art.2º - Ficam mantidos o dia e o horário das reuniões ordinárias previstos no art. 93, I, do Regimento Interno desta Casa.
Parágrafo único - Reuniões extraordinárias serão realizadas conforme convocação, obedecendo-se ao previsto no Regimento Interno desta Casa;

Art. 3º - O sistema de videoconferência para deliberação remota terá como base a plataforma *Google Meet*, que permite o debate entre os vereadores, observadas as seguintes diretrizes:

I – o sistema de votação para maior segurança e preservação do direito ao voto do vereador será o nominal;

II – encerrada a votação, o voto proferido pelo sistema de videoconferência para deliberação remota será irretratável;

III- o processo de votação, a totalização dos votos e o registro dos resultados de votação proclamados ocorrerão integralmente em sistemas institucionais da Câmara Municipal, observados os protocolos de segurança aplicáveis;

VI- nas reuniões semipresenciais, é necessária a presença física no plenário do presidente da Câmara e do secretário ou de seus substitutos legais.

Art. 4º - Fica mantida a "Ordem do Dia" constante do art. 110 e seguintes do Regimento Interno.

Art. 5º - Fica mantido o uso da tribuna livre por representantes da sociedade e às considerações finais ambos constantes no art. 103, III, alíneas " a " e "b", do Regimento Interno.

Art. 6º - Ficam suspensos o uso da tribuna pelos vereadores constantes do art. 103, II, alínea "b", do Regimento Interno.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Pará de Minas, 28 de maio de 2021.

VEREADOR GLADSTONE CORREA DIAS
Presidente

Publicado por:
João Jorge de Abreu
Código Identificador:62D0C875

DIVISÃO LEGISLATIVA E COMUNICAÇÃO
PORTARIA 38 DE 28 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 38 , DE 28 DE MAIO DE 2021

Designa Comissão Parlamentar de Inquérito para apuração dos fatos apresentados no Requerimento nº 537/2021, em face do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas - PARAPREV, representado pelo Diretor Presidente.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 63, da Resolução nº 543, de 28 de março de 2017,

CONSIDERANDO, o disposto no art 58, §3º, da Constituição Federal, art. 60, §3º da Constituição Mineira, disposições contidas na Lei Nacional nº 1.579/52, art. 33, §3º da Lei Orgânica Municipal e art. 63 do Regimento Interno e demais disposições regimentais; e

CONSIDERANDO, o teor do Requerimento apresentado pelos vereadores (as) Márcia Flávia Marzagão Albano, Luiz Fernando de Lima, Irene Susana de Melo Franco, Hélio Andrade de Melo Júnior, Rodrigo Alves Meneses, Nilton Reis Lopes, Carlos Roberto Lázaro, Cléber Gonçalves, Ronivelton Correia Barbosa e Leandro Guimarães Vieira, que requisitam a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito, para apuração de denúncias formalizada e instruída documentalmente junto a esta Casa Legislativa, consistente na incongruência dos dados referentes a situação financeira que apontou um superávit financeiro apto a justificar a necessidade de aumento da alíquota previdenciária.

RESOLVE:

Art. 1º . Fica criada a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, composta de três membros para apuração dos fatos determinados, descritos no Requerimento de nº 537/2021, protocolizado pelos vereadores acima citados, junto a Câmara a Municipal de Pará de Minas, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogável, mediante aprovação do Plenário.

Art. 2º . A Comissão Parlamentar de Inquérito será integrada pelos Vereadores **Cleber Gonçalves (PSB)**, **Márcia Flávia Marzagão Albano (PSDB)** e **Nilton Reis Lopes (MDB)**
Parágrafo único. Após sua instalação, os membros da Comissão designarão seu Presidente, Relator e Membro.

Art. 3º. No exercício de suas atribuições, a Comissão poderá determinar diligências, convocar autoridades, tomar depoimentos, ouvir indiciados, inquirir testemunhas, requisitar informações, documentos e serviços, entre outros poderes previstos pela ordem jurídica.

Art. 4º.Será disponibilizada à Comissão Parlamentar de Inquérito a infraestrutura funcional e física da Câmara Municipal.
Parágrafo único. Mediante requerimento justificado da Presidência da Comissão Parlamentar de Inquérito poderão ser destinados recursos financeiros para cobertura de suas despesas.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 28 de maio de 2021.

GLADSTONE CORREIA DIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Jorge de Abreu
Código Identificador:973AC771

DIVISÃO LEGISLATIVA E COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO EXTRAORÇAMENTÁRIO Nº 02/2021

CONVÊNIO EXTRAORÇAMENTÁRIO Nº 02/2021
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

Por este instrumento as partes a seguir qualificadas, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**, estabelecida e sediada nesta cidade, na Av. Presidente Vargas , 1935, Senador Valadares , inscrita no CNPJ sob o nº 20.931.994/0001-77, representada por seu Presidente, Vereador Gladstone Correa Dias, neste ato simplesmente denominada **PRIMEIRA CONVENENTE** e, de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS** , estabelecida e sediada nesta cidade, na Praça Afonso Pena ,30 , Centro , inscrita nº 18.313.817/0001-85,representada pelo Prefeito Elias Diniz, neste ato simplesmente denominada **SEGUNDA CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se em objeto do presente Convênio a cessão, de caráter temporário e específico, pela SEGUNDA CONVENENTE de:

Um servidor público nomeado para o cargo de Médico, para implantação do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e para compor comissão de avaliação de estágio probatório dos servidores deficientes da PRIMEIRA CONVENENTE

Um servidor público nomeado para o cargo de Engenheiro do Trabalho ou Técnico em Segurança do Trabalho e PPRA (Programa de prevenção de riscos ambientais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMISSÃO

O médico cedido pela SEGUNDA CONVENENTE deverá compor a comissão de avaliação de estágio probatório dos servidores da PRIMEIRA CONVENENTE, especificamente para a avaliação da servidora Tatyane Carneiro de Castro Oliveira, que possui deficiência auditiva, a fim de implantar o PCMSO e auxiliar a comissão a analisar os laudos da perícia médica e os resultados dos programas PCMSO E PPRA mencionados na cláusula primeira.

Parágrafo Único: Serão agendadas reuniões pela comissão da PRIMEIRA CONVENENTE, cujos dias e horários serão determinados de acordo com a disponibilidade do médico cedido pela A SEGUNDA CONVENENTE, devendo ocorrer preferencialmente durante o seu horário de trabalho e em compatibilidade com a carga horária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes, independentemente de motivação ou justificativa, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Extrato do presente Convênio deverá ser publicado em órgão oficial, nos termos e prazos legais, correndo as despesas de publicação às expensas da PRIMEIRA CONVENENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 A PRIMEIRA CONVENENTE não possui qualquer tipo de responsabilidade sobre o pagamento da remuneração dos servidores cedidos pela SEGUNDA CONVENENTE, ocorrendo a cessão sem ônus para a PRIMEIRA CONVENENTE.

6.2 O Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho cedido pela SEGUNDA CONVENENTE deverá implantar o PPRA (Programa de prevenção de riscos ambientais) conforme legislação de regência , sendo necessária a elaboração deste programa para a comissão finalizar a avaliação referente ao 1º ano de estágio probatório da servidora portadora de deficiência da PRIMEIRA CONVENENTE .

6.3 O servidor público nomeado para o cargo de Médico cedido pela SEGUNDA CONVENENTE deverá implantar o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e compor comissão de avaliação de estágio probatório da servidora deficiente da PRIMEIRA CONVENENTE com a obrigação de analisar o relatório elaborado pela perícia médica contratada pela PRIMEIRA CONVENTE e os resultados dos programas PCMSO E PPRA mencionados na cláusula primeira, orientando a comissão na conclusão da avaliação.

6.4. Os servidores cedidos pela SEGUNDA CONVENENTE deverão responsabilizar-se pela atualização dos programas para as próximas avaliações , devendo ainda , o detentor do cargo de médico compor novamente a comissão de avaliação de estágio da PRIMEIRA CONVENENTE também na 2ª e a 3ª avaliação referente a esta servidora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REGÊNCIA:

O presente Convênio reger-se-á pelas disposições da Lei 8.666/93 e por suas alterações posteriores.

Estando assim os partícipes justos, acordados e conveniados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para que possa surtir seus efeitos.

Pará de Minas, 12 de maio de 2021.

VEREADOR GLADSTONE CORREA DIAS
Primeira Convenente

PREFEITO ELIAS DINIZ
Segunda Convenente

Publicado por:
João Jorge de Abreu
Código Identificador:62778D77

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
RESOLUÇÃO Nº 80 DE 25 DE MAIO DE 2021

ALTERAM DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO N° 55 DE 11 DE JULHO DE 2017 QUE "DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO-MG".

A Câmara Municipal de Patrocínio-MG, por seus representantes legais APROVOU e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1° - O inciso I do artigo 135 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Patrocínio passa a ter a seguinte redação:

Art. 135 – (...)

I – Ordinárias, as que se realizam uma vez por semana, sempre às terças-feiras, com início às 09:00 horas e término às 13:00 horas, durante qualquer sessão legislativa, exceto no mês de julho, que as reuniões ordinárias acontecerão somente nos primeiros quinze dias do mês e em janeiro considerado recesso parlamentar.

Art. 2° - O artigo 145 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Patrocínio passa a ter a seguinte redação:

Art. 145 - A Reunião Ordinária ou Extraordinária, com início às 09:00 horas (nove horas), tem a duração de até 04 (quatro horas), podendo ter o horário de início antecipado ou retardado em situações relevantes, a critério da Mesa Diretora, devendo no entanto a alteração ser comunicada, por escrito ou por meio eletrônico, aos demais vereadores com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 3° - O artigo 153 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Patrocínio passa a ter a seguinte redação:

Art. 153 - A apresentação de proposições dar-se-á através de inserção na pauta de reunião seguinte desde que protocolizadas até as 11:00 horas da sexta-feira anterior.

Art. 4° - O parágrafo primeiro do artigo 263 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Patrocínio passa a ter a seguinte redação:
Art. 263 – (...)
§ 1º - As proposições mencionadas no caput deste artigo devem ser protocolizadas, sob pena de indeferimento liminar, até às 11:00 horas de sexta-feira para que seja apreciada na próxima reunião, se posterior a esta data e horário à sua apreciação ocorrerá na segunda reunião plenária posterior à sua apresentação.

Art. 5° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 25 de maio de 2021.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Autor: Mesa Diretora

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:720C4332

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 009/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Nos termos do art. art. 4º, inciso XXII da Lei 10.520/02 c/c art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93, homologo o processo licitatório nº 009/2021, Pregão Presencial nº 001/2021, autorizando a contratação de empresa especializada para prestar serviço de locação de veículos automotores para atender às necessidades dos gabinetes legislativos e para a execução dos serviços administrativos desta Casa, sem motorista e sem combustível, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições previstas no contrato.
EMPRESA VENCEDORA:
LEAPHAR LOCADORA DE VEÍCULOS-EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.358.551/0001-50, com sede na Rua Radialista Hamilton Macedo, nº 53, Bairro Manoel Ribeiro Sobrinho, Caratinga-MG, CEP: 35.300-121
VALOR OFERTADO: Mensal total de R$ 24.626,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais), para o lote 01; e **valor mensal total de R$ 1.749,00 (hum mil, setecentos e quarenta e nove reais), para o lote 02**, em conformidade com a Proposta Comercial apresentada pela Contratada no **Processo Licitatório nº 009/2021 Pregão Presencial nº 001/2021.**

Pirapora-MG, 24/05/2021.

KLEBSON ANDRÉ VIANA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora.

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:CCEDD04A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

ATA Nº 001/2021
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021
Licitação na modalidade: Pregão para Registro de Preços
Objeto: prestação de serviços de instalações e manutenções elétricas
Detentor do Preço Registrado: Lima Projeto e Construções Comércio e Representações Ltda
Preço registrado: R$40,00/h (quarenta reais por hora) de serviço prestado
Prazo de vigência: 18 (dezoito) de maio de 2021 a 17 (dezessete) de maio de 2022

Poços de Caldas, 17 de maio de 2021

@MARCUSÉ MESQUIARI E SILVA
Pregoeiro

@MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:862F6E27

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE

CONVALE
REPUBLICAÇÃO PREGAO 009-2021

REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 009/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de coleta, transbordo e tratamento de resíduos de serviço de saúde dos grupos A, B, e E da resolução CONAMA 358/05 e RDC 222/2018 da ANVISA, para atendimento aos municípios consorciados do CONVALE em convênios e demandas.
LICITAÇÃO DO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
UNIDADE REQUISITANTE: CONVALE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA: RECURSO PRÓPRIO
ABERTURA: 16/06/2021 **HORAS**: 09hs

LOCAL: SEDE CONVALE-
RUA: ANTONIO MOREIRA DE CARVALHO, 135. BAIRRO: BOA VISTA.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21/06/93, alterada pela lei nº 8.883 de 08/06/94, Lei 10.520/02.
INFORMAÇÕES: No endereço supra ou pelo telefone: (034) 3332-6800, ou através do e-mail: convale.adm2018@gmail.com

Uberaba, 28 de maio de 2021

POLLYANA SILVA
Pregoeira Oficial CONVALE

Publicado por:
Leonardo Guedes Souza Correia
Código Identificador:8C863E31

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga CISAMAPI. Extrato de Ata de Registro de Preços - PAL N.º 019/2021 - Pregão Eletrônico nº. 004/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalar, equipamentos de proteção individual e insumos de saúde atendendo às demandas de emergência em Saúde Pública causadas pelo surto do CORONAVÍRUS nos municípios consorciados ao CISAMAPI. Ata de Registro de preços n° 001/2021. Contratadas: **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°: **00.874.929/0001-40**. Valor: R$ 124.537,00; **CEPALAB LABORATORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°: **02.248.312/0001-44**. Valor: R$ 239.292,27; **GATTI QUIMICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°: **03.887.864/0001-65**. Valor: R$ 97.497,00; **DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE**

MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°: **04.889.013/0001-14**. Valor: R$ 44.285,12; **ALFALAGOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°: **05.194.502/0001-14**. Valor: R$ 35.282,60; **ULTRA BONI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°: **13.249.746/0001-85**. Valor: R$ 105.893,98; **MARLUVAS EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°: **19.653.054/0020-47**. Valor: R$ 102.312,00; **SP ODONTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS - EIR,** inscrita no CNPJ sob o n°: **20.227.117/0001-10**. Valor: R$ 98.547,52; **BIOTECH LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°: **21.382.943/0002-87**. Valor: R$ 3.007.588,48; **CLEVER FERREIRA COSTA 01175363693**, inscrita no CNPJ sob o n°: **28.259.514/0001-85**. Valor: R$ 76.654,54; **BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n°: **29.745.922/0001-00**. Valor: R$ 319.757,48; **H R CARLONE**, inscrita no CNPJ sob o n°: **30.126.408/0001-75**. Valor: R$ 45.945,62; **DISTRIBUIDORA VICOSA MEDICAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n°: **34.734.726/0001-70**. Valor: R$ 22.043,45; **BEATRIZ FLAVIANA DIAS LUCIANELI NUNES**, inscrita no CNPJ sob o n°: **35.841.830/0001-26**. Valor: R$ 18.719,75; **INNOVARE INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PLASTICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n°: **33.656.835/0001-53**. Valor: R$ 14.579,50; **DPNT COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°: **41.113.359/0001-52**. Valor: R$ 2.061.682,40; **CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°: **41.607.510/0001-09**. Valor: R$ 67.400,73; **COMERCIAL VENER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°: **65.353.401/0001-70**. Valor: R$ 19.158,72; **DISTRIBUIDORA DIAMANTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°: **68.514.348/0001-30**. Valor: R$ 41.268,13. Valor Global da Ata: R$ 6.542.446,29 (seis milhões e quinhentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos).

Ponte Nova, 28 de maio de 2021.

Publicado por:
Lady Anne Heleno
Código Identificador:BFAA7C08

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório nº 020/2021
Pregão Eletrônico nº 006/2021.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC

Abertura das propostas comerciais e início da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 11/06/2021às 13:30h(treze horas e trinta minutos).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **CESTAS BÁSICAS,** PARA FORNECIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PRESENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Modo De Disputa: ABERTO em que os licitantes apresentarão lances públicos esucessivos,comprorrogações.

Edital e anexos nos sites: www.licitardigital.com.br www.cisrec.mg.gov.br

Informações: (31) 3712-1541

Matozinhos, 28 de maio de 2021.

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:BD5B209D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – INSTRUÇÃO NORMATIVA CISREC

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, Sr. Diego Álvaro dos Santos Silva,no uso de suas atribuições legais estatutárias, torna-se público através deste, para conhecimento de todos, instituição de Instrução Normativa (IN) no Consórcio CISREC, sendo as que seguem: Instrução Normativa nº 001/2021 de 10 de março de 2021; Instrução Normativa nº 002/2021 de 10 de março de 2021 e Instrução Normativa nº 003/2021 de 19 de março de 2021. A integra das IN's encontra-se disponível, na sede do CISREC à Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG e para maiores informações peloscontatos: (31) 3712-1541; e-mail cisrec@cisrec.mg.gov.br.

Matozinhos 25/05/2021.

PRISCILA BEATRIZ SILVA COSTA,
Secretária Executiva do CISREC.

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:E340B386

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA -CISALP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP
ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 010/2021

ABERTURA DE EDITAL
CISALP-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA
Torna pública a ABERTURA do Processo Licitatório nº 033/2021 – Credenciamento nº 010/2021.
Objeto: credenciamento para contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos, para atendimento das demandas dos entes consorciados ao CISALP e clínicas de especialidades médicas geridas pelo CISALP.

Abertura no dia 01 de junho de 2021 às 08h00min.

Informações e edital completo poderão ser obtidos no CISALP, pelo telefone (34) 3824-1710, site: www.cisalp.mg.gov.br ou e-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br.

LUCINÉIA LIMA PACHECO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Lagoa Formosa - MG, 28/05/2021.

EDSON MACHADO DE ANDRADE
Presidente do CISALP

Publicado por:
Lucinéia Lima Pacheco
Código Identificador:8EB21C13

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP
ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 013/2021

ABERTURA DE EDITAL

CISALP-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA

Torna pública a ABERTURA do Processo Licitatório nº 040/2021 – Credenciamento nº 013/2021.

Objeto: credenciamento para contratação de empresas - pessoas jurídicas, especialistas no fornecimento de recarga de toner para impressora HP COLOR LASER JET PRO – M454 DW, em atendimento a demanda do CISALP.

Abertura no dia 01 de junho de 2021 às 08h00min.

Informações e edital completo poderão ser obtidos no CISALP, pelo telefone (34) 3824-1710, site: www.cisalp.mg.gov.br ou e-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br.

LUCINÉIA LIMA PACHECO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Lagoa Formosa - MG, 28/05/2021.

EDSON MACHADO DE ANDRADE
Presidente do CISALP

Publicado por:
Lucinéia Lima Pacheco
Código Identificador:14B1C86D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA CIMBAJE
Estado de Minas Gerais

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para prestação de serviços médicos necessários à execução regular das ações pactuadas entre município de Jequitinhonha (sede do CEAE) e o governo do estado de Minas Gerais relativas ao funcionamento do centro estadual de atenção especializada – CEAE, conforme contrato de programa nº. 001/2019, firmado entre o município de Jequitinhonha e o CIMBAJE. Contrato Firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e a empresa **CONSULTORIO MEDICO ABRANTES & ALMEIDA -** CNPJ nº 17.220.851/0001-42

Processo Licitatório nº 002/2019 – Credenciamento nº 001/2019.

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

Altera-se a prorrogação de vigência do presente contrato pelo período compreendido entre **01 de abril de 2021 à 31 de dezembro de 2021.**

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado pelas partes, sendo considerado o valor mensal a ser pago de acordo quantidade de meses trabalhados no ano vigente, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Vista aos interessados no Consórcio para, querendo, manifestarem-se.

Jacinto /MG, 28 de maio de 2021.

ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:62AD6E9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA CIMBAJE

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para prestação de serviços médicos necessários à execução regular das ações pactuadas entre município de Jequitinhonha (sede do CEAE) e o governo do estado de Minas Gerais relativas ao funcionamento do centro estadual de atenção especializada – CEAE, conforme contrato de programa nº. 001/2019, firmado entre o município de Jequitinhonha e o CIMBAJE. Contrato Firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e a empresa **CERQUEIRA & PRINZ LTDA - ME -** CNPJ nº 04.109.561/0001-84

Processo Licitatório nº 002/2019 – Credenciamento nº 001/2019.

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

Altera-se a prorrogação de vigência do presente contrato pelo período compreendido entre **01 de abril de 2021 à 31 de dezembro de 2021.**

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado pelas partes, sendo considerado o valor mensal a ser pago de acordo quantidade de meses trabalhados no ano vigente, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Vista aos interessados no Consórcio para, querendo, manifestarem-se.

Jacinto /MG, 28 de maio de 2021.

Vista aos interessados no Consórcio para, querendo, manifestarem-se.

Jacinto /MG, 01 de fevereiro de 2021.

ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:998CE61D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA CIMBAJE

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para prestação de serviços médicos necessários à execução regular das ações pactuadas entre município de Jequitinhonha (sede do CEAE) e o governo do estado de Minas Gerais relativas ao funcionamento do centro estadual de atenção especializada – CEAE, conforme contrato de programa nº. 001/2019, firmado entre o município de Jequitinhonha e o CIMBAJE. Contrato Firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e a empresa **CENTRO MEDICO CUIDAR LTDA - ME -** CNPJ nº 29.220.011/0001-69

Processo Licitatório nº 002/2019 – Credenciamento nº 001/2019.

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

Altera-se a prorrogação de vigência do presente contrato pelo período compreendido **01 de abril de 2021 à 31 de dezembro de 2021.**

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado pelas partes, sendo considerado o valor mensal a ser pago de acordo quantidade de meses trabalhados no ano vigente, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Vista aos interessados no Consórcio para, querendo, manifestarem-se.

Jacinto /MG, 28 de maio de 2021

ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:B9A48514

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

O Consórcio Intermunicipal - Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável - RIDES, torna público que, conforme processo n.º 003/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2021, e nos termos da legislação vigente, foi HOMOLOGADO seu resultado no dia 27/05/2021, pelo Presidente do Consórcio, Sr. Paulo Rodrigues Rocha, cujo objeto é seleção e contratação de empresa aquisição de bens móveis, novos (caminhão compactador de lixo, balança eletromecânica, triturador de vidro, mesa de triagem, prensa elétrica tipo enfardadeira eletro hidráulica, empilhadeira manual, balança rodoviária, veículo tipo caminhonete e retroescavadeira), através de recursos do Convênio nº 000018/2019-MMA (Processo nº 02000.013780/2019-00), registrado na Plataforma + Brasil sob o nº 891277/2019, firmado entre o Consórcio Intermunicipal - Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável – RIDES e o Ministério do Meio Ambiente, conforme descrições e características técnicas mínimas exigidos no edital, sendo ADJUDICADOS no dia 27/05/2021, pelo Pregoeiro signatário, o seguinte grupo e item, à respectiva empresa, pelos menores lances: Item 01 – DEVA VEICULOS LTDA - 23.762.552/0003-02, no valor global de R$ 388.500,00 (trezentos e oitenta e oito mil e quinhentos Reais); Itens 02, 03 e 04 – KUBITZ EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - 08.667.377/0001-00, nos valores globais de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos Reais); R$ 27.000,00 (vinte e sete mil Reais); R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos Reais), respectivamente; Item 05 - PEMAQ METALURGICA LTDA - 36.485.138/0001-75, no valor global de R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil Reais); Item 09 - BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - 18.209.965/0001-54, no valor global de R$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil Reais) . Maiores informações, a partir dos dados gerais desse Pregão, nos portais www.rides.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

Monte Carmelo, 27 de maio de 2021.

DIEGO CAVALCANTE MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thays Soares Rios
Código Identificador:9B287583

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

Consórcio Intermunicipal Região Integrada do Desenvolvimento Sustentável – RIDES, torna público que fará Processo Licitatório n° 004/2021, Pregão Eletrônico n° 003/2021, objetivando a seleção e contratação de empresa para aquisição de bens móveis, novos, (empilhadeira manual, balança rodoviária e veículo tipo caminhonete) através de recursos do convênio n°. 000018/2019-MMA (Processo nº 02000.013780/2019-00), registrado na Plataforma + Brasil sob o nº 891277/2019, firmado entre o Consórcio Intermunicipal - Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável – RIDES e o Ministério do Meio Ambiente, conforme descrições e características técnicas mínimas exigidas no edital, visando melhorar a gestão de resíduos sólidos dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal RIDES, processando-se essa licitação nos termos da legislação vigente. A sessão ocorrerá no dia 11/06/2021, às 09h:30min, na forma eletrônica via sistema licitanet.com.br. Maiores informações: https://licitanet.com.br www.rides.mg.gov.br, rides@rides.mg.gov.br; (34) 99835-1352.

Monte Carmelo, 28 de maio de 2021.

DIEGO CAVALCANTE MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thays Soares Rios
Código Identificador:C3390240

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021 – PROCESSO Nº027/2021

O pregoeiro informa aos interessados, que o vencedor do Pregão nº 014/2021, Registro de preço para o Prestação de serviço especializado completo de remoção inter-hospitalar com transporte em ambulância de suporte avançado adultos, infantis (UTI MÓVEL TIPO D) - com médico(a), enfermeiro(a) e motorista – veículo com todos os equipamentos médicos e insumos necessários, foi: MEDICARE SERVIÇOS LTDA.

Açucena, 28/05/2021.

MAYRON CÉSAR MOREIRA MAGALHÃES.
Pregoeiro.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:F4079CC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2021

Firmada com a empresa MEDICARE SERVIÇOS LTDA, Registro de preço para o Prestação de serviço especializado completo de remoção inter-hospitalar com transporte em ambulância de suporte avançado adultos, infantis (UTI MÓVEL TIPO D) - com médico(a), enfermeiro(a) e motorista – veículo com todos os equipamentos médicos e insumos necessários. No valor global estimado de R$ 157.872,00 (cento e cinquenta e sete mil oitocentos e setenta e dois reais).

Açucena 28/05/2021.

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:416236E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG – PROCESSO Nº 094/2021 – INEXIGIBILIDADE 006/2021 - OBJETO: Inclusão de emissoras de rádio com canal aberto que possuam sinal de transmissão no município de Além Paraíba e programação local, para veiculação de programas institucionais da Prefeitura Municipal de Além Paraíba vinculado ao PROCESSO Nº 038/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 004./2019_CREDENCIAMENTO: 002/2019. Será incluído neste credenciamento a RÁDIO 102 FM LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 19.650.597/0001-48 com o valor global de R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais). Sendo o quantitativo total estimado de 1.800 (mil e oitocentas) inserções de 30 (trinta) segundos, que poderão ocorrer de segunda a segunda, em data e horários pré-estipulados pela Chefia de Gabinete, ao valor unitário de R$ 9,00 (nove reais). Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba, 28/05/2021.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaiane Silva Santos
Código Identificador:734EAB97

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 079/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021, TORNA PÚBLICO– Fica suspenso *"sine die"* abertura e julgamento das propostas agendada para às 13:00 horas do dia 31/05/2021 Portal: LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS fracassados no Pregão 012/2021 atendendo pedido de diversas secretarias municipais, pelo período de 10 (dez) meses, em conformidade com o edital e seus anexos. Demais avisos serão dados pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br, e na Plataforma de realização da sessão pública de disputa. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 28/05/2021.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:2C77F6AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 058/2021
Modalidade: 020/2021
A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com o objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA LOCACAO DE TRATORES AGRICOLAS DE PNEU, 4X4, COM OPERADOR, DIESEL E MANUTENÇÃO, MAIS IMPLEMENTOS, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta no dia 11/06/2021 09:00:00, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br, e-mail "licitacaoalvoradademinas@gmail.com e/ou licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br". Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3862-1121 em horário comercial.

Alvorada de Minas**,** 28 de maio de 2021**.**

JOSYMAR CARVALHAIS REIS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:C404B8B3

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO: 059/2021
MODALIDADE: 021/2021

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com o objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES. com entrega dos envelopes de habilitação e proposta no dia 11/06/2021 14:00:00, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3862-1121 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 28 de maio de 2021.

JOSYMAR CARVALHAIS REIS.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:227B0539

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2021 PAL 06/2021 PP 05/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 25/05/2021, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2021 COM A EMPRESA JUNIOR E CEIÇA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL 005/2021. – FICA ALTERADA A CLÁUSULA 1.2 DA ATA ORIGINAL, PASSANDO O VALOR DO **ITEM 004**, (GÁS, GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO RETORNÁVEL), PESO, 13KG(RECARGA) DE R$ 62,00(SESSENTA E DOIS REAIS), PARA R$ 69,44 (SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS); CORRESPONDENTE AO ADITAMENTO DE 12%(DOZE POR CENTO).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:FDD3AE8D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 041/2021 PE 010/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 28/05/2021 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM DECORRÊNCIA DO PAL 041/2021 – PE N° 010/2021. OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS (TOTAIS E PARCIAIS), CONSISTINDO TAIS PRÓTESES, CONFORME PORTARIA Nº. 1825/2012 DO MINISTÉRIO DE ESTADO DA SAÚDE, EM PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR, PRÓTESE TOTAL MAXILAR, PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL E PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL. **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 065/2021** – SHARA ALVES DA SILVA MEIRELES- ME, VALOR ESTIMADO DO CONTRATO **R$110.160,00(CENTO E DEZ MIL CENTO E SESSENTA REAIS).** ASSINATURA 28/05/2021, VALIDADE 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:47DAF898

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL AO CONTRATO 145/2020 PAL 093/2020 PP 049/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ- MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE RESCINDIU AMIGAVELMENTE NA DATA DE 24/05/2021, O CONTRATO Nº 145/2020 PAL 093/2020 PREGÃO PRESENCIAL 049/2020 OBJETO É A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO, PARA COMPOR A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG, CONFORME ESPECIFICADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAI E A EMPRESA CKS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA. A RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATUAL EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO NO DISPOSITIVO DO ART. 79, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. DISPOSIÇÕES FINAIS: FICA RESCINDIDO O CONTRATO A PARTIR DA DATA DE 24 DE MAIO DE 2021 .

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:1A797EB9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PRMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 180/2020 PAL104/2020 CO PÚBLICA 05/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR A RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 180/2020 PAL 104/2020 CO PÚBLICA 05/2020 DATADA EM 07/05/2021, ONDE SE LÊ A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 22/04/2021 O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 180/2020, LEIA-SE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 12/04/2021 O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 180/2020.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:0F65A75A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 049/2021 PP 023/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ- MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 049/2021 PREGÃO PRESENCIAL 023/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA HIDRÁULICA E EQUIPAMENTOS PARA FABRICAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO PRÉ - MOLDADOS INTERTRAVADOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. ABERTURA 14/06/2021, ÀS 09:00 HORAS, MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-2133 DE 14:00 AS 17:30 HORAS E-MAIL: licitacao@aracuai.mg.gov.br.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:64DE757D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araújos – Ratificação da Inexigibilidade – Considerando que o processo de inexigibilidade 013/2021 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art. 25, inciso II da lei federal 8666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Contábil.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:DB6A5890

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECRETO Nº 522, DE 27 DE MAIO DE 2.021

Dispõe sobre ponto facultativo em repartições públicas no âmbito do Poder Executivo do Município de Araújos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que o dia 3 de junho corrente, quinta-feira, é feriado nacional de Corpus Christi;

Considerando as recomendações dos órgãos de saúde quanto as medidas de combate à pandemia do Coronavírus – Covid 19;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído ponto facultativo no dia 4 de junho de 2.021, sexta-feira, em todas as repartições públicas no âmbito do Poder Executivo do Município de Araújos, em face do feriado nacional de Corpus Christi, datado para 3 de junho de 2.021, quinta-feira.

Parágrafo único. Excetua-se da instituição de ponto facultativo previsto no caput deste artigo, em razão de sua essencialidade, as repartições públicas vinculadas à limpeza urbana e ao pronto atendimento à saúde.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araújos (MG), 27 de maio de 2.021.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:EF2D1D3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 134/2021

ATA DE DELIBERAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

ATA DE RECEBIMENTO DA AVALIAÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e hum, às dezesseis horas, reuniram-se, em sessão pública na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, localizada à Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro - Arcos/MG, os membros da Comissão Permanente de Licitações designados por meio da Portaria nº 017/2021, objetivando a contratação de serviços conforme descrito no Termo de Referência do Edital, para continuidade do certame. A ACPL recebeu a avaliação da Subcomissão Técnica referente ao envelope 01 no dia 17/05/2021 e enviou os envelopes 03 para avaliação no mesmo dia, recebendo a avaliação da Subcomissão Técnica referente ao envelope 03 no dia 27/05/2021. As notas foram atribuídas em formulários apartados, os quais serão parte integrante desta Ata. Dando inicio aos trabalhos, foi determinado que se envie às empresas participantes comunicado para a próxima sessão que se dará **07 de junho de 2021 às 14:00 horas**, para abertura dos envelopes 2 e 4, consequentemente, identificação das propostas contidas no envelope 1, ocasião em que deverá ser feita a apuração da Nota Técnica dos envelopes 1 e 3. Nada mais havendo a tratar, a Comissão declarou encerrada a presente reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que após lida, rubricada, e achada de acordo, por todos os presentes, será assinada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Presidente da CPL

ADRIANA AMORIM ALBUQUERQUE
Membro Titular da CPL

NAIARA ALVES LIMA
Membro Titular Da CPL

VIVIANE CRISTINA GUIMARÃES RAMOS
Membro Suplente da CPL

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5926B088

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 589/2020

ORDEM DE SERVIÇO

Processo Licitatório nº 589/2020

Modalidade: Tomada de Preço nº 023/2020

Contrato Administrativo nº 107/2021

Contratada: **MJ RIBEIRO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**

Valor do contrato: R$28.475,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)
Vencimento do contrato: 01 (um) mês.
Prazo para execução do serviço: 01 (um) mês.

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresa **MJ RIBEIRO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**, a iniciar na data de 24/05/2021, os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, tendo como objeto a contratação de empresa para recuperação da infraestrutura urbana (CALÇAMENTO), bairro Juá, município de Arcos/MG, conforme especificações contidas no Termo Requisitório, Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composição do BDI, Cronograma Físico-Financeiro.

Arcos/MG, 18 de maio de 2021.

DANIEL RIBEIRO DE MENDONÇA
MASP 6602/8
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:707E4D3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 233/2021

Processo Licitatório nº 233/2021

Modalidade: Convite nº 139/2021

Contrato Administrativo nº 067/2021

Contratada: FRANCO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Valor do contrato: R$62.435,87 (sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos)
Vencimento do contrato: 02 (dois) meses.
Prazo para execução do serviço: 02 (dois) meses.

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresa **FRANCO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, a iniciar na data de 29/03/2021, os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, tendo como objeto a contratação de empresa para execução de obra de drenagem pluvial na rua Vico Xavier (Estrada Real) incluindo rede pluvial e bocas de lobo.

ARCOS/MG, 25 DE MARÇO DE 2021

DANIEL RIBEIRO DE MENDONÇA
MASP 6602/8
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:18260554

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - PA 063/2021

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº063/2021
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADOS: Casa Belo Material de Construção Ltda.
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento referente Aquisição de Arame Recozido para utilização no Cemitério Municipal.
VALOR GLOBAL: R$122,50
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Art.59 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:01724719

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº060/2021

EXTRATO DE CONTRATO
ATA DE REGISTRO/CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 060/2021

MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021

DATA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de desinsetização e desratização dos prédios de acordo com as especificações contidas no edital, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Argirita, Estado de Minas Gerais.

CONTRATADOS: CONTRATADO, a DESINSETIZADORA LEOPOLDINA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.587.875/0001-80, sediada na Rua Farmacêutico Durval Bastos, nº620 A, Bairro Fátima, Leopoldina - MG, CEP. 36.700-000, neste ato por seu representante legal, Sr. João Paulo de Araújo, portador da Carteira de Identidade nº. MG20.154.8151, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 137.758.936-60.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na RUA JOAQUIM BARBOSA DE CASTRO, nº 22, Bairro Centro, nesta cidade de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR:R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.39.00.2.03.00.10.301.0012.2.0048 00.02.55 381

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:7F47E250

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 060/2021

Pregão Presencial n° 024/2021

Objeto: Prestação de Serviço de desinsetização e desratização dos prédios

Homologação

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGA a proposta do licitante

DESINSETIZADORA LEOPOLDINA LTDA. - ME - CNPJ: 07.587.875/0001-80
Valor Total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

ARGIRITA, 25 de Maio de 2021.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:7FF2C7BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 055/2021

Pregão Presencial n° 025/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM A FINALIDADE DE REALIZAR O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM TORRE DE CELULAR NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

Homologação

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGA a proposta do licitante

LENI RODRIGUES SIQUEIRA-ME - CNPJ: 19.836.878/0001-90
Valor Total de R$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais)

ARGIRITA, 28 de Maio de 2021.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:0CDF0DF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº055/2021

EXTRATO DE CONTRATO
ATA DE REGISTRO/CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 055/2021
MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
DATA: 27/05/2021

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica com a finalidade de realizar o serviço de manutenção em torre de celular na zona rural, neste município de acordo com as especificações contidas no edital, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão de Argirita, Estado de Minas Gerais.

CONTRATADO: LENI RODRIGUES SIQUEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.836.878/0001-90, sediada na Rua Marechal Floriano, Nº 1089, Bairro Centro, Governador Valadares, CEP. 35.010-141, neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. Carlos Sérgio Siqueira, portador da Carteira de Identidade nº. 7.929.659, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 003.532.836-30.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na RUA JOAQUIM BARBOSA DE CASTRO, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)
PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.39.00.2.01.00.20.606.0030.2.0089 00.01.00 236

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:7E8486A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

A Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto - MG torna público o adiamento do Pregão Presencial nº 014/2021. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento parcelado de Pneus novos e serviços de reforma de pneus, serviços de cola/vulcanização e serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem a serem utilizados na manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto. Justificativa: o sistema de gestão do município encontra-se com problemas e até o momento da abertura da sessão não foi possível restabelecer o funcionamento. Sendo assim, fica adiada a abertura das propostas para o dia 01/06/2021 as 09:00 horas.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:6F21F945

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO torna público o 3º Termo aditivo a ata de registro de preços nº 098/2020 do Pregão Presencial nº 040/2020. Objeto: é o acréscimo no valor dos itens: 01 – Gasolina comum de 2,5%, 02 – Óleo Diesel comum de 6,88% e 03 – Óleo Diesel B S10 de 5,62%. Ata de Registro de preços nº 098/2020 - PMBMA/ MOTA & MELLO COMBUSTIVEL LTDA – CNPJ: 07.137.610/0001-80 Validade 28/12/2021.

FABIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal – 27/05/2021.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:896712D6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO torna público o 1º Termo aditivo ao contrato nº 086/2017 do Pregão Presencial nº 040/2017. Objeto: O valor mensal do contrato que era de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) será reajustado e passará ao valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) de acordo com índice IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado apurado nos últimos 43 meses. Contrato nº 086/2017 - PMBMA/ UNIÃO RECICLAVES RIO NOVO LTDA - EPP – CNPJ: 07.711.109/0001-86 Validade 17/09/2022.

FABIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal – 27/05/2021.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:450C5E6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO PROC 125/2020 PREGÃO 64/2020

Refere-se o presente termo aditivo REEQUILIBRIO-FINANCEIRO solicitado pela empresa POSTO BARROSO LTDA CNPJ: 02.714.051/0001-0001 DETENTORA DA Ata de Registro de Preços oriundo do Processo Licitatório nº 125/20 Pregão Presencial nº 64/20 objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível, para atender a demanda da frota das Secretarias do município de Barroso.

GASOLINA
*Solicitação de revisão R$ 6,15 para R$ 6,18

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:C7E319AF

DIVERSAS SECRETARIAS
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO PROC 049/2020 PREGÃO 013/2020

Refere-se o presente termo aditivo REEQUILIBRIO-FINANCEIRO solicitado pela empresa LEILANE TRINDADE DO NASCIMENTO SILVA CNPJ: 03.727.525/0001-11 DETENTORA DA Ata de Registro de Preços oriundo do Processo Licitatório nº 049/21 Pregão Presencial nº 013/21 objeto: Aquisição de recarga de botijão de gás de cozinha 13 kg para atender diversas secretarias.

GÁS DE COZINHA – 13 KG
*Solicitação de revisão R$ 83,00 para R$ 87,00

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:F5C78AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO EDITAL PROC 098/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

Município de Barroso torna público Edital Processo nº 098/2021 Pregão Presencial00 nº 033/2021
Objeto: Constitui objeto deste edital o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação na região hospitalar de Belo Horizonte, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde,

Data abertura:17/06/2021ás13h00
Retirado do Edital:WWW.barroso.mg.gov.br
Maiores Informações:(32)3359-3013

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:B0EEA77A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO PROC 076/2020 PREGÃO PRESENCIAL 144/2020

Refere-se o presente termo aditivo REEQUILIBRIO-FINANCEIRO solicitado pela empresa ALFALAGOS LTDA CNPJ: 05.194.502/0001-14- DETENTORA DA Ata de Registro de Preços oriundo do Processo Licitatório nº 144/20 Pregão Presencial nº 76/20 objeto: Aquisição de fraldas descartáveis para serem distribuídas à população, principalmente a idosos e portadores de necessidades especiais e também pessoas em estado de vulnerabilidade social que encontra-se acamados em suas residências com vários tipos de comorbidades Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

FRALDA GERIATRICA EG

*Solicitação de revisão R$ 8,68 para R$ 9,50

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:7F486E7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 58/2021. Tipo Menor Preço por item. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de madeiras e esquadrias, de acordo com as necessidades desta municipalidade. Entrega dos envelopes até as 14h:00min de 14/06/2021. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:AE8C2D11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO 06_2021 COVID_19

PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 06/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO N° 06/2021 - PROCESSO LICITATORIO N°33/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃONº 02/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÄNDIA DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS, sito na PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP -38.779-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através da comissão de licitação desta Prefeitura, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a partir do dia 31de maio de 2021, sob a modalidadeCredenciamento de Pessoas FISICAS para O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE (Pessoas Físicas) PARA ATENDIMENTO Centro de Recuperação para enfrentamento da COVID-19 sendo: **Técnico (a) de Enfermagem, Enfermeiro (a), Agente Administrativo, Faxineira(o), Fisioterapeuta, Psicólogo e Motorista, QUE SERÁ ABERTO EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - (COVID-19), conforme LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, PORTARIA 1.666 DE 01 DE JULHO DE 2020, NOTAS TÉCNICAS 15 e 17/2020 COSEMS/MG, decretos e demais normas vigentes c**onforme edital e seus anexos.O presente chamamento deriva-se do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021, com base no art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

BRASILANDIA DE MINAS - MG, 28 de maio de 2021.

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA
Presidente da C.P.L.
Portaria 01/2021.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:AC9E6A03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Eletrônico nº 030/2021, PRC nº 243/2021, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o registro de preço para aquisição de postes, lixeiras e bancos para jardins, para atender ao Departamento de Obras Viação e Serviços Públicos e Departamento de Educação. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 15/06/2021, às 09h15min, no sistema de Pregão Eletrônico, por meio da INTERNET, na página www.licitacoes-e.com.br. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através dos sites www.buenobrandao.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Tel. (35) 3463-1377.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:52A09A87

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA - PRC Nº 322/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de intenção de Compra Direta (Dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Compra Direta, **PRC nº 322/2021**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto **a aquisição de material de solda para oficina mecânica**. As propostas serão aceitas até o dia **07/06/2021** às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras.buenobrandao@gmail.com e via Whatsapp (35)99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDILANIE ROZANA REGINATO DESTRO.
Chefe de Compras.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:190EFE0C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA - PRC Nº 391/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de intenção de Compra Direta (Dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Compra Direta, **PRC nº 391/2021**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto **a aquisição de fontes e chafariz para as praças e jardins**. As propostas serão aceitas até o dia **07/06/2021** às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras.buenobrandao@gmail.com e via Whatsapp (35)99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDILANIE ROZANA REGINATO DESTRO.
Chefe de Compras.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:625BB696

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA - PRC Nº 298/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de intenção de Compra Direta (Dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Compra Direta, **PRC nº 298/2021**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto **prestação de Serviço de identificação, avaliação e regulação do transporte de**

pacientes fornecido pela Secretaria de Saúde da para atendimentos fora do município (TFD). As propostas serão aceitas até o dia **07/06/2021** às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras.buenobrandao@gmail.com e via Whatsapp (35)99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDILANIE ROZANA REGINATO DESTRO.
Chefe de Compras.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:6A4C6189

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA - PRC Nº 323/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de intenção de Compra Direta (Dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Compra Direta, **PRC nº 323/2021**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto **prestação de Serviço de vidraceiro (incluso material e mão de obra).** As propostas serão aceitas até o dia **07/06/2021** às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras.buenobrandao@gmail.com e via Whatsapp (35)99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDILANIE ROZANA REGINATO DESTRO.
Chefe de Compras.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:0343773E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA - PRC Nº 324/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de intenção de Compra Direta (Dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Compra Direta, **PRC nº 324/2021**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto **a aquisição equipamento para anestesia inalatória veterinária**. As propostas serão aceitas até o dia **07/06/2021** às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras.buenobrandao@gmail.com e via Whatsapp (35)99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDILANIE ROZANA REGINATO DESTRO.
Chefe de Compras.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:24E94A3F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA - PRC Nº 325/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de intenção de Compra Direta (Dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Compra Direta, **PRC nº 325/2021**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto **prestação de serviços de hospedagem de e-mail empresarial.** As propostas serão aceitas até o dia **07/06/2021** às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras.buenobrandao@gmail.com e via Whatsapp (35)99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDILANIE ROZANA REGINATO DESTRO.
Chefe de Compras.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:D5BDA0E7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. **Aviso de Suspensão de Sessão**. Processo Licitatório nº 192/2021. Pregão Eletrônico nº 027/2021. Objeto: Registro de preço para aquisição de asfalto CBUQ usinado a quente para aplicação a frio, nas operações de tapa buracos nas vias urbanas. Despacho: "Tendo em vista a impugnação apresentada pela empresa LÍDER ASFALTO RÁPIDO EIRELI, determino a suspensão da sessão marcada para o dia 01/06/2021, para a devida análise dos questionamentos e eventual alteração do edital, para que, posteriormente, seja marcada nova data para a realização do certame".

Bueno Brandão, 28 de Maio de 2021.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:68794CD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N. º 036/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N. º 036/2021 – O Município de Buritis - MG, através do Pregoeiro Titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com objetivo de aquisição de um veículo seminovo, tipo caminhão baú, conforme termo de referência, com abertura prevista para o dia 15/06/2021, a partir das 15h, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, n. º 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 28 de maio de 2021.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:192F936E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°251/2021

Inexigibilidade n° 12/2021. Processo Licitatório nº 87/2021. Contratado: Clínica de Multiespecialidades Arrais Ltda. Objeto: Credenciamento de Profissionais Médicos. Valor estimado em R$ 61.360,00 (sessenta e um mil, trezentos e sessenta reais). Vigência no período de 03/05/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:C2B3E07F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO N°251/2021

Processo Nº 87/2021 - Inexigibilidade Nº 012/22021. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base no inciso II, art. 25 da Lei 8.666/93. Contratado: Clínica de Multiespecialidades Arrais Ltda, CNPJ: 27.486.148/0001-34. Valor Estimado R$ 61.360,00 (sessenta e um mil, trezentos e sessenta reais). Objeto: Credenciamento de profissionais médicos. Vigência do Contrato: 03/05/2021 a 31/12/2021. Buritis.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:6C0E232B

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°244/2021

Inexigibilidade n° 12/2021. Processo Licitatório nº 87/2021. Contratado: Clínica de Olhos DRA Terezinha Ribeiro EIRELI-ME. Objeto: Credenciamento de Profissionais Médicos. Valor estimado em R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais). Vigência no período de 03/05/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:F234B516

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO N°244/2021

Processo Nº 87/2021 - Inexigibilidade Nº 012/22021. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base no inciso II, art. 25 da Lei 8.666/93. Contratado: Clínica de Olhos DRA Terezinha Ribeiro EIRELI-ME, CNPJ: 26.544.820/0001-38. Valor Estimado R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais). Objeto: Credenciamento de profissionais médicos. Vigência do Contrato: 03/05/2021 a 31/12/2021. Buritis.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:B5E980D6

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°242/2021

Inexigibilidade n° 12/2021. Processo Licitatório nº 87/2021. Contratado: Centro Neurológico de Unaí EIRELI-EPP. Objeto: Credenciamento de Profissionais Médicos. Valor estimado em R$ 89.600,00 (oitenta e nove mil e seiscentos reais). Vigência no período de 03/05/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:A3329AB9

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO N°242/2021

Processo Nº 87/2021 - Inexigibilidade Nº 012/22021. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base no inciso II, art. 25 da Lei 8.666/93. Contratado: Centro Neurológico de Unaí EIRELI-EPP, CNPJ: 26.525.897/0001-60. Valor Estimado R$89.600,00 (oitenta e nove mil e seiscentos reais). Objeto: Credenciamento de profissionais médicos. Vigência do Contrato: 03/05/2021 a 31/12/2021. Buritis.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:D4C1D10B

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°243/2021.

Inexigibilidade n° 12/2021. Processo Licitatório nº 87/2021. Contratado: R M Dias Serviços Médicos - ME. Objeto: Credenciamento de Profissionais Médicos. Valor estimado em R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais). Vigência no período de 03/05/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:3BC24E0B

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO N°243/2021

Processo Nº 87/2021 - Inexigibilidade Nº 012/22021. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base no inciso II, art. 25 da Lei 8.666/93. Contratado: R M Dias Serviços Médicos - ME, CNPJ: 27.895.685/0001-38. Valor Estimado R$64.000,00 (sessenta e quatro mil reais). Objeto: Credenciamento de profissionais médicos. Vigência do Contrato: 03/05/2021 a 31/12/2021. Buritis.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:54620313

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°248/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – Extrato de Contrato n°248/2021. Inexigibilidade n° 12/2021. Processo Licitatório nº 87/2021. Contratado: Instituto Clínico Del Nero Ltda. Objeto: Credenciamento de Profissionais Médicos. Valor estimado em R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Vigência no período de 03/05/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:5CEB8C63

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO N°248/2021

Processo Nº 87/2021 - Inexigibilidade Nº 012/22021. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base no inciso II, art. 25 da Lei 8.666/93. Contratado: Instituto Clínico Del Nero Ltda, CNPJ: 34.042.199/0001-32. Valor Estimado R$120.000,00 (cento e vinte mil reais). Objeto: Credenciamento de profissionais médicos. Vigência do Contrato: 03/05/2021 a 31/12/2021. Buritis.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:6446EC5A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°234/2021

Inexigibilidade n° 12/2021. Processo Licitatório nº 87/2021. Contratado: Tiago Pereira Damaceno - Me. Objeto: Credenciamento de Profissionais Médicos. Valor estimado em R$ 33.040,00 (trinta e três mil e quarenta reais). Vigência no período de 03/05/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:93E1F090

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO N°234/2021

Processo Nº 87/2021 - Inexigibilidade Nº 012/22021. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base no inciso II, art. 25 da Lei 8.666/93. Contratado: Tiago Pereira Damaceno - Me, CNPJ: 18.341.608/0001-45. Valor Estimado R$$ 33.040,00 (trinta e três mil e quarenta reais). Objeto: Credenciamento de profissionais médicos. Vigência do Contrato: 03/05/2021 a 31/12/2021. Buritis.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:E821062C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°267/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – Extrato de Contrato n°267/2021. Dispensa n° 54/2021. Processo Licitatório nº 109/2021. Contratado: Cyntia Aparecida Prado da Rocha. Objeto: Contratação em Carácter Emergencial de 01 (um) recepcionista para auxiliar no atendimento durante o enfrentamento ao COVID-19 no centro de referência. Valor de R$ 3.939,46 (três mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos). Vigência no período de 12/05/2021 a 31/07/2021. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:B3019484

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°266/2021.

Dispensa n° 54/2021. Processo Licitatório nº 109/2021. Contratado: Cirlande Pereira Lacerda. Objeto: Contratação em Carácter Emergencial de 01 (um) Técnico em Enfermagem para auxiliar nas atividades na sala de Vacina. Valor de R$ 3.476,00 (três mil, quatrocentos e setenta e seis reais). Vigência no período de 12/05/2021 a 31/07/2021. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:5D58418C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°269/2021

Dispensa n° 55/2021. Processo Licitatório nº 115/2021. Contratado: Neiron Kleiton Lino Batista. Objeto: Contratação de Prestador de serviços de roçagem, destocamento, lavação, gradagem e sulcamento. Valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Vigência no período de 18/05/2021 a 18/06/2021. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:780BE095

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°271/2021

Tomada de Preço n° 004/2021. Processo Licitatório nº 093/2021. Contratado: Edmar Monteiro Filho. Objeto: Contratação de serviços diversos. Valor Global de R$ 9.429,33 (nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos). Vigência no período de 20/05/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:414B18D4

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°275/2021.

Tomada de Preço n° 004/2021. Processo Licitatório nº 093/2021. Contratado: Tharles Rodrigues Vaz. Objeto: Contratação de serviços diversos. Valor Global de R$ 20.533,33 (vinte mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Vigência no período de 21/05/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:9FEDF677

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°270/2021

Tomada de Preço n° 004/2021. Processo Licitatório nº 093/2021. Contratado: Edvaldo Soares de Souza. Objeto: Contratação de serviços diversos. Valor Global de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Vigência no período de 21/05/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:CEC314B8

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°172/2021

Tomada de Preço n° 001/2021. Processo Licitatório nº 015/2021. Contratado: Fagner Guimarães da Silva. Objeto: Contratação de serviços diversos. Valor Global de R$ 9.899,99 (nove mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Vigência no período de 25/05/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:AEF6668A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°152/2021

Tomada de Preço n° 001/2021. Processo Licitatório nº 015/2021. Contratado: Marcio Alves dos Santos. Objeto: Contratação de serviços diversos. Valor Global de R$ 8.912,56 (oito mil e novecentos e doze reais e cinquenta e seis centavos). Vigência no período de 18/05/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:7D2FE4C4

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°264/2021.

Pregão Presencial n° 28/2021. Processo Licitatório nº 092/2021. Contratado: Agnus Brasil Comércio e serviços de Artigos Laboratoriais EIRELI. Objeto: Aquisição de equipamento de laboratório. Valor Global de R$ 31.291,00 (trinta e um mil e duzentos e noventa e um reais). Vigência no período de 12/05/2021 a 12/07/2021. Buritis – MG.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:6A4D495C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE CONTRATO - 047/2021

PROCESSO...: PRC 00179 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0472021 LICITACAO: INEX001821
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: BECHELENI NAZARIO & LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA DE ADVOCACIA PARA ASSESSORI A JURIDICA E ADMINISTRATIVA EM MATERIA DE DIREITO PUBLICO.
VALOR.....: R$20.000,00
VIGENCIA...: 28/05/2021 a 28/09/2021
DOTACOES...:
0047 - 339034 - 0406204022.001 -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:4FC762FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 179/2021

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021.

Pelo presente ato, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com Fundamentação Legal no Artigo 25, Inciso II, combinado com o Art 13, Inciso V da Lei Federal 8666/93, para Contratação de Empresa Prestadora de Serviços Jurídicos e Administrativos de Direito Público. Contratada: BECHELENI NAZARIO & LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ Nº 26.756.847/0001-94. Valor Mensal: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês.

Dotações Orçamentárias:

02 03 04 062 0402 2.001 339034 ficha 47

Cabo Verde, 28 de maio de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:86C1C7F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1 ADITIVO PARA ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: ATA008/202
PROCESSO.....: PRC 00021 21 LICITACAO: PP 000521
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: DENISE MOREIRA DA SILVA 03588964606
VALOR.....: R$600,00
ASSINATURA...: 28/05/2021
OBJETO.....: AQUISIÇAO DE TOUCA HOSPITALAR PARA USO NO CENTRO DE COMBATE AO COVID.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:FAE56975

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2021

MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório n° **177/2021**, na modalidade **Pregão Presencial n° 036/2021**, **que tem como** objeto a Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de implementos para máquinas pesadas e tratores.
Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta de preços, na Sala de Licitações, da prefeitura municipal, com sede na Rua Prefeito Carlos de Souza Filho, s/n - Centro, na cidade de Cabo Verde/MG das 09h00m até as 09h30m do dia 15/06/2021. A Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às 09h30m do dia 15/06/2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

LUCIANA PEZZI V. REIS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:3196CCEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Termo Aditivo nº 001/2021 ao Contrato n.º 034/2021****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***ICTHUS Engenharia e Construções Ltda.***
Objeto: Alteração do projeto de pavimentação em bloquete sextavado (Calçamento urbano – Trechos 01 e 02, continuação da Av. João Teixeira da Costa e Rua de aceso a zona rural, próxima ao Pátio da Fogueira).
Valor: R$ 3.995,22 (Três Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos).
Vigência: 02/03/2021 a 01/03/2021.

Cachoeira de Minas, 13 de Maio de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:B4CA6C9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***2º Termo de Alteração à Ata de Registro de Preços n.º 44/2020****:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X* ***LUMARCOMERCIODEPRODUTOSFARMACEUTICOSLTDA****.*
Processo Licitatório n.º 078/2020 – Pregão Presencial n.º 029/2020 através do Sistema de Registro de Preços – SRP.
Objeto: Reajuste de 75% do valor da Escova Endocervical, anteriormente pactuado, conforme consta em Ata.
Valor unitário reajustado: R$ 0,42 (Quarenta e Dois Centavos) para Escova Endocervical.

Cachoeira de Minas, 21 de Maio de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:FA701570

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***10º Termo de Alteração a Ata de Registro de Preços n.º 56/2020****:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X* ***AUTO POSTO CACHOEIRA LTDA - ME****.*
Processo Licitatório n.º 193/2020 – Pregão Presencial SRP n.º 054/2020.
Objeto: Reajuste de 2,234% do litro da gasolina comum e supressão de 2,395% do litro do óleo diesel, dos valores anteriormente pactuados.
Valor unitário reajustado: R$ 6,241 (Seis Reais e Duzentos e Quarenta e Um Milésimos de Reais) para o litro da gasolina comum e R$ 4,762 (Quatro Reais e Setecentos e Sessenta e Dois Milésimos de Reais) para o litro do óleo diesel, a partir de 27 (Vinte e Sete) de Maio de 2021 (Dois Mil e Vinte e Um).

Cachoeira de Minas, 27 de Maio de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:429E888C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 099/2021

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 099/2021 – Pregão Presencial n.º 019/2021****,* para a *aquisição de equipamentos permanentes odontológicos necessários para manutenção dos atendimentos dos consultórios odontológicos do setor da Saúde e equipamentos em consonância ao Termo de Compromisso nº 3109701712291426119 e emenda parlamentar nº 11300.562000/1190-10.* Ficando, portanto, *ADJUDICADO* os ***ITENS 001, 002,*** e ***005*** para a pessoa jurídica ***J T DE SOUZA EIRELI***; os ***ITENS 003, 004,*** e ***010*** para a pessoa jurídica ***GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI;*** os ***ITENS 006,*** e ***008*** para a pessoa jurídica ***INFORMATICA VIANNA VIEIRA LTDA;*** o ***ITEM 007*** para a pessoa jurídica ***EVOLUTI LTDA;*** os ***ITENS 009, 011, 012,*** e ***015*** para a pessoa jurídica ***ISABELLA FERNANDA LOPES DA SILVA FERNANDES;*** os ***ITENS 013,*** e ***016*** para a pessoa jurídica ***CIRURGICA SANTA RITA LTDA;*** e os ***ITENS 014,*** e ***017*** para a pessoa jurídica ***DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA***; passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 28 de Maio de 2021.

ÂNGELA MARIA DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:575D2098

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 071/2021

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 071/2021 – Pregão Presencial n.º 020/2021****,* para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, de consultoria em pesquisa, elaboração, conclusão e protocolo de projetos municipais. Durante a fase de lances, foram abertos os envelopes de *"Documentação para Habilitação"*, e verificou-se que as pessoas pessoa jurídica ***CR CONSULTORIA LTDA*** apresentou toda a documentação constante na *Cláusula 06* do *Edital* e válida na forma da Lei, sendo considerada *habilitada* para a próxima fase do processo. Para prosseguimento do Processo, pregoeira e sua equipe, estarão se reunindo no dia 31 (Trinta e Um) de Maio de 2021 (Dois Mil e Vinte e Um) às 8h15 (Oito Horas e Quinze Minutos) para adjudicação do item constante do processo. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 28 de Maio de 2021.

ÂNGELA MARIA DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:9B1943C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS
PROCESSO: 43/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 16/2021

Aos 28 (Vinte e oito) dias do mês de maio de 2021, às 09h00min horas, reuniu-se, em sala previamente designada, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, n.º 12, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Cajuri, sob a Presidência da Sr. Uderlaindo José Batalha pregoeiro oficial, auxiliado pela Presidente da CPL o Senhora Lorêna A. Santos de Castro e pelo membro o Sr. Silmar Gomes Rodrigues, para abertura dos trabalhos referente ao PROCESSO 43/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 16/2021. Do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Credenciou para participar deste certame a seguinte Empresa **CLEBIO SERGIO DO CARMO 04105174614 CNPJ: 22.603.733/0001-53** representado pelo proprietário o Sr. Clebio Sergio do Carmo, Portador do CPF: 041.051.746-14. Aberta a sessão, o pregoeiro deu orientações de como seria o andamento do processo e interrogou o participante presente se tinham alguma dúvida sobre o edital, o que foi respondido pelo mesmo que não. Segui - se a fase de abertura do envelope contento a proposta, que foi rubricado e conferido pelos membros da CPL e pelo licitante presente. A proposta global apresentada da empresa **CLEBIO SERGIO DO CARMO 04105174614** foi de R$ 62.900,00 (sessenta e dois mil novecentos reais), pelos serviços em negociação com o representante da empresa o pregoeiro não conseguiu baixar sua proposta, o mesmo alegou que estava no limite para negociação, sendo aceita. Encerrada a fase de lances seguiu se a abertura do envelope de habilitação que foram rubricados e conferidos por todos os membros da C.P.L. e pelo licitante presente, sendo a empresa habilitada. Deste já fica a empresa **CLEBIO SERGIO DO CARMO 04105174614 ADJUDICADA** como vencedora deste certame. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada esta reunião que será assinada por todos os presentes e publicada no diário oficial dos municípios – AMM/MG e encaminhado ao Advogado do Munícipio, o Sr. Rodolpho Martino Júnior, para as demais providências.

Cajuri, 28 (vinte e oito) de maio de 2021.

Clebio Sergio do Carmo 04105174614 -MEI
CLÉBIO SERGIO DO CARMO
CPF: 041.051.746-14.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:934D6D48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 0001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna Pública o **Processo nº 00101/2021** – Modalidade: **Dispensa de Licitação n° 00053/2021 – Chamamento Público nº 0001/2021.** *Objeto*: aquisição de G***êneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural,*** em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) pelo período de até 12 (doze) meses**,** **Dotações 2021:** 02.06.03.10.302.1316.4.090.3390.30.00;
02.06.03.10.302.1316.4.145.3390.30.00;
02.06.03.10.303.1316.4.141.3390.30.00;
02.06.03.10.303.1316.4.141.3390.32.00.
02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00;
02.01.01.06.181.1304.4.001.3390.30.00;
02.01.01.06.181.1304.4.002.3390.30.00;
02.01.03.02.061.1302.4.075.3390.30.00;
02.02.02.04.122.1302.4.007.3390.30.00.
Valor Estimado: **R$ 127.582,00** (Cento e vinte e sete mil e quinhentos e oitenta e dois reais). Data de Abertura: **29/06/2021 às 14:00 horas.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35)3261-1059 – Email: licitacampanha@gmail.com

Campanha/MG, 28 de maio de 2021

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:AFED09FA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA N° 00054/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 0001/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

No cumprimento do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação considerando o Parecer Jurídico n° 136/2021, referente ao processo n°00101/2021 – Dispensa n° 00053/2021, para Chamamento Público n° 0001/2021 para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural do Empreendedor Familiar Rural, **CONFORME LEI N° 11.947 DE 16/06/2009 / RESOLUÇÃO N° 38 DO FNDE DE 16/07/2009 / RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013 / RESOLUÇÃO Nº 4 DO FNDE DE 02/04/2015.**

Campanha/MG, 28 de maio de 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:DC7F8E2B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 0052/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, e com o Parecer Jurídico nº 0130/2021, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Inexigibilidade, fulcrada caput do artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao Processo 00100/2021 – Dispensa nº 00052/2021 a fim de que se proceda a contratação da pessoa física **Flávio Aguilar Miranda**, brasileiro, médico, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-5098925 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n.º 895.099-196-91, com o objeto **Locação de Imóvel** destinado a instalação e funcionamento do IMA – Instituto Mineiro de Agricultura, no endereço: Rua Barão de Parima nº 180 - , no valor mensal de R$ 700,00 (Setecentos reais), por um período de 12 (doze) meses.

Publique-se e cumpra-se

Campanha/MG, 28 de Maio de 2021

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:2CCB9FE3

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0303/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001- Torna Público o Contrato nº 0303/2021 – Processo Licitatório nº 0100/2021- Dispensa nº 00052/2021 –. **Contratada:** FLÁVIO AGUILAR MIRANDA CPF : º 895.099-196-91. Objeto: Locação de imóvel no endereço Rua Barão de Parima nº 180 para funcionamento do IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária . Valor total: R$ 8.400,00 – Vigência : 01/06/2021 a 01/06/2022. Dotação: 02.07.02.20.606.1334.4.066.3390.36.00 – **Red. 736**

Campanha/MG, 27/05/2021

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:4A12B9B5

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7279/2021

DECRETO EXECUTIVO N° 7279 DE 27 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre o cancelamento de empenhos inscritos em restos a pagar não processados do exercício de 2020 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DA CAMPANHA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Campanha.

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a exigência dos artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64, apurando com exatidão a pertinência dos registros existentes, devendo cancelar aqueles saldos remanescentes não utilizáveis e indevidos.

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os Restos a Pagar Não Processado referente ao empenho abaixo relacionado:

EXERCÍCIO	NOTA EXTRA	EMPENHO	CREDOR	VALOR
2020	15	3034	Norteminas Engenharia Ltda	R$ 548.373,75
TOTAL				**R$ 548.373,75**

Art. 2º - Após o cancelamento das inscrições das despesas como Restos a Pagar Não Processados, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderão ser atendidos à conta de dotações constantes da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º - Os Restos a Pagar Não Processados cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município da Campanha - MG, 27 de Maio de 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor de Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Rinaldo Sales Ribeiro
Código Identificador:C8A1A1F6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00304/2021 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00078/2021 – Inexigibilidade - Credenciamento n° 00014/2021 – Contrato nº 00304/2021 – Contratada empresa **Diagnóstica Ltda**. pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Avenida Princesa do Sul n° 1900 – Bairro Rezende, município de Varginha – MG, Cep 37062-442, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.001.891/0001-94, com o valor total de **R$ 30.000,00** (Trinta mil reais), - **Objeto: Credenciamento de laboratório para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas**, **Tabela SUS** - Dotação: Exercício 2021: -
02.06.03-3390.32.00-10.303.1316-4.060;
02.06.03-3390.32.00-10.303.1316-4.060;
02.06.03-3390.32.00-10.303.1316-4.060; Vigência: 28/05/2021 a 28/05/2022.

Campanha/MG, 28 de maio de 2021

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:99F729BF

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00305/2021 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00078/2021 – Inexigibilidade - Credenciamento n° 00014/2021 – Contrato nº 00305/2021 – Contratada empresa **Laboratório Coelho Furquim de Análises Clinicas Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Dr. Brandão n° 490-A – Bairro Centro, município de Campanha – MG, Cep 37400-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.179.020/0001-71, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.001.891/0001-94, com o valor total de **R$ 54.000,00** (Cinquenta e quatro mil reais) - **Objeto: Credenciamento de laboratório para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas**, **Tabela SUS** - Dotação: Exercício 2021: -
02.06.03-3390.32.00-10.303.1316-4.060;
02.06.03-3390.32.00-10.303.1316-4.060;
02.06.03-3390.32.00-10.303.1316-4.060; Vigência: 28/05/2021 a 28/05/2022.

Campanha/MG, 28 de maio de 2021

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:73BB5055

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00306/2021 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00078/2021 – Inexigibilidade - Credenciamento n° 00014/2021 – Contrato nº 00306/2021 – Contratada empresa **Pereira & Callegari Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Des. João Bráulio n° 22 – Bairro Centro, município de Campanha – MG, Cep 37400-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 25.641.788/0001-27, com o valor total de **R$ 26.500,00** (Vinte e seis mil e quinhentos reais) - **Objeto: Credenciamento de laboratório para prestação de**

serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, **Tabela SUS** - Dotação: Exercício 2021: - 02.06.03-3390.32.00-10.303.1316-4.060; 02.06.03-3390.32.00-10.303.1316-4.060; 02.06.03-3390.32.00-10.303.1316-4.060; Vigência: 28/05/2021 a 28/05/2022.

Campanha/MG, 28 de maio de 2021

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:3550F928

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA N° 00054/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***Referência*: Processo n° 00104/2021 – Dispensa n° 00054/2021**

O Prefeito Municipal, **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § X, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de **R$ 8.750,00** (Oito mil e setecentos e cinquenta reais), tendo como objeto a locação de imóvel urbano, situado na **Avenida Ministro Alfredo Valladão n° 329 - Centro - Campanha/MG, com a finalidade de abrigar as instalações da Delegacia de Policia Civil do Município**, resolve **ratificar** o presente processo a favor de da pessoa física **Sr. Milton Maia Filho – CPF n° 352.959.026-68**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Campanha/MG, 28 de maio de 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:E294D058

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO N° 00029/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna Pública o Processo Licitatório nº 00103/2021 – Modalidade: Pregão Presencial nº 00029/2021. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS SOROLÓGICOS E ANTÍGENOS, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE PARA APLICAÇÃO EM PACIENTES QUE APRESENTEM SINTOMAS E SUSPEITA DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS - Dotações:** Red. 728. - 02.06.03.10.302.1316.4.090.3390.30.00;. - **Valor Estimado:** de **R$ 509.064,00 (Quinhentos e nove mil e sessenta e quatro reais). - Data de Abertura**: **18/06/2021 às 14:00 horas.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35)3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com

Campanha/MG, 28 de maio de 2021

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Pregoeira

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:FDE9A50D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 51/2021 - Pregão Nº 43/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG**. Contratado: LM Comércio Ltda - ME. Contrato nº. 131/2021. Valor Contrato R$ 40.603,60. Contratado: Israel e Israel Ltda - EPP. Contrato nº. 132/2021. Valor Contrato R$ 20.596,00. Contratado: Aliança Comércio e Distribuição Ltda. Contrato nº. 133/2021. Valor Contrato R$ 43.683,27. Contratado: Miriam Maria Silva Barcante - ME. Contrato nº. 134/2021. Valor Contrato R$ 39.125,20. Contratado: Treze Licitações e Comércio Ltda. Contrato nº. 135/2021. Valor Contrato R$ 7.462,00. Vigência: 28/05/2021 a 28/05/2022. Data assinatura 28/05/2021.

Campos Altos – MG, 28/05/2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:95104F43

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 51/2021, Processo n.º 59/2021, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CASTRAÇÃO DE CÃES PARA O CANIL MUNICIPAL PERTENCENTE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG**, com abertura prevista para o dia 15/06/2021 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br –

Campos Altos - MG, 28/05/2021 -

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:C0762F61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 09/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 09/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, Prefeito Municipal **Sr. RODRIGO MORAES LAMOUNIER**, no uso de suas atribuições:
Considerando o disposto no aditivo III, Capítulo VI, Cláusula 29, § 3º;
Considerando o disposto na 3º Alteração do Contrato de Consórcio

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear a Sra. MARCELLY LORRAINE DA SILVA para ocupar o cargo Comissionado de AUXILIAR DE SERVIÇOS

GERAIS do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
Art. 2º: A divulgação do presente ato se dará conforme preceituado no aditivo da entidade pública em questão, em seu aditivo III e suas alterações.
Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

CANDEIAS – MG, 27 de maio de 2021

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:569010CE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA 08/2021

PORTARIA 08/2021

CANDEIAS – MG, 05 de maio de 2021.

AUTORIZA ADITIVAR O CONTRATO DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR CONTRATADO

CONSIDERANDO os objetivos, princípios e diretrizes que regem as iniciativas públicas; CONSIDERANDO que os signatários reconhecem como de interesse vital a regulação, ampliação e o fortalecimento de políticas públicas de suas próprias capacidades gerenciais, condição necessária à cooperação intermunicipal; CONSIDERANDO os objetivos, princípios e diretrizes do programa de organização, regularização para inspeção sanitária municipal, estadual e federal, dos empreendimentos informais de agricultores familiares e não familiares e da agroindústria nos municípios consorciados, objetivando seu desenvolvimento e sua inclusão no mercado de produção; CONSIDERANDO o desenvolvimento rural e urbano bem como industrial; CONSIDERANDO as necessidades de os municípios consorciarem-se para a gestão dos resíduos sólidos rurais e urbanos bem como para promover licenciamentos ambientais nas áreas urbanas e rurais; CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do trabalho permanente e eficiente; CONSIDERANDO as ações sociais e de saúde; serviços de saneamento básico e políticas de saúde, epidemiologia, zoonoses, controle populacional de animais e fiscalização e regulação das respectivas ações, atendimento à legislação em vigor; CONSIDERANDO o atual momento de Pandemia; CONSIDERANDO a vigência da Lei Complementar 173/2020; CONSIDERANDO a impossibilidade momentânea de realizar processo seletivo para contratação de profissionais. CONSIDERANDO a extrema necessidade de manter os serviços de forma salutar e eficiente; CONSIDERANDO a necessidade de execução de projetos de extensão rural junto aos produtores rurais dos municípios buscando melhores condições de trabalho para geração de renda; CONSIDERANDO a faculdade de consorciado prevista no artigo 241 da Constituição Federal e na Lei; CONSIDERANDO a continuidade da função social das empresas, CONSIDERANDO o não término dos serviços contratados

RESOLVE:

AUTORIZAR E FORMALIZAR ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO COM PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERÊNCIAMENTO COM MEDIÇÃO E MARCAÇÃO POR GPS DAS ESTRADAS VICINAIS QUE ENTRE SI CELEBRARAM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – **CIDRUS E RODRIGO ANTONIO NORBERTO** nos seguintes termos
Cláusula 01 – Fica AUTORIZADO a prorrogação do prazo de vigência do contrato de Prestação de Serviço entre as partes pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar do dia 16 de maio de 2021, pelo prazo de trinta (30) dias, findando no dia quinze de junho de 2021 (15/06/2021).
Cláusula 02 – ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato principal, fazendo parte do contrato aditivado.
Cláusula 03 – Ocorrendo, durante a vigência do prazo prorrogado, a homologação de processo seletivo para contratação de profissional para o cargo, o contrato ora aditivado restará automaticamente rescindido a partir do efetivo provimento no cargo.

CANDEIAS – MG, 05 de maio de 2021

RODRIGO MORAES LAMOUNIER

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:083F02F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório - Nº 041/2021
Pregão Presencial - Nº 017/2021

Face à Ata de Abertura e Julgamento das Propostas junto aos presentes autos, ADJUDICO como vencedora da presente licitação a seguinte licitante: LENI RODRIGUES SIQUEIRA – ME, visando o Registro de Preços futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva para prestação de serviço na torre de telefonia localizada no povoado de Bom Jesus da Vista Alegre pertencente ao Município de Capitão Andrade-MG.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 28 de maio de 2021.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:33BFB5FE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório - Nº 041/2021
Pregão Presencial - Nº 017/2021

Homologo o resultado do presente Processo Licitatório, que declara como vencedora a seguinte licitante: LENI RODRIGUES SIQUEIRA – ME, visando o Registro de Preços futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva para prestação de serviço na torre de telefonia localizada no povoado de Bom Jesus da Vista Alegre pertencente ao Município de Capitão Andrade-MG.

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 28 de maio de 2021.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:73F23DD2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório - Nº 037/2021
Pregão Presencial - Nº 015/2021

Face à Ata de Abertura e Julgamento das Propostas junto aos presentes autos, ADJUDICO como vencedora da presente licitação a seguinte licitante: HIDROQUIMICA - INDUSTRIA E COMERCIO

LTDA – EPP, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produto químico que será usado no tratamento da água da estação de tratamento (ETA) da sede do Município de Capitão Andrade/MG.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 28 de maio de 2021.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:74EE099F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório - Nº 037/2021
Pregão Presencial - Nº 015/2021

Homologo o resultado do presente Processo Licitatório, que declara como vencedora a seguinte licitante: HIDROQUIMICA - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produto químico que será usado no tratamento da água da estação de tratamento (ETA) da sede do Município de Capitão Andrade/MG.

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 28 de maio de 2021.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:60B48D69

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – REABERTURA do PROCESSO LICITATORIO Nº 047/2021, modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 019/2021, para Registro de Preços, menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de concretagem e bombeamento para atender a demanda da prefeitura municipal de Capitão Andrade - MG. A abertura será dia 16 de junho de 2021 às 08:00 horas na Prefeitura Municipal de Capitão Andrade, na Rua Messias Nogueira, 500 – Centro, Capitão Andrade/MG. O Edital poderá ser lido e obtido no período de 31 de maio de 2021 a 16 de junho de 2021, através do portal da transparência https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/ ou pelo tel.: (33) 3231-9124, de segunda a sexta das 07:00 às 13:00 horas, com

DANNILO ROGER ANDRADE LEITE
Pregoeiro.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:F3A176FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PRC 035/2021 - PP 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Presencial nº. 003/2021 – Processo Licitatório nº. 035/2021 – Extrato da Homologação. **Objeto:** "Registro de preços para futuros e eventuais serviços de reprografia e impressão de documentos por meio do fornecimento e instalação de equipamentos digitais, para atendimento a demanda dos PET - Plano de Estudo Tutorado, das escolas da rede de ensino do Município de Carlos Chagas/MG"**.** **Contratante**: Município de Carlos Chagas, **Favorecido:** Elo Serviços, Locação e Marketing Ltda. Data da Homologação: 28 de maio de 2021.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:E19A4E90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2021. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a realização do Pregão Presencial nº 019/2021. Objeto: Registro de Preços na Futura e Eventual Contratação de Posto de Combustível Destinado a Atender as Necessidades da Frota. Sessão de recebimento de propostas e julgamento: dia 23/06/2021, às 13:00 horas. Informações e edital: www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Rabelo Diniz Brasil
Código Identificador:A5D95EB3

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público as seguintes Atas de Registro de Preço: Detentora da Ata: Zelo Comercio, Indústria, Importação e Exportação, objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material médico ambulatorial destinados ao enfrentamento de saúde pública decorrente do coronavírus no Município de Carmo da Mata-MG, valor estimado: R$588.000,00, data: 28/05/2021; Detentora da Ata: Big Minas Comércio e Representações Ltda, objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material médico ambulatorial destinados ao enfrentamento de saúde pública decorrente do coronavírus no Município de Carmo da Mata-MG, valor estimado: R$1.170,00, data: 28/05/2021; Detentora da Ata: Wama Produtos Para Laboratório Ltda, objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material médico ambulatorial destinados ao enfrentamento de saúde pública decorrente do coronavírus no Município de Carmo da Mata-MG, valor estimado: R$70.850,00, data: 28/05/2021; Detentora da Ata: Med Center Comercial Ltda, objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material médico ambulatorial destinados ao enfrentamento de saúde pública decorrente do coronavírus no Município de Carmo da Mata-MG, valor estimado: R$32.500,00, data: 28/05/2021; Detentor da Ata: Gustavo Vinícius de Souza - MEI, objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material médico ambulatorial destinados ao enfrentamento de saúde pública decorrente do coronavírus no Município de Carmo da Mata-MG, valor estimado: R$1.949,70, data: 28/05/2021.

JOSÉ CARLOS LOBATO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaíque José Abreu Assis
Código Identificador:D28046E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
2º TERMO ADITIVO

Extrato do 2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 0010/2021

Processo Licitatório nº 040/2021
Modalidade: Pregão Presencial nº 017/2021

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Combustível - Álcool e Gasolina

Contratado: Auto Lubrificante Carmo de Minas Ltda

CNPJ:37.470.992/0001-20

A Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula quarta do contrato original.

Vigência: 30 de abril de 2022

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 06 de maio de 2021

Carmo de Minas, 24 de maio de 2021

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:2E76DEC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0021/2021

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Objeto: "Registro de Preço para aquisição de materiais de limpeza e utensílios domésticos".

Ref. Processo Licitatório nº 064/2021 - Pregão Eletrônico nº 009/2021

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520 e suas alterações posteriores.
Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas

Empresas Fornecedoras:

- **Andreia Aparecida de Oliveira CPF:03415200639 - ME**

- **Bokas Magazine Ltda**

- **BR Vale Distribuidora de Produtos Eireli**

- **Dimipel Limitada - ME**

- **Eco Plast Comércio e Indústria Ltda**

- **Exata Indústria e Comércio Ltda - ME**

- **Halley Alan C. de Andrade - EPP**

- **Higial Industria Química Ltda**

- **Magalhães Indústria e Comércio Eireli - ME**

- **Moema Comercial Ltda**

- **Multisul Comercio e Distribuição Ltda**

- **Unimix Distribuidora Ltda**

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 24 de maio de 2021.

Carmo de Minas, 28 de maio de 2021.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:11F2B8ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Objeto: "Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços para aquisição de fórmulas manipuladas".

Ref. Processo Licitatório nº 066/2021 - Pregão Presencial nº 024/2021

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520 e suas alterações posteriores.
Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas

Empresa Fornecedora:

- **Eleny Pereira Carneiro - ME**

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 28 de maio de 2021.

Carmo de Minas, 28 de maio de 2021.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:0D02C98F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Objeto: "Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de borracharia".

Ref. Processo Licitatório nº 069/2021 - Pregão Presencial nº 025/2021

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520 e suas alterações posteriores.
Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas

Empresa Fornecedora:

- João Rosário Matos - ME

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 25 de maio de 2021.

Carmo de Minas, 28 de maio de 2021.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:539F3ECF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Objeto: "Registro de Preço para aquisição de materiais de expediente e papelaria".

Ref. Processo Licitatório nº 061/2021 - Pregão Eletrônico nº 010/2021

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520 e suas alterações posteriores. Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas

Empresas Fornecedoras:

- Aliança Comércio e Distribuição Ltda

- BR Vale Distribuidora de Produtos Eireli

- Dageal Comercio de Material de Escritório Ltda

- Evoluti Ltda

- Magalhães Indústria e Comércio Eireli - ME

- Minas Papelaria & Informática Ltda

- Miriam Maria Silva Barcante - ME

- Moema Comercial Ltda

- RL Comércio e Distribuição de Materiais Ltda

- Rodrigo Damasceno Ferreira - EPP

- VGA Comercial e Serviços Gráficos Ltda

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 26 de maio de 2021.

Carmo de Minas, 28 de maio de 2021.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:503A1381

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021

Extrato do Contrato nº 0014/2021, referente a Dispensa nº 0023/2021

Objeto: Prestação de Serviço de locação de licença de uso de software, por prazo determinado, com atualização que garanta as alterações legais, corretivas e avolutivas, atendimento técnico, suporte, orientações e acompanhamento, para gestão e controle do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Fornecedor: **Jungle Consultoria e Soluções Sociais Ltda - ME**

CNPJ: 08.582.479/0001-23

Valor: R$ 9.012,00 (Nove mil e doze reais)

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 27 de maio de 2021.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 28 de abril de 2021

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:729473A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2021

OBJETO: *Registro de Preço para a Aquisição de Materiais para o Departamento de Trânsito*

O município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS será até as 08h59min do dia 14/06/2021. Local de acesso: http://bllcompras.com/. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 14/06/2021 às 09h15min do dia 14/06/2021. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: às 09h15min do dia 14/06/2021. Informações/ duvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br ou www.bllcompras.com, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02, Lei 10.024/19 e alterações e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos,impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do sitewww.carmodeminas.mg.gov.brou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 28 de maio de 2021

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:DAF4884F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2021

OBJETO:*Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual*

O município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS será até as 13h29min do dia 14/06/2021. Local de acesso: http://bllcompras.com/. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h30min do dia 14/06/2021 às 13h45min do dia 14/06/2021. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: às 13h45min do dia 14/06/2021.

Informações/ duvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br ou www.bllcompras.com, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02, Lei 10.024/19 e alterações e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos,impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do sitewww.carmodeminas.mg.gov.brou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 28 de maio de 2021

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:12A2DD2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2019

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2019

Processo Licitatório nº 012/2019

Modalidade: Tomada de Preço nº 001/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Consultoria e Assessoria

Contratado: Planejar Consultores Associados Ltda

CNPJ: 26.125.096/0003-70

A Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula quarta e oitava do contrato original.

Redução do Valor mensal para: R$ 9.395,10 (nove mil trezentos e noventa e cinco reais e dez centavos)

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 30 de abril de 2021

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:F1B5DCDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº. 79/2021. Objeto: Aquisição de materiais de construção para manutenção das Unidades Básicas de Saúde, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Empresa vencedora: **MADSON AMARAL DE SOUZA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 20.119.422/0001-98, no valor de **R$ 4.287,10.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:C4EE6C43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021. Tipo: Menor Preço Por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, REFERENTE ÀS LINHAS DE Nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, PARA O ANO LETIVO DE 2021, OU SEJA, PELO PRAZO DE 110 (CENTO E DEZ) DIAS LETIVOS, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL OFICIAL, DEVIDAMENTE APROVADO E SANCIONADO PELA INSPETORIA REGIONAL DE ENSINO E A LEI 9394/96, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL. Credenciamento: De 01/06/2021 até as 11:30 hs. do dia 14/06/2021, a ser efetuado de forma exclusivamente online, através do endereço eletrônico licitacao@carneirinho.mg.gov.br. Data/hora de abertura dos Envelopes: 15/06/2021, à partir das 08:30 hs.Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 28 de maio de 2021.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:E1FDF972

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CASA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 049/2021 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2021 – MODALIDADE DISPENSA Nº 015/2021

O Município de Casa Grande, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 14 da Lei Federal nº. 11.947, de 16 de julho de 2009 e no artigo 21 da Resolução/FNDE/CD nº. 038, de 16 de julho de 2009, torna pública, para conhecimento dos interessados, que está realizando chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data e Horário da sessão pública de entrega dos envelopes e julgamento: **24/06/2021**, às **10h00min**.

TAISE APARECIDA TAVARES.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Natália Lorena Dutra Fonseca
Código Identificador:02CA5CD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021

Prefeitura Municipal de Cássia/MG. Extrato do Contrato nº 00205/2021. Processo Licitatório nº 343/2021, Pregão Eletrônico nº 002/2021. Objeto: "Aquisição de 01 Caminhão Basculante (Caçamba) 4x2 0km visando a Ampliação da Frota Municipal de Cassia MG, conforme Convênio União / MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nº 890940/2019". Empresa Contratada Deva Veículos LTDA, de CNPJ/MF nº 23.762.552/0003-02. Valor:

R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais). Assinatura: 27/05/2021. Vigência: até 31/12/2021.

Cássia 27 de maio de 2021.

RÊMULO CARVALHO PINTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:3B318CF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2020

PRC nº 237/2020 – Tomada de Preços nº 018/2020. Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: **STEIOS DE MINAS CONSTRUTORA EIRELI-EPP**. Objeto: referente ao Contrato nº 114/2020, visando a execução de obra no Distrito do Morro D'Água Quente, em Catas Altas/MG, sendo estas, a construção do Centro de Convivência, reforma de prédio para instalação da Guarda Municipal e reforma do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, o presente termo aditivo consiste no reequilíbrio econômico-financeiro de serviços constantes no projeto executivo, devido ao realinhamento de preços visando a manutenção da justa remuneração em razão dos altos índices de inflação em virtude da crise sanitária ocasionada pela pandemia do Covid-19. Dá-se ao aditivo o valor de R$79.246,77 que corresponde ao quantitativo restante dos itens reequilibrados, sendo que: o valor de R$35.417,58 se refere a obra de construção do Centro de Convivência; o valor de R$15.907,79 se refere a reforma de prédio para instalação da Guarda Municipal; e, o valor de R$27.921,40 se refere a reforma do Centro de Referência de Assistência Social. Dessa forma, altera-se o valor primitivo do contrato para R$ 541.133,17. Fund. legal: art. 58, inc. I e §§ 1º e 2º e art. 65, inc. II, "d" e § 5ª, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data do aditivo: 27/05/2021.

Catas Altas, 28 de maio de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:0704C566

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 195/2021

DECRETO Nº 195/2021

Dispõe sobre a exoneração da Servidora Lívia Maria Silva Souza.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Municipal nº 223/2007;
DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerada a **SRA. Lívia Maria Silva Souza** do cargo de Chefe de Departamento I, nomeada por meio do Decreto 008/2021, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 26 de maio de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:954D5CBC

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 194/2021

DECRETO Nº 194/2021

Altera os parágrafos do artigo 5º do Decreto Municipal n.º 2266/2014 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal

DECRETA:

Art. 1º – Os parágrafos do artigo 5º do Decreto n.º 2266/2014, de 28 de fevereiro de 2014, passam a ter a seguinte redação:

"***§1º – A solicitação de credenciamento dos estabelecimentos comerciais poderá ser encaminhada ao Órgão Público Municipal que, após seu recebimento, deverá comunicar à empresa gestora do auxílio alimentação para que esta credencie e cadastre o estabelecimento comercial.***

§2º – Somente enquanto persistir a decretação da pandemia do Coronavirus, será admitido o credenciamento de estabelecimentos comerciais com sede fora do território do Município de Catas Altas.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 26 de maio de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:916F3307

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 066/2021

PORTARIA Nº 066/2021

Concede licença à Servidora Ivone da Conceição Almeida, por pertencer a Grupo de Risco, conforme determina o Decreto Municipal n.º 174/2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal n.º 174/2021

RESOLVE:

Art. 1º – Concede afastamento temporário à servidora Ivone da Conceição Almeida, pertencente ao Grupo de Risco, disposto no art. 1º, II, VI e IX, do citado Decreto Municipal, pelo período que perdurar a pandemia do Coronavirus.

Art. 2º – Conforme determina o art. 4º, do Decreto Municipal n.º 174/2021, a servidora deverá se submeter a nova avaliação da equipe perícia médica local para convalidar ou não seu ato de afastamento.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 27 de maio de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:765FEBF9

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 067/2021

PORTARIA Nº 067/2021

Concede licença à Servidora Eni Maria de Souza, por pertencer a Grupo de Risco, conforme determina o Decreto Municipal n.º 174/2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal n.º 174/2021

RESOLVE:

Art. 1º – Concede afastamento temporário à servidora Eni Maria de Souza, pertencente ao Grupo de Risco, disposto no art. 1º, II, VI, do citado Decreto Municipal, pelo período que perdurar a pandemia do Coronavirus.

Art. 2º – Conforme determina o art. 4º, do Decreto Municipal n.º 174/2021, a servidora deverá se submeter a nova avaliação da equipe perícia médica local para convalidar ou não seu ato de afastamento.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 27 de maio de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:7092B917

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 068/2021

PORTARIA Nº 068/2021

Concede licença ao Servidor Ademir Moreira Teodoro, por pertencer a Grupo de Risco, conforme determina o Decreto Municipal n.º 174/2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal n.º 174/2021

RESOLVE:

Art. 1º – Concede afastamento temporário ao servidor Ademir Moreira Teodoro, pertencente ao Grupo de Risco, disposto no art. 1º, II, VI e IX, do citado Decreto Municipal, pelo período que perdurar a pandemia do Coronavirus.

Art. 2º – Conforme determina o art. 4º, do Decreto Municipal n.º 174/2021, a servidora deverá se submeter a nova avaliação da equipe perícia médica local para convalidar ou não seu ato de afastamento.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 27 de maio de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:1EAFF00E

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 070/2021

PORTARIA Nº 070/2021

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº 409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2137/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a servidora pública SUELEN LANAI SIQUEIRA PAPA cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, o adicional de insalubridade no grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, termos na Lei Municipal nº 409/2013.

Art. 2º - O pagamento do adicional será incluído no banco de dados da folha de pagamento vigente, e devido a partir do deferimento do requerimento administrativo para adicional insalubridade/periculosidade, durante todo o período de exposição.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data da autorização.

Art. 4º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 27 de maio de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:736DE6E3

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 069/2021

PORTARIA Nº 069/2021

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº 409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2137/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a servidora pública LOURENA SIMONE PENA MESSIAS cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, o adicional de insalubridade no grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, termos na Lei Municipal nº 409/2013.

Art. 2º - O pagamento do adicional será incluído no banco de dados da folha de pagamento vigente, e devido a partir do deferimento do requerimento administrativo para adicional insalubridade/periculosidade, durante todo o período de exposição.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data da autorização.

Art. 4º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 27 de maio de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:4E1A1B6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO CONTRATO 041/2018

ERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATANTE: O Município de Cláudio, através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Tancredo Neves nº 152, Centro, CNPJ Nº 18.308.775/0001-94, legalmente representado pelo Prefeito do Município Reginaldo de Freitas Santos.
CONTRATADO: **Esporte Clube Claudiense, inscrito no CNPJ de nº. 00.141.897/0001-73, neste ato representado por seu Presidente Lincoln Amorim David, brasileiro, casado, portador do CPF de n º. 574.475.278-15**
JUSTIFICATIVA
A prorrogação do prazo contratual de Cessão de uso do Estádio João Paulo Amorim, localizado à Rua Minas Gerais, 371 – Centro, nesta cidade, pertencente ao Esporte Clube Claudiense, em atendimento a solicitação da Assessoria de Promoção de Esporte e Lazer, é de interesse do contratante e está sustentada nas seguintes razões:

I – que o processo nº. 073/2018, Dispensa nº. 041/2018, contrato nº 041/2018, celebrado em 06/04/2018, em sua cláusula segunda, faculta a prorrogação do prazo de vigência;
II - que o Contratado ainda está prestando os serviços, objeto do contrato acima mencionado;
III – que o Contratado está atendendo as exigências e condições dos serviços, em conformidade com o contrato em vigor;
IV – que a Lei 8.666/93 tem a previsão legal, para os serviços continuados serem prorrogados em até 60 (sessenta) meses (Art. 57, Inciso II).

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O prazo de vigência do Contrato Nº 041/2018, assinado em 06/04/2018,com vigência inicial até, prorrogado até 19 de Abril de 2019, prorrogado até 19 de Abril de 2020,prorrogado até 19 de Abril de 2021,**fica prorrogado até 19 de Abril de 2022,** nos termos do Inciso II, Artigo 57, Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA:DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:
Pela execução do contrato, o Contratante pagará à Contratada, a importância mensal de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)mensais, perfazendo um valor total de R$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais), conforme negociação realizada pelo Secretário de Planejamento e Gestão, nos termos da Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo de prorrogação de prazo contratual em três vias de igual teor e forma, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cláudio, 15 de Abril de 2021

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

ESPORTE CLUBE CLAUDIENSE
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:BDB48002

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 033-2021

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público a RETIFICAÇÃO do Processo Licitatório nº 120/2021, tipo MENOR PREÇO POR LOTE; cujo objeto é o Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de estrutura e equipamentos para eventos, tais como palco, som, iluminação, tendas, barracas, banheiros químicos, gerador, entre outros, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Turismo do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações contidas no termo de referência anexo do edital n° 120/2021. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital Retificado I disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:510E4D26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0101/2021 - PREGÃO Nº 0026/2021.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2138/21, referente ao Processo Licitatório n° 101/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2021 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS NO COMBATE E PREVENÇÃO AO COVID - 19, QUANDO AUTORIZADO O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS NO MUNICIPIO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 26/05/2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:D63925F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0101/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2021.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 101/2021, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO**

n° 26/2021, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS NO COMBATE E PREVENÇÃO AO COVID - 19, QUANDO AUTORIZADO O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS NO MUNICIPIO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.. Empresas vencedoras: **CLAUDINEI DIAS VESTUARIO ME** - 13.964.652/0001-98, situada na AV WASHINGTON LUIZ, 377 - SAO CARLOS - MOGI GUAÇU - SP com o valor total de R$ 3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais), **CONDOR - PAPELARIA, LIVRARIA, GRAFICA E EDITORA LTDA** - 06.036.417/0001-90, situada na RUA ALBERTINA COUTINHO REZENDE, 219 - JARDIM NORONHA - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), **L. BACKES** - 22.639.468/0001-63, situada na RUA GERMANO WINCK, 594 - CENTRO - HERVEIRAS - RS com o valor total de R$ 507,00 (quinhentos e sete reais), **ZÊNITE COMERCIAL LTDA-ME** - 24.687.735/0001-01, situada na AVENIDA AMILCAR SAVASSI DE SOUZA,68 - SAVASSI - RIBEIRÃO DAS NEVES - MG com o valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais). Valor global do Processo: R$ 12.147,00 (Doze mil e cento e quarenta e sete reais). Vigência: 26/05/2021 a 26/05/2022.

Congonhal/MG, 26 de maio de 2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:8F69433D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0100/2021 - PREGÃO Nº 0025/2021.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2138/21, referente ao Processo Licitatório n° 100/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2021 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E ACESSÓRIOS, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 26/05/2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:F8A33C04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0100/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2021.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 100/2021, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO n° 25/2021,** que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E ACESSÓRIOS, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.. Empresas vencedoras: **BRUNO SANTOS SILVA 10764295640** - 20.689.587/0001-03, situada na ROD JK DE OLIVEIRA, 743 - CENTRO - CONGONHAL - MG com o valor total de R$ 92.585,00 (noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), **CASA DO CONSTRUTOR DE CONGONHAL LTDA** - 05.627.304/0001-05, situada na ROD BR 459 , 57 - CENTRO - CONGONHAL - MG com o valor total de R$ 61.310,30 (sessenta e um mil e trezentos e dez reais e trinta centavos), **DRAGASUL MINERACAO LTDA ME** - 01.573.082/0001-26, situada na ROD JK - BR 459 - S/N - IPANEMA - SANTA RITA SAPUCAI - MG com o valor total de R$ 15.280,00 (quinze mil e duzentos e oitenta reais), **RICARDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO** - 07.606.720/0001-44, situada na AV. CAP OSVINO PINTO DE SOUZA - C.H. DR CUSTODIO RIBEIRO - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 855,10 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos). Valor global do Processo: R$ 170.030,40 (Cento e setenta mil, trinta reais e quarenta centavos). Vigência: 26/05/2021 a 26/05/2022.

Congonhal/MG, 26 de maio de 2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:B4B8C06D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 034

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 056/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é**, AQUISIÇÃO DE QUADROS DE VIDRO TEMPERADO, FEITOS SOB MEDIDA E INSTALADOS NA ESCOLA MUNICIPAL DR. PRADO LOPES, LOCALIZADA NA AVENIDA JOSÉ MENDONÇA Nº 802- CENTRO,** *conforme Edital.*

FORNECEDOR:
CONAGRI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
02.981.682/0001-96
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 16.489,00 (dezesseis mil quatrocentos e oitenta e nove reais) .

Nos termos do Parecer Jurídico,**HOMOLOGO**o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Conquista-MG , 28 de maio de 2021

JOAQUIM JURACI FARIAS DE OLIVEIRA
Secretário Municpal de Educação

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:E6D24F87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 038/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 038/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021. A PMC através da CPL que **RECONHECEU DO RECURSO/IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, INSCRITA**

NO CNPJ Nº 21.971.041/0001-03, E NO MÉRITO NEGAR LHE PROVIMENTO a licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço; para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de material médico-hospitalar / ambulatorial, instrumental, insumos e suprimentos para manutenção das atividades das Unidades da Rede de Emergência e Urgência e rede de Atenção Básica e seringas e agulhas para Vigilância em Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, frete incluso da origem até a sede do município, cujas especificações discriminadas no Anexo I - Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. **Justificativa da Contratação**: Justifica-se a necessidade de aquisição dos insumos e correlatos - materiais médicos hospitalares descartáveis e não descartáveis, pois constituem itens de necessidade básica para o pleno funcionamento das atividades de atendimento nos estabelecimentos de saúde que compõem a Rede Municipal de Saúde do Município de Coqueiral/MG. A presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Mantendo a Entrega Envelopes, Sessão de Julgamento no dia **31/05/2021** às **08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 28 de maio de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:EA42AAA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 038/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 038/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021. A PMC através da CPL que **RECONHECEU DO RECURSO/IMPUGNAÇÃO E NO MÉRITO DEU LHE PROVIMENTO E 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL** a licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço; para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de material médico-hospitalar / ambulatorial, instrumental, insumos e suprimentos para manutenção das atividades das Unidades da Rede de Emergência e Urgência e rede de Atenção Básica e seringas e agulhas para Vigilância em Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, frete incluso da origem até a sede do município, cujas especificações discriminadas no Anexo I - Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. **Justificativa da Contratação**: Justifica-se a necessidade de aquisição dos insumos e correlatos - materiais médicos hospitalares descartáveis e não descartáveis, pois constituem itens de necessidade básica para o pleno funcionamento das atividades de atendimento nos estabelecimentos de saúde que compõem a Rede Municipal de Saúde do Município de Coqueiral/MG. A presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Mantendo a Entrega Envelopes, Sessão de Julgamento no dia **31/05/2021** às **08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 28 de maio de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:1E730062

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 073/2021

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Sem Vencimento ao Servidor **WALACE RIBEIRO VASCONCELOS**, matrícula 3645, ocupante do cargo de MOTORISTA C/D, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, durante o período de 02 (dois) anos, a partir do dia **23 de maio de 2021**.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus 21 de Maio de 2021.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:36BF0A96

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 72/2021

NOMEIA MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL – GTI-M

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,
CONSIDERANDO a importância do Programa Saúde na Escola – PSE;
CONSIDERANDO a necessidade da criação do grupo GTI-M para orientação e acompanhamento das atividades do PSE,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M.
Art. 2º O GTI-M será composto por membros das instituições abaixo descritas e organizados da seguinte forma:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Guilherme Leal Andrade;
Suplente: Katiane de Freitas Gomes Prates
II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Maria Helena Pires Pereira
Suplente: Vívian Soares Paulino;
III – Representantes da Atenção Primária:
Titulares: Dímitra Mendes Nobre;
Thais Campos
Suplentes: Gabriela Pereira Santos

Angélica Samara Rodrigues Cardoso

IV – Representantes da Média Complexidade:
Titular: Frederico Gomes;
Suplente: Maria Aparecida Fernandes Ribeiro
V – Representantes das Escolas Municipais:
Titular: Sandra Soares Rabelo Ramos;
Suplente: Tânia Margarete Dias;
VI – Representantes das Escolas Estaduais:
Titular: Augusta de Cássia Rodrigues;
Suplente: Martinéia Souza Ribeiro;
VII – Representantes das Vulnerabilidades Locais:
Titulares: Carlos Roberto Trindade;
Luiz Henrique Celestino Trindade
Maria José Ramos Pereira
Suplentes: Izaquele Martins dos Santos;
Ângela das Graças;
Thamires Ferreira Silva Silva
VIII – Representantes da Junta Reguladora das Pessoas com Necessidades Especiais:
Titular: Sara Prates Ribeiro
Suplente: Cibele Freitas Barbosa

Art. 3 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus – MG, 21 de maio de 2021.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:30F1A2BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves. Processo Licitatório nº 31/2021, Pregão Presencial para Registro de Preços – nº 21/2021. **OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ENTULHO PENEIRADO COMPOSTO DE 40 A 50% DE TERRA E O RESTANTE DE ROCHA CALCÁRIA.** Menor preço por Item. **Vencedor: CALCINAÇÃO VITÓRIA LTDA, CNPJ: 24.729.451/0001-22**, com o valor total de até **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**.

Coronel Xavier Chaves, 27 de maio de 2021.

JULIANA JAQUES CAMARGOS
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:89F70257

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 32/2021

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Córrego Danta - PREV DANTA, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, inciso IV e VIII da Lei Municipal Nº 965/2005, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com **PROVENTOS INTEGRAIS,** com paridade, nos termos do Art. 30, § 7º da Lei Municipal Nº 965/2005 c/c Art. 40, § 1º, inciso I da CF/88 c/c Art. 6º-A da Emenda Constitucional 41/03, ao servidor, Sr. **GERALDO MAGELA DE ALVARENGA**, inscrito no CPF sob o nº 467.043.966-91, matrícula 602-4, no cargo efetivo de Operador de Máquinas Leves, nível I, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a partir de 17 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Danta, 28 de maio de 2021

SILVÉRIO DE OLAIR COSTA
Presidente

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:9BA099E7

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Oitava do Contrato nº 009/2020, baseado no inciso II do art. 37 da Lei 8.666/93. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Córrego Danta/MG CONTRATADA: Marcelo Rosa de Souza Eireli – ME VIGÊNCIA: 01 de Junho de 2021 a 31 de Agosto de 2021

Córrego Danta, 28 de Maio de 2021.

GUSTAVO LUÍS MARTINS GARCIA
Vereador Presidente

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:0FDC38F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO PROCESSO 058/2021 PREGÃO 023/2021

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG torna pública a retificação da publicação ocorrida neste diário em 24 de maio de 2021, PAG 42.
ONDE SE LÊ: ...que fará realizar, às **09:00 de Terça - feira , 13 de junho de 2021**...

LEIA-SE: ...que fará realizar, às **13:00 de Terça - feira , 15 de junho de 2021**,
Maiores esclarecimentos serão prestados de segunda a sexta feira, de 07:00 as 11:00 horas e de 12:00 as 16:00 horas ou pelo Tel.:(38)3533-1244 ou e-mail: licitacao@coutomagalhaesdeminas.mg.gov.br, onde o edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal.

CARMEM LUCIA FERREIRA ROCHA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:B6BB2E18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 59, DE 27 DE MAIO DE 2021.

DECRETA RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE CRISTIANO OTONI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

o prefeito municipal de cristiano otoni, no uso de suas atribuições, em especial a que lhe confere o artigo 75 da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o feriado de Corpus Christi no dia 03 de Junho de 2021 (Quinta-feira);
decreta:
Art. 1º. Fica decretado recesso nas repartições públicas do Município de Cristiano Otoni no dia 04 de Junho de 2021 (Sexta-feira).
Art. 2º. Visando a manutenção dos serviços públicos essenciais, especificamente os serviços de saúde, funcionarão em escala de plantão conforme organização da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 27 de Maio de 2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:3F5E4AE7

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 60/2021

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência do Decreto nº. 54, de 30 de abril de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contido no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando os termos da Deliberação nº. 158 do Comitê Extraordinário COVID-19, de 27 de maio de 2021 que prorrogou a vigência do protocolo "*Onda vermelha*" em Biossegurança Sanitário Epidemiológico, na Microrregião Centro-sul do Estado de Minas Gerais, do dia 29/05/2021 a 04/06/2021;
Decreta:
Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência das medidas determinadas no Decreto nº. 54, de 30 de abril de 2021, **até o dia 04 de Junho de 2021**.
Art. 2º. As disposições deste Decreto são de aplicação imediata, podendo ser revogadas ou alteradas a qualquer momento de acordo com a evolução do perfil epidemiológico da COVID-19 no Município e/ou Microrregião de Conselheiro Lafaiete, conforme orientação do Comitê Extraordinário COVID-19.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se tão inteiramente como nele se contém.

Cristiano Otoni, 28 de maio de 2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:D35C5628

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.604, DE 27 DE MAIO DE 2021

REVOGA O DECRETO Nº 4.374, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, AS ÁREAS QUE ESPECIFICA, DE PROPRIEDADE DE QUEM DE DIREITO, SITUADAS NESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Ofício nº 077/ADM/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 4.374, de 17 de dezembro de 2020, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, as áreas que especifica, de propriedade de quem de direito, situadas neste Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de maio de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:A7A33E92

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
27/05/21	62525-6 - Fundeb	R$ 1.662,23
28/05/21	73000-9 - FPM	R$ 1.313.543,56
28/05/21	73049-1 - ITR	R$ 188,89
28/05/21	39973-6 - Comp. F. R. Hídricos	R$ 32.957,01
28/05/21	283141-4 - PCPFA	R$ 21.557,03

Curvelo, 28 de maio de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:276138D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.605, DE 28 DE MAIO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.243 Assistência à Crianca e ao Adolescente

08.243.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.243.0802.2216 Manutenção do Centro de Acolhimento/Criança/Adolescente
3.1.90.94.00 261 Indenizações e Restituições Trabalhistas 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.244.0802.2090 Gestão/Manutenção Programa Bolsa Família
3.1.90.04.00 267 Contratação por Tempo Determinado 4.100,00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.100,00
3.1.90.94.00 269 Indenizações e Restituições Trabalhistas 7.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 7.000,00
08.244.0802.2099 Manutencao dos CRAS´s
3.1.90.04.00 288 Contratação por Tempo Determinado 3.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.500,00
3.1.90.94.00 290 Indenizações e Restituições Trabalhistas 4.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.500,00
08.244.0802.2167 Manutenção do CREAS
3.1.90.94.00 298 Indenizações e Restituições Trabalhistas 1.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.500,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1203 Transporte Escolar/Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
3.3.90.36.00 877 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física 7.000,00
1.01.00 Recursos Próprios – Educação mínimo 25% 7.000,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.2601 Curvelo Melhor
15.451.2601.1040 Colocação de Meio-Fio
4.4.90.51.00 986 Obras e Instalações 60.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 60.000,00
17 Saneamento
17.512 Saneamento Básico Urbano
17.512.1801 Desenvolvimento Integrado e Sustentável
17.512.1801.2158 Manutenção Sistema Abastecimento Água nos Distritos
3.3.90.30.00 1019 Material de Consumo 30.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 30.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 119.600,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.07 Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.2201 Desenvolvimento Econômico e Social
04.122.2201.2248 Parceria Entidades Fomento Econômico
3.3.50.41.00 378 Contribuições 22.600,00
1.00.00 Recursos Ordinários 22.600,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1203 Transporte Escolar/Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
3.3.90.39.00 878 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica 7.000,00
1.01.00 Recursos Próprios – Educação mínimo 25% 7.000,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
17 Saneamento
17.512 Saneamento Básico Urbano
17.512.1801 Desenvolvimento Integrado e Sustentável
17.512.1801.1046 Perfuração de Poço Artesiano
4.4.90.51.00 1017 Obras e Instalações 90.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 90.000,00
TOTAL: R$ 119.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de maio de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:2F08E050

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.606, DE 28 DE MAIO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2108 Gestão Políticas Saúde do Município
3.1.90.11.00 630 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil 100,00
2.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 100,00
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2118 Manutenção Serviços Atendimento Ambulatorial
3.1.90.04.00 729 Contratação por Tempo Determinado 14.180,00
2.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 14.180,00
10.304 Vigilância Sanitária
10.304.1006 Vigilância em Saúde – Sanitária
10.304.1006.2124 Manutenção Atividades Vigilância Sanitária
3.1.90.11.00 800 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil 600,00
2.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 600,00
TOTAL: 14.880,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Superavit Financeiro: R$ 14.880,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de maio de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:A5951140

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.607, DE 28 DE MAIO DE 2021

AUTORIZA A INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSO E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a fonte de recurso 2.54.00 – Outras transferências de recursos do SUS, nas seguintes dotações orçamentárias:
I – 02.09.02.10.302.1005.2118.3.1.90.11.00, ficha 730; e
II – 02.09.02.10.302.1005.2122.3.1.90.11.00, ficha 767.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatirial e Hospitalar
10.302.1005.2118 Manutenção Serviços Atendimento Ambulatorial
3.1.90.11.00 730 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil 11.250,00
2.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 11.250,00
10.302.1005.2122 Manutenção dos Serviços de Saúde Mental
3.1.90.11.00 767 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil 100,00
2.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 100,00
TOTAL: R$ 11.350,00

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Superavit Financeiro: R$ 11.350,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de maio de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:DBD49651

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.608, DE 28 DE MAIO DE 2021

AUTORIZA A INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSO E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a fonte de recursorecurso 2.02.00 – Recursos próprios - Saúde mínimo 15%, na dotação orçamentária nº 02.09.02.10.301.1003.2110.4.4.90.52.00, ficha 685.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS´s
4.4.90.52.00 685 Equipamento e Material Permanente 55.000,00
2.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% 55.000,00
TOTAL: R$ 55.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Superavit Financeiro: R$ 55.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de maio de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:A209B08F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.609, DE 28 DE MAIO DE 2021

AUTORIZA A INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSO E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a fonte de recursorecurso 2.56.00 – Transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS –, nas seguintes dotações orçamentárias:
I – 02.05.03.08.243.0802.2216.3.1.90.04.00, ficha 259; e
II – 02.05.03.08.243.0802.2216.3.3.90.30.00, ficha 262.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.243 Assistência à Crianca e ao Adolescente
08.243.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.243.0802.2216 Manutenção do Centro de Acolhimento/Criança/Adolescente
3.1.90.04.00 259 Contratação por Tempo Determinado 30.483,24
2.56.00 Transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social 30.483,24
3.3.90.30.00 262 Material de Consumo 20.000,00
2.56.00 Transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social 20.000,00
TOTAL: R$ 50.483,24

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Superavit Financeiro: R$ 50.483,24

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de maio de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:07603586

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.258, DE 28 DE MAIO DE 2021

EXONERA MARIA DA PIEDADE GONÇALVES DE CASTRO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE EDUCADOR PARA ABRIGO INSTITUCIONAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,
Considerando o Ofício nº 110/2021, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Maria da Piedade Gonçalves de Castro, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 981.640.406-06, da função pública de Educador para Abrigo Institucional, aprovada em processo seletivo - Edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto nº 2.559, de 05 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de maio de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:F08D55C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.259, DE 28 DE MAIO DE 2021

EXONERA ANDRÉ CAMPOS MONTEIRO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE ORIENTADOR SOCIAL PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESPECIAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 111/2021, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar André Campos Monteiro, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 076.628.726-29, da função pública de Orientador Social para Proteção Social Básica Especial, aprovado em processo seletivo - Edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto nº 2.559, de 05 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de maio de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:D900989E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.260, DE 28 DE MAIO DE 2021

EXONERA ELIZETE RODRIGUES DOS REIS RIBEIRO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ENCARREGADO DE TURMA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 112/2021, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de junho de 2021, Elizete Rodrigues dos Reis Ribeiro, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 012.140.466-81, da função gratificada de Encarregado de Turma, Classe Funções Gratificadas – FG –, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de maio de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:3FA426D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.261, DE 28 DE MAIO DE 2021

EXONERA VIRGILENE FRANCISCA DOS SANTOS VEIGA DA FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF CAIC).

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Ofício nº 113/2021, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de junho de 2021, Virgilene Francisca dos Santos Veiga, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 628.268.836-15, da função pública de Agente Comunitário de Saúde (ESF CAIC), aprovada em processo seletivo - Edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto nº 2.559, de 05 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de maio de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:3FB105CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 014/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prest. de serv. de cópias e impressão, com comodato de impressora, sistema de gerenciamento de impressora, manutenção preventiva e corretiva do equipamento com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção com fornecimento de insumos originais, exceto papel - exclusivo para MEs, EPPs ou equiparadas. A sessão será à Av. D. Pedro II, 487, dia 15/6/21 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 285/5/21.

JÉSSICA O PAULISTA
Pregoeira

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:8E02C91B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 012/2021

Objeto: Contratação de empresa para confecção de banners - exclusivo para MEs, EPPs ou equiparadas. Homologo e adjudico o objeto às empresas vencedoras: C J C ROCHA, itens 03 e 06, no valor total de R$ 6.476,00; MATHEUS DE MELLO GONÇALVES RIBEIRO 01600030670, itens 01, 07 e 08, no valor total de R$ 8.485,00; e CLICK DIGITAL SERVIÇOS LTDA, itens 02, 04 e 05, no valor total de R$ 9.627,00. Em 27/5/2021.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:F226A569

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 006/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de internet, com fornecimento de link compartilhado 24 horas, para atender às necessidades dos funcionários e usuários da Biblioteca Pública Municipal da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais - exclusivo para MEs, EPPs ou equiparadas. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: NILSON RIBEIRO LOPES - EIRELI, item 01, no valor total de R$ 2.580,00. Em 27/5/2021.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:0193C582

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 013/2021

Objeto: Contr. de serviços especializados em locação e montagem de estruturas em box truss e piso em painéis de MDF, para eventos - exclusivo para MEs, EPPs ou equiparadas. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: E & B PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, item 01, no valor total de R$ 30.000,00. Em 28/5/2021.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:0044FC8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00296/2021 DE 27 DE MAIO DE 2021

Decreto Nº 00296/2021 de 27 de Maio de 2021

Crédito Adicional Especial

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 4137 de 26 de Maio de 2021, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Especial na ordem de R$ 1.415.719,41 (Hum milhão, quatrocentos e quinze Mil e setecentos e dezenove reais e quarenta e um centavos), com a inclusão de dotações ao Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2035	1730.17.0511.0024.2152.200 - MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DOS SERV DE ÁGUA DOS DISTRIT	88.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2036	2110.27.0812.0064.1125.200 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CAMPOS DE FUTEBOL	72.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2037	1810.15.0451.0030.1135.260 - CRIAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DO PARQUE URBANO	318.601,04
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2038	1810.15.0452.0028.1075.260 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚ	341.685,10
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2039	1720.15.0452.0025.1068.260 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDIN	370.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2040	2110.27.0812.0064.1121.260 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	50.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2041	1930.08.0243.0043.2266.200 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO FIA	150.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2042	1521.12.0361.0011.2080.243 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	25.433,27
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
Total		**1.415.719,41**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, nos termos no inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.
Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 27 de Maio de 2021

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:FB6AA94B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 297, DE 28 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 297, DE 28 DE MAIO DE 2021.

FIXA O PREÇO PÚBLICO RELATIVO À UTILIZAÇÃO DAS SALAS COMERCIAIS E GUICHÊS DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE DIAMANTINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de que seja regulamentado o uso dos espaços públicos existentes no terminal rodoviário localizado neste Município;

Considerando o teor do Memorando Interno nº 37/2021 de lavra da Gerência do Terminal Rodoviário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural que traz anexo o termo de avaliação das salas e guichês do Terminal Rodoviário de Diamantina, elaborado por equipe técnica municipal e referendado pelo Secretário Municipal de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os valores abaixo discriminados como preço público relativo à utilização do Terminal Rodoviário de Diamantina, notadamente das salas comerciais e guichês que o compõe, de natureza contratual, permitida pelo Município às pessoas naturais e jurídicas, nos termos deste Decreto.
I- Salas comerciais - R$ 30,00 (trinta reais) por metro quadrado;
II-Guichês – R$ 66,66 (sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) por metro quadrado.

Art. 2º. O pagamento do preço público fixado no artigo 1º deste Decreto será efetuado no ato da assinatura do contrato para ocupação e uso do espaço público.
§ 1º- As Guias de Arrecadação Municipal - GAM - para recolhimento da primeira parcela do preço público fixado no artigo 1º deste Decreto terão prazo de validade de 7 (sete) dias, contados da data de sua emissão.
§ 2º- Nos casos das demais parcelas do preço público a serem pagas por mês, será emitida guia para pagamento com vencimento em todo dia 5 (cinco) de cada mês, sendo que a competente guia será disponibilizada no setor de Receitas da Prefeitura Municipal de Diamantina.
§ 3º- O pagamento do preço público estabelecido neste Decreto poderá ser anual, sendo facultado ao Poder Executivo estabelecer políticas de desconto para pagamentos nessa condição.
§ 4º - Nos casos de suspensão, mudança de local ou extinção da permissão de uso de bem público efetuadas pelo Município, o permissionário que tiver quitado o preço anual pelo uso será ressarcido do valor pago proporcionalmente ao tempo em que, em razão das situações ora relacionadas, não tiver utilizado o espaço público dentro do exercício financeiro.
§ 5º - O ressarcimento a que se refere o § 4º deste artigo será calculado por mês ou fração superior a 15 (quinze) dias de não utilização do espaço público objeto da permissão.

Art. 3º. O pagamento dos preços após os prazos previstos no art. 2º deste Decreto fica sujeito à incidência de:
I - correção monetária, nos termos da legislação específica;
II - multa moratória sobre o valor corrigido do preço, nos seguintes percentuais:
a) 2% (dois por cento), se quitado em até 10 (dez) dias contados da data do seu vencimento;
b) 5% (cinco por cento), se quitado no prazo de 11 (onze) até 30 (trinta) dias contados da data do seu vencimento;
c) 10% (dez por cento), se quitado no prazo de 31 (trinta e um) até 60 (sessenta) dias contados da data do seu vencimento;
d) 20% (vinte por cento), se quitado após 60 (sessenta) dias contados da data do seu vencimento.
III - Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração sobre o valor corrigido do preço.

Art. 4º. Mediante decisão devidamente fundamentada da autoridade municipal competente, em atenção a relevante interesse social, a cobrança do preço público previsto neste Decreto poderá ser temporariamente suspensa ou dispensada total ou parcialmente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Diamantina (MG), 28 de maio de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:2338A993

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 298, DE 28 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 298, DE 28 DE MAIO DE 2021.

FIXA O PREÇO PÚBLICO RELATIVO À UTILIZAÇÃO DO GUARDA-VOLUMES E SANITÁRIOS DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE DIAMANTINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 112, de 30 de novembro de 2013, que dispõe sobre o Código Tributário do Município, notadamente o seu artigo 309;

Considerando o Decreto Municipal número 0023, de 25 de maio de 2000, que "Institui os preços Públicos pela utilização dos sanitários da Estação Rodoviária e do Mercado Municipal, fixa os valores e dá outras providências";

E considerando o teor do Memorando Interno nº 44/2021 de lavra da Gerência do Terminal Rodoviário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, que traz anexos os estudos técnicos que justificam a necessidade de reajuste do preço público para a utilização dos sanitários e guarda-volumes do Terminal Rodoviário do Município de Diamantina, referendados pelo Secretário Municipal de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam estabelecidos os valores abaixo discriminados como preço público relativo à utilização dos sanitários e guarda-volumes do Terminal Rodoviário de Diamantina:
I -Sanitários: R$ 1,00 (um real)
II - Guarda-volumes: R$ 3,00 (três reais), pelo período de até 12 (doze) horas.

Parágrafo único. Caso ultrapassado o horário especificado no inciso II, será cobrado outra tarifa no mesmo valor.

Art. 2º- Revoga-se as disposições constantes do Decreto Municipal número 0023, de 25 de maio de 2000, que contrariam este instrumento.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Diamantina (MG), 28 de maio de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:60B9A88C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL PREGÃO SRP 021/2021

O MUNICÍPIO DE DIONISIO/MG. Torna-se público o Extrato de RETIFICAÇÃO DE EDITAL. Proc. 033/2021 - Pregão Presencial 021/2021 SRP. Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos de Fisioterapia. Altera-se Cláusula 8 do Edital – Documentos de Habilitação. Tipo: Menor preço "por item". Nova data da sessão: **14/06/2021**. Protocolo: 8:15h Sessão: 8:30h. O edital se encontra disponível para consulta no site: www.dionisio.mg.gov.br. Outras informações poderão ser pelo telefone (31) 3858-1202 CPL da Prefeitura Municipal de Dionísio/MG.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:D3B1BD14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 418/2021

RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei e conforme Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 25/05/2021, resolve **RESTRINGIR** à servidora **VILMA SOLANGE SANTOS SILVA**, matriculada sob o nº. 0202771-5, detentora do cargo efetivo de Servente Escolar, lotada na E.M. São José, na Secretaria Municipal de Educação, a exercer as atividades abaixo elencadas, ***pelo período de 25/05/2021 a 24/11/2021***.

• Cargas acima de 03 kg em membros superiores;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 28 de Maio de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5049CD74

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD - ATO ADMINISTRATIVO N° 414/2021

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 17.473/2021, datado de 26/05/2021, concede o Adicional de Permanência à servidora **KÁTIA APARECIDA BARRETO**, matriculada sob o nº 0202888-6, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com efeitos a contar de 26/05/2021, conforme artigo 103 da citada norma.
Os efeitos pecuniários serão implementados **a partir de 01/01/2022**, por força da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 27 de maio de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2215D06C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO

Processo Administrativo Disciplinar n: 013/2020
Servidor: M.L.Z. - Cargo: Auxiliar de Serviços II - Matrícula nº 99018442

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais, em particular os artigos 204, inc. III, da Lei Complementar 009/1992, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2020, que apura falta disciplinar supostamente cometida pela servidora acima identificada e, considerando a tramitação regular do feito, em conformidade com o que restou consignado no Relatório Final de fls. 41/43, profere a seguinte decisão:

1 – Em atenção ao Ofício SMS/DV/Jurídico nº 087/2020, datado de 22 de maio de 2020 e documentos juntados (fls. 04/09), foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar nº **013/2020,** em 12 de agosto de 2020, para apurar possível infração disciplinar, capitulada na Lei Complementar 09/92, cujo ato foi publicado em 14/08/2020 (fls. 11).
2 – A servidora foi devidamente notificada às fls. 13/14, em 24/08/2020, constituindo advogado e apresentando rol de testemunhas (fls. 15/18).
3 – No dia 14 de outubro de 2020 foram ouvidas três testemunhas (fls. 20/23) e a servidora interrogada (fls. 24/25) acompanhada de seu procurador.
4 – Foi realizada juntada de novos documentos (fls. 27/35).
5 – A servidora foi indiciada em 07 de janeiro de 2021 por infração ao artigo 180, incisos I e IX, da Lei Complementar nº 009/92 (fls. 36/36v), sendo citada em 26 de janeiro de 2021 (fls. 37), apresentando defesa escrita (fls. 38/40), argumentando, em apertada síntese, que a indiciada é cumpridora das suas funções, que eventuais reclamações com a limpeza se davam pelos dias alternados em locais de trabalho diferentes, que não há que se falar em inassiduidade e pontualidade, uma vez que as reiteradas justificativas se davam por defeito no relógio de ponto. Que Ao final, requereu a absolvição e arquivamento do PAD.
6 – Ao término da instrução, a CPAD emitiu Relatório Final, datado de 16 de março de 2021, constante às fls. 41/43, concluindo que a servidora não observou o previsto no art. 180, incisos I e IX da Lei Complementar 09/92, aplicando, por unanimidade, a penalidade de **advertência** à indiciada M.L.Z. - Matrícula nº 99018442, com publicação em 06/042021, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (fls. 45).
7 - O termo de encerramento consta às fls. 46, e o parecer pela regularidade do feito, subscrito pela Diretoria de Administração, acostado às fls. 47/48.

É o breve relatório, passo a decidir:
8 - Após análise do que foi apurado nos autos, **merece** prosperar a conclusão contida no relatório final elaborado pela CPAD cuja fundamentação ratifico, sendo parte integrante deste ato decisório e explico:
9 - Em que pese a manifestação da indiciada de que não cometeu qualquer irregularidade que pudesse ofender a Lei Complementar 09/1992, as provas nos autos não oferecem suporte para essa defesa.
10 - Restou incontroverso que a indiciada deixou de dar cumprimento ao dever funcional previsto no artigo 180, incisos I e IX da Lei Complementar 09/92.
11 - Pois bem: o Estatuto dos Servidores Municipais, prevê:
"Art. 180. São deveres do servidor:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
(...)
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
Art. 193. A advertência será aplicada por escrito nos casos de violação das
proibições constantes do artigo 181, incisos de I a VIII, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave."
Com base em todo o exposto, DECIDO:
Considerando a regularidade do Processo Disciplinar em apreço, nos termos do parecer da Diretoria de Administração, atestando a regularidade do feito (fls. 47/48) e atendendo comando legal contido no disposto no artigo 180, incisos I e IX da Lei Complementar 009/1992, aplico à servidora **M.L.Z. -** Matrícula: 99018442 – Auxiliar de Serviços II**, a penalidade de advertência.**

Publicar o presente ato, intimando-se pessoalmente a servidora.

Acaso sejam esgotadas as possibilidades de intimação pessoal, fazê-lo por edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Após o trânsito em julgado da decisão deverá o setor de Recursos Humanos providenciar os devidos registros no sistema para o fim de, em cumprimento da presente decisão, efetivar as anotações necessárias.

Divinópolis, 27 de maio de 2021.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:02190379

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO

Processo Administrativo Disciplinar n: 012/2020
Servidor: M.G.F.M. - Cargo: Médico Ortopedista - Matrícula nº 97035548

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais, em particular os artigos 204, inc. III, da Lei Complementar 009/1992, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2020, que apura falta disciplinar supostamente cometida pelo servidor acima identificado e, considerando a tramitação regular do feito, em conformidade com o que restou consignado no Relatório Final de fls. 32/36, profere a seguinte decisão:

1 – Em atenção ao Ofício SMS/DV/Jurídico nº 068/2020, datado de 07 de maio de 2020 e documentos juntados (fls. 04/07), foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar nº **012/2020,** em 12 de agosto de 2020, para apurar possível infração disciplinar, capitulada na Lei Complementar 09/92, cujo ato foi publicado em 14/08/2020 (fls. 09).
2 – O servidor foi devidamente notificado às fls. 11/12, em 26/08/2020, constituindo advogado e não apresentando rol de testemunhas (fls. 13/14).
3 - A testemunha arrolada pela CPAD foi ouvida no dia 21 de outubro de 2020 (fls. 16/18) e o servidor interrogado (fls. 19/19v) acompanhado de seu procurador
4 – Foi realizada juntada de novos documentos (fls. 21/24).
5 – O servidor foi indiciado em 25 de fevereiro de 2021 por infração ao artigo 180, inciso III e art. 181, IV, da Lei Complementar nº 009/92 (fls. 25/26), sendo citado em 09 de março de 2021 (fls. 27), apresentando defesa escrita (fls. 28/31v), argumentando, em apertada síntese, que o indiciado não negou atendimento e sim solicitou reagendamento para o dia seguinte, que não houve nenhuma transgressão a seus deveres públicos, e que apenas agiu conforme as norma do órgão que presta seus serviços. Ao final, requereu a absolvição e arquivamento do PAD.
6 – Ao término da instrução, a CPAD emitiu Relatório Final, datado de 07 de abril de 2021, constante às fls. 32/36, concluindo que o servidor não observou o previsto no art. 180, inciso III e art. 181, inciso IV da Lei Complementar 09/92, aplicando, por unanimidade, a penalidade de **advertência** ao indiciado M.G.F.M. - Matrícula nº 97035548, com publicação em 09/04/2021, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (fls. 37).
7 - O termo de encerramento consta às fls. 39, e o parecer pela regularidade do feito, subscrito pela Diretoria de Administração, acostado às fls. 40/41.

É o breve relatório, passo a decidir:
8 - Após análise do que foi apurado nos autos, **merece** prosperar a conclusão contida no relatório final elaborado pela CPAD cuja fundamentação ratifico, sendo parte integrante deste ato decisório e explico:
9 - Em que pese a manifestação do indiciado de que não cometeu qualquer irregularidade que pudesse ofender a Lei Complementar 09/1992, as provas nos autos não oferecem suporte para essa defesa.
10 - Restou incontroverso que o indiciado deixou de dar cumprimento ao dever funcional previsto no art. 180, inciso III e art. 181, inciso IV da Lei Complementar 09/92.
11 - Pois bem: o Estatuto dos Servidores Municipais, prevê:
"Art. 180. São deveres do servidor:
(...)
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais;
Art. 181. Ao servidor é proibido:
(...)
IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou
execução de serviço;
Art. 193. A advertência será aplicada por escrito nos casos de violação das
proibições constantes do artigo 181, incisos de I a VIII, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave."

Com base em todo o exposto, DECIDO:
Considerando a regularidade do Processo Disciplinar em apreço, nos termos do parecer da Diretoria de Administração, atestando a regularidade do feito (fls. 40/41) e atendendo comando legal contido no disposto no art. 180, inciso III e art. 181, inciso IV, da Lei Complementar 009/1992, aplico ao servidor **M.G.F.M. -** Matrícula: 97035548 – Médico Ortopedista**, a penalidade de advertência.**

Publicar o presente ato, intimando-se pessoalmente o servidor.

Acaso sejam esgotadas as possibilidades de intimação pessoal, fazê-lo por edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Após o trânsito em julgado da decisão deverá o setor de Recursos Humanos providenciar os devidos registros no sistema para o fim de, em cumprimento da presente decisão, efetivar as anotações necessárias.

Divinópolis, 27 de maio de 2021.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E92020D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 149/2021, DE 28 DE MAIO DE 2021.

O Sr. Régis Jhonatan Morais Gonçalves, Presidente da Comissão de Recadastramento, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 11.841/2015 e alterado pelo Decreto 13.587/2019, de 13 de dezembro de 2019;

Em atendimento as normas de vigilância em saúde epidemiologia, estaduais, municipais e federais ao combate ao COVID-19, onde serão devidamente atendidas, as reuniões ocorrerão via videoconferência e os trabalhos e atendimentos realizados presenciais e online.
Considerando o § 1º, do art. 5º do Decreto nº 11.036, datado de 17/04/2013, estabelece que a Comissão de Recadastramento deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece as datas e horários das reuniões do mês de **JUNHO / 2021** conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
02/06/2021	10hs
04/06/2021	10hs
08/06/2021	10hs
16/06/2021	10hs
23/06/2021	10 hs

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite alguma reunião, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 27 de maio de 2021.

RÉGIS JHONATAN MORAIS GONÇALVES
Presidente da Comissão de Recadastramento

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CD39D9DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 148/2021, DE 28 DE MAIO DE 2021.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 162 e 163 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO o pedido de concessão de afastamento para aperfeiçoamento, formulado pela servidora **LARISSA AMARAL CARREGAL**;

CONSIDERANDO que a servidora está cursando Endoscopia Digestiva - Pós-Graduação *Latu Sensu*, pela Faculdade da Saúde e Ecologia Humana - FASEH, **com início em março de 2021 e com previsão de término em fevereiro de 2023.**

CONSIDERANDO autorização do Prefeito Municipal de Divinópolis, Sr. Gleidson Gontijo de Azevedo.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **afastamento** para estudo à servidora **LARISSA AMARAL CARREGAL**, detentora do cargo efetivo de Médico Cirurgião Geral, matriculada sob o nº. 9903673-7, lotada na Coordenadoria da Policlínica - SEMUSA.

Art. 2º. Fica concedido **afastamento** até a conclusão do curso.

Art. 3º. Todo semestre a servidora deverá apresentar junto à Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, atestado que comprove sua matrícula para o semestre seguinte.

Art. 4º. Em virtude da Pós-Graduação, **seu afastamento no período letivo de 2021 ocorrerá nos dias 28/05, 02/07, 30/07, 27/08, 01/10, 12/11 e 10/12/2021**.

Art. 5º. O Administrador do ponto biométrico deverá alterar a jornada de trabalho do servidor de acordo com o novo horário de trabalho e pelo período mencionado nesta portaria.

Art. 6º. O auxílio transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 7º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 28/05/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 28 de Maio de 2021

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:06F56BA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N°. 134/2021, DE 18 DE MAIO DE 2021.

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e a Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Ofício nº.394/2021 - SEMAS, que solicita extensão de carga horária para servidor de TI;

Considerando o acúmulo de tarefas, como os prazos para substituição dos micros alugados (EMC) Dell Optiplex 9010 por 9020, instalação e configuração dos mesmos, formatação e configuração dos micros da Habitação;

Considerando a demanda de configuração de todos os micros e impressoras do CRAS Nordeste e do CRAS Noroeste para funcionar na rede da fibra óptica que será instalada, acompanhamento e suporte nos treinamentos de serviços no Sistema Sonner que ainda estavam em desuso;

Considerando que além disso, há demandas pendentes dos serviços da SEMAS (CREAS, CRAS, Almoxarifado, Bolsa Família, Casa dos Conselhos, Serviços de Atendimento a População de Rua);

Considerando que somente o servidor exerce essa função, suprindo tais demandas de sua secretaria;

Considerando que as extensões de carga horária devem ser justificadas conforme disposto na Portaria nº. 029/2017, datada de 31/01/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 01/02/2017.

RESOLVE:
Art. 1°. **CONCEDER** a ampliação de carga horária de **02 (duas) horas**, conforme previsto na Lei nº. 7.290, de 11 de Fevereiro de 2011, ao servidor **ROMMEL SCHNEIDER RIBEIRO**, matriculado sob o nº. 9902779-4, detentor do cargo efetivo de Técnico em Informática, **pelo período de 19/05/2021 a 18/07/2021**.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 19/05/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de Maio de 2021.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9FF92907

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO

Extrato do Termo de Extinção do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporário de interesse público Nº 075/2021 – Contratado (a): Nayanne Ferreira Geralda Rezende. Cargo: Enfermeiro a partir de 10/05/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E735D879

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 075/2021/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Nayanne Ferreira Geralda Rezende – Cargo: Enfermeiro 20 horas/semanais – na ESF Planalto I – Período: 10/05/2021 a 05/11/2021. – Total: R$ 2.012,38 (Dois mil cento e doze reais e trinta e oito centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:243C6709

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 087/2021/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Raissa Moraes Mendes – Cargo: Técnico de Enfermagem 40 horas/semanais – na ESF Belvedere I – Período: 20/05/2021 a 15b/11/2021. – Total: R$ 1.962,37 (Um mil novecentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:69B8E635

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 086/2021/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Deborah Martim Rodrigues – Cargo: Técnico de Enfermagem 40 horas/semanais – na ESF Candidés – Período: 19/05/2021 a 14/11/2021. – Total: R$ 1.962,37 (Um mil novecentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:42DD4DF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 098/2021/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Luciene Pereira – Cargo: Técnico de Enfermagem 40 horas/semanais – na ESF Morada Nova – Período: 24/05/2021 a 19/11/2021. – Total: R$ 1.962,37 (Um mil novecentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A6A0B97E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 091/2021/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Graziele Nogueira dos Santos – Cargo: Médico Generalista 12 horas/semanais – no Centro de Saúde CSU – Período: 20/05/2021 a 19/05/2022. – Total: R$ 3.104,98 (Três mil cento e quatro reais e noventa e oito centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8FFBA5DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 090/2021/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Flaviana Pires Marinho – Cargo: Técnico de Enfermagem 40 horas/semanais – na ESF Vale do Sol – Período: 25/05/2021 a 20/11/2021. – Total: R$ 1.962,37 (Um mil novecentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:12943D97

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 101/2021

Tomada de Preços nº. 003/2021. Objeto: Contratação de empresa para a reforma do telhado e pintura externa do Teatro Municipal Usina Gravatá, localizado na Alameda Dr. Waldemar Rausch no Bairro Santa Clara no município de Divinópolis/MG.TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa: Minas Construções e Restaurações.

Divinópolis, 28 de Maio de 2021.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:95451D13

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA CORREF Nº. 032/2021

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto 14.216 datado de 22/02/21 publicado em 23/02/21;

Considerando que o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) apresenta limitação na sua capacidade laboral que o(a) impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pelo(a) servidor(a) e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST - Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

Resolve:

Art. 1º - Instaurar o Processo de Requalificação e Readaptação Funcional, do seguinte servidor:

Nº	Matrícula	Nome	Cargo
01	99023245	FABRICIO RIBEIRO SILVEIRA	Agente de Saúde

Art. 2º - Preventivamente, fica funcionalmente readaptado(a), o(a) servidor(a) conforme descrito acima, a partir de 24/05/2021, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, até a decisão final do Processo de Requalificação e Readaptação Funcional que tramitará junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/05/2021.

Divinópolis, 25 de maio de 2021.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F983B774

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FMS – AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021

Banco do Brasil 875374 – Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para a Central de Abastecimento Farmacêutica do Município de Divinópolis, conforme especificações do Anexo I do Edital. Data e horário do recebimento das propostas: até às 8:00 horas do dia 15/06/2021. Data e horário do início da disputa: 9:00 horas do dia 15/06/2021. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-8127.

Divinópolis, 28 de maio de 2021.

Pregoeira.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DD35A995

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

P.A.L. 138/2021. Pregão Eletrônico 065/2021. Licitações-e 875.391. A Prefeitura Municipal de Divinópolis torna público que realizará licitação, sob a modalidade "Pregão Eletrônico", destinada ao registro de preços para aquisições futuras e eventuais de **seringa** de 1 ml para manutenção dos serviços públicos de saúde, inclusive os de enfrentamento ao Covid-19, conforme descritivos e quantitativos indicados no Termo de Referência e no Anexo I do Edital. Recebimento das propostas e demais documentos: até às 08h do dia 11/06/2021. Início da disputa: às 08h15min do dia 11/06/2021. O Edital está à disposição dos interessados nos *sites*: www.divinopolis.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:17065E39

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATOS DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021 E DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2021

Processo Administrativo Licitatório Nº 078/2020 – Dispensa de Licitação Nº 030/2020 – Contrato/SEMUSA Nº 009/2020 - **Contratada: FERNANDA MEIRELES BORGES – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 18 de maio de 2021 a 17 de maio de 2022, conforme permissivo legal constante no artigo 51 da Lei Federal 8.245/91. Índice de Apostilamento: 6,7592% (IPCA).

Divinópolis, 17 de maio de 2021

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E13A2928

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 002/2020 AGENTE FUNERÁRIO CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação do candidato abaixo classificado no Processo Seletivo Público Simplificado N° 02/2020 (Agente Funerário):

COLOCAÇÃO	***NOME***
32°	Edilson Libério de Souza

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Coordenadoria de Estágios, Concursos e Contratação de Pessoal localizado na Avenida Paraná, n° 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José, Divinópolis-MG, do dia 31/05/2021 ao dia 02/06/2021 no horário de 07:00 às 18:00 h para os trâmites necessários.
O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 002/2020 – Agente Funerário.

Divinópolis, 27 de maio de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0819F49A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 12/2021- SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a publicação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado nº 12/2021 - SEMUSA para o cargo:	
MÉDICO UROLOGISTA 12H	
1°	ARTHUR MORAES DA SILVA

Divinópolis, 28 de Maio de 2021

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:33AF1D86

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.399/21

Revoga o pagamento de gratificação de função de servidora que menciona.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o pagamento de gratificação de função da servidora Patrícia Fernanda Zanatta Costa, no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei 6.655/2007, concedido através do Decreto n°. 14.282/21.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 27 de maio de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº. 14.282, de 22 de março de 2021.

Divinópolis, 27 de maio de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9750A2B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 47/2021 CREDENCIAMENTO (INEXIGIBILIDADE) N°. 04/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS QUE COMPROVEM CAPACIDADE TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E VEÍCULOS USADOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, com a adjudicação e ordem de classificação do objeto os seguintes leiloeiros:

1º Lugar: Adriana Pires Amâncio (Matrícula JUCEMG nº 1062)
2º Lugar: Carolina Camargos Marques Florentino (Matrícula JUCEMG nº 997)
3º Lugar: Breno César Oliveira Farias (Matrícula JUCEMG nº 1126)
4º Lugar: Evandro Venicio de Freitas (Matrícula JUCEMG nº 1138)
5º Lugar: Alex Willian Hoppe (Matrícula JUCEMG nº 1199)
6º Lugar: Paschoal Costa Neto (Matrícula JUCEMG nº 584)
7º Lugar: Lucas Rafael Antunes Moreira (Matrícula JUCEMG nº 637)
8º Lugar: Fernando Caetano Moreira Filho (Matrícula JUCEMG nº 445)
9º Lugar: Gustavo Costa Aguiar Oliveira (Matrícula JUCEMG nº 507)
10º Lugar: Jonas Gabriel Antunes Moreira (Matrícula JUCEMG nº 638)
11º Lugar: Patrícia Graciele de Andrade Sousa (Matrícula JUCEMG nº 945)
12º Lugar: Wellington de Matos Silva (Matrícula JUCEMG nº 1162)
13º Lugar: Carla Karine Santos Agostinho (Matrícula JUCEMG nº 1163)
14º Lugar: Paulo César Agostinho (Matrícula JUCEMG nº 955)

Divinópolis, 31 de maio de 2021.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CFD7149C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE REABERTURA

P.A.L. 059/2021. Pregão Eletrônico 034/2021. Licitações-E 870.230. A Prefeitura Municipal de Divinópolis comunica às empresas interessadas que o referido Pregão será reaberto. Ressalta-se, a propósito, que houve republicação do Edital com alterações pontuais que já se encontra à disposição no portal www.divinopolis.mg.gov.br. Nova data e horário para envio de proposta e documentos: até às 08h de 14/06/2021. Nova data e horário de início da disputa: às 08h15min de 14/06/2021.

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7A16EB7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 10/2021- SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a publicação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado nº 10/2021 - SEMUSA para o cargo:

MÉDICO GENERALISTA 12H		
Classificação	**Nome**	**Pontos**
1°	ROSENI FÁTIMA NOBERTO	10
2°	PABLO ANTÔNIO OLIVEIRA	10
3°	ANDREZA LIBÉRIA OLIVEIRA DINIZ	05
4°	GRAZIELLE NOGUEIRA DOS SANTOS	05
5°	CLARISSA RAQUEL DA SILVA GOMES	0
6°	JHONY EVERSON GONALVES	0
7°	TIAGO MELLO RIGO	0

Divinópolis, 20 de MAIO de 2021

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:08B04CDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD ATO ADMINISTRATIVO N° 420/2021

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 13.923/2021, datado de 03/05/2021, concede o Adicional de Permanência à servidora **MARIA JOSÉ CABRAL**, matriculada sob o nº 0202968-8, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com efeitos a contar de 27/05/2021, conforme artigo 103 da citada norma.
Os efeitos pecuniários serão implementados **a partir de 01/01/2022**, por força da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 28 de maio de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F8DB85DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD - ATO ADMINISTRATIVO N° 421/2021

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 06.718/2021, datado de 25/02/2021, concede o Adicional de Permanência à servidora **ANGELA APARECIDA DE ASSIS**, matriculada sob o nº 0202917-3, detentora do cargo efetivo de Educador II 1º Grau Geografia, com efeitos a contar de 16/04/2021, conforme artigo 103 da citada norma.
Os efeitos pecuniários serão implementados **a partir de 01/01/2022**, por força da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 28 de maio de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6BE67F80

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 103/2021/SEMED

Contratado – **MARIA NILDA BARBOSA,** conforme o disposto no inciso VI , da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo Temporário de Interesse Público assumido, bem como o disposto o item 13.9.5 do Edital Nº. 02/2019/SEMED de NOVEMBRO de 2019.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:28BBE27A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 009/2021/SEMED

Contratado – **LUZIA DA SILVA LUCAS,** conforme o disposto no inciso VI da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo Temporário de Interesse Público assumido, bem como o disposto no ítem 13.9.5 do Edital Nº. 03/2019/SEMED de NOVEMBRO de 2019, do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva para eventual contratação de PAAFEF.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D04E2FAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 108/2021/SEMED

Contratado – **MARIA DA PAZ AYADE NAVEKE,** conforme o disposto no inciso VI da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo Temporário de Interesse Público assumido, bem como o disposto os itens 11.7.18 e 13.9.5 do Edital Nº. 02/2019/SEMED de NOVEMBRO de 2019.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0B57DF01

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 072/2021/SEMED

Contratado – **THULIO JOSÉ DE OLIVEIRA,** conforme o disposto no inciso VI da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo Temporário de Interesse Público assumido, bem como o disposto no ítem 13.9.5 do Edital Nº. 03/2019/SEMED de NOVEMBRO de 2019.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7F0E57F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 007/2021/SEMED

Contratado – **CLEMÊNCIA DOLORES CLEMENTINO ROCHA,** conforme o disposto no inciso VI da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo Temporário de Interesse Público assumido, bem como o disposto os itens 11.7.18 e 13.9.5 do Edital Nº. 02/2019/SEMED de NOVEMBRO de 2019.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DD29901B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 092/2021/SEMED

Contratado – **AVELINA VIEIRA BORBA,** a partir de 05 de abril de 2021. Justificativa: conforme o disposto no inciso VI da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo Temporário de Interesse Público assumido, bem como o disposto os itens 11.7.18 e 13.9.5 do Edital Nº. 02/2019/SEMED de NOVEMBRO de 2019.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CAD6E3B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 145/2019/SEMED

Contratado – **ROSIANE MARIA VIEIRA**,- A partir de 26 de abril de 2021. Justificativa: ,conforme o disposto no inciso VI da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo Temporário de Interesse Público assumido, bem como o disposto no ítem 13.9.5 do Edital Nº. 03/2019/SEMED de NOVEMBRO de 2019, do Processo Seletivo Simplificado.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C8E2E881

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 123/2021

CONTRATADO (A): **DIMELSON SOUZA JÚNIOR –** LOTAÇÂO**: E. M. PROFESSORA HERMÍNIA CORGOZINHO e E.M. JOSÉ CARLOS PEREIRA/SEMED - CARGO**: **PAAFEF – Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na área de CIÊNCIAS HUMANAS** tendo como ----justificativa substituição ao professor Eduardo Parreira Soares, Matrícula 99016899, cessão para Mandato Classista - Período: 01/03/2021 a 22/12/2021 – TOTAL:R$22.957,04

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E78E68F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 122/2021

CONTRATADO(A) **MARILDES CÂNDIDA DE MOURA –** LOTAÇÂO**: E.M. BENJAMIN CONSTANT - CARGO**: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa vaga de projeto de caráter temporário - Período: 01/03/2021 a 22/12/2021 – TOTAL:R$22.957,04

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B776C6AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 121/2021

CONTRATADO (A): **SONIA ALVES PINTO –** LOTAÇÂO**: E.M. OTÁVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA - CARGO**: **PAAFEF – Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na área de CIÊNCIAS EXATAS** , tendo como ----justificativa substituição da professora Guiomar Rocha, Matrícula 99015582- Período: 26/02/2021 a 08/05/2021 – TOTAL: R$ 5.582,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7A42624F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 120/2021

CONTRATADO (A): **JANETE LACERDA DOS SANTOS –** LOTAÇÂO**: E. M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO - CARGO**: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa vaga de projeto de caráter temporário - Período: 25/02/2021 a 22/12/2021 – TOTAL:R$22.271,52

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C0B5F382

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 119/2021

CONTRATADO **NEUSA APARECIDA CABRAL –** LOTAÇÂO**: E. M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO - CARGO**: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental,tendo como justificativa a aposentadoria Vanuzia Gonçalves Rabelo Teixeira, Matrícula 99014668- Período: 01/03/2021 a 22/12/2021 – TOTAL:R$22.957,04

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:29A5AB0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 118/2021

CONTRATADO (A) **ANA MARIA DE MELO MACHADO –** LOTAÇÂO**: E. M. PROFESSORA HERMÍNIA CORGOZINHO e E.M. OTÁVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA - CARGO**: **PAAFEF – Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na área de CIÊNCIAS EXATAS** , tendo como ----justificativa exoneração da professora Kamila Franklin e Alves, Matrícula 99036582 - Período: 24/02/2019 a 22/12/2021 – TOTAL: R$23.350,14

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F75DD952

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 117/2021

CONTRATADO (A) **MARIA APARECIDA FERREIRA –** LOTAÇÂO**: E.M. JOÃO GONTIJO DA FONSECA - CARGO**: **PAAFEF – Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na área de CIÊNCIAS BIOLÓGICAS** , tendo como justificativa Cargo vago - Período: 24/02/2019 a 22/12/2021 – TOTAL: R$23.350,14

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5B695267

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 116/2021

CONTRATADO **ROZANE DE SOUZA DINIZ –** LOTAÇÂO**: CMEI CANDIDÉS- CARGO**: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, substituição da licença médica da professora Rosilene Cândida, Matrícula 99018891- Período: 23/02/2021 a 31/03/2021 – TOTAL:R$2.830,32

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2863C4C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 124/2021

CONTRATADO(A) **MEIRE COIMBRA DE FREITAS –** LOTAÇÂO**: E.M. PROFESSOR PAULO FREIRE - CARGO**: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa substituição da licença prêmio da professora Ana de Lourdes Batista Xavier, Matrícula 2032921- Período: 01/03/2021 a 29/04/2021 – TOTAL:R$ 4.638,58

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FC5FA0F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 125/2021

CONTRATADO(A) **LUZIANE CAMARGOS ROCHA –** LOTAÇÂO**: E.M. JOSÉ CARLOS PEREIRA - CARGO**: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Substituição da professora Luciene de Assis Santos Bento, Matrícula 99015497, temporariamente na Direção Escolar - Período: 01/03/2021 a 22/12/2021 – TOTAL:R$22.957,04

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EEDA3B51

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 126/2021

CONTRATADO(A) **SANDRA APARECIDA CAMARGOS –** LOTAÇÂO**: E.M. ANTONIETA FONSECA - CARGO**: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa substituição à professora Márcia Gomes da Fonseca Vasconcelos, Matrícula 99015499 temporariamente na Direção Escolar - Período: 02/03/2021 a 22/12/2021 – TOTAL:R$22.878,42

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:87F182E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 127/2021

CONTRATADO(A) **CLÉIA RAIMUNDA CAMPOS DE MELO –** LOTAÇÂO**: E.M. ADOLFO MACHADO - CARGO**: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa vaga de projeto de caráter temporário - Período: 03/03/2021 a 22/12/2021 – TOTAL:R$22.799,80

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AFA207DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 128/2021

CONTRATADO(A **NAICE SARA DE SOUSA –** LOTAÇÂO**: E. M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO - CARGO**: **PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA-INGLÊS** substituição da professora Agueda Conceição Maura Fernandes, Matrícula 99015054- Período: 04/03/2021 a 30/08/2021 – TOTAL:R$13.915,74

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:006AEC14

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 129/2021

CONTRATADO(A) **KATIA SIRLENE DE SOUSA –** LOTAÇÂO**: CMEI RAFAEL NUNES - CARGO**: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa substituição da licença médica da professora Vânia Lúcia da Silva Nogueira, Matrícula 99018518- Período: 04/03/2021 a 30/04/2021 – TOTAL:R$ 4.481,34

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3B074E82

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 130/2021

CONTRATADO(A) **CÁSSIA HELENA DA SILVA SOUZA –** LOTAÇÂO**: E.M. PROFESSORA HERMÍNIA CORGOZINHO e CETEPE - CARGO**: **PAAFEF – Professor em Atuação nos Anos**

Finais do Ensino Fundamental na área de LINGUÍSTICA E LETRAS, tendo como ----justificativa a substituição à licença prêmio da professora Eliane Cristina Beirigo, Matrícula 99015406- Período: 04/03/2021 a 29/04/2021 – TOTAL:R$ 4.402,72

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CA2F4215

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 131/2021

CONTRATADO(A) **MARIA APARECIDA DE CARVALHO –** LOTAÇÂO**: E.M. PROFESSORA HERMÍNIA CORGOZINHO - CARGO**: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa vaga de projeto de caráter temporário - Período: 09/03/2021 a 22/12/2021 – TOTAL:R$ 22.406,70

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B3800A10

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 142/2021

CONTRATADO (A) **SORAIA LIMA DE AZEVEDO CORTEZ –** LOTAÇÂO**: CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA - CARGO**: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa vaga de projeto de caráter temporário - Período: 19/04/2021 a 22/12/2021 – TOTAL:R$ 19.183,28

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4F2B2606

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 141/2021

CONTRATADO (A) **MARCO ANTÔNIO FERREIRA FLORA –** LOTAÇÂO**: E.M RAIO DE SOL e E.M. SIDNEY JOSÉ DE OLIVEIRA - CARGO**: **PAAFEF – Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na área de CIÊNCIAS EXATAS,** tendo como ----justificativa cargo vago - Período: 19/04/2021 a 22/12/2021 – TOTAL:R$ 19.183,28

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:348F413B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 140/2021

CONTRATADO (A) **CLARINA PEREIRA –** LOTAÇÂO**: CETEPE - CARGO**: **PAAFEF – Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na área de CIÊNCIAS EXATAS** , tendo como ----justificativa a substituição de César Pereira Gomes,matrícula 99015871 de férias prêmio - Período: 16/04/2021 a 30/05/2021 – TOTAL:R$ 3.537,90

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:622E4FDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 132/2021

CONTRATADO(A) **NARA KELEY DE OLIVEIRA TAVARES –** LOTAÇÂO**: E.M. PROFESSOR ODILON SANTIAGO - CARGO**: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, justificativa a substituição da professora Erica Sousa Silva, Matrícula 99021222, temporariamente na Direção Escolar - Período: 09/03/2021 a 22/12/2021 – TOTAL:R$ 22.406,70

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A90CBD86

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 136/2021

CONTRATADO(A) **ROZANE DE SOUZA DINIZ –** LOTAÇÂO**: CMEI CANDIDÉS - CARGO**: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa substituição da licença médica da professora Rosilene Cândida, Matrícula 99018891- Período: 14/04/2021 a 15/10/2021 – TOTAL:R$ 14.308,84

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7EBDE5CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 137/2021

CONTRATADO(A) **MARIA JOSÉ ANICETO FREIRE –** LOTAÇÂO**: CMEI "OFICINA DA CRIANÇA - CARGO**: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Cargo vago- Período: 14/04/2021 a 22/12/2021 – TOTAL:R$ 19.576,38

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F4E822D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 138/2021

CONTRATADO(A) **ANGELINA GOMES DA SILVA –** LOTAÇÂO**: E.M.JOSÉ QUINTINO LOPES - CARGO**: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa vaga de projeto de caráter temporário - Período: 19/04/2021 a 22/12/2021 – TOTAL:R$ 19.183,28

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AE966D43

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 139/2021

CONTRATADO(A) **ROSÂNGELA MARIA GONÇALVES –** LOTAÇÂO**: E.M. DONA MARIA ROSA - CARGO**: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa vaga de projeto de caráter temporário - Período: 19/04/2021 a 22/12/2021 – TOTAL:R$ 19.183,28

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:10EC7E97

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 /2021 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº124/2021/SEMED

Contratado - Srª. MEIRE COIMBRA DE FREITAS - Cargo: PAEIAIEF-Professor – Objeto: Prorrogação Contratual tendo como justificativa a a continuidade do afastamento da professora Ana de Lourdes Batista Xavier, Matrícula 2032921,de de **30/04/2021 até 19/05/2021.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:597076B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 /2021 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº129/2021/SEMED

Contratado - Srª. KATIA SIRLENE DE SOUSA - Cargo: PAEIAIEF-Professor – Objeto: Prorrogação Contratual tendo como justificativa a continuidade da licença médica da professora Vânia Lúcia da Silva Nogueira, Matrícula 99018518, de **01/05/2021 até 16/07/202.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:60C0CBC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 /2021 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº149/2021/SEMED

Contratado - Srª. RENATA ALVES RODRIGUES - Cargo: PAAFEF – Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na área de LINGUÍSTICA E LETRAS – Objeto: a prorrogação do prazo contratual por continuidade da licença médica da professora Claudiane Antônia de Melo Bolino,matrícula 99014710,de **06/05/2021 até 21/05/202.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E2764995

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 /2021 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº097/2021/SEMED

Contratado - Srª. CARLA APARECIDA DE OLIVEIRA - Cargo: PAAFEF – Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na área de LINGUÍSTICA E LETRAS – Objeto: prorrogação do prazo contratual por continuidade do afastamento da professora Lílian Ribeiro de Oliveira Lima, Matrícula 99018819,de **07/05/2021 até 21/05/2021.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BCA5C961

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 /2021 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº121/2021/SEMED

Contratado - Srª. SÔNIA ALVES PINTO - Cargo: PAAFEF – Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na área de CIÊNCIAS EXATAS – Objeto: a prorrogação do prazo contratual, tendo como ----justificativa substituição da professora Guiomar Rocha, Matrícula 99015582 que continua afastada de licença prêmio, de **09/05/2021 até 21/05/2021**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0875E852

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 /2021 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº105/2021/SEMED

Contratado - Srª. SORAIA DOS SANTOS SOARES - Cargo: PAAFEF – Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na área de CIÊNCIAS EXATAS – Objeto: a prorrogação do prazo contratual tendo como ----justificativa o readaptação funcional temporária por Laudo Médico do professor José Geraldo Ferreira, Matrícula 2023752,de **01/05/2021 até 22/12/2021.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B8CA6D0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 /2021 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº102/2021/SEMED

Contratado - CLÁUDIA ADRIANA AFONSO - Cargo: PAAFEF – Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na área de CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – Objeto: a prorrogação do prazo contratual tendo como ----justificativa a continuidade da licença médica da professora Edna Solange Costa, Matrícula 99015063,de **01/05/2021 até 22/12/2021**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AD8935C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 /2021 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº086/2021/SEMED

Contratado - GIULIANO PENNA CORRADI Cargo: Professor de Educação Física – Objeto: modificação por parte da Contratante, motivada por conveniência administrativa, visando alterar a lotação **a partir de 05 de MARÇO de 2021.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6B602469

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 166/2021

CONTRATADO(A) **ANDREA APARECIDA RIBEIRO** – LOTAÇÂO**: E.M. DIONÍSIO JOAQUIM RODRIGUES - CARGO**: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa a rescisão de contrato de Dolores Clementino Rocha-Período: 12/05/2021 a 22/12/2021 – TOTAL:R$ 17.375,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4BBC708B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 165/2021

CONTRATADO(A) **SUELI MARIA GONÇALVES –** LOTAÇÂO**: E.M. PROFESSORA EVELINA GRECO DOS SANTOS - CARGO**: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa substituição da professora Claudiane Rezende Teixeira, matrícula 99014689,afastada devido licença médica,- Período: 10/05/2021 a 16/07/2021 – TOTAL:R$ 5.267,54

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FE0B771C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 164/2021

CONTRATADO(A) **MEIRE COIMBRA DE FREITAS** – LOTAÇÂO**: CMEI JOSÉ CLEMENTINO FILHO - CARGO**: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa substituição de Ana Flávia Teixeira, matrícula 99055324, de licença maternidade - Período: 20/05/2021 a 14/11/2021 – TOTAL:R$ 13.758,50

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6E955062

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 156/2021

CONTRATADO(A) **ELIANA FÁTIMA FARIA VILELA** – LOTAÇÂO**: E.M. JOSÉ CARLOS PERERIA - CARGO**: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, vaga de projeto de caráter temporário - Período: 29/04/2021 a 22/12/2021 – TOTAL:R$ 18.397,08

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E7EB097E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 157/2021

CONTRATADO(A) **JACIARA ANTÔNIA DOS SANTOS –** LOTAÇÂO**: E.M. ADOLFO MACHADO - CARGO**: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, vaga de projeto de caráter temporário - Período: 29/04/2021 a 22/12/2021 – TOTAL:R$ 18.397,08

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D685D14D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 157/2021

CONTRATADO(A) **JACIARA ANTÔNIA DOS SANTOS –** LOTAÇÂO**: E.M. ADOLFO MACHADO - CARGO**: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, vaga de projeto de caráter temporário - Período: 29/04/2021 a 22/12/2021 – TOTAL:R$ 18.397,08

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5CD60DC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 158/2021

CONTRATADO(A) **VERA LUCIA TAVARES DE MELO BAHIA –** LOTAÇÂO**: E.M. PADRE GUARITÁ - CARGO**: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental tendo como justificativa a substituição da professora Erika Muniz Oliveira Leão, Matrícula 99018549, temporariamente cedida Gerência Educacional - Período: 30/04/2021 a 22/12/2021 – TOTAL:R$ 18.318,46

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A8F3F165

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 159/2021

CONTRATADO(A) **MARIA ILMA GUIMARÃES RABELO –** LOTAÇÂO**: CEAE - CARGO**: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa aposentadoria de Márcia Cristina Valério,matrícula 2021105- Período: 30/04/2021 a 22/12/2021 – TOTAL:R$ 18.318,46

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:706BA8BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 160/2021

CONTRATADO(A) **MARIA DALVA GOMES PEREIRA –** LOTAÇÂO**: CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA - CARGO**: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa a substituição de Kelly Angélica Tavares,matrícula 99035443,temporariamente no Apoio Pedagógico - Período: 04/05/2021 a 22/12/2021 – TOTAL:R$ 18.003,98

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:12527EBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 162/2021

CONTRATADO(A) **ANTÔNIA MARIA PACHECO –** LOTAÇÂO**: E.M. PADRE GUARITÁ - CARGO**: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa vaga de projeto de caráter temporário - Período: 05/05/2021 a 22/12/2021 – TOTAL:R$ 17.925,36

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:43065034

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 163/2021

CONTRATADO(A) **IRENE BATISTA ANDRADE –** LOTAÇÂO**: E.M. PROFESSORA EVELINA GRECO DOS SANTOS - CARGO**: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa substituição de Adriane Maria Teixeira Santos matrícula 99019900, temporariamente cedida para Apoio Pedagógico ao CMEI Herbert de Sousa - Período: 05/05/2021 a 22/12/2021 – TOTAL:R$ 17.925,36

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DC157F3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 155/2021

CONTRATADO(A) **JONATHAS DETERLING MAIA –** LOTAÇÂO**: CETEPE, na E.M. OTÁVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA, E.M. PADRE GUARITÁ,E.M.PROFESSOR DARCY RIBEIRO e E.M. PROFESSORA MARIA DE LOURDES TEIXEIRA - CARGO**: **PAAFEF – Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na área de CIÊNCIAS HUMANAS**, tendo como ----justificativa a aposentadoria da professora Maria de Fátima Rodrigues Machado Sousa, Matrícula 2029270 - Período: 03/05/2021 a 22/12/2021 – TOTAL:R$ 18.082,60

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3FEC547B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 154/2021

CONTRATADO(A) **MARLI APARECIDA HUSAK MOURÃO –** LOTAÇÂO**: E.M. PROFESSOR BAHIA - CARGO**: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, cargo de PAEIAIEF - Professor Atuação Educação Infantil e Anos Iniciais Ensino Fundamental, tendo como justificativa a substituição da licença médica de Meirilza Amaral Carregal, matrícula 2031810 - Período: 29/04/2021 a 11/06/2021 – TOTAL:R$ 3.380,66

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CC1F1E43

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 153/2021

CONTRATADO(A) **ISABEL RAIMUNDA DA SILVA –** LOTAÇÂO**: E.M. PROFESSOR OTÁVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA - CARGO**: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, cargo de PAEIAIEF - Professor Atuação Educação Infantil e Anos Iniciais Ensino Fundamental tendo como justificativa aposentadoria da professora Lilian Aparecida Gontijo de Sousa, Matrícula 2017116 - Período: 05/05/2021 a 22/12/2021 – TOTAL:R$ 17.925,36

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CA60B0B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 152/2021

CONTRATADO(A) **MARIA HELENA GODOY –** LOTAÇÂO**: CMEI OFICINA DA CRIANÇA - CARGO**: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, cargo de PAEIAIEF - Professor Atuação Educação

Infantil e Anos Iniciais Ensino Fundamental,tendo como justificativa aposentadoria da professora Júnia Margarida do Amaral Cortez .
- Período: 03/05/2021 a 22/12/2021 – TOTAL:R$ 18.082,60

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:250EDFF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 151/2021

CONTRATADO(A) **CIRLÊNE DE OLIVEIRA SILVA –** LOTAÇÂO**: E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO - CARGO**: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa substituição da professora Maria Adonina Araujo Xavier, Matrícula 99020851 temporariamente na Direção Escolar, temporariamente na Direção Escolar, - Período: 26/04/2021 a 22/12/2021 – TOTAL:R$ 18.632,94

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AC66FD4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 150/2021

CONTRATADO(A) **LILIANA MARIA DA SILVA –** LOTAÇÂO**: E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO - CARGO**: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, vaga de projeto de caráter temporário - Período: 22/04/2021 a 22/12/2021 – TOTAL:R$ 18.947,42

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7297174D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 149/2021

CONTRATADO (A) **RENATA ALVES RODRIGUES –** LOTAÇÂO**: E. M. MARIA FONSECA PEÇANHA - CARGO PAAFEF – Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na área de LINGUÍSTICA E LETRAS ,** tendo como ----justificativa a substituição de Claudiane Antônia de Melo Bolino,matrícula 99014710,de licença médica - Período: 21/04/2021 a 05/05/2021 – TOTAL:R$ 1.179,30

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:453ABF08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 148/2021

CONTRATADO (A) **TÂNIA APARECIDA BOTELHO –** LOTAÇÂO**: E.M PROFESSORA HERMÍNIA CORGOZINHO - CARGO PAAFEF – Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na área de LINGUÍSTICA E LETRAS ,** tendo como ----justificativa a substituição de Angela Cordeiro Santos Melo,matrícula 99017194,de licença prêmio - Período: 21/04/2021 a 11/05/2021 – TOTAL:R$ 1.651,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:296DF1FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 147/2021

CONTRATADO (A) **ADRIANA MARIA FERREIRA –** LOTAÇÂO**: E.M SÍDNEY JOSÉ DE OLIVEIRA, CETEPE e E.M JOÃO GONTIJO DA FONSECA - CARGO PAAFEF – Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na área de LINGUÍSTICA E LETRAS ,** tendo como ----justificativa a rescisão de contrato de Luzia da Silva Lucas - Período: 21/04/2021 a 22/12/2021 – TOTAL:R$ 19.026,04

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A179DCCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 146/2021

CONTRATADO(A) **SIRLEI AMARAL NOGUEIRA –** LOTAÇÂO**: CMEI ”RAFAEL NUNES - CARGO**: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa,a substituição da professora Juliana Aparecida Carlota,matrícula 99035288 - Período: 20/04/2021 a 23/09/2021 – TOTAL:R$ 12.107,48

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9A448989

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 145/2021

CONTRATADO (A) **ROSIANE MARIA VIEIRA –** LOTAÇÂO**: E.M PADRE JOÃO BRUNO - CARGO PAAFEF – Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na área de LINGUÍSTICA E LETRAS ,** tendo como ----justificativa a substituição de Maria Aparecida da Cruz Oliveira Matrícula 99014817, usufruindo licença prêmio - Período: 20/04/2021 a 30/05/2021 – TOTAL:R$ 3.223,42

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8FDF5C15

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 144/2021

CONTRATADO(A) **AREXSANDRA APARECIDA TEIXEIRA –** LOTAÇÂO**: E.M. PROFESSOR BAHIA - CARGO**: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa vaga de projeto de caráter temporário - Período: 20/04/2021 a 22/12/2021 – TOTAL:R$ 19.104,66

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:956AD70E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 143/2021

CONTRATADO(A) **MICHELLYNE CAMPOS –** LOTAÇÂO**: E.M. JOÃO GONTIJO DA FONSECA- CARGO**: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa vaga de projeto de caráter temporário - Período: 19/04/2021 a 22/12/2021 – TOTAL:R$ 19.183,28

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1148F404

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021, FIRMADO EM 30 DE ABRIL DE 2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG., CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE, E DE OUTRO, A SENHORITA **FABIANA GOMES DA SILVA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 122.297.776-10 E CI Nº- MG 18.118.316, EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA SEBASTIÃO GOMES DA SILVA, 20 ALTO DA BOA VISTA, DOM BOSCO-MG; DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA,** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
1.1 - O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 31 de maio de 2021, encerrando no dia 30/06/2021.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
2.1 - O valor mensal será de R$ 1.562,75, (mil e quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos) mensais.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
3.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº. 036/2021 permanecem inalteradas.

Por, estarem justas e acertados, firmam o presente **TERMO ADITIVO,** em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 28 de maio de 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

FABIANA GOMES DA SILVA
CPF 122.297.776-10
Contratada

TESTEMUNHA: _____
CPF_____

TESTEMUNHA: _____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:490CF6D0

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2021, FIRMADO EM 30 DE ABRIL DE 2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG., CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE, E DE OUTRO, A SENHORITA **LARISSA SILVA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 122.094.666-44 E CI 19.227.774 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A AV. JOÃO GONZAGA SOBRINHO, Nº 1.295, BELA VILA, BRASILÂNDIA DE MINAS-MG; DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA,** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
1.1 - O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 31 de maio de 2021, encerrando no dia 30/06/2021.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
2.1 - O valor mensal será de R$ 4.935,07 (quatro mil e novecentos e trinta e cinco reais e sete centavos) mensais.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
3.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº. 037/2021 permanecem inalteradas.

Por, estarem justas e acertados, firmam o presente **TERMO ADITIVO,** em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 28 de maio de 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

LARISSA SILVA
CPF 122.094.666-44
Contratada

TESTEMUNHA: _____
CPF_____

TESTEMUNHA: _____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:235D8AF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2021

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 100/2021, na modalidade Credenciamento n° 010/2021, Inexigibilidade nº 012/2021. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Contratação de oficineiros (pessoas físicas) para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de oficinas socioeducativas, visando o estímulo e o desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculos das famílias (PAIF), atendidas no CRAS através dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, a ser realizado no dia 15/06/2021 às 14:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 (ramal 206) ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 28 de maio de 2021.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:BDDB2853

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 092/2021

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 092/2021, na modalidade Tomada de Preços n°: 001/2021. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de empresa especializada para revitalização da "Praça Cívica", na cidade de Dores do Indaiá, situada entre a Avenida Francisco Campos esquina com Goiás, em atendimento ao Convênio 891048/2019, Operação 1067647/2019, firmado entre o Ministério do Turismo e o município de Dores do Indaiá-MG, por intermédio da Caixa Econômica Federal, nas qualidades e condições de execução descritas no Edital e Anexos. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 064/2021, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: CONSTRUTURA I'GNEA LTDA-ME, CNPJ: 21.338.295/0001-80. No valor total 247.650,00 (duzentos e quarenta e sete mil seiscentos e cinquenta reais).

DÉBORAH JEMIMA MOREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:DE46561A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
TERMO ADITIVO 05 CONTRATO ADMINISTRATIVO 086/2018

A **Prefeitura Municipal de Estrela Dalva**, estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Municipal Diego Coutinho da Costa e o Sr. **Camilo de Oliveira Simão**, partes já qualificadas no **Contrato Administrativo 086/2018**, onde figuram, respectivamente, como CONTRATANTE e CONTRATADO, aditam de comum acordo e pela quinta vez, ao aludido contrato, o seguinte: 1ª Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 60 (sessenta) dias. 2ª Fica aditada o item 2.1 da cláusula segunda por igual quantitativo. 3ª O valor total do aditivo é de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) 4ª Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Estrela Dalva, aos 28 de maio de 2021.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:BF31C3EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 11/2021, CREDENCIAMENTO 01/2021, INEX. 02/2021

EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 11/2021 – Credenciamento 01/2021, Inexigibilidade 02/2021, objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados de Cirurgião Geral, Ortopedista, Urologista, Pediatra, Neurocirurgião/Neurologista, Endocrinologista e Clínico Geral para atender às necessidades do Departamento de Saúde no exercício de 2021, na implantação de equipe multiprofissional para assistência aos pacientes de Covid-19, bem como garantir aos munícipes o direito à saúde, firmado com a pessoa jurídica **MEDHEALTCARE LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.250.602/0001-84,** com sede na Rua Vicente Gomes, 48, apt 308, Centro, cidade de São João do Paraíso/MG, CEP 39.540-000, no valor de **R$ 18.900,00** (dezoito mil e novecentos reais). Contrato assinado em 10/05/2021 com vigência de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/93.

LUIZ CARLOS MENDES DA SILVA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:4DAC2BCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 0040/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021 – SAAE

SAAE / Formiga / MG
Realizará o Processo Licitatório **0040/2021** – Pregão eletrônico **035/2021** – Registro de Preço – Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Referente contratação para prestação de serviço de **recomposição asfáltica**. Abertura da sessão será às **08h00min,** do dia: **15/06/2021**. Edital completo nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br -

WAINY TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:EDEA7ADF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 - SAAE

SETOR DE COMPRAS/LICITAÇOES – SAAE DE FORMIGA
RATIFICAÇÃO
Ratifico a Dispensa de Licitação nº 005/2021, Processo autuado sob o nº 041/2021, para contratação da empresa: SOCORRO RETINA LTDA, CNPJ:06.304.732/0001-51, referente prestação de serviço de reboque de veículos até 24 toneladas saída até 50 km; para realização de retirada de areia da barragem do SAAE, sendo valor total de R$ 1.400,00(Hum mil e quatrocentos reais). Ratifico e autorizo a contratação da empresa com fundamento legal nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93. Dotação orçamentaria 04.122.0001.6.007 33.90.39 F/ 29 – MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DE VEICULOS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Formiga, 27 de maio de 2021.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:CA5E48F2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2021 - SAAE

SETOR DE COMPRAS/LICITAÇOES – SAAE DE FORMIGA
RATIFICAÇÃO
Ratifico a Dispensa de Licitação nº 006/2021, Processo autuado sob o nº 042/2021, para contratação da empresa: CELULA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, CNPJ:12.574.153/0001-21, referente ao serviço de backup e banco de dados do site www.saaeformiga.com.br, devido a mudança de hospedagem do site desta Autarquia, sendo valor total de R$ 450,00(Quatrocentos e cinquenta reais). Ratifico e autorizo

a contratação da empresa com fundamento legal nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93. Dotação orçamentaria 04.122.0001.6.003 33.90.40 F/ 19 – MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Formiga, 27 de maio de 2021.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D4A4B4C1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PRÉVIA A EXECUÇÃO FISCAL

A Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente Edital de Notificação, **em cumprimento a Lei Municipal 5.306/2018, art.5º e parágrafos, e com fulcro na legislação federal em vigor, especialmente o art.25 da lei federal 12.767/2012, que incluiu o parágrafo único do art.1º, da lei federal 9.492/97, e do disposto nos arts. 11, 13 e 58 da lei federal 101/00**, e considerando que os contribuintes abaixo identificados encontram-se em local incerto e não sabido, por não atualizarem os dados de cadastro e correspondência, restando inviabilizada a sua respectiva notificação por carta com aviso de recebimento, os quais retornam negativas, vem, pelo presente **NOTIFICAR** as pessoas naturais e jurídicas, abaixo relacionados, que constam débitos em seu nome, no cadastro da Dívida Ativa, referente a tributos municipais, e que, se não quitados no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital, serão encaminhados para **AÇÃO JUDICIAL**. O presente Edital valerá como ato de regular notificação, legitimando o correspondente ajuizamento da execução fiscal competente. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos, bem como segunda via de boletos bancários e parcelamento dos débitos porventura existentes, poderão ser solicitados diretamente na sede da Secretaria Municipal de Fazenda.

CONTRIBUINTE N	CPF/CNPJ
42686 – H.J.L.O.	364.487.456-53

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:3D31F132

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2021

Despacho de Processo de Dispensa: RATIFICO a Dispensa de Licitação 013/2021, Processo Licitatório nº. 069/2021, referente a contratação de uma Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviço temporário de operacionalização, processamento e pagamento do Auxilio Emergencial Municipal para 1.856 famílias, nos meses de junho, julho e agosto, conforme Lei Municipal de nº 5.612 de 28 de abril de 2021, em favor da Caixa Econômica Federal. O valor da referida dispensa é de **R$ 18.096,00 (dezoito mil e noventa e seis reais),** conforme encaminhamento expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano.

Formiga, 28 de maio de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:311D5870

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0036/2021, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 - SAAE

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **KHALEESI DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO EIRELI**, vencedora nos itens **01 e 02** no valor estimado de **R$96.000,00** (Noventa e seis mil reais). Processo Licitatório nº **0036/2021**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **031/2021 – Registro de Preços**.

Formiga/MG, 28 de maio de 2021.

SAAE – FORMIGA/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C60AFA67

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO NO: 048/2021 - SAAE

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço no: **048/2021**. Processo Licitatório nº: **0036/2021**. Pregão Eletrônico nº: **031/2021** – Registro de Preços. Contratada: **KHALEESI DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO EIRELI**, vencedora nos itens **01 e 02** no valor estimado de **R$96.000,00** (Noventa e seis mil reais). Vigência: **28/05/2021 a 27/05/2022**.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:6B5445EA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO

Tendo em vista o disposto no Relatório Final elaborado pela Corregedoria Municipal de Formiga, e por todos documentos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2019, instaurado pela Portaria nº 3777/2019, acolho, em sua totalidade, o referido relatório, tendo em vista as apurações dos fatos narrados e determino a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA,** por escrito ao servidor J.J.S, de matrícula 14.637, prevista no art. 183, I, e 185 da Lei Complementar nº 41/2011, por infração ao art. 172, III e VII da mencionada lei. Determino o atendimento das demais recomendações da Corregedoria Municipal.

Formiga, 27 de maio de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B46CF6CD

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.434, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Designa servidora para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde por meio da Comunicação Interna nº 0215/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Carolina Mirtes Melo para fiscalizar e acompanhar a execução de todas as exigências contidas nas aquisições de medicamentos, insumos, fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares, para atendimento de Mandados Judiciais e Termos de Ajustamento de Conduta firmados entre o Município de Formiga e o Ministério Público de Minas Gerais, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 3.883, de 23 de agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 28 de maio de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B9B23EAD

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.434, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Designa servidora para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde por meio da Comunicação Interna nº 0215/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Carolina Mirtes Melo para fiscalizar e acompanhar a execução de todas as exigências contidas nas aquisições de medicamentos, insumos, fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares, para atendimento de Mandados Judiciais e Termos de Ajustamento de Conduta firmados entre o Município de Formiga e o Ministério Público de Minas Gerais, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 3.883, de 23 de agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 28 de maio de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D61B526A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 055/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021 Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS FRUSTRADOS E NÃO COTADOS, COMPUTADORES E PERIFÉRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG.**Abertura da sessão dia**14 de Junho de 2021 às 09h000min**. Telefone: (38) 98816-0346. Retirada de Edital e-mail:licitacaofranciscosamg@gmail.com ou no sítio https://www.franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/

STEFFANY HELLEN RAMOS DE SOUZA.
Pregoeira. Oficial

Publicado por:
Steffany Hellen Ramos de Souza
Código Identificador:D6FACFF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 074/2021- PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 032/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 074/2021- PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 032/2021 - Aquisição de placas de sinalização visual para atender as demandas do Espaço do Empreendedor, da Casa da Cultura, e dos demais projetos de fomento ao turismo **– Credenciamento: 15/06/2021 as 10:00h. licitacao@graomogol.mg.gov.br – www.graomogol.mg.gov.br.**

Publicado por:
Jerry Moreira Dias Júnior
Código Identificador:AF740C2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI – **CNPJ:** 18.339.160/0001-00

CONTRATADA: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA **– CNPJ:** 26.125.096/0001-08.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

O ***Contrato* 144/2017,** em razão de seu terceiro termo aditivo, possui como **termo final o dia 28 de maio de 2021**.

Presentes os requisitos legais, demonstrada a vantagem da prorrogação pela Administração, posto que não haverá reajuste do preço contratual, o ***Contrato 144/2017*** passa a ter como **termo final o dia 28-05-2022.**

DO REAJUSTE:

Por convenção entre as partes, fica o valor inicialmente pactuado reajustado através do índice IPCA, na base de 6,759190%, acumulado nos últimos 12 meses, conforme os preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e da Cláusula Terceira, parágrafo único, do Contrato, passando o valor mensal de R$ ***7.857,99 (sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos) para R$ 8.389,13 (oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e treze centavos).***

PRAZO: Entabulado o acordo, o ***Contrato 144/2017*** passa a ter como **termo final o dia 28 – 05 - 2022.**

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2021.

Processo Licitatório nº 067/2017 - Tomada de Preços nº 004/2017.

SIGNATÁRIOS: EDSON DE CARVALHO CARDOZO e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:19BCA168

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade **Pregão Presencial nº 058/2021 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo nº 127/2021**, tipo **menor preço por item**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, materiais permanentes, materiais de consumo e serviço de instalação de ar-condicionado e cortinas de ar para as diversas Secretarias do Município de Guaxupé/MG, por um período de 12 (doze) meses.** A **abertura** será dia **15 de junho de 2021**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 31 de maio de 2021,** o **Edital** completo e as demais informações relativas a presente Licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021 e também no site: www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 28 de maio de 2021.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:509C6FF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 029/2021, originado da realização do Pregão Presencial nº 049/2021, firmado com a empresa: GILBERTO JULIO MARANGON. **Objeto**: Para futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento de Camisa de Uniforme – Masculina para os servidores de todas as Secretarias do Município de Guaxupé/MG, **durante um período de 12(doze) meses.** Valor: **R$ 12.150,00**

Guaxupé/MG, 31/05/2021.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:BBC584B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 31/2021

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 31/2021: Termo de Colaboração que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação dos Servos Bom Pastor, filial inscrita no CNPJ sob nº 71.196.026/0004-48. Objeto: prover condições adequadas de alojamento e isolamento no acolhimento institucional, modalidade Casa de Passagem para homens em situação de rua, observadas as orientações do Ministério da Saúde, que visem mitigar riscos de contaminação e transmissibilidade do novo coronavírus (COVID-19). Valor: R$ 11.189,40 referente ao repasse financeiro emergencial de recurso federal – COVID-19, conforme Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania. Vigência de 28/05/2021 a 23/11/2021.

Guaxupé, 28 de maio de 2021.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:2830378F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2.385, DE 28 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 2.385, DE 28 DE MAIO DE 2021

> "Dispõe sobre a adoção e implementação de medidas temporárias e emergenciais no âmbito do Município de Guaxupé em virtude do atual cenário local e regional da COVID-19 e suas variantes, bem como do colapso do sistema de saúde local e regional."

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o **colapso** no sistema de saúde da Micro e Macrorregião de Guaxupé, com superlotação de leitos tanto clínicos quanto de UTI;

CONSIDERANDO o comprometimento na aquisição de medicamentos necessários à intubação;

CONSIDERANDO a notificação da Fundação Ezequiel Dias (FUNED) de Belo Horizonte, dando ciência da detecção da variante do SARSCOV2 (P1) na cidade de Guaxupé;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de novas medidas restritivas de circulação no Município de Guaxupé.

CONSIDERANDO a situação de Calamidade Pública, instituída pelo Decreto Estadual n. 47.891/20 e Decreto Estadual n. 48.102/20;

DECRETA:

Art. 1°. A partir de 28 de maio de 2021 e até 06 de junho de 2021 as medidas de enfrentamento do Novo Coronavírus passarão a ser reguladas por meio deste decreto.

Art. 2º. Todo o comércio, lojas de departamento e prestação de serviços no Município de Guaxupé poderão funcionar somente de portas fechadas e por meio de "delivery", sendo vedada a retirada no local.

Art. 3º. Supermercados, açougues, padarias, hortifrutigranjeiros, postos de combustíveis, serviços e comércio em saúde humana e animal, bem como serviços de hotelaria poderão funcionar da seguinte forma:

Supermercados: das 5h às 20h, com 30% da capacidade; priorizando atendimento virtual e delivery; com controle de acesso nas portas, disponibilização de álcool em gel; distanciamento de 2 metros e demarcações nas filas internas e externas; uso obrigatório de máscaras; entrada permitida para somente um membro por núcleo familiar.
Açougues, padarias e hortifrutigranjeiros: das 8h às 20h, com 30% da capacidade; priorizando atendimento virtual e delivery; com controle de acesso nas portas, disponibilização de álcool em gel; distanciamento de 2 metros e demarcações nas filas internas e externas; uso obrigatório de máscaras; entrada permitida para somente um membro por núcleo familiar.

Postos de Combustíveis: 24h, exclusivamente para abastecimento de veículos, sendo vedada a abertura de lojas de conveniência.
Serviços inscritos no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) e Comércio em Saúde humana e animal: 24h, com observância de todos os protocolos sanitários.

Serviços de hotelaria: 24h, limitado a 30% da capacidade; refeições exclusivamente nos quartos, com utilização de materiais descartáveis; proibida a permanência em locais comuns e diárias preferencialmente destinadas ao segmento negócios.

Bancos e lotéricas : Expediente normal, com 30% da capacidade; com controle de acesso nas portas, disponibilização de álcool em gel; distanciamento de 2 metros e demarcações nas filas internas e externas; uso obrigatório de máscaras

Art. 4º. Fica autorizado o funcionamento de Indústria, recomendando-se, para tanto, a adoção de sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas ("home office"), para reduzir fluxos, contato e aglomeração de trabalhadores, bem como implementação de medidas de prevenção ao contágio pelo agente Coronavírus (COVID-19 e variantes), disponibilizando material de higiene, EPI's (equipamentos de proteção individual) e orientando seus empregados de modo a reforçar a importância e a necessidade de:

I. adotar cuidados pessoais, sobretudo lavagem das mãos, utilizar produtos assépticos durante o trabalho, como álcool em gel setenta por cento, e observar a etiqueta respiratória;
II. manter a limpeza dos instrumentos de trabalho;
III. utilização obrigatória de máscaras e distanciamento de dois metros entre colaboradores;
Art. 5º. Fica proibido o funcionamento dos seguintes comércios, prestação de serviço e atividades:

Salões de beleza e clínicas de estéticas;
Cabelereiros e barbearias;
Manicures e pedicures;
Feira livre;
Bares e similares;
Comércio ambulante de qualquer natureza;
Templos religiosos;
Academias de ginástica, danças, condicionamento físico e similares;
Autoescolas;
Cursos de capacitação, idiomas, extensão e similares;
Lava-jatos;
Clubes de recreação e lazer;
Prática de esportes em geral, incluindo aqueles praticados em vias públicas;
Turismo, aluguel de casas, chácaras, ranchos e afins;
Eventos festivos públicos e particulares;
Utilização de parques infantis, quadras esportivas e praças públicas;
Propaganda volante e distribuição de propagandas em geral.

Parágrafo único. Oficinas mecânicas e borracharias poderão funcionar em atendimentos de urgência;

Art. 6º. Fica proibida a circulação de pessoas entre 20h e 5h, em praças e logradouros públicos, inclusive para atividades físicas.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo, o deslocamento de pessoas em necessidades comprovadamente relacionadas à saúde, assistência social, segurança e setores de alimentos ("delivery") e deslocamentos dos trabalhadores de seus locais de trabalho para retorno às residências.

Art. 7º. Ficam suspensos os atendimentos presenciais ao público nas repartições da administração pública municipal direta e indireta.

§1°. Os atendimentos poderão ser realizados através dos seguintes telefones:

Secretaria de Administração
RH 3559-1012
Compras e licitações 3559-1020
T.I 3559-1014
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo 3559-1004
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente 3551-4076 (Sala Mineira Do Empreendedor) e 3551-8007
Secretaria de Desenvolvimento Social 3559-1078 CRAS 3559-5052 CREAS 3559-1138
Secretaria de Educação 3559-1096, 3559-1040 ou 35 98722-9005.
Secretaria de Finanças
Tributação (IPTU e Alvará) 3559-1028, 3559-1029, 3551-2787 e 3559-1030.
Fiscalização (ISS, ITBI) 3552-0085
Dívida Ativa (parcelamentos) 3559-1035
Tesouraria 3559-1024
Contabilidade 3559-1016, 3559-1005 ou 3559-1022
Secretaria de Governo 3559-1001 ou 3551-5034
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Judiciária (execuções fiscais e demais processos) 3559-1009 e 3559-1018
Procuradoria Administrativa (Polo da Moda, Polo Industrial, Desapropriações) 3559-1135
Procon 3559-1083
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Barracão de Obras 3559-1084
Urbanismo e Engenharia 3559-1090
SECRETARIA DE SAÚDE 3559-1062
Secretaria de Segurança e Defesa Social
Guarda Municipal 153
Defesa Civil e Trânsito 3551-5473 e 153
Administrativo 3551-0781
EMURB 3559-1099
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO 3559-1015

§ 2º. Na necessidade de comparecimento do munícipe às repartições públicas para entrega de documentos, por exemplo, serão realizados agendamentos prévios pelos telefones constantes nos itens anteriores.

§ 3º. Não se aplica a restrição deste artigo aos serviços de segurança, obras, saúde e assistência social.

§ 4º. As licitações públicas ocorrerão normalmente devendo a repartição manter as portas abertas no horário das sessões.

Art. 8°. Ficam adiadas as atividades referentes ao Guaxupé Café Festival Virtual até nova deliberação.

Art. 9º. Fica suspenso o atendimento no Restaurante Popular.

Art. 10. A promoção de eventos de qualquer natureza e/ou encontros, independente da quantidade de participantes, ainda que familiares, em imóveis urbanos e/ou rurais sujeitará o infrator e/ou proprietário do imóvel às penalidades previstas no art. 268 do Código Penal e, ainda, àquelas previstas na Lei Municipal Complementar n. 15 de 26 de novembro de 2019 (Código de Posturas):

I. Multa no valor correspondente a 5 (cinco) UFM (que corresponde a R$ 806,40), ao infrator;

II. Interdição da atividade causadora de ruído;

Parágrafo único. Nas reincidências as multas serão cominadas em dobro, considerando-se a
multa aplicada anteriormente.

Art. 11. O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará os infratores às seguintes sanções, sem prejuízo das disposições previstas no art. 10:

I. Advertência;
II. Primeira reincidência: Multa de 30 UFM (que corresponde a R$ 4.838,40) - infrações leves;
III. Segunda reincidência: Multa de 60 UFM (que corresponde a R$ 9.676,80) - infrações graves;
IV. Terceira reincidência: Suspensão do Alvará de Funcionamento pelo período de 60 (sessenta) dias;
V. Representação junto ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais para responsabilização criminal.

Art. 12. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, bem como ao isolamento quando notificadas pela Secretaria Municipal de Saúde,

sob pena de eventual prática de crime contra a saúde pública previsto no artigo 268 do Código Penal.

Art. 13. Velórios ficam restritos a familiares com no máximo 10 (dez) pessoas.

Art. 14. Para fins deste decreto, a fiscalização municipal observará a situação fática do estabelecimento ou prestador de serviço, independentemente do CNAE.

Art. 15. Este decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé, 28 de maio de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:27EDFC10

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2.384, DE 27 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 2.384, DE 27 DE MAIO DE 2021

> "Dispõe sobre a adoção e implementação de medidas temporárias e emergenciais no âmbito do Município de Guaxupé em virtude do atual cenário local e regional da COVID-19 e suas variantes, bem como do colapso do sistema de saúde local e regional."

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o **colapso** no sistema de saúde da Micro e Macrorregião de Guaxupé, com superlotação de leitos tanto clínicos quanto de UTI;

CONSIDERANDO o comprometimento na aquisição de medicamentos necessários à intubação;

CONSIDERANDO a notificação da Fundação Ezequiel Dias (FUNED) de Belo Horizonte, dando ciência da detecção da variante do SARSCOV2 (P1) na cidade de Guaxupé;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de novas medidas restritivas de circulação no Município de Guaxupé.

CONSIDERANDO a situação de Calamidade Pública, instituída pelo Decreto Estadual n. 47.891/20 e Decreto Estadual n. 48.102/20;

DECRETA:

Art. 1°. **A partir de 28 de maio de 2021 e até 06 de junho de 2021** as medidas de enfrentamento do Novo Coronavírus passarão a ser reguladas por meio deste decreto.

Art. 2º. Todo o comércio, lojas de departamento e prestação de serviços no Município de Guaxupé poderão funcionar somente de portas fechadas e por meio de "delivery", sendo vedada a retirada no local.

Art. 3º. Supermercados, postos de combustíveis, serviços e comércio em saúde, bem como serviços de hotelaria poderão funcionar da seguinte forma:

Supermercados: das 5h às 20h, com 30% da capacidade; priorizando atendimento virtual e delivery; com controle de acesso nas portas, disponibilização de álcool em gel; distanciamento de 2 metros e demarcações nas filas internas e externas; uso obrigatório de máscaras; entrada permitida para somente um membro por núcleo familiar.

Postos de Combustíveis: 24h, exclusivamente para abastecimento de veículos, sendo vedada a abertura de lojas de conveniência.

Serviços inscritos no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) e Comércio em Saúde: 24h, com observância de todos os protocolos sanitários.

Serviços de hotelaria: 24h, limitado a 30% da capacidade; refeições exclusivamente nos quartos, com utilização de materiais descartáveis; proibida a permanência em locais comuns e diárias preferencialmente destinadas ao segmento negócios.

Art. 4º. Fica autorizado o funcionamento de Indústria, recomendando-se, para tanto, a adoção de sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas ("home office"), para reduzir fluxos, contato e aglomeração de trabalhadores, bem como implementação de medidas de prevenção ao contágio pelo agente Coronavírus (COVID-19 e variantes), disponibilizando material de higiene, EPI's (equipamentos de proteção individual) e orientando seus empregados de modo a reforçar a importância e a necessidade de:

I. adotar cuidados pessoais, sobretudo lavagem das mãos, utilizar produtos assépticos durante o trabalho, como álcool em gel setenta por cento, e observar a etiqueta respiratória;
II. manter a limpeza dos instrumentos de trabalho;
III. utilização obrigatória de máscaras e distanciamento de dois metros entre colaboradores;
Art. 5º. Fica proibido o funcionamento dos seguintes comércios, prestação de serviço e atividades:

Salões de beleza e clínicas de estéticas;
Cabelereiros e barbearias;
Manicures e pedicures;
Feira livre;
Bares e similares;
Comércio ambulante de qualquer natureza;
Templos religiosos;
Academias de ginástica, danças, condicionamento físico e similares;
Autoescolas;
Cursos de capacitação, idiomas, extensão e similares;
Lava-jatos;
Clubes de recreação e lazer;
Prática de esportes em geral, incluindo aqueles praticados em vias públicas;
Turismo, aluguel de casas, chácaras, ranchos e afins;
Eventos festivos públicos e particulares;
Utilização de parques infantis, quadras esportivas e praças públicas;
Propaganda volante e distribuição de propagandas em geral.

§1º. Bancos e lotéricas poderão funcionar por meio de agendamento prévio, respeitando os protocolos sanitários e a capacidade de lotação do local e preferencialmente de forma individual.

§2º. Oficinas mecânicas e borracharias poderão funcionar em atendimentos de urgência;

Art. 6º. Fica proibida a circulação de pessoas entre 20h e 5h, em praças e logradouros públicos, inclusive para atividades físicas.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo, o deslocamento de pessoas em necessidades comprovadamente relacionadas à saúde, assistência social, segurança e setores de alimentos ("delivery") e deslocamentos dos trabalhadores de seus locais de trabalho para retorno às residências.

Art. 7º. Ficam suspensos os atendimentos presenciais ao público nas repartições da administração pública municipal direta e indireta.

§1°. Os atendimentos poderão ser realizados através dos seguintes telefones:

Secretaria de Administração
RH 3559-1012
Compras e licitações 3559-1020
T.I 3559-1014
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo 3559-1004
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente 3551-4076 (Sala Mineira Do Empreendedor) e 3551-8007
Secretaria de Desenvolvimento Social 3559-1078 CRAS 3559-5052 CREAS 3559-1138
Secretaria de Educação 3559-1096, 3559-1040 ou 35 98722-9005.
Secretaria de Finanças
Tributação (IPTU e Alvará) 3559-1028, 3559-1029, 3551-2787 e 3559-1030.
Fiscalização (ISS, ITBI) 3552-0085
Dívida Ativa (parcelamentos) 3559-1035
Tesouraria 3559-1024
Contabilidade 3559-1016, 3559-1005 ou 3559-1022
Secretaria de Governo 3559-1001 ou 3551-5034
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Judiciária (execuções fiscais e demais processos) 3559-1009 e 3559-1018
Procuradoria Administrativa (Polo da Moda, Polo Industrial, Desapropriações) 3559-1135
Procon 3559-1083
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Barracão de Obras 3559-1084
Urbanismo e Engenharia 3559-1090
SECRETARIA DE SAÚDE 3559-1062
Secretaria de Segurança e Defesa Social
Guarda Municipal 153
Defesa Civil e Trânsito 3551-5473 e 153
Administrativo 3551-0781
EMURB 3559-1099
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO 3559-1015

§ 2º. Na necessidade de comparecimento do munícipe às repartições públicas para entrega de documentos, por exemplo, serão realizados agendamentos prévios pelos telefones constantes nos itens anteriores.

§ 3º. Não se aplica a restrição deste artigo aos serviços de segurança, obras, saúde e assistência social.

§ 4º. As licitações públicas ocorrerão normalmente devendo a repartição manter as portas abertas no horário das sessões.

Art. 8°. Ficam adiadas as atividades referentes ao Guaxupé Café Festival Virtual até nova deliberação.

Art. 9º. Fica suspenso o atendimento no Restaurante Popular.

Art. 10. A promoção de eventos de qualquer natureza e/ou encontros, independente da quantidade de participantes, ainda que familiares, em imóveis urbanos e/ou rurais sujeitará o infrator e/ou proprietário do imóvel às penalidades previstas no art. 268 do Código Penal e, ainda, àquelas previstas na Lei Municipal Complementar n. 15 de 26 de novembro de 2019 (Código de Posturas):

I. Multa no valor correspondente a 5 (cinco) UFM (que corresponde a R$ 806,40), ao infrator;

II. Interdição da atividade causadora de ruído;

Parágrafo único. Nas reincidências as multas serão cominadas em dobro, considerando-se a
multa aplicada anteriormente.

Art. 11. O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará os infratores às seguintes sanções, sem prejuízo das disposições previstas no art. 10:

I. Advertência;
II. Primeira reincidência: Multa de 30 UFM (que corresponde a R$ 4.838,40) - infrações leves;
III. Segunda reincidência: Multa de 60 UFM (que corresponde a R$ 9.676,80) - infrações graves;
IV. Terceira reincidência: Suspensão do Alvará de Funcionamento pelo período de 60 (sessenta) dias;
V. Representação junto ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais para responsabilização criminal.

Art. 12. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, bem como ao isolamento quando notificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de eventual prática de crime contra a saúde pública previsto no artigo 268 do Código Penal.

Art. 13. Velórios ficam restritos a familiares com no máximo 10 (dez) pessoas.

Art. 14. Para fins deste decreto, a fiscalização municipal observará a situação fática do estabelecimento ou prestador de serviço, independentemente do CNAE.

Art. 15. Este decreto entrará em vigor nesta data.

Guaxupé, 27 de maio de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:BE9565D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.

ORIGEM: Tomada de Preços nº 003/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma na Escola Municipal Maria Bittencourt Teixeira, localizada na Rua 163 n° 247, Bairro: Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ: 21.440.202/0001-24
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 137.205,67 (Cento e trinta e sete mil duzentos e cinco reais e sessenta e sete centavos)
Término do Contrato: 28 de fevereiro de 2022.
DATA DO CONTRATO: 27 de maio de 2021.

Ibiá (MG), 27 de maio de 2021.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:BBBB0E1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2021

Considerando o parecer favorável da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, nos termos e efeitos do inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO integralmente o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO” que

versa sobre a locação de imóvel para funcionamento da Vigilância em Saúde, situado na Rua 29, n° 432, Bairro: Centro, Ibiá-MG para atender as necessidades do Fundo Municipal Saúde.

Determino a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Ibiá (MG), 28 de maio de 2021.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:92B39AA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS 008/2021

Origem: Pregão Eletrônico – Registro de Preços 008/2021
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de materiais médicos hospitalares, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.

Vencedor 01: ATUANTE COMERCIAL LTDA – ME - CNPJ: 03.479.428/0001-57
Valor total: R$ 47.196,00 (Quarenta e sete mil cento e noventa e seis reais).

Vencedor 02: BIG MINAS COMÉRCIO E REPRESENTACÕES LTDA – ME - CNPJ: 11.087.084/0001-69
Valor total: R$ 7.848,00 (Sete mil oitocentos e quarenta e oito reais).

Vencedor 03: CIRÚRGICA PATROCÍNIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 08.297.473/0001-04
Valor total: R$ 12.325,86 (Doze mil trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Vencedor 04: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 26.240.632/0001-16
Valor total: R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

Vencedor 05: MICHELE ALVES E SILVA 09085983606 - CNPJ: 37.240.147/0001-69
Valor total: R$ 183.945,00 (Cento e oitenta e três mil novecentos e quarenta e cinco reais).

Vencedor 06: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 17.263.792/0001-90
Valor total: R$ 258.060,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil e sessenta reais).

Vencedor 07: S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI - CNPJ: 30.888.187/0001-72
Valor total: R$ 19.080,00 (Dezenove mil e oitenta reais).

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura da Ata de Registro de Preços.

Ibiá(MG), 28 de maio de 2021.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:C9280587

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2021 - REGISTRO DE PREÇO N° 016/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Edital de Pregão nº 027/2021 – Registro de Preço n° 016/2021 - RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 3370/13, fará realizar a REGISTRO DE PREÇOS, visando a aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades dos Consultórios Dentários das Unidades Básicas de Saúde do Município de Indianópolis-MG, conforme Edital. A documentação e as propostas deverão ser entregues, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva, 42, Centro, no dia 17 de junho de 2021, às 08h30min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal, pelo e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587 Prefeito Municipal: LINDOMAR AMARO BORGES CNPJ: 18.259.390/0001-84.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:D1FD2802

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 68/2021, com a empresa **MED PLUS CENTRO OESTE MINAS LTDA - ME, CNPJ Nº 27.413.651/0001-60**– do **Processo Licitatório Nº035/2021: Chamada Publica nº 008/2021**- Objeto: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCLEROTERAPIA NÃO ESTÉTICA DE VARIZES PARA OS PACIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIÚNA/MG",**. Valor do contrato: **R$: 327.585,00 (Trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais). Data da assinatura: 20.04.2021**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) meses**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: **02.04.10.302.0016.241.3.3.90.36.00 – Ficha 440 e 441 – Manutenção da Saúde de Média e Alta Complexidade – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:34F4A088

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ALTERACAO CONTRATUAL

PREFEITURAMUNICIPAL DEIPUIUNA/MG – 4º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 106/2017, com a empresa **PLANEJ ASSOCIADOS LTDA, CNPJ Nº 57.543.001/0009-57 - Processo Licitatório nº 63/2017 - Pregão Presencial nº 26/2017**- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS (SOFTWARES) DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADO PARA AS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG. **ValorR$ 139.400,00 (cento e trinta e nove mil e quatrocentos reais).Data: 24.05.2021**. Período de Prorrogação: 12 (doze) meses.De acordo com a Lei nº 8.666/93. **Dotação orçamentária nº02.01.04.122.0001.2.206.3.3.90.39.00 – Ficha nº 42.**

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:B74A3E63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N°027/2021

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n°068/2021

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **14 de junho de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço por item,** que tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Carga com Caminhão Caçamba de até 05m³ e Caminhão Traçado com Caçamba de até 15m³**,** e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: pmitalicitacao@yahoo.com.br, licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 28 de maio de 2021**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
(Pregoeiro Municipal).

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:F32BC11E

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO 038/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: QUARTA PRORROGAÇÃO CONTRATO (VIGÊNCIA/EXECUÇÃO)
CONTRATO Nº..: 141
PROCESSO.....: PRC 00085 19 LICITAÇÃO: PREG003819
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA...: AML - ASSISTÊNCIA MEDICA LEOPOLDINENSE EIRELI - ME
VALOR.....: R$0,00
ASSINATURA...: 28/04/2021
VIGÊNCIA.....: 28/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO.....: UMA VEZ QUE HOUVE INTERESSE PÚBLICO E CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA NA CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO RESSALTANDO QUE POR SER PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUTADO DE FORMA CONTINUA, HA POSSIBILIDADE DA PRORROGAÇÃO. ART. 57, II DA LEI 8666/93.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:89570659

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios com vistas ao fornecimento de merenda escolar para a rede de ensino municipal, conforme requisição da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro – Minas Gerais.

FASE: A Comissão de Pregão, nomeada pela Portaria n. 48/2021, de 11 de maio de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2021, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, no site www.licitanet.com.br ou pelo E-mail: licitacao@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3836-5121.

Data de Abertura: 15/06/2021

Horário: 09h00min (Horário Brasília)

Site para a realização do pregão: www.licitanet.com.br.

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:61F86133

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2020

2º Termo aditivo ao contrato nº 050/2020

Processo nº 078/2020

Tomada de Preços nº 004/2020.

Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60.

Contratada: Construtora Linhares Ltda – EPP, CNPJ 26.272.427/0001-32.

Objeto: Segunda prorrogação de vigência contratual.

Da prorrogação da vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 30/05/2021 a 28/06/2021.

Fundamentação: Art. 57, § 1º inciso II, e § 2º da Lei 8.666/93.

Assinatura: 28/05/2021.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:0E13FD65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Retificação do 12° aditivo ao contrato n° 61/2020. Referente ao extrato de Termo Aditivo publicado no dia 21/05/2021 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pág 83. Onde se lê: Portaria GM/MS n° 373 de 02 de Março de 2021, leia-se: Portaria GM/MS n° 897 de 05 de Maio de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:2165C88D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO DE LICITAÇÃO 455.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 019/2021 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS
Processo Licitatório 141/2021, Edital 050/2021 Tipo: Menor Preço por item - Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos em geral. A sessão de disputa realizar-se às09 **horas do dia 17 de junho de 2021**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital encontra-se nos siteswww.itapeva.mg.gov.br e http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Tomada de Preço 007/2021
Processo Licitatório 142/2021, Edital 051/2021 Tipo: Menor preço global – Objeto: contratação de empresa para execução de obras de engenharia para construção de quadra Society no Distrito Tropical Flores, com fornecimento de mão de obra e materiais. A sessão realizar-se às09 **horas do dia 16 de junho de 2021 na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva/MG–** O Edital se encontra no sitewww.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 020/2021 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS
Processo Licitatório 144/2021, Edital 052/2021 Tipo: Menor Preço por item - Objeto: Registro de preços para aquisição de tintas, materiais de demarcação viárias e afins. A sessão de disputa realizar-se às09 **horas do dia 10 de junho de 2021**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital encontra-se nos siteswww.itapeva.mg.gov.br e http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Contrato de Fornecimento 054/2021
Processo Licitatório 108/2021, Edital 036/2021, Pregão Eletrônico 013/2021. Objeto: Aquisição de notebook para o Setor de Comunicações -. Homologada em 12/05/2021. Empresa Contratada: Walas Store Telecomunicações LTDA - ME, CNPJ: 11.777.618/0001-89, Valor do Contrato: R$ 6.516,00. Vigência: 13/05/2021 a 31/12/2021.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços 055/2021
Processo Licitatório 080/2021, Edital 0272021, Pregão Presencial 017/2021. Objeto: Registro de Preço para aquisição de peças veiculares -. Homologada em 12/05/2021. Empresa Contratada: Tratorvale Pouso Alegre Comércio de Peças LTDA - EPP, CNPJ: 05.091.121/0001-00, Valor do Contrato: R$ 204.540,00. Vigência: 13/05/2021 a 12/05/2022

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços 056/2021
Processo Licitatório 080/2021, Edital 0272021, Pregão Presencial 017/2021. Objeto: Registro de Preço para aquisição de peças veiculares -. Homologada em 12/05/2021. Empresa Contratada: Auto Peças Bom Jesus LTDA - EPP, CNPJ: 23.946.916/0001-34, Valor do Contrato: R$ 204.540,00. Vigência: 13/05/2021 a 12/05/2022

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços 057/2021
Processo Licitatório 080/2021, Edital 0272021, Pregão Presencial 017/2021. Objeto: Registro de Preço para aquisição de peças veiculares -. Homologada em 12/05/2021. Empresa Contratada: MM Comércio de Peças EIRELI - EPP, CNPJ: 07.811.324/0001-59, Valor do Contrato: R$ 102.270,00. Vigência: 13/05/2021 a 12/05/2022

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços 058/2021
Processo Licitatório 080/2021, Edital 0272021, Pregão Presencial 017/2021. Objeto: Registro de Preço para aquisição de peças veiculares -. Homologada em 12/05/2021. Empresa Contratada: Auto Peças Comendador LTDA - EPP, CNPJ: 01.756.649/0001-08, Valor do Contrato: R$ 68.180,00. Vigência: 13/05/2021 a 12/05/2022

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços 059/2021
Processo Licitatório 080/2021, Edital 0272021, Pregão Presencial 017/2021. Objeto: Registro de Preço para aquisição de peças veiculares -. Homologada em 12/05/2021. Empresa Contratada: Automec Peças e Serviços EIRELI - EPP, CNPJ: 71.007.280/0001-08, Valor do Contrato: R$ 34.110,00. Vigência: 13/05/2021 a 12/05/2022

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços 060/2021
Processo Licitatório 080/2021, Edital 0272021, Pregão Presencial 017/2021. Objeto: Registro de Preço para aquisição de peças veiculares -. Homologada em 12/05/2021. Empresa Contratada: Unimáquinas Peças e Serviços EIRELI - EPP, CNPJ: 23.127.020/0001-23, Valor do Contrato: R$ 34.110,00. Vigência: 13/05/2021 a 12/05/2022

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços 063/2021
Processo Licitatório 123/2021, Edital 041/2021, Pregão Presencial 022/2021. Objeto: Registro de Preço para aquisição óleos lubrificantes e afins para frota -. Homologada em 24/05/2021. Empresa Contratada: R. A . Sarti Comércio de Lubrificantes - ME CNPJ: 15.382.992/0001-36, Valor do Contrato: R$ 78.970,00. Vigência: 25/05/2021 a 24/05/2022

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços 064/2021
Processo Licitatório 123/2021, Edital 041/2021, Pregão Presencial 022/2021. Objeto: Registro de Preço para aquisição óleos lubrificantes e afins para frota -. Homologada em 24/05/2021. Empresa Contratada: MM Comércio de Peças EIRELI - EPP, CNPJ: 07.811.324/0001-59, Valor do Contrato: R$ 56.600,00. Vigência: 25/05/2021 a 24/05/2022

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços 065/2021
Processo Licitatório 123/2021, Edital 041/2021, Pregão Presencial 022/2021. Objeto: Registro de Preço para aquisição óleos lubrificantes e afins para frota -. Homologada em 24/05/2021. Empresa Contratada: Marcelo Alves de Andrade - ME, CNPJ: 29.699.166/0001-20, Valor do Contrato: R$ 58.220,00. Vigência: 25/05/2021 a 24/05/2022

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Contrato de Prestação de Serviços 066/2021
Processo Licitatório 126/2021, Edital 044/2021, Pregão Eletrônico 016/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de monitoramento, rastreamento e bloqueio veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS, em âmbito nacional, com disponibilização e licença de software de gerenciamento com acesso via Internet, acesso via aplicativo, gestão de frotas, armazenamento de dados, geração de relatórios gerenciais, controle de velocidade, agenda eletrônica e apoio central de rastreamento com acesso via Internet 24 horas possibilitando a localização em tempo real, botão de pânico, sirene (buzzer), dispositivo identificador de motorista, câmera LPR – Reconhecimento de Placas de Veículos, com os respectivos serviços de instalação, desinstalação com todos os equipamentos necessários em regime de comodato, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento -. Homologada em 27/05/2021. Empresa Contratada: Ono Tecnologia e Internet EIRELI - ME, CNPJ: 23.131.342/0001-46, Valor do Contrato: R$ 107.880,00. Vigência: 27/05/2021 a 26/05/2022.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:CE3F20C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2021, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

Processo Administrativo nº 65/2021, Processo licitatório nº 65/2021, modalidade pregão eletrônico nº 26/2021, torna público que no dia 15/06/2021 fará realizar o pregão eletrônico nº 26/2021, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de mão de obra especializada, com todos os insumos e equipamentos necessários para manutenção preventiva e corretiva em geradores com fornecimento e aplicação de peças e insumos necessários, além de atendimento de chamadas de Emergência, "exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas", conforme especificações e quantidades no edital, com a utilização do sistema Comprasnet, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 15/06/2021, às 08:30h, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na internet (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeiro.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:F1AA756C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2021

Município de Jacuí/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços n° 35/2021, oriunda do Processo n° 119/2021, Pregão Presencial n° 22/2021 – Contratada: **MARIO GONÇALVES PEREIRA - ME,** valor total estimado em R$133.488,50 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). Obj: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de serralheria para a manutenção dos diversos departamentos do município**.** Vigência de 10/05/2021 a 09/05/2022.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:C5B848FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO PREFEITO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2021 ADESÃO A ARP N° 003-01/2020 UFMG PROCESSO SEI Nº 23072.215993/2020-26

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, **homologa** a adesão a ARP nº 003-01/2020, junto à UFMG, que tem como objeto a Aquisição de computadores através de adesão a Ata de Registro de Preços nº 003-01/2020-26 gerenciada pela UFMG, para uso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, junto à empresa: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor global de R$ 18.565,00 (dezoito mil quinhentos e sessenta e cinco reais). **HOMOLOGO** a referida adesão, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 28 de maio de 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:26DC72DB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 105/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2021 ADESÃO A ARP N° 003-01/2020 UFMG PROCESSO SEI Nº 23072.215993/2020-26

OBJETO: Aquisição de computadores através de adesão a Ata de Registro de Preços nº 003-01/2020-26 gerenciada pela UFMG, para uso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA
VALOR TOTAL: R$ 18.565,00 (dezoito mil quinhentos e sessenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 28 de maio de 2021 à 28 de novembro de 2021, podendo ser prorrogado.

Japaraíba/MG, 28 de maio de 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal de Japaraíba

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:19852B9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 66/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 06/2021 - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/02, torna público aos interessados em geral as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS das licitantes abaixo descritas, oriundas do Processo Licitatório nº 66/2021 – Pregão Eletrônico nº: 06/2021 – cujo objeto é Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 33/2021**
Licitante contratada:TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP - Data de assinatura: 17/05/2021, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 290.611,50.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 34/2021**:
Licitante contratada: GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA – Data de assinatura: 17/05/2021, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 619.986,50.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **35/2021**:
Licitante contratada: NUTRIMINAS COMÉRCIO DE NUTRIÇÕES E MATERIAIS HOSP. – Data de assinatura: 18/05/2021, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 48.000,00.
Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:F347770B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 66/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 06/2021 - HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICATÓRIA

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA
*O processo licitatório nº 66/**2021**, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº **06/2021** objetiva "Registro de preços para eventual aquisição de Medicamentos".*
No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.
*Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, **HOMOLOGO** o certame licitatório em comento e declarando a licitante proponente TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP , GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, NUTRIMINAS COMÉRCIO DE NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALARES, como vencedora do certame a ela **ADJUDICO** o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento.*
Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade.
Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Jequitibá, 28 de maio de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:9FE5F769

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 054, DE 28 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 054, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Estabelece ponto facultativo no dia que menciona e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jequitibá/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando, que dia 03 de junho de 2021 é feriado de Corpus Christi;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 04 de junho de 2021, sexta feira, nas repartições públicas municipais.

Parágrafo único - Os órgãos e setores que prestam serviços essenciais funcionarão normalmente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Jequitibá, 28 de maio de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:27FAA626

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 055, DE 28 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 055, DE 28 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE DE TODOS OS SETORES E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jequitibá/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - É obrigatório o registro de frequência dos servidores públicos efetivos e contratados temporariamente de todos os setores e órgãos do município de Jequitibá.

Art. 2º O registro de frequência será, obrigatoriamente, eletrônico e diário.

Art. 3º Os movimentos de registros de entrada e saída de servidores municipais se darão nas seguintes condições:

I - Início da jornada de trabalho, correspondente ao horário de entrada;
II - Início do intervalo de refeição/descanso;
III - Fim do intervalo de refeição/descanso;
IV - Fim da jornada de trabalho, correspondente ao horário de saída.

§ 1º Os horários habituais de início e de término da jornada de trabalho e dos intervalos de refeição/descanso, observado o interesse do serviço, deverão ser estabelecidos previamente entre chefias e servidores municipais, conforme a adequação às necessidades, conveniências e peculiaridades de cada unidade, respeitada a carga horária correspondente aos cargos e os limites de jornada diária, bem como o horário de funcionamento.

§ 2º Para fins de cumprimento do disposto no caput deste artigo, caberá ao setor de recursos humanos monitorar os casos de incompatibilidade entre as informações de jornada previamente cadastradas e os registros de movimento de entradas e saídas.

Art. 4º São obrigações do servidor:

I - Registrar, por meio da leitura de suas digitais, os movimentos de entrada e saída;

II - Apresentar, à chefia imediata, documentos que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais;

III - Comparecer, quando convocado, à unidade de sua lotação, para o cadastramento ou recadastramento de suas digitais;

IV - Promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar;

V - Comunicar prontamente à chefia imediata quaisquer problemas na leitura biométrica de suas digitais ou inconsistências.

VI - Comunicar o esquecimento ou falta de registro de entrada ou saída através do Relógio Ponto Biométrico, no dia útil subsequente à ocasião do fato, à Chefia Imediata ou Setor de Recursos Humanos, sob pena de desconto em sua remuneração mensal.

Art. 5º O servidor público terá descontada:

I - A remuneração do dia em que faltar ao serviço sem motivo justificado e comprovado;

II - A parcela de remuneração diária proporcional aos atrasos, ausências justificadas e saídas antecipadas.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 28 de maio de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:629EC515

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS, torna público a celebração do primeiro Termo Aditivo – Termo de Reequilíbrio ao Contrato nº. 011/2021 – POSTO LULU LTDA, CNPJ n° 20.820.890/0001-95 – Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro de combustível, sendo: Gasolina Comum (1,55%), passando de R$ 5,79 para R$ 5,88; Gasolina Aditivada (1,53%), passando de R$ 5,85 para R$ 5,94; Etanol (3,49%), passando de R$ 4,30 para R$ 4,45. Ratificam-se as demais clausulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 28 de maio de 2021.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:628FA0D8

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2019

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS, torna público a celebração do Segundo Termo Aditivo ao contrato nº. 007/2019 – **SINATEL EIRELLI, CNPJ n° 24.312.380/0001-68** – Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, de 01/04/2021 até 31/03/2022. Ratificam-se as demais cláusulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 03 de maio de 2021.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:170BF3DC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO COM CBUQ DE TRECHOS DANIFICADOS EM VIAS PÚBLICAS

O Secretário Municipal de Administração, após conferência e lançamento da proposta realizada pela Comissão Permanente de Licitação, examinando as propostas referentes ao processo administrativo de licitação nº 110/2021, modalidade **Tomada de Preços nº 02/2021**, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO COM CBUQ DE TRECHOS DANIFICADOS EM VIAS PÚBLICAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras"**, é favorável pela adjudicação da licitante ao respectivo valor:

LICITANTES	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
"CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA "	R$ 1.424.495,36	1º

João Monlevade, 28 de maio de 2021

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:D6437689

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 495/2021 DE 24 DE MAIO DE 2021

=

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE LICITAÇÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomeia os membros abaixo designados para compor a Subcomissão Técnica para atuar na tomada de preços 03/2021- Prestação de serviços de publicidade.
- Maria Cecília Ambrósio Passos.
- Ernane Hebert Motta.
- Regiane Aparecida Ferreira.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 24 de Maio de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo quarto dia do mês de Maio de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:6CB12475

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021 FORTE SINAL EIRELI

Objeto: Registro de preços visando aquisição futura EPI'S a serem utilizados nas ações de prevenção e combate a pandemia COVID 19,em atendimento a Secretaria Municipal de Administração do Município de João Monlevade, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2021–Valor: R$210,00 .– Vigência: 12(doze) meses. – Data: 21/05/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:A5727C26

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº41/2021

Health Care e Dubebe Comercio, Importação, Exportação de Produtos de Higiene Pessoal, Cosmeticos e Perfumaria Eireli. Objeto: Registro de preços visando aquisição futura EPI'S a serem utilizados nas ações de prevenção e combate a pandemia COVID 19,em atendimento a Secretaria Municipal de Administração do Município de João

Monlevade, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2021–Valor: R$837.325,00.– Vigência: 12(doze) meses. – Data: 21/05/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:354AE95A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO- CONCORRÊNCIA Nº. 01/2021.

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade Concorrência Nº. 01/2021.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO DISTRITO
INDUSTRIAL, SÍTIO LARGO DE JOÃO MONLEVADE. Data de abertura: 02/07/2021 às 14:00h. Edital e anexos
disponíveis no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 28 de maio de 2021.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:8C8A8051

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021 BEAGA HOSPITALAR EIRELI

Objeto: Registro de preços visando aquisição futura EPI'S a serem utilizados nas ações de prevenção e combate a pandemia COVID 19,em atendimento a Secretaria Municipal de Administração do Município de João Monlevade, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2021–Valor: 10.200,00 .– Vigência: 12(doze) meses. – Data: 21/05/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:BB1CC7AA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021 SUL MINAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA

.Objeto: Registro de preços visando aquisição futura EPI'S a serem utilizados nas ações de prevenção e combate a pandemia COVID 19,em atendimento a Secretaria Municipal de Administração do Município de João Monlevade, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2021–Valor: R$219.980,00 .– Vigência: 12(doze) meses. – Data: 21/05/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:40A0C20B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021 ORGENIO GONÇALVES VIANA LTDA

.Objeto: Registro de preços visando aquisição futura EPI'S a serem utilizados nas ações de prevenção e combate a pandemia COVID 19,em atendimento a Secretaria Municipal de Administração do Município de João Monlevade, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2021–Valor: R$19.760,00 .– Vigência: 12(doze) meses. – Data: 21/05/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:82EE665A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2021 PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI .

Objeto: Registro de preços visando aquisição futura EPI'S a serem utilizados nas ações de prevenção e combate a pandemia COVID 19,em atendimento a Secretaria Municipal de Administração do Município de João Monlevade, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2021–Valor: R$63.950,00 .– Vigência: 12(doze) meses. – Data: 21/05/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:EC0A111F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021 ALFALAGOS LTDA

.Objeto: Registro de preços visando aquisição futura EPI'S a serem utilizados nas ações de prevenção e combate a pandemia COVID 19,em atendimento a Secretaria Municipal de Administração do Município de João Monlevade, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2021–Valor: R$102.700,00 .– Vigência: 12(doze) meses. – Data: 21/05/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:05DD9E9B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021 MAC DISTRIBUIDORA EIRELI

.Objeto: Registro de preços visando aquisição futura EPI'S a serem utilizados nas ações de prevenção e combate a pandemia COVID 19,em atendimento a Secretaria Municipal de Administração do Município de João Monlevade, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2021–Valor: R$40.300,00 .– Vigência: 12(doze) meses. – Data: 21/05/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:1FBBCE8A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM O SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE RESGASTE – LEI 13.019/14.

João Monlevade, 28 de maio de 2021.

Órgão Responsável:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Parceiro:SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE RESGASTE - SEVOR

CNPJ sob o nº.**04.261.306/0001-52.**

Objeto: Estabelecer cooperação mútua com o Município de João Monlevade/MG para viabilizar o desenvolvimento das atividades pertinentes ao atendimento primário às vítimas de acidentes, estando o Município responsável pelo fornecimento de insumos básicos, manutenção da sede do SEVOR, incremento na frota de veículos e custeio de serviços mecânicos e elétricos dos veículos cedidos, incluindo trocas de pneus e peças, de acordo com a disponibilidade no estoque do Município, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Vigência: 06 (seis) meses - 1º de julho a 31 de dezembro de 2021.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS UTILIZADAS:

Parcerias com entidades de Ações de Promoção, Prevenção e Recuperação da Saúde:
10.302.1003.2052 - 3.3.91.39.00 – FICHA 535, FONTE 1.02
10.302.1003.2052 - 3.3.90.39.00 – FICHA 534, FONTE 1.02
10.302.1003.2052 - 3.3.90.30.00 – FICHA 533, FONTE 1.02
10.302.1003.2052 - 3.3.50.43.00 – FICHA 532, FONTE 1.02

Considerando que a lei 13.019/2014, estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos

financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.
Considerando que a referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, estabelecendo diversos critérios para a formalização de parcerias, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Considerando a expedição aos 06/12/2018 do Decreto Municipal 112/2018 que alterou o Decreto 90/2017 que regulamentava a lei 13.019/2014 no âmbito do município de João Monlevade.

Considerando que o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 prevê a dispensa do procedimento administrativo de Chamamento Público "no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política".

Considerando que a principal finalidade do SEVOR é auxiliar na assistência pré-hospitalar, compreendida entre transporte e ações de primeiros socorros às vítimas de acidente e/ou cidadãos acometidos de mal súbito em situações de emergência ou urgência, dando amparo à sociedade de um modo geral.

Colabora assiduamente com autoridades municipais, estaduais e federais, quando solicitado ao atendimento de acidentes ocorridos na rodovia, área urbana ou em casos de calamidade pública.

O SEVOR se encontra disponível 24 horas por dia, durante todos os dias do ano com uma equipe de socorristas, os quais são profissionais das mais diversas áreas, recebendo contínua capacitação para realizar suas atividades.

A OSC parceira indicada é Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, não distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados e também não são remunerados. Está previsto no Estatuto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição e a escrituração está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.

Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados na Lei 13.019/2014, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Acordo de Cooperação.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do "Acordo de Cooperação por Dispensa de Chamamento Público", conforme art. 30, Lei Federal nº 13.019/2014.

MIRELLIÉ MARCENES SANTOS
Secretária Municipal de Sáude

Fica autorizada a celebração do Acordo de Cooperação com a Entidade citada acima, desde que atendidos os termos da Lei. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Acordo de Cooperação, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:59214310

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
SEXTO TERMO ADITIVO ATA SRP 008/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 055/2020

SEXTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO – MG E A EMPRESA AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS 040 LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 32.370.565/0001-57, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL COM DESTINO A CIDADE BELO HORIZONTE - MG. DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020; ATERANDO A CLAUSULA QUE MENCIONA E MANTENDO AS DEMAIS.
10 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
10.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.
10.3 - Fica **REAJUSTADO** os itens:

Item	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Vlr. C/Reajuste
01	LITRO	DIESEL S10 BELO HORIZONTE	R$ 4,42	R$ 4,73
02	LITRO	GASOLINA BELO HORIZONTE	R$ 6,09	R$ 6,25
03	LITRO	ALCOOL BELO HORIZONTE	R$ 4,82	R$ 4,64

Continuam inalteradas e retificadas as demais cláusulas da Ata.

João Pinheiro/MG, 14 de maio de 2021.

Contratante:
EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Contratada:
AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS 040 LTDA
CNPJ nº 32.370.565/0001-57

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:367BF84D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 055/2021

PREGÃO ELETRÔNICO nº 055/2021

ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa, a seguir relacionada, relativamente aos seguintes serviços e seus valores:

Chirley Alves Marques Pereira-ME:

Item: 01 – quant.: 08 – unid.: mês – serviços: **Manutenção – preventiva e corretiva – dos seguintes equipamentos médicos-hospitalares instalados nas Unidades Básicas de Saúde (10 UBS), na Clínica da Mulher e no "SESP":** 1 Autoclave Phoenix; 1 Autoclave Prismatec Vertical; 4 Autoclave Stermax; 1 Bisturi Deltronix; 1 Colposcópio Microem; 1 Detector fetal Doppler; 4 Detector fetal Med Mega; 3 Detector fetal portátil Doppler; 1 Detector fetal portátil Med Pej; 6 Detector fetal portátil Sigmed; 6 Eletrocardiograma Dixtal; 1 Foco Auxiliar Clínico; 4 Nebulizador Inalavida; 1 Nebulizador Nevoni

valor unid./mês: R$ 2.400,00 - valor total : R$ 19.200,00

João Pinheiro/MG, 25 de maio de 2.021.

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
25/05/2021

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:944D5C25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

LEIS
LEI 3.449/2021

LEI Nº 3.449/2021

Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Lagoa da Prata – COMDES-LP.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUSTENTÁVEL DE LAGOA DA PRATA (COMDES-LP)

SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO COMDES-LP

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Lagoa da Prata (COMDES-LP), órgão colegiado consultivo, deliberativo e de assessoramento do Poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, competindo-lhe a promoção, o incentivo, o acompanhamento, a avaliação, a fiscalização e a revisão de planos, programas e projetos, relativos à Política Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Lagoa da Prata.
Parágrafo Único O COMDES-LP é uma instância colegiada e paritária, composta por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil local, que atua no âmbito das políticas públicas de desenvolvimento econômico sustentável de Lagoa da Prata.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO COMDES-LP

Art. 2º São atribuições do COMDES-LP:
I – contribuir na formulação da política municipal para o desenvolvimento econômico;
II – estimular e apoiar iniciativas de desenvolvimento econômico;
III – estimular ações que assegurem a atração e manutenção de empresas no município;
IV – potencializar a utilização de matérias-primas, explorando a capacidade produtiva da agropecuária da região;
V – formular estratégias para viabilizar a expansão da indústria e o melhor aproveitamento do Distrito Industrial;
VI – incentivar ações visando o fomento à pesquisa, inovação e o desenvolvimento tecnológico em Lagoa da Prata;
VII – propor políticas de geração de empregos locais;
VIII – auxiliar o município em iniciativas de planejamento urbano, políticas de uso e ocupação do solo e plano diretor, bem como no alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
IX – estimular programas de fortalecimento da cultura empreendedora, além de ações de educação empreendedora e tecnológica nas escolas;
X – atuar na melhoria do ambiente de negócios, em especial às questões relacionadas à desburocratização e simplificação;
XI – apoiar a promoção de fóruns, seminários ou encontros técnicos com foco no desenvolvimento econômico sustentável;
XII – acompanhar a atuação do Executivo Municipal, no que tange às políticas públicas de desenvolvimento econômico sustentável;
XIII – opinar sobre o orçamento municipal destinado ao desenvolvimento econômico e subvenções econômicas;
XIV – opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações de desenvolvimento econômico e sobre concessão de isenções e remissões tributárias;
XV – oferecer cursos de capacitação para seus conselheiros;
XVI – elaborar o seu regimento interno.

Art. 3º É atribuição do COMDES-LP propor diretrizes para a política municipal de incentivo ao desenvolvimento econômico e, em conjunto com o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Geração de Renda de Lagoa da Prata, definir as orientações da política municipal de incentivo ao desenvolvimento social.

Art. 4º Cabe ao COMDES-LP examinar pedidos de doação e concessão de uso de áreas localizadas no Município, destinadas a atividades industriais, comerciais e de serviços, bem como outros incentivos e benefícios a serem criados como estratégias para o fortalecimento da economia local.
§1º O COMDES-LP emitirá parecer sobre pedidos de doação e concessão de uso de áreas destinadas à implantação de empresas e enviará para apreciação e julgamento do Prefeito Municipal.
§2º O COMDES-LP somente analisará os pedidos referidos no caput deste artigo quando encaminhados pela Secretaria do Desenvolvimento Econômico e, ainda, quando cumprirem os requisitos exigidos por esta Lei.

SEÇÃO III
DA COMPOSIÇÃO DO COMDES-LP

Art. 5º O COMDES-LP será composto por 12 (doze) membros, temporários, representando o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil local, sendo:
I – Seis membros representando o Poder Executivo Municipal;
II – Seis membros de entidades não governamentais, de defesa, promoção ou atendimento de classes representativas de atividades econômicas, prestadoras de serviço, etc, em funcionamento no município.
Parágrafo único. Os segmentos da sociedade civil que terão representação no COMDES-LP são:
I - Agricultura/agropecuária;
II – Empreendedores Ambulantes (Rifeiros)
III – Indústria;
IV – Varejo;
V – Serviços;
VI - Setor financeiro.

Art. 6º Cada Conselheiro terá um suplente, ambos indicados pelas entidades que representam, sendo os titulares substituídos por seus suplentes nas suas faltas, ausências e impedimentos.

Art. 7º São representantes do Poder Executivo Municipal:
I – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
II – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Governo;
III – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV – Representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
V – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
VI – Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Art. 8º Os membros representantes do Conselho e os respectivos suplentes exercerão mandato de dois (02) anos, admitindo-se a recondução.
§ 1º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do final de cada mandato do Conselho, deverá convocar as entidades para, no prazo de até 30 (trinta) dias, apresentar os nomes de seus respectivos representantes, que deverão ser nomeados no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação dos indicados.

§ 2º A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.
§ 3º Durante o período do mandato o Conselheiro e seu suplente poderão ser substituídos pela entidade que os indicou, sendo que o substituto tomará posse na primeira reunião do COMDES-LP após a sua indicação e terminará o mandato do substituído.

Art. 9º Perderá o mandato o Conselheiro que se ausentar injustificadamente a três sessões consecutivas ou a cinco alternadas no mesmo ano, com ausência do seu suplente, ou for condenado por sentença transitada em julgado, por crime doloso.
Parágrafo Único. A perda do mandato será decretada pelo COMDES-LP, na forma de seu regimento interno, assegurada ampla defesa.

Art. 10 A nomeação dos Conselheiros do COMDES-LP far-se-á por meio de Portaria, após a indicação dos representantes das entidades.

SEÇÃO IV
DO FUNCIONAMENTO DO COMDES-LP

Art. 11 O COMDES-LP terá um (01) Presidente, um (01) Vice-Presidente e um (01) Secretário Executivo, os quais serão eleitos por seus pares, na primeira reunião do Conselho.

Art. 12 O Presidente do COMDES-LP será escolhido pelos seus pares, na primeira sessão, cabendo-lhe a presidência das sessões.
Parágrafo Único – A presidência será exercida interinamente pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, durante o período compreendido entre a aprovação desta leia e a primeira sessão.

Art. 13 Na falta ou impedimento do Presidente, assumirá a presidência, o Vice-Presidente e, posteriormente, o Secretário Executivo.
Parágrafo Único - As atribuições dos membros do Conselho serão estabelecidos em regimento interno.

Art. 14 O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Lagoa da Prata poderá ter uma Secretaria Executiva, indicada entre os servidores públicos municipais e nomeada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 15 As sessões do COMDES-LP serão instaladas com o mínimo de 50 % (cinquenta por cento) dos Conselheiros, desde que no mínimo a metade destes sejam Conselheiros representantes da Sociedade Civil.
Parágrafo Único. Nas deliberações do COMDES-LP cada membro terá direito a um voto, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, podendo votar novamente caso ocorra empate, para desempatar.

Art. 16 As sessões do COMDES-LP acontecerão, ordinariamente, uma vez por mês e, de forma extraordinária, sempre que convocada pelo seu Presidente ou pelo Prefeito Municipal ou por, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 17 As reuniões ordinárias e as extraordinárias do COMDES-LP ressalvadas as situações de excepcionalidade deverão ser convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, com pauta previamente comunicada aos seus integrantes.

Art. 18 A organização e o funcionamento do COMDES-LP serão disciplinados em Regimento Interno que deverá ser aprovado pela maioria absoluta dos seus membros em reunião plenária e instituído por decreto, em até 60 (sessenta) dias após a nomeação dos seus membros.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Fica revogado o Art. 22 da Lei nº 1.744, de 26 de agosto de 2009.

Art. 20 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 04 de maio de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:54A1B920

LEIS
LEI 3.450/2021

LEI Nº 3.450/2021

Institui a Carteira de Identificação do Autista (CIA) no Município de Lagoa da Prata - MG.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Carteira de Identificação do Autista (CIA), destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social, no âmbito do município de Lagoa da Prata.

Art. 2º A pessoa portadora de Transtorno do Espectro Autista (TEA) é legalmente considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos, com direito a assistência social.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo a competência de:
I - Expedir a Carteira de Identificação do Autista (CIA), a ser emitida por intermédio do Setor de Cadastro Único, devidamente numerada, de modo a possibilitar a contagem dos portadores do (TEA) no município de Lagoa da Prata;
II - Administrar a política da Carteira de Identificação do Autista (CIA);
III - Adequar sua plataforma de serviços à expedição da Carteira de Identificação do Autista (CIA);
IV - Disponibilizar para efeito de estatística o número atualizado de carteiras emitidas por município em portal específico na internet;
V - Realizar procedimentos inerentes à execução orçamentária e financeira da Carteira de Identificação do Autista (CIA).

Art. 4º A Carteira de Identificação do Autista–CIA deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I - nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;
II - fotografia no formato 3 cm (três centímetros) x 4 cm (quatro centímetros) e assinatura ou impressão digital do identificado;

III - nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;
IV - identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.

Art. 5º A Carteira de Identificação do Autista (CIA) terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com transtorno do espectro autista em todo o território do município de Lagoa da Prata.
Parágrafo Único. Em caso de perda ou extravio da CIA, será emitida uma segunda via mediante apresentação do respectivo boletim de ocorrência policial.

Art. 6º A Carteira de Identificação do Autista (CIA) será expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico, confirmando o diagnóstico, munido de seus documentos pessoais, bem como dos de seus pais ou

responsáveis legais (Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade e CPF) e comprovante de endereço, originais e fotocópias.
§ 1º No caso de pessoa estrangeira autista, naturalizada ou domiciliada no Município de Lagoa da Prata, deverá ser apresentado título declaratório de nacionalidade brasileira ou passaporte.
§ 2º O relatório médico atestando o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista deve ser firmado por médico especialista em Neurologia ou Psiquiatria.

Art. 7º Verificada a regularidade da documentação recebida, cadastrada e devidamente autuada, o Poder Executivo será responsável pela expedição da Carteira de Identificação do Autista (CIA) e determinará sua emissão no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 10 de maio de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:FF9BA267

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO QUE O CELEBROU TERMO DE FOMENTO Nº 014/2021, COM O "LAR SÃO VICENTE DE LAGOA DA PRATA",

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público que o celebrou Termo de Fomento nº 014/2021, com o "Lar São Vicente de Lagoa da Prata", nos termos do artigo 29 da lei 13019/2014 e art.24, § 7º do Decreto Municipal 304/2016.
PRC: 018/2021
Objeto: "Melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa institucionalizada"
Vigência: 01/06/2021 a 31/12/2021.
Valor do Repasse: R$ 106.444,44 (cento e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:D6983D0D

PORTARIAS
PORTARIA 164/2021

PORTARIA Nº 164/2021

"Nomeia Candidata Aprovada em Concurso para o Quadro Permanente."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 003/91, considerando o resultado do Concurso Público 001/2018 – Pós-suspensão, homologado pelo Decreto nº 031/2019 de 14/02/2019 e considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Governo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a seguinte candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2018 – Pós-Suspensão para o emprego público do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata:

MÉDICO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
DEBORA DORNELAS DA CUNHA 30º APROVADA

Art. 2º O candidato nomeado deverá providenciar, as suas expensas, os exames descritos no Decreto nº 086/2019, de apresentação obrigatória no momento da perícia médica de aferição de aptidão física e mental para o exercício das atribuições de seus respectivos empregos, nos termos do item 3.1, alínea "f", do Edital nº 001/2018 - Pós-Suspensão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 13 de maio de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:9287C854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃOA E ADJUDICAÇÃO ATAS ICISMEP

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a adesão **AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2021 – PREGÃO Nº 51-2020 – PROCESSO Nº85/2020; ATA Nº01/2021 – PREGÃO Nº75/2020 – PROCESSO Nº146/2020; ATA Nº04/2021 – PREGÃO Nº71/2020 – PROCESSO Nº137/2020 E ATA Nº57/2020 – PREGÃO Nº56/2020 – PROCESSO Nº96/2020 - ICISMEP,** junto às empresas: **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 36.325.157/0001-34,** no valor de **R$7.280,00 (Sete mil duzentos e oitenta reais)**; **UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, CNPJ: 60.665.981/0009-75**, no valor de R$9.180,00 (Nove mil cento e oitenta reais); **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA,CNPJ:73.856.593/0001-66**, no valor de R$7.140,00 (Sete mil cento e quarenta reais); **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 03.945.035/0001-91**, no valor de R$2.327,60 (Dois mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta centavos); **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0001-51**, no valor de R$6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais); **MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ:00.874.929/0001-40**, no valor de R$;1.800,00 (Um mil e oitocentos reais); **MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ:21.681.325/0001-57**, no valor de R$;5.940,00 (Cinco mil novecentos e quarenta reais); visando **a Adesão AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2021 – PREGÃO Nº51-2020 – PROCESSO Nº85/2020; ATA Nº01/2021 – PREGÃO Nº75/2020 – PROCESSO Nº146/2020; ATA Nº04/2021 – PREGÃO Nº71/2020 – PROCESSO Nº137/2020 E ATA Nº57/2020 – PREGÃO Nº56/2020 – PROCESSO Nº96/2020 - ICISMEP. PROCESSO DA PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA Nº137/2021 - PREGÃO 039/2021, no valor total de R$40.467,60 (Quarenta mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)**.

Lagoa da Prata, 28 de maio de 2021.

MARGARET BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:2DEFFBB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO ATAS ICISMEP

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a adesão **AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2021 – PREGÃO Nº 51-2020 – PROCESSO Nº85/2020; ATA Nº01/2021 – PREGÃO Nº75/2020 – PROCESSO Nº146/2020; ATA Nº04/2021 – PREGÃO Nº71/2020 – PROCESSO Nº137/2020 E ATA Nº57/2020 – PREGÃO Nº56/2020 – PROCESSO Nº96/2020 - ICISMEP,** junto às empresas: **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 36.325.157/0001-34,** no valor de **R$7.280,00 (Sete mil duzentos e oitenta reais)**; **UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, CNPJ:**

60.665.981/0009-75, no valor de R$9.180,00 (Nove mil cento e oitenta reais); **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA,CNPJ:73.856.593/0001-66**, no valor de R$7.140,00 (Sete mil cento e quarenta reais); **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 03.945.035/0001-91**, no valor de R$2.327,60 (Dois mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta centavos); **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0001-51**, no valor de R$6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais); **MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ:00.874.929/0001-40**, no valor de R$;1.800,00 (Um mil e oitocentos reais); **MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ:21.681.325/0001-57**, no valor de R$;5.940,00 (Cinco mil novecentos e quarenta reais); visando **a Adesão AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2021 – PREGÃO Nº51-2020 – PROCESSO Nº85/2020; ATA Nº01/2021 – PREGÃO Nº75/2020 – PROCESSO Nº146/2020; ATA Nº04/2021 – PREGÃO Nº71/2020 – PROCESSO Nº137/2020 E ATA Nº57/2020 – PREGÃO Nº56/2020 – PROCESSO Nº96/2020 - ICISMEP. PROCESSO DA PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA Nº137/2021 - PREGÃO 039/2021, no valor total de R$40.467,60 (Quarenta mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)**.

Lagoa da Prata, 28 de maio de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:8E979179

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - HOMOLOGAÇÃO

Proc. 022/2021 PREGÃO POR SRP nº 010/2021 - Registro de preços para a eventual aquisição de materiais de papelaria, didáticos e de escritório para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG.-**ARP 006/2021**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sra. Cassia Abreu Barbosa, CPF nº 803.99.426-68 p/ **GE ALVITRE COMERCIO VAREGISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA – ME, CNPJ: 07.180.489/0001-70**- valor total de **R$ 71.909,92** (setenta e um mil e novecentos e nove reais e noventa e dois centavos). - 25/05/2021-Vigência: 12 meses (24/05/2022).

Proc. 022/2021 PREGÃO POR SRP nº 010/2021 - Registro de preços para a eventual aquisição de materiais de papelaria, didáticos e de escritório para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG.-**ARP 005/2021**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sra. Sara Batista Pereira Duarte, CPF nº 064.519.076-42 p/ **SARA BATISTA PEREIRA DUARTE – ME, CNPJ 11.067.054/0001-90**- valor total de **R$69.529,25** (sessenta e nove mil e quinhentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos). - 25/05/2021-Vigência: 12 meses (24/05/2022).

Proc. 025/2021 PREGÃO POR SRP nº 012/2021 - Registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para aquisição de fraldas descartáveis e formulas nutricionais(leites) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG.-**ARP 007/2021**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sra. Rosangela Marques Lima Bulhões, CPF nº 006.715.756-43 p/ **NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA – ME, CNPJ 04.930.131/0001**- valor total de **R$13.786,00** (treze mil e setecentos e oitenta e seis). - 25/05/2021-Vigência: 12 meses (24/05/2022).

Proc. 025/2021 PREGÃO POR SRP nº 012/2021 - Registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para aquisição de fraldas descartáveis e formulas nutricionais(leites) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG.-**ARP 008/2021**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sra. Liliane Cristina de Paula, CPF nº 695.166.506-00 p/ **CIRÚGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, CNPJ 08.088.996/0001-40**- valor total de **R$ 17.085,90** (dezessete mil e oitenta e cinco seis e noventa centavos). - 25/05/2021-Vigência: 12 meses (24/05/2022).

Proc. 025/2021 PREGÃO POR SRP nº 012/2021 - Registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para aquisição de fraldas descartáveis e formulas nutricionais(leites) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG.-**ARP 009/2021**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sra. Marilene Soares Ferreira, CPF nº 043.885.066-13 p/ **DISTRIBUIDORA LOPES E AQUINO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ 22.820.165/0001-42**- valor total de **R$ R$3.393,00** (três mil e trezentos e noventa e três centavos). - 25/05/2021-Vigência: 12 meses (24/05/2022).

Proc. 023/2021 ADESÃO nº 005/2021 - Adesão a Ata de Registro de Preço nº 017/2020 referente ao Processo Licitatório nº 018/2020 - Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 011/2020 gerenciada pelo CODANORTE - contratação de empresa para fornecimento massa asfáltica e agregados, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE.-**CTR 017/2021**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sr. André Nunes Figueiredo, CPF 078.774.876-57 p/ **CONSTRUTORA CONNAGE LTDA-ME, CNPJ 11.467.359/0001-90** - valor total de **R$34.000,00** (trinta e quatro mil reais). - 17/05/2021-Vigência: 06 meses (31/12/2021).

Proc. 024/2021 SRP nº 011/2021 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Assessoria e Consultoria técnica Educacional para atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG.-**CTR 018/2021**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sr. Clério Gonçalves Alves, CPF 135.121.226-55 p/ **CLÉRIO GONÇALVES ALVES-ME, CNPJ 27.218.927/0001-59**- valor total de **R$10.800,00** (dez mil e oitocentos reais). - 25/05/2021-Vigência: 06 meses (31/12/2021).

Proc. 026/2021 ADESÃO nº 006/2021 - Contratação de empresa para o fornecimento de material médico hospitalar, equipamento médico, material laboratorial e materiais permanentes e moveis hospitalares, apurado com o maior desconto sobre os preços fixados no catálogo da revista Simpro vigente; para atender as necessidades dos municípios integrantes do consórcio da CIMAMS.-**CTR 019/2021**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sr. Willian Aparecido da Silva, CPF nº 039.734.026-55 p/ **PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ sob o Nº 16.901.381/0001-10** - **PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O CATÁLOGO DA REVISTA SIMPRO VIGENTE DE** 73,10 % (setenta e três, dez por cento). - 25/05/2021-Vigência: 12 meses (24/05/2022).

Proc. 026/2021 ADESÃO nº 006/2021 - Contratação de empresa para o fornecimento de material médico hospitalar, equipamento médico, material laboratorial e materiais permanentes e moveis hospitalares, apurado com o maior desconto sobre os preços fixados no catálogo da revista Simpro vigente; para atender as necessidades dos municípios integrantes do consórcio da CIMAMS.-**CTR 020/2021**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sr. . Odiney Fernandes dos Santos, CPF nº 043.182.876-88 p/ **RD PHARMA LTDA, CNPJ 10.491.244/0002-78)** - **PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O CATÁLOGO DA REVISTA SIMPRO VIGENTE DE** 30 % (trinta por cento). - 25/05/2021-Vigência: 12 meses (24/05/2022).

Proc. 026/2021 ADESÃO nº 006/2021 - Contratação de empresa para o fornecimento de material médico hospitalar, equipamento médico, material laboratorial e materiais permanentes e moveis hospitalares, apurado com o maior desconto sobre os preços fixados no catálogo da revista Simpro vigente; para atender as necessidades dos municípios integrantes do consórcio da CIMAMS.-**CTR 020/2021**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sr. Jose Carlos de Andrade Neto (CPF nº 659.439.706-06) p/ **ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ Nº 13.444.068/0001-01** - **PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O CATÁLOGO DA REVISTA SIMPRO VIGENTE DE** 31,90 % (trinta e um e noventa por cento). - 25/05/2021-Vigência: 12 meses (24/05/2022).

HOMOLOGA e **RATIFICA** - **Proc. 032/2021 DISPENSA nº 004/2021** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação multimídia (scm) com provimento de link de

internet via rede wireless e via fibra óptica para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoas dos Patos/MG.-**CTR 023/2021**- Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sr. Fabrício Gonçalves Lopes, CPF 089.589.576-54 p/ **NOBRE E SERIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA EIRELI- CNPJ 23.444.545/0001-92** - valor total de **R$5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais). - 28/05/2021-Vigência: 06 meses.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:3DD42566

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO RP 045/2021

Abertura do Pregão Eletrônico RP 045/2021, no dia 21/06/2021 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Registro de preços para registro de preços para aquisição de medicamentos e insumos para atender a população do sistema único de saúde - sus do município de lagoa santa, nas unidades básicas de saúde, policlínicas e nas farmácias municipais. bem como atender ordens judiciais e demandas da comissão permanente de farmácia e terapêutica (cpft). O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:FBBD8666

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO 024/2021

Reabertura do Pregão Eletrônico 024/2021, no dia 14/06/2021 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Aquisição de insumos para confecção de esteira de triagem de material reciclável, nas instalações do galpão da coleta seletiva - parque socioambiental reciclar. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br.

EUVANI LINDOURAR PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:56A70E41

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.628, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Acrescenta o art. 22-A ao Capítulo III da Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012 e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o art. 22-A ao Capítulo III da Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012, com a seguinte redação:

***"Art. 22-A** Havendo interesse da Administração, o servidor poderá exercer suas atividades por trabalho remoto (Home Office).*

***§ 1º** Entende-se por trabalho remoto (Home Office) aquele realizado à distância, não delimitado por competência territorial, por meio de equipamentos e tecnologias que permitam a sua plena realização fora das dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, podendo se dar em jornada integral ou parcial.*

***§ 2º** A autorização para realização de trabalho remoto (Home Office) observará sempre o interesse público e poderá ser cancelada a qualquer tempo, a pedido ou por ato motivado da chefia imediata.*

***§ 3º** Cabe a Administração Municipal regulamentar a realização de trabalho remoto (Home Office).*

***§ 4º** Vetado.*

***§ 5º** Vetado.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 28 de maio de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:25F8FAE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.298, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no dia 04 de junho de 2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 04 de junho de 2021, sexta-feira, em virtude das comemorações alusivas ao feriado de *Corpus Christi.*

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde deverá estabelecer plantão/escala para que não haja interrupção de seus serviços.

Parágrafo único. O funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde será regulamentado por Portaria Interna.

Art. 3º As Secretarias Municipais de Gestão, Fazenda e Bem Estar Social deverão estabelecer plantão/escala para atender situações emergenciais.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá estabelecer plantão/escala para que não haja interrupção dos serviços essenciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 28 de maio de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:04594182

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.194, DE 27 DE MAIO DE 2021.

Altera a redação do art. 4º da Portaria nº 1.091, de 10 de setembro de 2019 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 4º da Portaria nº 1.091, de 10 de setembro de 2019, modificando a composição da Comissão de Gestores Municipais de Acompanhamento, Fiscalização e Controle dos Contratos, das Atas de Registro de Preços, dos Convênios, Bens e Serviços, no âmbito do Município de Lagoa Santa, passando a constituir os seguintes membros:

*"**Art. 4º** (...)*

I - Secretaria Municipal de Gestão:
Carlos Barreto Gonçalves Filho;
Denilson de Souza Matta;
Fabrícia Cardoso Lau;
Guilherme de Almeida Ferreira;
José Renato Mariano;
Markely Aparecida Maia Tolêdo;
Miriam Oliveira de Souza Ribeiro;
Monique Duarte Coelho de Oliveira;
Raquel Rodrigues Melo de Oliveira;
Roberto Carlos Diniz;
Rosiane Gonçalves de Lima;
Samuel Fernando Alves Motta;
Thais do Carmo Madeira.

II - Coordenadoria de Comunicação:
João Alejandro de Souza Pimenta.

III - Secretaria Municipal de Fazenda:
Adriane Fernandes Batista Santos;
Cristiane Carolina de Souza;
Elaine Puff Mendes do Valle;
Kátia Aparecida Cacique de Souza;
Kleber Gonçalves de Lima.

IV - Secretaria Municipal de Educação:
Elga Cristina Martins dos Santos;
Euvani Lindourar Pereira.

V - Assessoria Jurídica:
Mariana Virgínia Santos Abreu;
Thaynná Mérian Reis Maciel.

VI - Secretaria Municipal de Bem Estar Social:
Anderson Borges Morato;
Camyla Priscila Marques;
Emannuelly Ferreira de Paula Melo;
Karla Cristina Barbosa Gama Guimarães;
Sara Lopes Civinelli.

VII - Secretaria Municipal de Saúde:
Ana Beatriz Abreu Assis Pereira;
Brener Murta de Matos;
Breno Aparecido da Costa;
Claudiovan de Souza Ferreira;
Clésia Santos Oliveira
Déborah Vieira Costa;
Heloisa Helena Duarte Scorza;
Janaina Guimarães Sampaio;
João Paulo da Silva;
Laís Henrique da Cruz;
Márcia Faustino;
Márcia Regina Ferreira;
Mayara Louise de Oliveira Ayres Corrêa;
Priscila Fernandes Trindade;
Samuel Robert Deligne Vitor;
Tiago Augusto de Paula Viana;
Viviane Mara Rocha;
Wellington Fonseca Monteiro.

VIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
Antonio Carlos Ferreira Felix;
Antônio César Guimarães Diniz;
Carlos Alberto Guimarães Diniz;
Cristiane Moreira da Silva;
Dalmar Morais Duarte;
Diórgenes de Souza Barbosa;
Geovane Muniz da Fonseca;
Getúlio de Jesus Moura;
Grace Lima do Amaral;
João Batista Rodrigues de Sena;
Jussara Rodrigues Viana Carvalho;
Luciana Dolabella Lacerda Campos;
Luísa Ribeiro dos Santos;
Lyane Gama Veloso Moura;
Marcelle Rodrigues do Nascimento Faria;
Marcelo Pereira Vieira;
Matheus Barbosa da Silva;
Paula Cristina Pereira;
Rafael Lemes Garcia;
Rogério Matos Viana;
Sérgio Alves dos Santos;
Tatiana Lima Coelho;
Walter Antônio Godoi de Faria;
Wanderson Luiz Nunes Lana."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 1.091, de 10 de setembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições da Portaria nº 1.153, de 24 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 27 de maio de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:D54677A7

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.100 DE 26 DE MAIO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **DECLARAR**
A vacância do cargo em provimento efetivo de **Professor A** ocupado por **Ana Maria Ferreira Neta** com a matrícula nº 10807 em virtude da aposentaria do titular.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 07 de maio de 2021.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de maio de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:3ADEDB6A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.101 DE 26 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **DECLARAR**
A vacância do cargo em provimento efetivo de **Professor A** ocupado por **Ana Maria Ferreira Neta** com a matrícula nº 277803 em virtude da aposentaria do titular.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 07 de maio de 2021.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de maio de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:B85D3348

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.102 DE 26 DE MAIO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
A Pedido, Fernanda Augusto Spindula do cargo em provimento efetivo de **Psicóloga.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 10 de maio 2021.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de maio de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:FB8867B9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.103 DE 26 DE MAIO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
A Pedido, Nayron Cardoso de Souza Marçal do cargo em provimento efetivo de **Secretário Escolar.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 11 de maio 2021.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de maio de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:BC677F39

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.104 DE 26 DE MAIO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
A Pedido, Leandro de Paula Azevedo do cargo em provimento efetivo de **Agente Administrativo.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 11 de maio 2021.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de maio de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:828F1C17

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - CONTRATO 028/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2021

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **REZETEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ: 35.149.811/0001-33.

Objeto: a aquisição de caminhão poliguindaste, caminhão cabine simples e máquina pá carregadeira em proveito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 13/05/2021 a 12/11/2021.

Valor: R$ 380.000,00

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
294	02.04.04.18.452.0026.2049.4.4.90.52.00
327	02.04.04.18.541.0026.2048.4.4.90.52.00
377	02.04.06.15.452.0032.2049.4.4.90.52.00

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:8E38EAAC

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - ATA RP 033/2021 − PREGÃO ELETRÔNICO RP 012/2021

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A** - CNPJ n° 01.466.431/0001-00.
Objeto: registro de preços para contratação de serviços de processamento de autuações e recursos de trânsito no âmbito do Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio de sistema informatizado (software) com interface compatível com o banco de dados da PRODEMGE (atual mantenedora do DETRAN - MG, para atender as necessidades da Diretoria Municipal de Transportes e Trânsito.

Vigência: 19/05/2021 a 18/05/2022.

Valor: R$ 147.600,00.

Dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
260	02.04.02.26.782.0021.2040.3.3.90.39.00

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:8470AB55

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - ATA RP 031/2021 − PREGÃO ELETRÔNICO RP 027/2021

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ATIVA LICITAÇÕES E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - ME** - CNPJ n° 27.748.454/0001-00.
Objeto: registro de preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de escritório (papel A4 branco 210 x 297 mm (75g/m²) - c/ 500 folhas) para atender as diversas secretarias municipais e a Rede Municipal de Ensino do Município de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 24/05/2021 a 23/05/2022.

Valor: R$ 237.501,60.

Dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
94	02.02.02.04.122.0005.2014.3.3.90.30.00
395	02.05.01.08.122.0005.2171.3.3.90.30.00
408	02.05.02.08.122.0037.2131.3.3.90.30.00
427	02.05.02.08.244.0037.2137.3.3.90.30.00
457	02.05.04.08.243.0034.2109.3.3.90.30.00
466	02.05.04.08.244.0034.2111.3.3.90.30.00

471	02.05.04.08.244.0034.2112.3.3.90.30.00
476	02.05.04.08.244.0034.2113.3.3.90.30.00
496	02.05.04.08.244.0035.2120.3.3.90.30.00
501	02.05.04.08.244.0035.2121.3.3.90.30.00
516	02.05.04.08.422.0035.2122.3.3.90.30.00
667	02.06.01.10.122.0018.2175.3.3.90.30.00
728	02.06.01.10.301.0025.2186.3.3.90.30.00
763	02.06.01.10.301.0027.2192.3.3.90.30.00
785	02.06.01.10.302.0039.2228.3.3.90.30.00
829	02.06.01.10.303.0039.2207.3.3.90.30.00
846	02.06.01.10.305.0041.2219.3.3.90.30.00
886	02.07.01.12.361.0012.2060.3.3.90.30.00
905	02.07.01.12.361.0012.2062.3.3.90.30.00
917	02.07.01.12.361.0012.2065.3.3.90.30.00
964	02.07.01.12.365.0012.2068.3.3.90.30.00
980	02.07.01.12.365.0012.2072.3.3.90.30.00

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal de Lagoa Santa/MG

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretaria Municipal de Gestão
Secretaria Municipal de Fazenda (Interina)
Secretaria de Bem Estar Social

NILA ALVES DE REZENDE
Secretaria Municipal de Educação

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:A54F97C9

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - CONTRATO 030/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2021

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **EDITORA DE NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA** - CNPJ n° 06.132.270/0001-32.

Objeto: contratação de plataforma eletrônica, de pesquisa, capacitação, orientação e atualização diária de informações, com conteúdo e fontes de pesquisas atualizados, necessários para satisfação das demandas ocorridas na área de licitações e contratos administrativos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Valor: R$ 7.192,00

Vigência: 25/05/2021 a 24/05/2022

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
90	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretaria Municipal de Gestão

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:86720230

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - CONTRATO 031/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 025/2021

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **GTO GRUPO TÉCNICO EM ODONTOLOGIA LTDA-ME** - CNPJ n° 08.100.954/0001-88.

Objeto: contratação de empresa para prestação serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos dos consultórios odontológicos das Unidades de Saúde e do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) do Município de Lagoa Santa, com fornecimento de peças e instalação de novos consultórios.
Valor: R$ 67.080,00

Vigência: 26/05/2021 a 25/05/2022

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
722	02.06.01.10.301.0025.2185.3.3.90.39.00
730	02.06.01.10.301.0025.2186.3.3.90.39.00
739	02.06.01.10.301.0025.2187.3.3.90.39.00

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:161421D4

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 18° TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA RP 005/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 098/2020

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA** - CNPJ: 01.256.137/0006-89.

Finalidade: reajuste de valor, calculado pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 16/05/2021 a 25/05/2021, conforme previsão contida na referida Ata RP.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretaria Municipal de Gestão
Secretaria Municipal de Fazenda (Interina)
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

NILA ALVES DE REZENDE
Secretaria Municipal de Educação

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:743BB6D4

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - CONTRATO 032/2021 - CHAMADA PÚBLICA 001/2021

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO DOIS DE JULHO DE BETIM** - CNPJ n° 15.115.083/0001-31.

Objeto: aquisição parcelada de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros através da agricultura familiar e empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE-FNDE, para suprir as necessidades diárias dos alunos da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas presenciais nas escolas, de acordo com a Resolução 02 de 09/04/2020/MEC/FNDE, e Lei Federal n° 13.987 07/04/2020, Lei Federal n° 11.947 de 16/06/2009 e Resolução n° 06 de 08/05/2020/MEC/FNDE, para alunos da Rede de Educação Básica Pública.

Valor: R$ 252.295,21
Vigência: 27/05/2021 a 26/11/2021

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
936	02.07.01.12.361.0014.2085.3.3.90.30.00
996	02.07.01.12.365.0014.2086.3.3.90.30.00
997	02.07.01.12.365.0014.2087.3.3.90.30.00
1011	02.07.01.12.366.0014.2088.3.3.90.30.00
1023	02.07.01.12.367.0014.2089.3.3.90.30.00

NILA ALVES DE REZENDE
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:2B437AEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.273, DE 28 DE MAIO DE 2021

Regulamenta o uso do veículo placa PVM-4439, e dá outras providencias.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI - MARCELO GIOVANI DE SOUSA**, no uso de suas atribuições, em especial o contido no artigo 129, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constantes da legislação aplicável, e;

DECRETA:

Artigo 1º. O veículo marca **Volkswagen modelo Gol, placa PVM-4439**, registrado em nome da Prefeitura Municipal de Lambari poderá ser utilizado pelo servidor **Vinícius Mihael Amim Saliba**, inscrito na **matrícula 7099**.

Artigo 2º. São deveres do servidor público e usuários do veículo oficial, com estrita obediência das normas legais e aos princípios inerentes à Administração Pública, observando as seguintes condutas:

I – colaborar com a preservação do patrimônio público, evitando danos ao veículo;

II – não concordar ou concorrer para o uso indevido do veículo;

III – não utilizar o veículo para fins particulares;

IV – não fumar no interior do veículo;

V – utilizar o veículo apenas durante o horário permitido, comunicando imediatamente a Assessoria Administrativa a alteração do horário previamente agendado, com as justificativas para a ocorrência;

VI – utilizar cinto de segurança nos bancos dianteiros e traseiros.

Artigo 3º. São obrigações do motorista:

I – dirigir o veículo de acordo com as leis de trânsito, mantendo-se atualizados às novas regras e às formas de direção defensiva, conforme preconizado na Lei Federal 9.503/97;
II – operar conscientemente o veículo, obedecidas as suas características técnicas e as instruções sobre a sua manutenção;

III – comunicar por escrito, ao superior imediato, as ocorrências verificadas durante o período de trabalho, inclusive a prática de danos aos veículos por parte dos usuários;

IV – não estacionar em locais proibidos;

V- não praticar atos ou manobras perigosas;

VI – não ingerir bebida alcoólica ou medicamentos de uso controlados, quando estiver na condução do veículo;

VII – não entregar a qualquer outra pessoa a direção do veículo sob sua responsabilidade;

VIII – manter o veículo limpo interna e externamente;

IX – verificar as condições técnicas do veículo, a validade dos equipamentos e acessórios obrigatórios e a documentação veicular.

Artigo 4º. Revogam se as disposições em contrário.

Artigo 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 28 de maio de 2021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA	*HUGO CARLOS RODRIGUES*
Prefeito Municipal	Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado em: ___/___/2021_____.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:DF8FD5F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PRC Nº 0511/2021 - DISPENSA Nº 005/2021. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no processo em epígrafe, nos termos e efeitos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratifico a Dispensa de Licitação para aquisição gêneros alimentícios do Programa da Agricultura Familiar e o Empreendedor Familiar Rural destinado a atender as escolas assistidas pelo FNDE/PNAP/PNAC/EJA/PNAF/MAIS EDUCAÇÃO e AEE, de acordo com a Lei Federal nº. 11.947, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Ficha 168, MÁRCIO BARBOSA DE MORAES, CPF 089.001.198-26, no valor de R$19.855,00 (dezenove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais), OAKIS JOSÉ MARIA DA COSTA, CPF nº. 085.146.047-08, no valor de R$ 19.920,00 (dezenove mil novecentos e vinte reais), ELIZA FLORINDO FERREIRA, CPF nº. 861.298.997-34, no valor de R$ 19.920,00 (dezenove mil novecentos e vinte reais), HUGO CARMINATE JUNQUEIRA, CPF nº. 075.367.366-57, no valor de R$ 19.999,88 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), SEBASTIÃO CARVALHO VIEIRA, CPF nº. 454.400.266-49, no valor de R$19.892,00 (dezenove mil oitocentos e noventa e dois reais), JOSÉ FRANKLIN DE MORAES, CPF nº. 157.896.916-68, no valor de R$19.962,00 (dezoito mil novecentos e sessenta e dois reais), ASSOC. DOS PEQ. PROD. RURAIS E FAMÍLIAS DA COM. RIBEIRO JUNQUEIRA, CNPJ nº. 02.481.859/0001-95, no valor de R$146.385,00 (cento e quarenta e seis mil trezentos e oitenta e cinco reais), COOPAF COOP. DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA, CNPJ nº. 14.696.045/0001-57, no valor de R$75.331,60 (setenta e cinco mil trezentos e trinta e um reais e sessenta centavos), DOUGLAS RODRIGUES ALMADA DE ANGELIS, CPF nº. 081.908.306-27, no valor de R$19.920,00 (dezenove mil novecentos e vinte reais) e HENRIQUE CARMINATE JUNQUEIRA, CPF nº. 114.205.989-35, no valor de R$19.997,12 (dezenove mil novecentos e noventa e sete reais e doze centavos).

Prefeitura de Leopoldina, 03 de maio de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ.
Prefeito de Leopoldina.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:B617B28F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2021

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: Paraibuna Transportes Ltda – CNPJ:20.448.221/0001-34

Valor: valor total anual de R$14.139,90 (quatorze mil cento e trinta e nove reais e noventa centavos).
Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de passagens intermunicipais para atender ao Programa Pró-Cidadão, da Secretaria Municipal de Assistência Social, no exercício de 2021.
Vigência: até 31/12/21
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente após a entrega de nota fiscal, junto com os comprovantes de INSS e FGTS, bem como, planilha e demonstrativo das passagens fornecidas mensalmente à Municipalidade
Data do Contrato: 19/05/21
Fundamentação legal: art. 25, caput , Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.
Inexigibilidade nº 005/2021 – **Processo Licitatório** – n°.0411/2021
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz Juscélio de Bessa Mansur

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:89D2E9AC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE CONTRATOS CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

Dispensa nº 005/2021
Objeto: Chamada Pública da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para aquisição de gêneros alimentícios que deverão ser distribuídos as escolas assistidas pelo FNDE/PNAP/PNAC/EJA/PNAF/MAIS EDUCAÇÃO E AEE, de acordo com art. 24 da lei federal nº 11.947 de 16/06/2009.
Agricultores Vencedores:
Contrato nº 035/2020 - ASSOC. DOS PEQ. PROD. RURAIS E FAMÍLIAS DA COM. RIBEIRO JUNQUEIRA /**CNPJ:** 02.481.859/0001-95/ **Valor:** R$ 146.385,00
Contrato nº 036/2020 - COOPAF. COOP. DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA/ **CNPJ:** 14.696.045/0001-57/**Valor:** R$ 75.331,60
Contrato nº 037/2020 - JOSÉ FRANKLIN DE MORAES/**CPF:** 157.896.916-68/**Valor:** R$ 19.962,00
Contrato nº 038/2020 - MARCIO BARBOSA DE MORAES/**CPF:** 089.001.198-26/**Valor:** R$ 19.855,00
Contrato nº 039/2020 - SEBASTÃO CARVALHO VIEIRA/**CPF:** 454.400.266-49 /**Valor:** R$ 19.892,00
Contrato nº 040/2020 - OAKIS JOSE MARIA DA COSTA/**CPF:** 085.146.047-08 /**Valor:** R$ 19.920,00
Contrato nº 041/2020 - ELIZA FLORINDO FERREIRA/**CPF:** 861.298.997-34/**Valor:** R$ 19.920,00
Contrato nº 042/2020 - DOUGLAS RODRIGUES ALMADA DE ANGELIS/**CPF:** 081.908.306-27/**Valor:** R$19.920,00
/**Contrato nº** 043/2020 - HENRIQUE CARMINATI JUNQUEIRA/**CPF:** 114.205.989-35/**Valor:** R$ 19.997,12
/**Contrato nº** 044/2020 - HUGO CARMINATE JUNQUEIRA/**CPF:** 075.367.366-57/**Valor:** R$ 19.999,88
Recurso: Convênios
Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, e comprovante de recolhimento do INSS, FGTS e ISS , entregue no almoxarifado central da Prefeitura de Leopoldina.
Data da assinatura do Contrato: 12/05/2021

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:86936EB1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 31/2021

Processo Licitatório nº 0504/2021.
Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semi-pesados da frota do Município de Leopoldina, Polícia Militar de Minas Gerais, conforme convênio 05/2019 e Corpo de Bombeiro Militar, conforme convênio 6196/2015, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, compreendendo os serviços de mecânica, parte elétrica, soldas, estofamento, lanterneiro, pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos e máquinas, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste edital, pelo período de 12 meses.
Empresas Vencedoras:
- G F R AUTO PEÇAS LTDA-ME/CNPJ: 41.723.669/0001-99/GRUPO II Serviços Elétricos com reposição de peças 10%/GRUPO VIII
Serviços Motocicleta com reposição de peças 30%
- Claucar Veículos Ltda-ME/CNPJ: 21.285.473/0001-52/GRUPO III Serviços de Lanternagem e Pinturas com reposição de peças 70%
- José Maria Rodrigues de Medeiros – ME/CNPJ: 71.145.270/0001-39/GRUPO IV Serviços Mecânico Leve com reposição de peças 65%
- Agrifama Ltda –ME/CNPJ: 13.720.213/0001-30/GRUPO V Serviços Mecânico Ônibus com reposição de peças 11%
- Oficina Medeiros Ltda-ME/CNPJ: 07.105.820/0001-97/GRUPO VI Serviços Mecânico Pesadas com reposição de peças 41%
- NORTE SUL PEÇAS E MECANICA LTDA/CNPJ: 65.198.566/0001-15/GRUPO VII Serviços Mecânica Máquinas com reposição de peças 13%
- ADENILSON MEDEIROS DE PAULA/CNPJ: 11.991.724/0001-60**/GRUPO IX Serviços de Borracharia Leve 66%**
- GCS VIVEIROS COMÉRCIO E SERVIÇOS/CNPJ: 36.230.541/0001-53**/GRUPO X Serviços de Borracharia Pesada 67%**
GRUPO XI Serviços de Borracharia Semi-Pesada 81%
Recursos: Próprios, PATE, PNTE, FEB 40, SAÚDE-ESTUS, BLVGS, BLATB, CREAS-FNAS, BLMCO, Conta º 31.025-5/ CRAS/PAIF, Conta nº 31.026-3, Bolsa Família -FNAS BL.GBF-Conta nº 31.018-2
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação:20/05/2021

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:57627353

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE ATAS PREGÃO 031/21

EXTRATOS DE ATAS PREGÃO 031/21 - PRC 0504/2021
Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semi-pesados da frota do Município de Leopoldina, Polícia Militar de Minas Gerais, conforme convênio 05/2019 e Corpo de Bombeiro Militar, conforme convênio 6196/2015, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, compreendendo os serviços de mecânica, parte elétrica, soldas, estofamento, lanterneiro, pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos e máquinas, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste edital, pelo período de 12 meses.
Empresas :
- Ata de Registro nº 20/2021 - G F R AUTO PEÇAS LTDA-ME/CNPJ: 41.723.669/0001-99/GRUPO II Serviços Elétricos com reposição de peças 10%/GRUPO VIII Serviços Motocicleta com reposição de peças 30%
- Ata de Registro nº 21/2021 - Claucar Veículos Ltda-ME/CNPJ: 21.285.473/0001-52/GRUPO III Serviços de Lanternagem e Pinturas com reposição de peças 70%
- Ata de Registro nº 22/2021 - José Maria Rodrigues de Medeiros – ME/CNPJ: 71.145.270/0001-39/GRUPO IV Serviços Mecânico Leve com reposição de peças 65%

- Ata de Registro nº 23/2021 - Agrifama Ltda –ME/CNPJ: 13.720.213/0001-30/GRUPO V Serviços Mecânico Ônibus com reposição de peças 11%
- Ata de Registro nº 24/2021 - Oficina Medeiros Ltda-ME/CNPJ: 07.105.820/0001-97/GRUPO VI Serviços Mecânico Pesadas com reposição de peças 41%
- Ata de Registro nº 25/2021 - NORTE SUL PEÇAS E MECANICA LTDA/CNPJ: 65.198.566/0001-15/GRUPO VII Serviços Mecânica Máquinas com reposição de peças 13%
- Ata de Registro nº 26/2021 - ADENILSON MEDEIROS DE PAULA/CNPJ: 11.991.724/0001-60/**GRUPO IX Serviços de Borracharia Leve 66%**
- Ata de Registro nº 27/2021 - GCS VIVEIROS COMÉRCIO E SERVIÇOS/CNPJ: 36.230.541/0001-53/**GRUPO X Serviços de Borracharia Pesada 67% GRUPO XI Serviços de Borracharia Semi-Pesada 81%**
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da assinatura: 24/05/2021

Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ – Prefeito de Leopoldina - Contratante

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:3975D291

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 023/2021

Processo Licitatório nº 0437/2021.
Objeto: Aquisição de recargas e vasilhames de Botijões de gás de cozinha, para atender a diversas Secretarias Municipais desta Prefeitura, durante o exercício de 2021, conforme solicitação e de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.
Empresas Vencedoras:
- A.A NASCIMENTO E CIA LTDA/**CNPJ:** 07.913.123/0001-62/**Valor Total:** R$ 3.627,68
- EXPRESSO REVENDA DE GAS LTDA/**CNPJ:** 10.375.320/0001-80/**Valor Total:** R$ 129.420,00
Recursos: Próprios, BLATB; BLMAC; SEMINC; ENSINO; FEB 40; FNDE; FNAS BL. PSB CONTA 31.026-3; FNAS BL. GBF CONTA 31.018-2; FNAS BL. MAC CONTA 32.914-2; FEAS CONTA 27.859-9; BL. MAC CONTA 32.914-2;
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação:10/05/2021

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:08304ABB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO Nº 023/2021

Processo Licitatório nº 0437/2021
Objeto: Aquisição de recargas e vasilhames de Botijões de gás de cozinha, para atender a diversas Secretarias Municipais desta Prefeitura, durante o exercício de 2021, conforme solicitação e de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.
Empresas Contratadas
- Contrato nº 045/2021- A.A NASCIMENTO E CIA LTDA/**CNPJ:** 07.913.123/0001-62/**Valor Total:** R$ 3.627,68
- Contrato nº 046/2021- EXPRESSO REVENDA DE GAS LTDA/**CNPJ:** 10.375.320/0001-80/**Valor Total:** R$ 129.420,00
Recursos: Próprios, BLATB; BLMAC; SEMINC; ENSINO; FEB 40; FNDE; FNAS BL. PSB CONTA 31.026-3; FNAS BL. GBF CONTA 31.018-2; FNAS BL. MAC CONTA 32.914-2; FEAS CONTA 27.859-9; BL. MAC CONTA 32.914-2;
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 2021, contados da data de assinatura, podendo se adequar na forma e nas hipóteses previstas no art., 57 e seus incisos da Lei 8666/93.
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da assinatura:13/05/2021
Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ – Prefeito de Leopoldina - Contratante
Anne Abreu Nascimento – A.A NASCIMENTO E CIA LTDA - Contratada
Renato Gonçalves Lopes – EXPRESSO REVENDA DE GÁS LTDA - Contratada

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:3BBB3F93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 071/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 009/2021
Data: 07.05.2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 316/2021** de 27 de maio de 2021, ratifica a inexigibilidade de licitação para locação do imóvel abaixo relacionado:

Localização: Rua Antonio Gomes de Macedo, nº1322, Bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.
Proprietário: Espólio de Beethovem de Oliveira Araujo
Administração do Imóvel: CONTADIMOVEIS-CONTABILIDADE & NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME - CNPJ: 10.286.494/0001-76.
LOCAÇÃO de IMÓVEL RESIDENCIAL para a instalação das dependências do Conselho Tutelar.
Valor mensal: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)
Prazo: 12(doze) meses

Valor global: **R$13.200,00 (treze mil e duzentos reais).**

Fundamento Legal: Artigo 74, alínea V, da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 27 de maio de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:7614EA20

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA EM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Referência: Inexigibilidade – Processo nº. 082/2021 de 27/05/2021.
Natureza: Contratação de serviço médico Veterinário para castrações de animais.

Dada vista da Coordenadoria de Controle Interno, em observância do artigo 74 da Constituição Federal/1988, bem como, a previsão da lei municipal nº. 1.438 de 15/06/2005.

Após a análise de toda a documentação, conclui-se que: pode esta Inexigibilidade de Licitação nº. 14/2021 de 27/05/2021, seguir para a manifestação da Comissão de Licitação constituída e nomeada conforme Decreto nº. 3036/2021 e o parecer da Procuradoria Jurídica é necessário, para análise e aprovação, sob pena de nulidade processual. Após o parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, passar à ratificação do Senhor Prefeito e, posteriormente, editar o contrato que deverá ser publicado o extrato e preparo do empenhamento da despesa e ocupação do imóvel.
Luz, 27 de maio de 2021. O inteiro teor deste parecer consta impresso em 1 (uma) página, no processo em referência.

CÍNTIA VIEIRA BENTO
Matrícula 3024 – Coordenadora de Controle Interno

Em atendimento à orientação contida no inciso VIII do artigo 2º da Decisão Normativa nº. 2/2016 do TCE/MG, este extrato foi publicado no dia 31/05/2021 na edição 3019 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:D311FD89

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA EM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Referência: Inexigibilidade – Processo nº. 084/2021 de 27/05/2021.
Natureza: Contratação de serviço médico especialidades Anestesista, Endocrinologista, Pneumologista e laudo técnico de eletrocardiograma.

Dada vista da Coordenadoria de Controle Interno, em observância do artigo 74 da Constituição Federal/1988, bem como, a previsão da lei municipal nº. 1.438 de 15/06/2005.
Após a análise de toda a documentação, conclui-se que: pode esta Inexigibilidade de Licitação nº. 16/2021 de 27/05/2021, seguir para a manifestação da Comissão de Licitação constituída e nomeada conforme Decreto nº. 3036/2021 e o parecer da Procuradoria Jurídica é necessário, para análise e aprovação, sob pena de nulidade processual. Após o parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, passar à ratificação do Senhor Prefeito e, posteriormente, editar o contrato que deverá ser publicado o extrato e preparo do empenhamento da despesa e ocupação do imóvel.
Luz, 27 de maio de 2021. O inteiro teor deste parecer consta impresso em 1 (uma) página, no processo em referência.

CÍNTIA VIEIRA BENTO
Matrícula 3024 – Coordenadora de Controle Interno

Em atendimento à orientação contida no inciso VIII do artigo 2º da Decisão Normativa nº. 2/2016 do TCE/MG, este extrato foi publicado no dia 31/05/2021 na edição 3019 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:BF98C2F9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PARECER DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO EM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Referência: Inexigibilidade – Processo nº. 083/2021 de 27/05/2021.
Natureza: Contratação de serviço médico especialidade Cardiologia.

Dada vista da Coordenadoria de Controle Interno, em observância do artigo 74 da Constituição Federal/1988, bem como, a previsão da lei municipal nº. 1.438 de 15/06/2005.
Após a análise de toda a documentação, conclui-se que: pode esta Inexigibilidade de Licitação nº. 15/2021 de 27/05/2021, seguir para a manifestação da Comissão de Licitação constituída e nomeada conforme Decreto nº. 3036/2021 e o parecer da Procuradoria Jurídica é necessário, para análise e aprovação, sob pena de nulidade processual. Após o parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, passar à ratificação do Senhor Prefeito e, posteriormente, editar o contrato que deverá ser publicado o extrato e preparo do empenhamento da despesa e ocupação do imóvel.

Luz, 27 de maio de 2021.

O inteiro teor deste parecer consta impresso em 1 (uma) página, no processo em referência.

CÍNTIA VIEIRA BENTO
Matrícula 3024 - Coordenadora de Controle Interno

Em atendimento à orientação contida no inciso VIII do artigo 2º da Decisão Normativa nº. 2/2016 do TCE/MG, este extrato foi publicado no dia 31/05/2021 na edição 3019 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:B48AC0B5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PARECER DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO EM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação – Processo nº. 085/2021 de 27/05/2021.
Natureza: Aquisição de equipamento odontológico bomba à vácuo em atendimento à Portaria do Ministério da Saúde nº. 3.391/2020 que prevê repasses para custeio de ações de saúde bucal para enfrentamento ao Covid-19.

Dada vista da Coordenadoria de Controle Interno, em observância do artigo 74 da Constituição Federal/1988, bem como, a previsão da lei municipal nº. 1.438 de 15/06/2005.
Após a análise de toda a documentação, conclui-se que: pode esta Dispensa de Licitação nº. 55/2021 de 27/05/2021, seguir para a manifestação da Comissão de Licitação constituída e nomeada conforme Decreto nº. 3036/2021 e o parecer da Procuradoria Jurídica é necessário, para análise e aprovação, sob pena de nulidade processual. Após o parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, passar à ratificação do Senhor Prefeito e, posteriormente, editar o contrato que deverá ser publicado o extrato e preparo do empenhamento da despesa.

Luz, 27 de maio de 2021.

O inteiro teor deste parecer consta impresso em 1 (uma) página, no processo em referência.

CÍNTIA VIEIRA BENTO
Matrícula 3024 – Coordenadora de Controle Interno

Em atendimento à orientação contida no inciso VIII do artigo 2º da Decisão Normativa nº. 2/2016 do TCE/MG, este parecer foi publicado seu extrato no dia 31/05/2021 na edição 3019 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:B061D88D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PARECER DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO EM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação – Processo nº. 086/2021 de 27/05/2021.
Natureza: Aquisição de material odontológico em atendimento à Portaria do Ministério da Saúde nº. 3.008/2020 que prevê repasses

para custeio de ações de saúde bucal para enfrentamento ao Covid-19.

Dada vista da Coordenadoria de Controle Interno, em observância do artigo 74 da Constituição Federal/1988, bem como, a previsão da lei municipal nº. 1.438 de 15/06/2005.
Após a análise de toda a documentação, conclui-se que: pode esta Dispensa de Licitação nº. 56/2021 de 27/05/2021, seguir para a manifestação da Comissão de Licitação constituída e nomeada conforme Decreto nº. 3036/2021 e o parecer da Procuradoria Jurídica é necessário, para análise e aprovação, sob pena de nulidade processual. Após o parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, passar à ratificação do Senhor Prefeito e, posteriormente, editar o contrato que deverá ser publicado o extrato e preparo do empenhamento da despesa.

Luz, 27 de maio de 2021.

O inteiro teor deste parecer consta impresso em 1 (uma) página, no processo em referência.

CÍNTIA VIEIRA BENTO
Matrícula 3024 – Coordenadora de Controle Interno

Em atendimento à orientação contida no inciso VIII do artigo 2º da Decisão Normativa nº. 2/2016 do TCE/MG, este parecer foi publicado seu extrato no dia 31/05/2021 na edição 3019 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:8662AF2A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PARECER DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO EM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação – Processo nº. 087/2021 de 28/05/2021.
Natureza: Serviço laboratorial para coleta de material, execução e liberação de laudo de testes rápido Covid-19.

Dada vista da Coordenadoria de Controle Interno, em observância do artigo 74 da Constituição Federal/1988, bem como, a previsão da lei municipal nº. 1.438 de 15/06/2005.
Após a análise de toda a documentação, conclui-se que: pode esta Dispensa de Licitação nº. 57/2021 de 28/05/2021, seguir para a manifestação da Comissão de Licitação constituída e nomeada conforme Decreto nº. 3036/2021 e o parecer da Procuradoria Jurídica é necessário, para análise e aprovação, sob pena de nulidade processual. Após o parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, passar à ratificação do Senhor Prefeito e, posteriormente, editar o contrato que deverá ser publicado o extrato e preparo do empenhamento da despesa.
Luz, 28 de maio de 2021. O inteiro teor deste parecer consta impresso em 1 (uma) página, no processo em referência.

CÍNTIA VIEIRA BENTO
Matrícula 3024 – Coordenadora de Controle Interno

Em atendimento à orientação contida no inciso VIII do artigo 2º da Decisão Normativa nº. 2/2016 do TCE/MG, este parecer foi publicado seu extrato no dia 31/05/2021 na edição 3019 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Referência: Dispensa de Licitação – Processo nº. 087/2021 de 28/05/2021.
Natureza: Serviço laboratorial para coleta de material, execução e liberação de laudo de testes rápido Covid-19.

Dada vista da Coordenadoria de Controle Interno, em observância do artigo 74 da Constituição Federal/1988, bem como, a previsão da lei municipal nº. 1.438 de 15/06/2005.

Após a análise de toda a documentação, conclui-se que: pode esta Dispensa de Licitação nº. 57/2021 de 28/05/2021, seguir para a manifestação da Comissão de Licitação constituída e nomeada conforme Decreto nº. 3036/2021 e o parecer da Procuradoria Jurídica é necessário, para análise e aprovação, sob pena de nulidade processual. Após o parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, passar à ratificação do Senhor Prefeito e, posteriormente, editar o contrato que deverá ser publicado o extrato e preparo do empenhamento da despesa.
Luz, 28 de maio de 2021. O inteiro teor deste parecer consta impresso em 1 (uma) página, no processo em referência.

CÍNTIA VIEIRA BENTO
Matrícula 3024 – Coordenadora de Controle Interno

Em atendimento à orientação contida no inciso VIII do artigo 2º da Decisão Normativa nº. 2/2016 do TCE/MG, este parecer foi publicado seu extrato no dia 31/05/2021 na edição 3019 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:3687ACF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.682/2021

Lei nº 1.682/2021

Dispõe sobre a correção dos vencimentos dos servidores e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- É o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores públicos municipais a correção integral de todos os vencimentos pela variação do índice do IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, apurado de 1º de maio de 2020 a 30 de abril de 2021, resultando em 6,76% (seis inteiros e setenta e seis centésimos por cento), incidentes sobre os valores dos vencimentos vigentes em dezembro de 2020.

Parágrafo único. O percentual a título de revisão geral de que trata o "caput" é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

Art. 2º- Os vencimentos que tem como base o salário mínimo nacional foram corrigidos em 1º de janeiro de 2021, passando a ser de R$. 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Art. 3º- Os servidores do setor de saúde que já estão recebendo o valor correspondente ao piso nacional da categoria, não são contemplados por esta lei.

Art. 4º- Altera o piso salarial, para os profissionais do magistério público da educação básica, da rede municipal de Mar de Espanha-MG, para o exercício de 2021, dos seguintes cargos: Professor de 1º ao 5º ano, da Pré Escola e Supervisor RS. 1.731,74 (um mil setecentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos), para uma jornada de 25 horas semanais; Diretor Escolar de Ensino Fundamental de Tempo Integral R$. 2.886,24 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), para uma jornada de 40 horas semanais; Diretor Escolar I R$. 2.453,30 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos), para uma jornada de 34 horas semanais, todos em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 11.738 de 16 de julho de 2008.

Art. 5º- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2021.

Mar de Espanha – 20 de maio de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Lana Barcelos
Código Identificador:2903F23A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.683/2021

Lei nº 1.683/2021

Que dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à entidade que menciona e dá outras providências

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- É o Poder Executivo autorizado a conceder à infra denominada entidade, o auxílio financeiro a título emergencial, a saber:

Parágrafo único: Santa Casa de Misericórdia de Mar de Espanha, registrada sob o CNPJ n° 22.351.316/0001-60 - R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º- O valor será repassado em 1 (uma) única parcela fixa, segundo à disponibilidade financeira do Município, não constituído de obrigatoriedade.

Parágrafo único: O recurso previsto no artigo anterior será originário da Dotação COVID-19.

Art. 3º- O recurso necessário a atender as despesas constantes desta Lei, está previsto no orçamento anual para o ano de 2021, com a Rubrica Orçamentária 3.3.70.41.00.2.06.00.10.122.0016.2.0052, Lei Municipal n° 1.643/2020.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mar de Espanha/MG, dia 20 de maio de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Lana Barcelos
Código Identificador:B0A2D041

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 050/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato de Nº 050/2021- Processo Administrativo Licitatório Nº 018/2021 – Chamada Pública Nº 03/2021– Credenciamento nº02/2021 Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUTINA/MG**. Contratado: **JOSE MARIA DA SILVA 56417004600**, inscrita no CNPJ n°13.752.615/0001-16, com sede à Rua Major Olímpio Franco, 813 Bairro Alto do Rosário em Matutina/MG CEP 38.870-000.Valor**:** R$206,00 (duzentos e seis reais) a diária**.** Prazo: 21.05.2021 até 20.05.2022.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:DF5D03CF

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 051/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato de Nº 051/2021- Processo Administrativo Licitatório Nº 018/2021 – Chamada Pública Nº 03/2021– Credenciamento nº02/2021 Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUTINA/MG**. Contratado: **JULIANO MAYCON FERREIRA 10235921696**, inscrita no CNPJ n° 41.739.875/0001-97, com sede à Rua São Sebastião, 316 Distrito de Abaeté de Baixo em Matutina/MG CEP 38.870-000.Valor**:** R$206,00 (duzentos e seis reais) a diária**.** Prazo: 21.05.2021 até 20.05.2022.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:D8964DC3

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 052/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato de Nº 052/2021- Processo Administrativo Licitatório Nº 018/2021 – Chamada Pública Nº 03/2021– Credenciamento nº02/2021 Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUTINA/MG**. Contratado: **LEONARDO RODRIGUES DO AMARAL 03796905609,** inscrita no CNPJ n° 41.808.677/0001-38, com sede à Rua Odon Ayalla, 427 Centro em Matutina/MG CEP 38.870-000.Valor**:** R$206,00 (duzentos e seis reais) a diária**.** Prazo: 21.05.2021 até 20.05.2022.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:BF2EE06F

GABINETE DO PREFEITO
DECRRETO MUNICIPAL Nº 050 DE 28 DE MAIO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL N° 050 DE 28 MAIO 2021.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo de Matutina – COMTUR.

O Prefeito de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que são conferidas no inciso V, art. 210 da Lei Orgânica Municipal e art. 4º, §3º da Lei Municipal nº 839/2010, alterada pela Lei Municipal 1016 de 2021.

Considerando que Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, em reunião 30 de Abril de 2021, elaborou seu Regimento Interno, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR do Município de Matutina, anexo ao presente decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 28 de maio de 2021.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE MATUTINA
COMTUR
MATUTINA/MG
REGIMENTO INTERNO

CAPITULO I
DA COMPOSIÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1° - O Conselho Municipal de Turismo de Matutina intitulado COMTUR – foi instituído pela Lei n°. 839 de 08 de abril de 2010. O Conselho é um órgão colegiado de caráter permanente, de âmbito municipal e vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Ação Social, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Matutina/MG. Tem como objetivos básicos o acompanhamento, a avaliação e a fiscalização da Política Municipal de Turismo, respeitadas as competências exclusivas do Executivo Municipal.

Art. 2° - O COMTUR será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades municipais.

I –01(um) Representante e seu respectivo suplente da Secretaria Municipal de Ação Social,Cultura,Esporte,Lazer e Turismo;

II – 01 (um) Representante e seu respectivo suplente da Administração Municipal;

III - 01 (um) Representante e seu respectivo suplente da Secretaria Municipal de Obras;

IV - 01 (um) Representante e seu respectivo suplente do Segmento Artístico e Cultural de Matutina;

V - 01 (um) Representante e seu respectivo suplente dos Artesãos ou Quitandeiras.

VI - 01 (um) Representante e seu respectivo suplente do Comércio.

§ 1° - Para cada membro titular deverá também ser indicado um membro suplente. Os membros efetivos e suplentes, representantes das entidades, serão por eles indicados e nomeados pelo Prefeito Municipal de Matutina.

§ 2° - A atividade dos membros do Conselho Municipal de Turismo reger-se-á pelas disposições seguintes:

O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitidas a recondução, por igual período, mediante ato do Prefeito Municipal de Matutina;

O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não serão permitidos remuneração, pagamento, vantagens ou benefícios;

O Conselheiro será excluído do Conselho Municipal de Turismo e substituído pelo respectivo suplente, no caso de faltas injustificadas a 03 (três) reuniões consecutivas;

Art. 3° - O Conselho Municipal de Turismo poderá instituir comissões para estudo e trabalhos especiais nos limites de sua competência.

Art. 4° - O Conselho Municipal de Turismo de Matutina terá funcionamento regido por Regimento Interno, observa-se:

I - Plenário como órgão de deliberação máxima;

II - Sessões plenárias ordinárias, realizadas bimestralmente, e as extraordinárias, convocadas pelo Presidente ou pela maioria dos membros do Conselho.

CAPITULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Da Competência do Conselho Municipal de Turismo

Art. ° - Compete ao Conselho Municipal de Turismo:

I - Apoiar, incentivar e promover o turismo no município de Matutina/MG;

II - Estudar e propor a Administração Municipal medidas de difusão e amparo ao turismo no município de Matutina, em colaboração como os órgãos e entidades oficiais especializados;

III - Orientar o Executivo Municipal na administração dos pontos turísticos do Município;

IV - Promover junto às entidades de classe, campanhas no sentido de incrementar o turismo no Município.

Da Competência do Presidente

Art. 6° - É da competência do Presidente do Conselho Municipal de Turismo;

I - Convocar e presidir as reuniões ou sessões;

II - Representar o Conselho em todas e quaisquer circunstâncias;

III - Zelar pelo cumprimento das atribuições do Conselho;

IV - Constituir subcomissões para estudo e trabalhos especiais relativos à competência do Conselho, designando seus substitutos em suas eventuais ausências;

V - Estabelecer regulamentos e atribuições para funcionamento das subcomissões;

VI - Designar os substitutos dos membros do Conselho, em suas ausências, nos termos deste Regimento.

Da Competência do Vice-Presidente

Art. 7° - É da competência do Vice-presidente do Conselho Municipal do Turismo:

I - Desempenhar todas as funções em substituição ao Presidente quando em sua ausência ou impedimento ou impedimento ocasional;

II - Auxiliar de todas as formas para o bom andamento do Conselho;

III - Desempenhar as funções comuns como membro titular ao Conselho;

IV - Cumprir as determinações desse Regimento Interno.

Da competência do 1° Secretário

Art. 8° - É da competência do 1° Secretário do Conselho Municipal de Turismo:

I - Substituir o Presidente, ou o Vice-Presidente em suas ausências ou impedimentos ocasionais;

II - Organizar a pauta dos trabalhos para cada sessão;

III - Distribuir mediante determinação do Presidente, para estudo e relato dos membros do Conselho, os assuntos submetidos à deliberação desse Órgão;

IV - Redigir as atas das sessões;

V - Assinar as atas das sessões, juntamente com os demais membros;

VI - Receber todo o Expediente e endereçado ao Conselho, registrá-lo e tomar todas as providencias necessárias ao seu regular andamento;

VII - Executar todos os demais serviços inerentes ao seu cargo, ou atribuídos pelo Presidente do Conselho.

Da Competência do 2° Secretário

Art. 9° - É da competência do 2° Secretário do Conselho Municipal de Turismo:

I - Substituir o Presidente, o Vice-Presidente, ou o 1° Secretário em suas ausências ou impedimentos ocasionais;

II - Desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Secretário do Conselho;

III - Cumprir as determinações desse Regimento Interno.

Da Competência do Conselho Fiscal

Art. 10 - E da Competência do Conselho Fiscal:

I - Fiscalizar a movimentação financeira do FUMTUR – Fundo Municipal de Turismo de Matutina;

II - Assinar as atas das sessões, juntamente com os demais membros;

III - Executar todos os demais serviços inerentes ao seu cargo, ao atribuídos ao FUMTUR.

Da Competência dos Membros do Conselho

Art. 11 - É da competência dos Membros do Conselho Municipal de Turismo:

I - Convocar as sessões do conselho;

II - Eleger, entre seus pares, o Presidente, Vice-Presidente, 1° Secretário, 2° Secretário do Conselho, e Conselho Fiscal;

III - Requerer a convocação de sessões, justificando a necessidade, quando o Presidente ou seu substituto legal não o fizer;

IV - Estudar e relatar nas discussões e votação, apresentar emendas ou substitutivos às conclusões de pareceres e resoluções;

V - Tomar parte nas discussões e votação, apresentar emendas ou substituídos as conclusões de pareceres ou resoluções;

VI - Pedir vistas de pareceres ou resoluções e solicitar andamento de discussões e votações;

VII - Requerer urgência para discussão e votação de assuntos não incluídos na ordem do dia, bem como, preferência nas votações e discussões de determinados estudos;

VIII - Assinar atas, resoluções e pareceres;

IX - Colaborar para o bom andamento do Conselho;

X - Comunicar previamente ao Presidente quando tiver de ausentar-se do Município ou não puderem comparecer às sessões para as quais foram convocados;

XI - Cumprir as determinações deste Regimento Interno.

Das Subcomissões:

Art. 12 - O Presidente do Conselho Municipal de Turismo poderá constituir submissões para estudo e trabalhos especiais relacionados às competências do conselho.

§ 1° - As subcomissões serão constituídas por quantas pessoas o Conselho achar necessário, podendo delas participarem à juízo do plenário, pessoas estranhas a administração pública municipal e de reconhecida capacidade.

§ 2° - As submissões terão os seus respectivos Presidentes e Secretários designados pelo Presidente do conselho.

Art. 13 - As submissões estabelecerão o seu programa de trabalho, cujo resultado será apreciado pelo Conselho Municipal de Turismo.
Art. 14- As submissões extinguir-se-ão uma vez aprovado pelo plenário o relatório dos trabalhos que executarem.
Das Sessões do Conselho Municipal de Turismo
Art. 15 - O Conselho Municipal de Turismo se reunirá em sessões ordinárias, realizadas bimestralmente, e, extraordinárias, convocadas pelo Presidente ou pela maioria dos membros do conselho.
§ 1° - As convocações deliberarão quando presente, pelo menos, a metade do número legal de seus membros, ou após 30 minutos em segunda chamada com qualquer número de presente.
Art. 16 - As deliberações do Conselho serão tomadas pela maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao presidente, além do voto comum, o desempate.
Art. 17- Na ausência dos titulares, os suplentes terão direito a voto e decisões.
Art. 18 - Dependendo da matéria em debate, poderão ser convocados às sessões do Conselho, dirigentes de entidades públicas e privadas, técnicos especializados ou qualquer chefia da prefeitura ou outros convidados especiais, não cabendo aos mesmos direitos a voto.

CAPÍTULO III
DA ORDEM DOS TRABALHOS
Art. 20 - Os assuntos serão distribuídos e discutidos no conselho, pela ordem cronológica das respectivas entradas.
Parágrafo Único – No caso de matéria urgente ou de alta relevância, poderá a mesma, à critério do conselho, entrar imediatamente em discussão, ainda que não incluída na ordem do dia.
Art. 21 - A ordem dos trabalhos a ser observada nas sessões do conselho será a seguinte:
I - Verificação da presença e existência de "*quórum*", conforme disposto no art. 15, **§** 1°;
II - Leitura da ata da sessão anterior;
III - Distribuição dos assuntos a serem estudados e relatados.
Art. 21 - As propostas apresentadas durante a sessão deverão ser classificadas, à critério do presidente, em matéria de estudo ou deliberação imediata.
Art. 22 - O membro do conselho que não se julgar suficientemente esclarecido quanto à matéria em exame, poderá requerer diligência, pedir vista do processo relativo ao assunto em estudo e mesmo o adiamento da discussão ou votação.
§ 1° - O prazo de vista será de 10 (dez) dias, podendo à critério do Conselho, ser prorrogado ou reduzido, segundo a complexidade e urgência da matéria.
Art. 23 - As deliberações do conselho denominar-se-ão "RESOLUÇÃO", conforme a matéria seja submetida a sua apreciação ou decorra de sua própria iniciativa.
Art. 24 - As Resoluções serão assinadas, por todos os membros do conselho e encaminhados a quem de direito.
Art. 25- A Secretária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo funcionará na sede da Secretaria Municipal de Ação Social, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.
CAPÍTULO IV
DAS ATAS
Art. 26 - As atas serão lavradas e assinadas pelo 1° secretário e nelas se resumirão com clareza, os fatos relevantes ocorridos durante a sessão, devendo conter:
I – Dia, mês, ano e hora da abertura e encerramento da sessão;
II – O nome do Presidente e todos os membros presentes.
Art. 27- Lida no começo de cada sessão, a ata anterior será discutida, retificada, quando for o caso, submetida a aprovação, aprovada e assinada por todos os presentes.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 28 - Este regimento poderá ser alterado mediante proposta de qualquer membro do Conselho, aprovada pela maioria absoluta dos seus membros.
Art. 29 - os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo plenário.

Matutina, 30 de Abril de 2021.

DEILSON MATIAS DA SILVA
Presidente do COMTUR – FUMTUR de Matutina/MG.

_____
EUDINÉIA MARIA MARTINS

_____
ELAINE ABADIA DE CASTRO

_____
CLÁUDIO JOSÉ DO NASCIMENTO

_____
EDNA VITTOR DA SILVA

_____
CIRLEI ÉLIDA DE BRITO

_____
ROSANA MARTINS RODRIGUES

_____
CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS

_____
DEILSON MATIAS DA SILVA

_____
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS

_____
MARLÚCIA DE MELO RODRIGUES

_____
MILTON CÉSAR GARCIA

_____
ADÉLIO EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA

_____
EMÍLIA MARIA LOPES FERREIRA ALEIXO

_____
GILBERTO ERNANE DE LIMA

_____
ELIENE FERREIRA

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:26C49D39

GABINETE DO PREFEITO
ESTATUTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE MATUTINA - MG - FUMTUR

APROVA O ESTATUTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE MATUTINA- MG FUMTUR

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O FUMTUR - Fundo Municipal de Turismo de Matutina/MG, é criado pela Lei Municipal nº 839/2010, alterada pela Lei Municipal 1016/2021, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, e operacionalizado por meio da aprovação do Conselho Municipal de Turismo.

CAPITULO II
OBJETIOVOS E FINALIDADES

Art. 2º - O FUMTUR tem como objetivos e finalidades gerais dar fomento as atividades relacionadas ao turismo no município, visando sempre à promoção das atividades de resgate, valorização, manutenção e preservação do patrimônio natural, cultural, histórico e artístico para a promoção do desenvolvimento sustentável do Turismo de Matutina/MG.

CAPITULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - A Diretoria do COMTUR, fica eleita automaticamente composta para gestão do FUMTUR, e será constituída por:

Presidente;
Vice- Presidente;
Secretária Executiva;
Conselheiro Fiscal;

CAPITULO IV
DAS REUNIÕES

Art 4º - O FUMTUR – reunir-se-à em conformidade com o calendário de reuniões estabelecidas no Regimento Interno do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo.

CAPITULO V
ORIGEM DOS RECURSOS

Art. 5º. Constituem recursos do FUMTUR, o detalhamento especificado no Art. 7º da Lei Municipal 839/2010.

Parágrafo Único: As receitas descritas no caput deste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta bancária, mantida em agência de instituição oficial de crédito indicada pela Secretaria Municipal de Ação Social, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Matutina.

SUBSEÇÃO VI
DESPESAS DO FUMTUR

Parágrafo Único: é vedado a aplicação de recursos do FUMTUR

Fora de sua destinação específica;
Alem dos prazos previstos no prazo previstos no Plano Municipal de Turismo – PMT, em Lei quando for o caso;
Para custeio de despesas como pessoal, exceto nos casos estabelecidos e aprovados pelo COMTUR, as contratações técnicas e profissionais especializados na área, de acordo com a legislação aplicável a essa modalidade de prestação de serviços remunerados;
Sem avaliação previa da Diretoria do COMTUR/FUMTUR.

SUBSEÇÃO VII
RECEITAS DO FUMTUR

Art. 6º - A execução orçamentária de receitas se processará por meio de obtenção do seu produto nas fontes determinadas neste Estatuto, e previstas na Lei Municipal nº 839/2010, alterada pela Lei Municipal 1016/2021.

SUBSEÇÃO VIII
PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 7º - A prestação de contas do FUMTUR, ao encerramento do exercício financeiro, será enviada aos órgãos competentes, devidamente aprovadas pelo COMTUR - Conselho Municipal de Turismo.

CAPÍTULO IX
ADMINISTRAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO

Art 8º - O FUMTUR será gerido pela Secretaria Municipal de Ação Social, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, obedecendo as normas e princípios da administração orçamentária e financeira e do sistema de conta bancária de estabelecimento oficial, adotados pelo município de Matutina – MG.

Art 9º - A Diretoria do FUMTUR compete deliberar sobre:

Plano Municipal de Turismo, programas e projetos;
Orçamentos anuais do FUMTUR;
Balanço geral, denominações, prestações de contas e aplicações de recursos;
Plano de aplicações dos recursos;
Expedição de normas internas de funcionalidade da unidade;

Art 10 - Ao Presidente compete:

Administrar o FUMTUR em consonância com o Secretaria de Ação Social, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, estabelecendo políticas de aplicação de recursos em sintonia com o Plano Municipal de Turismo, o Plano de Aplicação de Recursos e as Diretrizes Orçamentárias;
Acompanhar, avaliar e decidir juntamente com os demais membros e Conselho Fiscal, sobre a realização das ações no Plano Municipal de Turismo.
Demonstrações de receita e despesas do Fundo;
Exercer atribuições de administração e supervisão superior do Fundo;
Representar o FUMTUR, perante os órgãos administrativos e os poderes públicos;
Apreciar e aprovar os balancetes, demonstrativos e balanços do Fundo, submetendo tais atos a homologação do COMTUR;
Encaminhar;

Da Competência do Secretaria Executiva:

Art. 11 - É da competência do Secretário(a):

Substituir o Presidente, ou o Vice-presidente em suas ausências ou impedimentos ocasionais;
Organizar a pauta dos trabalhos para cada sessão;
Distribuir mediante determinação do Presidente, para estudo e relato dos membros do Conselho, os assuntos submetidos à deliberação desse Órgão;
Redigir as atas das sessões;
Assinar as atas das sessões, juntamente com os demais membros;
Receber todo o expediente e endereçado ao Conselho, registrá-lo e tomar todas as providências necessárias ao seu regular andamento;
Executar todos os demais serviços inerentes ao seu cargo, ou atribuídos pelo Presidente do Conselho;
Transcrever, estudar os balancetes e contas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR.

Art. 12 - Ao Conselheiro Fiscal compete:

Efetuar estudos e pesquisas que sirvam de subsídios para a elaboração do Plano de Aplicação do FUMTUR;
Acompanhar e avaliar permanentemente as atividades desenvolvidas pelo FUMTUR/COMTUR;
Propor ao Conselho Municipal de Turismo – COMTUR – o plano de contas do FUMTUR e zelar pela sua permanente atualização;
Supervisionar, orientar e controlar a execução das atividades contábeis e financeiras do Fundo;
Controlar e classificar a receita e a despesa do Fundo;
Iniciar e instruir os processos de pagamentos;
Promover à emissão de cheques, ordens e transferências de créditos, e praticar os demais atos necessários a manutenção das contas bancárias, requisição de talonários de cheques, extratos e saldos, assinado os documentos respectivos;
Controlar o movimento da conta bancária;
A elaboração de programação financeira do FUMTUR;
Manter organizada a documentação necessária ao exame dos controles internos e externo, e as cópias de contratos e convênios em vigor, bem como os documentos que geram a receita;
Preparar as demonstrações mensais da receita e da despesa, os balancetes, inventários e balanços a serem encaminhados ao COMTUR, mantendo os controles necessários a execução orçamentária do Fundo referentes a empenho, liquidação e pagamentos das despesas e dos recebimentos das receitas.

CAPITULO X
DO ORDENAMENTO DAS DESPESAS

Art. 13. O ordenamento de despesas do FUMTUR será realizado pela Secretaria Municipal de Ação Social, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, por ato de delegação emitido pelo Chefe Executivo Municipal.

Parágrafo Único: A movimentação financeira do FUMTUR será realizada pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo COMTUR/FUMTUR.

Art. 14. Aos ordenadores de despesas compete:

Assinar os cheques e liberações de recursos financeiros aprovados pelos membros do COMTUR/FUMTUR.

Manter organizada a documentação necessária ao exame dos controles interno e externo, e as copias de contratos e convênios em vigor, bem como os documentos que geram receita.
Preparar as demonstrações mensais da receita e da despesa, os balancetes, inventários e balanços a serem encaminhados ao Conselho Municipal de Turismo, mantendo os controles necessários a execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e dos recebimentos das receitas;

CAPITULO XI
DA DESTINAÇÃO DO FUMTUR

Art. 15. O Fundo Municipal de Turismo de Matutina, terá sua destinação em consonância com a Lei Municipal 839/2010, alterada em seu Art. 3º da Lei Municipal 1016/2021.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 16 - O Presidente do COMTUR - FUMTUR expedirá as instruções necessárias a implantação e desenvolvimento do Fundo, que servirão de complementação e este Estatuto.

Art. 17 - Os recursos humanos necessários a implementação e funcionamento do FUMTUR serão colocados a sua disposição mediante ato do Poder Executivo Municipal, por solicitação do Presidente do COMTUR/FUMTUR.

Art. 18 - Ocorrendo a extinção do FUMTUR, o seu patrimônio será incorporado ao do município de Matutina.

Art. 19 - Os assuntos tratados referentes a movimentação, fiscalização e outras operações do Fundo Municipal de Turismo de Matutina, deverão constar nas atas das reuniões ordinárias e extraordinárias do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo.

Art. 20 - Este Estatuto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias.

Matutina 30 de abril de 2021.

DEILSON MATIAS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Turismo de Matutina

Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Matutina

ELAINE ABADIA DE CASTRO:
_____

EUDINÉIA MARIA MARTINS:
_____

EDNA VITOR DA SILVA:
_____

CIRLEI ÉLIDA DE BRITO:
_____

ROSANA RODRIGUES MARTINS:
_____

CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS:
_____

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS:
_____

MARLÚCIA DE MELO RODRIGUES:
_____

MILTON CÉSAR GARCIA:
_____

ADÉLIO EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA:
_____

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:270C58EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO N° 003, DE 04 DE JANEIRO 2021.

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.651 de 24 de junho de 2020, considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, decreta:
Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 554,45 (Quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0002	2100.04.0122.0004.2001.100 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	554,45
TOTAL		554,45

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0002	2100.04.0122.0004.2001.100 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas– Pessoal Civil	554,45
TOTAL		554,45

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 04 de janeiro de 2021

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s)_____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em _____/_____/2021.

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:D1BA920F

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO N° 004, DE 01 DE FEVEREIRO 2021.

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.658 de 16 de dezembro de 2020, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 136.702,13 (Cento e trinta e seis mil e setecentos e dois reais e treze centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0062	2400.04.0123.0009.2073.100 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADES FINANCEIRAS, CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0097	2500.04.0122.0010.2074.100 – GESTAO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	644,21
0244	2821.12.0361.0022.2024.101 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	30.000,00

0413	2921.10.0301.0024.1027.155 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS P/BLATB 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Pemanente	81.826,00
0500	2922.10.0302.0025.2082.102 – CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO DE SAÚDE – CONSURGE 3.1.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consorcio Público	12.831,85
0501	2922.10.0302.0025.2082.102 – CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO DE SAÚDE – CONSURGE 3.3.71.70.00.00 –Rateio pela Participação em Consorcio Público	4.720,75
0502	2922.10.0302.0025.2082.102 – CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO DE SAÚDE – CONSURGE 4.4.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consorcio Público	3.426,52
0755	3200.20.0606.0018.2058.100 – MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A EMATER 3.3.30.41.00.00 – Contribuições	2.252,80
TOTAL		136.702,13

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0040	20200.02.0062.0007.3001.100 – PAGAMENTO DE PRECATÓRIO OU DÍVIDAS AJUIZADAS 3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais	2.252,80
0073	2400.04.0129.0009.2084.100 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR TRIBUTÁRIO 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com locomoção	1.000,00
0213	2821.12.0361.0022.2021.100 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	30.644,21
0455	2921.10.0301.0024.2061.155 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	6.826,00
0459	2921.10.0301.0024.2061.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Rterceiros – Pessoa Jurídica	15.979,12
0460	2921.10.0301.0024.2061.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	70.000,00
0465	2921.10.0301.0024.2061.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
0510	2923.10.0304.0026.2045.102 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
TOTAL		136.702,13

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de fevereiro de 2021

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2021.

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:50EC090E

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO N° 005, DE 01 DE FEVEREIRO 2021.

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.658 de 16 de dezembro de 2020, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 22.103,44 (Vinte e dois mil e cento e três reais e quarenta e quatro centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0756	2924.10.0305.0033.2088.254 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE AO NOVO CORONAVIRUS – COVID - 3.1.90.04.00.00 – Contatação por Tempo Determinado	22.103,44

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recuros provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do inciso I,§ 1º do art. 43 da lei 4.320/64.

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de fevereiro de 2021

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2021.

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:9744E0E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PAL Nº 062/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 062/2021. ADESÃO Nº 05/2021. CONTRATO Nº 023/2021. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E EFICIÊNTIZAÇÃO DOS PARQUES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM A SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED NAS VIAS E ÁREAS PÚBLICAS DENTRO DOS PERÍMETROS URBANO E RURAL. ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI. PROCESSO Nº 0041/2019, CONCORRÊNCIA Nº 002/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020. CONTRATADO(S): CONSTRUTORA REMO LTDA. CNPJ Nº 18.225.557/0001-96. VALOR R$1.699.366,30. DATA DE ASSINATURA: 27/05/2021. PRAZO: 12 MESES.

AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:A4BC16F0

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 045/2021**, objetivando **registro de preços com vistas à eventual aquisição de materiais e equipamentos, para atender o Programa Saúde na Escola, conforme Portaria n.º 1.857 de 28 de Julho de 2020 e recurso do COVID-19 no SUAS, Portaria 369, C/C 29428-4**, com abertura às **09h00min do dia 11/06/2021**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 28 de Maio de 2021.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:B0A29158

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 046/2021**, objetivando **Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios para cozinha, para manutenção das atividades da Administração Municipal**, com abertura às **09h00min do dia 14/06/2021**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 28 de Maio de 2021.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:E5A3D8F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 038/2021 a realizar-se dia 16/06/2021 as 9:00 hs – Objeto - registro de preços exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte, nas diretrizes da lei complementar nº 123/2006, para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de equipamentos odontológicos, para atender a gerencia municipal de saúde deste municipio de Mirabela-mg. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:1BE61852

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 037/2021 a realizar-se dia 15/06/2021 as 9:00 hs – Objeto - registro de preços, para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, equipamentos para aplicação do oxigênio, dentre outros, para atendimento das demandas da gerência municipal de saúde, para enfrentamento da pandemia da covid19. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:103BFD51

COMISSÃO DE PREGÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Ratificação de Dispensa nº 016/2021 – Processo nº 066/2021 – Objeto: Contratação de empresa para aquisição de placas para veículos, categoria oficial, para emplacamento dos veículos da frota municipal, solicitação encaminhada pela Gerência Municipal de Transporte deste Município de Mirabela-MG, com base no inciso II, Art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações. Contratada: ESMONT PRODUTOS METÁLICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 04.846.826/0001-27, no valor global de R$ 1.200,00.

Mirabela, 28 de Maio de 2021.

MAURO LOPES GUSMÃO
Gerente Municipal de Transportes.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:DE634F81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 052/2021. Pregão N.º 022/2021. EMPRESA:AJPRINT REMANUFATURA E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI.Valor Contratual: R$ 12.863,50 (doze mil oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS preço para eventual contratação de empresas para o fornecimento de Toner, cartuchos e suprimentos para manutenção de toner. Vigência do Contrato: 28/05/2021 a 28/05/2022.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:84BE6409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 052/2021. Pregão N.º 022/2021. EMPRESA:KAPA PAPEL E ETC LTDA - ME.Valor Contratual: R$ 20.174,00 (vinte mil cento e setenta e quatro reais) Objeto: REGISTRO DE PREÇOS preço para eventual contratação de empresas para o fornecimento de Toner, cartuchos e suprimentos para manutenção de toner. Vigência do Contrato: 28/05/2021 a 28/05/2022.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:00E56540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 052/2021. Pregão N.º 022/2021. EMPRESA:ROBSON CAMPOS KUHN ME Valor Contratual: R$ 22.688,50 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS preço para eventual contratação de empresas para o fornecimento de Toner, cartuchos e suprimentos para manutenção de toner. Vigência do Contrato: 28/05/2021 a 28/05/2022.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:55E33EE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE Nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação, parcial, do PRC Nº 280/2021, Carta Convite nº 003/2021, cujo objeto é a aquisição de materiais de papelaria para manutenção das atividades das diversas secretarias municipais, nos exatos termos do convite. *Empresa Vencedora 1* – PAPELARTE COMÉRCIO DE PAPEIS E PRESENTES LTDA ME, CNPJ nº 11.142.731/0001-98, Valor R$18.997,55 (dezoito mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos). *Empresa Vencedora 2* - USB COMERCIAL LTDA ME, CNPJ nº 11.142.731/0001-98, Valor R$21.145,62 (vinte e um mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos). *Empresa Vencedora 3* - MAITÊ SAMARA DA SILVA TAVARES, CNPJ nº 13.304.386/0001-77, Valor R$34.012,80 (trinta e quatro mil, doze reais e oitenta centavos). Data da adjudicação e homologação: 28/05/2021. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Licitações

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:FB3372D5

LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL CARTA CONVITE Nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Termo de Revogação Parcial do Processo Licitatório PRC nº 280/2021, Carta Convite nº 003/2021, cujo objeto é a aquisição de materiais de papelaria para manutenção das atividades das diversas secretariais municipais, nos exatos termos do convite e seus anexos, Itens 49 (lápis com borracha) e 108 (fita natalina). Data da revogação: 28/05/2021. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Licitações

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:D0B41EA9

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2021, abertura dia 15/06/2021 às 09:00 horas, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica – complementar - padronização, nos exatos termos do Anexo I do Edital – 28/05/2021. Formalização de consultas e edital www.bbmnetlicitacoes.com.br ou www.moema.mg.gov.br, Aba Licitações , este último apenas para consulta ao Edital. Documentos e informações complementares decorrentes deste processo, consultar neste site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Licitações .

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:6ABAB1CF

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 118/2021

DECRETO N.º 118/2021

"SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – EDITAL N.º 01/2016 – PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE MOEMA, ESTADO DE MINAS GERAIS."

O Prefeito Municipal de Moema, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 19, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e especialmente o que dispõe o Art. 10 da Lei Complementar n.º 173 de 27 de maio de 2020;

DECRETA:

Art. 1º – Fica suspenso o prazo de validade do Concurso Público Municipal – Edital n.º 01/2016, homologado pelo Decreto Municipal n.º 086/2017 de 29 de maio de 2017 e prorrogado pelo Decreto Municipal n.º 074/2019 de 24 de maio de 2019, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União.

Parágrafo único: Os prazos suspensos voltam a correr a partir do término do período de calamidade pública.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 28 de maio de 2021.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César da Costa Oliveira
Código Identificador:AF5CF825

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 37/2019, PROCESSO 47/2019, PREGÃO 34/2019. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG. **Contratada:**Special Trip Viagens Especiais e Locação de Veículos Ltda ME, CNPJ: 33.002.399/0001-07. **Objeto:**Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Locação de Veículos para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo-MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. **Cláusula Primeira**: Prorrogação da vigência Contratual do Contrato 37/2019 até 23/05/2022. **Cláusula Segunda:** Reajuste no valor do Contrato n 37/2019. O valor unitário passa a ser de R$ 3.707,20.

Monte Carmelo, 20 de maio de 2021.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:2B4FCD68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO–MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. DISPENSA: 07/2019. Objeto: Locação de Imóveis. 5° T.A Ctt: 50/2019 Contratado: Aguiar Empreendimentos EIRELI ME, CNPJ: 29.043.222/0001-73**. Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo que o índice utilizado para reequilíbrio econômico-financeiro será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo). **CONTRATANTE:** Município de Monte Carmelo – MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. Data: 27/05/2021.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:436E2FF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
T.P 07/2016. 8º T.A – Ctt: 56/2016. Contratada: Falk Construtora Ltda, CNPJ: 01.901.632/0001-99. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços com fornecimento de Materiais, para realizar Obras de Pavimentação Asfáltica, Recapeamento, meio-fio e sarjeta na Avenida do Contorno, conforme Convênio nº 522/2016 SETOP/MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 12,4967% referente ao Contrato n° 56/2016, sendo o valor do acréscimo de R$ 81.075,19. Data: 12/05/2021.
T.P 04/2020. 2º T.A – Ctt: 122/2020 Contratada: Falk Construtora Ltda, CNPJ: 01.901.632/0001-99. **Objeto:** Refere se à Contratação de Empresa Especializada em Engenharia, para a Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em Ruas e Avenidas da Cidade de Monte Carmelo MG, solicitado pela Secretaria Municipal de infraestrutura e Serviços Urbanos. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 11,53478% referente ao Contrato n° 122/2020, sendo o valor do acréscimo de R$ 57.088,64. Data: 12/05/2021.
CONTRATANTE: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:B81E6000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. CREDENCIAMENTO Nº 03/2021. A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a partir do dia 16 de junho de 2021, às 09:00 horas na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, situado à Avenida Olegário Maciel nº 129 – 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, Credenciamento nº 03/2021. Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 27 de maio de 2021.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:5E6D64E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO N.º 46 DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 DE 28 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a adoção de medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Muriaé (MG).

O **COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 8º do Decreto Municipal n.º 9.569 de 16 de março de 2020, e:
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 47.891, de 20 de Março de 2020, que reconhece o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde da Macrorregião Sanitária Sudeste n.º 004/2020/CRPJS/PAAF n.º 0145.20.000878-0 que impõe a adesão e cumprimento integral das diretrizes do Plano Minas Consciente.
CONSIDERANDO a prorrogação da vigência do estado de calamidade em todo o território do município de Muriaé, através do Decreto nº 10.139, de 4 de janeiro de 2021, em razão da pandemia causada pelo Coronavírus – COVID-19; e
CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Extraordinário Estadual do COVID-19 n.º 158, de 27 de maio de 2021 e indicadores do Plano Minas Consciente;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica mantida a classificação do Município de Muriaé, pertencente à Microrregião "Agrupamento Muriaé", na Onda Vermelha do Plano Minas Consciente, aplicando-se as deliberações constantes das Resoluções n.º 33 e 43, no período de 29 a 04 de junho de 2021.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 29 de maio de 2021.

Muriaé, 28 de maio de 2021.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Extraordinário COVID-19 Secretário de Saúde do Município de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E42C2884

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE MURIAÉ

"Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão de Seleção e Monitoramento do Chamamento Público do Fundo Municipal de Assistência ao Idoso – FUMDAI/Muriaé."

O Conselho Municipal do Idoso de Muriaé, no exercício de suas atribuições legais, previstas no § 1º e 2º do art. 230 CF, de 05 de Outubro de 1988 na Lei Federal nº 10.741 – Estatuto do Idoso, de 1º de Outubro de 2003, na Lei Municipal nº 3.667/2008 e no Decreto Municipal nº 8.110/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a indicação da Comissão de Seleção e Monitoramento do Chamamento Público do Fundo Municipal de Assistência ao Idoso – FUMDAI, com os respectivos membros respeitando a paridade:
I - Lays Campos – Representante da UNIFAMINAS;
II – Amauri Floriano do Nascimento Setta – Representante da Loja Maçonica "AD GLORIAM ET SAPIENTIAM Nº 97";
III – Ismar Armando Maria – Secretaria Municipal de Obras;
IV – Maria Aparecida Ferraz Soares da Silva – Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º – Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG, 28 de maio de 2021.

LARISSA DE OLIVEIRA CERQUEIRA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:5A821F11

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 33 DE 05 DE MAIO DE 2021

Designa servidor Efetivo para exercício de função gratificadas da Secretaria Municipal de Saúde.

Marcos Guarino de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou estabilizados pelo artigo 19 do ADCT, quando designados para o exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento;
CONSIDERANDO os artigos 76 e 77, da lei Municipal nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispõem sobre as funções gratificadas;

CONSIDERANDO o anexo IX, da Lei Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a servidora abaixo relacionada, a gratificação pelo exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento, calculada sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir:

SERVIDOR	MASP	ENCARGOS	VALOR DE GRATIFICAÇÃO
Maria Aparecida de Souza Amora	3785001	Coordenadora de serviços administrativos	30% do vencimento básico

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 26 de maio de 2021.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:5A86EE45

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 35, DE 25 DE MAIO DE 2021

"Cessão de servidora para o Tribunal de Justiça de Minas Gerais".

O Secretário Municipal de Administração**,** no uso de suas atribuições legais:
Considerando o disposto no inciso II, do art. 118, da Lei Municipal nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que permite a cessão de servidores públicos municipais para atendimento de Convênio;
Considerando a solicitação por Ofício do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, de cessão do servidor público Victor Cavalari Vieira de Oliveira.
RESOLVE

Art. 1º Fica cedido para o Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG, com ônus da remuneração para o cedente o servidor público municipal **Victor Cavalari Vieira de Oliveira**, **MASP 1354-001**, detentor do cargo de Fiscal de Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de Maio de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 25 de Maio de 2021

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:8178337C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 37 DE 28 DE MAIO DE 2021

Revoga a função gratificada de servidor público municipal.

O **Secretário Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou estabilizados pelo artigo 19 do ADCT, quando designados para o exercício de função de direção, chefia e assessoramento;

CONSIDERANDO os artigos 76 e 77, da Lei Municipal n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispõem sobre as funções gratificadas; e

CONSIDERANDO o anexo IX, da Lei Municipal n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011;
RESOLVE

Art. 1º Fica revogada a gratificação, do seguinte servidor público municipal, a partir de 31 de Maio de 2021:

NOME	MASP	FUNÇÃO
ANDRÉ LUIZ FERREIRA SOARES	1843-002	COORDENADOR DA SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
REGINALDO FERNANDES DE SOUZA	4.584-001	COORDENADOR DO ARQUIVO MUNICIPAL

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de Maio de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 28 de Maio de 2021

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:36C71213

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 38, DE 28 DE MAIO DE 2021

Designa servidor público municipal para exercício de Função Gratificada.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO os artigos 76 e 77, da lei Municipal de nº 3.824, de 1º de Dezembro de 2009;
CONSIDERANDO o anexo IX, da lei Municipal de nº 4.182, de 28 de Dezembro de 2011;
RESOLVE

Art. 1° Fica concedida o Senhor, abaixo relacionado, a gratificação pelo exercício de função, chefia ou assessoramento, calculada sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, a partir de 1º de Junho de 2021, conforme a seguir;

NOME	MASP	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
ANDRÉ LUIZ FERREIRA SOARES	1843-002	COORDENADOR DO ARQUIVO	20% (vinte por cento)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Junho de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 28 de Maio de 2021

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C187B0F8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.473, DE 26 MAIO DE 2021

"Dispõe sobre a exoneração e a nomeação de servidores em cargo em comissão da Secretaria Municipal de Administração."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Ficam os Senhores, abaixo relacionados, exonerados no Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 31 de Maio de 2021:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DO SERVIÇO DE OUVIDORIA	CH – 15	CC – 11	JORGE JOSÉ FERNANDES DA SILVA JÚNIOR
CHEFE DO SETOR DE ATIVIDADES GERAIS	CH - 18	CC – 11	TEREZA CRISTINA MEIRELES

Art. 2º Fica o Senhor, abaixo relacionado, nomeado no Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de Junho de 2021:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DO SETOR DE ATIVIDADES GERAIS	CH – 18	CC – 11	JORGE JOSÉ FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 26 de Maio de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:25A652ED

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO ATA DA REUNIÃO DIA 26 DE MAIO DE 2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL URBANO

Na data do dia 26 de maiode 2021, foi realizada, no auditório da Sala Amarela, Centro Administrativo, 1° andar, Avenida Maestro Sansão, n.° 236, centro, a reunião do Conselho Municipal de Planejamento Ambiental Urbano – COMUPLAN, tendo como horário de início às 15 (quinze) horas e 46 (quarenta e seis) minutos e termino às 16 (dezesseis) horas e 46 (quarenta e seis) minutos. Deliberadas as pautas para análise e consulta de processos administrativos de legalização; proposta de alteração de área verde e institucional; apresentação inicial do EIV – Empreendimento Brasil Atacarejo. Presentes os membros: Márcia Canedo Bizzo; Leandro Henrique Cunha; Miriam Facchini Barbosa; Mauro Francisco de Aquino; Daniela Murucci Monteiro; Emerson Ataide Melo de Souza; Maria Luiza Tavares Procópio; Lívia Maria de Souza Almeida Coura; Mateus Alexandre Otoni Borges; Sara de Paula Lima; Fábio Almeida Vieira; Carlos Geraldo Rocha Kneip.

Muriaé, 28 de maio de 2021

CARLOS GERALDO ROCHA KNEIP
Secretário Municipal de Obras Públicas
Presidente do COMUPLAN

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:93496C81

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 34/2021 – SME

ESTABELECE ORIENTAÇAÕES PARA USO, CONSERVAÇÃO E DESFAZIMENTO DOS LIVROS DO PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO - PNLD.

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.084, de 27 de janeiro de 2010, da Presidência da República, que dispõe sobre os programas de material didático e dá outras providências;
CONSIDERANDO o que estabelece a Resolução nº 42, de 28 de agosto de 2012, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC, que dispõe sobre o Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) para a educação básica; e
CONSIDERANDO, por fim, o compromisso desta Secretaria com a salvaguarda do interesse público primário.

RESOLVE:

Art. 1º - Explicitar competências e atribuições do PNLD, quanto a sua utilização, conservação e desfazimento dos livros didáticos.

I– à Secretaria Municipal da Educação - SME compete:

Dispor de infraestrutura e equipes técnicas e pedagógicas adequadas para executar o Programa;
Orientar e monitorar o processo de escolha do livro didático pelas escolas da rede de ensino, garantindo a participação dos professores bem como acompanhar a divulgação do guia do livro didático;
Acompanhar e garantir o remanejamento de livros didáticos nas escolas;
Orientar as escolas e zelar para que não ocorra retenção de obras excedentes não utilizadas;
Receber e entregar as correspondências e os materiais destinados às escolas onde não seja possível efetuar as remessas pelo correio;
Apurar as denúncias de eventuais irregularidades relativas aos materiais distribuídos às escolas municipais, bem como reportá-las às autoridades policiais, judiciárias e de controle, conforme o caso;
Analisar, nas condições vigentes, os pedidos referentes à reserva técnica oriundos das escolas e solicitar, se for o caso, nos termos e prazos vigentes, livros didáticos adicionais para atendimento a situações excepcionais devidamente justificadas;

A Definir e acompanhar procedimentos eficazes a serem observados por escolas e alunos para promover a conservação e devolução dos livros didáticos reutilizáveis para aproveitamento no ano letivo seguinte;

Acompanhar, junto às escolas, o cumprimento dos procedimentos definidos para garantir a devolução dos livros reutilizáveis;
Orientar e acompanhar o adequado descarte de livros depois de decorrido o prazo trienal de utilização;
Propor, implantar e implementar ações que possam contribuir para a melhoria da execução do Programa.
– às escolas participantes compete:

Informar corretamente o Censo Escolar, com vistas à estimação do fornecimento de material didático;
Registrar, em sistema específico, os dados referentes ao número de alunos matriculados no ano em curso, bem como as quantidades de livros devolvidos no ano anterior e os remanejamentos realizados;
Viabilizar a escolha do livro didático com a efetiva participação de seu corpo docente e dirigente, registrando os títulos escolhidos (em primeira e segunda opção, de editoras diferentes) e as demais informações requeridas no sistema disponibilizado pelo FNDE na internet, conforme as orientações especificadas;
Zelar pelo uso, guarda e sigilo da senha e do código de segurança da escola para acesso ao sistema, designando um responsável para desempenhar tais atribuições;
Documentar as reuniões relativas ao processo de escolha e divulgar as informações correspondentes no âmbito da escola, juntamente com o comprovante de registro impresso na internet;
Zelar pelo controle e recebimento das remessas de correspondência e materiais expedidos pelo FNDE para a escola;
Promover ações eficazes para garantir a conservação e a devolução dos livros didáticos reutilizáveis pelos alunos, inclusive mediante campanhas de conscientização da comunidade escolar;
Atribuir ao responsável pelo aluno o compromisso de conservação e devolução dos livros entregues, mediante preenchimento e assinatura de instrumento próprio, cujo modelo consta no Anexo I desta Portaria;
Realizar o controle contínuo da entrega e devolução dos livros reutilizáveis, bem como apurar o percentual de livros devolvidos ao final de cada ano, até o término do correspondente ciclo trienal de atendimento;
Receber, separar e armazenar os livros devolvidos, organizando-os por ano e por componente curricular, em local adequado, até o início do próximo ano letivo, não devendo acumulá-los na biblioteca;
Dispor de pessoal responsável pelo recebimento, conferência e armazenamento dos livros entregues pelos correios no período de entrega (setembro a dezembro);

Receber e tornar pública a Carta Azul**,** documento enviado pelo FNDE, com informações dos quantitativos de livros adquiridos para cada escola. Essa Carta deve ser utilizada para conferência das encomendas entregues pelos Correios.
Comunicar à Secretaria da Educação sobre obras excedentes e auxiliar no processo de remanejamento das mesmas para outras unidades ou para a reserva técnica, registrando os dados correspondentes em sistema específico;
Solicitar, se for o caso, nos termos e prazos vigentes, lotes adicionais de livros didáticos para atendimento de situações excepcionais, devidamente justificadas.
– aos professores compete:

Participar do processo de escolha dos títulos para a respectiva escola, dentre aqueles relacionados no guia de livros didáticos disponibilizado pelo FNDE;
Observar, no que se refere ao processo de escolha, a proposta pedagógica e a realidade específica da sua escola;
Zelar, juntamente com os alunos, pela correta utilização e conservação dos materiais, bem como orientar e conscientizar os alunos quanto à devolução dos livros reutilizáveis ao final de cada ano letivo.

Art. 2º - A SME estabelece no calendário letivo da rede municipal de ensino a Semana de Conscientização para a Conservação do Livro Didático, a ser realizada no período entre a primeira e a segunda semana do mês de março, com as seguintes atividades:
Palestras de conscientização para a conservação do Livro Didático;
Apresentações culturais com o tema "Livro Didático";
Reunião com os pais para entrega dos livros e assinatura do Termo de Compromisso (Anexo I desta portaria);
Oficinas de restauração do livro;
Dia "D" para o encapamento do livro.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao descarte dos livros didáticos, no âmbito do Programa Nacional do Livro Didático – PNLD, segundo os critérios e procedimentos determinados pela Resolução nº 42/2012, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 4º - Decorrido o prazo de três (3) anos de utilização dos livros didáticos, atendidos pelo FNDE, a Secretaria Municipal da Educação e as unidades escolares da rede municipal de ensino têm a responsabilidade e a autonomia para dar destino aos livros didáticos considerados inservíveis ou desatualizados.

Art. 5º - Até o último dia útil do mês de março de cada ano, a direção das escolas da rede municipal de ensino deve proceder ao inventário para o descarte de livros didáticos, que estejam de posse da escola, tidos como inservíveis ou ociosos/desatualizados, observando o que se segue:
- São considerados livros didáticos inservíveis aqueles que decorreram o prazo de validade de três (3) anos, que estejam em péssimo estado de uso, devido à perda de suas características, e de recuperação economicamente inviável;

- São considerados livros didáticos ociosos/desatualizados aqueles que decorreram o prazo de validade de 3 (três) anos, que estejam em bom estado de uso, mas não se enquadram na proposta pedagógica da instituição de ensino.

§ 1º - Será preenchida listagem preliminar dos livros didáticos para descarte, com informações sobre a identificação, a data, o ano do programa, o quantitativo e o estado de conservação dos livros, nos termos do Anexo III desta Portaria.

§ 2º - A listagem preliminar deverá ser discutida, em reunião, com o Conselho Escolar, para avaliação dos livros indicados para desfazimento.

§ 3º - Nas escolas em que, em razão do número de alunos, não exista Conselho Escolar, a listagem preliminar deverá ser submetida à apreciação e deliberação da Assessoria Técnica de Gestão de Livros da Secretária Municipal da Educação.

Art. 6º - A direção da escola e a Secretaria Municipal da Educação tornarão públicas as listagens de livros didáticos selecionados para descarte de acordo com a decisão do Conselho Escolar, nos termos do Anexo II desta Portaria.

§ 1º - Após aprovação e publicação da listagem final a instituição de ensino terá o prazo de 30 dias, a contar do último dia útil do mês de março, para a destinação dos itens selecionados, considerando as seguintes possibilidades em ordem prioritária:

Reutilização em sala de aula, caso necessário;
Doação aos alunos da própria escola;
Doação para outras escolas da rede municipal de ensino;
Doação para outras escolas da rede estadual e/ou federal de ensino;
Doação a cidadãos interessados;
Doação a instituições sem fins lucrativos que prestam atendimento educacional;
Doação a instituições habilitadas para descarte por meio da reciclagem que contribuam para a conservação do meio ambiente, preferencialmente, no Município de Muriaé.

§ 2º - A doação destinada a instituições que realizem reciclagem deverá ser definida apenas no último dia do prazo estabelecido, priorizando as outras possíveis destinações.

§ 3º - Cabe aos interessados se informar sobre a listagem e requerer junto à instituição de ensino a doação dos livros.

§ 4º - As instituições e pessoas interessadas deverão arcar com todos os encargos de retirada do material da Escola.

§ 5º - Havendo mais de uma instituição ou pessoa interessada, caso a quantidade de material a ser doado permita, poderá ocorrer a doação equitativa entre as partes, não excluída a possibilidade de sorteio.

§ 6º - A instituição donatária tomará posse do material doado mediante assinatura de recibo.

§ 7º - Para doações a pessoas físicas não é necessário o procedimento de emissão de recibo, bastando apenas que a instituição de ensino processe a baixa do material doado.

Art. 8º - O material destinado à reciclagem, conforme alínea g, do § 1º, do artigo 7º, deverá ser descaracterizado antes da sua doação.

Parágrafo Único - Entende-se por descaracterização a retirada da capa, isto é, separando-se capa e miolo do livro, tarefa a ser realizada por servidores da escola.

Art. 9º - Os documentos e atas gerados durante o processo de desfazimento dos livros didáticos deverão ser assinados pelo Diretor e por todos os membros do Colegiado e arquivados na Escola pelo período de três (3) anos.

Art. 10 - No ano em que se realizarem eleições (municipal, estadual e federal), fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da administração pública, conforme depreende a Lei 9.504/07, ficando assim, proibida a doação mencionada no Art. 4º;

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 27 DE MAIO DE 2021.

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2EEE100A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA CONJUNTA SMOP/SMUMA N. 09, DE 28 DE MAIO DE 2021

Designa servidor para exercício de função gratificada.

O Secretário Municipal de Obras Públicas e de Urbanismo e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a necessidade de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou estabilizados pelo artigo 19 do ADCT, quando designados para o exercício de função de direção, chefia e assessoramento;
CONSIDERANDO os artigos 76 e 77, da Lei Municipal n° 3.824, de 1° de dezembro de 2009;
CONSIDERANDO o anexo IX da lei Municipal n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

RESOLVE
Art. 1° - Fica o servidor abaixo relacionado, designada pelo exercício de função de direção, chefia ou assessoramento, calculada sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir:

NOME	MASP	FUNÇÃO	CÓDIGO DA FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
JORGE BRAZ DA SILVA	677001	SETOR DE CONTROLE DE CONTRATAÇÕES E CONVÊNIOS	GFG 02	50%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 28 de maio de 2021.

CARLOS GERALDO ROCHA KNEIP
Secretário Municipal de Obras Públicas
Sec. Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:8F1D3065

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.482, DE 28 DE MAIO DE 2021

Nomeia fiscais ad hoc para atuar de forma suplementar a Vigilância Sanitária de Muriaé no cumprimento das resoluções do Comitê Extraordinário COVID-19.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 234, da Lei Complementar nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009 e demais diplomas aplicáveis:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 5.996, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a autorização de medidas excepcionais em face da situação de emergência em saúde pública decorrente do Coronavírus, no âmbito do Município de Muriaé/MG;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de resguardar a saúde de servidores públicos e usuários dos serviços públicos diante da pandemia; e

CONSIDERANDO o reduzido efetivo de fiscais sanitários e a necessidade de fiscalização das deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º Ficam os servidores abaixo nominados designados para exercerem, estritamente, o encargo de fiscalização com relação à saúde e higiene públicas, sem prejuízo das atribuições dos respectivos cargos, no cumprimento das normativas que regulamentam as medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Município de Muriaé, exaradas pelo Comitê Extraordinário COVID-19, nos termos da Lei Municipal n.º 5.996/2020.

NOME	MASP
Rebecca Barbosa de Decco Monteiro Marinho	7129001
Claudia Mara Cruz Moreira	3399002
Lucimara de Castro Alves	5449002
Elisiane Gomes	3991002
Pablo Vieira Barreto	4705001
Daniela Almeida Andrade	3178002
Bruna da Silva Andrade	7111001
Diana Bittencourt de Faria	3027001
Jean Leandro Ventura	1124001
Guilherme de Oliveira Lima	7144001
José Edison Ribeiro Junior	5595002
Cynthia Mascarenhas Pacheco de Medeiros Lucindo	3568002
Débora Belinato de Moraes	7229001

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 28 de maio de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:68A160CE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 34 DE 28 DE MAIO DE 2021

Designa servidor Efetivo para exercício de função gratificadas da Secretaria Municipal de Saúde.

Marcos Guarino de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou estabilizados pelo artigo 19 do ADCT, quando designados para o exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento;

CONSIDERANDO os artigos 76 e 77, da lei Municipal nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispõem sobre as funções gratificadas;

CONSIDERANDO o anexo IX, da Lei Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor abaixo relacionado, a gratificação pelo exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento, calculada sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir:

SERVIDOR	MASP	ENCARGOS	VALOR DE GRATIFICAÇÃO
Antônio José da Silva	909003	Coordenador de Distribuição de Vacinas	30% do vencimento básico

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 28 de maio de 2021.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F0597D4A

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 001-C/2021 FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV

EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 001-C/2021
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV
O presidente do Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev, CNPJ: 10.935.438/0001-15, torna público, o extrato do Termo de Renovação de Credenciamento, concedido à Instituição Financeira: Caixa Econômica Federal – CNPJ: 00.360.305/0001-04, Gestora/Administradora de Fundos de Investimentos, descritos e credenciados conforme respectivo Termo, e conforme Portaria de Credenciamento do Muriaé-Prev n° 48 de 30 de maio de 2019, Portarias 519/2011 e 440/2013 do MPS, e Resoluções 3.922/2010 e 4.695/2018 do BACEN. Objeto: prévio credenciamento das Instituições Financeiras gestoras e ou administradoras de ativos que poderão vir a receber recursos financeiros do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, destinados exclusivamente, a aplicações no mercado financeiro. Empresa credenciada: Caixa Econômica Federal – CNPJ: 00.360.305/0001-04 – Termo de Renovação - Processo de Credenciamento 001 - C/2021. Data de Renovação: 21/05/2021 - Validade: 21/05/2022. Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:01F22FA7

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de data de abertura da licitação - Pregão Presencial nº 045/2021 – Requisitante: Secretarias Municipais – Objeto: Registro de preço para locação de equipamentos com funções de impressora, copiadora, scanner, incluso a manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, bem como, o fornecimento de peças e suprimentos (tonner etc) – Abertura da sessão de licitação dia 14/06/2021 às 08:30 horas na sala de reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé/MG – O edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13 h às 17 h – Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:081C5B19

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de data de abertura da licitação - Pregão Presencial nº 046/2021 – Requisitante: SMOP – Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos, através do Sistema de Registro de Preços – Abertura da sessão de licitação dia 15/06/2021 às 08:30 horas na sala de reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé/MG – O edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13 h às 17 h – Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:C922CC42

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de data de abertura da licitação - Pregão Presencial nº 047/2021 – Requisitante: SMS – Objeto: Aquisição de peças e serviços de mão de obra na manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, caixas geladas, geladeiras e freezers – Abertura da sessão de licitação dia 15/06/2021 às 08:30 horas na sala de reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé/MG – O edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13 h às 17 h – Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:F7222D64

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de data de abertura da licitação - Pregão Presencial nº 048/2021 – Requisitante: SMDS – Objeto: Aquisição de verduras, frutas e legumes – Abertura da sessão de licitação dia 14/06/2021 às 14:00 horas na sala de reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé/MG – O edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13 h às 17 h – Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:82198671

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de data de abertura da licitação - Pregão Presencial nº 049/2021 – Requisitante: SMOP – Objeto: Registro de preços para fornecimento de licença de uso de software AutoCAD LT 2022, na modalidade de assinatura anual – Abertura da sessão de licitação dia 15/06/2021 às 14:30 horas na sala de reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro

Sansão, 236/3º andar, Ed. Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Centro, Muriaé/MG – O edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13 h às 17 h – Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:D2F422BB

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de data de abertura da licitação - Pregão Presencial nº 050/2021 – Requisitante: SMA – Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado – Abertura da sessão de licitação dia 16/06/2021 às 08:30 horas na sala de reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Ed. Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Centro, Muriaé/MG – O edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13 h às 17 h – Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:39B46534

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de data de abertura da licitação - Pregão Presencial nº 051/2021 – Requisitante: SMA – Objeto: Registro de preços para aquisição de tecidos, aviamentos, materiais de costura, materiais de escritório e papelaria, para realização de cursos de Patchwork e costura industrial – Abertura da sessão de licitação dia 17/06/2021 às 08:30 horas na sala de reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Ed. Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Centro, Muriaé/MG – O edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13 h às 17 h – Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:93A7D468

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de data de abertura da licitação - Pregão Presencial nº 052/2021 – Requisitante: SMA – Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de construção – Abertura da sessão de licitação dia 17/06/2021 às 13:30 horas na sala de reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Ed. Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Centro, Muriaé/MG – O edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13 h às 17 h – Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:7E51EA08

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de data de abertura da licitação - Pregão Presencial nº 053/2021 – Requisitante: SMA – Objeto: Registro de preços para futura prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos – Abertura da sessão de licitação dia 18/06/2021 às 08:30 horas na sala de reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Ed. Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Centro, Muriaé/MG – O edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13 h às 17 h – Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:2868B39B

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de data de abertura da licitação – Concorrência Pública nº 008/2021 – Requisitante: SMOP – Objeto: Construção de praça do Horto Florestal - Abertura da sessão de licitação marcada para o dia 30/06/2021 às 13:30 horas, na sala de reunião do Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG – Edital disponível no site www.muriae.mg.gov.br e no Setor de Licitação - Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:C73B43C5

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de data de abertura da licitação – Concorrência Pública nº 009/2021 – Requisitante: SMDE – Objeto: Seleção de pessoa jurídica de direito privado para a concessão de direito real de uso com encargos, de áreas públicas, de propriedade do município de Muriaé, situado no Distrito Industrial - Abertura da sessão de licitação marcada para o dia 19/07/2021 às 08:30 horas, na sala de reunião do Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG – Edital disponível no site www.muriae.mg.gov.br e no Setor de Licitação - Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:A659376E

LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de data de abertura da licitação – Tomada de Preços nº 001/2021 – Requisitante: SMOP – Objeto: Contratação de empresa para revisão da Lei de Uso e ocupação do Solo, do Código de Obras, do Código de Posturas e Lei de Parcelamento do Solo - Abertura da sessão de licitação marcada para o dia 18/06/2021 às 14:00 horas, na sala de reunião do Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG – Edital disponível no site www.muriae.mg.gov.br e no Setor de Licitação - Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:F93B3FA4

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de data de abertura da licitação - Pregão Eletrônico nº 010/2021 - Requisitante: SME – Objeto: Registro de preços para aquisição de copo descartável, dispenser para álcool, luva, máscaras, termômetro, touca para retorno seguro das aulas nas escolas municipais, diante da pandemia da COVID-19. Abertura da sessão marcada para o dia 08/06/2021 às 08:30 horas. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/ – O edital poderá ser obtido nos sites da BNC e https://muriae.mg.gov.br/ - Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:43AADF02

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **CONTRATO Nº 070/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**– OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, INCLUSO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE TODO MUNICÍPIO DE MURIAÉ (PERÍMETRO URBANO, ZONA RURAL E AGLOMERADOS URBANOS MAIS AFASTADOS) - CONTRATADA: **ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS**- VALOR: 499.496,30 – **PRAZO: 17/05/2021 A 16/05/2022 –** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00-3390.30.00-15.752.0014-2.057, 02.08.00-3390.39.00-15.752.0014-2.057

MURIAÉ/MG, 17/05/2021

CARLOS GERALDO ROCHA KNEIP
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:736249F6

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de data de abertura da licitação - Pregão Presencial nº 054/2021 – Requisitante: Secretarias Municipais – Objeto: Registro de preços para eventuais prestações de serviços com fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva de fogão industrial e doméstico, bebedouro, freezer, geladeira e lavadora – Abertura da sessão de licitação dia 17/06/2021 às 15:00 horas na sala de reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé/MG – O edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13 h às 17 h – Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:B4ECAA1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/21

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº 077/2021
Dispensa Nº 025/2021

RATIFICO as conclusões da douta Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Naque/MG, no sentido de declarar dispensa de Licitação referente a aquisição de ferramentas e maquinários destinados a Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Naque/MG, nos termos do inciso I do art.75 da lei 14.133/21.

Naque, 28 de Maio de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Lucas Carvalho Valadares
Código Identificador:064F939B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 025/21

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 077/2021
Dispensa de Licitação: nº 025/2021

Objeto: Aquisição a aquisição de ferramentas e maquinários destinados a Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Naque/MG.
Tendo em vista que foram cumpridas todas formalidades pela Comissão de Licitação, designada através da Portaria 003 de 27 de Janeiro de 2021, bem como, o parecer favorável emitido pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGO**, nesta data, o processo em análise, estando de acordo com todos os termos da ata, em atendimento à Lei Federal nº 14.133/21.

Naque, 28 de Maio de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Lucas Carvalho Valadares
Código Identificador:09FEAE6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 044/2021. Pregão Presencial nº 026/2021. Processo Licitatório nº 042/2021. Objeto: Registro de Preços de papel sulfite A4, para aquisição eventual, por um período de 12 meses, destinados a todas as Secretarias Municipais, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Vigência: 01 (Um) ano. Item 01, ao valor unitário de R$ 245,90 (Duizentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos); Item 02, ao valor unitário de R$ 245,90 (Duzentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Rodrigo Damasceno Ferreira EPP.

Nepomuceno, 28/05/2021.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:598FE612

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.470, DE 04 DE MAIO 2021.

DISPÕE SOBRE "O NIVELAMENTO DE TAMPÕES, CAIXAS DE INSPEÇÃO, BUEIROS E BOCAS DE LOBO CONCOMITANTE A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, RECONSTRUÇÃO, TAPA-BURACOS OU QUALQUER SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PASSEIOS, VIAS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatório o nivelamento de tampões, caixas de inspeção, bueiros e bocas de lobo no local da execução de obras de pavimentação, recapeamento, reconstrução, tapa-buracos ou qualquer serviço de manutenção em passeios e vias públicas.
§ 1º O nivelamento dos tampões e caixas de inspeção deve corresponder à mesma altura que ficará o piso após o termino da execução da obra, deixando a superfície do pavimento sem degraus, ressaltos ou buracos que possam vir a causar danos aos veículos, ciclistas, pedestres e demais usuários.

2º O nivelamento das bocas de lobo e bueiros deve corresponder à altura mais próxima possível da via pública, utilizando-se as exigências técnicas para que sua eficácia não seja prejudicada.

Art. 2º -O trabalho de nivelamento deve ser feito simultaneamente a execução do trabalho em andamento por parte do Poder Executivo Municipal. Desta forma, as empresas responsáveis pelos tampões (água, luz, gás, telefonia etc.) devem ser comunicadas para acompanhar os serviços enquanto executados, para evitar qualquer tipo de risco na obra.
Art. 3º- É obrigatório também o nivelamento de tampões pertencentes as Empresas, Autarquias e Concessionárias de Serviços Públicos, bem como as caixas de inspeção pertencentes aoproprietário do imóvel, quando essesexecutarem serviços que impliqueem refazer o piso do passeio ou via pública.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ser ressarcida pelos custos do nivelamento dos tampões, como também pelos custos do nivelamento das caixas de inspeção, quando por omissão dos responsáveis, tiver que executar os serviços descritos no artigo 1º desta Lei.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 04 de Maio de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:24EA24B7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.471, DE 04 DE MAIO 2021.

ESTABELECE NORMAS, MECANISMOS E INCENTIVOS AO EMPREENDEDORISMO, ÀS ATIVIDADES CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA, DE INOVAÇÕES E DA ECONOMIA CRIATIVA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INOVADOR DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E INOVAÇÃO, O FUNDO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E INOVAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMIARES

Art. 1º. Esta Lei estabelece normas, mecanismos e incentivos ao empreendedorismo, às atividades científica, tecnológica, de inovações e da economia criativa, visando o desenvolvimento sustentável e inovador do município de Ouro Branco.

Art. 2º. Para efeito desta Lei, ter-se-á o entendimento dos seguintes termos:

I - Ecossistema empreendedor: ambiente econômico e social, constituído por indivíduos, empresas, entidades e órgãos reguladores, ligados, direta ou indiretamente, à inovação;

II - Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e, em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;

III - Tecnologia: conjunto ordenado de conhecimentos empregados na produção e comercialização de bens e serviços, integrado não só por conhecimentos científicos, provenientes das ciências naturais, sociais e humanas, mas igualmente por conhecimentos empíricos resultantes de observações, experiências e atitudes específicas;
IV - Ciência: conjunto organizado dos conhecimentos relativos ao universo, envolvendo seus fenômenos naturais, ambientais e comportamentais;

V -Processo de inovação tecnológica: conjunto de atividades práticas para transformar uma ideia, invenção ou oportunidade em solução inovadora na forma de processo, produto, serviço ou sistema com características diferenciadas;

VI -Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação – ICTI: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional, objetivo social ou estatutário, a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;

VII - Célula de competência em ciência, tecnologia e inovação: grupo de pesquisadores especialistas em determinada temática científica, tecnológica ou de inovação e que atuam em conjunto no âmbito de uma ICTI;

VIII - Incubadora de empresas: organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação;

IX - Centro de inovação: ambiente integrado que concentra e oferece um conjunto de mecanismos e serviços de suporte ao processo de inovação tecnológica de empresas integrantes de um Arranjo Promotor de Inovação - API, constituindo-se, também, em centro de interação empresarial-acadêmica, para o desenvolvimento do segmento econômico;

X - Parque Tecnológico e de Inovação: complexo planejado de desenvolvimento empresarial e tecnológico, promotor da cultura de inovação, da competitividade industrial, da capacitação empresarial e da promoção de sinergias em atividades de pesquisa científica, de desenvolvimento tecnológico e de inovação, entre empresas e uma ou mais ICTIs, com ou sem vínculo entre si;
XI -Arranjo Promotor de Inovação - API: ação programada e cooperada envolvendo ICTIs, empresas e outras organizações, em determinado setor econômico especializado, visando a ampliar sua capacidade de inovação, seu desenvolvimento econômico, social e ambiental, com participação de entidade gestora pública ou privada, que atua como facilitadora das atividades cooperativas;

XII -Empreendedorismo inovador: iniciativa e capacidade de promover a criação e o desenvolvimento de empreendimentos inovadores;

XIII - Empresa de base tecnológica ou empresa inovadora: pessoa jurídica que tem a base de seus negócios dominada por suas inovações de produtos, processos ou serviços, resultados da aplicação de conhecimentos científicos e tecnológicos;

XIV - Economia verde: atividade econômica que, por meio da inovação, promove a redução dos riscos ambientais e da escassez ecológica, resultando na melhora do bem-estar humano e da igualdade social;
XV - Aceleradora destartups: empresa que tem por objetivo principal apoiar e investir no desenvolvimento e rápido crescimento destartups, ajudando-as a obter investimento ou a atingir seu ponto de equilíbrio,break even, fase em que elas conseguem pagar suas próprias contas com as receitas do negócio;

XVI -Startup: empreendedor individual ou coletivo, constituído ou em fase de ser constituído como empresa, que busca, com baixo custo e inovação em qualquer área ou ramo de atividade, desenvolver um modelo de negócio escalável e que seja repetível;

XVII -Living Labs: espaços fisicamente delimitados pelo Poder Executivo, dedicados a testes de soluções inovadoras de tecnologia de qualquer natureza, bem como de equipamentos dedicados a soluções voltadas para cidades inteligentes, hipóteses às quais serão destinados tratamentos normativos e de obrigações acessórias simplificados e otimizados, inclusive para os seus idealizadores;

XVIII - Espaços de economia colaborativa: espaços físicos com ou sem estrutura mobiliária, destinados a prover meios físicos e espaços compartilhados para o desenvolvimento de atividades laborais, em que seus partícipes rateiam custos, submetendo ou não a administração a terceiro, mediante remuneração ou não;

XIX -Coworkings: espaços gratuitos ou onerosos que dispõem de estrutura compartilhada física e mobiliária, para ser utilizado, em caráter precário, por usuários eventuais, com objetivo principal de induzir a troca de ideias, compartilhamento e relacionamentos pessoais em caráter colaborativo;

XX - Indústria criativa: que tem origem na criatividade, capacidade e talentos individuais, e potencial para a criação de riquezas e de empregos por meio da produção e da exploração de propriedade intelectual, subdivididas nos segmentos de consumo, tais comodesign, arquitetura, moda e publicidade; mídias, tais como editorial e audiovisual, inclusive produção de jogos eletrônicos; cultura, patrimônio e artes, música, artes cênicas e expressões culturais e gastronomia; e tecnologia , pesquisa e desenvolvimento, biotecnologia, tecnologia da informação.

XXI – Pré incubadora: ambiente que oferece suporte aos empreendedores que estão no estágio de idéia para estruturar o modelo de negócios, desenvolver o MVP (ou o protótipo) e/ou formalização jurídica.
XXII – Espaço Maker: locais que apóiam e favorecem o conceito de fabricação digital e do "faça você mesmo", possibilitando que empreendedores façam seus próprios produtos ou protótipos.

Parágrafo único. As definições de que trata ocaputnão excluem outras de uso consagrado, próprias da área de que trata esta Lei.

Art. 3º. Fica criado o Ecossistema Municipal de Juventude, Empreendedorismo e Inovação – EMJEI.

Art. 4º. São Princípios do Ecossistema Municipal de Juventude, Empreendedorismo e Inovação - EMJEI:

I - Contribuir para o planejamento, a implantação e o desenvolvimento dos Setores de Tecnologia no Município de Ouro Branco e região;

II - Consolidar o sistema de inovação;

III - respeito aos direitos decorrentes da produção intelectual;

IV - Intersetorialidade nos programas, projetos e ações de inovação;

V - Integração do setor público com a iniciativa privada como meio de promover o crescimento econômico e o desenvolvimento humano.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 5º. Dentre os objetivos principais desta Lei destaca-se o de dar cumprimento às disposições do art. 218 da Constituição federal e ao disposto na Lei federal nº 13.243, 11 de janeiro de 2016, que criou o Marco Regulatório da Internet no Brasil.

Art. 6º. Esta Lei estabelece medidas de incentivo às atividades tecnológicas e de inovação realizadas pelas organizações e cidadãos estabelecidos ou domiciliados no município de Ouro Branco, visando promover a inovação, desenvolvimento econômico e social e a melhoria dos serviços públicos municipais de forma específica, criando:

I - O Conselho Municipal de Juventude e Inovação - CMINOVA;

II - O Fundo Municipal de Juventude Inovação – FINOVA.

CAPITULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E INOVAÇÃO - CMINOVA

Art. 7º. Fica criado o Conselho Municipal de Juventude e Inovação do Município de Ouro Branco – CMINOVA, órgão de participação da comunidade na administração municipal, responsável por:

I -propor e avaliar ações e políticas públicas de promoção da inovação e da indústria criativa para o desenvolvimento do Município, a partir de iniciativas
Governamentais ou em parceria com agentes privados, sempre preservando o interesse público;

II - propor a geração, difusão e democratização do conhecimento, das informações e das novas técnicas e incentivar a introdução e a adaptação à realidade local de técnicas já existentes;

III - propor e incentivar estudos, eventos e pesquisas nas áreas de que trata esta Lei;

IV - contribuir para a política de inovação e da economia criativa a ser implementada no Município, visando a qualificação dos seus serviços públicos;

V -propor políticas de captação e de alocação de recursos para o atingimento das finalidades da presente Lei;

VI - propor o reconhecimento e a inclusão dos APIs e das políticas, programas e mecanismos municipais criados para realizar os objetivos desta Lei;

VII -propor políticas de aplicação dos recursos do Programa de Incentivo à Inovação;

VIII - colaborar na articulação das ações entre os vários organismos públicos e privados envolvidos na formulação da política de inovação com outros entes federados;

IX - propor ao Executivo municipal o aperfeiçoamento profissional e a introdução de métodos de trabalho e técnicas operacionais, visando à qualificação da esfera pública municipal na prestação de serviços públicos, com aplicação de inovação e de conceitos oriundos da economia criativa;

X - incentivar a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico e inovador, voltados ao aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais e ao uso e controle dos recursos naturais, bem como fomentar a economia verde;

XI -deliberar sobre a criação de grupos de trabalho e a instituição de projetos, visando propor sugestões para atingir os objetivos desta Lei;

XII - propor ao Poder Executivo medidas que busquem permanentemente a desburocratização e o melhoramento do ambiente regulatório para empresas e empreendedores que desenvolvam processos de inovação, informática, tecnologia social e no setor da economia criativa;
XIII - fomentar o desenvolvimento integral dos jovens, a fim de prepara-los para assumir plenamente suas responsabilidades e incorporarem-se ao mercado de trabalho e aos processos sociais como fator de mudanças dentro dos princípios de justiça e liberdade;

XIV - fomentar o desenvolvimento de pesquisa cientifica e tecnológica no município de Ouro Branco;

XV – Assessorar o Governo Municipal na determinação e avaliação das políticas públicas em relação à juventude;

XVI – realizar, sistematizar e difundir estudos sobre juventude e de seus interesses;

XVII – orientar em favor de programas que fomentem o desenvolvimento da juventude e apoiar as que os próprios jovens realizam de acordo com os objetivos propostos;

XVIII – fiscalizar e tomar providências para o cumprimento da legislação favorável aos direitos da juventude;

XIX – Deliberar acerca das propostas do poder executivo de uso dos recursos Fundo Municipal de Juventude e Inovação – FINOVA;

XX – Encaminhar indicações ao Poder Executivo de uso dos recursos Fundo Municipal de Juventude e Inovação – FINOVA;

XXI – Aprovar seu regimento interno e encaminhá-lo para publicação pelo Poder Executivo.

XXII – Apoiar as iniciativas de empreendedorismo, inovação, pesquisa e extensão das instituições de ensino federais, estatuais, municipais e privadas que promovam atividades efetivas junto à comunidade local.

§ 1ºA mesa diretora do CMINOVA será composta por um Presidente, um Vice-Presidente, por uma Secretaria Executiva e por uma Vice-secretária.

§2ºO CMINOVA reunir-se-á ordinariamente mensalmente ou extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente, ou por deliberação de um terço de seus membros e deliberará por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

§ 3º O exercício de qualquer cargo de direção ou de membro do CMINOVA não será remunerado, sendo considerado como de relevante interesse público.
Art. 8º. O CMINOVA será constituído por 10 (dez) membros vinculados à administração municipal e governamental, à comunidade científica, tecnológica, acadêmica, de inovação, à indústria criativa, às entidades empresariais, distribuídos da seguinte forma:

a) 6 (seis) representantes do Poder Executivo e seus suplentes, indicados pelo prefeito municipal;
b) 1 (um) representante do SENAI, com seu respectivo suplente;
c) 1 (um) representante do SEBRAE, com seu respectivo suplente;
d) 1 (um) representante do corpo docente da UFSJ, com seu suplente;
e) 1 (um) representante do corpo docente do IFMG, com seu suplente;
f) 2 (dois) representantes de entidades comerciais formalmente e legalmente constituídas, com mais de 5 anos de funcionamento, com filial ou sede no Município e com abrangência mínima no âmbito Estadual.

§ 1º O mandato dos representantes de que tratam os incisos b, c, d, e, será de dois anos, renováveis, facultada a substituição do membro a qualquer tempo por interesse expresso do órgão que o indicar.

§ 2º Para a capacitação dos membros do CMINOVA, poderá ser expedido pelo seu presidente, convite para personalidades ou entidades com interesse ou expertise no tema e que possam colaborar para a consecução dos objetivos descritos no art. 1º desta Lei.

§ 3º Os representantes da sociedade civil serão indicados no âmbito de suas respectivas entidades.

Art. 9º. Com exceção do presidente, que será indicado pelo Poder Executivo, a mesa diretora do Conselho Municipal de Juventude e Inovação será eleita por seus membros na primeira reunião ordinária do Conselho, podendo o processo de escolha se dar por eleição individual ou por chapas.

Art. 10. Compete à Secretaria Executiva:

I –organizar as reuniões e dar suporte às atividades do Conselho Municipal de Juventude e Inovação;

II - dar publicidade às atas e redigi-las, formalizar deliberações e atos, e organizar o protocolo-geral, o que será feito e disponibilizado preferencialmente em sítio eletrônico;

III - coordenar e efetivar atividades para aperfeiçoamento dos serviços e produtos públicos municipais, no que concerne às atividades interdisciplinares e multidisciplinares;

IV - constituir e apoiar grupos de trabalho para viabilizar a execução de estudos, projetos e outras atividades propostas pelo CMINOVA;

V – Receber as correspondências e ofícios dirigidos ao Conselho, encaminhando-os à presidência.

Parágrafo único: Compete à Vice-Secretaria substituir a Secretaria na ausência dessa.

Art. 11. Compete à Presidência do Conselho:

I – Pautar os assuntos a serem deliberados nas reuniões do Conselho;

II – Deliberar os casos urgentes, *ad referendum*;

III – Designar as datas e convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV – Assinar os ofícios e demais documentos emanados pelo Conselho;

V – Representar o Conselho em cerimônias oficiais;

Art. 12. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente, na sua falta, no que concerne às atribuições estabelecidas no art. 11.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E INOVAÇÃO – FINOVA

Art. 13. Fica criado o Fundo Municipal de Juventude Inovação - FINOVA, vinculado à Secretaria de Governo, com objetivo de promover atividades inovadoras, tecnológicas e da economia criativa para o desenvolvimento econômico, social e ambiental de Ouro Branco, sob a forma de programas e projetos.

Art. 14. Os recursos do FINOVA serão utilizados para atender projetos e programas endossados pelo Poder Executivo e aprovados pelo CMINOVA, conforme o art. 17 deste Lei, o que se dará mediante a celebração do competente termo.

§1º:Para fazer jus aos incentivos viabilizados por intermédio do aporte de recursos do FINOVA, o beneficiário, quando não se tratar de projeto ou programa do poder público, deverá destinar, no mínimo, 10% (dez por cento) para o fomento de projetos individuais incubados ou acelerados, desde que formalmente recomendados por incubadora ou aceleradora estabelecida em API no município e que o

empreendedor comprove não possuir renda total superior a dez salários mínimos, considerando os seus e os rendimentos dos seus responsáveis somados.

§2º: O requisito do §1º poderá ser dispensado caso não exista projeto no município que se adeque às exigências postas ou por voto da maioria simples do CMINOVA.

Art. 15. Constituem receitas do FINOVA:

I - transferências financeiras eventualmente realizadas pelo Governo Federal, pelo Governo Estadual e pelo Governo Municipal, diretamente para o Fundo;

II - dotações orçamentárias que lhe sejam destinadas pela Prefeitura Municipal de Ouro Branco;

III - recursos financeiros resultantes de consórcios, convênios, termos de parceria, acordos de cooperação e contratos celebrados com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado nacional, em razão de financiamento destinado a projetos de inovação e fomento econômico no Município;

IV - devolução de recursos e multas decorrentes de projetos beneficiados por esta Lei, não iniciados, interrompidos, ou saldo de projetos concluídos;

V -rendimentos provenientes de aplicações financeiras;

VI - doações, legados, contribuições, valores, bens móveis e imóveis recebidos de pessoas físicas e jurídicas;

VII - receitas de eventos, atividades, campanhas ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o Fundo;

VIII - os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;

IX - outros recursos financeiros, de qualquer natureza, que lhe forem transferidos.

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta específica a ser aberta e mantida em agência de instituição financeira regular.

§ 2ºA aplicação dos recursos financeiros dependerá da existência de disponibilidade.

§ 3º Os saldos financeiros do Fundo, apurados em balanço anual ao final de cada exercício, serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte.

Art. 16. Os recursos do FINOVA, observado o interesse público, serão destinados para fomentar:

I –projetos a serem executados pelo Poder Público destinados à construção, ampliação e reformas de equipamentos públicos fomentadores de inovação, pesquisa e economia criativa/empreendedora, vedado, neste caso, o financiamento de despesas de custeio sem a correspondente previsão orçamentária;

II – projetos a serem executados por pessoas jurídicas de direito público ou por associações civis sem fins lucrativos que contemplem a edificação, a manutenção ou reforma de centros de pesquisa, ensino e desenvolvimento de empreendedorismo e tecnologia, a compra e manutenção de equipamentos ligados ao empreendedorismo e à inovação, o desenvolvimento de pesquisa e capacitação de caráter científico ou tecnológico, bem como o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;

III - o fomento a projetos de inovação e empreendedorismo de pessoas físicas e jurídicas que atendam o interesse público;

IV – o custeio de projetos de capacitação e aperfeiçoamento na área de tecnologia e empreendedorismo;

V – o desenvolvimento de programas de apoio financeiro ao empreendedorismo inovador;

VI - organização e participação de eventos, feiras, seminários, congressos e afins, relacionados à inovação e empreendedorismo;

VII - ações de divulgação e marketing das demais ações listadas neste artigo.

Art. 17. Compete ao Poder Executivo:

I – Regulamentar a presente Lei, no que for cabível;

II – Fiscalizar, juntamente com CMINOVA e com a Câmara Municipal de Ouro Branco, a aplicação dos recursos concedidos pelo Fundo;

III – Endossar previamente os projetos que serão apresentados ao CMINOVA para contemplação pelos recursos do FINOVA;

IV - Estabelecer e executar a política de aplicação dos recursos do Fundo, observadas as diretrizes básicas e prioritárias nesta Lei;

V - Acompanhar e avaliar a realização de ações e projetos inovadores;

VI - Firmar convênios, acordos, parcerias e contratos, visando à obtenção de recursos a serem aportados no fundo.

VII - Firmar os convênios, acordos, parcerias e contratos destinados à instrumentalização dos repasses do FINOVA, após aprovação do CMINOVA.

CAPÍTULO V
PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 18. As prestações de contas referentes às parcerias firmadas para fins de recebimento de recursos do FINOVA serão apreciadas pelo CMINOVA que, nessas

parcerias, exercerá o papel de Comissão de Avaliação e Monitoramento, nos termos da legislação municipal e federal vigente.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor total de R$ 500 mil reais, destinados a implantação do FINOVA.

Art. 20. Constitui recurso para atender o Crédito Adicional Especial de que trata o art. 19, a anulação das seguintes dotações, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais):

PROJ.ATIVIDADE	LOCAL	FICHA	REDUZIR
2.014	Conceder Fornecimento de Vales Transportes para funcionários	386	22.000,00
2.085	Capacitar profissionais	409	5.000,00
2.066	Manter atividades com projetos	427	20.000,00
2.066	Manter atividades com projetos	428	20.000,00
2.087	Manter atividades do Ouro Park| Empresarial	423	30.000,00
2.088	Manter atividades do Ouro Park Industrial	425	40.000,00
1.015	Implantar Mercado Central	440	10.000,00
2.092	Manter as atividades da Gerência de Agricultura	437	20.000,00
2.035	Manter as atividades com CODEMA	1346	20.000,00
2.035	Manter as atividades com CODEMA	1347	20.000,00
2.035	Manter as atividades com CODEMA	1348	15.872,12
2.066	Manter as atividades com projetos	1353	20.000,00
2.066	Manter as atividades com projetos	1354	20.000,00
2.292	Manter as atividades do Projeto Leve Leite	211	237.127,88
TOTAL			**R$ 500.000,00**

Art. 21. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Ouro Branco, 04 de Maio de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:2C65257C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.472, DE 04 DE MAIO 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO EMERGENCIAL, ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA AFETADAS ECONOMICAMENTE PELA PANDEMIA CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS''.

O Povo do Município de Ouro Branco, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Auxilio Emergencial no valor de R$ 200,00 (Duzentos) reais às famílias de baixa renda afetadas economicamente pela pandemia do corona-vírus (COVID-19), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, destinado a ações de transferência de renda com condicionalidades, com o objetivo de garantir acesso a condições e meios para suprir a demanda alimentícia de indivíduos e familiares em situação de pobreza e de extrema pobreza nos termos da Lei.

Art. 2º. O Auxílio Emergencial é de caráter temporário e sua concessão será em uma única vez, independe do recebimento de outros benefícios de natureza assistencial.

Art. 3º. O Auxílio Emergencial será concedido através da transferência de renda direta ao usuário, mediante critério estabelecido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, por meio dos recursos próprios transferidos por este município.

Parágrafo único. Caso os créditos constantes no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social sejam insuficientes, o Poder Executivo deverá abrir crédito adicional suplementar, através de projeto específico a ser enviado para esta Casa Legislativa.

Art. 5°. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 04 de Maio de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:8EADBF6C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.473, DE 04 DE MAIO 2021.

Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção ou remissão do Imposto Territorial Urbano/IPTU incidente sobre os imóveis vinculados aos estabelecimentos atingidos pela suspensão dos Alvarás de Localização e Funcionamento em decorrência da pandemia do coronavírus COVID-19 no Município de Ouro Branco.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1° - O Poder Executivo fica autorizado a conceder isenção ou remissão do Imposto Territorial Urbano/IPTU sobre os imóveis vinculados aos estabelecimentos atingidos pela suspensão dos Alvarás de Localização e Funcionamento em decorrência da pandemia do coronavírus COVID-19 no Município de Ouro Branco.

Parágrafo único - Os benefícios serão concedidos em relação ao crédito tributário relativo ao exercício fiscal subsequente ao do período da ocorrência da suspensão dos Alvarás de Localização e Funcionamento.

Art. 2° - A decisão da autoridade administrativa em conceder os benefícios previstos no art.1°, implicará na compensação de créditos ou a restituição das importâncias recolhidas a título de IPTU, na forma regulamentar.
Art. 3° - Para efeito de concessão dos benefícios de que trata esta lei, o órgão competente da fazenda municipal deverá emitir relatório de todos os estabelecimentos que foram sujeitos a suspensão dos Alvarás de Localização e Funcionamento e proceder a publicação do relatório no Diário Oficial do Município, em meio físico e eletrônico e deverá ser dada ampla publicidade de tal fato no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, que trata das informações relativas à pandemia do Coronavírus.
§1º - Caberá aos interessados em obter a remissão ou isenção do IPTU, contatar o à Secretaria Municipal de Finanças a fim de registrar o pedido para solicitar a isenção ou remissão, que servirá como fundamento para os despachos concessivos dos benefícios.
§2º Em caso de imóvel locado, a isenção será dada apenas nos casos em que o locatário comprovar, através de contrato de locação ou outro meio hábil, ser de sua responsabilidade as despesas de IPTU."

Art. 4° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Ouro Branco, 04 de Maio de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:1412CC35

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.474, DE 18 DE MAIO 2021.

ALTERA DISPOSITIVOS NAS LEIS NÚMEROS 2.045/2014, QUE DISPÕE SOBRE CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE OURO BRANCO, 2.299/2018, NO QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, INSTITUINDO SISTEMA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE, A JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, O FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. Nas Leis Municipais números 2.045, de 28 de agosto de 2014, e 2.299, de 14 de novembro de 2018, onde se encontrar escrita a expressão "Secretaria Municipal de Gestão Urbana", **passa-se a ler "Secretaria Municipal de Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito",** permanecendo hígidos os cargos e atribuições dos cargos nelas elencados.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Ouro Branco, 18 de maio de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:87685E8C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.121 DE 28 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS EXCEPCIONAIS PARA CONTENÇÃO DO AVANÇO DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o avanço do número de casos de covid-19,

DECRETA:
Art. 1º – Sem prejuízo das demais regras do programa Estadual Minas Consciente e normativos municipais vigentes, fica proibida a realização de shows, apresentações artísticas musicais e a reprodução de músicas em volume alto em bares, restaurantes, casas de shows e espetáculos, boates e afins, bem como em carros de som no âmbito do Município de Ouro Branco.

Parágrafo único: A proibição contida no caput não se aplica aos eventos cerimonias, tais como os casamentos, e aos cultos religiosos, que deverão seguir os protocolos vigentes do programa Minas Consciente.

Art. 2º - O descumprimento ao disposto neste Decreto ensejará a interrupção imediata do evento, a autuação pela infração com a consequente aplicação de multa, na forma prevista no art. 3º, §2º do Decreto Municipal 10.089/2021, bem como a interdição cautelar do estabelecimento, nos termos do art. 97 da Lei Estadual nº 13.317, de 1999 e do art. 228 da Lei Municipal 2.131/2015, até que o proprietário firme junto à vigilância sanitária municipal um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, pelo qual se responsabilizará por adequar a sua operação comercial.

§1º Havendo o descumprimento do TAC, a interdição cautelar poderá ser reiterada por até 90 dias, quando novo Termo de Ajustamento poderá ser firmado, sem prejuízo da aplicação de sanções estabelecidas em eventuais processos administrativos inaugurados.

§2º Sendo identificada a infração, o fato deverá ser comunicado ao Ministério Público de Minas Gerais para adoção dos procedimentos criminais cabíveis, a juízo da autoridade competente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 29/05/2021.

Ouro Branco, 28 de maio de 2021

CELSO ROBERTO VAZ
Prefeito Municipal de Ouro Branco em Exercício

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:43320244

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
CONTRATO 007/2020

Processo Licitatório: 004/2020
Pregão Presencial: 003/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização da festa "Expô Paineiras 2020", que sera realizada nos dias 11, 12, e 13 de junho de 2020 no Município de Paineiras/MG.
Contratante: Prefeitura Municipal de Paineiras
Contratada: Carlos Eduardo Fraga - ME
Período : 01/08/2021 a 31/12/2021
Data da Assinatura: 28/05/2021
Amparo Legal: Lei nº 8.666 e suas alterações e Decreto Municipal 022/2020.

Paineiras/MG, 31 de maio de 2021.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:A1857AE1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2021, por meio de requisição do setor:

· Secretaria Municipal de Governo, Planejamento, Gestão e Administração

torna público a abertura do Processo Licitatório Nº **040/2021**, modalidade Pregão Presencial Nº **0014/2021**, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de aro para atender às necessidades da Unidades Administrativas Municipais. Os interessados deverão se apresentar para credenciamento no dia 15/06/2021 às 12:00 horas. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 11:00 às 17:00 horas, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico licitacaopaineirasmg@gmail.com e/ou sítio www.paineiras.mg.com.br. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 31 de maio de 2021.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:7F049CE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2021

Processo: 4269/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº120/2021

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Auto Posto Portal de Minas Ltda:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 4269/2021**. **OBJETO**: Aquisição de Combustíveis, com fornecimento contínuo e fracionado para atender os veículos da frota municipal. **PREGÃO PRESENCIAL:SRP 08/2021. VENCIMENTO: 31/05/2022:** Detentora dos Itens: 01,02,03 e 04. Valor: R$ 2.487.100,00. Assinaturas: Ana Maria de Andrade Silva, Neide Maria de Melo Batista, Gabriel Ferrão Pedroso e Souza e Leonardo Pereira Costa pela Prefeitura Municipal de Paracatu e Auto Posto Portal de Minas Ltda e pela detentora da ata.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:1EE0CA6C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 09/2021

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Aviso de Licitação. **Pregão Presencial SRP nº 09/2021. Processo de Compra nº 64/2021** – Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA, COM OPERADOR, PARA REALIZAR A FORMAÇÃO DE BARRAMENTOS A FRENTE DE CADA ENXURRADA PERCEPTÍVEL EM PASTAGENS, LAVOURAS E BEIRAS DE ESTRADAS**. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Rua da Contagem, n° 2045 – Paracatuzinho, no dia **10-06-2021** às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Rua da Contagem, n° 2045 - Paracatuzinho e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**.

Paracatu-MG, 28 de Maio de 2021.

DIEGO PORFÍRIO DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:04C1A7DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATO ORDINATÓRIO – CONVOCAÇÃO DO CRENDENCIAMENTO - 002/2021 – PRC 0327/2021

CR 002/2021 – PRC 0327/2021 **– CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA SE HABILITAREM A FUTURAS CELEBRAÇÕES DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, DESTINADOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISORES CLÍNICO-INSTITUCIONAIS.**

Fica notificado, a quem interessar, diante do protocolo de credenciamento, por parte de **FABIANA PIMENTA DE ALMEIDA, VIVIANE ANDRADE PINHEIRO, DANIELA MARIA DINARDE ALVES PINTO, MIRENY BARBOSA GOMES FONSECA, FLÁVIA GONTIJO DE ARAÚJO, RODRIGO SILVA SIMAS e EDNA MARA MENDONÇA**, quanto à verificação da habilitação, em conformidade com a cláusula III do edital, a se realizar no dia 01/06/2021 às 9:00 horas, na sala de Licitações, no 3º andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, observadas as medidas de segurança necessárias em razão do período de pandemia.

Pará de Minas, 28 de maio de 2021.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:C52D726F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO -TOMADA DE PREÇOS 001/202 - PRC 026/2021 1

Processo: PRC 026/2021 – Modalidade: TOMADA DE PREÇOS 001/2021

ATA DE JULGAMENTO

Às 10:00 (dez horas) do dia 28 (vinte e oito) de maio de 2021 (dois mil e vinte e um), na Sala de Licitações, 3º (terceiro) andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para apuração da **TOMADA DE PREÇOS 001/2021,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO RECANTO DA LAGOA.** Ficando responsável pela conferência das propostas, planilhas e cronogramas a Sra. Patrícia Duarte Oliveira Franco da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Aberta a sessão, não estando presentes nenhum dos representantes das empresas credenciadas, procedeu-se então à abertura dos envelopes de n.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL, seguindo os critérios do edital, conforme segue abaixo:

1ª) DREAMS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – R$ 445.087,10 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitenta e sete reais e dez centavos);

2ª) CONSTRUTORA GUIMAR EIRELI – R$ 449.788,58 (quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos);

3ª) CONUBRA CONSTRUTORA E URBANIZADORA BRASIL EIRELI – R$ 457.387,35 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos);

4ª) CONSILL CONSTRUTORA IRMÃOS LARA LTDA – R$ 470.049,57 (quatrocentos e setenta mil, quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Após conferência da proposta, da planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, pela Sra. Patrícia Duarte Oliveira Franco da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, foi declarada vencedora a empresa **DREAMS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,** pelo menor valor global **R$ 445.087,10** (quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitenta e sete reais e dez centavos). O resultado do julgamento terá publicidade na forma da Lei para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declara aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I da Lei 8.666/93. E para constar, lavrou-se a presente ata, qual poderá ser acessada através do site: http://transparencia.parademinas.mg.gov.br, e publicada na íntegra, que vai assinada pelo Presidente, membros da Comissão Permanente de Licitação e responsável pela conferência da documentação técnica.

Pará de Minas, 28 de maio de 2021

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RAQUEL CRISTINA DE SENA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

ANA MARIA ALEXANDRINO OLIVEIRA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

PATRÍCIA DUARTE OLIVEIRA FRANCO
Membro da Comissão Técnica

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:B6C0EF2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2019 PRC: 019/2019 PRG: 012/2019. Partes: Município de Paula Cândido e Drª Taciane Ribeiro Santana Barros. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato para prestação de serviços médicos para atendimento ao Programa Saúde Família, equipe do PSF (A) do Município. Prazo de vigência: 27/05/2021 à 26/05/2022.

Paula Cândido, 26 de maio de 2021.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:0CFBAD0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Pedrinópolis - MG, torna-se público a realização do Processo Licitatório nº 062/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2021, cujo objeto trata de registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, por maior desconto percentual sobre a tabela CMED, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Pedrinópolis, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital. Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 08 horas do dia 01/06/2021 às 08 horas do dia 16/06/2021. Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 16/06/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 13h10min do dia 16/06/2021. Modo de Disputa: Aberto. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.pedrinopolis.mg.gov.br e https://www.licitanet.com.br e ainda na Praça Coronel Pedro Rodrigues nº 224 - Sala 05 - Bairro Centro -CEP 38.178-000 - Pedrinópolis/MG. Demais informações pelo telefone (034) 3355.2001 ou 3355.2002.

Pedrinópolis 28 de Maio de 2021

THAIS FABIANA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:BDAA6F89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Pedrinópolis - MG, torna-se público a realização do Processo Licitatório nº 061/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 013/2021, cujo objeto trata da contratação de empresa para prestação de serviços de VAN para atender a demanda de transporte de passageiros do Município de Pedrinópolis, durante o ano de 2021, que serão entregue de forma parcelada, conforme previsto no Edital e seus anexos. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, dar-se á no dia 16/06/2021 ás 08h00min. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.pedrinopolis.mg.gov.br e ainda na Praça Coronel Pedro Rodrigues nº 224 - Sala 05 - Bairro Centro - CEP 38.178-000 - Pedrinópolis/MG. Demais informações pelo telefone (034) 3355.2001 ou 3355.2002.

Pedrinópolis/MG, 28 de Maio de 2021.

DR. RAFAEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:12724625

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 38/2021. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 93/2021 - Pregão Presencial nº 38/2021 - objeto: Registro de preço para confecção de prótese dentária com abertura dos envelopes às 13:00 hs do dia 15.06.2021. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0F0783CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA TRATAMENTO COM EQUOTERAPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 39/2021. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 94/2021 - Pregão Presencial nº 39/2021 - objeto: Registro de preço para tratamento com equoterapia com abertura dos envelopes às 14:30 hs do dia 15.06.2021. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:EFD2F398

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 32/2021

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 32/2021
O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Professor II A
Dia: 02/06/21 Horário: 8h30 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Vagas	Turno	Período
Secretaria Municipal de Educação	02	Manhã/tarde	07/06/2021 a 06/07/2021

O ato do edital atenderá as recomendações do Comitê de Enfretamento da Covid-19, portanto os candidatos devem comparecer utilizando máscaras de proteção e respeitando o distanciamento social.
Apresentar originais de todos estes documentos:

I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;

II – Certidão de tempo de serviço nos termos do artigo 5º da Decreto nº 4.346/2020.

III – Documento de identidade e CPF
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado
Declarações, devidamente datadas e assinadas, fornecidas no ato da contratação.
Regularidade do CPF - será emitida na hora do edital.
 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.
Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. DECRETO N.º 4.346/2020 e as Instruções Complementares. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 28 de maio de 2021.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:150DFDCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR-MG, Aviso de extrato de contrato- Pregão Presencial nº018/2021-Processo Licitatório №030/2021-. Objeto: Contrato tem por Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para a prestação de serviços de assessoria técnica, objetivando auxiliar a administração municipal na captação de recursos junto aos órgãos e entidades que compõe a Administração Pública Federal e Estadual, Elaboração e acompanhamento das propostas e dos planos de trabalho, visando a celebração de convênios e instrumentos similares com órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Federal e Estadual e na execução e aplicação correta da aplicação dos recursos e prestações de contas de contas dos recursos oriundos de instrumentos firmados, com critério de julgamento de Menor Preço Unitário, nos termos das especificações constantes no Anexo I – Especificações. Autuado em 04/05/2021-Homologado em 20/05/2021,Empresa: Vencedora: **E & F CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA-ME -** CNPJ sob o nº .13.094.009/0001-50**,** com o valor global de R$:24.000,00(Vinte e quatro mil reais)conforme **Contrato Nº037/2021**.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:9778DD6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO: 012/2021 – TOMADA DE PREÇOS: 001/2021 - DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: ***Contratação de empresa para executar obras de reforma do prédio da Prefeitura Municipal De Piedade De Ponte Nova, Nº 36, Centro - Piedade De Ponte Nova e da Policlínica Municipal Maria Do Carmo Bordoni, Rua Carlos Pinto Vieira, Nº 180, Centro - Piedade De Ponte Nova – Mg através da linha de financiamento BDMG MUNICÍPIOS 2019 – BDMG CIDADES.***
O Município de Piedade de Ponte Nova, por meio da Comissão Permanente de Licitações, devidamente constituída pela Portaria n.º 029/2021, representada neste ato pela Presidente da Comissão Vanilce das Graças Oliveira Souza, dá publicidade aos interessados da HABILITAÇÃO das empresas TOWER ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 14.272.475/0001-41, WL CONSTRUTORA E SERVIOS EIRELI, CNPJ: 33.204.278/0001-30 e CONSTRUTORA GOMES E FERREIRA LTDA EEP, CNPJ: 21.777.268/0001-04 e da INABILITAÇÃO das empresas CONSTRUTORA E EPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA - ME, CNPJ: 13.525.230/0001-16 por não atender às condições exigidas no edital no que tange ao item 4.1.7.2 no que tange à comprovação de que o Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista indicado pela empresa é o respectivo responsável técnico mediante apresentação certidão expedida pelo CREA ou pelo CAU atestando tal condição e documento comprobatório de vínculo do RT com a empresa mediante apresentação de documento de constituição da empresa comprovando que o RT faz parte do corpo societário da empresa; ou cópia do respectivo comprovante de que é empregado da empresa; ou cópia do respectivo contrato firmado com a empresa, bem como deixou de apresentar o item 4.1.11 referente ao Comprovante de visita técnica fornecido pela Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, ou declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante no sentido de que possui conhecimento das condições e peculiaridades da obra, PROPLANO ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 06.046.910/0001-91 em função de deixar de apresentar os documentos originais para conferência, considerando que dentro dos envelopes encontravam-se cópias cuja autenticidade não podia ser conferida por meio eletrônico. Conforme conferência do setor técnico a empresa deixou ainda de apresentar a qualificação exigida no item 4.1.8 para REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO POLÍDO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (60X60CM), ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO. E deixou de apresentar a qualificação exigida para o item 4.1.9 para REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO POLÍDO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (60X60CM), ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO e da empresa TRANSFORME SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMAS EIRELI, CNPJ: 34.785.199/0001-22 por ter deixado de apresentar os Atestados de Capacidade Técnica em original para conferência, considerando que as cópias constantes dentro do envelope não podem ter a autenticidade conferida por meio eletrônico. Aberto prazo para interposição de recurso.

Piedade de Ponte Nova, 28 de maio de 2021.

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:4490D4A5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO: 012/2021 – TOMADA DE PREÇOS: 001/2021 - ERRATA

OBJETO: ***Contratação de empresa para executar obras de reforma do prédio da Prefeitura Municipal De Piedade De Ponte Nova, Nº 36, Centro - Piedade De Ponte Nova e da Policlínica Municipal Maria Do Carmo Bordoni, Rua Carlos Pinto Vieira, Nº 180, Centro - Piedade De Ponte Nova – Mg através da linha de financiamento BDMG MUNICÍPIOS 2019 – BDMG CIDADES.***

O Município de Piedade de Ponte Nova, dá publicidade aos interessados à errata emitida a partir da retificação da ata de sessão de julgamento do processo em epígrafe realizada na data de 28 de maio de 2021.

Onde se lê:

"Abertos os envelopes de n° 001 – DOCUMENTAÇÃO, com o auxílio do setor de engenharia devidamente representado pelo engenheiro presente Diêgo Nicomedes da Silva, inscrito no CREA-MG através do n° 238336 D que fez a conferência quanto ao atendimento pelas empresas da qualificação técnica, verificou-se a Habitação das seguintes empresas: . "

Leia-se:

"Abertos os envelopes de n° 001 – DOCUMENTAÇÃO, com o auxílio do setor de engenharia devidamente representado pelo engenheiro presente Diêgo Nicomedes da Silva, inscrito no CREA-MG através do n° 238336 D que fez a conferência quanto ao atendimento pelas empresas da qualificação técnica, verificou-se a Habitação das seguintes empresas: TOWER ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 14.272.475/0001-41, WL CONSTRUTORA E SERVIOS EIRELI, CNPJ: 33.204.278/0001-30 e CONSTRUTORA GOMES E FERREIRA LTDA EEP, CNPJ: 21.777.268/0001-04."

Permanece inalterado o restante do conteúdo do aludido documento.

Piedade de Ponte Nova, 28 de maio de 2021.

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:97FA568A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIO 002/2021

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDADO (A) ESTAGIÁRIO DE DIREITO	PONTUAÇÃO
01	Claudio Augusto Alves Armond	10

Piranga/MG, 28 de Maio de 2021.

LUIS HELVECIO SILVA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:0AB43AB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 75 DE 28 DE MAIO DE 2021

"Nomeia membros do Conselho Consultivo da Área de Preservação Ambiental Piranga - APA e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Piranga, Sr. Luis Helvécio Silva Araújo, no uso de suas atribuições, que lhe confere a LEI 1126/2002,

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados como membros do Conselho Consultivo da Área de Preservação Ambiental Piranga - APA**,** nos seguintes termos:

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:
Titular: Francisco Lourival Ribeiro
Suplente: Maria Izabel Resende de Lima

GERENTE DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA PIRANGA:
Andressa Dias Meireles

REPRESENTANTES DO SETOR DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA:
Titular: Ana Carolina Araújo da Silva
Suplente: Eliton Teles

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:
Titular: André Roberto da Silva
Suplente: Nilson Moreira de Castro

REPRESENTANTES DO ESCRITÓRIO LOCAL DO IEF:
Titular: Sebastião Carlos Bering
Suplente: Martinho Cabral Paes

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL - EQUIPIRANGA:
Titular: Leonardo Silva Miranda de Oliveira
Suplente: Marcus Walesa Gomes

REPRESENTANTES DA EMATER:
Titular: Ricardo Vaz de Melo Passarinho
Suplente: Elivânia Célia de Oliveira Mendes

REPRESENTANTES DA POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS DE PIRANGA:
Titular: Cabo Elylio Silva Dias
Suplente: Sargento Sandro Batista Rodrigues

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: José Trindade Paiva
Suplente: Ana Paula Sales Rodrigues

REPRESENTANTES DO CODEMA:
Titular: Marcos Felipe Domingues
Suplente: Letícia Rezende Dias

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL:
Titular: Marcus Brenner de Matos Marques
Suplente: Makson Clayton de Souza

REPRESENTANTES DA POPULAÇÃO RESIDENTE NA APA:
Titular: Marcos Antônio Dias Câmara
Suplente: José Rodrigues Dias

Art.2º - Este decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - O mandato dos Conselheiros empossados é de 2 anos como previsto pela Lei de Criação 1126/2002 do Conselho Consultivo da Área de Preservação Ambiental Piranga – APA

Art.4º - Todos os conselheiros citados devem ser empossados em Ata específica que deve fazer referência ao documento de nomeação.

Publique-se, Cumpra-se.

Piranga - MG, 28 de maio de 2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:8539999D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 76 DE 28 DE MAIO DE 2021

"Nomeia os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA - do Município de Piranga/MG"

O Prefeito Municipal de Piranga, Sr. Luis Helvécio Silva Araújo, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº1007/98, de 02/10/98, com as alterações introduzidas pela Lei 1159, de 05 de junho de 2003,

DECRETA:

Art 1º - Ficam nomeadas as seguintes pessoas como membros Efetivos e Suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA:

I - Membros efetivos e suplentes Representantes do Poder Público:

A – MEMBRO EFETIVO E SUPLENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
Titular: Marcos Felipe Domingues
Suplente: Letícia Rezende Dias

B - MEMBRO EFETIVO E SUPLENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABATECIMENTO E MEIO AMBIENTE:
Titular: Andressa Dias Meireles
Suplente: José Ricardo Silva Araújo

C - membro efetivo e suplente do Poder Legislativo:
Titular: Antonio Carlos de Oliveira
Suplente: Júlio Araújo Resende

D - membro efetivo e suplente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA/MG:
Titular: Marcelo José Procópio Felisberto
Suplente: Vanderlei Mendes Pinto

E - membro efetivo e suplente da Empresa de Assistência técnica e Extensão Rural de Minas Gerais – EMATER/MG:
Titular: Ricardo Vaz de Melo Passarinho
Suplente: Elivânia Célia de Oliveira Mendes

F - MEMBRO EFETIVO E SUPLENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF:
Titular: Sebastião Carlos Bering
Suplente: Martinho Cabral Paes

G - membro efetivo e suplente DO 3º PELOTÃO DE POLÍCIA MILITAR da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG:
Titular: Sgt Sandro Batista Rodrigues
Suplente: Cb Elylio Silva Dias

II – MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL.

A - membro efetivo e suplente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Piranga – S.T.R.P.:
Titular: Francisco Lourival Ribeiro
Suplente: Maria Izabel Resende de Lima

B - membro efetivo e suplente da Associação Comercial e Industrial de Piranga – ASCOP:
Titular: Lorena de Oliveira Marques
Suplente: Felipe Rodrigues

C - membro efetivo e suplente dA EQUIPIRANGA, ONG LOCAL:
Titular: Leonardo Silva Miranda de Oliveira
Suplente: Marcus Walesa Gomes

D - membro efetivo e suplente dA ASSOCIAÇÃO DE AGROINDÚSTRIA E ARTESANATO DE PIRANGA - ASSOAPI:
Titular: Rosangela Marques de Miranda Oliveira
Suplente: Maria José da Silva

e - membro efetivo e suplente dO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – CMDRS:
Titular: Marcus Brenner de Matos Marques
Suplente: Makson Clayton de Souza

F – MEMBRO EFETIVO E SUPLENTE DO CONSELHO CONSULTIVO DA APA-PIRANGA:
Titular: André Roberto da Silva
Suplente: Nilson Moreira de Castro

G – MEMBRO EFETIVO E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE PIRANGA:
Titular: Ana Carolina Araújo da Silva
Suplente: Eliton Teles

Art. 2º - O prazo do mandato dos membros ora nomeados é de 02(dois) anos, permitido a recondução, nos termos do artigo 8º da Lei 1007, de 02/10/98, com redação dada pela Lei 1159, de 05/06/03.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se.

Piranga - MG, 28 de maio de 2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:C2793A92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA/FUMSP - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA - Processo de Licitação nº 29/2021. Dispensa de Licitação 21/2021. Justificativa: art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93. **Favorecido:** Disk Med Pádua Distribuidora de Medicamentos LTDA, Ativa Medico Cirurgico Eireli e Mr Hospiitalar LTDA - ME. **Objeto:** Aquisição de medicamentos para atender a demanda dos pacientes da FUMSP tendo em vista que o processo licitatório numero 13 pregão 5 restou frustrado em diversos itens. **Valor Total:** R$4.059,87. **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00.3.01.00.10.302.0008.2.0102. 19/05/2021.

PATRÍCIA PAULA LUCAS SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

JUARÊS RAMOS CABREIRA NETO
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Amanda Bosco de Campos
Código Identificador:B2E44DF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 003/2021.

Extrato do Termo de Convênio n° 003/2021.
Concedente: Município de Pirapora-MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Convenente: Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire, CNPJ/MF n° 09.152.345/0001-35
Objeto: Desenvolvimento e execução pela FUNDAÇÃO de ações e serviços de média complexidade no âmbito do SUS/MG, conforme Termo de Compromisso nº 596/3066 (CEAE) e seus aditivos, firmados pelo MUNICÍPIO com o Estado de Minas Gerais/SES/MG.
Vigência: 01 (um) ano com prorrogação através de Termo Aditivo.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:DE05957B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por seu Prefeita Municipal,**MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na**Br 352,Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, ,**HOMOLOGAo PL 57/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 33/2021** com vistas a aquisição de serviços gráficos para atender as demandas de todas as secretarias e entes conveniados. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Rua Padre Belchior, 51 – Centro. Telefone: (37) 99975-0291, ou pelo email:licitação@pitangui.mg.gov.brou pelo site:www.pitangui.mg.gov.br

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:711B3774

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PAL 55/2021 – CARTA CONVITE 10/2021
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços vinculados à Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
CONTRATO: 38/2021
DATA DO CONTRATO: 17/05/2021
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADA: FLAVIO LUCAS GRECO SANTOS EIRELI-ME
VALOR DO CONTRATO: R$ 66.600,00 (sessenta e seis mil, e seiscentos reais)
VIGÊNCIA: 17/05/2021 a 16/05/2022

Publicado por:
Leticia Silva Barcelos
Código Identificador:A3FB7D6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Rosiel de Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em fase aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr: 000122/21
b) Licitação Nr: 96/2021
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS)
d) Data Homologação: 28/05/2021
f) Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE ARMARIOS DE AÇO E BEBEDOUROS INDUSTRIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO CARLITO FERREIRA E ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA RITA CONCEICAO SANDY, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
g) Fornecedores e Itens Vencedores:
Proponente/Fornecedor: LICITARA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Total dos Itens: R$ 4.917,00
.
Proponente/Fornecedor: LMB COMERCIAL LTDA

Total dos Itens: R$ 1.488,00
.
Total: R$ 6.405,00

Poço Fundo, 28 de maio de 2021

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:0649CBF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 105/2021

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 134/2021, Pregão Eletrônico nº 105/2021, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE, COM ENTREGA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES. A data para abertura deste certame será dia 16 de junho de 2021, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:66642B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0175/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000103/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0079/21
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de patrimônio cultural, cultura e museologia, referente aos ano base 2021 / exercício 2023
Contratado: PATRIMONIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. Valor global estimado de R$ 22.170,00. Data da assinatura: 27/05/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 31/12/2021. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
020802 13.392.2008.2034.0000 3.3.90.39.00

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:5DE56852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 89/2021

A Prefeitura Municipal de Poço Fundo informa ao público em geral que, em virtude de uma retificação, o Processo Licitatório nº 114/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 89/2021, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO SUS, DURANTE O ANO DE 2021, teve sua data

de abertura alterada para o dia 15 de junho de 2021, as 15:00 horas. O edital retificado encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br.

EDSON NOGUEIRA LUZ FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:DDD5DDD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA SMS 05/2021

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA JUNTA DE JULGAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Pouso Alegre (Gestora do Sistema Único de Saúde), Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o parágrafo 3º, do artigo 25 da Lei Municipal nº 5118/2011 e parágrafo 3º, do artigo 125,Lei Estadual nº 13.317/99.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam designados os servidores para a **JUNTA DE JULGAMENTO DE SAÚDE**:

§ **PRESIDENTE:** Vera Lúcia Machado Lages – Matricula: 13.952
§ **MEMBRO EFETIVO:** Milene Teixeira Gonçalves Vieira – Matricula: 7521
§ **MEMBRO EFETIVO:** Aldine Mendes – Matricula: 12.369

Art. 2º. Para, sob a Presidência de Vera Lúcia Machado Lages, julgar, no âmbito Administrativo Municipal, todos os Recursos apresentados sob 2ª Instância dos Processos Administrativos Sanitários, conforme preceitua parágrafo 3º, do artigo 25 da Lei Municipal nº 5118/2011 e parágrafo 3º, do artigo 125, Lei Estadual nº 13.317/99.

Art. 3º. Ficam, também, designados para a referida Junta de Julgamento de Saúde, na qualidade de SUPLENTES, os servidores: Luciane Santos da Cunha – Matricula: 13.104 e Aldine Mendes – Matrícula: 12.369, que participarão dos trabalhos de julgamento, no caso de ausência de um dos servidores designados no art. 1º, exceto o presidente.

Art. 3º. Fica estabelecido que o mandato da JUNTA DE JULGAMENTO DE SAÚDE ora designada,estender-se-á pelo prazo de 12 (doze) meses com início em 02 (dois) de Janeiro de 2021 e término em 02 (dois) de Janeiro de 2022.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02/01/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 27 DE MAIO DE 2021.

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Sistema único de Saúde– SUS

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:C902BEDE

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2020/CMDCA - PROSSAN – PROJETO SOCIAL SANTO ANTÔNIO (SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2020/CMDCA. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 CMDCA, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 12/06/2020, Edição 2775. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, inscrito no CNPJ sob o nº 19.544.079/0001-40. PARCEIRO PRIVADO: Prossan – Projeto Social Santo Antônio, inscrito no CNPJ sob nº 05.369.990/0001-53. OBJETO: implementar o desenvolvimento das potencialidades artísticas na comunidade, por meio da união de duas modalidades artísticas, cuja implementação e execução estão descritos no plano de trabalho, consistente em: realizar atendimento direto a crianças e adolescentes de comunidades de baixa renda, inseridos no Bairro Santo Antônio, bairros vizinhos e região, na cidade de Pouso Alegre. O projeto (arte resgate, sabeart's, artes e saberes) visa promover a inclusão social, convívio comunitário, desenvolvimento emocional das potencialidades artísticas e autonomia das crianças, adolescentes e familiares, em situação de vulnerabilidade, risco social e/ou negligência, preferencialmente residentes no Bairro Santo Antônio e adjacentes, por meio de atividades artísticas e culturais com oficinas de música e desenhos, recortes e grafiti, além de proporcionar à comunidade ações de cultura, como apresentações artísticas pelos aprendizes, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
TOTAL DE RECURSOS: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.006.0008.0243.0009.2032.3339039000000000000.2001001, ficha 1777 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento entrará em vigor a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu Extrato na Imprensa Oficial e vigerá por 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 101/2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; Lei Federal nº 8.069/90 "Estatuto da Criança e do Adolescente", Lei Municipal nº 5.564/15, Resolução CONANDA nº 137/2010, 194/2017, na Lei nº 13.019/2014; Lei nº 13.204/15, e Edital de Chamamento Público nº 01/2020/CMDCA.
SIGNATÁRIOS: Alessandra Cassemiro Pereira Patriota – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, e Maria de Fátima Silva Fernandes, Presidente da Organização da Sociedade Civil Prossan- Projeto Social Santo Antônio.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:E69E3F2C

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2020/CMDCA

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 005/2020/CMDCA. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 CMDCA, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 12/06/2020, Edição 2775. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, inscrito no CNPJ sob o nº 19.544.079/0001-40. PARCEIRO PRIVADO: Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE, inscrito no CNPJ sob nº 18.645.119/0001-87. OBJETO: proporcionar, através de aulas de música, a integração entre os aspectos sensíveis e afetivos, bem como o desenvolvimento emocional, interação social e a comunicação aos usuários da Apae de Pouso Alegre, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

TOTAL DE RECURSOS: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.006.0008.0243.0009.2032.3339039000000000000.2001001, ficha 1777 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento entrará em vigor a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu Extrato na Imprensa Oficial e vigerá por 08 (oito) meses.

DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 101/2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; Lei Federal nº 8.069/90 "Estatuto da Criança e do Adolescente", Lei Municipal nº 5.564/15, Resolução CONANDA nº 137/2010, 194/2017, na Lei nº 13.019/2014; Lei nº 13.204/15, e Edital de Chamamento Público nº 01/2020/CMDCA.

SIGNATÁRIOS: Alessandra Cassemiro Pereira Patriota – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, e Cláudia Fernanda Bueno Garcia, Presidente da Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE.

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:A0BD80BC

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 98/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021** - Processo Licitatório nº 92/2021 **– CONTRATO Nº 98/2021 - OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ACOLHER/ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, CONFORME PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL"**, com fundamento no Art. 24*,* inciso X, da Lei nº 8.666/93. Vigência da Contratação: 12 meses contados da assinatura do contrato. LOCADORES: Sr. **EVALDO RIBEIRO**, brasileiro, portador da cédula de Identidade (RG) 5727819 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 860.799.726-20 e Sra. **MARIA ÂNGELA MARTINS TEIXEIRA**, brasileira, portadora da cédula de Identidade (RG) 3837845 SSP/MG, devidamente inscrita junto ao cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 562.437.666-91, Valor anual de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** sendo o valor mensal do aluguel de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Dotação orçamentária nº 02.06.08.244.0009.2012.3.3.90.36.00 – ficha 283.**

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:261B2CEA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 123/2020 - DISPENSA Nº 21/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação de prazo contrato Nº 123/2020. Dispensa nº 21/2020 - Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PREVENTIVA (REVISÃO) , COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MOTOS DA MARCA YAMAHA LOTADAS NA SECRETARIA DE TRANSITO E TRANSPORTES .** " – CONTRATADO: SUL MOTOS POUSO ALEGRE LTDA . O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses , com termino previsto para 27/05/2022. Data assinatura: 27/05/2021.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:BF4B0274

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO PREGÃO Nº 53/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Reequilíbrio econômico financeiro – Contrato Nº 81/2019. PREGÃO Nº 53/2019 - Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE , TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE** . ITEM 01 (Valor do quilograma) era R$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos) , passa a ser R$ 2,51 (dois reais e cinquenta e um centavos). Contratado : AGIT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP. Data de assinatura 25/05/2021.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:01D792B7

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. EXTRATO DE REVOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020 - Processo Administrativo nº 185/2020 - OBJETO: Contratação de empresa para elaboração do plano de mobilidade urbana, objetivando efetivar a politica municipal de mobilidade urbana, integrado ao plano diretor municipal, buscando atender as diretrizes da lei federal nº 12.587/2012, que institui a politica nacional de mobilidade urbana. Fica REVOGADO o processo com fundamento no art.49 da Lei nº 8.666/93. Informações no site www.pousoalegre.mg.gov.br ou e-mail: editaispmpa@gmail.com.

Pouso Alegre, 25 de Maio de 2021.

WAGNER MUTTI TAVARES
Secretário de Transito e Transportes .

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:65907ABE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 25/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 25/2021. Processo Administrativo nº 99/2021. Objeto: "**Contratação de empresa para prestação de serviços de revisões em período de garantia de veículos de uso do Transporte Escolar pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG**", com fundamento no Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93. Prazo: O prazo de vigência do contrato será pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato. Ratificado em 28/05/2021. Contratada: **AGRA MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 7300, bairro Califórnia, CEP 30.855-450, município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 04.087.116/0001-60. Valor do contrato: **R$ 38.604,40 (trinta e oito mil seiscentos e quatro reais e quarenta centavos)**.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 25/2021. Processo Administrativo nº 99/2021. Objeto: "**Contratação de empresa para prestação de serviços de revisões em período de garantia de veículos de uso do Transporte Escolar pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG**", com fundamento no Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93. Prazo: O prazo de vigência do contrato será pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato. Ratificado em 28/05/2021. Contratada: **LA ORTIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Engenheiro Tomaz Magalhães, nº 88, bairro Sitio da Figueira, CEP 03.211-020, município de São Paulo, estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 08.628.734/0001-21. Valor do contrato: **R$ 23.909,75 (vinte e três mil novecentos e nove reais e setenta e cinco centavos)**.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:7C3A76B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 3.677, DE 26 DE MAIO DE 2.021

DISPÕE SOBRE A REANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DO PROCESSO SELETIVO REFERENTE ÀS BOLSAS DE ESTUDO ESPECIFICADA PELA LEI N.º 1.910/2.001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, Prefeito do Município do Prata, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e:

CONSIDERANDO a Lei n.º 1.910, de 29 de Março de 2.001, que estabelece a concessão anual, pela Sociedade Educacional Uberabense, de 04 (quatro) bolsas de estudos a alunos do Município do Prata, em qualquer curso oferecido pela instituição, sendo 03 (três) indicados pelo Poder Executivo e 01 (um) pelo Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta firmado em 05 de Agosto de 2.020, entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, o Município do Prata e a Câmara Municipal de Prata, no Inquérito Civil de n.º 0528.20.000185-7;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 3.603, de 08 de janeiro de 2.021, concedeu as bolsas de estudos do Poder Executivo para o ano de 2.021 em obediência aos requisitos estabelecidos no TAC acima mencionado; e

CONSIDERANDO que desta seleção, houve recurso de agravo de instrumento interposto pelo candidato LUIZ EDUARDO PEREIRA GUIMARAES, no qual a 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Minas Gerais decidiu pelo o DEFERIMENTO da TUTELA DE URGÊNCIA, DETERMINANDO que a Comissão Especial de Triagem nomeada pelo Decreto nº3.603, de 08 de janeiro de 2021, ACEITE outro documento que comprove o cumprimento do requisito de ter o candidato estudado 05 (cinco) anos no Município;

CONSIDERANDO então a Decisão Judicial acima mencionada e acostada aos autos do Processo Seletivo, o Prefeito Municipal do Prata, em obediência ao determinado,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinado que a Comissão Especial de Triagem proceda com a Reanálise de todos os requerimentos apresentados pelos candidatos interessados já protocolados nos autos do Processo Seletivo que teve abertura em 08/01/2021.

Art. 2º - Somente serão reanalisados os requerimentos já constantes no Processo Seletivo 2021, não admitindo novos requerimentos, protocolos e apresentação de documentos posteriores.

Art. 3º - A Comissão Especial de Triagem continuará a observar os critérios adotados no Termo de Ajuste de Conduta, bem como o critério Determinado pela Decisão Judicial e considerar outro documento que comprove o cumprimento do requisito de ter o candidato estudado 05 (cinco) anos no Município.

Art. 4º - Os membros da Comissão Especial de Triagem poderão realizar diligência em busca das informações que entendam necessárias para melhor apuração da reanálise do processo seletivo.

Art. 5º - Os membros da Comissão Especial de Triagem deverão numerar e emitir vistos em todas as folhas dos requerimentos dos candidatos imediatamente o seu protocolo, bem como apresentar relatório ao final da reanálise do processo seletivo, contendo a classificação final de todos os candidatos, o qual deverá ser publicado no primeiro dia útil posterior.

Art. 6- Os candidatos poderão ter vista dos requerimentos após a publicação do resultado final, mediante requerimento.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 26 de maio de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:56767826

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.678, DE 28 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA INCLUSÃO DO MUNICÍPIO DE PRATA/MG NA ONDA AMARELA DO PLANO MINAS CONSCIENTE, BEM COMO A ADOÇÃO DE MEDIDAS EMERGENCIAIS E RESTRIÇÕES COMPLEMENTARES PARA O ENFRENTAMENTO DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS [COVID-19], NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRATA/MG,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que o Município de Prata-MG aderiu ao Plano Minas Consciente do Governo do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 156 de 13 de Maio de 2021, que altera a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, que aprova a reclassificação das fases de funcionamento das atividades socioeconômicas nas macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente e adota a Onda Roxa nas macrorregiões de saúde que especifica, que reclassificou a macrorregião Triângulo-Norte para a ONDA AMARELA [progressão de fase],

CONSIDERANDO as discussões e deliberações com o **COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 na data de 19 de Maio de 2021**,

DECRETA:

Art. 1º - Fica consignado que o Município de Prata/MG, em razão das últimas deliberações na data de **13/05/2021** do Governo do Estado de Minas Gerais, que permanecerá inserido na **onda amarela** [macrorregião Triângulo Norte] do Plano Minas Consciente, devendo todos os protocolos estabelecidos pelo programa serem cumpridos rigorosamente.

Parágrafo único – Os protocolos, condições e diretrizes do Plano Minas Consciente, estão disponíveis em no site www.mg.gov.br/minasconsciente.

Art. 2º – Em complemento as medidas fixadas no Plano Minas Consciente, em sua onda amarela, ficam instituído, ainda, no âmbito do Município de Prata-MG, no período de **28/05/2021 a 07/06/2021**, que:

I – Fica proibido o funcionamento de lanchonetes, restaurantes, bares e similares com atendimento presencial e consumo de alimentos, bebidas (alcóolicas e não alcóolicas) e etc., de **segunda-feira a sexta-feira após as 18h00min, e aos sábados até 12h00min, sendo que após os horários mencionados fica permitida a venda de produtos**

na modalidade delivery e retirada no balcão (take Away), ficando permitido que a retirada no balcão (take Away) poderá ocorrer até as 20h00min, e após esse horário somente atendimento delivery. Aos **domingos e feriados estes estabelecimentos não poderão ter atendimento presencial e consumo no local**, podendo apenas funcionar na modalidade delivery e retirada no balcão.
II - Fica proibido o consumo de bebidas alcóolicas em qualquer estabelecimento comercial independentemente de horário, mas ficando autorizado a venda de bebidas alcóolicas por estes estabelecimentos na modalidade delivery ou retirada no balcão.

III – Fica proibido a realização de festas e eventos de qualquer natureza, ou quaisquer outras atividades que ocasione aglomerações acompanhadas de bebidas alcóolicas, até mesmo entre familiares (não residentes no mesmo imóvel).

IV – Fica proibido a locação de imóveis ou quaisquer outros espaços de eventos para realização de festas.

V - Durante a vigência deste decreto, as **igrejas e templos de qualquer natureza** poderão funcionar com público presencial, desde que observada a distância mínima, entre uma pessoa e outra, de 02 metros, além de todas as demais normas de saúde e segurança previstas no protocolo da onda amarela do "Plano Minas Consciente".

VI - Ficam permitidas as **feiras livres** de quinta-feira, até as 21:00 horas, e, as de domingo, até as 12:00 horas, ficando proibida a venda de bebidas alcóolicas, o consumo de alimentos e bebidas (alcóolicas e não alcóolicas) no local.

VII - Fica obrigatório o uso de máscaras protetoras e preventivas sobre o nariz e boca, por todo cidadão que estiver transitando nas vias e logradouros públicos do município de Prata/MG.

DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 3º - A fiscalização será intensificada, por parte dos Fiscais da Prefeitura Municipal com apoio da Polícia Militar, para garantir o cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto e no "Plano Minas Consciente", e será realizada diariamente, inclusive no período noturno e nos finais de semana, mediante escala de revezamento.
Parágrafo único - A Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG, exercerá as atividades de polícia ostensiva de preservação da ordem pública durante a vigência da Onda Amarela, por meio de medidas preventivas e mitigadoras para garantirem o cumprimento da Deliberação nº 136, de 10 de março de 2021, do Comitê Extraordinário COVID-19.

Art. 4º - O descumprimento do disposto neste Decreto acarretará a responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da legislação aplicável, especialmente a Lei Estadual nº 13.317/1999.

Parágrafo primeiro - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto e no "Plano Minas Consciente", as autoridades competentes apurarão as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de Agosto de 1977, bem como dos crimes previstos nos artigos 268 e 330 do Código Penal e medidas administrativas, tais como a cassação do Alvará de Licença e Funcionamento.

Parágrafo segundo - A medida administrativa restritiva de interdição em caso de descumprimento seguirá a seguinte graduação de dosimetria a cada reincidência, sequencialmente:

I - interdição imediata e por mais 03 (três) dias de funcionamento, contados da constatação, do estabelecimento ou da atividade;

II - interdição imediata e por mais 07 (sete) dias de funcionamento, contados da constatação, do estabelecimento ou da atividade; e

III - interdição imediata e por mais 15 (quinze) dias de funcionamento, contados da constatação, do estabelecimento ou da atividade.

Parágrafo terceiro - No cumprimento da medida restritiva de interdição, o estabelecimento ou a atividade ficará plenamente impedido de funcionar, inclusive em trabalho interno, comércio eletrônico, *delivery* e retirada no balcão.

Parágrafo quarto - As infrações sanitárias que também possam configurar ilícitos penais serão comunicadas à autoridade policial e ao Ministério Público.

Art. 5ª - A atividade, o estabelecimento ou o imóvel onde ocorrer o ato de descumprimento das normativas e medidas disciplinadas por este decreto, bem como o protocolo do "Plano Minas Consciente", no que couber, estará sujeito às penalidades administrativas, civis e criminais aplicáveis, respondendo solidariamente proprietários, representantes legais e organizadores, quando houver.

Parágrafo único - A medida administrativa restritiva de penalização em caso de descumprimento seguirá a seguinte graduação de dosimetria a cada ocorrência, sequencialmente:

I – notificação do proprietário do estabelecimento por meio de advertência;
II – aplicação de multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) reais para a primeira autuação;
III - interdição imediata e por dez dias de funcionamento, contados do dia seguinte ao da constatação, do estabelecimento ou da atividade; e
IV – cassação do alvará de localização e funcionamento; e
V – fechamento compulsório pelas autoridades competentes.

Art. 6º – Feita a autuação e lavrada a multa, esta deve ser paga no prazo máximo de 5 [cinco] dias úteis, contados da autuação, sob pena de interdição e fechamento do estabelecimento.

Art. 7º – Em havendo defesa/recurso julgado procedente, o valor pago deverá ser ressarcido ao autuado.

Art. 8º – Em caso de realização de **festas públicas e particulares**, de qualquer natureza, haverá a aplicação de multa de R$ 500,00 [quinhentos reais], por CPF e/ou CNPJ infrator, a qual será dobrada em caso de reincidência consequentemente.

Parágrafo único – Os valores arrecadados a título de multa deverão ser pagos em DAM [Documento de Arrecadação Municipal] e serão revertidos em favor do fundo municipal de combate a COVID-19.

Art. 9º – Além das penalidades previstas neste capítulo, fica[m] o[s] infrator[es] sujeitos ao enquadramento no crime de propagação de doença contagiosa, nos termos do artigo 268 do Código Penal, cabendo à Secretaria de Defesa Social [SDS] enviar ao Ministério Público o[s] Boletim[ins] de Ocorrência [B.O.] lavrado[s] pelos agentes públicos revestidos do Poder de Polícia, para as providências legais cabíveis.

Art. 10 – A fiscalização será intensificada para garantir o cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, e será realizada diariamente, inclusive no período noturno e nos finais de semana, mediante escala de revezamento.

Parágrafo único – Qualquer irregularidade face a este Decreto deve ser imediatamente comunicada ao disk denuncia, pelo telefone (34) 99686-7414.

DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 11 - Fica instituído que o toque de recolher, em todo o âmbito do Município do Prata/MG a partir das 22:00 horas, ficando vedada a circulação de pessoas entre 22:00 horas e as 05:00 horas, salvo em razão de trabalho, emergência médica ou urgência inadiável.

DO PODER DE POLÍCIA

Art. 12 - O Poder Público Municipal delega poderes a todos os Guardas Municipais, Fiscais, Agentes de Fiscalização de todas as áreas da Administração direta e indireta, Polícia Militar e outros

órgãos do Estado para fins de lavratura de autuações, aplicação de multas e de todo e qualquer ato inerente ao efetivo e pleno cumprimento deste Decreto.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário, sem prejuízo das demais normas de regulação anteriormente publicadas com ele compatíveis.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto a qualquer tempo, inclusive prorrogado, a depender da situação epidemiológica do Município de Prata-MG.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prata/MG, 28 de maio de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:07164984

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: nº 003/2016
Modalidade: Pregão Presencial Nº 001/2016
Termo aditivo: nº 09
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reajuste do valor contratual de 10,55% passando de R$ 28.949,00/ mês para R$ 32.003,00/mês, a partir do mês de junho de 2021.
Constitui objeto deste contrato Contratação de Plano de Seguro Saúde Coletivo Empresarial com segmentação assistencial ambulatorial + hospitalar com obstetrícia, para atendimento aos servidores da Câmara Municipal de Prata, que estejam em atividade, ocupantes de cargo de provimento efetivo, comissionado, contratado temporariamente e em funções públicas.

Contratada: UNIMED UBERLÂNDIA LTDA **CNPJ:** 17.790.718/0001-21
Vigência do contrato: 01/06/2021 a 31/12/2021
Valor global do Contrato: R$ 224.021,00 (Duzentos e vinte e quatro mil reais e vinte e um centavos).

ARTUR BRUNO LEMES MENEZES
Presidente da Câmara Municipal de Prata – MG

Publicado por:
Priscila Paniago Cezario
Código Identificador:C7AE4FAE

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA N.º 025/2.021

PRORROGA A PORTARIA N.º 016, DE 01 DE março DE 2.021, QUE Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavirus (covid-19), no âmbito da Câmara Municipal do Prata-MG, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de ampliar o período de isolamento como forma de desacelerar a disseminação do novo Coronavírus, conforme orientação do Ministério da Saúde;

Considerando a vigência do Decreto NE n.º 113, de 12 de Março de 2.020; e

Considerando a necessidade de prevenir a infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal do Prata, restringindo o contato entre as pessoas o máximo possível,

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar a Portaria n.º 016, de 01 de Março de 2.021, ficando suspensas as atividades administrativas presenciais da Câmara Municipal do Prata, no período de 31/05/2.021 à 04/06/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal do Prata, 28 de Maio de 2.021

ARTUR BRUNO LEMES MENEZES
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Priscila Paniago Cezario
Código Identificador:9648B36D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, no Plenário da Câmara Municipal do Prata, às 08h30min, do dia 11/06/2021, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2021, do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares para atender as demandas judicias impostas ao Município. Cópia do Edital poderá ser obtida pelo Portal da Transparência no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 19 de maio de 2020.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:B121A297

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

- A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar, que fará realizar no Plenário da Câmara Municipal do Prata, às 13 horas, do dia 15/06/2021, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2021, Processo Licitatório n° 215/2021 do tipo Menor Preço Por Item, para o devido objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos para serem utilizados nos veículos e maquinas da frota da Prefeitura Municipal do Prata/MG.** Cópia do Edital poderá ser obtida pelo Portal da Transparência no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 28 de maio de 2021.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA
Pregoeiro.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:2D73A81C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO.

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna publico para conhecimento dos interessados o **AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO, para adequação do termo de referência do Edital** processo licitatório nº 74/2021 – Pregão Presencial nº 28/2021. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS PARA O PRÉDIO SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SITUADA À RUA HIPÓLITO PINTO, Nº 240 NOMEADO "CENTRO ADMINISTRATIVO JOÃO CRISÓSTOMO DE ARAÚJO – JOÃO DONA". Fica suspensa sine die (sem data futura) a sessão pública prevista para o dia 11/06/2021 às 07:30 horas. Novas publicações se darão nos termos do art 21 inciso 4º da lei 8666/93.**

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:FA98621E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 058/2021 DE 25 DE MAIO DE 2021

Nomeia Membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, em pleno uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º - Nos termos do Art. 8º, da Lei Municipal nº 1407/2021, de 13 de maio de 2021, fica constituído o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, com as competências que lhes são dadas, com mandato até 31 de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titulares: Voninho Alves da Silva, inscrito no CPF: 041·394·626-63;
Kisley Mara dos Santos Ferreira (da Secretaria Municipal de Educação), inscrita no CPF: 063·070·346-96;
Suplentes: Valquiria da Silva Pereira, inscrita no CPF: 032·190·806-69;
Fernanda da Cruz Caetano Oliveira, inscrita no CPF: 108·171·656-81.

Representante dos Professores da Educação Básica Pública do Município:

Titular: Narriete Núbia Fiúza e Castro, inscrita no CPF: 091·652·416-73;
Suplente: Maria Aparecida Mendes, inscrita no CPF: 641·995·686-20.

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas do Município:
Titular: Aparecida Elizabete da Silva, inscrita no CPF: 584·655·296-04;
Suplente:Maria Aparecida de Oliveira Nunes Assis, inscrita no CPF: 212·162·906-87.

Representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas do Município:

Titular: Gislene Aparecida de Paula, inscrita no CPF: 046·123·236-70;
Suplente: Priscilla Luanna Silva de Oliveira; inscrita no CPF: 103·112·186-28.

Representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município:

Titulares: Meire Aparecida da Silva, inscrita no CPF: 996·013·386-91;
Márcia Gonçalves de Sousa, inscrita no CPF: 084·416·156-08;
Suplentes:Andreia Aparecida dos Santos Mendes, inscrita no CPF: 073.996.016-77;
Juliana Geralda Teixeira Mendes, CPF: 007·311·946-67.

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública do Município:

Titulares:Silvânia Alves Ferreira, inscrita no CPF: 835.630.246-34;
João Batista de Sousa, inscrito no CPF: 924.306.786-91;
Suplentes: Pedro Antônio Ferreira, inscrito no CPF: 294.054.596-00;
Maria de Lourdes da Silva, inscrita no CPF: 942.704.656-20.

Representante do Conselho Municipal de Educação – CME:

Titular: Alessandra Roseli Pereira, inscrito no CPF: 883·974·166-68;
Suplente: Elisabete Ferreira Assis, inscrito no CPF: 835·630·326-53.

Representante do Conselho Tutelar:

Titular:Maria Eduarda Gonçalves de Sousa Lopes, inscrita no CPF: 137·783·426-30;
Suplente: Denise Aparecida da Silva, inscrita no CPF: 093·175·926-94.

Representantes de Organizações da Sociedade Civil:

Titulares: Edson Caetano de Faria, inscrito no CPF:894·152·566-72;
Suplente: Silas Alfredo Mendes Costa, inscrito no CPF: 113·725·316-96.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, 25 de Maio de 2021

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:F5FF3958

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 504, DE 27 DE MAIO DE 2.021

Decreta ponto facultativo no dia 04 de junho de 2.021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, MG, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art.1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 04 de junho de 2021, por ocasião do feriado de Corpus Christi.
Parágrafo único. Esta medida não obsta a convocação de servidores para realizarem serviços de urgência.
Art. 2º Ficam excluídos do artigo 1º deste Decreto os serviços essenciais que não podem sofrer paralisação em suas atividades, em especial aqueles que estão inseridos nas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus – COVID-19.
Parágrafo único. Caberá as chefias a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de sua competência.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio,MG, 27 de maio de 2021; 83º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:627664C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 001/2021
PROCESSO: 258/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO, UTILIZAÇÃO INTERNA, EXAMES E DISPENSAÇÃO.

PROATIVA HOSPITALAR EIRELI ME. Vencedora dos itens 01, 05, 06, 08, 17, 28, 45, 54, 69, 85, 91, 98, 100, 123 e 137, perfazendo o valor total de R$ 350.940,00 (Trezentos e cinquenta mil, novecentos e quarenta reais);

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. Vencedora dos itens 02, 15, 19, 23, 24, 26, 73, 74, 96, 104, 119, 121, 140 e 146, perfazendo o valor total de R$ 3.710.580,00 (Três milhões, setecentos e dez mil e quinhentos e oitenta reais);

NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. Vencedora dos itens 03 e 118 perfazendo o valor total de R$ 9.531.200,00 (Nove milhões, quinhentos e trinta e um mil e duzentos reais);

DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Vencedora dos itens 04, 21, 56, 58, 67, 68, 72, 78, 93, 125, 128 e 151 perfazendo o valor total de R$ 1.606.100,00 (Um milhão, seiscentos e seis mil e cem reais);

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Vencedora dos itens 07, 10, 30, 35, 37, 44, 47, 50, 51, 55, 81, 97, 108, 113, 127, 132 e 150, perfazendo o valor total de R$ 2.181.300,00 (Dois milhões, cento e oitenta e um mil e trezentos reais);

PRATI DONADUZZI E CIA LTDA. Vencedora dos itens 09, 11, 14, 16, 18, 39, 46, 57, 71, 92, 94, 99, 102, 106, 112, 136 e 143, perfazendo o valor total de R$ 1.786.670,00 (Um milhão, setecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e setenta reais);

BH FARMA COMERCIO LTDA. Vencedora dos itens 12, 13, 109 e 133, perfazendo o valor total de R$ 914.000,00 (Novecentos e quatorze mil reais);

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Vencedora dos itens 20, 22, 40, 53, 59, 61, 63, 76, 82, 107, 111, 138, 148 e 152, perfazendo o valor total de R$ 2.667.064,00 (Dois milhões, seiscentos e sessenta e sete mil e sessenta e quatro reais);

HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Vencedora dos itens 29, 87 e 88, perfazendo o valor total de R$ 498.000,00 (Quatrocentos e noventa e oito mil reais);

GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Vencedora dos itens 32, 33, 64, 79, 101, 105 e 120, perfazendo o valor total de R$ 711.995,00 (Setecentos e onze mil, novecentos e noventa e cinco reais);

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR EIRELI. Vencedora dos itens 34, 43, 114, 115 e 135, perfazendo o valor total de R$ 678.500,00 (Seiscentos e setenta e oito mil e quinhentos reais);

A. G. KIENEN & CIA LTDA. Vencedora do item 36, perfazendo o valor total de R$ 516.000,00 (Quinhentos e dezesseis mil reais);

MED CENTER COMERCIAL LTDA. Vencedora do item 48, perfazendo o valor total de R$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais);

NUTRIMINAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E NUTRIÇÕES DIETETICAS E MAT.HOSP.LTDA EPP. Vencedora do item 89, perfazendo o valor total de R$ 77.600,00 (Setenta e sete mil e seiscentos reais);

TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. Vencedora do item 90, perfazendo o valor total de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais);

ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI - ME. Vencedora do item 117, perfazendo o valor total de R$ 10.000,00 (Dez mil reais);

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. Vencedora do item 122, perfazendo o valor total de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais);
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Vencedora dos itens 141, 144 e 149, perfazendo o valor total de R$ 225.400,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais);

Frustrados: 25, 31, 42, 49, 75, 77, 80, 83, 86, 103, 110 e 139.
Desertos: 27, 38, 41, 52, 60, 62, 65, 66, 70, 84, 95, 116, 124, 126, 129, 130, 131, 134, 142, 145 e 147.

– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível no portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

Ribeirão das Neves, 28 de Maio de 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEMSA

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:2E1E7AC1

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES/MG - Pregão Eletrônico 52/2021 - torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/licitacoes, o Edital do Pregão Eletrônico nº 52/2021 – Processo nº 37/2021. Objeto: Aquisição de Coberturas para Feridas. O pregão será executado através do site www.bll.org.br no dia 17/06/2021 as 09:00 hs.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:3330A220

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 053/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – PREGÃO ELETRÔNICO 053/2021- torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 053/2021, Contratação De Empresa Para Locação De Rádios De Comunicação Digital, Bem Como a Locação De Todos Os Acessórios Necessários Incluindo Implantação, Manutenção e Operação.

A data para realização de sessão será dia 16/06/2021 as 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:CE831E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA Nº 014/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA Nº 014/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de Homologação de Processo e celebração da Ata de Registro de Preços 014/2021, referente ao Processo: Nº. 033/2021 relativo a Adesão da Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas/MG.

Objeto: Contratação de Empresa para execução dos serviços de diagramação, formatação e confecção de serviços gráficos diversos.

Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) e a empresa **PRÁTICA EDITORA GRÁFICA LTDA**(Contratada) inscrita no CNPJ sob nº 71.031.637/0001-93, perfazendo o valor total de R$215.111,48(Duzentos e quinze mil, cento e onze reais e quarenta e oito centavos).

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Denise Alves Alberto
Código Identificador:87666A45

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO 025/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão nº 025/2021
PROCESSO : 038/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO GEPS – GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROGRAMAS SOCIAIS, COMPREENDENDO SUPORTE TÉCNICO AOS USUÁRIOS JÁ TREINADOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA DO PRODUTO JÁ IMPLANTADO, NOS TERMOS DA SOLICITAÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDAS, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE)MESES

EMPRESA VENCEDORA: FDM SOFTWARE E SERVIÇOS EIRELI o único item constante no edital perfazendo o valor total de R$ **33.399,96** (Trinta e três mil Trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

VERÔNICA TRINDADE GUIMARÃES ALVES DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Denise Alves Alberto
Código Identificador:E7C606F4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Criado e embasado pelas leis:

LEI FEDERAL 11.947/2009
INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2365/2000 RIBEIRÃO DA NEVES

CAPÍTULO I

DAS ATIVIDADES DO CONSELHO

Art. 1º - O Conselho de Alimentação Escolar – CAE tem como finalidade assessorar o Governo Municipal na execução do programa de assistência e educação alimentar junto aos estabelecimentos de educação básica mantidos pelo município, motivando a participação de órgãos públicos e da comunidade na consecução de seus objetivos, competindo-lhe especificamente:

I.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos princípios e das diretrizes do PNAE;

II.Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III.Zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como à aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV.Receber o Relatório Anual de Gestão do PNAE, e emitir parecer conclusivo acerca da aprovação ou não da execução do Programa. Acompanhar a elaboração dos cardápios dos programas de alimentação escolar, respeitando os hábitos alimentares locais, sua vocação agrícola, dando preferência aos produtos in natura, obedecendo ao critério mínimo de 30% da alimentação familiar;

V.Acompanhar a aquisição de produtos alimentícios para o programa de alimentação escolar, dando prioridade aos produtos da agricultura familiar;

VI.Sugerir medidas aos órgãos dos Poderes Executivos e Legislativo do Município, nas fases de elaboração e tramitação do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Municipal, visando:

1.As metas a serem alcançadas;

2.A aplicação dos recursos previstos na legislação Nacional;

3.O enquadramento das dotações orçamentárias especificadas para alimentação escolar;

VII.Articular-se com os órgãos ou serviços governamentais nos âmbitos estadual e federal e com outros órgãos da administração pública ou privada, a fim de obter colaboração ou assistência técnica para a melhoria da alimentação escolar distribuída nas escolas municipais;

VIII.Acompanhar e monitorar a distribuição da alimentação escolar nos estabelecimentos de ensino municipais;

IX.Realizar, em parceria com a secretaria de educação municipal, cursos culinários de aproveitamento de alimentos, campanhas educativas de esclarecimento sobre alimentação fornecida nas escolas;

X.Verificar a aceitação da alimentação pelos alunos atendidos pelo Programa;

XI.Exercer fiscalização sobre o armazenamento e conservação dos alimentos destinados àdistribuição nas escolas, assim como sobre a limpeza dos locais de armazenamento;
XII.Participar das formações de manipuladores de alimentos e auxiliar em campanhas sobre higiene e saneamento básico no que respeita aos seus efeitos sobre a alimentação.

XIII.Discutir e fomentar e incentivar, formas de cultivo de hortaliças dentro das escolas, e comunidades próximas a fim de enriquecer a nutrição escolar dos educandos.

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução das proposições estabelecidas pelo Conselho de Alimentação Escolar ficará a cargo do órgão de educação do Município.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 2º - O conselho municipal de Alimentação Escolar terá a seguinte composição:

I.(1) um representante indicado pelo Poder Executivo;

II.(2) dois representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
III.(2) dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

IV.(2) dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

PARÁGRAFO ÚNICO - será designado entre os conselheiros, 2 (dois) membros para os cargos de secretários administrativos conforme caput do capítulo V deste Regimento.
§ 1º. Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção aos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer um dos segmentos citados no referido inciso.

§ 2º. A nomeação dos membros efe vos e dos suplentes será feita por decreto do Prefeito para o prazo de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 3º. Os representantes referidos neste artigo serão indicados por suas entidades para nomeação do Prefeito Municipal.

§ 4º. No caso de concorrência de vaga, o novo membro designado deverá completar o mandato do substituído.

§ 5º. Declarado extinto o mandato, o/a Presidente do Conselho oficiará ao Prefeito Municipal para que proceda ao preenchimento da vaga.

§ 6º. O Ordenador de Despesas das Entidades Executoras não pode ser indicado para compor o Conselho de Alimentação Escolar.

§ 7º. O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 8º. A nomeação dos membros do CAE deverá ser feita por decreto ou portaria, de acordo com a Constituição dos Estados e as Leis Orgânicas do Distrito Federal e dos Municípios, observadas as disposições previstas neste artigo, obrigando-se a Entidade Executora a acatar todas as indicações dos segmentos representados.

§ 9º. Para eleição do Presidente e Vice-Presidente do CAE, deverão ser observados os seguintes critérios:

I.O CAE terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, eleitos entre os membros titulares, por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez;

II.o Presidente e/ou o Vice-Presidente poderá(ão) ser destituído(s), em conformidade ao disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato;

III.A escolha do Presidente e do Vice-Presidente somente deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV, deste ar go.

§ 10º. Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

I.Mediante renúncia expressa do conselheiro;

II.Por deliberação do segmento representado mediante comunicação escrita com período mínimo a 30 dias a contar da reunião subsequente a entrega da comunicação;

III.Pelo não comparecimento às sessões do CAE, observada a presença mínima estabelecida no Regimento Interno;

IV.Pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art. 3° - O Presidente do Conselho permanecerá como tal durante o tempo que durar sua função.

Art. 4º - São atribuições do Presidente:

I. Coordenar as atividades do Conselho;

II.Convocar as reuniões do Conselho, dando ciência aos seus membros;

III.Organizar a ordem do dia das reuniões;

IV.Abrir, prorrogar, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;

V.Determinar a verificação da presença;

VI.Determinar a leitura da ata e das comunicações que entender convenientes;

VII.Assinar as atas, uma vez aprovadas, juntamente com os demais membros do Conselho;

VIII.Conceder a palavra aos membros do Conselho, não permitindo divagações ou debatesestranhos ao assunto;

IX.Colocar as matérias em discussão e votação;

X.Colocar o resultado das votações, decidindo-as em caso de empate;

XI.Proclamar as decisões tomadas em cada reunião;

XII.Decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho quando omisso o Regimento;

XIII.Propor normas para o bom andamento dos trabalhos do conselho;

XIV.Designar a outrem para anotar os precedentes regimentais para solução de casos análogos;

XV.Proceder à designação de um conselheiro titular e suplente, para realizar os trabalhos de secretário executivo conforme atribuições descritas no art. 7º deste regimento.

XVI.Designar relatores para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;

XVII.Assinar os livros destinados aos serviços do conselho e seus Expedientes;
XVIII.Determinar o destino do expediente lido nas sessões;

XIX.Agir em nome do Conselho, mantendo todos os contatos com as autoridades com as quais deve ter relações;

XX.Representar socialmente o Conselho e delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação;

XXI.Conhecer das justificações de ausência dos membros do Conselho;

XXII.Promover a execução dos serviços administrativos do Conselho;

XXIII.Propor ao Conselho as revisões do regimento interno julgadas necessárias;

PARÁGRAFO ÚNICO – O substituto do Presidente, no exercício da Presidência do Conselho, terá as mesmas atribuições do titular.

CAPÍTULO IV

DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 5º - Compete aos membros do Conselho:

I.Participar de todas as discussões e deliberações do Conselho;

II.Votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;

III.Apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;

IV.Comparecer às reuniões na hora pré-fixada;

V.Desempenhar as funções para as quais for designado;

VI.Relatar os assuntos que lhe forem distribuídos pelo Presidente;

VII.Obedecer às normas regimentais;

VIII.Assinar as atas das reuniões do Conselho;

IX.Apresentar retificações ou impugnações às atas;

X.Justificar seu voto, quando for o caso;

XI.Apresentar à apreciação do Conselho quaisquer assuntos relacionados com suas atribuições.

XII.Propor ao Conselho as revisões do regimento interno julgadas necessárias;

Art. 6º - Ficará extinto o mandato do membro que deixar de comparecer, sem justificação, a 3(três) reuniões consecutivas do Conselho ou 5 (cinco) alternadas.
§ 1º. O prazo para requerer justificação de ausência é de 3 (três) dias úteis por e-mail e ou por escrito, a contar da data da reunião em que se verificou o fato.
§ 2º. Declarado extinto o mandato, o Presidente do Conselho oficiará ao Prefeito Municipal para que proceda ao preenchimento da vaga.

CAPÍTULO V

DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CONSELHO

Art. 7º – Os serviços administrativos do Conselho serão exercidos por um Secretário (a) Executivo (a), que será designado (a) pelo Presidente do Conselho, competindo-lhe, entre outras, as seguintes atividades:

I.Secretariar as reuniões do Conselho;

II.Receber, preparar, expedir e controlar a correspondência;

III.Preparar a pauta das reuniões;

IV.Providenciar os serviços de arquivo, estatística e documentação;

V.Tomar as medidas relacionadas ao transporte de alimentos;

VI.Lavrar as atas, fazer sua leitura e a do expediente;

VII.Recolher as proposições apresentadas pelos membros do Conselho;

VIII.Registrar a frequência dos membros do Conselho às reuniões;

IX.Anotar os resultados das votações e das proposições apresentadas;

X.Distribuir aos membros do Conselho as pautas das reuniões, os convites e as comunicações.

CAPÍTULO VI

DAS REUNIÕES

Art. 8° – As reuniões do conselho de alimentação escolar serão realizadas normalmente na Casa Dos Conselhos, logrado à R. Antônio Miguel Cerqueira n° 470 São Pedro Ribeirão das Neves, podendo, entretanto, por decisão do seu Presidente ou do plenária, realizar-se em outro local.

Art. 9° – As reuniões serão:

I.Ordinárias, uma vez de cada mês, em data a ser fixada pelo Presidente;

II.Extraordinárias, convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, pelo Presidente e ou mediante solicitações de pelo menos um terço de seus membros efetivos.

Art. 10° – As reuniões do Conselho serão realizadas com a presença de pelo menos metade de seus membros.

§ 1º. Se, à hora do início da reunião, não houver quórum suficiente, será aguardada durante 15 (quinze) minutos a composição do número legal.

§ 2º. Esgotado o prazo referido no parágrafo anterior, sem que haja quórum, o Presidente do Conselho convocará nova reunião, que se realizará no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas e no máximo 72 (setenta e duas) horas.

§ 3º. A reunião de que trata o § 2º será realizada com qualquer número de membros presentes.

Art. 11° – A convite do Presidente, por indicação de qualquer membro, poderão tomar parte nas reuniões, com direito a voz, mas sem voto, representantes dos órgãos federais, estaduais e municipais, bem como outras pessoas cuja audiência seja considerada útil para fornecer esclarecimentos e informações.

CAPÍTULO VII

DA ORDEM DOS TRABALHOS

Art. 12° – A ordem dos trabalhos será a seguinte:

I.Leitura, votação e assinatura da ata de reunião anterior, quando não realizada ao final da última reunião;

II.Leitura de comunicados, justificativa de faltas e leitura da pauta;

III.Expediente;

IV.Comunicações do Presidente;

V.Ordem do dia;

VI.Leitura, votação e assinatura da ata.

PARÁGRAFO ÚNICO – A leitura da ata poderá ser dispensada pelo plenário, quando sua cópia tiver sido distribuída previamente aos membros do Conselho.

Art. 13° – O expediente se destina à leitura da correspondência recebida e de outros documentos.

Art. 14° – A ordem do dia corresponderá à discussão, bem como à execução das atribuições do Conselho, conforme estabelecido em Lei e neste Regimento.

Art. 15° – Discussão é a fase dos trabalhos destinada aos debates em plenário.

Art. 16° - As matérias apresentadas durante a ordem do dia serão discutidas e votadas na reunião em que forem apresentadas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Por deliberação do plenário, a matéria apresentada na reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, podendo qualquer membro do Conselho pedir vista da matéria em debate.

Art. 17° – Durante as discussões, qualquer membro do Conselho poderá levantar questões de ordem que serão resolvidas conforme dispõe este Regimento ou normas expedidas pelo Presidente do Conselho.

PARÁGRAFO ÚNICO – O encaminhamento das questões de ordem não previstas neste Regimento será decidido conforme dispõe inciso XII do art. 6o deste Regimento.

Art. 18° – Encerrada a discussão, poderá ser concedida a palavra a cada membro do Conselho, pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos para encaminhamento da votação.

CAPÍTULO VIII

DAS VOTAÇÕES

Art. 19° – Encerrada a discussão, a matéria será submetida à votação.

Art. 20° – As votações poderão ser simbólicas ou nominais.

§ 1º. A votação simbólica far-se-á conservando-se sentados os membros do Conselho que aprovam e levantando-se os que desaprovam a proposição e ou método ao que se fizer necessário ficando a cargo do presidente quanto a sua modificação;

§ 2º. A votação simbólica será regra geral para as votações, somente sendo abandonada por solicitação de qualquer membro, aprovada pelo plenário

§ 3º. A votação nominal será feita pela chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder sim ou não, conforme sejam favoráveis à proposição;

Art. 21° – Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente do Conselho declarará quantos votos favoráveis ou em contrário.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente do Conselho poderá pedir aos membros que se manifestem novamente.

Art. 22° – Ao plenário cabe decidir se a votação deve ser global (todos os itens da pauta) ou destacada (itens específicos – escolhidos com destaque).

Art. 23° – Não poderá haver voto de delegação (um conselheiro votar por outro ausente).

CAPÍTULO IX

DAS DECISÕES

Art.24° – As decisões do Conselho de Alimentação Escolar serão tomadas por maioria simples, cabendo ao presidente apenas o voto de desempate.

Art.25° – As decisões do Conselho serão registradas em ata.

CAPÍTULO X

DAS ATAS

Art.26° – A ata é o resumo das ocorrências verificadas nas reuniões do Conselho.

§ 1º. As atas devem ser escritas seguidamente, sem rasuras ou emendas.

§ 2º. As atas devem ser redigidas em livro próprio, com as páginas rubricadas pelo Presidente do Conselho e numeradas tipograficamente.

Art. 27° – As atas serão subscritas pelo Presidente do Conselho e pelos membros presentes à reunião.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28° – As decisões do Conselho que criam despesas serão executadas somente se houver recursos financeiros disponíveis.

Art. 29° – Os casos omissos e as dúvidas subscritas na execução do presente Regimento serão resolvidas pelo Presidente do Conselho.

KENIA SOARES DA SILVA
Presidente do Conselho de Alimentação Escolar - CAE

Ribeirão das Neves
09/03/2021

Elaborado e revisado
Comissão de Reformulação do Regimento Interno CAE 2021
Cleidson T. Brandão
Gessica Ramos de Freitas
Karine Martins
Rosimeire da S. B. Alves
Aprovado pelo CAE em Reunião Ordinária do dia 09/03/2021

Publicado por:
Denise Alves Alberto
Código Identificador:F37AFFAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2021

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 67/2021, Processo Administrativo nº 26/2021, Pregão nº 18/2021. Objeto: Contratação de empresa habilitada para o fornecimento de materiais de escritório e escolar em atendimento as demandas das Secretarias Municipais. Valor: R$ 25.068,40 (vinte e cinco mil sessenta e oito reais e quarenta centavos). Vigência: 31/12/2021. Data da assinatura: 09/04/2021. Contratado: Empresa W&M Comércio e Distribuição Ltda. Contratante: Município de Rio Espera/MG.

LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:AF74CD4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PARCERIAS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2021 INEXIGIBILIDADE 001/2021

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 001/2021

O Município de Rodeiro, através do seu gestor, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §§1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público para Organização da Sociedade Civil (OCSs) referente à celebração de Acordo de Cooperação com o Asilo São Vicente de Paulo de Rodeiro para cessão de servidor para atendimento na unidade, que prevê o acolhimento de pessoas idosas, de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social propondo proteger sua saúde, satisfazendo suas necessidades básicas, tais como: abrigo, alimentação sadia, vestuário, medicamentos, lazer, mantendo seus vínculos familiares e resgatando sua cidadania, conforme Plano de Trabalho apresentado, constante nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021.

Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014.

Rodeiro, 28 de Maio de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:8EE1143A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 946, DE 28 DE MAIO DE 2021.

LEI COMPLEMENTAR Nº 946, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Município de Rubelita a recepcionar, por absorção, alunos provenientes da Escola Estadual Rui Barbosa e Escola Estadual Povoado de Lagoa de Baixo localizadas em seu território nas Escolas Municipais que menciona e dá outras providencias.

Osvan Otávio David Miranda, Prefeito Municipal de Rubelita/MG, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Rubelita a recepcionar, por absorção, os alunos do Ensino Fundamental I (Anos Iniciais) provenientes da Escola Estadual Rui Barbosa e da Escola Estadual Povoado de Lagoa de Baixo.

Art. 2º - Para fins do disposto no artigo anterior, os alunos da Escola Estadual Rui Barbosa serão matriculados, para o ano de 2022, na Escola PEM Criança Feliz e os alunos provenientes da Escola Estadual Povoado de Lagoa de Baixo serão matriculados, para o ano de 2022, na Escola Municipal Antonio Souza Porto.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria do Município, consignadas no Orçamento Geral do Município de Rubelita, ou suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubelita – MG, 28 de Maio de 2021.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:E438A8AE

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITACAO

A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público o Processo Licitatório nº058/2021 - Pregão Presencial SRP nº 013/2021, a realizar-se no dia 14/06/2021 às 10h00min, objeto: Registro de Preços para contratações eventuais de serviços de publicações de atos oficiais. Edital na integra através do site: http://www.rubelita.mg.gov.br.

Rubelita/MG, 28 de maio de 2021

EDILEUZA MIRANDA JARDIM
Pregoeira.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:D1DD60A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 073/20 – 1º ADITIVO

Processo Licitatório PRC: nº 046/20
1º Aditivo ao Contrato nº 073/20
Contratada: **EDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
Prazo: 30 de setembro de 2021
Data assinatura: 27 de maio de 2021

Santa Bárbara, 27/05/2021

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:1B3AD1DE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 070/20 – 1º ADITIVO

Processo Licitatório PRC: nº 063/20
1º Aditivo ao Contrato nº 070/20
Contratada: **PORTAL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**
Prazo: 30 de maio de 2022
Data assinatura: 28 de maio de 2021
Santa Bárbara, 28/05/2021

JOSÉ DOS SANTOS DIAS
Secretário Municipal de Governo e Ordem Pública

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:755F86D3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Diante do julgamento da Licitação Tomada de Preços Nº 001/2021, Processo nº 014/2021 cujo objeto é Obra de terraplenagem, rebaixamento de greide, contenção e drenagem pluvial, com execução de bueiro no subdistrito de Bateias, em Santa Bárbara – MG os serviços ficam adjudicados a empresa Terra e Técnica Engenharia e Empreendimentos Ltda.

Santa Bárbara, 28 de maio de 2021

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:97EC0B24

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Após o julgamento da Licitação Tomada de Preços nº 001/2021, Processo n. º 014/2021, julgada pela Comissão Permanente de Licitação 10/05/2021, cujo a obra de terraplenagem, rebaixamento de greide, contenção e drenagem pluvial, com execução de bueiro no subdistrito de Bateias, em Santa Bárbara – MG, homologo a presente licitação nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

ITEM	FORNECEDOR	VALOR
001 - (018422) Servico de Engenharia - Servicos de Obra de Terraplanagem, Rebaixamento de Greide e Contencao no Subdistrito dDe Bateias.	Terra e Técnica Engenharia e Empreendimentos Ltda.	R$ 270.205,28
002 - (18416) Obra de Drenagem Pluvial com Execucao de Bueiro no Subdistrito de Bateias	Terra e Técnica Engenharia e Empreendimentos Ltda.	R$ 201.372,78

Santa Bárbara, 27 de maio de 2021

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:3A64547B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO 05/2021

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitação Instituída pela Portaria nº 03/2020.

Às 15 horas do dia 28 de maio de 2021, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação à Praça Cleves de Faria, 104, para analisar os pedidos de **credenciamento** de artistas do Município de Santa Bárbara e demais municípios da região do ENTRE SERRAS (Barão de Cocais, Catas Altas e Caeté) mediante pagamento de cachê artístico, conforme demanda e local estabelecido pela SMCDTE visando a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural impactado pelo longo período de Pandemia da Covid-19, nos termos do Edital de Credenciamento nº 005/2021, Inexigibilidade nº 005/2021 de Licitação nº 018/2020, Processo nº 103/2021, pedidos estes formulados pelos solicitantes abaixo conforme ordem de credenciamento. Diante disso, para fins disposto no item 08 do Edital de Credenciamento n.º 005/2021, os seguintes manifestaram interesse no presente credenciamento:

Nome/Razão Social
João Paulo Arcanjo – Pessoa Física
Flávia de Moraes Resgalla e Castro – Pessoa Jurídica
Ingrid Leonora Alcantara de Souza – Pessoa Física
Camila Calais de Oliveira – Pessoa Física
Bruno Alexandre Dias – Pessoa Física
José Elias André – Pessoa Física
Madson Luiz Silva – Pessoa Física
Yuri Hebert Felisberto da Conceição – Pessoa Física
Rodners Galil Sales Rodrigues 06462266651 – Pessoa Jurídica
Marcela Cristina da Silva 09665876694 – Pessoa Jurídica
Ítalo Mendonça Ribeiro – Pessoa Física
Gabriele Geralda Fonseca 12859985611 – Pessoa Jurídica
Gustavo Henrique dos Anjos – Pessoa Física

Nos termos do item 2 do referido Edital de Credenciamento. Após analisar os documentos entregues pelos artistas referidos acima e estando os documentos em conformidade com o solicitado no edital, a Comissão Permanente de Licitação deferiu os pedidos. Diante disso, para fins disposto no item 9.3 do Edital de Credenciamento n.º 005/2021, os credenciados ficam classificados conforme abaixo:

Credenciados	Classificação
Camila Calais de Oliveira – Pessoa Física	1º
Ítalo Mendonça Ribeiro – Pessoa Física	2º
Yuri Hebert Felisberto da Conceição – Pessoa Física	3º
Bruno Alexandre Dias – Pessoa Física	4º
Madson Luiz Silva – Pessoa Física	5º
Gustavo Henrique dos Anjos – Pessoa Física	6º
Rodners Galil Sales Rodrigues 06462266651 – Pessoa Jurídica	7º
José Elias André – Pessoa Física	8º
Flávia de Moraes Resgalla e Castro – Pessoa Jurídica	9º
Ingrid Leonora Alcantara de Souza – Pessoa Física	10º
Gabriele Geralda Fonseca 12859985611 – Pessoa Jurídica	11º
João Paulo Arcanjo – Pessoa Física	12º
Marcela Cristina da Silva 09665876694 – Pessoa Jurídica	13º

Nada mais havendo, foi encerrada a reunião cuja ata fora lavrada pela Comissão Permanente de Licitação.

Santa Bárbara, 28 de dezembro de 2021

_____
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:9E2BAF08

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4836/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1990, de 16 de novembro de 2020
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R$ 65.790,33 (sessenta e cinco mil setecentos e noventa reais e trinta e três centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.08.26.782.0042.2.111 - MANUT ATIVIDADES INFRAESTRUTURA RURAL				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	933	ROYALT	108	51.790,33
02.09.04.122.0030.2.052 - MANUTENCAO SEC M. AMB, AGRI E DESEV SUST.				
339030 - Material de Consumo	483		100	14.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**65.790,33**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.08.26.782.0042.2.111 - MANUT ATIVIDADES INFRAESTRUTURA RURAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	465	ROYALT	108	51.790,33
02.09.04.122.0030.2.053 - MANUTENCAO SERV CONSERV CEMITERIO SEDE E DISTRITOS				
339030 - Material de Consumo	492		100	14.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**65.790,33**
TOTAL DE RECURSOS				**65.790,33**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 28 de maio de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea da Costa Caetano
Código Identificador:4E3E850D

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4837/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1990, de 16 de novembro de 2020
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R$ 18.202,57 (dezoito mil duzentos e dois reais e cinquenta e sete centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.05.01.04.122.0021.2.059 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	122		200	18.202,57
TOTAL DE CRÉDITOS				18.202,57

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	18.202,57
TOTAL DE RECURSOS	18.202,57

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 28 de maio de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea da Costa Caetano
Código Identificador:911D0286

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 4834/2021

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Bárbara /MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Federal de nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1876/2018, considerando as indicações do memorando de nº 574/2021 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Bárbara/MG para o biênio 2021-2023:

I- Representantes do Governo Municipal
Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social:
Titular: Aline Jordane da Conceição
Suplente: Danilo Souza Pinto
Titular: Carolina A da Costa Pratarotti
Suplente: Tereza Berzi Barros
Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Josiane Hermelinda de Lima
Suplente: Geisy Cristina Carlos Gonçalves
Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Creidi Trentin Rodrigues
Suplente: Ordália Aparecida Braga Pena
Secretaria de Administração Pública:
Titular: Ideni Gertuldes Coelho
Suplente: Deisiane Cecília da Silva Bernardo

II-Representante da sociedade civil organizada
ONG AME VIDAS
Titular: Rosângela Fátima da Silva
Suplente: Giselly Aparecida Santos Lino
REDE CIDADÃ
Titular: Alessandra de Cássia Freitas da Silva
Suplente: Aniele Lucas Ramos
INSTITUTO MAIS AÇÃO
Titular: Alexandre Seixas Corrêa
Suplente: Elder Deleon Vieira Moreira
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXECPCIONAIS-APAE SANTA BÁRBARA
Titular: Denise Rosane Silva Diniz
Suplente: Mariene Clemente Silva dos Santos
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA TAGUATINGA
Titular: Eustáquio Gomes de Oliveira
Suplente: Marcelo Henrique de Sá Santos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 28 de maio de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Helena Braga Araújo
Código Identificador:BAE156D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.4732/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica exonerado (a) do cargo em comissão demissível "ad nutum" de SECRETÁRIO ADJUNTO, o (a) Sr. (a) **MOISÉS CARDOSO SANCHES,** e nomeia para o cargo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2021, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 03 de março de 2021.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:78B10622

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.4731/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica exonerado (a) do cargo em comissão demissível "ad nutum" de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, o (a) Sr. (a) **FELIPE FERNANDES GUERRA,** e nomeia para o cargo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2021, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 03 de março de 2021.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:C723B6CA

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 09/2021 - CONTRATAÇÃO DE FONOAUDIÓLOGO

CANDIDATOS CLASSIFICADOS

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Carla Santiago de Resende Abranches	41	1º classificado(a)
Graziella Alves da Silva	40	2º classificado(a)
Nárdia Raíssa Neres Santos Almeida	30	3º classificado(a)
Adila Jardim Santos	29	4º classificado(a)
Reisiane Lemos Reis	29	5º classificado(a)
Gizele Cristine de Moraes	23	6º classificado(a)
Maria Verônica Côrrea	10	7º classificado(a)
Ivone Antônio de Sousa	06	8º classificado(a)
Ariana de Assis Souza	05	9º classificado(a)
Renata Sousa de Freitas Gonçalves	05	10º classificado(a)
Marina Laura Marques e Souza	05	11º classificado(a)
Maria Tereza de Oliveira Carvalho	01	12º classificado(a)

Critérios de desempate seguidos conforme item 5.1. do Edital.

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

Anna Karolina Fonseca e Silva – *Motivo*: A candidata não enviou Comprovante de Residência válido (Ex.: água, luz, telefone, internet, etc.) digitalizado, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital do Processo Seletivo.

Santa Bárbara, 28 de maio de 2021.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:D00DF3FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 133/2021 – Pregão Presencial nº 030/2021. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público a abertura no dia 14 de junho de 2021 às 09:00 horas, para a Contratação de empresa com profissional capacitado para prestação de Serviços na Classificação e Degustação de Cafés, para atender aos produtores rurais do Município de Santa Barbara do Leste. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua São Vicente de Paulo, nº 137, Centro.

Santa Barbara do Leste 28/05/2021.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:2811C36F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2021

O Município de Santa Margarida MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo n° 264/2006, o resultado do pregão presencial n° 032/2021. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de tubos (manilhas), bloquetes sextavados e meio fio de concreto, com escopo de atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação. Após negociação a pregoeira ADJUDICOU o respectivo objeto a favor das licitantes: IRMAICOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ n.º 19.6266274/0001-19, vencedora com o valor total de R$ 294.150,00 (duzentos e noventa e quatro mil, cento e cinquenta reais), CAMILA COELHO DE AMORIM FERREIRA 10581023625, inscrita no CNPJ n.º 38.121.115/0001-07, vencedora com o valor total de R$ 78.930,00 (setenta e oito mil, novecentos e trinta reais), e RP CAMPOS CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ n.º 19.371.125/0001-56, vencedora com o valor total de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais), por terem atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentarem proposta compatível com o praticado no mercado.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:52B5A013

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 037/2020 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Processo Licitatório: 037/2020 Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2021 Tipo: Obras O Prefeito Municipal, Isper Salim Curi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Nº 8.666/1993, alterada pela Lei Nº 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório nº 037/2021 na modalidade Tomada de Preços Nº 003/2021, objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de melhorias e ampliação do sistema de iluminação pública, em ruas e avenidas do Bairro Jardim Planalto, no município de Santa Vitória/MG, incluindo elaboração de Projetos Executivos. O adjudica e homologa para a empresa: Luz Forte Iluminação e Serviços Eireli ME, com sede à Rua dos Caetés, n° 92, 1° andar, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP. 37.901 – 531, Passos/MG, inscrita no CNPJ/MF nº 19.280.448/0001-34, neste ato representada pelo Sra. Mayra de Siqueira Cardoso, inscrito no CPF nº 072.640.986-30, doravante denominada CONTRATADA, celebram, nos termos da Lei 8.666 de 21.06.93, com a proposta no valor de R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais). O faz, amparado na decisão da Comissão Permanente de Licitação e no parecer Jurídico.

Município de Santa Vitória, em 28 de maio de 2021.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:B8504B77

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 010/2021, PROCESSO Nº 037/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

Extrato Contrato nº 010/2021, Processo nº 037/2021, Tomada de Preços nº 003/2021. Órgão contratante: Município de Santa Vitória. Contratado: LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME. Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para execução de obras de melhorias e ampliação do sistema de iluminação pública, em ruas e avenidas do Bairro Jardim Planalto, no município de Santa Vitória/MG, incluindo elaboração de Projetos Executivos. Em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Valor: R$46.800,00. Vigência: 28/05/2021 a 28/05/2022. Dotação Orçamentária: Ficha 102, FR 117. Publicação em acatamento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:F89C3A60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 067/2021, Dispensa de Licitação nº 029/2021. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SERVIR DE SEDE DO CRAS NO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS, LOCALIZADO NA PARTE CENTRAL DO DISTRITO, COM ÁREA EDIFICADA DE 42M² EM PAVIMENTO TÉRREO, CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA, ACESSO POR RUAS CALÇADAS/PAVIMENTADAS, COM 04 CÔMODOS, SENDO UM BANHEIRO. Processo ratificado nesta data. Lucas Cunha Lopes com o valor total de R$ 11.400,00.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 26 de maio de 2021.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:93E0C31D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 026/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 048/2021, Pregão Presencial n.º 026/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO**.** Entrega dos envelopes e credenciamento: até as 13:00 horas do dia 15 de junho de 2021. Abertura de envelopes às 13:00hs do dia 15 de junho de 2021. Informações pelo telefone (33) 3428-1223/1301 no horário das 07:00 hs às 16:00 hs, pelo e-mail:licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou ainda pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de maio de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:3562E7E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 064/2021 – PREGÃO 043/2021

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, cujo objeto é a aquisição de uma roçadeira e de uma motosserra atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

Entrega dos envelopes**: até às 08:30 horas do dia 14 de Junho de 2021.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 18:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 28 de Maio de 2021.

LUIS ANTÔNIO RESENDE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:E1ECEED3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA CEVAN EMPREENDIMENTOS LTDA.
Processo Licitatório nº 061/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 030/2019 – Registro de Preços
Objeto: Aquisições de Combustíveis, em posto de Abastecimento próprio, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública.
Cláusula Primeira – Das Partes
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Av. Montes Claros, 243 – Centro – CEP.: 39.300-000, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, o **Sr. MIGUEL PAULO SOUZA FILHO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Francisco, nº 50-CS – Localidade: Vila do Morro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.193.382 - SSP/MG e do CPF Nº 850.270.496-68 e a empresa **CEVAN EMPREENDIMENTOS LTDA,** localizado na Avenida Oscar Caetano Gomes, n° 1186 – Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco/MG, inscrito no CNPJ nº 05.639.764/0001-45 e Inscrição Estadual nº 611.233.710-0040, neste ato representada por **Claudevan Almeida Rocha,** portador do CPF 840.018.366-53 e Carteira de Identidade nº MG-6.315.388, expedida pela SSP/MG residente e domiciliado nesta cidade de São Francisco/MG, lastreado no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

Cláusula Segunda – Do objeto
2.1 - Altera os valores unitários iniciais dos itens **001 e 004** constantes no Contrato nº 005/2021 em virtude da elevação dos preços praticados no mercado, no seguinte patamar:

Item	Unid.	Descrição	Valor Unitário Anterior	Valor Reajustado
001	Litro	GASOLINA COMUM (C) AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM A PORTARIA ANP.	R$ 6,15	**R$ 6,25**
004	Litro	ÁLCOOL ETANOL, ETÍLICO HIDRATADO – AEHC, COMUM, DE ACORDO COM A PORTARIA ANP.	R$ 4,19	**R$ 4,53**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o termo final do contrato a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original a que se refere o presente Termo Aditivo.

São Francisco/MG, 28 de Maio de 2021.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal
Contratante

Cevan Empreendimentos LTDA
CLAUDEVAN ALMEIDA ROCHA
CPF Nº 840.018.366-53
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:0A618550

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO Nº. 004/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 022/202021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A SEREM REALIZADAS DE FORMA PARCELADA, DESTINADAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Considerando o cancelamento do item: **155 da Ata de Registro de Preços nº 018/2021** da empresa **Aliança Comércio e Distribuição Ltda** com fulcro no inciso II do artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, bem como anuência da Procuradoria Jurídica do Município;
Considerando, ainda, disposições contidas no §1º do artigo 11 e Parágrafo único do artigo 13 do mesmo regulamento, procedo à **RECLASSIFICAÇÃO** dos demais licitantes, na ordem de classificação dos preços ofertados do último lance, visando sempre o interesse administrativo, nos seguintes termos:

Item	Quantidade	Descrição	Licitante Reclassificado	Valor Unit.
155	338	REGUA DE AÇO 30CM, GRADUAÇÃO EM CM/MM. GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO, PRECISA, RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE. **MARCA: ONDA**	**RL Comércio e Distribuidora de Materiais Ltda.**	**R$ 3,55**

Tomados como parâmetros os mapas de apuração de preços e de vencedores considero reclassificado o licitante **RL Comércio e Distribuidora de Materiais Ltda.** detentora da **Ata de Registro de Preços nº 023/2021**, uma vez que foram observadas as melhores vantagens ao contratante, bem como manifestação da licitante mais bem classificada.

São Francisco/MG, 28 de Maio de 2021.

JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:536D1344

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO Nº 04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato da Adesão nº 04/2021 – Processo Licitatório nº 036/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada no gerenciamento de frota de veículos para os municípios consorciados do CIMAMS, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustível, bem como manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético com chip via internet, através de rede de estabelecimento credenciado em todo estado de Minas Gerais com taxa de administração de zero por cento a ser destinado a atender a demanda das secretarias municipais da prefeitura de São Francisco/MG. **Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** no valor R$ 1.236.000,00**. CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. Prazo de Vigência de 28/05/2021 até 31/12/2021.

São Francisco/MG, 28 de maio de 2021.

Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:00A14418

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE Nº 003)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 25, inciso II c/c Artigo 13, inciso II e V da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é contratação da empresa **FERNANDO CHAGAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Alberto Azevedo, nº. 493, Bairro Centro, na cidade de Inhapim, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.849.432/0001-90, representada pelo sócio administrador, Fernando Luis Rocha Chagas, Brasileiro, Casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade nº. MG-4.146.308, expedida pela Policia Civil do Estado de Minas Gerais e CPF sob o nº 033.989.106-88, CRC/MG nº 09898033, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria de natureza juridica para promover a Regularização Fundiaria de Interesse Social e/ou Específico de unidades imobiliárias situadas em áreas urbanas ou urbanizadas localizadas no Municipio de São Francisco do Gloria-MG.

São Francisco do Glória, 28 de Maio de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilene Lourdes da Silva Lellis
Código Identificador:6A165D7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2021

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, á vista da deliberação da Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei, homologa o Processo Licitatório n.º 039/2021, Pregão Presencial n.º 030/2021, destinado à contratação de serviços médicos especializados em pediatria para atendimento na Unidade Mista de Saúde Dona Mariquinha da Silva, conforme descrição, características e demais especificações constantes no Termo de Referência, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, com a adjudicação do objeto licitado ao licitante: RICARDO RODOLFO ROCHA; CPF: 360.136.256-20 (R$ 57.600,00). Fica convocada a referida licitante para assinatura do contrato e aceitação da Ordem de Serviços, nos termos do artigo 64, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data do Ato de Adjudicação: 26/05/2021. Data do Despacho de Homologação: 28/05/2021. (a) Dilson de Fátima Moreira – Prefeito Municipal. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 28 de maio de 2021.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:93D702E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2021

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, á vista da deliberação da Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei, homologa o Processo Licitatório n.º 040/2021, Pregão Presencial n.º 031/2021, destinado à contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e (ou) microempreendedor individual – MEI para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças de reposição, nos equipamentos e periféricos odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, com a adjudicação do objeto licitado ao (s) licitante (s): ODONTONORTE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS LTDA; CNPJ: 25.220.682/0001-79 (R$ 195.000,00). Ficam convocadas as referidas licitantes para assinatura do contrato e aceitação da Ordem de Fornecimento, nos termos do artigo 64, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data do Ato de Adjudicação: 26/05/2021. Data do Despacho de Homologação: 28/05/2021. (a) Dilson de Fátima Moreira – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 28 de maio de 2021.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:223CA06F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 048/2021

DECRETO N.º 048, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, conforme especifica.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, inciso IV da Lei Orgânica do Município de São Gonçalo do Rio Preto,

CONSIDERANDO o feriado comemorativo de Corpus Christi, no dia 03 de junho de 2021,

DECRETA:

Artigo 1.º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de São Gonçalo do Rio Preto, o expediente do dia 04 (quatro) de junho de 2021.

Artigo 2.º A medida não atinge os serviços essenciais à população, que por sua natureza não permitam paralisação.

Artigo 3.º Os servidores cedidos atenderão o horário de expediente do respectivo órgão, instituição e entidade que se encontram lotados.

Artigo 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 28 dias do mês de maio de 2021.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:A6FCEBD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROC. LIC. Nº 39/21. T. P. N° 01/21.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, torna público o PROC. LIC. Nº 39/21. T. P. N° 01/21. OBJ.: **Execução de Pista de caminhada (Pavimentação em CBUQ)** entre a sede desde Município e a Comun. de Porções em trecho que margeia a rodovia de S. J. da Ponte para Varzelândia conforme Plano de Trabalho, recursos Convenio de Saída nº 005 e próprios. **Abertura: dia 16/06/2021 às 08h00m.** Edital disponível no site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no email licitaponte10@gmail.com.

DANIELA MENDES SOARES.
Presidente da CPL. 28/05/2021.

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1316F280

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P. L. Nº 037/2021. P. E. SRP Nº 012/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE torna público o P. L. nº 037/2021. P. E. SRP nº 012/2021. Obj.: **Aquisição de gêneros alimentícios, água mineral, bomboniere e outros.** Abertura: dia **14/06/2021 às 08h10.** Edital disponível no site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no email licitaponte10@gmail.com.

São João da Ponte 28/05/2021.

LAIANE PEREIRA DOS SANTOS.
Pregoeira

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:322141D5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P. L. Nº 038/2021. P. E. SRP Nº 013/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE torna público o P. L. nº 038/2021. P. E. SRP nº 013/2021. Obj.: **Aquisição de Carreta metálica com pistão hidráulico** para atender as necessidades e manter o funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da limpeza urbana**. Abertura: dia 15/06/2021 às 08h10.** Edital disponível no site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no email licitaponte10@gmail.com.

São João da Ponte 28/05/2021.

LAIANE PEREIRA DOS SANTOS.
Pregoeira

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2EBC8612

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0195/2021
DISPENSA: 59/2021

Extrato de Ratificação – Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0195/2021, dispensa nº 059, artigo 24 inciso IV da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora Carrao Peças e Serviços Automotivos, com valor de R$ 4.123,01 (quatro mil cento e vinte e três reais e 01 centavos) cujo objeto: Aquisição de peças para atender os seguintes carros, Honda Civic LXS POR- 0058 ano 2013/2014, Fiat Pálio Attractiv 1.4 QNN - 1023 ano 2017, Fiat Pálio Attractiv 1.0 PZU 6222 ano 2017/2017, Camioneta Ambulância GPS 9300 ano 2018/2019, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

São Lourenço, 24 de maio de 2021.

RICARDO LUIZ CHRISTO COELHO.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:29816805

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.064 DESIGNA GERENTE DE CADASTRO IMOBILIÁRIO.

DECRETO Nº. 8.064

Designa Gerente de Cadastro Imobiliário.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que à Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/2011, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que o titular do cargo Gerente de Cadastro Imobiliário entrará em gozo de férias, sendo de extrema necessidade a designação de pessoa capacitada para responder pelas funções do referido cargo, visando o fiel andamento dos trabalhos daquele setor; **considerando** os termos do Ofício DF nº. 076/2020, de 01/12/2020, da Diretoria de Fazenda, que solicita a designação de servidora para ocupar cargo em caráter substitutivo; **considerando** que cabe à Prefeita dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a **Srª. Paula Mendes Lopes** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente de Cadastro Imobiliário",** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/2011, de 01/08/2011, e suas alterações, enquanto durar o período de férias do titular do cargo, a partir de 07/12/2020.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 02 de dezembro de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:57BC8802

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.161 EXONERA ASSESSORA DE IMPRENSA, RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL.

DECRETO Nº. 8.161

Exonera Assessora de Imprensa, Relações Públicas e Cerimonial.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a **Srª. Natália de Fátima Nogueira Chinait** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assessora de Imprensa, Relações Públicas e Cerimonial"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, nesta data.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 19 de janeiro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:43BACC41

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.159 NOMEIA DIRETORA ADMINISTRATIVA DA SAÚDE.

DECRETO Nº. 8.159

Nomeia Diretora Administrativa da Saúde.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a **Srª. Lívia Maria de Mello Martins Sanches** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Diretora Administrativa da Saúde"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, a partir de 19/01/2021.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 18 de janeiro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:7948EC70

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.157 EXONERA DIRETORA ADMINISTRATIVA DA SAÚDE.

DECRETO Nº. 8.157

Exonera Diretora Administrativa da Saúde**.**

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a **Srª. Maria Helena Luciano** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Diretora Administrativa da Saúde"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, nesta data.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 18 de janeiro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C312C892

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.158 EXONERA COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

DECRETO Nº. 8.158

Exonera Coordenadora de Vigilância em Saúde.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a **Srª. Lívia Maria de Mello M. Sanches** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Coordenadora de Vigilância em Saúde"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, nesta data.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 18 de janeiro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:008B5854

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.249 NOMEIA ASSESSOR DE TRANSPORTE PÚBLICO.

DECRETO Nº. 8.249

Nomeia Assessor de Transporte Público.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o **Sr. Mauro Rogério do Amaral** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assessor de Transporte Público"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de março de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:00130C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.248 NOMEIA ASSISTENTE DE APONTAMENTO.

DECRETO Nº. 8.248

Nomeia Assistente de Apontamento.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado o **Sr. Diego Higino** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assistente de Apontamento"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de março de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C17EB48E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.266 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$40.203,78 ÀS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº. 8.266

Abre Crédito Suplementar no valor de R$40.203,78 às dotações do Município de São Lourenço**.**

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 3.448, de 30 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no valor de R$40.203,78 (quarenta mil, duzentos e três reais e setenta e oito centavos) às seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.04.122.0001.2.0018-100-3.3.90.36.00 - Gestão da Diretoria de Administração --------- R$11.672,38
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$11.672,38
Total da Unidade 03 ---------- R$11.672,38

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.122.0001.2.0177-100-3.3.90.30.00 - Gestão da Diretoria Transp. e Obras Públicas -- R$3.380,00
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$3.380,00
Total da Unidade 04 ---------- R$3.380,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.0002.2.0068-159-4.4.90.52.00 - Atenção Básica ---------- R$4.646,42
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$4.646,42
Total da Unidade 06 ---------- R$4.646,42

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0001.2.0091-100-3.3.90.32.00 - Gestão Secretaria de Desenvolv. Social ------- R$17.100,00
Total da Sub-Unidade 05 ---------- R$17.100,00
Total da Unidade 07 ---------- R$17.100,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.08.01.08.244.0021.2.0098-156-3.3.90.32.00 - Concessão de Benefícios Eventuais ---------- R$3.404,98
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$3.404,98
Total da Unidade 08 ---------- R$3.404,98

Total da Instituição 02 ---------- R$40.203,78

Total Geral Acrescido ---------- R$40.203,78

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a Anulação de Dotações do Orçamento do Município na forma do incisos III do § 1° do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Continua folha 02

DECRETO Nº. 8.266
Folha 02

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0181-100-3.3.90.30.00 - Gestão da Secretaria Mun. de Planejamento -- R$11.672,38
Total da Sub-Unidade 00 ---------- R$11.672,38
Total da Unidade 03 ---------- R$11.672,38

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.18.541.0013.2.0039-100-3.3.90.30.00 - Manutenção do Horto Municipal ---------- R$3.380,00
Total da Sub-Unidade 00 ---------- R$3.380,00
Total da Unidade 04 ---------- R$3.380,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.0002.2.0068-159-3.3.90.30.00 - Atenção Básica ---------- R$4.646,42
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$4.646,42
Total da Unidade 06 ---------- R$4.646,42

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0001.2.0091-100-3.3.90.36.00 - Gestão da Secretaria de Desenvolv. Social --- R$17.100,00
Total da Sub-Unidade 05 ---------- R$17.100,00
Total da Unidade 07 ---------- R$17.100,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.08.01.08.244.0021.2.0098-156-3.3.90.39.00 - Concessão de Benefícios Eventuais ---------- R$3.404,98
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$3.404,98
Total da Unidade 08 ---------- R$3.404,98

Total da Instituição 02 ---------- R$40.203,78

Total Geral Anulado ---------- R$40.203,78

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 24 de março de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6E6D3B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.298 INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19).

DECRETO Nº. 8.298

Institui o Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19).

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88, combinado com o inciso II do art. 155, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o disposto na Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019"; **considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); **considerando** a necessidade de alterar os membros da Secretaria Municipal de Saúde e da Gerência de Vigilância Sanitária; **considerando** a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) com a finalidade de implementar ações de caráter preventivo na saúde pública no Município de São Lourenço.

Art. 2º. O Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) instituído por este Decreto, terá a seguinte composição, coordenado pelo primeiro:

I - Eduardo Rodrigues da Silva - Secretaria Municipal de Governo;
II – Ricardo Luiz Christo Coelho - Secretaria Municipal de Saúde;
III - Dr. Alexandre Ferreira Gonçalves - Advocacia Geral do Município;
IV - Vera Maria Vaz de Mello - Secretaria Municipal Turismo e Cultura;
V - Ana Cristina Gonçalves - Gerência de Epidemiologia;
VI - Mariane Silva Papini - Secretaria Municipal de Educação;
VII - Mário Sérgio Nascimento Ferreira - Câmara de Dirigentes Lojistas de São Lourenço - CDL;
VIII - Ricardo Luiz Nogueira - Presidente da Câmara Municipal;
IX - Dr. Pedro Paulo Barreiros Aina - Promotoria de Justiça do Estado de Minas Gerais;
X - Tenente Anderson Carvalho Maciel - 3º Pelotão de Bombeiros Militar de São Lourenço;
XI - Capitão Cleiton Martins dos Santos - 57º Batalhão da Polícia Militar;
XII – Dr. Giovani de Almeida Dias - Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço;
XIII - Dr. Leonardo Carlos de Moraes - Médico Infectologista;
XIV - Valéria Clara de Oliveira Carmo - Sindicomércio de São Lourenço;
XV - Ricardo Frederico Pinto Silveira - Gerência de Vigilância Sanitária;
XVI - Dr. Roger Vieira Feichas - Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais;
XVII - Sargento Roner Rocha - Defesa Civil de São Lourenço;

Continua folha 02

DECRETO Nº. 8.298
Folha 02

XVIII - Dr. Gustavo Fernandes Teixeira - 41º Delegacia Regional de Segurança Pública - DRSP;
XIX - Daniel Donato Nunes - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE;
XX - José Fernando Pinto - Consórcio Intermunicipal de Saúde.
Parágrafo Único. A Secretaria Executiva do Comitê de que trata este Decreto será exercida pela **Srª. Natália de Fátima Nogueira Chinait**.

Art. 3º. Decreto apartado estabelecerá medidas temporárias no âmbito do território do Município de São Lourenço/MG de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19).
Art. 4º. Fica revogado o Decretos nº. 8.228, de 24/02/2021.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 07 de abril de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

RICARDO LUIZ CHRISTO COELHO
Secretário Municipal de Saúde

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:FD3A3962

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.269 EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO Nº. 8.269

Exonera Secretária Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos

titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a **Srª. Gislene Cristina Nogueira Figueiredo** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Secretária Municipal de Saúde"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, nesta data.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 29 de março de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D9880D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.270 EXONERA DIRETORA DE SAÚDE.

DECRETO Nº. 8.270

Exonera Diretora de Saúde.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a **Srª. Maria Helena Luciano** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Diretora de Saúde"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, nesta data.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 29 de março de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:78458DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.206 EXONERA ASSESSORA DE ATENÇÃO BÁSICA.

DECRETO Nº. 8.206

Exonera Assessora de Atenção Básica**.**

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** os termos do Memorando nº. 032/GAB/2021, datado de 08/02/2021, da Secretaria Municipal de Saúde; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a **Srª. Eliana Silva de Paula** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assessora de Atenção Básica"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 11 de fevereiro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0BC8A118

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.315 DISPÕE SOBRE O RETORNO DO ATENDIMENTO PRESENCIAL DOS SETORES LOCALIZADOS NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, EM FUNÇÃO DO RISCO DE SURTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊN

DECRETO Nº. 8.315

Dispõe sobre o retorno do atendimento presencial dos setores localizados no Prédio da Prefeitura Municipal de São Lourenço, em função do risco de surto do novo Coronavírus (COVID-19) no município de São Lourenço e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88, combinado com o inciso II do art. 155, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); **considerando** a Declaração da Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, caracterizando o surto do novo Coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento significativo do número de casos, inclusive com risco à vida, nos diferentes países afetados; **considerando** que compete ao município zelar pela saúde, segurança e assistência pública, dentro de sua circunscrição, bem como tomar medidas que impeçam a propagação de doenças transmissíveis; **considerando** a necessidade do Poder Executivo Municipal de garantir o atendimento dos serviços à população local; **CONSIDERANDO A ALTA TAXA DE OCUPAÇÃO DOS LEITOS DE UTI NA FUNDAÇÃO CASA DE CARIDADE DE SÃO LOURENÇO**; **considerando** a recente decisão do Exmo. Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, de incluir todo o Estado mineiro na ONDA VERMELHA, conforme a Deliberação nº. 151, de 15/04/2021; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Retornam, a partir de 20/04/2021, as atividades de atendimento presencial dos setores localizados no Prédio da Prefeitura Municipal de São Lourenço, no horário compreendido entre 12h00min e 17h00min, enquanto durar a situação da Onda Vermelha declarado pelo Governo Estadual.

Art. 2º. O atendimento no Setor de Protocolo e na Gerência de Atendimento ao Cidadão deverá ser realizado nos guichês com atendimento individualizado, e em caso de fila de espera, esta deverá ser organizada do lado de fora, na porta dos fundos, da Prefeitura Municipal com distanciamento de 02 (dois) metros por pessoa, em marcações a serem efetuadas no chão, além da disponibilização de todos os itens de assepsia recomendados.

Parágrafo Único. Os contribuintes não serão atendidos sem que estejam utilizando máscaras de proteção facial.

Art. 3º. Os servidores maiores de 60 (sessenta) anos, as gestantes, os imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que compõem risco de aumento de mortalidade pelo COVID-19, exceto os já imunizados através de vacinação, poderão optar pela execução de suas

Continua folha 02

DECRETO Nº. 8.315
Folha 02

atividades por trabalho remoto, mediante prévia comunicação e aprovação pelo responsável do setor, devendo adotar as providências necessárias para a manutenção ininterrupta das atividades.

Parágrafo Único. O servidor que no horário de trabalho remoto estiver em outras ocupações estará sujeito a infração disciplinar prevista em Lei, devendo, portanto, durante o período regular de trabalho, estar integralmente à disposição da chefia.

Art. 4º. Todos os servidores do Município, independentemente do regime de trabalho, deverão estar à disposição da Chefe do Poder Executivo para eventual convocação.

Art. 5º. O servidor público que concorrer para o descumprimento das medidas previstas no art. 3º da Lei nº. 13.979/2020, ficará sujeito à responsabilidade administrativa disciplinar, nos termos da lei.

Art. 6º. Ficam revogados os Decretos nº. 8.304, de 12/04/2021 e nº. 8.307, de 13/04/2021.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de 20 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 19 de abril de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3D3E5DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.303 DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE COMBATE AO SURTO DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, EM ATENDIMENTO À DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº. 130, DE MARÇO DE 2021, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MINAS GERAIS E C

DECRETO Nº. 8.303

Dispõe sobre medidas de combate ao surto do novo Coronavírus, causador da COVID-19, em atendimento à Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº. 130, de março de 2021, da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Minas Gerais e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88, combinado com o inciso II do art. 155, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); **considerando** a Declaração da Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, caracterizando o surto do novo Coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento significativo do número de casos, inclusive com risco à vida, nos diferentes países afetados; **considerando** que compete ao município zelar pela saúde, segurança e assistência pública, dentro de sua circunscrição, bem como tomar medidas que impeçam a propagação de doenças transmissíveis; **considerando** a necessidade do Poder Executivo Municipal de garantir o atendimento mínimo na prestação dos serviços essenciais à população local; **considerando** a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº. 130, de março de 2021, e as suas posteriores alterações, da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Minas Gerais; **CONSIDERANDO A ALTA TAXA DE OCUPAÇÃO DOS LEITOS DE UTI NA FUNDAÇÃO CASA DE CARIDADE DE SÃO LOURENÇO**; **considerando** a recente decisão do Exmo. Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, de incluir todo o Estado mineiro na ONDA ROXA, conforme a Deliberação de 15/03/2021; **considerando** a decisão do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Lourenço, Processo nº. 5000743-82.2021.8.13.0637, que deverá seguir rigorosamente o Protocolo Estadual da Onde Roxa, sob pena de multa diária ao Poder Executivo Municipal; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de São Lourenço, a partir do 10 de abril de 2021, o "Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico – Onda Roxa" como medida específica e complementar de enfrentamento da pandemia de COVID-19, conforme especificado na Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº. 130, de março de 2021, e as suas posteriores alterações, da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Ficam suspensos todos os serviços, comércios, atividades ou empreendimentos, públicos ou privados, que não sejam essenciais nos termos deste Decreto.

Parágrafo Único. A suspensão de que trata o caput não se aplica:

I – às atividades de operacionalização interna dos estabelecimentos comerciais, desde que respeitados os protocolos sanitários dispostos no Plano Minas Consciente;

Continua folha 02

DECRETO Nº. 8.303
Folha 02

II – à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, nem aos serviços de entrega de mercadorias em domicílio ou, nos casos de bares, restaurantes e lanchonetes, também para retirada em balcão, vedado o consumo no próprio estabelecimento.
III – às atividades comerciais que se realizarem por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, e de entrega de mercadorias em domicílio ou de retirada em balcão, vedado o consumo no próprio estabelecimento;

IV – às atividades internas necessárias à transmissão de quaisquer eventos sem público.

Art. 3º. Durante a vigência da Onda Roxa, somente poderão funcionar as seguintes atividades e serviços, e seus respectivos sistemas logísticos de operações e cadeias de insumo, abastecimento e fornecimento:

I – setor de saúde, incluindo unidades hospitalares e de atendimento e consultórios;
II – indústria, logística de montagem e de distribuição, e comércio de fármacos, farmácias, drogarias, óticas, materiais clínicos e hospitalares;
III – hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, centros de abastecimento de alimentos, lojas de conveniência, lanchonetes, de água mineral e de alimentos para animais;
IV – produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
V – distribuidoras de gás;
VI – oficinas mecânicas, borracharias, autopeças, concessionárias e revendedoras de veículos automotores de qualquer natureza, inclusive as de máquinas agrícolas e afins;
VII – restaurantes em pontos ou postos de paradas nas rodovias;
VIII – agências bancárias e similares;
IX – cadeia industrial de alimentos;
X – agrossilvipastoris e agroindustriais;
XI – telecomunicação, internet, imprensa, tecnologia da informação e processamento de dados, tais como gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software, hospedagem e conectividade;
XII – construção civil;
XIII – setores industriais;
XIV – lavanderias;
XV – assistência veterinária e pet shops;
XVI – transporte e entrega de cargas em geral;
XVII – call center;
XVIII – locação de veículos de qualquer natureza, inclusive a de máquinas agrícolas e afins;
XIX – assistência técnica em máquinas, equipamentos, instalações, edificações e atividades correlatas, tais como a de eletricista e bombeiro hidráulico;
XX – controle de pragas e de desinfecção de ambientes;
XXI – atendimento e atuação em emergências ambientais;
XXII – comércio atacadista e varejista de insumos para confecção de equipamentos de proteção individual – EPI e clínico-hospitalares, tais como tecidos, artefatos de tecidos e aviamento;
XXIII – de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas;
XXIV – relacionados à contabilidade;

Continua folha 03

DECRETO Nº. 8.303
Folha 03

XXV – serviços de conservação e limpeza, domésticos e de cuidadores e terapeutas;
XXVI – hotelaria, hospedagem, pousadas, motéis e congêneres para uso de trabalhadores de serviços essenciais, como residência ou local para isolamento em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19;
XXVII – atividades de ensino presencial referentes ao último período ou semestre dos cursos da área de saúde;
XXVIII – transporte privado individual de passageiros, solicitado por aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede.

Parágrafo Único. As atividades e serviços essenciais de que trata o caput deverão seguir os protocolos sanitários previstos no Plano Minas Consciente e priorizar o funcionamento interno e a prestação dos serviços na modalidade remota e por entrega de produtos.

Art. 4º. Durante a vigência da Onda Roxa a prestação de serviços públicos essenciais lista abaixo não poderão ser descontinuados:

I – tratamento e abastecimento de água;
II – unidades de assistência de saúde e médico-hospitalar;
III – serviço funerário, nos termos de regulamento da SES;
IV – coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos sólidos urbanos e demais atividades de saneamento básico;
V – exercício regular do poder de polícia administrativa;
VI – transporte público, incluindo táxi e mototáxi.

Parágrafo Único. A prestação dos serviços de que trata o caput observará os protocolos de biossegurança sanitário-epidemiológicos aplicáveis.

Art. 5º. Fica determinado, a partir da implementação da Onda Roxa, a proibição de:

I – funcionamento das atividades socioeconômicas entre 20h e 5h, observado o disposto no § 3º;
II – circulação de pessoas sem o uso de máscara de proteção, em qualquer espaço público ou de uso coletivo, ainda que privado;
III – circulação de pessoas com sintomas gripais, exceto para a realização ou acompanhamento de consultas ou realização de exames médico-hospitalares;
IV – realização de visitas sociais, eventos, reuniões e encontros públicos ou privados, ressalvados aqueles de natureza familiar e social restritos, que não caracterizem aglomeração, assim como o disposto no inciso III do parágrafo único do art. 3º.

§ 1º. Será permitida a circulação de pessoas para:

I – o acesso a atividades, serviços e bens previstos nesta deliberação;
II – o comparecimento, próprio ou na condição de acompanhante, a consultas ou realização de exames médico-hospitalares, quando necessário;
III – o comparecimento ao local de trabalho ou a realização das atividades e dos serviços permitidos nos termos desta deliberação.

Continua folha 04

DECRETO Nº. 8.303
Folha 04

§ 2º. Na hipótese do § 1º, poderá ser exigido pelo poder público a apresentação de documento que comprove o vínculo profissional com a atividade essencial ou a necessidade do deslocamento.

§ 3º. A restrição de horário prevista no inciso I do caput não se aplica às atividades e aos serviços:

I – de saúde, segurança e assistência;
II – previstos nos incisos I, II, III, IV, V, VII, VIII, IX, X, XI, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI e XXVIII do art. 3° e no art. 4°;
III – de atendimento via entrega;
IV – necessários à operacionalização interna de estoques, segurança, dados, sistemas de informações e outras atividades acessórias que não puderem ser suspensas;
V – de emergência relacionados à assistência e seguro de maquinários e veículos, tais como reboque, transporte, oficinas mecânicas e borracharias.

§ 4º. Aplica-se às igrejas, templos e locais de manifestações religiosas o Decreto nº. 8.262/2021, nos termos da Nota Explicativa - Culto Religioso publicada na Agência de Minas no dia 17 de março de 2021, às 08h59min, que pode ser acessada no endereço eletrônico http://www.agenciaminas.mg.gov.br/sala-de-imprensa/nota-culto-religioso, onde consta que "*devido ao amparo da Constituição, os cultos religiosos estão permitidos em Minas Gerais*".

§ 5º. No caso de feiras livres será permitido somente o comércio de gêneros alimentícios, sendo vedado o consumo no local, nos termos do Plano Minas Consciente.

Art. 6º. Aplica-se, no que couber, as disposições previstas na Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 17, de 22 de

março de 2020, e na Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 99, de 3 de novembro de 2020.

Art. 7º. As informações referentes à Onda Roxa encontram-se disponíveis nos sítios eletrônicos oficiais https://www.mg.gov.br/minasconsciente e https://coronavirus.saude.mg.gov.br/.

Art. 8º. Aos estabelecimentos que infringirem as limitações constantes no presente Decreto e nos demais Decretos relativos ao controle da evolução de pandemia da Covid-19, aplicar-se-ão os ditames da Lei Complementar nº. 11/2015 (Código Sanitário Municipal), especificamente quanto aos seus artigos 364 e 374, que tratam, respectivamente, das infrações sanitárias e das penas estipuladas para o descumprimento de lei, norma ou regulamento destinado a promover, proteger e recuperar a saúde, com multas graduadas de 01 UFM a 06 UFM, aplicadas em dobro no caso de reincidência, bem como o que determina as demais legislações estaduais e federais.

Art. 9º. Os estabelecimentos que descumprirem as regras estabelecidas neste Decreto e em outros atos normativos estarão sujeitos à cassação do Alvará de Localização Funcionamento e o Alvará Sanitário, bem como demais sanções previstas em lei.

Continua folha 05

DECRETO Nº. 8.303
Folha 05

Art. 10. Os requerimentos, petições e recursos relacionados a este Decreto serão analisados e decididos no prazo máximo de 07 (sete) dias.

Parágrafo Único. Após recebimento na Praça de Atendimento ao Cidadão, os requerimentos, petições e recursos serão encaminhados à Gerência de Vigilância Sanitária, onde serão instruídos e remetidos à Advocacia-Geral do Município para parecer, com fins de subsidiar a decisão da Administração Municipal.

Art. 11. Os casos omissos e obscuros serão decididos pela Administração Municipal, após manifestação fundamentada da Advocacia-Geral do Município e da Gerência de Vigilância Sanitária, no prazo do artigo anterior.

Art. 12. As disposições deste Decreto serão fiscalizadas pelos órgãos e autoridades descritas na Portaria Municipal de nº. 2.923, de 11 de maio de 2020.

Art. 13. Enquanto estiver vigente o presente Decreto, ficam suspensos os Decretos nº. 8.178/2021, nº. 8.182/2021, nº. 8.256/2021 e nº. 8.264/2021.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de 10 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de abril de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:011B764D

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira à empresa:

Click Digital Servicos Ltda - CNPJ: 07.287.887/0001-90
Valor Total de R$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos Reais**).**
E homologa o **Processo Licitatório nº 078/2021, Pregão Presencial nº.010/2021**, que tem como objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de envelopamento de veículos.

HEMERSON JADER CUNHA,

São Lourenço/MG, 27/05/2021.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:E221270D

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2021

Ata de Registro de Preços nº. SAAE/SLO- 014/2021
Órgão responsável pelo registro: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG**
Fornecedor: **O & P COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ: 32.566.370/0001-87**
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 018/2021
Objeto:Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de adesivos e lonas brancas com impressão digital,
Valor total: 11.996,00 (onze mil e novecentos e noventa e seis reais)
Forma de pagamento: contraentrega do material.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 27/05/2021

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:49EFDFFB

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2021

Ata de Registro de Preços nº. SAAE/SLO- 015/2021
Órgão responsável pelo registro: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG**
Fornecedor: **Terraplanagem E Construtora Trasgo Ltda – CNPJ: 07.249.645/0001-01**
Modalidade: Pregão Presencial nº. 011/2021
Objeto:Registro de Preços para futuras e eventuais locações de retroescavadeira
Valor total: **R$ 287.500,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos Reais)**
Forma de pagamento: contraprestação de serviço
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 27/05/2021

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:1FB3DCEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4747

LEI MUNICIPAL Nº 4747
PROJETO DE LEI Nº 5141

"DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB, DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REGULAMENTADO NA FORMA DA LEI

FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.
Art. 2º - O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - Elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e demais programas federais atrelados ao fundo;
IV - Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no município;
V - Receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI - Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII - Atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º - O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - Apresentar ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - Convocar por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - Requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) Licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) Folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) Convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) Outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - Realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:

a) O desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) A adequação do serviço de transporte escolar;
c) A utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º - A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º - O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo Único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Orgânica Municipal de São Sebastião do Paraíso.

Art. 6º - O CACS-FUNDEB será constituído por:

I - Membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 01 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 01 (um) representante dos professores da educação básica pública do município;
c) 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do município;
d) 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do município;
e) 02 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do município;
f) 01 (um) representante dos estudantes da educação básica pública do município;
g) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;
h) 01 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
i) 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
j) 01 (um) representante das escolas do campo.

II - Membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§1º - Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - Desenvolver atividades direcionadas ao Município de São Sebastião do Paraíso-MG;
III - Estar em funcionamento há, no mínimo, 01 (um) ano da data de publicação do edital;
IV - Desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos.
V - Não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§2º - Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º - Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - O tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III – Estudantes que não sejam emancipados;

IV - Responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) Prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º - Os membros do CACS-FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I – Nos casos de representações dos órgãos municipais e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
II – Nos casos de representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto de estabelecimentos da rede municipal, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III – Nos casos de representantes dos professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
IV – Nos casos de organização da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Parágrafo Único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 9º - Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.
Art. 10 - O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo Único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 11 - A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - Não será remunerada;
II - Será considerada atividade de relevante interesse social;
III - Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - Será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V – Veda-se, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) A exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) O afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI – Veda-se, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12 - O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art. 13 - A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 14 - As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I - Na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;
II - Extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§1º - As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§2º - As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15 - O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:

I - Dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - Do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - Das atas de reuniões;
IV - Dos relatórios e pareceres;
V - Outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16 - Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS-UNDEB, assegurar infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões.

Art. 17 - O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros, os quais deverão elaborar seus termos e enviar ao Poder Executivo para análise e aprovação.

Art. 18 – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n°. 3374/2007.

Art. 19 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 26 de maio de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:3D5A9842

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 027/2019 - ETERNITÉ

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Inexigibilidade nº 027/2019. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: Contratação de pessoa jurídica/física para prestação de serviços complementares na área da saúde, por um período de 30 (trinta) dias, iniciando em 01/06/2021 e findando em 31/06/2021.

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.

Contratado:
Eternité Medicina e Estética.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal. 31/05/2021.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:6FAFD438

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 021/2017 - ENDOGASTRO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Inexigibilidade nº 021/2017. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: Contratação de pessoa jurídica/física para prestação de serviços complementares na área da saúde, por um período de 30 (trinta) dias, iniciando em 31/05/2021 e findando em 29/06/2021.Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratado: Endogastro Assistência Médica S/S.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal. 28/05/2021.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:0E37DD72

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. Inexigibilidade nº 002/2021. **TERMO DE RATIFICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL**, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ratifica, o Processo Administrativo nº 0522/2021, de Inexigibilidade nº 0002/2021, com fundamento no artigo 25, caput, c/c Inciso I, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores, a favor da **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG**, para a **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FILANTRÓPICA SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES, AÇÕES E ATIVIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E CONTRATUALIZAÇÃO DOS HOSPITAIS FILANTRÓPICOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, CONFORME TM – TERMO DE METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG.** Inexigibilidade que se justifica, pelas razões apresentadas no ofício da subscritora da inicial, que descaracterizou a viabilidade de competição no caso. Face ao disposto, com fulcro no art. 26 da Lei nº 8.666/93, determino o prosseguimento e autorizo a contratação.

São Sebastião do Paraíso-MG, 28 de Maio de 2021.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:04051B72

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO019/2021

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de ata de registro de preço. Pregão Presencial Nº 019/2021, Processo: 595/2021, Registro de Preços nº 012/2021 - Objeto: Contratação de empresa, para fornecimento de ração para cães adultos, com entrega parcelada, pelo período de 12 meses. Vigência: 25 de maio de 2021 a 24 de maio de 2022. Contratada: **GOMES & SOUZA NUTRIÇÃO ANIMAL E PET SHOP LTDA, valor estimado** R**$ 60.792,00 (sessenta mil e setecentos e noventa e dois reais)** .

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:7AF7620E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
DISPENSA

O Município de São Thomé das Letras torna pública a Dispensa 036/2021, PAL N° 073/2021 tendo como por objeto a Aquisição de manta térmica para reforma dos telhados do Receptivo Turístico e Policia Militar, do Município de São Tomé das Letras. AP Comércio de Tintas LTDA, CNPJ: 10.307.792/0001-03. No valor R$ 1.863,00.

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:AC15E7E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
DISPENSA

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 074/2021. Dispensa n° 037/2021, tendo como objeto Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de higienização e prevenção contra a Covid-19, para a Escola Municipal Portal das Letras**.** Diego Augusto Moreira, CNPJ: 32.051.601/0001-10. No valor de R$ 17.556,00.

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:9AE9947C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESULTADO PREGÃO ELETÔNICO

O Município de São Thomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 075/2021, Pregão Eletrônico n° 006/2021, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO NOSOFARINGE RT-PCR PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL, (ADESÃO À ATA DO ESTADO), para o Município de São Tomé das Letras. VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ n° 11.308.834/0001-85. No valor de 6.600,00.

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:0E258AAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA CHAMADA PÚBLICA 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Chamada Pública nº. 002/2021. Extrato da ata. Objeto: Aquisição gêneros alimentícios – Agricultura Familiar. Licitante participante: CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BARBOSA, CNPJ/MF 02.776.921/0001-76; foi declarada vencedora a licitante: CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BARBOSA, CNPJ/MF 02.776.921/0001-76, no valor total de R$ 25.839,70 (vinte e cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e setenta centavos); Não houve interposição de recurso.

Sem Peixe, 06 de Maio de 2021.

Publicado por:
Layla de Paiva Fidelis
Código Identificador:2527C389

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO /HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Chamada Pública nº. 002/2021. Extrato da adjudicação. Objeto: Aquisição gêneros alimentícios – Agricultura Familiar. O objeto foi adjudicado em favor da seguinte licitante: CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BARBOSA, CNPJ/MF 02.776.921/0001-76, no valor total R$ 25.839,70 (vinte e cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e setenta centavos).

Sem Peixe, 07 de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Chamada Pública nº. 002/2021. Extrato de Homologação. Faz tornar público que o Prefeito Municipal homologou ato de adjudicação promovido pela CPL em favor da seguinte licitante: CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BARBOSA, CNPJ/MF 02.776.921/0001-76, no valor total R$ 25.839,70 (vinte e cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e setenta centavos)

Sem Peixe, 07 de Maio de 2021.

Publicado por:
Layla de Paiva Fidelis
Código Identificador:BA31A0CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 048/2021 – FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS PARA O PLANO DE ESTUDO TUTORADO (PET)

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, em observância aos dispositivos das Leis Federais Nº 8.666/93 e nº 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o Nº 048/2021, na modalidade de Pregão Presencial Nº 021/2021, Constitui objeto da presente licitação, na modalidade Pregão Presencial para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS PARA O PLANO DE ESTUDO TUTORADO (PET), ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG**, e tudo mais em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I - termo de referência do edital, **HOUVE POR BEM HOMOLOGAR** a presente licitação e, via reflexa, o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação, pregoeiro e parecer da assessoria jurídica, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais, conforme norteia o Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

PRISMART EDITORA GRÁFICA LTDA-ME - CNPJ: 00.786.682/0001-00
Valor Total de R$ 77.900,00 (setenta e sete mil e novecentos reais)

Simão Pereira, 28 de Maio de 2021.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:6CB83F51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

CORREGEDORIA
PORTARIA 019 DE 28 DE MAIO DE 2021

PORTARIA 019 DE 28 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre Instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O Corregedor Geral do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Prefeito Municipal conforme Decreto nº 7641/2017 e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 4º da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011;
CONSIDERANDO a denúncia feita pelo servidor ADERLANDIO MENDES SOUZA, Diretor de Divisão do Transporte da Secretaria Municipal de Saúde noticiando que o servidor **MARCELO PAES DE ALMEIDA** se envolveu em um acidente de trânsito na condução de um veículo oficial do município, placa QUD3907,
CONSIDERANDO ainda o Boletim de Ocorrência Policial lavrado pela Polícia Rodoviária Federal em que demonstra, que em tese, o servidor acusado agiu com imprudência e negligência, além da constatação que sua Carteira Nacional de Habilitação estava vencida há mais 30 (trinta) dias,

RESOLVE:
Art. 1º – Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, conforme artigo 49, para apurar possíveis infrações disciplinares cometidas por **MARCELO PAES DE ALMEIDA,** matrícula 10.378-3, servidor público municipal efetivo no cargo de Motorista de Veículo Leve, lotado no Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a ele imputada a suposta conduta de **infringência dos incisos I, II, III, VII e IX, do artigo 22; inciso XV do artigo 23 e incisos IV, X e XIII do artigo 38, todos da Lei Municipal 6.209/11. Estando** o servidor supracitado, **sujeito à aplicação da penalidade de Advertência, Suspensão ou Demissão, conforme incisos I, II e III do artigo 33 e incisos IV, X e XIII do art. 38, todos da Lei Municipal 6.209/11.** Ficando ainda o servidor obrigado a ressarcir ao Erário Público os prejuízos causados pela sua ação delituosa conforme **artigos 27, 28, 30 e 34 a 36, todos da mesma lei.**
Art. 2º – A Comissão constituída através do Decreto Municipal nº 7.827 de 2019, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para cumprir a apuração dos fatos, conforme o art. 58 da Lei Municipal 6.209/11.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni, 28 de maio de 2021.

MANOEL MEDEIROS TEODORO
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
Código Identificador:09CBB39C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2021 - **Objeto:** Contratação de serviço especializado de locação, instalação e desinstalação de transformador de distribuição tipo aéreo, em conformidade com as normas da concessionária de energia elétrica Cemig, para atender o complexo do Caic no município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada:** PROJECEL ENGENHARIA LTDA - **CNPJ nº** 21.167.952/0001-74.

Referência: Dispensa nº 005/2021. **Da Dotação Orçamentária:** Ficha: 143 Fonte: 100 – 04.122.0001.2008. 3.3.90.30.00 **Do valor:** 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais). **Da Vigência**: O prazo de vigência deste Contrato é de 180 dias contados a partir da data de assinatura. **Data da Assinatura**: 26/05/2021.

Teófilo Otoni/MG, 28/05/2021.

MARCIO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:3AC4686E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.224, DE 28 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 8.224, DE 28 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 82, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que quinta-feira, dia 03 de junho de 2021 é feriado nacional de Corpus Christi;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de MG decretou ponto facultativo no dia 04 de junho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo no dia 04 de junho de 2021 (sexta feira) nas repartições públicas municipais.

Art. 2º. Ficam excluídos do artigo acima, os serviços essenciais de interesse da coletividade, tais como: Limpeza Pública, Cemitério e Hospital Municipal, dentre outros colocados à disposição para guarda ou plantão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 28 de maio de 2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:659E536B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço Item, Pregão Presencial para o registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa para serviços de impressão para que sejam montadas as apostilas de Educação Infantil 1º e 2º períodos e do 1° ao 9° ano PETS – Plano de Estudos Tutorados - SEE Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais, como medida de enfrentamento à epidemia do novo coronavírus (COVID-19), em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação**,** conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços que integram o Edital. **Recebimento e julgamento das propostas serão no dia 11/06/2021 às 13h00min, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias**. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 28 de maio de 2021.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:D1346B78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 050/2021 - PROCESSO N.º 244/2021

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 050/2021 – Processo n.º 244/2021**, realizado em 25 de maio de 2021, referente à Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo Odontológico, Laboratorial e Ambulatorial, visando o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, do Centro de Especialidades Odontológicas e do Laboratório Municipal, objetivando dar continuidade no tratamento odontológico àqueles que buscam atendimento, bem como para atender as demandas ambulatoriais e à realização de exames laboratoriais aos munícipes atendidos pelas Unidades de Saúde, em favor das empresas: Dental São Cristovão inscrita no CNPJ sob o n.º 02.059.560/0001-47, sendo o valor total estimado: R$259.957,00 (duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais); Dominus Comercio Eireli inscrita no CNPJ sob o n.º 27.417.234/0001-95, sendo o valor total estimado: R$7.247,60 (sete mil duzentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:BD67BAAA

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 050/2021 – PROCESSO N.º 244/2021

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo Odontológico, Laboratorial e Ambulatorial. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentoras:** Dental São Cristovão inscrita no CNPJ sob o n.º 02.059.560/0001-47, sendo o valor total estimado: R$259.957,00 (duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais); Dominus Comercio Eireli inscrita no CNPJ sob o n.º 27.417.234/0001-95, sendo o valor total estimado: R$7.247,60 (sete mil duzentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:9F69C259

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO N.º 058/2021 – PROCESSO N.º 256/2021

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, para a **Contratação de empresa para Fornecimento e Instalação de Protetor Perimetral (Concertina),** para manutenção da Secretaria Municipal de Educação**.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às

08 horas e 30 minutos do dia 14 de junho de 2021, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 28 DE MAIO DE 2021.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:091F4892

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO HOMOLOGAÇÃO –- PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002,**homologo**para os efeitos legais, o objeto do**Pregão Presencial nº 020/2021**–**Processo Licitatório nº 058/2021**, realizado no dia **21 de maio de 2021**, referente a **Aquisição de Materiais Hidráulicos, Tubos em PVC e de Concreto, Tampões e Conexões para o Sistema de Esgoto Sanitário,** em favor das empresas: **DIRETA MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.915.396/0001-56, os itens 02, 04 e 05, perfazendo o valor de R$ 12.423,00 (doze mil, quatrocentos e vinte e três reais), e **JONATHAN PEREIRA CRABI EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ sob o n.º 09.070.645/0001-75, os itens 01 e 03, perfazendo o valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), de acordo com a Ata.

Três Pontas – MG, 28 de maio de 2021.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO.
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:074FACA0

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO CONTRATO DE FORECIMENTO –- PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Aquisição de Materiais Hidráulicos, Tubos em PVC e de Concreto, Tampões e Conexões para o Sistema de Esgoto Sanitário. CONTRATADAS: DIRETA MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.915.396/0001-56, os itens 02, 04 e 05, perfazendo o valor de R$ 12.423,00 (doze mil, quatrocentos e vinte e três reais), e **JONATHAN PEREIRA CRABI EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ sob o n.º 09.070.645/0001-75, os itens 01 e 03, perfazendo o valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), de acordo com a Ata. VIGÊNCIA: 28/05/2021 a 31/12/2021.

Três Pontas – MG, 28 de maio de 2021.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO.
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:090901D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 054/2021

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO."

O **Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais,** usando das suas atribuições legais e regimentais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que:
CONSIDERANDO que o Poder Executivo decretou ponto facultativo no dia 04/06/2021 (sexta-feira), em virtude do feriado de Corpus Christi (03/06/2021 - quinta-feira);
CONSIDERANDO que no dia 01/06/2021(terça-feira) é aniversário da cidade de Tupaciguara; portanto feriado municipal;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de contribuir com os esforços para contenção da proliferação do COVID-19, e a suspensão do expediente contribui para o distanciamento social;
CONSIDERANDO que nos dias estabelecidos como ponto facultativo serão realizadas a sanitização do prédio da Câmara Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no dia 02 de junho de 2021 (quarta-feira).
Art. 2º Fica ratificado o ponto facultativo estabelecido no Decreto Municipal nº 80 de 27 de maio de 2021.
Art. 3º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara, 27 de maio de 2021.

JERÔNIMO R. B. FILHO – JEROMINHO ENFERMEIRO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:A4B0BEA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório Nº 051/2021 – Pregão Presencial Nº 019/2021
Abertura: 25/05/2021
Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das escolas e creches municipais na confecção da merenda escolar, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.
Empresas Participantes:
Augusto de Freitas Ltda. – CNPJ 34.026.791/0001-40
Empresa Vencedora:
Augusto de Freitas Ltda. – CNPJ 34.026.791/0001-40

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:B772344F

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI Nº 3.081/2021

"DÁ NOME A UNIDADE DO CRAS DO BAIRRO BOM SUCESSO NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG."

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Dá-se o nome de DALVA MARIA LOPES FERREIRA – "DALVINHA" a segunda unidade do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Rua Santana, nº 28, Bairro Bom Sucesso, em Tupaciguara-MG.

Parágrafo único. O CRAS referenciado no caput desenvolverá suas atividades em substituição ao anexo do Bairro Morada Nova, conforme disciplinado nos termos da Lei 2.586 de 02 de maio de 2008."

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 28 DE MAIO DE 2021.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:A6A066D0

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI Nº 3.083/2021

DÁ NOME AO PLAYGROUND DA PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA*/MG*.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Dá-se o nome de **PAULO BENJAMIN DA SILVA – PAULINHO DO BOM SUCESSO** ao Playground localizado na Praça Nossa Senhora do Rosário da Cidade de Tupaciguara/MG.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 28 DE MAIO DE 2021.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:BC5691B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATODE 3 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATONº 50/2020,PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do 3° termo aditivo ao contrato nº 050/2020, Processo Licitatório nº 047/2020, Tomada de Preços nº 004/2020, Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM SARJETA DE CONCRETO, NA CIDADE UBAÍ MG.**Contratada: Rocha Construções e Projetos Eireli, de 28/05/2021 a 28/07/2021.

JULIO CESAR ALVES BOTELHO,
Presidente CPL.

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:92025D28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DISPENSA Nº 021/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG- Ratificação de Justificativa Dispensa nº 021/2021 -. O Prefeito Municipal Senhor, Rutílio Eugênio Cavalcanti Filho, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, e o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica do Município sobre Aquisição de Testes Antígeno AG para detecção da Covid-19, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19), para atender necessidade imediata e indispensável em caráter emergencial, com dispensa de licitação, fulcrada no Decreto Municipal nº 029 de 05 de Maio de 2021, fundamentada na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, na Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020, que "dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, direto com a empresa Lab Shopping Diagnóstica Ltda, CNPJ: 22.536.130/0001-86 no Valor Total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), Resolve RATIFICAR a justificativa apresentada e ordenar sua publicação conforme legislação.

Urucuia/MG, 28 de Maio de 2021

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:8913F864

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2021

CREDENCIAMENTO Nº 008/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2021
Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Ratificação Inexigibilidade nº 012/2021, Processo Licitatório nº. 056/2021, Credenciamento nº 008/2021. O Município de Urucuia - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n° 012/2021, para Credenciamento de Artista Solo e/ou Banda Musical, para realização de Shows musicais e instrumentalista(s), de renome local/regional/macrorregião para atender o evento denominado de 44ª Tradicional Festa do Distrito de Santa Cruz (LIVE), no Município de Urucuia/MG, as Pessoas Físicas: **PEDRO CORREIA DOS SANTOS FILHO, CPF: 051.445.271-40**, Item 01: ao valor/serviço de R$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais); **CLEYTON ALVES SANTANA, CPF: 136.131.646-95**, Item 01: ao valor/serviço de R$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais); **GEOVANE DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 103.766.836-78**, Item 01: ao valor/serviço de R$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais); **JOAO PAULO LOPO LISBOA CPF: 146.424.196-16**, Item 01: ao valor/serviço de R$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais); **TIAGO SOUZA OLIVEIRA, CPF: 131.276.336-10**, Item 01: ao valor/serviço de R$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais), e a Pessoa Jurídica: **AYRTON SENNA DA SILVA CAVALCANTI, CNPJ: 42.025.568/0001-07,** Item 02: ao valor/serviço de R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).

Urucuia/MG, 28 de Maio de 2021

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:580F00B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 108/2021 - PE SRP 029/2021. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Formação de **REGISTRO DE PREÇOS** visando a futura e eventual aquisição material elétrico e eletrônico (baterias de lithium botão), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Início de acolhimento de proposta: Às 08h do dia 11/06/2021. Início da sessão de disputa de preços: 09h30m do dia 15/06/2021. Edital disponível nos sites www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

NATHÁLIA REIS
Pregoeira

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:E207D6A3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 074/2021 – PP. RP. Nº 016/2021

OBJETO: Formação de registro de preços, resultantes de propostas de empresas que ofereçam o menor custo para eventual fornecimento de lanches, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração. Homologo o referido processo às empresas: **B F DOS SANTOS RESTAURANTE – ME,** para o lote **nº 001** no valor total de **R$ 337.400,00** e lote **nº 005** no valor total de **R$ 1.940,00** e empresa: **L&T PADARIA E TRANSPORTES LTDA,** para o lote **nº 003** no valor total de **R$ 30.480,00** e lote **nº 004** no valor total de **R$ 42.000,00.**

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:1C043C1D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 208/2020 – TOMADA DE PREÇOS 008/2020

Tomaremos providencias para anulação do certame conforme solicitado pela Secretaria de Obras, para atualização dos preços orçados.

VANDERSON MARTINS,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:5F864016

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 045/2021 – PE RP Nº 017/2021

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DAS EMPRESAS 3ª COLOCADAS. A Prefeitura de Vespasiano torna público aos interessados a convocação para a apresentação das amostras dos lotes nº 01 e 02, por parte das empresas 3ª colocadas. A íntegra da convocação das empresas encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:A385A4A5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2021 – PROC. 103/2021 – ADES. 011/2021.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CONSTRUTORA REMO LTDA. **OBJETO**: Contratação de empresa para execução de serviços de extensão e manutenção de rede, ampliação e substituição de tecnologia do Parque I.P., com fornecimento de material e mão de obra, no Município de Vespasiano/MG.**VLR:** R$ 9.794.402,72. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 516.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:3BA6ABD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 1281//2021. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 56/2021, Sistema de Registro de Preço n° 42/2021, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, eventual aquisição de medicamentos para atender a farmácia básica da Prefeitura Municipal de Viçosa, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. A data de início e abertura será 14/06/2021 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 28 de maio de 2021.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:9957D15B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 34/2021

Processo n° 049/2021

Dispensa n° 034/2021

Objeto: Aquisição em CARÁTER EMERGENCIAL de teste antígeno COVID-19 (Swab) (Teste rápido) e Teste Rápido IGG/IGM. A referente aquisição se faz necessária devido ao aumento de casos de Covid-19 no Município, sendo que os testes rápidos serão realizados pelos profissionais de saúde da Prefeitura Municipal com a finalidade de realizar o diagnóstico precoce dos munínipes e assim tentar frear a disseminação do vírus na cidade e efetivar o tratamento.

Ratificação

A Secretária Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e art. 4º da Lei Federal 13.979/2020, devendo ser observado o que determina o § 2º do art 4º da Lei Federal 13.979/2020; ratifica o procedimento licitatório para a contratação da empresa:

SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA - CNPJ: 09.028.635/0001-71
Valor Total de R$ 19.485,00 (dezenove mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais)

VOLTA GRANDE, 27 de Maio de 2021.

CLEIDE SILVA
Secretaria de Saude

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:AD6C6A5C

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 34/2021

EXTRATO DE DISPENSA
Processo n° 049/2021
Modalidade de Dispensa n° 034/2021

Partes: MUNICÍPIO DEVOLTA GRANDE e **SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA - CNPJ: 09.028.635/0001-71**

Objeto: Aquisição em CARÁTER EMERGENCIAL de teste antígeno COVID-19 (Swab) (Teste rápido) e Teste Rápido IGG/IGM. A referente aquisição se faz necessária devido ao aumento de casos de Covid-19 no Município, sendo que os testes rápidos serão realizados pelos profissionais de saúde da Prefeitura Municipal com a finalidade de realizar o diagnóstico precoce dos munínipes e assim tentar frear a disseminação do vírus na cidade e efetivar o tratamento.

N° Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	Teste antígeno COVID-19 (Swab) (Teste rápido) - Caixa c/ 25 unidades	Caixa	26,00	675,0000	17.550,00
002	Teste rápido IGG/IGM (teste rápido) - Caixa c/ 25 unidades	Caixa	6,00	322,5000	1.935,00

Valor Total: 19.485,00
Data da Assinatura: 27/05/2021

_____
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:DB29CB1C

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 49/2021

Extrato de Contrato

Contrato n° 049/2021
Processo n° 049/2021
Modalidade de Dispensa n° 034/2021

Contratante: Município de Volta Grande
Contratada: SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA
LOGRADOURO: Rua Sargento Silvio Delmar Hollenbach, nº 176, Sala 3, 4 e 11 – Nova Ribeirania
RIBEIRÃO PRETO-SP – CEP.: 14.096-590
CNPJ: 09.028.635/0001-71

Objeto: Aquisição em CARÁTER EMERGENCIAL de teste antígeno COVID-19 (Swab) (Teste rápido) e Teste Rápido IGG/IGM. A referente aquisição se faz necessária devido ao aumento de casos de Covid-19 no Município, sendo que os testes rápidos serão realizados pelos profissionais de saúde da Prefeitura Municipal com a finalidade de realizar o diagnóstico precoce dos munínipes e assim tentar frear a disseminação do vírus na cidade e efetivar o tratamento.

N° Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	Teste antígeno COVID-19 (Swab) (Teste rápido) - Caixa c/ 25 unidades	Caixa	26,00	675,0000	17.550,00
002	Teste rápido IGG/IGM (teste rápido) - Caixa c/ 25 unidades	Caixa	6,00	322,5000	1.935,00

Valor: R$19.485,00
Vigência: 27/05/2021

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.2.04.03.10.305.0009.2.0035	00.02.55	DESENVOLVIMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	R$23.240,00

Data da Assinatura 27/05/2021

CLEIDE SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:43E17E07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATO 33/2021

Contrato Nº..: 33/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: THIAGO SANTOS GONCALVES SILVA 09126675676
Valor.....: 50.440,00 (cinqüenta mil quatrocentos e quarenta reais)
Vigência.....: Início: 26/05/2021 Término: 26/05/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 43/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....:SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PROPAGANDA VOLANTE NO MUNICIPIO DE ALTEROSA , NOTIFICANDO À COMUNIDADE AÇÕES RELATIVAS À ADMINISTRAÇÃO.

Alterosa, 28 de Maio de 2021

Publicado por:
Maryelle de Souza Andrade
Código Identificador:48DA60A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATO 34/2021

Contrato Nº..: 34/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: A.R. BENTO INFORMATICA - ME
Valor.....: 15.320,00 (quinze mil trezentos e vinte reais)
Vigência.....: Início: 26/05/2021 Término: 26/05/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 41/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: LCIITAÇÃO FORMAÇÃO DE REGITRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA, PERIFÉRICOS E EQUIPAMENTOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

Alterosa, 28 de Maio de 2021

Contrato Nº..: 34/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: FABBRO IT IND., COM. E DISTR. DE EQUIPAMENTOS EIRE
Valor.....: 30.197,50 (trinta mil cento e noventa e sete reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 26/05/2021 Término: 26/05/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 41/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: LCIITAÇÃO FORMAÇÃO DE REGITRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA, PERIFÉRICOS E EQUIPAMENTOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

Alterosa, 28 de Maio de 2021

Contrato Nº..: 34/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATI
Valor.....: 10.487,50 (dez mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 26/05/2021 Término: 26/05/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 41/2021
Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: LCIITAÇÃO FORMAÇÃO DE REGITRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA, PERIFÉRICOS E EQUIPAMENTOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

Alterosa, 28 de Maio de 2021

Contrato Nº..: 34/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: INFORMATICA DA FONTE COM. E SERV. EIRELI
Valor.....: 10.452,20 (dez mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e vinte centavos)
Vigência.....: Início: 26/05/2021 Término: 26/05/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 41/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: LICITAÇÃO FORMAÇÃO DE REGITRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA, PERIFÉRICOS E EQUIPAMENTOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

Alterosa, 28 de Maio de 2021

Contrato Nº..: 34/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS
Valor.....: 7.116,80 (sete mil cento e dezesseis reais e oitenta centavos)
Vigência.....: Início: 26/05/2021 Término: 26/05/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 41/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: LCIITAÇÃO FORMAÇÃO DE REGITRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA, PERIFÉRICOS E EQUIPAMENTOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

Alterosa, 28 de Maio de 2021

Publicado por:
Maryelle de Souza Andrade
Código Identificador:327C3954

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATO 79/2021

Contrato Nº..: 79/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: CARLOS CARRARO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Valor.....: 90.000,00 (noventa mil reais)
Vigência.....: Início: 27/05/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 12/2021
Recursos.....: Dotação: 2.018.3.3.90.39.00.00.00.00 (6)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA NA ÁREA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS.

Alterosa, 28 de Maio de 2021

Publicado por:
Maryelle de Souza Andrade
Código Identificador:E04BDFE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATO 80/2021

Contrato Nº..: 80/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: LEONARDO DE ARAUJO GOMES 14657466682
Valor.....: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 15/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 57/2021
Recursos.....: Dotação: 2.088.3.3.90.39.00.00.00.00 (646)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, VISANDO Á REFORMA DO PARQUINHO RECREATIVO DO SECON (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS), LOCALIZADO NA ALAMEDA OLIVEIRA, NÚMERO 09, BAIRRO CRUZEIRO; A EMPRESA QUE REALIZARÁ OS SERVIÇOS FORNECERÁ TODOS OS MATERIAIS.

Alterosa, 28 de Maio de 2021

Publicado por:
Maryelle de Souza Andrade
Código Identificador:C37FE23D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATO 81/2021

Contrato Nº..: 81/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: LUCAS AMERICO BORGES - ME
Valor.....: 16.930,00 (dezesseis mil novecentos e trinta reais)
Vigência.....: Início: 17/05/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 68/2021
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO, VISANDO A REFORMA DO CAMPO DO VILA, LOCALIZADO
NA RUA LAGUNAS, BAIRRO SÃO JOSÉ .A EMPRESA QUE REALIZARÁ
OS SERVIÇOS FORNECERÁ TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

Alterosa, 28 de Maio de 2021

Publicado por:
Maryelle de Souza Andrade
Código Identificador:9D9DA064

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 026/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 016/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, COM RECURSOS TRANSFERIDOS PELA RESOLUÇÃO SES/MG 7.098/2020. CONTRATADO: VALEMAC LTDA - EPP, CNPJ 26.108.209/0001-67. VIGÊNCIA: 28/05/2021 À 31/12/2021. VALOR: R$ R$ 3.117,37. CONTRATADO: IDEA TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ 24.575.752/0001-49. VIGÊNCIA: 28/05/2021 À 31/12/2021. VALOR: R$ R$ 6.150,00. CONTRATADO: SARA DIAS DA ROCHA GUIMARAES - ME, CNPJ 07.142.012/0001-08. VIGÊNCIA: 28/05/2021 À 31/12/2021. VALOR: R$ R$ 1.900,00.CONTRATADO: BEAGA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ 10.478.755/0001-50. VIGÊNCIA: 28/05/2021 À 31/12/2021. VALOR: R$ R$ 11.500,00. CONTRATADO: VISAMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ 08.380.296/0001-25. VIGÊNCIA: 28/05/2021 À 31/12/2021. VALOR: R$ R$ 23.850,00.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:CFC2CA18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de confecção de próteses dentárias**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 15/06/2021 às 09:00.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 28 de maio de 2021.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:EC117887

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o objeto desta licitação a empresa **SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.455.458/0001-35, no valor de R$ 103.800,00 (cento e três mil e oitocentos reais)** empresa essa devidamente classificada no Processo Licitatório 316/2021, referente a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de relógios de ponto, bobina de papel térmico, licença de software e treinamento de pessoal**.

Borda da Mata – MG, 28 de maio de 2021.

PEDRO HENRIQUE MONTEIRO
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 316/2021 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata – MG, 24 de maio de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:6DC4B06A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2021

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de relógios de ponto, bobina de papel térmico, licença de software e treinamento de pessoal**. **CONTRATADA: SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.455.458/0001-35, no valor de R$ 103.800,00 (cento e três mil e oitocentos reais). ASSINATURA:** 28/05/2021. **VIGÊNCIA:** 28/05/2021 a 28/05/2022

Borda da Mata – MG, 28 de maio de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:EEE85E42

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares da Tabela CMED/ANVISA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 17/06/2021 às 09:00.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 28 de maio de 2021.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:8666DCAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 - ALTERAÇÃO

A CPL informa que a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, cujo objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em trecho da Avenida Lauro Megale e na Rua Vicente Gonçalves Pinto, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial descritivo e de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto,** tem nova data de abertura da sessão. **Abertura da sessão: 21/06/2021 às 09:00.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 28 de maio de 2021.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:08434430

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de matérias médicos hospitalares**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 15/06/2021 às 09:00.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 28 de maio de 2021.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:FFCAA809

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE QUALITATIVO – CONTRATO Nº 016/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018 - PREGÃO Nº 002/2018

CONTRATANTE: Município de Borda da Mata. **CONTRATADA:** União – Assessoria, Consultoria, Treinamento E Informática Ltda -

EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.664.372/0001-76. **OBJETO:** Contrato de empresa especializada para a cessão de direito de uso temporário de software integrado para gestão orçamentaria, financeira, administrativa e contratação de treinamento e assessoria técnica especializada. **DO ADITAMENTO:** Aditamento no valor de **R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais),** mensais pelo período de 07 (sete) meses**,** referente inclusão das funcionalidades do Valor Adicionado Fiscal – VAF. **ASSINATURA:** 28/05/2021.

Borda da Mata/MG, 28 de maio de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:10BC0810

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2021 PREGÃO PRESENCIAL 040/2021

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo 078/2021 – Pregão Presencial nº 040/2021 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA SEGURAR UNIDADES VEICULARES DA FROTA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, E ASSISTÊNCIA 24 HORAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. Abertura: 14/06/2021 às 09:00hs. Local da Realização do Certame em consideração a Pandemia do Covid 19: Secretaria Municipal de Educação Rua Capitão Manoel Gomes – Centro – Brazópolis/MG CEP: 37.530-000. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35)3641-1373.

Brazópolis, 28/05/2021.

JULIANA ALVES DE FREITAS
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:F1ABDB50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2018, referente ao Processo Licitatório nº 051/2018 – Pregão nº 040/2018 – entre o Município de Brazópolis e a Empresa CLÍNICA MÉDICA MARIENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.725.112/0001-63, com sede na Rua João Gonçalves da Costa, nº. 190 Bairro Centro, Município de Maria da Fé, Estado de Minas Gerais, CEP 37517-000. Altera-se a Clausula 4º da Vigência sendo essa de 23/05/2021 a 23/05/2022 – Assinado em 21/05/2021.

Brazópolis, 28/05/2021.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:E2554D88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, vem Retificar o Edital do Processo Licitatório 0103/2021, Pregão Presencial 027/2021, **ALTERANDO O OBJETO A LICITAÇÃO PARA "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE E EMULSÃO ASFÁLTICA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICA MANUTENÇÃO URBANA E RURAL. "**
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacaldas2@gmail.com.

Caldas/MG, 28 de maio de 2021.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:988EB91C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº 050/2021, Pregão Presencial nº 018/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de armazenamento, coleta, transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Classe II-A, com fornecimento de caçamba tipo roll on/off, da estação de transbordo do Município de Carmo do Paranaíba até o local de disposição final.

O Setor de Compras e Licitações, por intermédio de sua Pregoeira, Simeire Silva Moreira cunha, torna público que decide SUSPENDER o certame referente ao Edital do Processo supracitado, para revisão e retificação do Termo de Referência e Edital. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone: (34) 3851-9812, e-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br e sítio do Município www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 28 de maio de 2021.

SIMEIRE SILVA MOREIRA CUNHA
Pregoeira

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:D702BBB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

O Município de Confins, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a homologação Parcial doProcesso Licitatório n.º005/2021, Modalidade CredenciamentoNº 001/2021, cujo objeto é CREDENCIAMENTODE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES LUDICAS E ESPORTIVAS DO PROJETO CUIDAR, EM

ATENDIMENTO A SECRETARIA M. DE ESPORTE E LAZERDO MUNICÍPIO DE CONFINS-MG.EMPRESAS HABILITADAS; MARILIA APARECIDA GONÇALVES COSTA- Modalidade: Zumba, CNPJ: 28.630.631/0001-03; TAIRIS SIBELLE AGUIAR VEIGA-Modalidade: Yoga,CNPJ 34.035.379/0001-97; ANDRE LUIZ CANDIDO- Modalidade: Orientador escolinha de futebol de campo,CNPJ 33.010.462/0001-49;RENNER GABRIEL SANTOS CARVALHO- Modalidade: Zumba,CNPJ32.904.761/0001-64; WAGNER LAURINDO DE ARAUJO- Modalidade: Capoeira,CNPJ 27.459.561/0001-00; IVANA CAJUJEIRO- Modalidade: Ginásticacoletiva/ hidroginástica,CNPJ 32.044.069/0001-03; JANDER JORGE L0URENÇO - Modalidade: Monitor projetos, CNPJ 36.893.680/0001-67. Nas Condições e Termos Previstos no Edital e Termo de Referência. A Homologação parcial desta Licitação está à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Confins.

Confins, 28 de maio de 2021.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:D4ADA3DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço do seguinte Pregão:
Processo Licitatórionº 054/2021 - **Pregão Presencial** nº 025/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria profissional para fins de atendimento às demandas de interlocução governamental entre a Administração Pública Municipal, presencialmente nos órgãos governamentais de Brasília e em Belo Horizonte e os Governos.
Abertura: 14/06/2021 as 09h00min.
Edital e demais Informações na sala de licitações à Av. Pedro Ferreira, 159, Centro, de 08h00min as 17h00min, F: (33) 3741-2777 site: www.jequitinhonha.mg.gov.br.

Jequitinhonha-MG, 28 de maio de 2021.

MARIA CRISTINA G. DE SOUZA SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Maria Cristina Gonçaves de Souza Santos
Código Identificador:3B313C48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: 084/2021
Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2021 – Registro de Preços nº 021/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTURAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, PRESSURIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERTO EM AR CONDICIONADO, BEBEDOUROS, CONGELADORES, GELADEIRA, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPAS, TANQUINHOS ELÉTRICOS, AUTOCLAVES E OUTROS EQUIPAMENTOS DA SAÚDE, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021

Contratado: EVANDRO PEREIRA DOS SANTOS 08041559689, CNPJ nº 33.017.832/0001-70

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTURAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, PRESSURIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERTO EM AR CONDICIONADO, BEBEDOUROS, CONGELADORES, GELADEIRA, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPAS, TANQUINHOS ELÉTRICOS, AUTOCLAVES E OUTROS EQUIPAMENTOS DA SAÚDE, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº 084/2021 - Pregão Presencial nº 032/2021 – Registro de Preços nº 021/2021

Vigência: 28/05/2021 à 27/05/2022

Valor Total: R$18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

Lassance, Sexta-Feira, 28 de Maio de 2021.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021

Contratado: VALDENILSON DA SILVA MEIRELES, CNPJ nº 07.117.652/0001-50

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTURAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, PRESSURIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERTO EM AR CONDICIONADO, BEBEDOUROS, CONGELADORES, GELADEIRA, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPAS, TANQUINHOS ELÉTRICOS, AUTOCLAVES E OUTROS EQUIPAMENTOS DA SAÚDE, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº 084/2021 - Pregão Presencial nº 032/2021 – Registro de Preços nº 021/2021

Vigência: 28/05/2021 à 27/05/2022

Valor Total: R$41.300,00 (quarenta e um mil e trezentos reais).

Lassance, Sexta-Feira, 28 de Maio de 2021.

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:94113B2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITAÇÃO N° 93/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público a publicação do processo licitatório na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021, que acontecerá no dia **01/07/2021**. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL - LEI FEDERAL Nº. 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:59690733

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 028/2021
PREGÃO PRESENCIAL 021/2021
PARTES: Município de Malacacheta X TRES VALES AGROPECUARIA – CNPJ: 22.141.469/0001-83.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE 01(UM) MOTO CULTIVADOR A DIESEL, para Atender a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio ambiente Agricultura, deste Município **de acordo com Convênio 385/2019-SEAPA, nas condições estabelecidas no Termo de Referencia Anexo I deste Edital .**

NUMERO DO CONTRATO: 041/2021

VIGÊNCIA: 31/12/2021, contados a partir da assinatura do contrato.

DA ASSINATURA: 25/05/2021

VALOR DO CONTRATO: R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

MALACACHETA, 28 DE MAIO DE 2021 –

Presidente da Comissão Licitação

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:A2C9E9EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de 03 (três) veículos usados, caminhão caçamba basculante com capacidade de 6m³, 4x2, (Toco) com até 150.000 km rodados, fabricação mínima 2013/2013, fabricação nacional, conforme especificação detalhada no termo de referência, que faz parte integrante do Edital, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS
Data: 15/06/2021
Horário: às 09:00 horas
LocaL: Sala do Departamento de Compras (Prefeitura)

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:4BEABB11

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
LEI Nº 1.644, DE 25 DE MAIO DE 2021

Reestrutura o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maria da Fé, por seus representantes legais aprova, e eu, ADILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto no art. 33, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica reestruturado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, no âmbito do Município de Maria da Fé.

Capítulo II
Da composição

Art. 2º. O Conselho a que se refere esta lei é constituído por 13 (treze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado entre os estudantes de segundo grau.

g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

§1°. Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.

§2º. A indicação referida no *caput* deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§3º. Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§4º. São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

I - cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§5°. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§6º. O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

§7º. As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

a) são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

c) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

d) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

e) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – desligamento por motivos particulares;

II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e

III – situação de impedimento previsto no § 4º, do art. 2° incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§1º. Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Capítulo III
Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 5º. Compete ao Conselho do FUNDEB:

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V – outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

VI - ao conselho incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Parágrafo Único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Capítulo IV
Das Disposições Finais

Art. 6º. O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea a, desta lei.

Art. 7º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º. As reuniões ordinárias do Conselho do Fundeb serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente

ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10. O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 12. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 13. O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 14. O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.

Art. 15. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e **revoga** os §§1º, incisos I e II e 4º, do art. 2º; o §2º, do art. 3º; o parágrafo único, do art. 7º e o art. 15 e parágrafo único; **acrescenta** o inciso IX e os §§5º, 6º e 7º, no art. 2º; inciso VI, no art. 5º; inciso V, no art. 11; parágrafo único no art. 12; inciso III e IV e alíneas no art. 13; acresce art. 14; **altera a redação** do art. 1º; art. 2º e incisos; §2º, do art. 2º; caput do art. 3º e §1º, art. 4º; caput do art. 6º e parágrafo único; art. 9º; art. 11, inciso I e II; art. 13 inciso I; art. 14 e art. 16 e, ainda **revoga** a Lei Municipal nº 1.354, de 25 de abril de 2008.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:CA5E23D0

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.198, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Mantem a classificação do Município de Maria da Fé na ONDA VERMELHA do Plano Minas Consciente do Estado de Minas Gerais e dá novas providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHOR ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, XXIX da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no Decreto 3.981, de 07 de agosto de 2020 no qual o Município e Maria da Fe aderiu ao Plano Minas Consciente;

CONSIDERANDO a reclassificação das fases de abertura das macro regiões de saúde prevista no Plano Minas Consciente constante na Deliberação nº 151, de 15 de abril de 2021, do Comitê Extraordinário

COVID-19, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais no dia 16 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que nesta reclassificação de fases de abertura a microrregião de Maria da Fé foi classificada para a ONDA VERMELHA;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica o Município de Maria da Fé classificado para a Onda Vermelha, segundo o Plano Minas Consciente, sendo permitida a retomada de todas as atividades previstas para as Ondas Vermelha e Amarela, conforme lista contida no sítio eletrônico https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios.

Art. 2º - Fica estabelecido que o horário diferenciado de funcionamento das atividades permitidas segundo este Decreto não é livre, na forma disposta pelos protocolos estabelecidos pelo Plano Minas Consciente, com o objetivo de garantir a ordem pública e o cumprimento das determinações sanitárias.

Parágrafo único. Os estabelecimentos comerciais Lanchonetes, padarias, restaurantes, pizzarias e bares poderão funcionar até as 22:00 horas durante todos os dias sendo que o funcionamento após este horário poderá ser feito unicamente no sistema Delivery (entrega), ficando proibida a retirada no balcão.

Art. 3º - Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas após o fechamento do comércio em praças, ruas e outros lugares públicos.

Art. 4º - Fica determinada a obrigatoriedade do uso de máscaras em todos os estabelecimentos comerciais do Município tanto pelo comerciante quanto pelo consumidor.

Art. 5º - Fica determinada a obrigatoriedade da disponibilização de álcool em gel 70% em todos os estabelecimentos comerciais.

Art. 6º - Fica proibido o uso de sons de carros, charretes e similares na frente ou nas redondezas dos bares, pizzarias e restaurantes, ou qualquer outro espaço que possa causar aglomeração.

Art. 7º - Fica permitido nos bares, pizzarias, restaurantes e similares apenas o uso de som ambiente, vedadas as apresentações de músicos e mesas de jogos

Art. 8º - Fica proibido o comércio eventual em todo o território do Município de Maria da Fé.
Parágrafo único – Entende-se por "comercio eventual" aquele realizado por vendedores não residentes no Município Maria da Fé.

Art. 9º - Fica determinado que os estabelecimentos comerciais, incluindo academias, devem reduzir as quantidades de mesas já determinadas pela Serviço Municipal de Vigilância Sanitária para 50% (cinquenta por cento), respeitando o distanciamento de 3,0m lineares de mesa a mesa e, nas academias, o distanciamento será de 10m2 entre pessoas.

Art. 10 - Fica proibida a realização de qualquer tipo de evento em espaço privado, ressalvados os serviços públicos, os quais serão devidamente fiscalizados pelo Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

Art. 11 – Os espaços esportivos como clubes, campos de futebol e quadras deverão seguir o protocolo constante do Anexo I, parte integrante deste decreto.

Art. 12 - Caberá às autoridades sanitárias e aos fiscais municipais, no âmbito de suas respectivas competências, a fiscalização de estabelecimentos, entidades e empresas, públicas e privadas, acerca do cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 13 - O descumprimento do disposto neste Decreto acarretará aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº 1641/2021, o Código de Posturas e Código de Vigilância Sanitária do Município:
Advertência verbal;
Notificação;
Interdição total da atividade;
Suspensão e/ou cassação de Alvará de Localização e funcionamento;
Parágrafo único - As penalidades se aplicam cumulativa ou isoladamente, sem prejuízo de outras sanções administrativas cíveis e penais cabíveis.

Art. 14 - A infração das medidas acima poderá ser interpretado como infração penal, considerando o disposto no art. 132 e art. 268, do Código Penal, razão pela qual a autoridade de fiscalização poderá comunicar a autoridade policial ou o Ministério Público para a adoção das medidas cabíveis.
Código Penal:
Perigo para a vida ou saúde de outrem
Art. 132 - Expor a vida ou a saúde de outrem a perigo direto e iminente:
Pena - detenção, de três meses a um ano, se o fato não constitui crime mais grave.
(...)
Infração de medida sanitária preventiva
Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:
Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir da 00h do dia 28 de maio de 2021 e pelos quinze dias seguintes podendo a qualquer tempo ser revogado.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I – PROTOCOLO PARA ESPAÇOS ESPORTIVOS

Este protocolo se destina a CLUBES/CAMPOS DE FUTEBOL E QUADRAS, visando orientar empregadores, trabalhadores e população para práticas de proteção adequadas ao enfrentamento da disseminação da COVID-19.

CUIDADOS GERAIS:
- Agendar horário;
- O jogador já deve ir uniformizado de casa;
- Cada jogador deve ter sua toalha e garrafa de água individual e não compartilhar;
- Máximo de 30 pessoas incluindo juiz, auxiliar, reservas e técnicos;
- Intervalo de uma hora entre os treinos;
- Duração de duas horas de jogo para cada equipe;
- Fica proibido a presença de times convidados de outras localidades.

CUIDADOS GERAIS VESTIARIO:
- Duchas e chuveiros desativados;
- Atletas já venham uniformizados;
- Uso de ventiladores proibidos;
- Sauna PROIBIDO;

ORIENTAÇÕES PARA COLABORADORES/ TRABALHADORES NO AMBIENTE DE TRABALHO
- Higienizar as mãos com água e sabão a cada 2 horas, com álcool gel a 70% qualquer momento dependendo da atividade realizada ou quando em contato com o cliente;
- Manter distância de segurança determinado pelo Plano Minas Consciente, entre os colaboradores e clientes.
- Utilizar os equipamentos de proteção individual disponibilizados pelo empregador, da forma correta, sendo OBRIGATÓRIO a utilização de máscara em todas as atividades;
- Não cumprimentar as pessoas, sejam colegas trabalhadores/ colaboradores ou clientes, com apertos de mãos, abraços, beijos ou outro tipo de contato físico;
- Ao tossir ou espirrar, deve-se cobrir o nariz e boca com o antebraço e evitar tocar os olhos, nariz e boca;
- Higienizar os equipamentos conforme as orientações do fabricante;
- Caso o colaborador venha apresentar febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, deve comunicar ao

empregador **QUE ENTRARÁ EM CONTATO com Estratégia Saúde da Família (ESF) referente do bairro da residência do colaborador,** e respeitar o período de afastamento do trabalho, até a completa melhora dos sintomas.
- Caso o colaborador seja um caso confirmado para COVID 19, será feita uma fiscalização pautada neste protocolo pelo serviço de Vigilância Sanitária no estabelecimento para avaliar o nexo causal, se este for confirmado por imperícia, imprudência ou negligencia o estabelecimento terá suas atividades suspensa por sete dias para monitoramento de todos os trabalhadores.
Referências utilizadas para elaboração deste protocolo:
Decreto Municipal 3.930 de 2020; Disponível em: file:///C:/Users/Particular/Downloads/Decreto%204183%20-%20%20Onda%20Vermelha%20(2).pdf
Plano Minas Consciente – Retomando a economia do jeito certo; Disponível em: https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/protocolos/minas_consciente_protocolo_v3.6.pdf

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:34131C2E

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 73, DE 27 DE MAIO DE 2021

Institui Ponto Facultativo no dia 04 de junho de 2121.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHOR ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, I, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o feriado nacional de Corpus Christi, no dia 03 de junho - quinta-feira;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituído PONTO FACULTATIVO, nas repartições públicas no dia 04 de junho de 2021 (sexta-feira).

Art. 2º - Os responsáveis pelos diversos setores que prestam serviços essenciais à população deverão tomar providências para que tais serviços sejam mantidos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:96CC6B21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG - Segundo Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 111/2020. Contratado: **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. Objeto: Reajuste no valor do medicamento diclofenaco sódico 25 mg/ml. Com base nos valores homologados no Processo 111/2020 o valor do reajuste será de R$ 20,64 (vinte reais e sessenta e quatro centavos). Não houve prorrogação de prazo.
Oratórios – MG.

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:0C6CFE58

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado/julgamento Processo Licitatório nº **026/2021,** Pregão nº **015/2021** ,conforme julgamento realizado pela Pregoeira e equipe de apoio em favor da empresa:PEIXE VIVO HISTÓRIAS MEMÓRIAS E PATRIMÔNIO- LTDA-ME, CNPJ: nº 27.450.497/0001-04, com endereço a Rua Sergipe, nº 1.348, Apto. 701, Savassi, CEP:30.130-171, Belo Horizonte, MG com o valor de R$ 11.890,00 (Onze mil oitocentos e noventa reais),Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORIA PARA EXECUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL**.
Data de HOMOLOGAÇÃO: 28 de maio de 2021

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Oratórios

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:1A19E0A3

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRAO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato - Processo: nº **026/2021, -**Pregão: nº **015 /2021**.Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORIA PARA EXECUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL**.
CONTRATO Nº: 064-Empresa contratada: PEIXE VIVO HISTÓRIAS MEMÓRIAS E PATRIMÔNIO - LTDA-ME, CNPJ: nº 27.450.497/0001-04, com endereço a Rua Sergipe, nº 1.348, Apto. 701, Savassi, CEP: 30.130-171, Belo Horizonte, MG, representada pelo Srº Hugo Mateus Gonçalves Rocha, Sócio Administrador, CPF: 106.720.276-58, com o valor de R$ 11.890,00 (Onze mil oitocentos e noventa reais),
Recurso Próprio
Data do contrato: 31/05/2021
Vigência: 31/12/2022

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:49E4A56F

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado/julgamento do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº **022/2021-**Pregão Presencial **013/2021** ,conforme julgamento realizado pela Pregoeira e equipe de apoio em favor das empresas: **OLIVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO – ME,** CNPJ: 41.814.450/0001-03, com endereço à AV. Raul Soares, N°489, Centro, CEP: 36.500-000,Ubá/MG –representado pelo **Sr. Claúdio Almeida de Castro,** representante legal CPF: 430.578.966-34, com o valor de **R$ 4.061,50** (Quatro mil e sessenta e um reais e cinquenta centavos)**;INFONEW INFORMÁTICA EIRELI ,** CNPJ: 16.779.286/0001-95, com endereço à Rua José David Nasser, 25, Francisco Bernardino, CEP: 36.081-640, Juiz de Fora/MG , representado pela **Srª. Michel do Carmo Ferreira,** Sócia gerente CPF:112.836.816-17, com o valor de **R$ 54.700,00** (Cinquenta e

quatro mil e setecentos reais)**;ADILSON ANTONIO DE MORAIS JUNIOR – ME,** CNPJ: 20.457.918/0001-71, com endereço à AV. Padre Vilaça, N° 812-B , Nossa Senhora do Rosário, CEP: 35.670-000, Mateus Leme/MG, representado pelo **Sr. Anderson José Moreira Fonseca,** representante legal CPF:125.400.946-94, com o valor de **R$ 10.490,00** (Dez mil, quatrocentos e noventa reais)**;TREM BARATO ELETROMÓVEIS E SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI,** CNPJ 38.427.451/0001-82, com endereço à Rua Moreira, 105, bairro Independência, CEP: 29.306-320, Cachoeira de Itapemirim/ES, representado pelo **Sr. Hailton Ferreira de Souza,** representante comercial CPF: 567.618.486-87, com o valor de **R$ 1.940,00** (Um mil, novecentos e quarenta reais)**; JOSÉ NEYMAR GONÇALVES – ME,** CNPJ24.708774/0001-30, NIRE: 31-8-0821841-2:, com endereço à Rua José Augusto Marcos n°500 – Ponte Preta, CEP: 36500-000, Ubá/MG –representada pelo Empresário **Sr. José Neymar Gonçalves,** CPF: 065.251.366-28, com o valor de **R$ 1.520,00** (Mil, quinhentos e vinte reais)**.**Objeto: Aquisição de equipamentos de informática em atendimento às necessidades das secretarias municipais do Município de Oratórios.

Data de HOMOLOGAÇÃO: 28 de maio de 2021

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Oratórios

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:10785B41

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2021
Processo Licitatório nº 022/2021, Pregão Presencial nº 013/2021 Ata de Registro de Preços nº 008/2021.Objeto: Futura e eventual aquisição de equipamentos e informática em atendimento às necessidades das secretarias municipais do Município de Oratórios. Empresas Registradas: **OLIVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO – ME,** CNPJ: 41.814.450/0001-03, com endereço à AV. Raul Soares, N°489, Centro, CEP: 36.500-000,Ubá/MG –representado pelo **Sr. Claúdio Almeida de Castro,** representante legal CPF: 430.578.966-34, com o valor de **R$ 4.061,50** (Quatro mil e sessenta e um reais e cinquenta centavos)**;INFONEW INFORMÁTICA EIRELI ,** CNPJ: 16.779.286/0001-95, com endereço à Rua José David Nasser, 25, Francisco Bernardino, CEP: 36.081-640, Juiz de Fora/MG , representado pela **Srª. Michel do Carmo Ferreira,** Sócia gerente CPF:112.836.816-17, com o valor de **R$ 54.700,00** (Cinquenta e quatro mil e setecentos reais)**;ADILSON ANTONIO DE MORAIS JUNIOR – ME,** CNPJ: 20.457.918/0001-71, com endereço à AV. Padre Vilaça, N° 812-B , Nossa Senhora do Rosário, CEP: 35.670-000, Mateus Leme/MG, representado pelo **Sr. Anderson José Moreira Fonseca,** representante legal CPF:125.400.946-94, com o valor de **R$ 10.490,00** (Dez mil, quatrocentos e noventa reais)**;TREM BARATO ELETROMÓVEIS E SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI,** CNPJ 38.427.451/0001-82, com endereço à Rua Moreira, 105, bairro Independência, CEP: 29.306-320, Cachoeira de Itapemirim/ES, representado pelo **Sr. Hailton Ferreira de Souza,** representante comercial CPF: 567.618.486-87, com o valor de **R$ 1.940,00** (Um mil, novecentos e quarenta reais)**; JOSÉ NEYMAR GONÇALVES – ME,** CNPJ24.708774/0001-30, NIRE: 31-8-0821841-2:, com endereço à Rua José Augusto Marcos n°500 – Ponte Preta, CEP: 36500-000, Ubá/MG –representada pelo Empresário **Sr. José Neymar Gonçalves,** CPF: 065.251.366-28, com o valor de **R$ 1.520,00** (Mil, quinhentos e vinte reais)**;** Vencedoras do Processo Licitatório nº022/2021, Pregão nº 013/2021.

Valor total da ata R$ **72.711,50** (Setenta e dois mil, setecentos e onze reais e cinquenta centavos).

Data da Ata: 31/05/2021
Vigência: doze meses

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:A9C68F7F

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato-Processo: nº **022/2021,-**Pregão: nº **013/2021**.Objeto: aquisição de equipamentos e informática em atendimento às necessidades das secretarias municipais do Município de Oratórios.
Contrato Nº: 065/2021- Empresa contratada: **OLIVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO – ME,** CNPJ: 41.814.450/0001-03, com endereço à AV. Raul Soares, N°489, Centro, CEP: 36.500-000,Ubá/MG –representante **Sr. Claúdio Almeida de Castro,** representante legal CPF: 430.578.966-34, com o valor de **R$ 4.061,50** (Quatro mil e sessenta e um reais e cinquenta centavos)**.**
Contrato Nº: 066/2021- Empresa contratada: **INFONEW INFORMÁTICA EIRELI ,** CNPJ: 16.779.286/0001-95, com endereço à Rua José David Nasser, 25, Francisco Bernardino, CEP: 36.081-640, Juiz de Fora/MG , representante **Srª. Michel do Carmo Ferreira,** Sócia gerente CPF:112.836.816-17, com o valor de **R$ 54.700,00** (Cinquenta e quatro mil e setecentos reais)**.**
Contrato Nº: 067/2021-ADILSON ANTONIO DE MORAIS JUNIOR – ME, CNPJ: 20.457.918/0001-71, com endereço à AV. Padre Vilaça, N° 812-B , Nossa Senhora do Rosário, CEP: 35.670-000, Mateus Leme/MG, representante **Sr. Anderson José Moreira Fonseca,** representante legal CPF:125.400.946-94, com o valor de **R$ 10.490,00** (Dez mil, quatrocentos e noventa reais)**;**
Contrato Nº: 068/2021 - Empresa contratada: **TREM BARATO ELETROMÓVEIS E SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI,** CNPJ 38.427.451/0001-82, com endereço à Rua Moreira, 105, bairro Independência, CEP: 29.306-320, Cachoeira de Itapemirim/ES, representante **Sr. Hailton Ferreira de Souza,** representante comercial CPF: 567.618.486-87, com o valor de **R$ 1.940,00** (Um mil, novecentos e quarenta reais)
Contrato Nº: 069/2021 - Empresa contratada: **JOSÉ NEYMAR GONÇALVES – ME,** CNPJ24.708774/0001-30, NIRE: 31-8-0821841-2:, com endereço à Rua José Augusto Marcos n°500 – Ponte Preta, CEP: 36500-000, Ubá/MG –representada pelo Empresário **Sr. José Neymar Gonçalves,** CPF: 065.251.366-28, com o valor de **R$ 1.520,00** (Mil, quinhentos e vinte reais)**;**

Recurso Próprio
Data do contrato: 31/05/2021
Vigência: 30/05/2022

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:19E18801

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO : Processo Licitatório nº: -035/2021 Pregão autuado sob o nº: ---021/2021, Através da CPL, e nos termos da Lei 10.520/2002, e Lei complementar 123/2006 e Lei 147/2014, faz tornar público que irá realizar licitação, na forma presencial, **LICITAÇÃO DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP),** no dia **15/06/2021,** (quinze de junho de dois mil e vinte um). Sessão de Pregão com início às ---09:00 h, - Objeto: **Futura e eventual aquisição de materiais gráficos,** nos critérios e condições contidas no edital. O edital poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31)3876-9101 com a C.P.L. no horário de 13: as 16:00.

MARIA APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:76397C48

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG - Segundo Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 003/2021. Contratado: **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. Objeto: Reajuste no valor dos medicamentos: bultilbrometo de escopolamina 20 mg/ml e dipirona 500 mg/ml. Com base nos valores homologados no Processo 003/2021 o valor do reajuste será de R$ 291,21 (duzentos e noventa e um reais e vinte e um centavos). Não houve prorrogação de prazo.
Oratórios – MG.

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:DBBAF372

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Mediante resultado de Recurso Administrativo referente o Processo Licitatório nº **028/2021**, Pregão Presencial nº: **017/2021**, tendo como objeto,Futura e eventual aquisição de bomba, motobomba motor trifásico submersível, e peças sobressalentes.
Convoco as Empresas, **A SANTOS COMÉRCIO DE BOMBAS E LOCAÇÃO EIRELI**, CNPJ Nº 36.939.539/0001-58; **ALVIMAR MOREIRA - ME,** CNPJ: 36.785.565/0001-79; **WP. BOMBAS E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ: 37.011.072/0001-44; **BHS-BOMBAS HIDRÁULICAS E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ: 13.576.654/0001-00; a comparecer a esta Prefeitura na data de 16 de junho de 2021, no horário de 09:00 h para reabertura da fase de lance.

Oratórios, 31 de maio de 2021.

MARIA APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:BD3B0FBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
RATIFICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO DA AMM:
P.L Nº 054/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de coleta, transporte, tratamento térmico e/ou destinação final dos resíduos dos serviços de saúde gerados nas unidades de saúde do Município de Passabém - MG. **CONTRATADO:** COLEFAR LTDA - ME. VALOR DO **CONTRATO:** R$ 475,00 de parcelas mensais pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor total de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:75AE4491

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS
PROCESSO Nº: 24/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - RP 19 EDITAL Nº: 22/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 24/2021
Modalidade: Pregão Presencial - RP 19
Edital nº: 22/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços visando a seleção de empresa para fornecimento de concreto usinado, para atender as necessidades da seção operacional de campo do DAEPA.

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, ADJUDICA o objeto do processo licitatório 24/2021 a favor da(s) seguinte(s) empresa(s): **CONCRETEC SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.410.568/0003-05 no valor total de R$ 70.320,00 (setenta mil trezentos vinte reais) e MAC CONCRETOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.063.851/0001-62 no valor total de R$ 67.320,00 (sessenta sete mil trezentos vinte reais)**, considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

OBS: Os preços unitários e globais encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Patrocinio, 24 de maio de 2021.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:72933040

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 96/2021 MODALIDADE: PREGÃO - RP 50 EDITAL Nº: 73/2021

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 96/2021
Modalidade: Pregão - RP 50
Edital nº: 73/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NOS SEGUINTES SERVIÇOS:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES;
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, TORNEAMENTO E PRENSA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPECÍFICOS DO SERVIÇO.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 15 de junho de 2021 às 09:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site

https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 28 de maio de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B2136D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 98/2021 MODALIDADE: PREGÃO - RP 52 EDITAL Nº: 75/2021

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 98/2021
Modalidade: Pregão - RP 52
Edital nº: 75/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 16 de junho de 2021 às 09:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 28 de maio de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F560D449

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 97/2021 MODALIDADE: PREGÃO - RP 51 EDITAL Nº: 74/2021

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 97/2021
Modalidade: Pregão - RP 51
Edital nº: 74/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS E SERVIÇOS DE BORRACHARIA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 15 de junho de 2021 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 28 de maio de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E526351E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES ERRATA E PRORROGAÇÃO PROCESSO Nº: 94/2021 MODALIDADE: PREGÃO - RP 48 EDITAL Nº: 71/2021

ERRATA E PRORROGAÇÃO

1º) Fica prorrogado para o dia ***17 de junho de 2021, às 14:00 horas,*** o seguinte processo licitatório:

Processo nº: 94/2021
Modalidade: Pregão - RP 48
Edital nº: 71/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1C, PARA A MANUTENÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

2º) No item 11.1 do edital, onde se lê:
11.1 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até 30(trinta) dias após a entrega/execução do objeto licitado, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal no Setor de Compras.

Lê-se:
11.1 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) nos termos do art. 40, XIV, "b" da Lei nº 8.666/1993, o cronograma de desembolso fica estabelecido em duas parcelas a serem pagas no prazo de 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias do adimplemento da obrigação, após a entrega do produto/execução do objeto licitado, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal.

3º) No item 7.1.2.1- Da documentação de regularidade fiscal/trabalhista e qualificação econômico-financeira, ficam inclusas as seguintes documentações técnicas:
m) Autorização da ANP – Agência Nacional de Petróleo, para distribuição e comercialização de insumos asfálticos.
n) Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

Justificativa: em atendimento às impugnações apresentadas pelas empresas EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA e TRAÇADO CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA.

As demais cláusulas continuam inalteradas.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio, 28 de maio de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:27BE0A77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RATIFICAÇÃO

Processo Nº 069/2021 Dispensa Nº 013/2021 - Verificados todos os pressupostos legais e formais, Ratifica, com fulcro no artigo 24 inciso IV da Lei Federal 8.666/93, o Processo Nº 069/2021 – Dispensa Nº 013/2021, da referida lei, cujo objeto é Contratação de serviços para 2ª Revisão Programada de manutenção preventiva e corretiva do veículo Etios Sedan X 15L MT Placa QNU6025 que atende a SEMAM, sendo contratada a empresa AB COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 07.124.577/0002-35, no valor global: R$ 962,94 (Novecentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:75069628

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ADITIVOS DE CONVÊNIOS

Prefeitura Municipal de Ponte Nova. 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO No 044/2021. Objeto: Termo Aditivo referente ao Convênio 044/2021 que entre si fazem, de um lado, o Município de Ponte Nova, através da Secretaria Municipal de Saúde e, de outro lado, a Fundação Filantrópica e Beneficente de Sáude Arnaldo Gavazza Filho, CNPJ sob o nº 26.150.979/0001-78. O presente Termo Aditivo tem por objeto a autorização para utilização dos rendimentos de aplicação financeira oriundos dos recursos do Convênio 044/2021, em consonância com o Plano de Trabalho. A íntegra do 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO No 044/2021 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br.

Publique-se.

Ponte nova, 28 de maio de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ponte Nova. 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO No 036/2021. Objeto: Termo Aditivo referente ao Convênio 036/2021 que entre si fazem, de um lado, o Município de Ponte Nova, através da Secretaria Municipal de Saúde e, de outro lado, a Fundação Filantrópica e Beneficente de Sáude Arnaldo Gavazza Filho, CNPJ sob o nº 26.150.979/0001-78. O presente Termo Aditivo tem por objeto a autorização para utilização dos rendimentos de aplicação financeira oriundos dos recursos do Convênio 036/2021, em consonância com o Plano de Trabalho. A íntegra do 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO No 036/2021 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br.

Publique-se.

Ponte nova, 28 de maio de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ponte Nova. 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO No 034/2021. Objeto: Termo Aditivo referente ao Convênio 034/2021 que entre si fazem, de um lado, o Município de Ponte Nova, através da Secretaria Municipal de Saúde e, de outro lado, a Fundação Filantrópica e Beneficente de Sáude Arnaldo Gavazza Filho, CNPJ sob o nº 26.150.979/0001-78. O presente Termo Aditivo tem por objeto a autorização para utilização dos rendimentos de aplicação financeira oriundos dos recursos do Convênio 034/2021, em consonância com o Plano de Trabalho. A íntegra do 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO No 034/2021 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br.

Publique-se.

Ponte nova, 28 de maio de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ponte Nova. 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO No 031/2021. Objeto: Termo Aditivo referente ao Convênio 031/2021 que entre si fazem, de um lado, o Município de Ponte Nova, através da Secretaria Municipal de Saúde e, de outro lado, a Fundação Filantrópica e Beneficente de Sáude Arnaldo Gavazza Filho, CNPJ sob o nº 26.150.979/0001-78. O presente Termo Aditivo tem por objeto a autorização para utilização dos rendimentos de aplicação financeira oriundos dos recursos do Convênio 031/2021, em consonância com o Plano de Trabalho. A íntegra do 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO No 031/2021 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br.

Publique-se.

Ponte nova, 28 de maio de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ponte Nova. 2º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO No 058/2020. Objeto: Termo Aditivo referente ao Convênio 058/2020 que entre si fazem, de um lado, o Município de Ponte Nova, através da Secretaria Municipal de Saúde e, de outro lado, a Fundação Filantrópica e Beneficente de Sáude Arnaldo Gavazza Filho, CNPJ sob o nº 26.150.979/0001-78. O presente Termo Aditivo tem por objeto a autorização para utilização dos rendimentos de aplicação financeira oriundos dos recursos do Convênio 058/2020, em consonância com o Plano de Trabalho. A íntegra do 2º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO No 058/2020 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br.

Publique-se.

Ponte nova, 28 de maio de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ponte Nova. 3º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO No 047/2020. Objeto: Termo Aditivo referente ao Convênio 047/2020 que entre si fazem, de um lado, o Município de Ponte Nova, através da Secretaria Municipal de Saúde e, de outro lado, a Fundação Filantrópica e Beneficente de Sáude Arnaldo Gavazza Filho, CNPJ sob o nº 26.150.979/0001-78. O presente Termo Aditivo tem por objeto a autorização para utilização dos rendimentos de aplicação financeira oriundos dos recursos do Convênio 047/2020, em consonância com o Plano de Trabalho. A íntegra do 3º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO No 047/2020 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br.

Publique-se.

Ponte nova, 28 de maio de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ponte Nova. 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO No 031/2020. Objeto: Termo Aditivo referente ao Convênio 031/2020 que entre si fazem, de um lado, o Município de

Ponte Nova, através da Secretaria Municipal de Saúde e, de outro lado, a Fundação Filantrópica e Beneficente de Sáude Arnaldo Gavazza Filho, CNPJ sob o nº 26.150.979/0001-78. O presente Termo Aditivo tem por objeto a autorização para utilização dos rendimentos de aplicação financeira oriundos dos recursos do Convênio 031/2020, em consonância com o Plano de Trabalho. A íntegra do 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO No 031/2020 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br.

Publique-se.

Ponte nova, 28 de maio de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ponte Nova. 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO No 033/2020. Objeto: Termo Aditivo referente ao Convênio 033/2020 que entre si fazem, de um lado, o Município de Ponte Nova, através da Secretaria Municipal de Saúde e, de outro lado, a Fundação Filantrópica e Beneficente de Sáude Arnaldo Gavazza Filho, CNPJ sob o nº 26.150.979/0001-78. O presente Termo Aditivo tem por objeto a autorização para utilização dos rendimentos de aplicação financeira oriundos dos recursos do Convênio 033/2020, em consonância com o Plano de Trabalho. A íntegra do 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO No 033/2020 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br.

Publique-se.

Ponte nova, 28 de maio de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ponte Nova. 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO No 019/2020. Objeto: Termo Aditivo referente ao Convênio 019/2020 que entre si fazem, de um lado, o Município de Ponte Nova, através da Secretaria Municipal de Saúde e, de outro lado, a Fundação Filantrópica e Beneficente de Sáude Arnaldo Gavazza Filho, CNPJ sob o nº 26.150.979/0001-78. O presente Termo Aditivo tem por objeto a autorização para utilização dos rendimentos de aplicação financeira oriundos dos recursos do Convênio 019/2020, em consonância com o Plano de Trabalho. A íntegra do 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO No 019/2020 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br.

Publique-se.

Ponte nova, 28 de maio de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ponte Nova. 3º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO No 046/2020. Objeto: Termo Aditivo referente ao Convênio 046/2020 que entre si fazem, de um lado, o Município de Ponte Nova, através da Secretaria Municipal de Saúde e, de outro lado, a Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores, CNPJ sob o nº 23.798.846/00001-14. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência do Convênio 046/2020. Fica prorrogado o prazo de vigência do Convenio por mais 90 dias, passando a vigorar até 15/07/2021. A íntegra do 3º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO No 046/2020 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br.

Publique-se.

Ponte nova, 28 de maio de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ponte Nova. 2º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO No 035/2020. Objeto: Termo Aditivo referente ao Convênio 035/2020 que entre si fazem, de um lado, o Município de Ponte Nova, através da Secretaria Municipal de Saúde e, de outro lado, a Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores, CNPJ sob o nº 23.798.846/00001-14. O presente Termo Aditivo tem por objeto a autorização para utilização dos rendimentos de aplicação financeira oriundos dos recursos do Convênio 035/2020, em consonância com o Plano de Trabalho. A íntegra do 2º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO No 035/2020 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br.

Publique-se.

Ponte nova, 28 de maio de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ponte Nova. 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO No 032/2021. Objeto: Termo Aditivo referente ao Convênio 032/2021 que entre si fazem, de um lado, o Município de Ponte Nova, através da Secretaria Municipal de Saúde e, de outro lado, a Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores, CNPJ sob o nº 23.798.846/00001-14. O presente Termo Aditivo tem por objeto a autorização para utilização dos rendimentos de aplicação financeira oriundos dos recursos do Convênio 032/2021, em consonância com o Plano de Trabalho. A íntegra do 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO No 032/2021 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br.

Publique-se.

Ponte nova, 28 de maio de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ponte Nova. 2º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO No 032/2020. Objeto: Termo Aditivo referente ao Convênio 032/2020 que entre si fazem, de um lado, o Município de Ponte Nova, através da Secretaria Municipal de Saúde e, de outro lado, a Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores, CNPJ sob o nº 23.798.846/00001-14. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Plano de Trabalho do Convênio 032/2020. A íntegra do 2º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO No 032/2020 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br.

Publique-se.

Ponte nova, 28 de maio de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ponte Nova. 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO No 030/2021. Objeto: Termo Aditivo referente ao Convênio 030/2021 que entre si fazem, de um lado, o Município de Ponte Nova, através da Secretaria Municipal de Saúde e, de outro lado, a Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores, CNPJ sob o nº 23.798.846/00001-14. O presente Termo Aditivo tem por objeto a autorização para utilização dos rendimentos de aplicação financeira oriundos dos recursos do Convênio 030/2021, em consonância com o Plano de Trabalho. A íntegra do 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO No 030/2021 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br.

Publique-se.

Ponte nova, 28 de maio de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:F342EF0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO Nº 2.930 DE 28 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre a regulamentação do registro de ponto e sistema de monitoramento dos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde."

Art. 1º- Fica regulamentado o controle de frequência quanto à assiduidade e pontualidade dos servidores públicos detentores de cargos de provimento efetivo e os admitidos por tempo determinado, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

§1º As disposições deste Decreto não se aplicam aos Agentes Políticos e Cargos Comissionados, que terão regramento próprio estabelecido em decreto específico.

§2º Os servidores municipais poderão ter abonadas as faltas ou possíveis atrasos de horário, mediante documento escrito e assinado pelo Secretário Municipal de Saúde ou prefeito devidamente instruído com a justificativa.

§3º A possibilidade de dispensa prevista no parágrafo anterior não exime o servidor do cumprimento dos deveres de assiduidade e pontualidade e também não impede a Administração de voltar a exigir o registro do ponto, a qualquer tempo.

Art. 2º Para efeitos deste Decreto considera-se:

I – jornada de trabalho: período diário, durante o qual o servidor deverá prestar
serviço, em conformidade com sua carga horária;

II - carga horária: quantidade de horas a serem cumpridas semanalmente conforme previsto em legislação própria.

Art. 3º O controle de frequência se dará por:

I - Registro eletrônico, que será efetuado através de identificação biométrica.

II – Livro de Ponto para os servidores que trabalham em locais onde não há
registro eletrônico.

III – Sistema de captação de imagens de vídeo.

Art. 4º A instalação e a utilização de câmera de vídeo, nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Santana do Deserto são reguladas pelo disposto neste Decreto.

Art. 5º É vedada a instalação de câmera de vídeo em locais de uso íntimo, como vestiários, banheiros e provadores.

Art. 6º As imagens produzidas por meio de câmera de vídeo, para fins de segurança e monitoramento das atividades dos servidores, não serão exibidas a terceiros, exceto para a instrução de processo administrativo movido pelo Executivo Municipal ou por determinação judicial.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento deverá estabelecer horário individual de trabalho para cada servidor, com intervalo intrajornada mínimo de 01 (uma) hora e máxima de 02 (duas) horas para qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda 06 (seis) horas consecutivas, o qual não será computado como tempo de trabalho para fins de cumprimento de carga horária.

§1º Os horários habituais de início e término da jornada de trabalho e dos intervalos de alimentação ou repouso serão estabelecidos previamente entre chefias e servidores, de acordo com a adequação às conveniências e às peculiaridades de cada setor ou serviço, observada a carga horária fixada em lei para o respectivo cargo.

Art. 8º Fica vedado ao servidor municipal efetuar registro de frequência além dos limites de sua jornada de trabalho, exceto se previamente autorizada à prestação de serviço extraordinário ou a compensação de horários semanal.

Art. 9º O registro eletrônico é de responsabilidade do servidor; a falta de marcação do ponto e eventuais faltas ou atrasos implicam em desconto na folha de pagamento do período não apontado.

§1º - Nos casos de registro eletrônico as ausências de marcação deverão ser
Justificadas em formulário próprio, devidamente assinado pelo chefe imediato.

§2º - Em caso de compensação de horas, estas deverão ser compensadas dentro do mesmo mês. Períodos superiores a 02 (duas) horas deverão ser autorizada pela chefia, em formulário próprio.

§3º - Em casos de serviço externo, o servidor deverá comparecer ao local de
trabalho para registrar o seu ponto.

Art. 10 As folhas de pagamento serão elaboradas, pela Secretaria Municipal de Saúde, exclusivamente à vista dos registros de pontos e relatório de frequência emitido pelo sistema de registro eletrônico.

Art. 11 Não serão descontadas nem computadas como horário extraordinário as variações de horário no sistema de registro eletrônico da efetividade não excedentes de cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários.

Art. 12 Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento acompanhar e controlar a frequência do servidor e adotar as medidas administrativas cabíveis para garantir a fiel execução deste Decreto.

§1º A falta de cumprimento dos deveres de assiduidade e pontualidade de quaisquer servidores deverá ser comunicada à Coordenadoria de Administração e Pessoal.

Art. 13 Cabe aos servidores referidos no art. 1º deste Decreto:

I - registrar, as entradas e saídas, por meio da leitura de suas digitais e ou
livro de ponto quando não houver relógio eletrônico;

II - apresentar, à chefia imediata, documentos que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais, que deverão ser imediatamente
encaminhadas à Coordenadoria de Administração e Pessoal antes do fechamento do ponto.

III - comparecer, quando convocado, para o cadastramento ou recadastramento de suas digitais;
IV - promover o acompanhamento dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar;

V - comunicar prontamente à chefia imediata quaisquer problemas na leitura
biométrica de sua digital;

IX – zelar pela conservação do livro de ponto e ou pelos equipamentos e programas utilizados para o registro de ponto eletrônico.

Art. 14 O servidor que comprovadamente causar dano ao equipamento de registro eletrônico, ao seu funcionamento, à sua rede de alimentação, ou, de alguma forma, concorrer para a ocorrência do fato, será responsabilizado na forma da lei.

Art. 15 O descumprimento dos critérios estabelecidos neste Decreto sujeitará o
servidor e sua chefia imediata, na medida de suas responsabilidades, às sanções estabelecidas na legislação.

Art. 16 A implementação do registro eletrônico de ponto nas Unidades Básicas de Saúde ocorrerá de forma gradativa, o que não afasta dos servidores os deveres de assiduidade e pontualidade, de modo a cumprir integralmente a sua carga horária.

Parágrafo único – Em hipótese de indisponibilidade do Relógio Eletrônico de
Ponto, será adotado o registro manual.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor em 1º de junho de 2021.

Santana do Deserto, 28 de maio de 2021.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:A70B0EF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.170 DE 28 DE MAIO DE 2021

"ALTERA A REDAÇÃO DA ALÍNEA "B", DO INCISO VII, DO ARTIGO, 80 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 630, DE 08 DE MAIO DE 2002, QUE VERSA SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO".

O Prefeito do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou, e ele, sancionou e promulgou a presente Lei Complementar:
Art. 1º. A alínea "b", do inciso VII, do Art. 80 da Lei Complementar nº 630, de 08 de maio de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 80 – (...)

I - (...)
(...)
VII – Licença.
(...)

b)para tratamento da própria saúde, até o limite de vinte e quatro meses, cumulativo ao longo do tempo de serviço público prestado ao município, em cargo de provimento efetivo;
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 28 de maio de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme José Pessoni
Código Identificador:900F7336

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
LEI Nº 1.421, DE 26 DE MAIO DE 2021.

INSTITUI O PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Taiobeiras aprovou e eu, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ,** Prefeito Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 81, VI, e em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° - Fica instituído o Programa de Parcerias Público Privadas do Município de Taiobeiras, nos termos da legislação federal aplicável, destinado a promover, disciplinar, fomentar, coordenar, regular e fiscalizar a realização de parcerias público-privadas no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Parágrafo único - Esta Lei se aplica aos órgãos da Administração Pública direta, aos fundos especiais, às autarquias, às fundações públicas, às empresas públicas, às sociedades de economia mista e às demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Municipalidade de Taiobeiras.

Art. 2° - O Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas observará as seguintes diretrizes:
I. Eficiência no cumprimento de suas finalidades, com estímulo à competitividade na prestação de serviços e à sustentabilidade econômica e ambiental de cada empreendimento;
II. Respeito aos interesses e direitos dos destinatários dos serviços e dos agentes privados incumbidos de sua execução;
III. Indelegabilidade das funções política, normativa, policial, reguladora, controladora, fiscalizadora e outras atividades exclusivas do Município;
IV. Universalização do acesso a bens e serviços essenciais;
V. Transparência dos procedimentos e das decisões;
VI. Responsabilidade fiscal na celebração e execução dos contratos;
VII. Responsabilidade social e ambiental;
VIII. Repartição objetiva de riscos entre as partes, e;
IX. Sustentabilidade financeira e vantagens socioeconômicas dos projetos.

Art. 3° - Poderão ser objeto de parceria público-privada:
I. Implantação, ampliação, melhoramento, reforma, manutenção ou gestão de infraestrutura pública;
II. A prestação de serviço público;
III. A exploração de bem público;
IV. A execução de obra para alienação, locação ou arrendamento à Administração Pública Municipal;
V. A construção, ampliação, manutenção, reforma seguida da gestão de bens de uso público em geral, incluídos os recebidos em delegação do Estado ou da União;
VI. Prestação de serviços à Administração Pública, e;
VII. Demais objetos que atendam ao disposto na Lei 11.079 de 31 de dezembro de 2004.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Art. 4.º - Fica criado o Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas de Taiobeiras, vinculado à Secretaria Municipal de Orçamento, Finanças e Transparência e composto por 10 (dez) membros, sendo 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes:
I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Orçamento, Finanças e Transparência;

II. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Regulação Urbana e Saneamento;
III. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Viação e Transporte;
IV. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Turismo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho;
V. 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município.
§ 1º. Os membros e os suplentes do Comitê Gestor serão nomeados por portaria do Chefe do Executivo e a Presidência será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Orçamento, Finanças e Transparência, sendo o seu substituto, na hipótese de ausência ou impedimento, o representante da Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Regulação Urbana e Saneamento.

§ 2° Os demais titulares de Secretarias Municipais e de entidades da Administração indireta poderão participar das reuniões do Conselho Gestor, com direito a voz, desde que tenham interesse direto em determinada parceria público-privada, em razão do vínculo temático entre o objeto desta e o respectivo campo de atuação funcional, mediante prévia convocação pelo seu Presidente.

§ 3° O Conselho Gestor deliberará mediante voto da maioria de seus membros, tendo o Presidente direito ao voto de qualidade.

Art. 5° - Compete ao Conselho Gestor:
I. Definir as prioridades e supervisionar as atividades realizadas no âmbito do Programa Municipal de Parcerias Públicos-Privadas de Taiobeiras;
II. Elaborar o Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas e submetê-lo à aprovação do Prefeito Municipal;
III. Receber e analisar propostas preliminares de parcerias público-privadas;
IV. Aprovar projetos de parceria público-privada, observadas as disposições legais aplicáveis;
V. Recomendar ao Prefeito Municipal o projeto de parceria público-privada aprovado na forma do inciso anterior;
VI. Solicitar e definir a forma de contratação de estudos técnicos sobre os projetos de parceiras público-privadas, após deliberação sobre proposta preliminar;
VII. Aprovar os resultados dos estudos técnicos realizados na forma do inciso anterior;
VIII. Aprovar a modelagem aplicável a cada projeto de parceria público-privada;
IX. Autorizar a abertura de processo licitatório para a contratação de parceria público-privada, fundamentada em estudos técnicos, observado o disposto na legislação federal;
X. Fiscalizar a execução de parcerias público-privadas;
XI. Estabelecer diretrizes para a prestação de garantias através do Fundo Garantidor;
XII. Apreciar, deliberar e decidir sobre Manifestações de Interesse da Iniciativa Privada, na forma do disposto em regulamento específico;
XIII. Elaborar seu Regimento Interno e submetê-lo à aprovação do Prefeito Municipal;
XIV. Remeter ao Senado Federal e à Secretaria do Tesouro Nacional, previamente à contratação da parceria, as informações necessárias ao cumprimento dos requisitos previstos no artigo 28 da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
XV. Encaminhar à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais -TCMG, anualmente, relatórios de desempenho dos contratos de PPP, os quais serão também disponibilizados ao público, por meio eletrônico, ressalvadas as informações classificadas como sigilosas;
XVI. Deliberar sobre qualquer outra matéria de interesse do Conselho Gestor.

Art. 6° - Ao membro do Comitê Gestor é vedado:
I. Exercer o direito de voz e voto em qualquer ato ou matéria objeto do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas em que tiver interesse pessoal conflitante, cumprindo-lhe cientificar os demais membros do Comitê Gestor de seus impedimentos e fazer constar em ata a natureza e extensão do conflito de seu interesse;
II. Valer-se de informação sobre processo de parceria ainda não divulgado para obter vantagem, para si ou para terceiros.

§ 1° - As funções dos membros do Conselho Gestor não serão remuneradas a qualquer título, sendo consideradas de relevante interesse público.

§ 2° - Caberá à Secretaria Municipal de Orçamento, Finanças e Transparência, através da unidade pertinente, executar, na qualidade de Secretaria Executiva do Conselho Gestor, as atividades operacionais e de coordenação de parcerias público-privadas, assessorar o Conselho Gestor e divulgar os conceitos e metodologias próprios dos contratos de parceria, apoiada por equipe técnica.

CAPÍTULO III
DA LICITAÇÃO E DOS CONTRATOS DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

Art. 7° - Para a elaboração e aprovação de projetos que serão objeto de contratos de parceria público-privada, para a realização da concorrência que precederá a contratação e para definição do conteúdo do contrato de concessão a ser, ao final, celebrado entre a Municipalidade e o parceiro privado, observar-se-á as normas federais pertinentes.

Art. 8° - Os contratos municipais de parceria público-privada reger-se-ão conforme determinado pelas normas federais aplicáveis às PPP, e deverão estabelecer, no mínimo:
I. As metas e os resultados a serem atingidos, o cronograma de execução e prazos estimados para seu alcance, bem como os critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante adoção de indicadores capazes de aferir o resultado;
II. A remuneração pelos bens ou serviços disponibilizados e, observada a natureza do instituto escolhido para viabilizar a parceria, o prazo necessário à amortização dos investimentos;
III. Cláusulas que, dependendo da modalidade escolhida, prevejam a obrigação do contratado de obter recursos financeiros necessários à execução do objeto e de sujeitar aos riscos do negócio, bem como as hipóteses de execução de sua responsabilidade;
IV. Identificação dos gestores responsáveis pela execução e fiscalização.

Art. 9° - A remuneração do contratado, observada a natureza jurídica do instituto escolhido para viabilizar a parceria, poderá ser feita mediante a utilização isolada ou combinada das seguintes alternativas:
I. Tarifas cobradas dos usuários, ficando condicionado o Poder concedente a aprovação prévia quanto a sua composição, forma de reajuste e demais informações relativas ao assunto;
II. Pagamento com recursos orçamentários, via ordem bancária;
III. Cessão de créditos do Município, excetuados os créditos tributários;
IV. Cessão de direitos relativos, ou não, à exploração comercial de bens públicos materiais ou imateriais;
V. Cessão de uso de bens móveis e imóveis, observada a legislação pertinente;
VI. Títulos da dívida pública, emitidos com observância da legislação aplicável;
VII. Outorga de direitos em face à Administração Pública Municipal;
VIII. Outros meios admitidos em lei, e definidos pelo Conselho Gestor.

CAPÍTULO IV
DA INCLUSÃO DE PROJETOS NO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Art. 10° - Observadas as condições estabelecidas na legislação federal pertinente, poderão ser incluídos no PPP os projetos de interesse de órgãos e entidades da administração direta e indireta, que envolvam mecanismos de colaboração entre o Município e agentes do setor privado, remunerados segundo critérios de desempenho, em prazo compatível com a amortização dos investimentos realizados.
Parágrafo único - Para os fins desta lei, considera-se Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP, a apresentação de propostas, estudos ou levantamentos, por pessoas físicas ou jurídicas da iniciativa privada, com vistas à inclusão de projetos no PPP, conforme regulamento estabelecido pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11° - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 12° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Taiobeiras (MG), de 26 de maio 2021.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:7CFA459E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
LEI Nº 1.422, DE 28 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB.

A Câmara Municipal de Taiobeiras aprovou e eu, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ,** Prefeito Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 81, VI, e em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica criado Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Taiobeiras - CACS-FUNDEB, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:
I. Elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II. Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III. Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;
IV. Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V. Receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI. Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII. Atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I. Apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II. Convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III. Requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 30 (trinta) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções.
VI. Realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas.

Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:
I. Membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município;
g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
j) 1 (um) representante das escolas do campo;

II. Membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
I. Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II. Desenvolver atividades direcionadas ao Município de Taiobeiras;
III. Estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;

VI. Desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V. Não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:
I. O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III. Estudantes menores que não sejam emancipados;
VI. Responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º Os membros do CACS -FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:
I. Pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II Pelo Conselho dos Conselhos de Escola, por meio de processo eletivo organizado para esse fim, no caso dos representantes dos estudantes e dos responsáveis por alunos;
III. Pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de diretores de escola, professores e servidores administrativos;
VI. Pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas no §§ 1º e 2º do artigo 6º desta lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I. Não será remunerada;
II. Será considerada atividade de relevante interesse social;
III. Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV. Será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V. Veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI. Veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:
I. Na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;
II. Extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:
I. Dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II. Do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III. Das atas de reuniões;
VI. Dos relatórios e pareceres;
V. Outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:
I. Infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II. Profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras (MG), em 28 de maio de 2021.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:1742CB16

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
LEI Nº 1.423, DE 28 DE MAIO DE 2021.

REGULAMENTA E AUTORIZA A CESSÃO DE ESTAGIÁRIOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Taiobeiras aprovou e eu, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ,** Prefeito Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 81, VI, e em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei regulamenta e autoriza a cessão de estagiários do quadro do Município de Taiobeiras a outros órgãos do Poder Judiciário, Executivo e Legislativo do Estado de Minas Gerais e da União, cuja finalidade seja a prestação de serviços públicos relevantes e de interesse municipal.

Parágrafo Único. A cessão prevista no caput desde artigo será autorizada para os órgãos e/ou repartições públicas vinculadas aos entes federados ou Poderes constituídos que exerçam suas atividades dentro do Município de Taiobeiras.

Art. 2º. Para efeito desta Lei considera-se:
I - Cessão: ato autorizativo onde o estagiário poderá ser cedido para ter exercício de sua função em outro órgão público, sem alteração da lotação no órgão de origem;
II - O órgão cessionário: o órgão onde o estagiário irá exercer suas atividades; e
III - O órgão cedente: o órgão de origem e lotação do estagiário cedido.

Art. 3º. Os Estagiários do Poder Executivo Municipal poderão ser cedidos com ônus ao Município para os entes federados, auxiliando no atendimento das demandas de interesse do Município de Taiobeiras e de sua população.

Parágrafo Único. A cessão prevista no caput será feita por meio de Convênio de Cooperação a ser formulado entre o Poder Executivo Municipal e o órgão que receberá o estagiário, que serão formalizadas por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. A cessão dos estagiários obedecerá sempre à conveniência administrativa do Município, a juízo do Poder Executivo Municipal, bem como, a existência do interesse público que justifique tal conduta.

Art. 5º. O total de estagiários cedidos para exercer atividades em outro órgão ou entidade não poderá ultrapassar o limite de 4 (quatro).

Art. 6º. A cessão de que trata esta Lei se dará pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme o interesse público.

Parágrafo Único. O termo de convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 7º. O cessionário fica obrigado a enviar mensalmente ao Município a comprovação de frequência devidamente atestada pela Chefia Imediata.

Parágrafo Único. O não cumprimento do disposto no caput desde artigo por 03 (três) meses consecutivos ensejará a rescisão do convênio e/ou revogação do ato de cessão, devendo o estagiário retornar imediatamente ao seu órgão de origem.

Art. 8º. A remuneração, carga horária, delimitações afins deverão ser as mesmas que regem os estagiários no âmbito municipal, não podendo haver discrepância entre aqueles que forem cedidos e os que continuam lotados na Prefeitura de Taiobeiras.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Taiobeiras (MG), 28 de maio de 2021.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:E7C1ADCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
LEI Nº 1.424, DE 28 DE MAIO DE 2021.

MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 880, DE 28/12/2000, QUE CRIA CODEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Taiobeiras aprovou e eu, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ,** Prefeito Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 81, VI, e em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 1º, 2º e 4º da Lei nº 880, de 28 de dezembro de 2000 passam a vigorar com as seguintes redações e acréscimos:

Art. 1º. ***Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEMADE ou órgão congênere que o substitua, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA***

Art. 2º. [...]

XVII. ***Examinar e deliberar juntamente com o órgão ambiental competente sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal de atividades potencialmente poluidoras;***

[...]

XXV. ***Revogado.***

[...]

Art. 4º. ***O CODEMA, composto por 11 (onze) membros, terá composição paritária de membros e se comporá da seguinte maneira:***
I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
a). 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEMADE;
b). 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal;
c). 01 (um) representantes de órgãos de administração pública estadual e federal que tenham em suas atribuições a proteção ambiental e o saneamento e tenham atividade no Município;
d). 01 (um) representante da Polícia de Meio Ambiente;

II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
a). 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Taiobeiras ou congênere;
b). 01 (um) representante das associações de moradores de bairros;
c). 02 (dois) representantes da Associação das Comunidades Rurais de Taiobeiras;
d). 01 (um) representante das associações atuantes no âmbito do meio ambiente.

Parágrafo Único: ***Em caso de mais de um representante de segmento pleitear a vaga, esta será definida através de eleição autônoma, ocasião em que será eleito pelo respectivo segmento, em reuniões coordenadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEMADE.***

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras, de 28 de maio de 2021.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:514789DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO REVOGAÇÃO DO PL 060/2021

O Municipio de Tiradentes/MG torna público a seguinte errata de publicação:

Na publicação realizada em 28/05/2021, neste veículo de comunicação, pág. 188, ANO XIII/N° 3018, cuyjo título da publicação é " COMUNICADO DE CANCELAMENTO DO PL 060/2021.".

Em toda a publicação onde se lê:
CANCELAMENTO e CANCELADO.

Leia-se:
REVOGAÇÃO e REVOGADO.

O restante do conteúdo da publicação fica inalterado.

Tiradentes, 28 de maio de 2021.

LUZIA BATISTA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:97B9BCFF

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE 2 T.A. - PL 041/2019

EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2019

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o seguinte extrato de Termo Aditivo:

PROCESSO Nº 041/2019.

DISPENSA Nº 005/2019.

Objeto: Implantação e disponibilização de sistema de Administração de multas de trânsito, via web (SIDAM).

Contrato: N° 013/2019**.**
Contratada: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE.
Aditivo: Segundo Termo Aditivo.
Objeto do Termo Aditivo:
- Prorrogação da vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses.
- Reajustar o preço dos serviços continuados em **6,22 %** (seis inteiros e vinte e dois centésimos por cento), tendo como indexador o INPC acumulado nos últimos 12 meses, referente a fevereiro de 2021.
Novo valor total ESTIMADO do contrato: R$ 135.912,00 (centro e trinta e cinco mil, novecentos e doze reais).
Novo fim de Vigência: 04/06/2022.

Dou fé, Tiradentes, 28 de maio de 2021.

LUZIA BATISTA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:A3761037

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS EXTRATO DE RATIFICAÇÃO O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
O **MUNICÍPIO DE TOMBOS** – Torna público a Ratificação da Dispensa de Licitação **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2021,** para a contratação da **F. P. VIEIRA ENGENHARIA LTDA.,** CNPJ n.º 14.180.324/0001-63**,** objetivando a locação de caminhão compactador de lixo com prensa hidráulica, capacidade mínima de 12m³ de resíduos, incluindo 01 (um) motorista e 04 (quatro) coletores, correndo por conta da empresa todas as despesas com combustível, manutenção em geral. Valor estimado mensal: **R$ 61.628,32 (sessenta e um mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos).**

Prefeitura Municipal de Tombos, 20 de maio de 2021.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:6D81B1E7

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS EXTRATO DE CONTRATO O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2021

EXTRATO DE CONTRATO
O **MUNICÍPIO DE TOMBOS** – Torna público o Extrato de Contrato do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2021,** para a contratação da **F. P. VIEIRA ENGENHARIA LTDA.,** CNPJ n.º 14.180.324/0001-63**.** Objeto: Contratação de empresa para locação de caminhão compactador de lixo com prensa hidráulica, capacidade mínima de 12m³ de resíduos, incluindo 01 (um) motorista e 04 (quatro) coletores, correndo por conta da empresa todas as despesas com combustível, manutenção em geral. Valor estimado mensal: **R$ 61.628,32 (sessenta e um mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos).**

Prefeitura Municipal de Tombos, 20 de maio de 2021.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:9B6694D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG: AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

Prefeitura Municipal de Vazante-MG torna público o Pregão Eletrônico nº 20/2021. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de materiais diversos (escritório, papelaria, gráfico - item 170) e outros e prestação dos serviços (encadernações). **Data e horário de fim de recebimento das propostas: até as 9h do dia 11/06/2021**. Data e horário do início da disputa: dia 11/06/2021 às 9h10min**.** Edital poderá ser acessado/retirado no site: www.bnc.org.br; no site do Município: https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/ Mais informações pelo telefone (34) 3813-1015 ou e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 28/05/2021.

RENATA CRISTINA CAIXETA
Pregoeira - Portaria 20/2021.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:D7C1E64B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG torna público o Pregão Eletrônico Nº 21/2021. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição emergencial de testes rápidos para diagnóstico do Covid-19; em conformidade à Lei Federal nº 13.979/2020 e com os dispositivos da Medida Provisória 1.047 de 03 de maio de 2021. **Data e horário de fim de recebimento das propostas: até as 9h do dia 09/06/2021**. Data e horário do início da disputa: dia 09/06/2021 às 9h10min**.** Edital poderá ser acessado/retirado no site: www.bnc.org.br; no site do Município: https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/Mais informações pelo telefone (34) 3813-1015 ou e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 28/05/2021.

RENATA CRISTINA CAIXETA
Pregoeira - Portaria 20/2021.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:1E68395D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2021– PREGÃO Nº 031/2021– REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: TELAMIR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETRO ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA – OBJETO: seleção de empresa especializada no ramo para aquisição de Móveis e eletrodomésticos necessários para a implantação do Albergue Municipal e do Centro de Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional, de acordo com o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), firmado entre os municípios de Visconde do Rio Branco, São Geraldo, Guiricema e o Ministério Público de Minas Gerais. **Valor Registrado**: R$ 26.530,00. **Data:** 20/05/2021 **Vigência:** 19/05/2022.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:C4411035

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA - PREGÃO Nº 045/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2021
A pregoeira do Município, no uso de suas atribuições legais, e conforme determinação constante da Lei Federal nº 8.666/93; comunica a bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do Pregão Presencial nº 045/2021, que tem por objeto seleção de empresa especializada no ramo para aquisição de Materiais para Pavimentação e Obras em Geral do Município, incluindo Convênios, tendo em vista a necessidade de apreciação de impugnação tempestiva ao instrumento convocatório, sendo que o seguimento do processo poderá ser comprometido se modificado o instrumento convocatório. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Visconde do Rio Branco, 27 de maio de 2021.

FLAVIANA LIMA TEIXEIRA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Flaviana Lima Teixeira
Código Identificador:07F40A6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 047/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 106/2021 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, para as diversas Secretarias do Município, Manutenção do Programa Nacional de Alimentação em Creches e Escolas de Ensino Fundamental do Município, Ação da Saúde Coletiva, Combate a Carências Nutricionais. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de
propostas, documentações e credenciais até **15/06/2021 às 09h**, quando será dado início

aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28
de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações
pelo Tel: (32) 3551-8150. **(Ass.) Flaviana Lima Teixeira – Pregoeira Oficial.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:A1E768F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
AVISO DE LICITAÇÃO - SEGUNDA CHAMADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2021

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS TORNA PÚBLICA A SEGUNDA CHAMADA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2021, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES. O PREGÃO SERÁ DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. A PROPOSTA DE PREÇOS E A DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 14:00H DO DIA 15 DE JUNHO DE 2021 E A ABERTURA DA SESSÃO SE REALIZARÁ ÀS 14:10H DO MESMO DIA. ENDEREÇO: SETOR DE ALMOXARIFADO DO SAAE, LOCALIZADO À RUA VEREADOR ÁLVARO COLI, 31 – BAIRRO NOVO HORIZONTE, EM CARMO DE MINAS, MG. O EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER ACOMPANHADOS PELOS INTERESSADOS ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.saaecarmodeminas.mg.gov.br, E-MAIL: licitacoes@saaecarmodeminas.mg.gov.br, PELO TELEFONE (35) 3334-2042 OU VIA WHATSAPP (35) 98856-1646.

Publicado por:
Diego Alves Ribeiro
Código Identificador:555344F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 23/2021

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Pregão Presencial 23/2021. Processo 65/2021 – menor preço por item. **Objeto: Aquisição de reagentes e vidrarias para os sistemas de tratamento de Água e Esgoto do SAAE Pirapora/MG. REVOGADO,** considerando as razões de interesse público, conforme disposto do art. 49 da lei 8.666/93. Novo processo licitatório será publicado. As informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255, Centro – Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, através do e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

Pirapora/MG 28 de maio de 2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE Pirapora/MG.

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:8AEBAE39

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021 - SERVIÇOS DE DRAGAGEM NA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – conforme Decreto Municipal 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de Processo licitatório nº 12/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 11/2021, visando a contratação de Microempresa –ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, para a prestação de serviços de dragagem na Captação de água bruta localizada no Rio Quebra Anzol, conforme Edital e anexos, para atender as necessidades do Setor de Manutenção dos Serviços do Sistema de Água do SAAE de Ibiá-MG, conforme Edital e anexos, que se realizará no dia **15/06/2021 (terça-feira) às 09:00 (nove horas)**, na sede administrativa, localizada à Rua Prefeito Ivo Mendes, nº 275, centro, em Ibiá-MG, conforme características e descrições técnicas do Anexo I – Termo de Referência, do edital, estando à disposição nos dias úteis, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, na sede do SAAE, ou no site www.saaeibia.mg.gov.br.

Ibiá, 28 de maio de 2021

BIANKA SILVA REIS
Diretora do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:B88338F5

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E AQUISIÇÃO DE REFRIGERANTES

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – conforme Decreto Municipal 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de Processo licitatório nº 13/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 12/2021, que trata da contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou (MEI) Microempreendedor individual para o fornecimento de 800 (oitocentos) refeições tipo marmitex (almoço e jantar) e aquisição de 260 (duzentos e sessenta) unidades de refrigerantes de 2 litros e 50 (cinquenta) unidades de refrigerantes de 600 ml para entrega futura e parcelada, conforme Edital e anexos, em atendimento as necessidades do SAAE de Ibiá, que se realizará no dia **15/06/2021 às 14:00 (quatorze horas)**, conforme características e descrições técnicas do Anexo I – Termo de Referência, do edital, estando à disposição nos dias úteis, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, na sede do SAAE, Rua Prefeito Ivo Mendes, 275, Centro, Ibiá/MG ou www.saaeibia.mg.gov.br.

Ibiá, 28 de maio de 2021

BIANKA SILVA REIS
Diretora do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:4327CCA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 008/2021

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Aviso de resultado de julgamento e homologação no dia 28/05/2021 do processo licitatório 022/2021, pregão presencial 008/2021, modalidade **Menor Preço por Item**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sondagem e perfuração de poço tubular profundo para a captação de água subterrânea, de acordo com a demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG. Empresa: **Geopoços Tecnologia em Poços Artesianos EIRELI – ME CNPJ 21.925.222/0001-95**, sendo assim homologo em nome da vencedora.

ELIANE DE OLIVEIRA REIS
Diretora do SAAE.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:6288ACC6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 009/2021

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Aviso de resultado de julgamento e homologação no dia 28/05/2021 do processo licitatório 033/2021, pregão presencial 009/2021, modalidade **Menor Preço por Item**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de transporte de resíduos sólidos urbanos, de acordo com a demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG. Empresa: **Renato Munk Serviços Gerais Ltda ME CNPJ 18.385.802/0001-22**, sendo assim homologo em nome da vencedora.

ELIANE DE OLIVEIRA REIS
Diretora do SAAE.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:E74725B6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 010/2021

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Aviso de resultado de julgamento e homologação no dia 28/05/2021 do processo licitatório 034/2021, pregão presencial 010/2021, modalidade **Menor Preço por Item**. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de conjunto de varetas para desobstrução de esgoto com 50 metros de comprimento, de acordo com a demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG. Empresa:

Josiane Augusta Mossin Stefanoni Vieira – MEI CNPJ 38.175.169/0001-55, sendo assim homologo em nome da vencedora.

ELIANE DE OLIVEIRA REIS
Diretora do SAAE.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:1F99DE96

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
PREGAO PRESENCIAL 019/2021

Encontra-se abertona sede do **SAAE DE VIÇOSA-MG**, o **PregãoPresencial n.º 019/2021**, para Registro de Preços para expectativa de prestação de serviços de capina manual e roçada mecanizada, com o fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas, equipamento e EPI's. Abertura do certame será realizada no dia **15/06/2021** às **14 h**, na sala de licitações do SAAE, sito à Rua do Pintinho, S/N, bairro Bela Vista, em Viçosa- MG. Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3899-5608, ou ainda pelo site www.saaevicosa.mg.gov.br.

JOSÉ DE CASTRO SILVA
Diretor Presidente.

Viçosa, 28 de maio de 2021.

Publicado por:
Leandro Valente Lopes
Código Identificador:801146EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE REVISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REVISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO 020/2020
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013-D/2020, celebrado entre Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMS e a Empresa ***STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA***, inscrita no CNPJ sob o nº 01.654.749/0001-15 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS**. SEGUNDO TERMO ADITIVO: Fica reajustado o valor da Ata de Registro de Preços Nº 013-A/2020, conforme quadro abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	PREÇO MÉDIO UNIT (R$)
10	UND	VAN-MINIBUS, 16 LUGARES (15 + 1) 0 KM, PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA ANO/MODELO -. MÍNIMO 2020/2021 POTÊNCIA – MÍNIMA DE 130 CV MOTOR – MÍNIMO 23 PBT 3750KG, COMBUSTÍVEL DIESEL 2287 CILINDROS OU MAIS 6 MARCHAS A FRENTE E 1 RÉ DIREÇÃO HIDRÁULICA PORTAS CORREDIÇAS FREIOS ABS AIRBAG VIDRO, AR CONDICIONADO NOS DOIS AMBIENTES, DIANTEIRA E TRASEIRA, TRAVA E DIREÇÃO ELÉTRICOS DEMAIS ITENS E EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANOS	FIAT DUCATO MINIBUS	R$ 225.000,00

O objeto da licitação deverá ser entregue parceladamente, quando o caso, de acordo com requerimento, nos locais e datas definidos pelos municípios consorciados ao CIMAMS. A entrega deverá efetuar-se **em 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da ordem de compra**. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038) 9 9970-3832 ou pelo e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Maíres Teixeira Nascimento
Código Identificador:EE57EEFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PP 015/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA PROCESSO Nº 081/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

EM: 28/05/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição e recarga de toner e cartuchos de impressora, pelo período de 12 (doze) meses para atender secretarias diversas, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.**

À vista das informações da Pregoeira, da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, conforme ata constante dos autos, declaro licitação fracassada para os itens 09, 10, 12, 13, 14, 23, 24, 25 e 27 e **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 28/05/2021, conforme resultado abaixo:

ITENS FRACASSADOS:

Item	Descrição	Und.	Qtde.
0009	CARTUCHO DE TONER, ORIGINAL, LASERJET PRETO XEROX 106R03623 - CARTUCHO DE TONER, ORIGINAL, LASERJET PRETO XEROX 106R03623 Cor: Preto; Rendimento: 15.000 páginas; Compatibilidade: Phaser 3330 WC 3335/3345.	UN	10
0010	CARTUCHO DE TONER, ORIGINAL, PRETO RICOH SP 377 - Marca: Ricoh; Cor: Preto (Black); Compatível com: Ricoh SP 377 DNWX, SP 377 SFNWX; Rendimento 6.400 páginas.	UN	5
0012	RECARGA DE CARTUCHO DE IMPRESSORA HP N 622 - PRETO	UN	244
0013	RECARGA DE CARTUCHO DE IMPRESSORA HP N 622 - TRICOLOR	UN	244
0014	RECARGA DE TONER - MODELO SAMSUNG ML 2850 - RECARGA DE TONER - MODELO SAMSUNG ML 2850 - COR PRETO - TINTA ORIGINAL.	UN	200
0023	RECARGA HP 4660 Nº 901 COLORIDO - RECARGA DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 4660 Nº 901 COLORIDO. TINTA ORIGINAL HP.	UN	60
0024	RECARGA HP DESKEJET 2050 Nº 122 COLORIDO - RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKEJET 2050 Nº 122 COLORIDO. TINTA ORIGINAL.	UN	4
0025	RECARGA HP DESKEJET 2050 Nº 122 PRETO - RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKEJET 2050, Nº 122 PRETO. TINTA ORIGINAL.	UN	4
0027	RECARGA P/ HP 4660 Nº 901 PRETO - RECARGA DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 4660 Nº 901 PRETO. TINTA ORIGINAL HP.	UN	60

A empresa **CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 10.542.335/0001-95, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$ 55.867,00 (cinquenta e cinco mil oitocentos e sessenta e sete reais), conforme resultado abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0005	CARTUCHO DE TONER, ORIGINAL, LASERJET PRETO HP 26A - CARTUCHO DE TONER, ORIGINAL, LASERJET PRETO, MODELO HP 26A. Referência: CF226AB. COMPATIBILIDADE: HP Color LaserJet Pro M252dw; HP Color LaserJet Pro M252n; Multifunções HP Color LaserJet Pro M277dw; Multifunções HP Color LaserJet Pro M277n. Rendimento aproximado: 3.100 páginas.	UN	8	R$ 165,00	R$ 1.320,00
0006	CARTUCHO DE TONER, ORIGINAL, LASERJET PRETO HP 85A (CE285AB) - CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, LASERJET PRETO HP 85A (CE285AB). COMPATIBILIDADE: HP LASER JET PRO: P1102, P1102W, M1132, M1212, M1214 E M1217 - CAPACIDADE: 1.600 PAGINAS; COR: PRETO	UN	29	R$ 180,00	R$5.220,00
0007	CARTUCHO DE TONER, ORIGINAL, LASERJET PRETO SAMSUNG D203 (MLT-D203U) - CARTUCHO DE TONER, ORIGINAL, LASERJET PRETO SAMSUNG D203 (MLT-D203U). Impressoras e Multifuncionais Samsung compatíveis com o toner MLT D203U D203: Samsung SL-M4020ND; Samsung SL-M4070FR. Cartucho com rendimento médio de até 15.000 impressões baseadas em impressões em papel A4 com 5% de cobertura. Cor do Cartucho: Preto	UN	10	R$ 221,00	R$ 2.210,00
0008	CARTUCHO DE TONER, ORIGINAL, LASERJET PRETO SAMSUNG D204 (MLT-D204) - CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, LASERJET PRETO SAMSUNG D204 (MLT-D204). COMPATIBILIDADE: M-3825, M-4025, M-3325, M-3875, M-3375, M-4075, M3825DW M-3825DW M3825ND M-3825ND, M4025ND M-4025ND, M3325ND M-3325ND, M3875FW M-3875FW M3875FD M-3875FD, M3375FD M-3375FD, M4075FR M-4075FR, M4075FW M-4075FW. Rendimento de aproximadamente 5.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. COR: PRETO	UN	23	R$ 232,00	R$ 5.336,00
0015	RECARGA DE TONER ORIGINAL HP 26A - CF226 - RECARGA DE TONER ORIGINAL HP 26A - CF226 CF226A CF226AB; Toner utilizado nos seguintes modelos: HP Laserjet Pro: M426FDW; HP Laserjet Pro: M426DW; HP Laserjet Pro: M426FDN; HP Laserjet Pro: M402DN; HP Laserjet Pro: M402DNE; HP Laserjet Pro: M402N; HP Laserjet Pro: M402D; Rendimento médio: 3.100 páginas; Cor: Preto/Black	UN	30	R$ 92,50	R$ 2.775,00
0016	RECARGA DE TONER, ORIGINAL, PRETO RICOH SP 377 - Marca: Ricoh; Cor: Preto (Black); Compatível com: Ricoh SP 377 DNWX, SP 377 SFNWX;	UN	5	R$ 106,00	R$ 530,00
0017	RECARGA DE TONER ORIGINAL SAMSUNG D203 - MLT-D203U - RECARGA DE TONER ORIGINAL SAMSUNG D203 - MLT-D203U - Toner Samsung MLT-D203 203U utilizado nos seguintes equipamentos: Samsung Pro Xpress 4020ND, 4070FR. Rendimento médio de 15.000 páginas.	UN	30	R$ 115,00	R$ 3.450,00
0018	RECARGA DE TONER ORIGINAL SAMSUNG D204 - MLT-D204L - RECARGA DE TONER ORIGINAL SAMSUNG D204 - MLT-D204E ou MLT-D204L - Toner MLT D204E para utilização em impressoras e multifuncionais Samsung modelos SL-M3375FD, M3325, M3820, M4020, M3375, M3870, SL-M4025 e SL-M4075.	UN	31	R$ 99,00	R$3.069,00
0019	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP 83A CF 283AB - RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP 83A CF 283AB - TINTA PRETA E ORIGINAL.	UN	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00
0020	RECARGA DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA HP M 1132 MPF - 85A - RECARGA DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA HP M 1132 MPF - 85A	UN	318	R$ 49,00	R$ 15.582,00
0021	Recarga de toner RICOH SP3510 SF	UN	50	R$ 130,00	R$ 6.500,00
0022	Recarga de toner SAMSUNG SCX 5637FR D205/S D205L - D205E	UN	50	R$ 97,50	R$ 4.875,00
0026	RECARGA PARA TONER SAMSUNG FCX 3405W - RECARGA PARA TONER PARA SAMSUNG FCX 3405W - COR DA TINTA: PRETO; TINTA ORIGINAL.	UN	50	R$ 80,00	R$ 4.000,00

A empresa VOGAS MAGAZINE**,** inscrita no CNPJ sob o n° 02.345.977/0001-76, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$ 17.829,36 (dezessete mil oitocentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos), conforme resultado abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 122 BLACK INK CARTRIDGE (CH561HB) - CARTUCHO DE TINTA, ORIGINAL, HP 122 BLACK INK CARTRIDGE (CH561HB); COMPATIBILIDADE: HP DESKJET: 1000, 2000, 2050 E 3050 - CAPACIDADE: 120 PAGINAS; COR: PRETO.	UN	2	R$ 80,90	R$ 161,80
0002	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, HP 122 TRICOLOR INK CARTRIDGE (CH562HB) - CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, TRICOLOR, MARCA/CODIGO DO CARTUCHO HP 122 TRICOLOR INK CARTRIDGE (CH562HB), COMPATIBILIDADE: HP DESKJET 1000, HP DESKJET 2000, HP DESKJET 3050. CAPACIDADE: 100 PÁGINAS; COR: TRICOLOR.	UN	2	R$ 80,90	R$ 161,80
0003	CARTUCHO DE TINTA, ORIGINAL, PRETO HP 662 - CARTUCHO DE TINTA, ORIGINAL, PRETO, MODELO HP 662. Referência: CZ103AB. CONTEÚDO: 2 ML; IMPRESSORAS COMPATÍVEIS: 2516, 3516, 3546, 2546, 1516, 4646, 2646; Rendimento aproximado: 120 páginas.	UN	2	R$ 79,18	R$ 158,36
0004	CARTUCHO DE TINTA, ORIGINAL, TRICOLOR HP 662 - CARTUCHO DE TINTA, ORIGINAL, TRICOLOR, MODELO HP 662. Referência: CZ104AB. CONTEÚDO: 2 ML; IMPRESSORAS COMPATÍVEIS: 2516, 3516, 3546, 2546, 1516, 4646, 2646; Rendimento aproximado: 100 páginas.	UN	2	R$ 82,70	R$ 165,40
0011	KIT 4 REFIL DE TINTA, ORIGINAL, EPSON T664 - KIT 4 REFIL DE TINTA, ORIGINAL, EPSON MODELO T664 - Conteúdo: 1 Refil de Tinta Epson T664 Black - 70 ml; 1 Refil de Tinta Epson T664 Amarelo - 70 ml; 1 Refil de Tinta Epson T664 Azul - 70 ml; 1 Refil de Tinta Epson T664 Magenta - 70 ml. Utilizada nos modelos Epson: L380 L395 L375 L455 L475 L495 L555 L565 L656 L200 L220 L396; Rendimento de 4.000 páginas.	UN	110	R$ 156,20	R$ 17.182,00

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:2FED1860

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 060/2021

Pregão Presencial n° 024/2021

Objeto: Prestação de Serviço de desinsetização e desratização dos prédios

Adjudicação

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA Prefeitura Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

DESINSETIZADORA LEOPOLDINA LTDA. - ME - CNPJ: 07.587.875/0001-80

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
serviços técnicos especializados - Desinsetização e desratização dos prédios	-	UNID	2,0000	1.400,0000	-	2.800,00

Valor Total Adjudicado R$ 2.800,00

ARGIRITA, 13 de Maio de 2021.

ARTHUR DO CARMO MEDINA
Coordenador Executivo

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:39FAE6FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo n° 055/2021

Pregão Presencial n° 025/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM A FINALIDADE DE REALIZAR O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM TORRE DE CELULAR NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

Adjudicação

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA Prefeitura Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

LENI RODRIGUES SIQUEIRA-ME - CNPJ: 19.836.878/0001-90

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
serviços técnicos especializados - Manutenção preventiva e corretiva na torre de telefonia celular com atendimento em: Vistorias e revisão geral nos equipamentos, correção de oxidação em conectores e cabos. Correção de software e frequência. Correção de alinhamento de antena. Alinhamento com a ERB doadora. Troca de antena coletora, correção de situações ocasionadas por questões climáticas. Correção nos filtros dos equipamentos instalados. Correção em toda parte elétrica dos equipamentos. Correção no Controlador de cargas. Alinhamento de placa solar. Reparo na placa Down Link, componente de potência, trilha da placa, troca do capacitor de entrada. Reparo na Placa Up Link.	-	UNID	12,0000	2.216,6667	-	26.600,00

Valor Total Adjudicado R$ 26.600,00

ARGIRITA, 28 de Maio de 2021.

ARTHUR DO CARMO MEDINA
Coordenador Executivo

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:0509E7ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2021

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Sexto Termo Aditivo ao Contrato – Processo nº 00001/2021 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00001/2021 –Contrato nº 00195/2021 – Contratada: Empresa **Auto Posto Sheep Ltda** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Carlos Luz, 229 - Centro –Campanha – MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.938.501/0001-13 – Do Objeto: altera o valor unitário do litro de combustível, conforme segue:

Descrição	UN	Percentual Desconto na bomba	Preço de Bomba	Preço atual	Valor atualizado
Etanol	Litro	3,90 %	3,899	R$ 3,50	R$ 3,74

Campanha/MG, 29 de maio de 2021

LILIANE BIANCHI R. DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:95F4E256

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO Nº 3/2021.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT EDITAL - 3/2021 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, Estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT), à Travessa Coronel Caetano Mascarenhas S/N Bairro Rio grande DIAMANTINA - MG - CEP. 39.1000-00, ou VIA CORREIOS: para, Rua da Glória 394 2º andar - Centro DIAMANTINA - MG - CEP. 39100000 (de preferência mediante aviso de recebimento).
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 15 dias a contar da presente Publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser emitido no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) e no link publicado no site da Prefeitura Municipal de Diamantina http://www.consulta.gctweb.com.br/acesso/244310

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
OLQ8751	L002006140	23/04/2021	5738-0
HJO3F32	AG05756833	04/05/2021	7056-1
DXS3C29	AG05756768	04/05/2021	6858-0
HDQ5165	AG05756835	04/05/2021	5738-0
GON5068	AG05756834	04/05/2021	5738-0
EDB7887	AG05756836	05/05/2021	5487-0
HDZ9D61	AG05756837	05/05/2021	7625-1
JWA5292	AG05756838	05/05/2021	5550-0
OLW2A14	AG05756770	05/05/2021	5541-4
QQE9273	AG05756771	05/05/2021	5541-4
HFB4706	AG05756772	05/05/2021	5541-4
GPW3146	AG05756774	05/05/2021	5550-0
HOB1753	AG05756775	05/05/2021	5550-0
GON5554	AG05756776	05/05/2021	5550-0
OPF8399	AG05756839	06/05/2021	7366-2
PYM9014	AG05757392	06/05/2021	5738-0
HIX0139	AG05756840	07/05/2021	7633-1
HHM0100	AG05757254	10/05/2021	5738-0
HEK5533	AG05757255	10/05/2021	5738-0
PZE0428	AG05757257	10/05/2021	5738-0
OWK1875	AG05757258	10/05/2021	5819-2
HNL5734	AG05757259	11/05/2021	7633-1
HDH0H72	AG05757065	11/05/2021	5568-0
DMY3225	AG05757066	11/05/2021	7633-1
ORA8143	AG05756788	12/05/2021	5541-3
GZX0776	AG05756844	12/05/2021	5797-0
QWY5B30	AG05756786	12/05/2021	5460-0
QOX0904	AG05756785	12/05/2021	5541-4
HBC0887	AG05756784	12/05/2021	5541-3
OWX1518	AG05756783	12/05/2021	5541-3
GQS9H33	AG05756781	12/05/2021	5550-0
PWL4915	AG05756780	12/05/2021	5550-0
HEA3481	AG05756779	12/05/2021	5550-0
BUR0410	AG05756777	12/05/2021	5550-0
QOU8E53	AG05756843	12/05/2021	5541-2
LOG8793	AG05756782	12/05/2021	5436-0
PZJ4161	AG05757260	13/05/2021	7633-1
QOI3G82	AG05756845	14/05/2021	5738-0
PVN7106	AG05756854	14/05/2021	5568-0
GTT5010	AG05756853	14/05/2021	5541-3

NZB9315	AG05756851	14/05/2021	5436-0
JEV0726	AG05756850	14/05/2021	5738-0
DRE2882	AG05756849	14/05/2021	5738-0
GLE1305	AG05756848	14/05/2021	5738-0
GEG6886	AG05756846	14/05/2021	5738-0
GLJ0571	AG05756984	14/05/2021	5738-0
QNA0797	AG05757148	14/05/2021	5738-0
HHJ1908	AG05757147	14/05/2021	5550-0
OQS0431	AG05757146	14/05/2021	5541-4
HDD0484	AG05757261	15/05/2021	5541-3
RMP2C42	AG05757262	15/05/2021	5509-0
Tipo de documento: NAI - Data da geração: 21 de maio de 2021 - Total de registros: 51			

Publicado por:
Évelle Nascimento
Código Identificador:67F60B1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Processo Licitatório: **085/2021**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO -**
Número da Licitação: **045/2021**
Aquisição de: **Materiais**
A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 085/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021, objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e outros para atender aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital., na forma que segue:

Não Ofertados					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
1	UN	2.520,00000			ACIDO TIOCTICO 600MG COMPRIMIDO THIOCTACID® OU SIMILARES
5	UN	90,00000			BIMATOPROSTA 0,03%+ TIMOLOL MALEATO 0,5% SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 3ML GANFORT® OU GENERICO
12	UN	420,00000			CLORTALIDONA 12,5mg COMPRIMIDO
19	UN	28,00000			LOCAO OLEOSA ANTI-ESCARAS FRASCO 200 ML DERSANI®
23	UN	2.520,00000			PARACETAMOL ASSOCIADO COM TRAMADOL CLORIDRATO 325mg + 37,5mg COMPRIMIDO PARATRAM® OU SIMILARES
34	UN	2.800,00000			TIRAS REATIVAS PARA GLICOSIMETRO ACCU-CHEK PERFORMA® CAIXA COM 50 UNIDADES
35	UN	56,00000			TRAVOPROSTA 0,004% + TIMOLOL MALEATO 0,5% SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 2,5 ML DUO-TRAVATAN® OU GENERICO
Total para Este Fornecedor:					
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
4	UN	840,00000	0,25000	210,00	AMITRIPTILINA 75mg COMPRIMIDO EMS
7	UN	2.100,00000	0,35000	735,00	BISOPROLOL FUMARATO 10MG COMPRIMIDO EMS
8	UN	420,00000	0,25280	106,17	BISOPROLOL FUMARATO 2,5 MG COMPRIMIDO EMS
10	UN	210,00000	1,66400	349,44	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML FRASCO 20 ML HIPOLABOR
15	UN	1.000,00000	0,14720	147,20	DIPIRONA 500mg COMPRIMIDO GREENPHARMA
22	UN	1.260,00000	0,17180	216,46	PANTOPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO MEDQUIMICA
24	UN	2.520,00000	0,22400	564,48	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO ZYDUS
27	UN	3.780,00000	0,14860	561,70	RISPERIDONA 2 mg COMPRIMIDO PRATI DONADUZZI
36	UN	1.260,00000	0,37200	468,72	TRAZODONA 50 MG COMPRIMIDO EMS
Total para Este Fornecedor: 3.359,17					
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
11	UN	1.260,00000	0,41000	516,60	CLOPIDOGREL 75MG COMP SANDOZ
13	UN	1.260,00000	3,15000	3.969,00	DABIGATRANA ETEXILATO 150MG CAPSULA BOEHRINGER
14	UN	14,00000	636,02000	8.904,28	DENOSUMABE 60MG SERINGA PREENCHIDA INJETAVEL 1mL
					PROLIA® OU SIMILARES AMGEN
16	UN	1.260,00000	119,76000	150.897,60	ELTROMBOPAG OLAMINA 25mg COMPRIMIDO REVESTIDO NOVARTIS
18	UN	420,00000	3,32000	1.394,40	Lactobacilos/Frutoligossacarídeos 6g envelope
25	UN	4.200,00000	0,35530	1.492,26	SIMBIOFLORA® OU GENERICO FARMOQUIMICA PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO SUSTRATE® OU SIMILARES FARMOQUIMICA
28	UN	840,00000	6,30000	5.292,00	RIVAROXABANA 10MG COMPRIMIDO XARELTO® OU SIMILARES BAYER
29	UN	840,00000	6,30000	5.292,00	RIVAROXABANA 15MG COMPRIMIDO XARELTO® OU SIMILARES BAYER
30	UN	6.300,00000	6,30000	39.690,00	RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO XARELTO® OU SIMILARES BAYER
31	UN	1.680,00000	11,62000	19.521,60	RIVASTIGMINA 27mg EQUIVALENTE A 13,3mg/DIA ADESIVO TRANSDERMICO EXELON®PATCH 15 OU SIMILARES NOVARTIS
32	UN	90,00000	1.029,53000	92.657,70	SOMATROPINA RECOMBINANTE 36UI PO INJETAVEL CANETA PREENCHIDA 1mL GENOTROPIN® OU SIMILARES WYETH
33	UN	42,00000	166,94000	7.011,48	TESTOSTERONA UNDECILATO 250 MG/ML AMPOLA 4 ML BAYER
Total para Este Fornecedor: 336.638,92					
HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
17	UN	112,00000	154,39900	17.292,68	INSULINA DEGLUDECA 100UI/Ml + LIRAGLUTIDA 3,6mg/mL SOLUCAO INJETAVEL CANETA 3mL XULTOPHY® OU SIMILARES NOVO NORDISK
Total para Este Fornecedor: 17.292,68					
TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
2	UN	840,00000	0,11560	97,10	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO EMS
3	UN	1.260,00000	0,18620	234,61	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO EMS
6	UN	2.100,00000	0,32000	672,00	BISOPROLOL 5 MG COMPRIMIDO EMS
9	UN	2.520,00000	0,15500	390,60	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO TEUTO
20	UN	840,00000	0,79610	668,72	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG COMPRIMIDO ALTHAIA
21	UN	840,00000	0,16500	138,60	PANTOPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO EMS/LEGRAND
26	UN	1.260,00000	0,52640	663,26	QUETIAPINA 100MG COMPRIMIDO EMS

Total para Este Fornecedor: 2.864,89	
Valor Total: 360.155,66	

Homologação: Secretário Municipal de Saúde
Condições: Conforme Ata de Julgamento.

Divinópolis, em 26 de maio de 2021

KARINA ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira da Equipe De Apoio - SEMUSA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:08354E4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – CT 004/2019 – PL 082/2019.

CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS LTDA. OBJETO: Acréscimo no quantitativo do contrato em conformidade com o artigo 65, inciso I, alínea B, parágrafo 1º, da Lei Federal 8.666/93 e item 3.1 do Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. INICIAL DO CONTRATO	% QUANT. NO 1º TA	% ACRÉSCIMO E % TOTAL	QUANT. ACRESCIDA	QUANT. TOTAL
01	Veículo para transporte de passageiro, versão Standart, carroceria Hatch	18	16,7% e 03	5,52% e 22,22%	01	22

ASS: 06/05/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EAAE5498

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **093/2021**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO -**
Número da Licitação: **049/2021**
Aquisição de: **Materiais**

O(A) Secretário Municipal de Saúde, Alan Rodrigo da Silva, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 093/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021, objeto:Registro de preços para aquisição futura e eventual de testes rápidos para pesquisa de infecção por Corona Virus, conforme especificações contidas no anexo I e termo de referência do edital, e o adjudica para as empresas:

MED CENTER COMERCIAL LTDA						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
1	UN	30.000,00000	6,50000	195.000,00	LOTE 01 - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM DA COVID-19. - TESTE RÁPIDO, ATRAVÉS DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DESTINADO A DETECÇÃOQUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM DA COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSSA OU CAPILAR, COM RESULTADO EM ATÉ 15 MINUTOS. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIALIDADE ACIMA DE 99,5%.	BASALL
Total para Este Fornecedor:						195.000,00

Determina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Divinópolis convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Divinópolis, em 25 de maio de 2021

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6161CF1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 11/2021- SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a publicação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado nº 11/2021 - SEMUSA para o cargo:

ENFERMEIRO 20 Hs		
Classificação	**Nome**	**Pontos**
1	**Eduardo Nogueira Cortez**	70 pontos
2	**Antônio Sávio de Macedo**	36 pontos
3	**Maria José Reis**	27 pontos
4	**Jeizziani Aparecida Ferreira Pinto**	25 pontos
5	**Tatiane Rezende Cavalcanti Nunes**	25 pontos

6	**Antônio Cristiano Barreto**	20 pontos
7	**Edmilson Messiais de Oliveira**	20 pontos
8	**Viviana Lúcia da Silveira**	20 pontos
9	**Rubyana Angélica de Almeida Gontijo**	17 pontos
10	**Júlia Jardim Pereira de Souza**	17 pontos
11	**Mariana Corrêa Alves**	16 pontos
12	**Renata Aparecida Ricardo**	15 pontos
13	**Karina maria Vicença Gomides Vasconcelos**	12 pontos
14	**Flávia de Assis cabral**	12 pontos
15	**Elaine Aparecida Tavares Silva**	11 pontos
16	**Bruno Luiz Maciel**	11 pontos
17	**Eduarda Garcia de Araújo Abre Cursage**	11 pontos
18	**Soraia Moreira Cunha**	10 pontos
19	**Meiry Aparecida Ferreira**	10 pontos
20	**Janete Gomes Barreto**	10 pontos
21	**Eliana Ferreira Cortez**	09 pontos
22	**Renato Aurélio de Almeida**	09 pontos
23	**Luanna de Oliveira Soares**	09 pontos
24	**Amanda Jacinta Neves de Assis**	07 pontos
25	**Laís Oliveira de Moraes Tavares**	06 pontos
26	**Nívea Aparecida de Almeida**	05 pontos
27	**Marília de Faria**	05 pontos
28	**Vanessa Raquel Ribeiro Resende**	05 pontos
29	**Raquel Alves Silva**	05 pontos
30	**Welligton Teixeira de Souza**	03 pontos
31	**Marta Morais**	02 pontos
32	**Michele Izabel Alves**	02 pontos
33	**Paola da Cunha Pereira**	02 pontos
34	**Naiara Fernanda Dias Pinto**	02 pontos
35	**Flávia Queiroz de Jesus**	01 ponto
36	**Valéria Aparecida da Silva**	01 ponto
37	**Pâmela Silvério de Lima**	0 pontos
38	**Janaína Aparecida Sousa de Araújo**	0 pontos
39	**Rochester de Oliveira Fortes**	0 pontos
40	**Júlia da Costa Lima**	0 pontos
41	**Camila de Oliveira Fagueiro**	0 pontos
42	**Larissa Francielle Simone Almeida**	0 pontos
43	**Patrícia de Fátima Silva Fortes**	0 pontos
44	**Alzid Cíntia Rodarte**	0 pontos
45	**Vanessa Elói Silva**	0 pontos
46	**Daiane Regina Santos Apolinário Alves**	0 pontos
47	**Ilda Conceição de Araújo**	0 pontos

Divinópolis, 20 de MAIO de 2021

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CAC9D430

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E DE MULTA

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E DE MULTA

O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.663.401/0001-97, com endereço na Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, tendo em vista a infringência da lei, pelos proprietários de imóveis abaixo discriminados e considerando o insucesso na notificação postal; vem por meio deste, **NOTIFICAR** do lançamento de multas conforme discriminado abaixo:

Contribuinte	CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Processo Administrativo	Infração	Disposição legal infringida	Valor da Penalidade
CAMISA 10 SOCIETY	314..xxx.840.001-76	2-8257	2447/2020	Deixou de cumprir as restrições especificadas no protocolo "Minas consciente" quanto à aglomeração de pessoas no local.	Art.12° do Decreto municipal. N° 2.2338/2021 INC. III	R$4.999,68

Considerar-se-á notificado o proprietário/responsável acima descrito, trinta dias após a publicação deste Edital. Após este prazo iniciará a contagem do prazo legal (trinta dias) para pagamento ou apresentação de impugnação. O proprietário interessado poderá ter acesso ao processo administrativo respectivo comparecendo à Secretaria Municipal de Finanças localizada na Av. Conde Ribeiro do Valle, nº 68, Centro, Guaxupé/MG.

Guaxupé, 28 Maio de 2021.

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:B75D1DD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 00028/2021

DECRETO Nº 00028, de 30 de abril de 2021
DECRETO Nº 00028/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 7º da Lei Municipal nº 1.127/2021, de 20 de Abril de 2021, e em conformidade com os arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 85.440,00 (oitenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.08.01.08.244.0007.2.028- OPERACAO DE BENEF E EVENT E TRANSF DE RENDA - PBF				
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	469	AS.SOC	200	85.440,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**85.440,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior o saldo de Superávit financeiro por fonte de recursos apurado em balanço patrimonial do exercício de 2020, de acordo com o §1º, inciso I e §2º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos.

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**85.440,00**
TOTAL DE RECURSOS	**85.440,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 30 de abril de 2021.

ECIO JOSE DE SOUSA:484 42577653
Assinado de forma digital por ECIO JOSE DE SOUSA:48442577653
Dados: 2021.05.26 15:32:07 -03'00'

ÉCIOJOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:111E5538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 00027/2021

DECRETO Nº 00027, de 29 de abril de 2021
DECRETO Nº 00027/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 1.126/2021, de 20 de Abril de 2021 e art. 2º incisos I, II e IV da Lei Municipal nº 1.122/2020, de 23 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 47 da Lei Mun. 1.102/2020, de 14 de Julho de 2020 e em conformidade com os arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 47.040,00 (quarenta e sete mil quarenta reais)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.01.10.305.0008.2.062- MANUT. DO PAGAM. DE VENCIM E ENC. SOCIAIS - VIGSAU				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	210	BLVGS	259	8.500,00
02.05.01.10.305.0008.2.063- MANUT. DAS ACOES DE VIGILANCIA NA SAUDE - VIGSAU				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	224	COVID	254	1.740,00
02.08.01.08.244.0007.2.029- SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - PSB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	473	FNAS	229	1.800,00
02.09.03.15.451.0012.1.010- OBRAS E SERVICOS COMPLEMENTARES EM VIAS PUBLICAS				
449051 - Obras e Instalacoes	551		100	26.300,00
02.09.03.26.782.0017.2.139- MANUT E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS				
339030 - Material de Consumo	606		100	8.700,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**47.040,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º e §2º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e observando-se ainda o art. 8º e Seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.10.01.99.999.9999.9.999- RESERVA DE CONTINGENCIA				
999999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	665		100	35.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				35.000,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO				12.040,00
TOTAL DE RECURSOS				47.040,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 29 de abril de 2021.

Assinado de forma digitalporECIOJOSE DESOUSA:48442577653
ECIOJOSEDE SOUSA:4844 2577653
Dados:2021.05.2615:31:35 -03'00'

ÉCIOJOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:7F33CDCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 00025/2021

DECRETO Nº 00025, de 20 de abril de 2021
DECRETO Nº 00025/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 1.126/2021, de 20 de Abril de 2021 e art. 2º incisos I, II e IV da Lei Municipal nº 1.122/2020, de 23 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 47 da Lei Mun. 1.102/2020, de 14 de Julho de 2020 e em conformidade com os arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária
(s).R$ 251.712,41 (duzentos e cinquenta e um mil setecentos e doze reais e quarenta e um centavos)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.02.01.04.122.0002.2.006- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	24		100	10.000,00
02.03.01.06.181.0006.2.014- MANUTENCAO DE CONVENIO COM A POLICIA MILITAR				
339030 - Material de Consumo	55		100	1.199,00
02.03.03.04.122.0004.2.020- MANUT DA SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	83		100	1.000,00
02.05.01.10.301.0008.2.045- MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC. SOCIAIS - ATB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	108	SAUDE	102	13.000,00
02.05.01.10.301.0008.2.046- MANUT. ATIVID. DA ATENCAO BASICA DA SAUDE - ATB				
339030 - Material de Consumo	117	BLATB	259	7.400,00
339030 - Material de Consumo	119	SAUDE	102	22.000,00
02.05.01.10.301.0008.2.049- MANUT. DE DESPESAS DA ESTRATEGIA DA SAUDE BUCAL				
339030 - Material de Consumo	138	SAUDE	102	11.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	142	SAUDE	102	8.600,00
02.05.01.10.301.0008.2.050- MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ESF				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	143	BLATB	259	15.300,00
02.05.01.10.302.0008.2.057- MANUT. DO SERVICO MUNIC. DE TRANSP. DA SAUDE- SMTS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	186	SAUDE	102	10.000,00
02.05.01.10.303.0008.2.058- MANUT. PAGAM. DE VENCIM. E ENC. SOCIAIS - FARMACIA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	190	TRFES	155	2.700,00
02.05.01.10.303.0008.2.059- MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA - FARMACIA				
339030 - Material de Consumo	198	TRFES	155	4.200,00
339030 - Material de Consumo	198	TRFES	255	16.600,00
02.05.01.10.305.0008.2.062- MANUT. DO PAGAM. DE VENCIM E ENC. SOCIAIS - VIGSAU				
319013 - Obrigacoes Patronais	213	SAUDE	102	2.000,00
02.05.01.10.305.0008.2.063- MANUT. DAS ACOES DE VIGILANCIA NA SAUDE - VIGSAU				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	224	COVID	254	821,25
02.06.01.12.122.0009.2.068- MANUT.DAS ATIVID. ADMIN DA SEC MUNIC DE EDUCACAO				
339030 - Material de Consumo	243	ENSINO	101	1.000,00
02.06.02.12.122.0009.2.070- MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC SOCIAIS				
319113 - Obrigacoes Patronais	257	ENSINO	101	500,00
02.06.07.27.813.0011.2.114- MANUT DE AREAS, ESPACOS E COMPLEXO DE LAZER				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	433		100	30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.07.01.08.244.0007.2.022- MANUT.DAS ATIVID.DA SECRETARIA DE ASSISTENC SOCIAL				
339030 - Material de Consumo	444	AS.SOC	100	1.500,00
02.08.01.08.244.0007.2.028- OPERACAO DE BENEF E EVENT E TRANSF DE RENDA - PBF				
339030 - Material de Consumo	462	FNAS	229	2.200,00
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	463	AS.SOC	100	12.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	466	FNAS	229	10.441,76

449052 - Equipamentos e Material Permanente	470	FNAS	229	6.500,00
02.08.01.08.244.0007.2.029- SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - PSB				
339030 - Material de Consumo	482	FNAS	229	3.796,42
02.08.01.08.244.0007.2.031- MANUT. DO CONS. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - CMAS				
339030 - Material de Consumo	492	FNAS	229	1.053,98
02.08.02.08.243.0007.2.037- MANUT DOS SERVICOS ADMIN. DO CONSELHO TUTELAR				
339030 - Material de Consumo	502	AS.SOC	100	800,00
02.09.03.15.451.0012.2.128- MANUT DOS SERV DE LUTO, CEMITERIO E VELORIO MUNIC				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	560		100	500,00
02.09.03.15.452.0012.2.130- MANUT DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS SET URBANO				
339030 - Material de Consumo	574		100	7.000,00
02.09.03.18.541.0015.2.134- MANUT DA RECUPERACAO E CONS DO MEIO AMBIENTE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	590		100	10.000,00
02.09.03.26.782.0017.2.139- MANUT E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS				
339030 - Material de Consumo	606		100	8.000,00
02.09.03.26.782.0017.2.140- MANUT.E CONS. DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				
339030 - Material de Consumo	610		100	5.000,00
02.09.04.15.452.0012.2.142- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA				
339030 - Material de Consumo	623		100	9.000,00
02.09.05.17.122.0014.2.144- MANUT DE ATIVID. DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO				
339030 - Material de Consumo	630		100	100,00
02.09.05.17.512.0014.2.176- MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - SEAPL				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	647		100	1.000,00
02.09.05.17.512.0014.2.177- MANUT DE ATIVID DO SIST DE ESGOTOS AGUAS PLUVIAIS				
339030 - Material de Consumo	651		100	500,00
02.11.02.18.541.0015.2.167- MANUT DE ATIVID DO DEPART MUNIC DE MEIO AMBIENTE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	732		100	15.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**251.712,41**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º e §2º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.01.06.181.0006.2.014- MANUTENCAO DE CONVENIO COM A POLICIA MILITAR				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	56		100	199,00
02.03.01.06.181.0006.2.014- MANUTENCAO DE CONVENIO COM A POLICIA MILITAR				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	57		100	1.000,00
02.05.01.10.301.0008.2.045- MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC. SOCIAIS - ATB				
319113 - Obrigacoes Patronais	113	SAUDE	102	13.000,00
02.05.01.10.301.0008.2.049- MANUT. DE DESPESAS DA ESTRATEGIA DA SAUDE BUCAL				
339030 - Material de Consumo	139	TRFES	155	6.900,00
02.05.01.10.301.0008.2.050- MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ESF				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	144	SAUDE	102	53.600,00
02.06.02.12.365.0009.2.086- MANUT DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	313	ENSINO	101	1.000,00
02.10.01.99.999.9999.9.999- RESERVA DE CONTINGENCIA				
999999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	665		100	111.900,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**187.599,00**
SUPERÁVIT FINANCEIRO				**64.113,41**
TOTAL DE RECURSOS				**251.712,41**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 20 de abril de 2021.

Assinado de forma ECIO JOSE DE SOUSA:48442577653
digitalporECIOJOSE DESOUSA:48442577653
Dados: 2021.05.2615:31:04 -03'00'

ÉCIOJOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:D783D29F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 057/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021

ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa: **ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS EIRELI, REVESTE MAIS TINTAS E REVESTIMENTOS ACRILICOS LTDA, SERRARIA CABRAL LTDA ME, ZICO MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS EIRELI						
0018	Manta asfáltica, uma camada, incluso primer asfáltico para aplicação da manta, E=3 mm		172,01	M²	47,00	8.084,47
0019	Argamassa colante AC I para cerâmicas - saco 20 kg		203	SC	15,00	3.045,00
0069	Porta de abrir, 1 folha em madeira com barras de acessibilidades, incluso batentes e guarnições 100		1	UN	1.200,00	1.200,00
0070	Porta de abrir, 1 folha em laminado e alumínio, incluso batentes e guarnições 80 x 180 cm		2	UN	1.200,00	2.400,00
Total do Fornecedor: 14.729,47						
REVESTE MAIS TINTAS E REVESTIMENTOS ACRILICOS LTDA						
0023	Selador acrílico paredes internas e externas- lata de 18 litros		25	Lata	54,00	1.350,00
0025	Tinta latex PVA premium cor branco neve 18 lt		11	Lata	170,00	1.870,00
0067	Tinta acrílica premium, branco fosco- lata de 18 litros		7	Lata	100,00	700,00
Total do Fornecedor: 3.920,00						
SERRARIA CABRAL LTDA ME						
0001	CIMENTO CP II - 32 (SACO C/ 50KG)		1.862	UN	27,49	51.186,38
0002	Cal hidratado pacote com 20 kg		453	UN	14,45	6.545,85
0003	BRITA Nº 01		93	M3	79,90	7.430,70
0004	Areia Lavada		252	M3	75,90	19.126,80
0005	Vergalhão 5.0mm		815	UN	31,65	25.794,75
0006	Vergalhão Ø 6,3mm		110	UN	40,19	4.420,90
0007	Vergalhão 8.0mm		621	UN	58,90	36.576,90
0008	Arame recozido 16 BWG, D= 1,65 MM (0,016 KG /M OU 18 BWG, D= 1,25 MM (0,01)		132	KG	29,05	3.834,60
0009	Prego de aço polido		220	Kg	17,60	3.872,00
0010	Tijolo cerâmico 9 x 19 x 29 cm		32.076	UN	1,27	40.736,52
0011	Porcelanato liso acetinado retificado 90 x 90 cinza claro rodapé 10 cm		423	M²	109,90	46.487,70
0012	Porcelanato liso acetinado externo 90 x 90 cinza claro rodapé 10 cm		504	M²	87,90	44.301,60
0013	Argamassa contante tipo AC III - saco 20 kg		322	SC	19,90	6.407,80
0014	Rejunte cimenticio, cinza claro		145	Kg	5,99	868,55
0015	Junta plástica de dilataçao para pisos, cor cinza, 17 x 3 mm (altura x espessura)		118	Um	14,48	1.708,64
0016	Piso vinílico LVT colado liso 20 x 125 cm amadeirado - rodapé 10 cm		193	M²	83,90	16.192,70
0017	Laje pré-moldada convencional (lajotas EPS + vigotas) para forro, unidirecional , sobrecarga de 10		256,1	M²	61,67	15.793,69
0020	Porcelanato liso acetinado retificado para áreas molhadas branco - 30 x 60 cm		403	M²	73,90	29.781,70
0022	Selador PVA - Tetos - lata 18 litros		8	Lata	44,90	359,20
0024	Massa acrílica ambientes internos e externos lata de 18 litros		67	Lata	65,70	4.401,90
0026	Tinta acrilica premium,cor branco lata 18 litros		29	Lata	97,00	2.813,00
0027	Tinta esmaltada cor cinza claro lata 18 llitros		13	Lata	316,00	4.108,00
0028	Tinta acrilica premium, branco gelo lata 18 litros		16	Lata	96,00	1.536,00
0029	Tinta esmalte sintético premium acetinado, cor vermelho 350 , lata 3,60 litros		21	Lata	94,00	1.974,00
0030	Porta de abrir , 1 folha em madeira, incluso batentes e guarnições - 80 x 210 cm		21	UN	210,00	4.410,00
0031	Porta de abrir, 1 folha em madeira, incluso batentes e guarnições 70 x 210 cm		4	UN	299,00	1.196,00
0032	Porta de abrir, 1 folha em madeira, incluso batentes e guarnições - 60 x 180 cm		16	UN	465,90	7.454,40
0033	Porta de correr, 1 folha em madeira, incluso batentes e guarnições - 60 x 210 cm		2	UN	435,00	870,00
0034	Porta de abrir, 1 folha metálica, incluso batentes e guarnições - 70 x 210 cm		1	UN	239,50	239,50
0035	Lavatório louça branca com coluna, 45 x 55 cm ou equivalente		5	UN	172,00	860,00
0036	Parafuso niquelado 3 1/2 com acabamento cromado para fixar peça sanitária, inclui porca cega, arruel		30	UN	2,75	82,50
0037	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca, botão superior de dupla acionamento da desc		12	UN	249,00	2.988,00
0038	Parafuso niquelado com acabamento cromado para fixar peça sanitária, inclui porca cega, arruela e bu		24	UN	2,92	70,08
0039	Vedação pvc, 100 mm, para saída vaso sanitário		12	UN	12,10	145,20
0040	Chuveiro elétrico com resistência blindada compatível com DR		4	UN	243,00	972,00
0041	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada para PCD com louça branca, assento incluso conjunto de li		2	UN	501,00	1.002,00
0042	Lavatório louça branca para PCD		2	UN	182,99	365,98
0043	Cuba oval de embutir em cerâmica esmaltada com medidas aproximadas 49 x 32,5 cm cor branca		9	UN	171,00	1.539,00
0044	Cuba de embutir em aço inox simples retangular com medidas aproximadade de 56 x 34 x 1,4 cm		2	UN	114,00	228,00
0045	Suporte para papel toalha		15	UN	36,40	546,00
0046	Torneira média de bancada com bica móvel		11	UN	43,00	473,00
0047	Torneira alta de bancada com bica móvel		2	UN	50,70	101,40
0048	Torneira de parede		2	UN	40,60	81,20
0049	Tanque inox- altura 0,96 m com 2 bojos, sendo um de 0,75 x 0,60 m e profundidade de 0,50 m e outro n		2	UN	2.331,00	4.662,00
0050	Mictório sifonado louça branca		1	UN	150,00	150,00
0051	Tinta acrilica premium, vermelho cardinal		5	UN	135,00	675,00
0052	Sarrafo de madeira 2,5 x 7 cm, macaranduba, agelim ou equivalente da região		95	Un	9,90	940,50
0053	Peça de madeira 7,5 c 7,5 cm (3 x 3) macaranduba, agelim ou equivalente da região		48	MT	8,90	427,20
0054	Tabua 2,5 x 23 cm em pinus, mista ou equivalente da região- bruta		63	MT	17,00	1.071,00
0055	Manta líquida de base asfática modificada com adição de elastomeros diluidos em solvente orgânico, a		53	Lata	295,00	15.635,00
0056	Vergalhão 4.2mm		67	Un	26,00	1.742,00
0057	Vergalhão 10.00 mm		108	Un	59,90	6.469,20
0058	Pontalete 7,5 x 7,5 cm em pinus, mista ou equivalente		99	MT	9,50	940,50
0059	Chapa de madeira compensada plastificada para forma de concreto E=18 mm		50	M²	104,00	5.200,00
0060	Espaçador- distanciador circular com entrada lateral, em plástico para vergalhão 4,2 a 12,5 mm cobri		400	UN	6,80	2.720,00
0061	Piso cerâmico PEI-5 antiderrapante cargo gray, 45 x 45		111	M²	24,00	2.664,00
0062	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 20 x 20 cm		223	M²	22,00	4.906,00
0063	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 20 x 20 cm		44	M²	24,00	1.056,00
0064	Rejunte epoxi, vermelho Eliane		20	Un	57,50	1.150,00
0065	Sarrafo de madeira 2,5 x 10 cm		12	M²	8,50	102,00
0066	Lona plástica pesada preta, E= 150 micra		50	M²	9,95	497,50
0068	Tinta esmalte sintético premium acetinado, cor vermelho 350 lata 3,6 litros		5	Lata	150,00	750,00
0071	Torneira para lavatório com acionamento automático		5	UN	76,50	382,50
0072	Torneira para água quente e fria		5	UN	265,00	1.325,00
0073	Tanque inox retangular - altura 0,96 cm 1 bojo de 2,00 mm x 0,76 m e profundidade de 0,40 m		1	UN	2.298,50	2.298,50
0074	Tanque inox- altura 0,96 com bojo de 0,75 m x 0,60 m e profundidade de 0,50 m com esfregador		1	UN	2.298,50	2.298,50
0075	Tanque inox- latura 0,96 m com 2 bojos, sendo um de 0,75 m x 0,60 m e profundidade de 0,50 m e outro		1	UN	2.294,55	2.294,55
0076	Base Registro gaveta 1" marcas pré aprovadas deca, docol ou tigre		16	UN	20,30	324,80
0077	Base Registro Gaveta 3/4 marcas pré aprovadas , deca, docol ou tigre		8	UN	55,00	440,00

0078	Base Registro pressão 3/4, marcas pré aprovadas, deca, docol ou tigre		9	UN	48,66	437,94
0079	Válvula de metal 7/8 para cuba ou lavatório		22	UN	20,00	440,00
0080	Válvula de metal para pia americana		2	UN	25,50	51,00
0081	Braço de chuveiro 40 cm inox		9	UN	15,00	135,00
0082	Válvula automática para mictorio		1	UN	162,00	162,00
0083	Engate fléxivel metal 40 cm		27	UN	18,00	486,00
0084	Ralo inox 15 x 15 com abre e fecha		23	UN	20,00	460,00
0085	Tubo PVC soldável 60 mm barra 6 metros		20	UN	103,40	2.068,00
0086	Tubo PVC soldável 32 mm barra 6 metros		15	UN	40,30	604,50
0087	Tubo PVC soldável 25 mm barra 6 metros		15	UN	28,50	427,50
0088	Tubo PVC soldável 50 mm barra 6 metros		6	UN	76,00	456,00
0089	Joelho PVC 90 ° soldável 60 mm		12	UN	17,50	210,00
0090	Joelho PVC 45° soldável 60 mm		8	UN	12,00	96,00
0091	Joelho PVC 90° soldável 25 mm		80	UN	0,75	60,00
0092	Joelho PVC 45° soldável 25 mm		20	UN	0,25	5,00
0093	Joelho PVC 90° soldável 32 mm		40	UN	0,85	34,00
0094	Joelho PVC 45° soldável 32 mm		15	UN	0,45	6,75
0095	Joelho PVC 90 ° soldável 50 mm		20	UN	5,70	114,00
0096	Joelho PVC 45° soldável 50 mm		8	UN	5,00	40,00
0097	Joelho PVC 90° soldável 20 mm		20	UN	0,20	4,00
0098	Joelho PVC 45° soldável 20 mm		8	UN	0,55	4,40
0099	Joelho azul bucha de latão 25 mm x 1/2		50	UN	7,60	380,00
0100	Joelho azul bucha de latão 20 mm x 1/2		5	UN	3,40	17,00
0101	Tê PVC soldável 60 mm		12	UN	37,80	453,60
0102	Tê PVC soldável 50 mm		8	UN	8,30	66,40
0103	Tê PVC soldável 32 mm		15	UN	4,00	60,00
0104	Tê PVC soldável 25 mm		15	UN	1,80	27,00
0105	Tê de PVC soldável 20 mm		8	UN	0,90	7,20
0106	Adaptador curto 60 mm x 2		8	UN	8,20	65,60
0107	Adaptador curto 32 mm x 1		40	UN	4,95	198,00
0108	Adaptador curto 25 mm x 3/4		20	UN	2,00	40,00
0109	Adaptador curto 50 mm x 1 1/2		8	UN	3,40	27,20
0110	Adaptador curto 20 mm 1/2		6	UN	0,40	2,40
0111	Bucha de redução 60 mm x 32 mm soldável		15	UN	5,90	88,50
0112	Bucha de redução 60 mm x 50 mm soldável		6	UN	4,30	25,80
0113	Bucha de redução 50 mm x 25 mm soldável		10	UN	3,50	35,00
0114	Bucha de redução 32 mm x 25 mm soldável		20	UN	2,50	50,00
0115	Curva longa PVC 90° 60 mm		6	UN	31,00	186,00
0116	Curva longa PVC 90 ° 50 mm		4	UN	16,00	64,00
0117	Luva azul bucha de latão 25 mm x 3/4		15	UN	5,30	79,50
0118	Luva PVC 32 mm soldável		10	UN	2,30	23,00
0119	Luva PVC 25 mm soldável		10	UN	0,72	7,20
0120	Luva PVC 60 mm soldável		6	UN	5,30	31,80
0121	Luva PVC 50 mm soldável		6	UN	3,80	22,80
0122	Cap PVC rosca 1 1/2		6	UN	5,00	30,00
0123	Cap PVC soldável 60 mm		3	UN	7,60	22,80
0124	Cap PVC soldável 50 mm		3	UN	7,20	21,60
0125	Cap PVC soldável 25 mm		10	UN	1,70	17,00
0126	Cap PVC soldável 32 mm		10	UN	3,90	39,00
0127	Plugue PVC rosca 1/2		40	UN	1,40	56,00
0128	Registro gaveta bruto 2		2	UN	164,00	328,00
0129	Registro gaveta bruto 2 1/2		1	UN	410,00	410,00
0130	Registro gaveta bruto 1/2		1	UN	25,00	25,00
0131	Rota 1/2 alta vazão		1	UN	49,50	49,50
0132	Torneira de jardim esfera de 1/2		5	UN	26,30	131,50
0133	Tê PVC azul bucha de latão 25 mm x 1/2		10	UN	5,70	57,00
0134	Tubo de PVC 75 mm soldável barra de 6 metros		10	UN	135,00	1.350,00
0135	Acabamento de registro C50 de 1/2 a 1 marcas pré aprovadas, deca, docol ou tigre.		30	UN	24,40	732,00
0136	Registro PVC 60 mm soldável		4	UN	53,00	212,00
0137	Registro de PVC 50 mm soldável		2	UN	30,00	60,00
0138	Registro de PVC 32 mm soldável		3	UN	10,59	31,77
0139	Adesivo PVC extra forte vermelho 1 kg		2	UN	87,50	175,00
0140	Fita veda rosca 18 mm x 50 metros		10	UN	3,40	34,00
0141	Lixa de ferro 120		10	UN	1,90	19,00
Total do Fornecedor: 473.067,15						
ZICO MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA ME						
0021	Rejunte epoxi, branco		264	Kg	59,00	15.576,00
Total do Fornecedor: 15.576,00						
Total Geral: 507.292,62						

João Pinheiro/MG, 25 de maio de 2021.

Pregoeiro E Equipe De Apoio:

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ

SIDELE XAVIER DE SOUZA

EULAIA APARECIDA VIDAL

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
25 De Maio De 2021.

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:D600A2B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO I - CHAMADA PÚBLICA 005/2021

CHAMADA PÚBLICA nº 005/2021
ADJUDICAÇÃO I
A Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 005/2021 – que objetiva credenciamento **para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.**, considerando também a proponente habilitada e com a proposta classificada, resolve adjudicar o credenciamento a favor da mesma, com o seguinteitem/quantidade/serviço/valor unitário e total:

Otacílio Faria Junior CPF sob o nº 481.468.386-34					
Item	**Produto**	**Unid**	**Qtde**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
5	**Laranja pêra**. Frutas de boa qualidade, sem defeitos, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos. Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Isentos de umidade externa anormal. Adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela anvisa. Deverão ser encaminhadas separadas em caixas com peso aproximado de 10kg.	KG	4960	**R$ 4,03**	R$ 19.988,80
Maria da Glória Nunes da Silva, CPF nº 052.928.546-03					
7	**Rapadurinha** – acondicionado em porções individuais, em embalagem plástica, transparente, atóxica, resistente, hermeticamente fechada; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto; o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; resolução CNNPA nº12, 1978; peso aproximado de 0,500grs João Pinheiro/MG, 27 de maio de 2021.	Unidade	1900	**R$ 8,49**	R$ 16.131,00

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

Membros da CPL:

EULAIA APARECIDA VIDAL

JUAREZ MOURA DA SILVA

ADÃO PEREIRADA SILVA

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento as proponentes para os itens que lhes foram adjudicados.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
27/05/2021

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:C1868F0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
68ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO 004/2019

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME ALÍNEAS "B" E "D" DO SUBITEM 7.3 DO REFERIDO EDITAL 004/2019, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 02/06/2021 Horário: 09:30 às 11:30 hrs.
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);

- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO
155	NAYARA LOURDES MONTEIRO FERNANDES FARIAS	Agente Administrativo	28/05/2021
156	ROBERTA MARA VIEIRA GONÇALVES	Agente Administrativo	28/05/2021
157	ANE ALVES DE SENA	Agente Administrativo	28/05/2021
158	REGIANE DE SOUZA PIRES	Agente Administrativo	28/05/2021
159	RENATA NEVES DE OLIVEIRA CARDOSO	Agente Administrativo	28/05/2021
160	PATRICIA HENRIQUE COSTA	Agente Administrativo	28/05/2021
161	WAGNER DE MORAES HARDOIM	Agente Administrativo	28/05/2021
162	ROMILDA ALVES DIAS	Agente Administrativo	28/05/2021
163	CRISTINA DANIELA RODRIGUES DE SOUSA	Agente Administrativo	28/05/2021
164	MATHEUS AURÉLIO RODRIGUES DE SOUZA	Agente Administrativo	28/05/2021
165	BRUNA LUIZA RODRIGUES FERREIRA	Agente Administrativo	28/05/2021
166	DANIELA CRISTINA DE ABREU SAMPAIO	Agente Administrativo	28/05/2021
167	VIVIAN CRISTINA DA LUZ DANIEL	Agente Administrativo	28/05/2021
6	LUDMILA SOUZA BATISTA	Assistente Social	28/05/2021
7	CRISTIANE OLIVEIRA MATIAS	Assistente Social	28/05/2021
176	GABRIEL RODRIGUES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	28/05/2021
177	VINICIUS SILVA DE FREITAS	Auxiliar de Serviços Gerais	28/05/2021
137	JEFFERSON NEVES DOS SANTOS	Serviços Gerais	28/05/2021

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:3C6EABA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO N.º 4.859, DE 27 DE MAIO DE 2021.

CRIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O CENTRO DE REFERÊNCIA À COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no exercício de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica Municipal, e suas alterações:

CONSIDERANDO o teor da Portaria do Ministério da Saúde nº 1.445, de 29 de maio de 2020, que "Institui os Centros de Atendimento para Enfrentamento à Covid-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19).''

CONSIDERANDO que o inciso III, do artigo 1º da Lei Municipal 2.620/1994 permite a contratação temporária de servidor público para atender casos de emergências ou calamidades;

CONSIDERANDO que presentes os requisitos à viabilização da contratação: 1) previsão legal; 2) necessidade temporária; 3) excepcional interesse público no serviço;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Municipal 2620/1994, alterada pela Lei Municipal 3.444/2002, estabelece no §2º do artigo 2º que "aos contratados na forma desta Lei assistem os mesmos direitos e vantagens dos demais servidores públicos municipais, no que couber."

DECRETA:

Art.1ºFica criado, na Secretaria Municipal de Saúde, complementando a estrutura existente do Departamento de Atenção à Saúde, subordinado a Divisão de Atenção Primária, o Centro de Referência à Covid-19 (CR-COVID-19).

Parágrafo Único: Constitui finalidade do CR-COVID-19 identificar precocemente os casos suspeitos de infecção pelo Sars-CoV-2, por meio da qualificação do processo de acolhimento com classificação de risco, visando à identificação da necessidade de tratamento imediato em sala específica para tal atividade, para a população do Município de Leopoldina, em caráter excepcional e temporário.

Art. 2º O Centro de Referência à Covid-19 (CR-COVID-19) funcionará, em caráter temporário e excepcional, nas dependências da Escola Municipal Ribeiro Junqueira, situado à Rua Praça Francisco Pinheiro C. de Lacerda, número 47, no Centro de Leopoldina, enquanto o caráter emergencial de saúde pública for mantido.

Art. 3º O Centro de Referência à Covid-19 (CR-COVID-19), terá as seguintes atribuições:

I - Acolher os pacientes, sempre que buscarem atendimento com queixas relacionadas a sintomas da Covid-19;

II - Adotar processo de Acolhimento com Classificação de Risco, em sala específica para tal atividade, permitindo a identificação do paciente que necessite de tratamento imediato, segundo o potencial de risco, os agravos à saúde ou grau de sofrimento, garantindo o atendimento ordenado, em conformidade com os protocolos de definições de casos e tratamentos relacionados ao Covid-19;
III - Prestar atendimento resolutivo aos pacientes, realizando a investigação diagnóstica inicial e definindo a necessidade ou não de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade, de acordo com as definições de casos;
IV Realizar, mediante agendamento, a coleta de material para exames laboratoriais para os casos de forte suspeita de acometimento pela Covid-19, durante todo o horário de funcionamento, assegurando o seu devido encaminhamento aos Laboratórios de referência, de acordo com a Rede de Atenção definida pelo Plano de Contingência do Estado de Minas Gerais;
V - Realizar a testagem da população de risco, considerando os protocolos estaduais e municipais e respectivas indicações do Ministério da Saúde;
VI - Notificar adequadamente os casos conforme protocolos e atuar em parceria com a equipe de vigilância local;
VII - Orientar a população sobre as medidas a serem adotadas durante o isolamento domiciliar, sobre medidas de prevenção comunitária e indicando a assinatura do termo de responsabilidade;
VIII - Funcionar de forma articulada com a Estratégia de Saúde da Família, com a Atenção Básica, com o SAMU 192, unidade hospitalar, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico, bem como outros serviços de atenção à saúde do sistema loco regional, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contra referência, ordenados conforme o Plano de Contingência de Minas Gerais.

Art. 4ºA tipologia do Centro de Referência à Covid-19 (CR-COVID-19) de Leopoldina é do TIPO 1 e deve funcionar, no mínimo, 40 horas semanais, em todos os dias da semana e possuir uma carga horária mínima semanal por categoria profissional devidamente cadastrada no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, não integrantes de equipes que atuam na Atenção Primária destes estabelecimentos ou, caso sejam integrantes, que cumpram carga horária adicional àquela cadastrada na equipe no mesmo estabelecimento.

Art. 5º O Centro de Atendimento para Enfrentamento à Covid-19, terá seu funcionamento de forma excepcional e temporária, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19).

Art. 6º Fica permitida a contratação temporária de profissionais da saúde para compor o quadro de pessoal do CR-COVID-19, que atenda a demanda exposta no anexo I.

Art. 7º As atribuições, as exigências para habilitação ao cargo e a remuneração paga serão as constantes do Anexo II, parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo Único: A contratação dar-se-á por um prazo máximo de 6(seis) meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, enquanto perdurar a situação de Pandemia.

Art. 8º A remuneração praticada para o cargo será, por analogia, a prevista para o profissional que atende às Equipes de Saúde da Família, garantindo assim a aplicação do princípio da isonomia.

Art. 9º Fica garantido vale-transporte para os contratados temporariamente que residam a mais de 2 (dois) quilômetros da localização da unidade administrativa em que prestarão os serviços.

Art. 10. Os contratados temporários farão *jus* ao auxílio alimentação por ser benefício concedido aos servidores efetivos desse Conselho.

Art. 11. Este Decreto será revogado quando a ameaça for controlada, eliminada ou encerrada a Emergência de Saúde Pública de importância internacional, rescindindo-se os contratos temporários para atendimento da emergência pública.

Art. 12. Este decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.795, de 21 de janeiro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 27 de maio de 2021.
167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

Nº	PROFISSIONAL	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
05	Médicos	Nível Superior Completo	12h
03	Enfermeiro	Nível Superior Completo	20h
04	Técnico em Enfermagem	Nível Médio Completo (com registro no COREN)	40h
02	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	40h

DIA	MÉDICOS	ENFERMEIRO 1	ENFERMEIRO 2	ENFERMEIRO 3
2.feira	07:00 – 19:00	07:00 – 11:00	11:00 – 15:00	15:00 – 19:00
3.feira	07:00 – 19:00	07:00 – 11:00	11:00 – 15:00	15:00 – 19:00
4.feira	07:00 – 19:00	07:00 – 11:00	11:00 – 15:00	15:00 – 19:00
5.feira	07:00 – 19:00	07:00 – 11:00	11:00 – 15:00	15:00 – 19:00
6.feira	07:00 – 19:00	07:00 – 11:00	11:00 – 15:00	15:00 – 19:00

*Obs: Para os cargos de 40 horas semanais terá uma hora para almoço

DIA	TÉCNICO ENF 1-3	TÉCNICO ENF 2-4	SERVIÇOS GERAIS 1	SERVIÇOS GERAIS 2
2.feira	07:00-15:00	11:00 – 19:00	07:00-15:00	11:00 – 19:00
3.feira	07:00-15:00	11:00 – 19:00	07:00-15:00	11:00 – 19:00

4.feira	07:00-15:00	11:00 – 19:00	07:00-15:00	11:00 – 19:00
5.feira	07:00-15:00	11:00 – 19:00	07:00-15:00	11:00 – 19:00
6.feira	07:00-15:00	11:00 – 19:00	07:00-15:00	11:00 – 19:00

ANEXO II

Cargo	Médico
Atribuições	1. Prestar atendimento à população no CAE-COVID-19 da Prefeitura, condizentes com as atribuições do cargo, com a finalidade de executar as atribuições previstas no artigo 3º. 2. Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; 3. Orientar as equipes de enfermagem das unidades locais de saúde no que se refere à manutenção dos registros individuais da população atendida, aos trabalhos de esterilização, acondicionamento e descarte de materiais e instrumental utilizados nos atendimentos, bem como à sua participação nos procedimentos que se fizerem necessários; 4. Participar da organização e da realização de campanhas de saúde da população, em especial a de baixa renda, em articulação com as áreas socioculturais e educacionais da Prefeitura; 5. Orientar tecnicamente o trabalho de fiscalização sanitária no âmbito do Município, visando o estrito cumprimento das normas específicas; 7. Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população.
Remuneração	R$7.360,00 (MENSAL)

Cargo	Enfermeiro
Atribuições	1. Supervisionar e orientar as equipes de técnicos de enfermagem das unidades locais de saúde no que se refere à manutenção dos registros individuais da população atendida, aos trabalhos de esterilização, acondicionamento e descarte de materiais e instrumental utilizados nos atendimentos, bem como à sua participação nos procedimentos que se fizerem necessários no atendimento aos usuários dos Postos de Atendimento; 2. Organizar o atendimento do CAE-COVID-19, controlando e supervisionando o estoque de medicamentos e materiais utilizados nos atendimentos, bem como a utilização e a esterilização do material reutilizável, os cuidados de higiene, a vigilância e a distribuição de medicamentos aos doentes; 3. Prestar atendimento à população no CAE-COVID-19 ou visitas domiciliares, mediante a adoção de procedimentos de enfermagem, aplicando injeções, fazendo assepsia do local e curativos em ferimentos; 4. Fazer estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviço e atribuições diárias e especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; 5. Coordenar e supervisionar o pessoal da equipe de enfermagem, observando-o, entrevistando-o e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes; 6. Planejar, organizar e administrar serviços em CAE-COVID-19, desenvolvendo atividades técnico-administrativas na elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas, para padronizar procedimentos e racionalizar os trabalhos, no sentido de servirem de apoio a atividades afins; 7. Planejar e desenvolver o treinamento sistemático em serviço, para o pessoal da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada, para aperfeiçoar o trabalho do pessoal recém-admitido, aprimorar ou introduzir novas técnicas de enfermagem e melhorar os padrões de assistência; 8. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; 9. Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população.
Remuneração	R$ 1.081,58 + R$360,52 (Ad. Ext. Jornada) + R$1.081,58 (gratificação dedicação) + R$370,00 de vale alimentação

Cargo	Técnico em Enfermagem
Atribuições	Orientar e executar o trabalho técnico de enfermagem, participando da elaboração do plano de assistência de enfermagem, em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança.
Remuneração	R$ 2.005,17 + R$370,00 de vale alimentação

Cargo	Auxiliar de Serviços Auxiliares	pleto
Atribuições	Executar serviços de limpeza predial, de arrumação e de zeladoria nos prédios públicos do Município. Entregar documentos, processos e outros entre órgãos internos e externos. Apoiar e executar transporte de móveis, equipamentos e ferramentas. Realizar a ronda e vigilância das dependências da Prefeitura.	
Remuneração	R$ 1.050,10 + R$370,00 de vale alimentação	

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:ABCC1A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 005/2021

NÍVEL SUPERIOR

	CANDIDATO	DT. NASC.	COMP. PART. CURSOS QUALIF. PROF.		P. GRAD.	MEST.	DOUT.	EXP. PROF.	TOT.	SITUAÇ. *	MOTIVO DA DESCLASSF.
			CH ACIMA DE 80H	CH ACIMA DE 120H							
1	FRANCISCO LUIZ SCHETTINO	02/03/1959			15			30	45	CLASSIF.	
2	MIGUEL ÂNGELO DE SOUZA MARINHO	11/06/1948								CLASSIF.	
3	ANDRÉ LUIZ CASTRO DE MATOS	28/12/1976								CLASSIF.	

*** A situação "CLASSIFICADO", não implica na contratação de candidato que possua impedimento, conforme LEI Nº 8.745, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1993, Art. 9°, III.**

NÍVEL MÉDIO

	CANDIDATO	DT. NASC.	COMP. PART. CURSOS QUALIF. PROF.		EXP. PROF.	TOT.	SITUAÇ. *	MOTIVO DA DESCLASSF.
			CH ACIMA DE 80H	CH ACIMA DE 120H				
1	CÉLIS APARECIDA CAMPANA PEREIRA	29/11/1962	10	15	30	55	CLASSIF.	
2	SIMONE DAS GRAÇAS JACINTO	22/02/1985	10	15	30	55	CLASSIF.	
3	RODRIGO DE MORAES SILVA DE PAULA	20/08/1987	10	15	30	55	CLASSIF.	
4	JÍLIO CÉSAR ELEOTÉRIO FERREIRA	31/08/1988	2	15	30	47	CLASSIF.	
5	SIRLENE VOIGT DE OLIVEIRA	22/12/1982	10	15	16	41	CLASSIF.	
6	PAULIANY CARVALHO NASCIMENTO CASTRO	02/10/1993	6	3	30	39	CLASSIF.	

7	ANDRÉA SILVA MALAQUIAS GUIMARÃES	27/05/1978	2	6	30	38	CLASSIF.	
8	JULIANE PEDRO PAULINO OLIVEIRA	17/09/1986	10	15	11,5	36,5	CLASSIF.	
9	SANDRA HELENA DE O. LAMÓIA	12/07/1979	10	15	10,5	35,5	CLASSIF.	
10	CARINA VILELA DA SILVA DE PAULA	26/08/1987	4		30	34	CLASSIF.	
11	WANDA CRISTINA MACIEL BARBOSA	27/03/1970		3	30	33	CLASSIF.	
12	JOSÉ RAFAEL DE LIMA CARDOSO	07/11/1984		3	30	33	CLASSIF.	
13	IARA GOMES DE OLIVEIRA	27/03/1990		3	30	33	CLASSIF.	
14	FLAVIANA ALMEIDA AZEVEDO	09/02/1975			30	30	CLASSIF.	
15	MARILDES FONTOURA MEIRA	22/05/1976			30	30	CLASSIF.	
16	LUIS AUGUSTO DE OLIVEIRA	22/04/1979			30	30	CLASSIF.	
17	ALESSANDRA SILVA MALAQUIAS DE OLIVEIRA	28/01/1981			30	30	CLASSIF.	
18	ADRIANA DA CUNHA OLIVEIRA	28/02/1982			30	30	CLASSIF.	
19	MICHELE DE LIMA CARDOSO	19/12/1985			30	30	CLASSIF.	
20	ANA PAULA DE SOUZA DA SILVA	04/07/1190			30	30	CLASSIF.	
21	DANIANE PENHA LIMA LEITE	10/09/1990			30	30	CLASSIF.	
22	MHAYRA C. ROD. SANTOS CASTRO	31/10/1993			30	30	CLASSIF.	
23	MELISSA MARIA DE JESUS FERRAZ	24/03/1993			24,5	24,5	CLASSIF.	
24	ROSELI PINTO PACHECO	21/03/1982			23,5	23,5	CLASSIF.	
25	RAQUEL GONCALVES SILVA	17/05/1993	4		13	17	CLASSIF.	
26	MARIANA HELENA DE ANDRADE LAMOLHA	12/12/1999			17	17	CLASSIF.	
27	ÂNGELA LAMÓIA DE CARVALHO	03/02/1998	2		11,5	13,5	CLASSIF.	
28	MARIA APARECIDA PAULO DE A. N. SILVA	02/06/1965			7	7	CLASSIF.	
29	THIAGO LUCAS DOS SANTOS	23/10/1984			6,5	6,5	CLASSIF.	
30	IVONE CRISTINA DE SOUZA	08/02/1960		3		3	CLASSIF.	
31	ILMARA GOMES DA SILVA	05/02/1982		3		3	CLASSIF	
32	MARIA APARECIDA RODRIGUES	22/07/1954					CLASSIF.	
33	DAIANA CERQUEIRA SANTOS	29/03/1984					CLASSIF.	
34	JAQUELINE DE SOUZA VIEIRA	30/12/1984					CLASSIF.	
35	ALEXANDRA LADEIRA SANTANA	27/10/1987					CLASSIF.	
36	FELIPE JORGE NASC. DE QUEIROZ	09/12/1987					CLASSIF.	
37	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA ALMEIDA	05/05/1988					CLASSIF.	
38	THAINÁ BATISTA MUNIZ	22/07/1995					CLASSIF.	
39	ALINE BARRETO DE ARAÚJO	11/11/1997					CLASSIF.	
40	CINTIA BRITO DE SOUZA	13/01/1990					DESCLASS.	FALTA DO ANEXO I, II E DIPLOMA
41	CRISTIANA DE ANDRADE	28/01/1980					DESCLASS.	FALTA DO DIPLOMA E COREN
42	DANIEL FAGUNDES G. DE OLIVEIRA	12/09/1997					DESCLASS.	FALTA DO DIPLOMA E COREN
43	DANIEL SOUSA COUTO	08/05/1955					DESCLASS.	COREN CANCELADO
44	FELIPE RAFAEL MARIANO	23/08/1993					DESCLASS.	FALTA COREN
45	GISELI GONZAGA DA SILVA	16/02/1987					DESCLASS.	FALTA COREN
46	ISABELA LUCAS BARTOLE	14/10/1992					DESCLASS.	FALTA DO DIPLOMA E COREN
47	LAURA VIEIRA BRITO MARIA	17/06/1992					DESCLASS.	FALTA COREN
48	LUDMILA MONTEIRO MOZELI	27/06/1987					DESCLASS.	FALTA COREN
49	LUISA GUEDES JUNQUEIRA						DESCLASS.	FALTA DO DIPLOMA E COREN
50	MICHELE LACERDA RAMOS MARIANO	16/05/1991					DESCLASS.	FALTA COREN
51	RENATA FERREIRA LINO	09/05/1997					DESCLASS.	FALTA COREN
52	SIMONE SOUZA LOPES DE ANDRADE	08/08/1988					DESCLASS.	FALTA COREN
53	TATIANE DE OLIVEIRA VALENTIN V. MARTINS	29/03/2000					DESCLASS.	FALTA COREN

*** A situação "CLASSIFICADO", não implica na contratação de candidato que possua impedimento, conforme LEI Nº 8.745, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1993, Art. 9°, III.**

Leopoldina, MG, 28 de maio de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MARCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral - Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:C7A664F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 36, DE 28 DE MAIO DE 2021

Torna público o resultado das perícias realizadas nos servidores afastados com fulcro no art. 1°, inciso III, "b", do Decreto Municipal nº. 9.583, de 19 de março de 2020, e realizar a convocação para o retorno daqueles considerados aptos ao trabalho presencial.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 9.583, de 19 de março de 2020, que instituiu excepcionalmente o regime de teletrabalho para os servidores públicos da Administração Direta e Indireta municipal e o Decreto Municipal nº. 10.437, de 30 de abril de 2021, que o alterou;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de resguardar a saúde de servidores públicos e usuários dos serviços públicos diante da pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação e comprovação das condições de saúde dos servidores e dependentes, a fim de reconhecer ou não a sua incapacidade para o trabalho presencial em razão da pandemia do COVID-19; e

CONSIDERANDO a Portaria n° 13, de 20 de maio de 2021; a Portaria n° 14, de 20 de maio de 2021; Portaria n° 15, de 20 de maio de 2021; a Portaria n° 16, de 20 de maio de 2021; e a Portaria n° 17, de 24 de maio de 2021, todas do Gabinete do Prefeito, que nomeiam Junta Médica *ad hoc* para submeter os servidores à realização de ato pericial, com fulcro no art. 8°, do Decreto Municipal n° 9.583, de 19 de março de 2020, alterado pelo Decreto Municipal nº. 10.437, de 30 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO o resultado das perícias constante do Anexo Único desta Portaria, realizadas nos dias 25 e 27 de maio de 2021, dos servidores compreendidos nos termos do art. 1°, inciso III, "b",

Art. 2º Os servidores considerados APTOS deverão se apresentar no seu local de trabalho no PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE à publicação desta, sob pena de caracterizar falta ao serviço.
Parágrafo único. Os servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação que exerçam os cargos de Diretor, Vice-diretor, Secretário, Assistente de Secretaria e Auxiliar de Serviço Escolar, em cumprimento ao disposto no Ofício Circular n° 08/2021/SME, de 24 de fevereiro de 2021, deverão contatar a respectiva Direção e/ou Coordenação para serem incluídos na escala de revezamento da Unidade Escolar na qual estão lotados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 28 de maio de 2021.

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretário(a) Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

ATOS DE PESSOAL

NOME	CARGO / SECRETARIA	MASP	RESULTADO
ADELIA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA E SILVA	AUXILIAR ESCOLAR / EDUCAÇÃO	003.228.001	APTA
ALESSANDRA SOARES ROCHA	AUXILIAR ESCOLAR/ EDUCAÇÃO	005.991.001	AGUARDANDO LAUDO PARA CONCLUSÃO DE DIAGNÓSTICO
ALEXANDRE MARTINS DE OLIVEIRA	AUXILIAR ESCOLAR/ EDUCAÇÃO	001.009.001	APTO
ALEXANDRE VENTURA DA SILVA	JARDINEIRO / AGRICULTURA	000.827.001	APTO APÓS 15 DIAS DA 2° DOSE DA VACINA
ALINE MAGALY DE SOUZA E SILVA	AUXILIAR ESCOLAR / EDUCAÇÃO	001.995.002	ENCAMINHADA PARA LTS
ANDREA AP. FLAUZINO	AUXILIAR ESCOLAR/ EDUCAÇÃO	003.867.001	APTA
ANDREIA GAMA PIERMATEI	AUX.ESCOLAR / EDUCAÇÃO	004.795.001	NÃO COMPARECEU
CLEIDE VALÉRIA ROQUE DE MENEZES	AUXILIAR ESCOLAR / EDUCAÇÃO	003.099.003	APTA PARA TRABALHO APÓS 15 DIAS DA 2° DOSE DA VACINA
CRISTIANE RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR ESCOLAR / EDUCAÇÃO	004.843.001	NÃO COMPARECEU
DIVINA MARIA CARVALHO	AUXILIAR ESCOLAR / EDUCAÇÃO	001.392.001	APTA
EFIGENIA LOURDES DE MORAES SOUZA	AUXILIAR ESCOLAR / EDUCAÇÃO	004.641.001	NÃO COMPARECEU
ELIANE MARISE MIRANDA DE OLIVEIRA ROCHA	AUXILIAR ADMIISTRARIVO/ EDUCAÇÃO	000.338.001	NÃO COMPARECEU
ELISIÊ BERNADINA DOS REIS	AUXILIAR ESCOLAR / EDUCAÇÃO	003.230.001	APTA
GISLAINE AP. LUCIANO DA SILVA	AUXILIAR ESCOLAR / EDUCAÇÃO	001.193.001	APTA
HELENICE BARBOSA DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / SMDS	002.045.001	APTA APÓS 15 DIAS DA 2° DOSE DA VACINA
IVONE DE MELO CARDOSO	AUXILIAR ESCOLAR / EDUCAÇÃO	001.689.008	NÃO COMPARECEU
JESIANE LUZIA RODRIGUES	PROFESSOR / EDUCAÇAO	000.702.001	NÃO COMPARECEU
JULIA MARIA AP. SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS/ OBRAS	001.298.001	APTA
KARINE BRAGA DE FARIA ANDRADE	PROFESSOR READAPTADO/ EDUCAÇÃO	001.649.001	ENCAMINHADA PARA LTS
LUCIA GONÇALVES MURGIA BRAGA	AUXILIAR ESCOLAR/ EDUCAÇÃO	001.018.001	APTA APÓS 14 DIAS DA 2° DOSE DA VACINA
MARCELA TEIXEIRA DE SOUZA	PROFESSORA / EDUCAÇÃO	006.012.001	APTA
MARIA APARECIDA DUTRA	AUXILIAR ESCOLAR / EDUCAÇÃO	001.294.001	APTA
MARIA DE FÁTIMA COSTA	AUXILIAR ESCOLAR / EDUCAÇÃO	3.197.001	NÃO COMPARECEU
MARIA LÍDIA DE OLIVEIRA VALADARES	AUXILIAR ESCOLAR/ EDUCAÇÃO	1.011.001	NÃO COMPARECEU
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ESCOLAR/ EDUCAÇÃO	003.470.001	APTA
MARIA JOSE FERREIRA PROCÓPIO	AUXILIAR ESCOLAR / EDUCAÇÃO	001.008.001	APTA
MARILDA MARIA GOULART	AUXILIAR ESCOLAR/ EDUCAÇÃO	004.634.001	APTA
MARLENE MARIA DOS SANTOS	AUXILIAR ESCOLAR/ EDUCAÇÃO	003.239.009	APTA
MARLI AP.DA ROCHA SANTANA	AUXILIAR ESCOLAR/ EDUCAÇÃO	003.223.004	APTA
MARLY AP.RIBEIRO	AUXILIAR ESCOLAR/ EDUCAÇÃO	003.040.001	NÃO COMPARECEU
RENAN LACERDA COSTA	AUXILIAR ESCOLAR / EDUCAÇÃO	004.643.001	APTO
MARLY AP BRAGA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ESCOLAR / EDUCAÇÃO	1.288.001	NÃO COMPARECEU
RODOLFO FERREIRA CALGANO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO/ FUNDARTE	003.645.001	APTO
ROSA FERNANDES GONÇALVES	AUXILIAR ESCOLAR/ EDUCAÇÃO	001.390.001	APTA
ROSA HELENA DA COSTA	AUXILIAR ESCOLAR / EDUCAÇÃO	003.025.001	APTA
ROSANIA AP. DE PAIVA ALMEIDA REAL	AUXILIAR ESCOLAR / EDUCAÇÃO	001.198.001	APTO
ROSEMARY VIEIRA DA SILVA CAMERA	AUXILIAR ESCOLAR / EDUCAÇÃO	002.096.004	ENCAMINHADA PARA LTS
TATIANA APARECIDA DOS REIS PEDROSA	PROFESSORA / EDUCAÇÃO	3.068.008	NÃO COMPARECEU
VANIA GOMES DA SILVA VASQUES	PROFESSORA / EDUCAÇÃO	000.993.001/000.993.002	APTA

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:1BEB9371

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Ref. Processo Licitatório nº 037/2021.
Modalidade Pregão Presencial nº 010/2021.
Registro de preços nº 03/2021
Ata de Registro de Preço nº 04/2021

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um, o **MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS - MG,** inscrito no CNPJ sob nº 18.140.335/0001-70, com sede na Praça São Sebastião, nº 112, CEP: 38.178-000, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Dr. RAFAEL FERREIRA SILVA,** brasileiro, advogado, inscrito no CPF 037.535.286-41 e RG nº MG-10.683.927 PC/MG, residente e domiciliado na Rua Alfredo Narciso da Fonseca nº 1914, CEP. 38.178-000, Vila Nova, Pedrinópolis/MG, e de outro lado a empresa **LUIZ HENRIQUES DA COSTA**, inscrita no CNPJ 20.027.868/0001-92, com endereço nesta cidade na rua Coronel José Adolfo 45, Bairro Centro com CEP: 38178-000, neste ato representada pelo Senhor. Widnes Henriques de Aguiar da Costa portador da carteira de identidade n° MG 13379369 – SSP/MG e inscrito(a) no CPF sob o n°.074.793.486-96, resolvem instituir a Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93; da Lei 10.520/ 2002, e as demais normas legais aplicáveis decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial – **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, conforme especificações contidas no Edital, o qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** ás partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:
1 - O fornecedor, os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo

Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Quantidade	Vlr. Unit.	V.Total
8	844	ARAME RECOZIDO N 16	GERDAU	Kg	79,000	R$ 22,00	R$ 1.738,00
10	15845	ARGAMASSA 20 KG AC I	QUARTZREVEST	SC	1.050,000	R$ 8,90	R$ 9.345,00
11	13485	ARGAMASSA 20 KG ACII	QUARTZREVEST	SC	620,000	R$ 15,90	R$ 9.858,00
12	13486	ARGAMASSA 20KG PISO SOBRE PISO ACIII	QUARTZREVEST	SC	270,000	R$ 24,90	R$ 6.723,00
13	850	ARMARIO PARA BANHEIRO OVAL	ASTRA	UN	5,000	R$ 54,50	R$ 272,50
14	15855	ASFALTO FRIO PRONTO ENSACADO PARA TAPA BURAÇO E PAVIMENTAÇÕES	PAVFACIL	UM	100,000	R$ 55,00	R$ 5.500,00
15	863	ASSENTO SANITÁRIO	ASTRA	UN	5,000	R$ 50,00	R$ 250,00
18	13489	BROCA EM ACO 1/4	IRWIN	UN	50,000	R$ 10,00	R$ 500,00
19	1830	BROCA EM AÇO 10MM	IRWIN	UN	10,000	R$ 22,00	R$ 220,00
20	13488	BROCA EM ACO 3/8	IRWIN	UN	50,000	R$ 22,00	R$ 1.100,00
21	13490	BROCA EM ACO 5/16	IRWIN	UN	50,000	R$ 14,50	R$ 725,00
22	870	BROCA EM AÇO 5MM	IRWIN	UN	35,000	R$ 7,20	R$ 252,00
23	873	BROCA EM AÇO 8MM	IRWIN	UN	5,000	R$ 10,90	R$ 54,50
24	874	BROCA EM VÍDIA 10MM	IRWIN	UN	25,000	R$ 14,90	R$ 372,50
27	879	BROCA EM VÍDIA 8MM	IRWIN	UN	25,000	R$ 10,90	R$ 272,50
28	4766	CADEADO 40MM	PADO	UN	49,000	R$ 28,00	R$ 1.372,00
32	884	CAIBROS DE MADEIRA 5X6	PEROBA	MT	610,000	R$ 12,60	R$ 7.686,00
33	837	CAIXA D ÁGUA PLÁSTICA 310 LITROS	FORTLEV	UN	20,000	R$ 245,00	R$ 4.900,00
34	839	CAIXA D ÁGUA PLÁSTICA 500 LITROS	FORTLEV	UN	29,000	R$ 268,00	R$ 7.772,00
35	835	CAIXA D`ÁGUA PLÁSTICA 1000 LITROS	FORTLEV	UN	24,000	R$ 435,00	R$ 10.440,00
36	13493	CAIXA DAGUA 5000 LITROS	FORTLEV	UN	1,000	R$ 2.430,00	R$ 2.430,00
37	13492	CAIXA DAGUA PLASTICA 310 LITROS	FORTLEV	UN	5,000	R$ 245,00	R$ 1.225,00
38	13594	CAL HIDRATADO 20 KG	MAISCAL	UN	100,000	R$ 11,00	R$ 1.100,00
39	888	CAL PARA PINTURA 8 KG	MAISCAL	SC	840,000	R$ 9,30	R$ 7.812,00
40	890	CHAPA GALVANIZADA DE 40	METALOSA	MT	15,000	R$ 19,80	R$ 297,00
41	892	CHAPA GALVANIZADA DE 60	METALOSA	MT	5,000	R$ 31,00	R$ 155,00
42	893	CIMENTO CP II F 32 50 KG	CSN	SC	2.280,000	R$ 31,50	R$ 71.820,00
43	13518	COLUNA 7X14 5-16 6MTS	GERDAU	MT	80,000	R$ 138,00	R$ 11.040,00
44	895	COLUNA PARA LAVATÓRIO	SANTA MARINA	UN	16,000	R$ 78,00	R$ 1.248,00
48	13499	CORDA POLIESTER 12MM	ITACORDAS	UN	200,000	R$ 2,20	R$ 440,00
50	13494	CORDA POLIESTER 4MM	ITACORDAS	UN	200,000	R$ 0,70	R$ 140,00
51	13495	CORDA POLIESTER 5MM	ITACORDAS	UN	200,000	R$ 0,90	R$ 180,00
52	13496	CORDA POLIESTER 6MM	ITACORDAS	UN	200,000	R$ 1,10	R$ 220,00
53	13497	CORDA POLIESTER 8MM	ITACORDAS	UN	200,000	R$ 1,20	R$ 240,00
54	898	CORRENTE 5MM	SÃO RAFAEL	MT	145,000	R$ 16,80	R$ 2.436,00
57	900	DESEMPENADEIRA DE AÇO	ATLAS	UN	19,000	R$ 32,00	R$ 608,00
58	5098	DISCO CORTE 9X18X78 2T	THOMPSON	PC	42,000	R$ 10,90	R$ 457,80
59	5097	DISCO DE CORTE 7X16 INOX TV CORTE SECO	THOMPSON	PC	80,000	R$ 5,40	R$ 432,00
63	9926	DOBRADICA DE PORTA 3/8 POL	INCA	UN	30,000	R$ 5,40	R$ 162,00
64	910	ESMALTE SINTÉTICO 3,600 ML	FUTURA	LT	136,000	R$ 82,00	R$ 11.152,00
68	15344	FECHADURA	SOPRANO	UN	30,000	R$ 60,00	R$ 1.800,00
69	918	FERRO CA 50 1/2 MM	GERDAU	BR	261,000	R$ 145,00	R$ 37.845,00
70	4957	FERRO CA 50 1/4 MM	GERDAU	BR	15,000	R$ 40,00	R$ 600,00
71	919	FERRO CA 50 10.0 (3/8) MM	GERDAU	BR	280,000	R$ 90,00	R$

							25.200,00
72	920	FERRO CA 50 4.2 MM	GERDAU	BR	470,000	R$ 21,00	R$ 9.870,00
73	921	FERRO CA 50 5.0 MM	GERDAU	BR	275,000	R$ 30,00	R$ 8.250,00
75	1831	FERRO CA 50 6.3 (1/4)MM	GERDAU	BR	60,000	R$ 40,00	R$ 2.400,00
76	926	FERRO CA 50 8.0 (5/16) MM	GERDAU	BR	85,000	R$ 60,00	R$ 5.100,00
79	9954	FITA MULTIUSO 0,40X10M (MANTA TERMICA)	VEDACIT	RL	10,000	R$ 149,00	R$ 1.490,00
82	12330	FORRO CEDRIM	CEDRINHO	MT	150,000	R$ 113,00	R$ 16.950,00
83	923	FORRO DE PINUS	PINUS	MT	150,000	R$ 40,00	R$ 6.000,00
84	13502	FUNDO DE RESINA PAREDE 18 LTS BASE AGUA	FUTURA	UN	28,000	R$ 97,00	R$ 2.716,00
87	9955	IMPERMEABILIZANTE ASFALTICO 18LT	VADACIT	LA	6,000	R$ 420,00	R$ 2.520,00
88	13597	JANELA DE CORRER 1,00X 1,20 MT	HB	UN	12,000	R$ 250,00	R$ 3.000,00
89	939	LAVATÓRIO 46 X 56	SANTA MARINA	UN	23,000	R$ 100,00	R$ 2.300,00
92	941	LÍQUIDO BRILHO 3,600 LTS.	FUTURA	LA	20,000	R$ 96,00	R$ 1.920,00
99	13596	LONA PRETA 4 METROS	NORTON	UN	60,000	R$ 5,00	R$ 300,00
101	4342	LONA PRETA	NORTON	MT	590,000	R$ 9,00	R$ 5.310,00
100	13595	LONA PRETA DE 6 METROS	NORTON	MT	60	R$ 7,00	R$ 420,00
102	5772	LUVA MALHADA BANHADA LATEX VERDE	CARBOGRAFITE	PR	370	R$ 8,50	R$ 3.145,00
103	945	MADEIRITE 2,10 X 1,10 X 14	MADEIRITE	UN	30,000	R$ 82,50	R$ 2.475,00
104	13523	MADERITE 09 MM	MADEIRITE	UN	160,000	R$ 46,50	R$ 7.440,00
105	13524	MADERITE 11MM	MADEIRITE	UN	160,000	R$ 48,00	R$ 7.680,00
106	13525	MADERITE 13MM	MADEIRITE	UN	125,000	R$ 55,00	R$ 6.875,00
107	13526	MADERITE 15MM	MADEIRITE	UN	135,000	R$ 62,00	R$ 8.370,00
108	13527	MADERITE 17 MM	MADEIRITE	UN	135,000	R$ 65,00	R$ 8.775,00
109	13529	MADERITE PLASTIFICADO 13 MM	MADEIRITE	UN	165,000	R$ 80,00	R$ 13.200,00
110	13530	MADERITE PLASTIFICADO 15MM	MADEIRITE	UN	165,000	R$ 93,00	R$ 15.345,00
111	13531	MADERITE PLASTIFICADO 17MM	MADEIRITE	UN	165,000	R$ 100,00	R$ 16.500,00
112	15849	MALHA POP 10 X 10 FERRO 4.2	GERDAU	UN	10,000	R$ 90,00	R$ 900,00
115	951	2,00 METROS X 3,00 METROS MASSA ACRÍLICA 18 LTS.	FUTURA	LT	3,000	R$ 90,00	R$ 270,00
116	958	MASSA CORRIDA 18 LITROS	FUTURA	LA	43,000	R$ 54,00	R$ 2.322,00
117	959	MASSA CORRIDA 3,600	FUTURA	LA	4,000	R$ 21,50	R$ 86,00
118	11307	NEUTROL 3,600 LT	VEDACIT	LA	32,000	R$ 110,00	R$ 3.520,00
119	11314	PALANQUE EUCALIPTO TRATADO 12A14 2.2M	EUCALIPTO	UN	180,000	R$ 27,00	R$ 4.860,00
122	968	PAPELEIRA CROMADA EXTERNA	ASTRA	UN	6,000	R$ 19,50	R$ 117,00
126	978	PARAFUSO FRANCÊS EM GERAL 5/16	INCA	UN	360,000	R$ 1,95	R$ 702,00
128	981	PARAFUSO PARA TELHA 5/16	INCA	UN	300,000	R$ 1,50	R$ 450,00
131	989	PENEIRA AREIA ARO 80	THOMPSON	UN	10,000	R$ 22,00	R$ 220,00
132	992	PIA ARDÓSIA 1,40 MT.	JULIMAR	UN	4,000	R$ 265,00	R$ 1.060,00
133	993	PIA ARDÓSIA 1,60 MT.	JULIMAR	UN	2,000	R$ 290,00	R$ 580,00
134	995	PIA ARDÓSIA 1,80 MT.	JULIMAR	UN	2,000	R$ 285,00	R$ 570,00
135	996	PIA ARDÓSIA 2,00 MT.	JULIMAR	UN	7,000	R$ 325,00	R$ 2.275,00
136	998	PIA DE GRANITO 1,20 MT.	JULIMAR	UN	2,000	R$ 275,00	R$ 550,00
137	999	PIA DE GRANITO 1,40 MT.	JULIMAR	UN	2,000	R$ 310,00	R$ 620,00
138	1008	PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO 1,40 MT.	AJ RORATO	UN	2,000	R$ 110,00	R$ 220,00
139	1009	PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO 1,60 MT.	AJ RORATO	UN	3,000	R$ 130,00	R$ 390,00
141	1018	PINCEL 3/4 MM	ATLAS	UN	90,000	R$ 3,00	R$ 270,00
142	1022	PISO CERÂMICO 20 X 30 PI4	LUME	MT	60,000	R$ 28,50	R$ 1.710,00
143	13507	PISO CERAMICO 32X57 PI4	LUME	MT	920,000	R$ 29,00	R$ 26.680,00
144	13509	PISO CERAMICO 45X45 PI3	LUME	MT	920,000	R$ 28,50	R$ 26.220,00
145	13506	PISO CERAMICO 50X50 PI3	LUME	MT	920,000	R$ 29,00	R$ 26.680,00
146	13508	PISO CERAMICO 57X57 PI5	LUME	MT	920,000	R$ 29,00	R$ 26.680,00
148	1050	PORTA DE AÇO LAMINADA 2,10 X 70	HB	UN	27,000	R$ 240,00	R$ 6.480,00
149	1052	PORTA DE AÇO LAMINADA 2,10 X 80	HB	UN	54,000	R$ 240,00	R$ 12.960,00
150	1053	PORTA DE AÇO MISTA 2,10 X 70	HB	UN	11,000	R$ 305,00	R$ 3.355,00
151	1056	PORTA DE AÇO MISTA 2,10 X 80	HB	UN	27,000	R$ 305,00	R$ 8.235,00
152	1057	PORTA MADEIRA PARA TINTA 2,10 X 70	JB PAES	UN	4,000	R$ 150,00	R$ 600,00
153	1058	PORTA MADEIRA PARA TINTA 2,10 X 80	JB PAES	UN	12,000	R$ 150,00	R$ 1.800,00
154	1059	PORTA MADEIRA TIPO CALHA 2,10 X 70	JB PAES	UN	14,000	R$ 128,00	R$ 1.792,00
155	1060	PORTA MADEIRA TIPO CALHA 2,10 X 80	JB PAES	UN	6,000	R$ 128,00	R$ 768,00
156	1061	PORTA MADEIRA TIPO MOGNO 2,10 X 70	JB PAES	UN	8,000	R$ 149,00	R$ 1.192,00
157	1062	PORTA MADEIRA TIPO MOGNO 2,10 X 80	JB PAES	UN	20,000	R$ 149,00	R$ 2.980,00
158	12333	PORTAL 1.00 /2,15	PEROBA	UN	10,000	R$ 162,00	R$ 1.620,00
159	12332	PORTAL 70/ 2,15	PEROBA	UN	4,000	R$ 162,00	R$ 648,00

160	7476	PREGOS C/ CABEÇA 15X15	GERDAU	Kg	20,000	R$ 17,00	R$ 340,00
161	11318	PREGOS C/ CABEÇA 17X21	GERDAU	Kg	10,000	R$ 17,00	R$ 170,00
163	11308	PRIMER MANTA 3600LT	VADACIT	LT	20,000	R$ 65,00	R$ 1.300,00
164	13591	PROLONGADOR PARA PINTURA	ATLAS	UN	10,000	R$ 48,90	R$ 489,00
165	4475	REBITE POP 625	INCA	UN	1.000,000	R$ 0,35	R$ 350,00
166	15851	Rebite Pop Repuxo 310	INCA	UN	1.000,000	R$ 0,25	R$ 250,00
167	15850	Rebite Pop Repuxo Aluminio 312	INCA	UN	1.000,000	R$ 0,39	R$ 390,00
168	1065	REJUNTE COLORIDO 1 KG	QUARTZREVEST	UN	670,000	R$ 4,00	R$ 2.680,00
169	13504	RESINA BASE DE AGUA 18 LTS	FUTURA	UM	26,000	R$ 105,00	R$ 2.730,00
170	1066	RIPÃO DE MADEIRA 5X2,5	PEROBA	MT	450,000	R$ 6,50	R$ 2.925,00
171	1067	RIPAS DE MADEIRA 5X2	PEROBA	MT	650,000	R$ 4,50	R$ 2.925,00
173	1069	ROLO DE LÃ 23 CM COM SUPORTE	ATLAS	UN	40,000	R$ 24,50	R$ 980,00
176	1079	SELADOR ACRILICO 18 LTS.	FUTURA	LA	79,000	R$ 68,00	R$ 5.372,00
179	1081	SELADOR PARA MADEIRA 3,600 LTS.	FUTURA	LA	5,000	R$ 86,00	R$ 430,00
180	13592	SELADOR PARA MADEIRA 3,600 ML	FUTURA	UN	20,000	R$ 86,00	R$ 1.720,00
181	1083	SELOTE DE BARRO	CARMELITANA	UN	100,000	R$ 4,50	R$ 450,00
182	15857	SELOTE PARA TELHA 5 MM	CONFIBRA	UN	100,000	R$ 55,00	R$ 5.500,00
183	15856	SELOTE TELHA 2,44 X 50	CONFIBRA	UN	100,000	R$ 35,00	R$ 3.500,00
185	5768	SILICONE ORBIVED INCOLOR 50G	TEKBOND	UN	35,000	R$ 7,00	R$ 245,00
186	1085	SPRAY BRILHANTE	PRATIK	LA	89,000	R$ 15,00	R$ 1.335,00
188	11313	SUPORTE ROLO GAIOLA 23CM	ATLAS	UN	18,000	R$ 7,90	R$ 142,20
189	13514	TABUA DE PINNUS 20 CM X 3MT	PINUS	UN	230,000	R$ 24,00	R$ 5.520,00
190	13515	TABUA DE PINNUS 25 CM X 3MT	PINUS	UN	230,000	R$ 30,00	R$ 6.900,00
191	13516	TABUA DE PINNUS 30 CM X 3MT	PINUS	UN	230,000	R$ 35,00	R$ 8.050,00
192	1087	TÁBUA PEROBINHA 20 CM	PEROBA	MT	270,000	R$ 17,50	R$ 4.725,00
193	1088	TÁBUA PEROBINHA 25 CM	PEROBA	MT	150,000	R$ 21,00	R$ 3.150,00
194	1089	TÁBUA PEROBINHA 30 CM	PEROBA	MT	160,000	R$ 24,50	R$ 3.920,00
195	1090	TÁBUA PINNUS 20 CM	PINUS	MT	40,000	R$ 23,90	R$ 956,00
196	1092	TÁBUA PINNUS 30 CM	PINUS	MT	50,000	R$ 35,00	R$ 1.750,00
198	13521	TAMBOR LATAO 200LT	LATÃO	UN	38,000	R$ 99,00	R$ 3.762,00
199	13522	TAMBOR PLASTICO 100LT	PLASTICO	UN	38,000	R$ 119,00	R$ 4.522,00
200	13520	TAMBOR PLASTICO 200LTS	PLASTICO	UN	38,000	R$ 173,00	R$ 6.574,00
201	15854	TAMPA ESGOTO EM FERRO FUNDIDO 50 CM DIÂMETRO. DESENVOLVIDA PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DE TRÁFEGO INTENSO, PASSAGEM DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS AGRÍCOLAS. TAMPA ESGOTO EM FERRO FUNDIDO 60 CM	DRAGÃO	UM	30,000	R$ 190,00	R$ 5.700,00
202	15852	TAMPA ESGOTO EM FERRO FUNDIDO 60 CM DIÂMETRO.	DRAGÃO	UN	30,000	R$ 189,00	R$ 5.670,00
203	15853	TAMPA ESGOTO EM FERRO FUNDIDO 70 CM DIÂMETRO. DESENVOLVIDA PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DE TRÁFEGO INTENSO, PASSAGEM DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS AGRÍCOLAS.	DRAGÃO	UN	30,000	R$ 190,00	R$ 5.700,00
204	1094	TANQUE GRANITO DUPLO	AJ RORATO	UM	17,000	R$ 145,00	R$ 2.465,00
205	1095	TANQUE GRANITO SIMPLES	AJ RORATO	UN	9,000	R$ 108,00	R$ 972,00
206	1096	TANQUE SINTÉTICO DUPLO	AJ RORATO	UN	8,000	R$ 150,00	R$ 1.200,00
207	1099	TANQUE TRIPLO COMUM	AJ RORATO	UN	8,000	R$ 280,00	R$ 2.240,00
208	13537	TAPUME LARANJA 1,00MT	CARBOGRAFITE	MT	500,000	R$ 9,00	R$ 4.500,00
216	8753	TELHA AMERICANA VERMELHA RSINADA CAPA E BICA UNIDAS, CORPO	CARMELITANA	UN	11.800,000	2,600	30.680,000
217	13544	TELHA DE AMINHANTO 153X110	CONFIBRA	UM	200	R$ 39,00	R$ 7.800,00
218	13542	TELHA AMIANTO 183X110	CONFIBRA	UN	200,000	R$ 47,00	R$ 9.400,00
219	13545	TELHA AMIANTO 213X110	CONFIBRA	UN	200,000	R$ 54,00	R$ 10.800,00
220	13541	TELHA AMIANTO 244X0,50	CONFIBRA	UN	140,000	R$ 22,00	R$ 3.080,00
221	13543	TELHA AMIANTO 305,110	CONFIBRA	UN	140,000	R$ 96,00	R$ 13.440,00
222	1101	TELHAS AMIANTO 2,44 X 1,10	CONFIBRA	UN	290,000	R$ 60,00	R$ 17.400,00
223	1103	TELHAS AMIANTO 3,66 X 1,10	CONFIBRA	UN	330,000	R$ 105,00	R$ 34.650,00
224	1106	TEXTURA RÚSTICA 18 LTS.	FUTURA	LA	25,000	R$ 59,00	R$ 1.475,00
225	13546	TEXTURA RUSTICA 25 KG	FUTURA	UN	25,000	R$ 59,00	R$ 1.475,00
228	4767	TIJOLO 09 X 19 X29	IGARATINGA	UN	15.000,000	R$ 1,22	R$ 18.300,00
229	13547	TIJOLO 14X19X29	IGARATINGA	UN	9.500,000	R$ 1,75	R$ 16.625,00
230	1110	TIJOLOS 09 X 19 X 24	IGARATINGA	UN	16.400,000	R$ 1,20	R$ 19.680,00
234	1114	TINTA LÁTEX ECONOMICA ANTI-MOFO DE USO INTERNO E EXTERNO DE 18 LITROS; DE CORESVARIADAS.	FUTURA	LA	172,000	140,000	24.080,000
235	1113	TINTA LÁTEX ECONOMICA DE USO INTERNO E EXTERNO DE 18 LITROS;DE CORES VARIADAS.	CORAL	LA	129,000	R$ 260,00	R$ 33.540,00
236	13517	TRELIÇA 1/4 COM 6 METROS	GERDAU	MT	140,000	R$ 59,00	R$ 8.260,00
239	5719	TRINCHA 3/4	ATLAS	UN	61,000	R$ 3,30	R$ 201,30
240	1125	VASO SANITÁRIO	SANTA MARIA	UN	52,000	R$ 150,00	R$ 7.800,00
243	1132	VENEZIANA 1,00 X 1,00 SEM GRADE	HB	UN	4,000	R$ 245,00	R$ 980,00
245	13550	VENEZIANA 1,00 X 1,20	HB	UN	9,000	R$ 285,00	R$ 2.565,00
244	1135	VENEZIANA 1,00 X 1,20 SEM GRADE	HB	UN	40,000	R$ 285,00	R$ 11.400,00
246	1136	VENEZIANA 1,00 X 1,50 C/ GRADE	HB	UN	20,000	R$ 305,00	R$ 6.100,00
247	9889	VENEZIANA 1,00 X 2,00 SEM GRADE	HB	UN	2,000	R$ 310,00	R$ 620,00
250	12329	VIGOTA DE MADEIRA 5X15	PEROBA	MT	30,000	R$ 24,00	R$ 720,00
251	1149	VIGOTA DE MADEIRA 6X12	PEROBA	MT	270,000	R$ 18,00	R$ 4.860,00
252	1150	VIGOTA DE MADEIRA 6X16	PEROBA	MT	50,000	R$ 24,50	R$ 1.225,00
253	1151	VIGOTA DE MADEIRA 6X20	PEROBA	MT	70,000	R$ 52,00	R$ 3.640,00
254	1154	VITRAUX 1,00 X 1,20 COM GRADE	HB	UN	5,000	R$ 200,00	R$ 1.000,00

255	1157	VITRAUX BASCULANTE 60 X 60	HB	UN	15,000	R$ 93,00	R$ 1.395,00
256	9882	VITRAUX BASCULANTE 80 X 80	HB	UM	3,000	R$ 95,00	R$ 285,00
257	1159	VITRAUX CORRER 1,00 X 1,00	HB	UN	4,000	R$ 225,00	R$ 900,00
258	1160	VITRAUX CORRER 1,00 X 1,20	HB	UN	7,000	R$ 275,00	R$ 1.925,00
259	1162	VITRAUX MAXMOAR 40 X 60	HB	UN	13,000	R$ 160,00	R$ 2.080,00
TOTAL GERAL							R$ 988.006,30
TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE (NOVECENTOS E OITENTA E OITO MIL E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS) PARA OS ITENS HOMOLOGADOS							

2- Os quantitativos estimados para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, conforme especificações constantes do anexo I, contidas no Termo de Referência**, serão adquiridos de forma parcelada e de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, mediante a expedição de Nota de Empenho, ocasião em que as demandas serão quantificadas, estão relacionadas na Planilha de Resultados em anexo.

3- O prazo de entrega será de até 02 (dois) dias após o recebimento da nota de empenho.

4 – Os materiais deverão ser entregues no endereço informado pela Secretaria solicitante à detentora do Registro de Preços, de acordo com a necessidade do Poder Público municipal, no horário compreendido, preferencialmente, entre 08:00 e 15:00 horas, em dias úteis.

5- A empresa deverá entregar a totalidade dos materiais, solicitados através da nota de empenho, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

6- A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

7- A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

8- Na hipótese dos materiais entregues não corresponder às características especificadas no edital e demais anexos, serão devolvidos a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

9- Em caso de troca em função do que contém o item anterior, todos os custos de armazenagem, carga, descarga e movimentação correrão por conta exclusiva do fornecedor.

10- A avaliação da qualidade dos produtos efetuada por parte da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pela qualidade dos produtos entregues dentro dos limites estabelecidos por Lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

11- O pagamento será efetuado conforme disposto na cláusula 15 do edital do certame, estando ciente que na ocasião a empresa deverá estar em situação regular perante o Sistema de Seguridade Social e com o FGTS.

12- A existência dos preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG a adquirir as mercadorias registradas.

13- A Comissão permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo ou aumentando-os em conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

14- **A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência até 12/05/2022 a partir da data de sua assinatura.**

15- A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
15.1 - **Pela Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG**, em despacho fundamentado do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:
15.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
15.12 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços.
15.1.3 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
15.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.
15.2 – **Pela Contratada quando**:
15.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços.
15.2.2 - Esta solicitação deverá ser formulada com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, facultada à Prefeitura Municipal de Municipal de Pedrinópolis/MG, a aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.
15.3 - A comunicação dos cancelamentos previstos da Ata de Registro de preços deverá ser efetuada através de correspondência, com aviso de recebimento, juntando- se o comprovante ao processo administrativo a que tiver dado origem ao Registro de Preços.

16- A empresa **LUIZ HENRIQUES DA COSTA**, detentora do registro de preços, assume o compromisso de fornecer o objeto, na forma e quantidade máximas especificadas no edital, durante o prazo de validade da Ata de Registro de preços.

17- A presente Ata de Registro de Preços é regida, em todos os seus termos, pela atual legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 8.666/93) e suas alterações, bem como a Lei 10.520/02, qual terá aplicabilidade também onde está "Ata" seja omissa, estando também vinculada ao Edital de Pregão Presencial nº 010/2021, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos.

18- Fica eleito o foro da Comarca de Perdizes/MG, para dirimir quaisquer conflitos que possam ocorrer no presente compromisso, por mais privilegiado que possa outro existir.

19- E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Pedrinópolis/MG, 13.de.Maio.de 2021.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

LUIZ HENRIQUES DA COSTA

WIDNES HENRIQUES DE AGUIAR DA COSTA
Detentor da Ata

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:1B9684A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Ref. Processo Licitatório nº 037/2021.
Modalidade Pregão Presencial nº 010/2021.
Registro de preços nº 03/2021
Ata de Registro de Preço nº 05/2021

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um, o **MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS - MG,** inscrito no CNPJ sob nº 18.140.335/0001-70, com sede na Praça São Sebastião, nº 112, CEP: 38.178-000, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Dr. RAFAEL FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, advogado, inscrito no CPF 037.535.286-41 e RG nº MG-10.683.927 PC/MG, residente e domiciliado na Rua Alfredo Narciso da Fonseca nº 1914, CEP. 38.178-000, Vila Nova, Pedrinópolis/MG, e de outro lado a empresa **SEBASTIÃO ELEUTERIO DA SILVA &CIA LTDA**, inscrita no CNPJ 10.417.132/0001-77, com endereço nesta cidade na Praça São Sebastião, nº 214, Bairro Centro com CEP: 38178-000, neste ato representada pelo Senhor. Edimilson Eleutério da Silva portador da carteira de identidade n° MG 8.083.829 – SSP/MG e inscrito(a) no CPF sob o n°.448.881.556-15, resolvem instituir a Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93; da Lei 10.520/ 2002, e as demais normas legais aplicáveis decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial – **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, conforme especificações contidas no Edital, o qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** ás partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:
1 - O fornecedor, os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo

ITEM	Código	Descrição	Marca	Und.	Qtdade	Vlr. Unit.	Valor Total
1	3565	ABRAÇADEIRA 3 POLEGADAS	ABRAFER	UN	20,000	R$ 5,45	R$ 109,00
2	4917	ABRAÇADEIRA ABRN ESF 10/13MM	ABRAFER	UN	150,000	R$ 1,09	R$ 163,50
3	4918	ABRAÇADEIRA ABRN RSF 3/4X.1.1/16	ABRAFER	UN	150,000	R$ 1,60	R$ 240,00
4	12489	ABRAÇADEIRA DE NYLON MEDIA	ABRAFER	UN	200,000	R$ 0,30	R$ 60,00
5	6107	ANTI FERRUGEMANTI FERRUGEM 300ML	LUB FAIT	UN	10,000	R$ 7,00	R$ 70,00
6	840	ARAME GALVANIZADO N 14	BELGO	Kg	125,000	R$ 22,90	R$ 2.862,50
7	843	ARAME RECOZIDO N 14	BELGO	Kg	71,000	R$ 19,90	R$ 1.412,90
9	8756	ARCO DE SERRA FIXA 140	TRAMONTINA	UN	5,000	R$ 30,00	R$ 150,00
16	864	BANDEJA DE PINTURA	HERC	UN	47,000	R$ 6,00	R$ 282,00
17	866	BISNAGA	XADREZ	FR	50,000	R$ 3,00	R$ 150,00
25	876	BROCA EM VÍDIA 5MM	IRWIN	UN	20,000	R$ 6,90	R$ 138,00
26	13491	BROCA EM VIDIA 6 MM	IRWIN	UN	50,000	R$ 7,90	R$ 395,00
29	882	CADEADO 45MM	PADO	UN	20,000	R$ 33,00	R$ 660,00
30	6156	CADEADO 50MM	PADO	UN	53,000	R$ 38,00	R$ 2.014,00
31	7582	CADEADO 60MM	PADO	UN	46,000	R$ 45,00	R$ 2.070,00
45	13487	CORANTE LIGUIDO 50ML	XADREZ	UN	150,000	R$ 3,00	R$ 450,00
46	4955	CORANTE LIQUIDO PARA PIGMENTAÇAO DE	XADREZ	UN	10,000	R$ 3,00	R$ 30,00
47	13498	TINTAS A BASE D'AGUA DE 50ML VERDE CORDA POLIESTER 10 MM	ARTEPLAS	UN	200,000	R$ 1,99	R$ 398,00
49	5348	CORDA POLIESTER 3MM	ARTEPLAS	MT	250,000	R$ 0,40	R$ 100,00
55	899	CORRENTE 6MM	SÃO RAFAEL	MT	30,000	R$ 20,00	R$ 600,00
56	13500	CORRENTE 8MM	SÃO RAFAEL	UN	40,000	R$ 25,00	R$ 1.000,00
60	6237	DISCO DE CORTE FERRO	TOMPSON	UN	60,000	R$ 3,90	R$ 234,00
61	9953	DISCO DE SERRA PARA MADEIRA	TOMPSON	UN	20,000	R$ 12,00	R$ 240,00
62	4952	DISCO DIAMANTADO 20MM MAXI NORTON	TOMPSON	PÇ	84,000	R$ 23,00	R$ 1.932,00
65	912	ESMALTE SINTÉTICO 900 ML	EUCALAR	LT	80,000	R$ 24,00	R$ 1.920,00
66	914	ESPÁTULA DE AÇO	MONFORT	UN	34,000	R$ 6,00	R$ 204,00
67	7105	FECHADURA EXTERNA ESTREITA	ALIANÇA	UN	5,000	R$ 59,00	R$ 295,00
78	7087	FITA CREPE 19X50	ADERE	UN	235,000	R$ 6,50	R$ 1.527,50
80	13501	FITA MULTIUSO 020X10MT	VEDA TUDO	UN	25,000	R$ 90,00	R$ 2.250,00
81	11317	FITA SINALIZADORA ZEBRADA 150MT	PLASTICON	RL	70,000	R$ 14,90	R$ 1.043,00
86	935	GANCHO PARA TELHA	W.F	UN	1.300,000	R$ 1,50	R$ 1.950,00
90	5717	LINHA PEDREIRO 100M	CAIÇARA	UN	36,000	R$ 7,00	R$ 252,00
93	6191	LIXA D AGUA	NORTON	UN	200,000	R$ 1,80	R$ 360,00
94	13505	LIXA DAGUA 100	NORTON	UN	180,000	R$ 1,50	R$ 270,00
95	4042	LIXA FERRO 100	NORTON	UN	200,000	R$ 2,00	R$ 400,00
96	4464	LIXA FERRO 50	NORTON	UN	10,000	R$ 2,00	R$ 20,00
97	5102	LIXA FERRO 80	NORTON	UN	250,000	R$ 2,00	R$ 500,00
98	5101	LIXA FERRO GR 120	NORTON	PC	290,000	R$ 2,00	R$ 580,00

113	9427	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2	AGUAFLEX	MT	1.080,000	R$ 3,00	R$ 3.240,00
114	1847	MANGUEIRA PRETA 1/2	POLITUBOS	MT	30,000	R$ 1,30	R$ 39,00
120	962	PALHA AÇO N 0	ASSOLAN	PC	245,000	R$ 1,80	R$ 441,00
121	964	PALHA AÇO N 2	ASSOLAN	UN	265,000	R$ 1,80	R$ 477,00
123	972	PARAFUSO AUTO TARRACHANTE	AÇO FIX	UN	150,000	R$ 0,40	R$ 60,00
124	4922	PARAFUSO FENDA 4.8X50	AÇO FIX	UN	720,000	R$ 0,30	R$ 216,00
125	976	PARAFUSO FRANCÊS EM GERAL 1/4	AÇO FIX	UN	610,000	R$ 0,50	R$ 305,00
127	13503	PARAFUSO P/TELHA C/VEDACAO	AÇO FIX	UN	300,000	R$ 1,49	R$ 447,00
129	983	PARAFUSO PARA VASO	JOMARCA	UN	168,000	R$ 2,00	R$ 336,00
130	985	PARAFUSO ROSCA SOBERBA EM GERAL	JOMARCA	UN	100,000	R$ 0,50	R$ 50,00
140	1015	PINCEL 1POL.	CONDOR	UN	90,000	R$ 3,90	R$ 351,00
147	11312	PORCA SEXT 1/4	BELENIUS	UN	200,000	R$ 0,15	R$ 30,00
162	4953	PREGOS C/ CABEÇA 18X27	BELGO	Kg	150,000	R$ 17,90	R$ 2.685,00
172	1068	ROLO CAIXINHA	ATLAS	UN	30,000	R$ 32,00	R$ 960,00
174	13512	ROLO DE LA 23CM	ATLAS	UN	125,000	R$ 20,00	R$ 2.500,00
175	13511	ROLO DE LA EXTRA	ATLAS	UN	1.295,000	R$ 28,00	R$ 36.260,00
177	1080	SELADOR ACRILICO 3,600 LTS.	EUCALAR	LA	35,000	R$ 35,00	R$ 1.225,00
184	8757	SERRA PARA SEGUETA	STARRET	UN	33,000	R$ 8,80	R$ 290,40
187	1086	SUPORTE PARA ROLO	CONDOR	UN	16,000	R$ 6,00	R$ 96,00
197	15848	TAMBOR FECHADURA EMBUTIR	STAN	UN	60,000	R$ 23,00	R$ 1.380,00
209	13533	TELA GALINHEIRO 1,80MT	BELGO	UN	300,000	R$ 7,90	R$ 2.370,00
210	13532	TELA GALINHEIRO 1,5MT	BELGO	UN	300,000	R$ 7,90	R$ 2.370,00
211	13534	TELA MANGUEIRO 0,80 MT	BELGO	MT	300,000	R$ 7,90	R$ 2.370,00
212	13535	TELA MANGUEIRO 1,0 MT	BELGO	UN	300,000	R$ 9,90	R$ 2.970,00
213	13536	TELA MANGUEIRO 1,50 MT	POLISTAR	MT	300,000	R$ 14,90	R$ 4.470,00
214	13538	TELA SOMBREAMENTO 1,5MT	POLISTAR	MT	400,000	R$ 4,39	R$ 1.756,00
215	13539	TELA SOMBREAMENTO 3,0MT	POLISTAR	MT	400,000	R$ 8,99	R$ 3.596,00
226	13540	THINER 1LTS	ITAGUA	UN	50,000	R$ 12,00	R$ 600,00
227	1109	THINNER 5 LITROS	ITAGUA	GL	86,000	R$ 60,00	R$ 5.160,00
231	1117	TINTA PARA PISO 18 LTS	EUCALAR	LA	55,000	R$ 220,00	R$ 12.100,00
232	7598	TINTA ESMALTE 3,6LT	EUCALAR	GL	21,000	R$ 80,00	R$ 1.680,00
233	13593	TINTA LATEX ECONOMICA 3,600LT	EUCALAR	UN	35,000	R$ 35,00	R$ 1.225,00
237	13548	TRENA 5 MTS	IRWING	UN	12,000	R$ 20,00	R$ 240,00
238	1120	TRENA 50 METROS	IRWIN	UN	15,000	R$ 65,00	R$ 975,00
241	6128	VEDA CALHA 285GR	MUNDIAL	UN	10,000	R$ 14,90	R$ 149,00
242	13549	VEDA ROSCA 25MTS	PRIMER MUNDIAL	UN	25,000	R$ 4,00	R$ 100,00
248	13551	VERNIZ 0,900 ML	PRIMER EUCALAR	UN	10,000	R$ 25,00	R$ 250,00
249	1138	VERNIZ 3,600 LTS.	EUCALAR	LA	22,000	R$ 80,00	R$ 1.760,00
							R$ 123.876,80
VALOR GLOBAL DE ITENS HOMOLOGADOS (CENTO E VINTE E TRES MIL E OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA SEIS CENTAVOS							

2- Os quantitativos estimados para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, conforme especificações constantes do anexo I, contidas no Termo de Referência**, serão adquiridos de forma parcelada e de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, mediante a expedição de Nota de Empenho, ocasião em que as demandas serão quantificadas, estão relacionadas na Planilha de Resultados em anexo.

3- O prazo de entrega será de até 02 (dois) dias após o recebimento da nota de empenho.

4 – Os materiais deverão ser entregues no endereço informado pela Secretaria solicitante à detentora do Registro de Preços, de acordo com a necessidade do Poder Público municipal, no horário compreendido, preferencialmente, entre 08:00 e 15:00 horas, em dias úteis.

5- A empresa deverá entregar a totalidade dos materiais, solicitados através da nota de empenho, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

6- A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

7- A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

8- Na hipótese dos materiais entregues não corresponder às características especificadas no edital e demais anexos, serão devolvidos a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

9- Em caso de troca em função do que contém o item anterior, todos os custos de armazenagem, carga, descarga e movimentação correrão por conta exclusiva do fornecedor.

10- A avaliação da qualidade dos produtos efetuada por parte da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pela qualidade dos produtos entregues dentro dos limites estabelecidos por Lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

11- O pagamento será efetuado conforme disposto na cláusula 15 do edital do certame, estando ciente que na ocasião a empresa deverá estar em situação regular perante o Sistema de Seguridade Social e com o FGTS.

12- A existência dos preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG a adquirir as mercadorias registradas.
13- A Comissão permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo ou aumentando-os em conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.
14- **A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência até 12/05/2022 a partir da data de sua assinatura.**
15- A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
15.1 - **Pela Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG**, em despacho fundamentado do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

15.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
15.12 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços.
15.1.3 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
15.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.
15.2 – **Pela Contratada quando**:
15.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços.
15.2.2 - Esta solicitação deverá ser formulada com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, facultada à Prefeitura Municipal de Municipal de Pedrinópolis/MG, a aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.
15.3 - A comunicação dos cancelamentos previstos da Ata de Registro de preços deverá ser efetuada através de correspondência, com aviso de recebimento, juntando- se o comprovante ao processo administrativo a que tiver dado origem ao Registro de Preços.

16- A empresa **SEBASTIÃO ELEUTERIO DA SILVA & CIA LTDA**, detentora do registro de preços, assume o compromisso de fornecer o objeto, na forma e quantidade máximas especificadas no edital, durante o prazo de validade da Ata de Registro de preços.

17- A presente Ata de Registro de Preços é regida, em todos os seus termos, pela atual legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 8.666/93) e suas alterações, bem como a Lei 10.520/02, qual terá aplicabilidade também onde está "Ata" seja omissa, estando também vinculada ao Edital de Pregão Presencial nº 010/2021, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos.

18- Fica eleito o foro da Comarca de Perdizes/MG, para dirimir quaisquer conflitos que possam ocorrer no presente compromisso, por mais privilegiado que possa outro existir.
19- E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Pedrinópolis/MG, 13.de.Maio.de 2021.

DR. RAFAEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Sebastião Eleuterio da Silva & CIA LTDA
EDMILSON ELEUTÉRIO DA SILVA
Detentor da Ata

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:1E97DC47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 005/2021
O Município de Pedrinópolis / MG torna público o contrato administrativo nº 005/2021, oriundo do processo licitatório nº 037/2021 – Pregão Presencial nº 010/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. CONTRATADO: SEBASTIÃO ELEUTERIO DA SILVA &CIA LTDA - CNPJ nº 10.417.132/0001-77- VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 123.876,80 (Cento e vinte e três mil e oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), com vigência 13/05/2021 a 12/05/2022, com recursos oriundos da dotação orçamentária:

Código	Classificação	Saldo orçamentário R$
7	02.01.00.12.361.0054.1.0014.00.00.4.4.90.51.00.00	25.000,00
1	02.01.00.12.361.0054.2.0091.00.00.3.3.90.30.00.00	5.000,00
16	02.01.00.12.365.0054.2.0092.00.00.3.3.90.30.00.00	5.000,00
116	02.02.01.10.301.0054.1.0021.00.00.4.4.90.51.00.00	15.000,00
136	02.02.01.10.301.0150.2.0098.00.00.3.3.90.30.00.00	10.000,00
127	02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00	65.000,00
174	02.02.01.10.302.0054.1.0020.00.00.4.4.90.51.00.00	20.000,00
796	02.03.00.08.244.0120.1.0051.00.00.4.4.90.51.00.00	20.000,00
238	02.03.00.08.244.0121.1.0035.00.00.4.4.90.51.00.00	10.000,00
240	02.03.00.08.244.0121.2.0053.00.00.3.3.90.30.00.00	15.000,00
244	02.03.00.08.244.0285.1.0042.00.00.4.4.90.51.00.00	10.000,00
245	02.03.00.08.244.0285.2.0047.00.00.3.3.90.30.00.00	4.000,00
249	02.03.00.16.482.0291.1.0027.00.00.3.3.90.30.00.00	3.000,00
250	02.03.00.16.482.0291.1.0027.00.00.3.3.90.32.00.00	3.000,00
253	02.03.00.16.482.0291.1.0027.00.00.4.4.90.51.00.00	10.000,00
254	02.03.00.16.482.0292.1.0026.00.00.3.3.90.32.00.00	20.000,00
307	02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.30.00.00	100.000,00
433	02.07.01.04.122.0054.1.0003.00.00.4.4.90.51.00.00	20.000,00
434	02.07.01.04.122.0054.2.0086.00.00.3.3.90.30.00.00	40.000,00
437	02.07.01.15.451.0280.1.0004.00.00.4.4.90.51.00.00	5.000,00
441	02.07.01.15.451.0280.1.0005.00.00.4.4.90.51.00.00	5.000,00
442	02.07.01.15.451.0280.1.0011.00.00.4.4.90.51.00.00	5.000,00
445	02.07.01.15.451.0280.1.0036.00.00.4.4.90.51.00.00	20.000,00
446	02.07.01.15.451.0280.1.0037.00.00.4.4.90.51.00.00	20.000,00
438	02.07.01.15.451.0280.2.0112.00.00.3.3.90.30.00.00	5.000,00
443	02.07.01.15.451.0280.2.0113.00.00.3.3.90.30.00.00	5.000,00
447	02.07.01.15.451.0281.1.0006.00.00.4.4.90.51.00.00	10.000,00
448	02.07.01.15.451.0283.1.0018.00.00.4.4.90.61.00.00	20.000,00
451	02.07.01.15.452.0280.2.0018.00.00.3.3.90.30.00.00	5.000,00
458	02.07.01.15.452.0280.2.0088.00.00.3.3.90.30.00.00	5.000,00
461	02.07.01.15.452.0282.1.0008.00.00.4.4.90.51.00.00	10.000,00
463	02.07.01.15.452.0282.2.0020.00.00.3.3.90.30.00.00	5.000,00

467	02.07.01.15.452.0285.1.0041.00.00.4.4.90.51.00.00	10.000,00
469	02.07.01.15.452.0285.2.0021.00.00.3.3.90.30.00.00	15.000,00
791	02.07.01.17.511.0303.1.0050.00.00.4.4.90.51.00.00	5.000,00
483	02.07.01.17.512.0300.1.0010.00.00.4.4.90.51.00.00	20.000,00
484	02.07.01.17.512.0300.1.0040.00.00.4.4.90.51.00.00	20.000,00
486	02.07.01.17.512.0300.2.0022.00.00.3.3.90.30.00.00	10.000,00
490	02.07.01.17.512.0302.1.0009.00.00.4.4.90.51.00.00	10.000,00
496	02.07.02.26.782.0361.2.0090.00.00.3.3.90.30.00.00	40.000,00
506	02.07.02.26.782.0360.2.0024.00.00.3.3.90.30.00.00	450.000,00
521	02.07.01.22.661.0283.1.0049.00.00.4.4.90.51.00.00	10.000,00
499	02.07.02.26.782.0286.1.0038.00.00.4.4.90.51.00.00	10.000,00
501	02.07.02.26.782.0286.2.0023.00.00.3.3.90.30.00.00	5.000,00
510	02.07.02.26.782.0362.1.0012.00.00.4.4.90.51.00.00	10.000,00
512	02.07.02.26.782.0362.1.0033.00.00.4.4.90.51.00.00	10.000,00
511	02.07.02.26.782.0362.2.0114.00.00.3.3.90.30.00.00	5.000,00
546	02.08.00.12.361.0054.1.0014.00.00.4.4.90.51.00.00	10.000,00
547	02.08.00.12.361.0054.2.0091.00.00.3.3.90.30.00.00	10.000,00
550	02.08.00.12.361.0054.2.0092.00.00.3.3.90.30.00.00	4.000,00
588	02.08.00.12.365.0054.2.0093.00.00.3.3.90.30.00.00	3.000,00
626	02.09.01.13.391.0270.1.0044.00.00.4.4.90.51.00.00	5.000,00
643	02.09.03.27.811.0370.1.0016.00.00.4.4.90.51.00.00	5.000,00
644	02.09.03.27.811.0370.1.0017.00.00.4.4.90.51.00.00	5.000,00
645	02.09.03.27.811.0370.1.0023.00.00.4.4.90.51.00.00	5.000,00
646	02.09.03.27.811.0370.2.0094.00.00.3.3.90.30.00.00	8.000,00
655	02.09.03.27.813.0386.1.0039.00.00.4.4.90.51.00.00	10.000,00
657	02.09.03.27.813.0386.2.0041.00.00.3.3.90.30.00.00	15.000,00
695	02.11.01.20.606.0281.1.0028.00.00.4.4.90.51.00.00	5.000,00
696	02.11.01.20.606.0316.1.0030.00.00.4.4.90.51.00.00	10.000,00
698	02.11.01.20.606.0316.2.0101.00.00.3.3.90.30.00.00	20.000,00
773	02.15.02.17.512.0303.2.0089.00.00.3.3.90.30.00.00	2.000,00
766	02.15.02.18.541.0301.1.0015.00.00.4.4.90.51.00.00	8.000,00
767	02.15.02.18.541.0301.2.0102.00.00.3.3.90.30.00.00	3.000,00
771	02.15.02.18.543.0305.1.0029.00.00.4.4.90.51.00.00	5.000,00
TOTAL :		**1.283.000,00**

Demais informações pelo e- mail licitacaopedrinopolis@hotmail.com ou pelo tel. 34 3355 2001-2002.

Pedrinópolis - MG, 13 de Maio de 2021

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:39EFBA62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 004/2021
O Município de Pedrinópolis / MG torna público o contrato administrativo nº 004/2021, oriundo do processo licitatório nº 037/2021 – Pregão Presencial nº 010/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. CONTRATADO: LUIZ HENRIQUES DA COSTA - CNPJ nº 20.027.868/0001-92- VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 988.006,30 **(Novecentos e oitenta e oito mil e seis reais e trinta centavos), com vigência 13/05/2021 a 12/05/2022, com recursos oriundos da dotação orçamentária:**

Código	Classificação	Saldo orçamentário R$
7	02.01.00.12.361.0054.1.0014.00.00.4.4.90.51.00.00	25.000,00
1	02.01.00.12.361.0054.2.0091.00.00.3.3.90.30.00.00	5.000,00
16	02.01.00.12.365.0054.2.0092.00.00.3.3.90.30.00.00	5.000,00
116	02.02.01.10.301.0054.1.0021.00.00.4.4.90.51.00.00	15.000,00
136	02.02.01.10.301.0150.2.0098.00.00.3.3.90.30.00.00	10.000,00
127	02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00	65.000,00
174	02.02.01.10.302.0054.1.0020.00.00.4.4.90.51.00.00	20.000,00
796	02.03.00.08.244.0120.1.0051.00.00.4.4.90.51.00.00	20.000,00
238	02.03.00.08.244.0121.1.0035.00.00.4.4.90.51.00.00	10.000,00
240	02.03.00.08.244.0121.2.0053.00.00.3.3.90.30.00.00	15.000,00
244	02.03.00.08.244.0285.1.0042.00.00.4.4.90.51.00.00	10.000,00
245	02.03.00.08.244.0285.2.0047.00.00.3.3.90.30.00.00	4.000,00
249	02.03.00.16.482.0291.1.0027.00.00.3.3.90.30.00.00	3.000,00
250	02.03.00.16.482.0291.1.0027.00.00.3.3.90.32.00.00	3.000,00
253	02.03.00.16.482.0291.1.0027.00.00.4.4.90.51.00.00	10.000,00
254	02.03.00.16.482.0292.1.0026.00.00.3.3.90.32.00.00	20.000,00
307	02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.30.00.00	100.000,00
433	02.07.01.04.122.0054.1.0003.00.00.4.4.90.51.00.00	20.000,00
434	02.07.01.04.122.0054.2.0086.00.00.3.3.90.30.00.00	40.000,00
437	02.07.01.15.451.0280.1.0004.00.00.4.4.90.51.00.00	5.000,00
441	02.07.01.15.451.0280.1.0005.00.00.4.4.90.51.00.00	5.000,00
442	02.07.01.15.451.0280.1.0011.00.00.4.4.90.51.00.00	5.000,00
445	02.07.01.15.451.0280.1.0036.00.00.4.4.90.51.00.00	20.000,00
446	02.07.01.15.451.0280.1.0037.00.00.4.4.90.51.00.00	20.000,00
438	02.07.01.15.451.0280.2.0112.00.00.3.3.90.30.00.00	5.000,00
443	02.07.01.15.451.0280.2.0113.00.00.3.3.90.30.00.00	5.000,00
447	02.07.01.15.451.0281.1.0006.00.00.4.4.90.51.00.00	10.000,00
448	02.07.01.15.451.0283.1.0018.00.00.4.4.90.61.00.00	20.000,00

451	02.07.01.15.452.0280.2.0018.00.00.3.3.90.30.00.00	5.000,00
458	02.07.01.15.452.0280.2.0088.00.00.3.3.90.30.00.00	5.000,00
461	02.07.01.15.452.0282.1.0008.00.00.4.4.90.51.00.00	10.000,00
463	02.07.01.15.452.0282.2.0020.00.00.3.3.90.30.00.00	5.000,00
467	02.07.01.15.452.0285.1.0041.00.00.4.4.90.51.00.00	10.000,00
469	02.07.01.15.452.0285.2.0021.00.00.3.3.90.30.00.00	15.000,00
791	02.07.01.17.511.0303.1.0050.00.00.4.4.90.51.00.00	5.000,00
483	02.07.01.17.512.0300.1.0010.00.00.4.4.90.51.00.00	20.000,00
484	02.07.01.17.512.0300.1.0040.00.00.4.4.90.51.00.00	20.000,00
486	02.07.01.17.512.0300.2.0022.00.00.3.3.90.30.00.00	10.000,00
490	02.07.01.17.512.0302.1.0009.00.00.4.4.90.51.00.00	10.000,00
496	02.07.02.26.782.0361.2.0090.00.00.3.3.90.30.00.00	40.000,00
506	02.07.02.26.782.0360.2.0024.00.00.3.3.90.30.00.00	450.000,00
521	02.07.01.22.661.0283.1.0049.00.00.4.4.90.51.00.00	10.000,00
499	02.07.02.26.782.0286.1.0038.00.00.4.4.90.51.00.00	10.000,00
501	02.07.02.26.782.0286.2.0023.00.00.3.3.90.30.00.00	5.000,00
510	02.07.02.26.782.0362.1.0012.00.00.4.4.90.51.00.00	10.000,00
512	02.07.02.26.782.0362.1.0033.00.00.4.4.90.51.00.00	10.000,00
511	02.07.02.26.782.0362.2.0114.00.00.3.3.90.30.00.00	5.000,00
546	02.08.00.12.361.0054.1.0014.00.00.4.4.90.51.00.00	10.000,00
547	02.08.00.12.361.0054.2.0091.00.00.3.3.90.30.00.00	10.000,00
550	02.08.00.12.361.0054.2.0092.00.00.3.3.90.30.00.00	4.000,00
588	02.08.00.12.365.0054.2.0093.00.00.3.3.90.30.00.00	3.000,00
626	02.09.01.13.391.0270.1.0044.00.00.4.4.90.51.00.00	5.000,00
643	02.09.03.27.811.0370.1.0016.00.00.4.4.90.51.00.00	5.000,00
644	02.09.03.27.811.0370.1.0017.00.00.4.4.90.51.00.00	5.000,00
645	02.09.03.27.811.0370.1.0023.00.00.4.4.90.51.00.00	5.000,00
646	02.09.03.27.811.0370.2.0094.00.00.3.3.90.30.00.00	8.000,00
655	02.09.03.27.813.0386.1.0039.00.00.4.4.90.51.00.00	10.000,00
657	02.09.03.27.813.0386.2.0041.00.00.3.3.90.30.00.00	15.000,00
695	02.11.01.20.606.0281.1.0028.00.00.4.4.90.51.00.00	5.000,00
696	02.11.01.20.606.0316.1.0030.00.00.4.4.90.51.00.00	10.000,00
698	02.11.01.20.606.0316.2.0101.00.00.3.3.90.30.00.00	20.000,00
773	02.15.02.17.512.0303.2.0089.00.00.3.3.90.30.00.00	2.000,00
766	02.15.02.18.541.0301.1.0015.00.00.4.4.90.51.00.00	8.000,00
767	02.15.02.18.541.0301.2.0102.00.00.3.3.90.30.00.00	3.000,00
771	02.15.02.18.543.0305.1.0029.00.00.4.4.90.51.00.00	5.000,00
	TOTAL :	**1.283.000,00**

Demais informações pelo e- mail licitacaopedrinopolis@hotmail.com ou pelo tel. 34 3355 2001-2002. -

Pedrinópolis - MG, 13 de Maio de 2021

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:6E5AF437

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS – APAE)

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: **Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – Apae Pouso Alegre**		CNPJ: **18.645.119/0001-87**
ENDEREÇO COMPLETO: **Rua Antônio Adaury Rios Furtado, n°. 700, Bairro Francisca Augusta Rios.**		
TELEFONE: **(35) 3422-3322**		E-MAIL: **pousoalegre@apaemg.org.br**
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA ESPECÍFICA:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: **Cláudia Fernanda Bueno Garcia**		
FUNÇÃO: **Presidente**	RG: **MG 2.511.422.**	CPF: **495.636.536-53**
ENDEREÇO COMPLETO: **Av. Coronel Alfredo Custódio de Paula, número 789, Bairro Medicina. Nesta**		
TELEFONE: **(35)3422 2642**	CELULAR: **(35)99968 0917**	E-MAIL: **presidente@apaemg.org.br**
1. OBJETO DA PARCERIA		
Proporcionar através de aulas de música a integração entres os aspectos sensíveis e afetivos bem como o desenvolvimento emocional, interação social e a comunicação aos usuários da Apae de Pouso Alegre.		
2. PRAZO DE EXECUÇÃO		
O prazo de execução será de 8 (oito) meses a contar da publicação do Termo de Fomento no Diário Oficial.		
3. PÚBLICO ALVO		
60 (sessenta) alunos matriculados na Apae de pouso Alegre.		
4. OBJETIVO GERAL		
Aplicar um projeto musical, de forma remota e presencial, trabalhando nos alunos matriculados na Apae de Pouso Alegre a linguagem musical e suas diversas formas de acompanhamentos como: palma, sapateado, dança, conto e imitações, contribuindo na construção de novas histórias.		
5. OBJETIVO ESPECÍFICO		
- Possibilitar aos nossos alunos desenvolvimento de habilidades musicais. -Propiciar ambiente adequado ao manejo de instrumentos musicais. - Colocar o aluno diante de novas formas de apreender e desenvolver seus dons. - Dar oportunidade a diversos meios de comunicação ao aluno portador de limitações. - Fazer da limitação uma oportunidade de superação.		
6. JUSTIFICATIVA		
Nossos alunos, na sua maioria, não têm acesso a música como meio facilitador da aprendizagem. As dificuldades que muitos trazem consigo e que sempre são apresentadas, podem ser superadas através da motivação e da sensibilização que a música proporciona. Educar é oferecer oportunidades iguais aos diferentes, é transmitir ao indivíduo informações e conhecimentos que os auxiliarão na construção na e transformação do seu cotidiano. A música desenvolve além da sensibilidade, concentração, memória, coordenação motora, socialização, acuidade auditiva e disciplina. A música é a linguagem que se traduz em formas sonoras entre o som e o silencio e está presente em todas as culturas. Com a música, é possível testar as habilidades da pessoa com deficiência, assim como estimulá-las a ter esse contato. Com a música, é possível incentivar e envolver o usuário de forma criativa e expressiva, melhorando na funcionalidade, bem-estar e possibilitando uma melhor qualidade de vida. Com a sua reabilitação é possível o alcance do nível físico, mental e social da pessoa com deficiência, podendo ela mudar de vida.		

A música nas escolas enfrentaamplo debate e essa discussão deve ser ampliada geando sua inclusão no contexto da escola regular. Nas escolas especiais é comprovado sua eficiência quando ensinada de maneira adequada. No terceiro simpósio de Educação Musical Especial foi lançado o livro "Educação Musical e Deficiência: propostas pedagógicas", que apresenta aspectos teóricos relevantes, além de sugerir diversas atividades práticas. Há também informações gerais sobre as deficiências, além de tópicos sobre psicomotricidade e aprendizagem musical, musicoterapia e educação musical, tecnologiaassistiaadaptações pedagógicas. Parte do livro tem o pressuposto que a música deve ser acessível a todos procurando desfazer a crença de que preciso "dom" e "talento" para estudar música. Todas as pessoas devem ser incluídas na arte musical e as pessoas com necessidades educacionais especiais diante da proposta deste projeto ampliará sua participação em sala de aula, na sua vida social, na melhora da sua auto –estima e no desempenho da família e na sociedade.
A música é um bem cultural e seu conhecimento não pode ser privilégio de poucos.
A música na Grécia Antiga já era considerada fundamental na formação dos futuros cidadãos, ao lado da Matemática e da Filosofia.
Ao brincar, jogar, imitar e criar ritmos e movimentos, nossos usuários irão se apropriar do repertório da cultura corporal facilitando o próprio conhecimento de si pois o autoconhecimento gera a auto- estima.
Queremos trabalhar o belo, estimular as sensibilidades, desenvolver a criatividade, possibilitar experiências e vivencias de valores morais e afetivos e maiores conquistas futuras.
Considerando o título 1 das disposições preliminares do ECAno artigo 3º seu parágrafo único sabemos que : os direitos enunciados nesta Lei aplicam-se a todas as crianças e adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem. (incluído pela Lei nº 13.257, de 2016).
Art. 3ºA criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando sê-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.
Art. 4ºÉ dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.
Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:
b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.
Isto posto consideramos que este projeto embasado nas diretrizes do ECA confere o zelo efetivo das políticas sociais públicas no resguardando ao direito e a proteção à vida e à saúde da criança e adolescente. O estatuto da APAE bem como o seu Projeto Político Pedagógico resguarda todos esses diretos e também confere a proteção à vida e o direito a educação especial de qualidade em todas as múltiplas deficiências apresentadas.

7. METAS

Trabalhar a música em todas as áreas de conhecimento com o simples ato de cantar, dançar, sapatear.
Alcançar no campo intelectual resultados positivos demonstrando a eficiência da música no desenvolvimento das habilidades dos envolvidos.
Proporcionar música ao diferente para que tenha um alegre convívio social com seus companheiros de sala e com a sociedade.
Dar a criança com características singulares e específicas e que apresentam comportamento antissocial e alienados uma vivência mais tranquila e feliz estimuladas por meio dos recursos estratégicos da música e dos instrumentos.
Queremos que o setor musical na Apae seja um espaço atrativo, dinâmico, encantador proporcionando oportunidades especiais.

8. FORMA DE EXECUÇÃO

Serão formados grupos de 10 usuários, de acordo com suas preferências e possiblidades, onde o instrutor desenvolverá adequadamente a sua aula com a música, a dança e outras brincadeiras.
As aulas serão oferecidas em dois dias na semana nos dois turnos, com carga horária de 16 horas.
As aulas terão a duração de 50 a 60 minutos de acordo com a programação das atividades. Nas atividades de jogos e brincadeiras o horário poderá ser estendido devido a dificuldades de organização do grupo.
Após as primeiras aulas é detectado interesse e possiblidade de manejo com instrumento musical, será oferecido um módulo aula semanal para esta atividade individual e em grupo com manejo idêntico.
Mensalmente os grupos se apresentarão no pátio para incentivar a outros e para demonstração de suas conquistas.
Módulos:
1 módulo/a - todos
- Dinâmicas e atividades para descoberta do gosto musical de cada membro, descoberta de suas habilidades para que então possa ser trabalhado cada um no seu instrumento de escolha, de acordo com sua capacidade na escolha de cada instrumento a ser trabalhado;
- Conhecer os instrumentos. Irei trabalhar cada participante em todos os instrumentos;
1 módulo/b
- Aprendendo as notas musicais;
- Desenvolvimento de ritmos, tanto nas cordas quanto na percussão;
- Iniciar as aulas dos grupos selecionados. Tendo em vista que todos já estarão com seus devidos instrumentos;
- Exercícios de fixação com os instrumentos;
- Aulas individuais para melhor fixação e desenvolvimento de cada participante;
- Aprendendo as músicas e ritmos escolhidas nos grupos;
- Preparação para apresentações;
- Execução da apresentação no grupo;
- Execução da apresentação;
2 módulo/a
- Aperfeiçoamento dos trabalhos já desenvolvidos;
- Desenvolvimento dos ritmos;
- Aprofundando nas notas musicais;
- Atividades complementares (eventos, visitas etc.);
- Dinâmicas;
- Passo 1 banda;
-Preparando para apresentações;
- Execução da apresentação nos grupos;
- Execução da apresentação
2 módulo/b
- Aperfeiçoamento dos trabalhos já desenvolvidos;
- Dinâmicas com bandas;
- Dinâmicas com convidados;
- Exercícios avançados com instrumentos;
- Dinâmicas;
- Preparando para apresentações;

9. RESULTADOS ESPERADOS POR META

- Desenvolver habilidades motoras e gosto pela música nas suas diversas formas;
- Perceber a alegria e a interação nas brincadeiras e na dança em grupo;
- Alunos com dons artísticos explorados com sucesso em apresentações em grupo e individual;
- Alunos com dons artísticos explorados com sucesso em apresentações em grupo e individual;
- Que a música dê possiblidade aos alunos de se sentirem realizados ao tocarem instrumentos musicais;
- Grupos formados em diversos setores da música que possam ser incluídos em apresentação artística;

10. INDICADORES PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

- Relação nominal dos usuários participantes do projeto Musicart Faz Diferença;
- Lista da chamada diária;
- Relatório mensal do setor de assistência social com depoimento das famílias envolvidas;
- Criação de relatórios mensais por parte dos responsáveis, previstos neste projeto;
- Criação de relatórios fotográficos no decorrer do projeto;
- Criação de vídeos relevantes;
- Organização de rodas de conversa com as famílias e do envolvido, como uma verdadeira pesquisa de satisfação e evolução;
- Encontros mensais com toda a equipe envolvida com o propósito de estabelecer metas mensais e avaliar novas formas a serem executadas;
- Apresentação de Live a cada 2 meses.

11. CONTRA PARTIDA

- Colaboração da equipe multidisciplinar na adequação e formação dos grupos.
- Intervenção e colaboração de psicólogo em situações especiais e esporádicas.
- Limpeza, higienização, água e luz do local.
- Banheiro, pátio e quadra disponíveis aos usuários.
- Assistência efetiva e ativa do setor de assistência social e equipe de supervisão e direção da Instituição.
- Notebook para uso exclusivo para o instrutor de artes;

12. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
Instrutor de música e arte	R$15.315,36
Compra de Materiais Musicais: Teclado ct/s 300, Violão acústico nylon, Microfone, Microfone head set, Pedestal de microfone, Microfone sem fio, Microfone sem fio duplo udx- 02, Bateria profissional 7 peças, Jogo prato 20' 16'h, hat 14', Cabo instrumento 5 metros, Cabo microfone xlr-xlr 6.10 mt, Cabo microfone xlr-p-10 - 5mt, Violão elétrico nylon, Estante de teclado, Capa para violão luxo, Capa violão extra luxo, Capa para teclado extra luxo, Câmera profissional, Tripé de celular.	R$34.684,68
VALOR TOTAL:	50.000,00

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
Valor R$ 36.600,00	Valor R$ 1.914,42	Valor R$ 1.914,42	Valor R$ 1.914,42	Valor R$ 1.914,42	Valor R$ 1.914,42
7º Mês	8º Mês				
Valor R$ 1.914,42	Valor R$ 1.914,42				

14. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre/MG,11 de maio de 2021.

CLAUDIA FERNANDA BUENO GARCIA

Presidente da APAE Pouso Alegre

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:E2A63959

CHEFIA DE GABINETE
PLANO DE TRABALHO - TERMO DE FOMENTO - PROSSAN - PROJETO SOCIAL SANTO ANTÔNIO (SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)

PROJETO SOCIAL SANTO ANTÔNIO (PROSSAN)
CNPJ 05.369.990/0001-53
Praça Ver. José Custódio Ferreira Nº 01 Bairro Santo Antônio
Tel: 35 93425 0820
ANEXO
VII

PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO		
1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL		**CNPJ**
PROSSAN – Projeto Social Santo Antônio		05.369.990/0001-53
ENDEREÇO COMPLETO		
Praça Ver. José Custódio Ferreira, nº 01, B. Santo Antônio		
TELEFONE		**E-MAIL**
(035) 3425-0820		prossan@live.com
BANCO	**AGÊNCIA CONTA**	**ESPECÍFICA**
Caixa Econômica Federal	0147-3	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		
Maria de Fátima Silva Fernandes		
FUNÇÃO	**RG**	**CPF**
Presidente	M.1.819.668/SSP/MG	007.555.456-99
ENDEREÇO COMPLETO		
Rua Marta Maria Costa n.39 - Bairro Jardim Esplanada – Pouso Alegre –MG - **CEP:** 37552-163		
TELEFONE	**CELULAR**	E-MAIL:
(35) 3423-6647		
2. OBJETO DA PARCERIA		
Este projeto tem como objeto implementar o desenvolvimento das potencialidades artísticas na comunidade beneficiada, por meio da união de duas modalidades artísticas, cuja implementação e execução estão descritos neste plano de trabalho que consiste em: Realizar atendimento direto a crianças e adolescentes de comunidades de baixa renda, inseridos no Bairro Santo Antônio, bairros vizinhos e região na cidade de Pouso Alegre. O projeto (arte resgate, sabeart's, artes e saberes) visa promover a inclusão social, convívio comunitário, desenvolvimento emocional das potencialidades artísticas e autonomia de crianças, adolescentes e familiares, em situação de vulnerabilidade, risco social e/ou negligência, preferencialmente residentes no Bairro Santo Antônio e adjacentes, por meio de atividades artísticas e culturais com oficinas de música e desenhos, recortes e grafiti, além de proporcionar à comunidade ações de cultura, como apresentações artísticas pelos aprendizes, fruto do objeto deste plano de trabalho.		
3. PRAZO DE EXECUÇÃO		
Doze meses, a contar da data da publicação do Extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial.		
4. PÚBLICO ALVO		
O plano de trabalho deste projeto visa aplicar os recursos do Fundo, prioritariamente, tendo como público alvo as crianças, os adolescentes e suas famílias, principalmente aquelas que se encontram em áreas de maior vulnerabilidade e em situações de risco, ressaltando a inclusão de crianças e adolescentes com deficiência, conforme Eixo I, Metas 1-2 e 3. Atenderá crianças e adolescentes do Bairro Santo Antônio, adjascências e região na cidade de Pouso Alegre, com idade entre 05 e 17 anos, que já estão inseridos no Prossan- Projeto Social Santo Antônio, e suas famílias e outros que ainda não estejam inseridos, mas que se enquadrem nas prioridades do projeto. Pretende-se com o Projeto Musical ampliar a demanda de participantes e oferecer espaço para a comunidade usufruir dos benefícios, redimensionando aulas dos mais diversificados instrumentos musicais. O projeto já conta com um total de 50 crianças e adolescentes de 05 a 17 anos e seus familiares, residentes no Bairro Santo Antônio e adjacentes, atendidos e encaminhados por equipes das áreas educacionais, sociais e de saúde do Município e mais as já cadastradas na Entidade. (20 musica e 30 grafite).		
5. OBJETIVO GERAL		
Este projeto visa propiciar noções no conhecimento das Artes (Musicalização e Técnicas do Desenho, Recorte e Grafiti) às crianças e adolescentes, que estão em situação de risco e vulnerabilidade social, a fim de reconhecer suas potencialidades; despertar o interesse pelos saberes referentes a produtos e fenômenos artísticos que envolvam as práticas de ler, criar, produzir, construir, exteriorizar e refletir sobre formas artísticas, por meio da música e artes plásticas, em especial desenhos em grafitti; desenvolver a sensibilidade, a intuição, o pensamento, as emoções e as subjetividades que são formas de expressão no processo de aprendizagem em Arte; promover a inserção de crianças e adolescentes na sociedade por meio de ações comunitárias como apresentações, intervenções artísticas no Bairro e exposições e despertar habilidades para atuação em grupos teatrais, musicais, de arte; contribuir para melhoria na qualidade de vida dos aprendizes e suas famílias; reduzir as desigualdades sociais quanto à inserção nas artes; resgatar a dignidade e garantir espaço de convivência social. O objetivo principal deste projeto, portanto, e substituir as práticas consequentes originárias dos problemas sociais por uma atuação significativa na sociedade por meio do aprendizado e prática artística.		
6. OBJETIVO ESPECÍFICO		
Expressão Musical As propostas lúdicas infantis serão implementadas nas três dimensões presentes na música: a exploração do som e do gesto, vinculado aos jogos sensórios-motores; o valor expressivo e a significação do discurso musical, vinculado aos jogos simbólicos e a organização e estruturação da linguagem musical, vinculadas aos jogos com regras, sobretudo com o fim de: -Estimular a criatividade; -Respeitar a expressão corporal das crianças; -Explorar possibilidades de reflexão sobre o fazer e sobre apreciar; -Estimular a pesquisa de timbres, modos de ação e produção de sons; -Despertar habilidades artísticas; -Ampliar as possibilidades de expressão musical e sons; -Possibilitar a inserção social e comunitária; -Promover intervenções artísticas na comunidade; -Envolver familiares e comunidade nas ações; -Disponibilizar o acesso à cultura e às artes visuais às crianças, adolescentes, familiares e comunidade; -Garantir contato com brinquedos sonoros, instrumentos regionais, artesanais, industrializados, de outras culturas, por meio de direcionamento pedagógico. - Pesquisar, conhecer, analisar e refletir sobre repertório musical que parta da legítima música da cultura infantil e variados gêneros musicais, de diversas épocas e culturas; - Perceber as questões relacionadas ao som e à música inseridos em contextos de realizações musicais; - Inventar e interpretar as canções como meio de expressão e exercício musical; - Conhecer e utilizar combinações, reelaborações imaginativas criativas, intuitivas, estéticas a partir de diversos elementos da experiência sensível da vida cotidiana e dos saberes sobre a natureza, cultura, história e seus contextos; - Desenvolver a capacidade de invenção e interpretação de canções como meio de exercício musical visando ao desenvolvimento da noção rítmica; conhecimento do próprio mecanismo vocal e suas possibilidades e utilizálo enquanto instrumento de comunicação; e o desenvolvimento integrado da fala e da linguagem por meio da música e do som. **Atividade Grafite**: A proposta principal do projeto grafite- com duração de 6 meses - é de agregar mais cultura aos jovens e adolescentes da cidade, beneficiados por este projeto, por meio do aprendizado e/ou aperfeiçoamento da técnica do grafite, e será ministrada uma aula orientadora uma ou até duas vezes na semana, sobretudo no sentido de diferenciar o grafite como arte integrado ao conceito do Belo e a pichação que é o seu oposto. O projeto ajudará: - Inibir ação de pichadores; - Reforçar o incentivo à cultura e ao turismo; - Divulgar a arte dografitenos locais permitidos e autorizados pela Administração Pública, ou pelos particulares, propiciando mais colorido e alegria a vida desses jovens.		
7. JUSTIFICATIVA		
No Bairro Santo Antônio, onde está inserida a Instituição Prossan, e bairros adjacentes, observa-se uma frequente ociosidade das crianças e adolescentes após seus horários escolares. O presente projeto visa amenizar problemas de ordem social presentes no Bairro Santo Antônio e adjacências, identificados ao logo dos anos de trabalho da instituição, tais como: falta de estrutura familiar, baixo índice de escolaridade, gravidez na adolescência, consumo e tráfico de drogas, muitas vezes agravados pela falta de oportunidades e espaços de convivência social. Verificou-se que na área artístico-cultural, havia na localidade uma carência de atividades culturais. Identificando essa carência a entidade resolveu propor este projeto para ampliar os atendimentos que já são implementados, mas que ainda não atendia essa carência cultural. Com este projeto o aluno aprende a improvisar, desenvolve a oralidade, a expressão corporal, a impostação de voz, aprende a se entrosar com as pessoas de uma forma amistosa, desenvolve o vocabulário, trabalha o lado emocional, desenvolve as habilidades para as artes plásticas (pintura corporal, confecção de figurino e montagem de cenário); estimula a pesquisa, desenvolve a habilidade, trabalha a cidadania, religiosidade, ética, sentimentos, interdisciplinaridade, ajuda os alunos a se desinibirem-se e adquirirem autoconfiança, desperta habilidades latentes, estimula a imaginação e a organização do pensamento. A música como parte deste projeto de arte é uma ferramenta eficaz para estimular,		

sensibilizar e desenvolver diversas habilidades em sua vida, como o social, cognitivo, afetivo e disciplinar. O grafite não é apenas uma forma de se manifestar. O grafite como arte de rua também pode ser uma importante ferramenta na integração e reintegração de crianças e adolescentes à sociedade e na expressão do pensamento crítico. Este projeto vem ao encontro da matriz jurídica, o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), cumprindo a função cidadã que a prática da Arte oferece aos seus adeptos, sendo um caminho promissor para consolidar premissas como a formação de uma conduta disciplinar, o desenvolvimento de valores como o respeito à cidade e seus moradores, e, sobretudo a construção de uma identidade autônoma e redentora nos jovens que dele se beneficiarão, contribuindo, num contesto mais amplo, para uma nova formação cultural e cívica da nova geração da cidade, principalmente, considerando o público-alvo deste projeto. Assim, entende-se que a arte em todos os seus aspectos pode oportunizar a crianças e adolescentes conhecimento e um despertar lúdico para a cultura, além de preencher um espaço vazio do seu tempo com sons, cores, desenhos, recortes e pintura com grafiti, propiciando mais leveza a vidas muitas vezes marcadas por negligências, abusos e explorações, além de oferecer um ambiente favorável à liberação de seus dramas e conflitos; estimular a criatividade e a psicomotricidade, a integração com o meio social, o equilíbrio nas iniciativas, a autonomia do próprio corpo e controle voluntário da tensão muscular, etc. Este despertar cultural na comunidade tem o intuito, ainda, de garantir a integração comunitária, o acesso a novos saberes, a descoberta de novos talentos, envolvendo vários atores sociais, além de contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais por meio de participação nas ações e atividades pelos beneficiários do projeto, como: apresentações, intervenções comunitárias e exposições. Concluindo, adota-se a frase de Arthur Schopenhauer: "A arte é uma flor nascida no caminho da nossa vida, e que se desenvolve para suavizá-la".

8. METAS

Para cada grupo de musicalização será feita uma triagem para aferir a etapa do desenvolvimento vocal analisado:
timbre, motricidade, esquema corporal, ritmo e modalidade de inteligência musical. Só após essa triagem será proposta a atividade específica para cada um. As atividades pedagógicas objetivam:
- Conhecer técnicas vocais (Conhecer timbre, altura, duração, densidade e intensidade do som e também apreciar o silêncio); Aprimorar a sensibilidade musical dos alunos; Experimentar os instrumentos; Aumentar a capacidade de concentração (Desenvolver a criatividade, a coordenação e a memória);
- Melhorar a comunicação: (Propiciar a abertura de canais sensoriais, aumentar o nível de integração social entre os discentes, facilitando a expressão de emoções, ampliando a cultura geral e contribuindo para a formação integral do ser);
- Despertar dons e interesse pela arte (Despertar dos sentidos, da estruturação das percepções, da formação de hábitos e da aquisição de habilidades);
- Divulgar na comunidade e nas escolas do Bairro Santo Antônio e outros bairros adjacentes
- Alcançar pessoas em vulnerabilidade e em risco social;
- Habilitar 50 crianças e adolescentes nas técnicas artísticas propostas neste projeto;
- Formar dois grupos artísticos, um para cada área objeto deste projeto: (desenho, recorte e pintura em grafiti) e musicalização;
- Promover apresentações e exposição no encerramento do projeto;
- Garantir acesso à cultura aos atendidos, seus familiares e a comunidade;
- Fazer uma intervenção artistica no bairro.
- Promover a expansão cultural do aluno, sobretudo, pela construção de saberes provenientes da troca de experiências obtidas dentro do grupo;

As aulas e atividades específicas deste projeto serão ministradas por um instrutor habilitado que se dividirá nas duas modalidades propostas neste projeto e serão coordenadas na esfera administrativa por um membro do Prossan.
Ao final de cada semestre serão realizadas amostragens com apresentação para as famílias e a comunidade, de maneira a aferir o desenvolvimento dos participantes e os resultados alcançados.

9. FORMA DE EXECUÇÃO

Curso 1	Conteúdo Programático
Expressão Musical	Serão trabalhadas: **Trabalho vocal** - Entoação e expressão, estensão vocal e timbre, capacidade de inventar e reproduzir melodias com e sem texto, constituir um repertório de canções e rimas, dizer rimas, entoar rimas sonoras, experimentar sons vocais, solfejar as notas musicais dó-rémi-fá-sol-lá-si; Brinquedos cantados e rítmicos; Jogos que reunem som, movimento e dança; Jogos de improvisação; jogo Invenções musicais, rítmica corporal, intervenção cênico/musical(vocais e instrumentais); Registro e notação; Escuta sonora e musical: escuta atenta, apreciação musical; reflexões sobre a produção e a escuta. Serão trabalhadas aulas práticas e teóricas ligadas ao instrumento. **Atividades: Estratégias:** Trabalhos de grupos e trabalhos individuais; Turmas de 06 alunos a 10 alunos, podendo ser aumentadas se as restrições sanitárias permitirem. **Prazo** de execução: 1 ano **Local:** Sede, sala de aula e espaços do PROSSAN; **Recurso:** Instrumentos disponibilizados pela instituição; **Avaliação:** Observação, interação, iniciativa, interesse, organização e empenho. **Corpo -** Desenvolver a capacidade de sentir no corpo em movimento, a organização do som e a música, capacidade de expressar e comunicar cineticamente o que ouve. Vivênciar de todos os matizes sonoras, movimento dançãoe percussão corporal como forma de desenvolvimento da musicalidade das crianças. **Atividades:** Acompanhar canções com gestos e percussão corporal, movimentar se livremente, a partir de sons vocais e instrumentais, melodias, canções e gravações, associar movimentos de pulsação, andamento, dinâmica, acentuação e divisões, fazer variações bruscas de andamento (rápido/lento), (forte/fraco); **Estratégias:** Trabalhos de grupos e trabalhos individuais; **Local:** Sede, sala de aula e espaços do PROSSAN; **Recurso:** Instrumentos disponibilizados pela instituição; **Avaliação:** Observação, interação, iniciativa, interesse, organização e empenho. **Instrumento - Objetivo específico:** Desenvolver a capacidade de selecionar, experimentar e utilizar o som e execução instrumental. **Atividade:** Promover o contato direto com o instrumento, explorar os possíveis sons que ele emite, entender a constituição desse som no processo coletivo de interação sonora, fazer variações graduais de andamento ("acelerado"/"ritardando") e de construção de fontes sonoras intensidade (aumentar/diminuir). Participar em coreografias elementares inventando e reproduzindo gestos, movimentos e passos, experimentar as potencialidades sonoras dos intrumentos disponíveis. **Estratégias:** Trabalhos de grupos e trabalhos individuais; **Local:** Sede, sala de aula e espaços do PROSSAN; **Recurso:** Instrumentos disponibilizados pela instituição; **Avaliação:** Observação, interação, iniciativa, interesse, organização e empenho. **Desenvolvimento auditivo - Objetivo específico:** Desenvolvimento da capacidade de escutar, nomear, relacionar e organizar sons e experiências realizadas, aquisição de conceito, domínio da linguagem e pensamento musical. **Atividades:** Identificar sons isolados dos meios próximos, identificar ambientes: auditivo e do trabalho de interação; identificar e marcar a pulsação e/ou ritmo, canções, melodias, utilizando percussão corporal, instrumentos, voz e movimento, reconhecer ritmos e ciclos da vida, da natureza, de máquinas e objetos e de interesse, reproduzir com a voz ou com instrumentos sons isolados, motivos, frases, organização agregados sonoros, canções e melodias organizar, relacionar e classificar conjuntos de sons segundo timbre, duração, intensidade, altura e localização, dialogar sobre meio ambiente, audições musicais produções próprias e do grupo. **Estratégias:** Trabalhos de grupos e trabalhos individuais. **Local:** Sede, sala de aula e espaços do PROSSAN. **Recurso:** Instrumentos disponibilizados pela instituição. **Avaliação:** Observação, interação, iniciativa, interesse, organização e empenho. **Expressão e criação:** Participação em projetos, capacidade expressiva e criativa, desenvolver projetos em grupo e próprios focados no estímulo da criação, registro do gesto livre. **Atividades:** Utilizar diferentes maneiras de produzir sons: com a voz, com instrumentos, observação criação, capacidade expressiva e criativa musicais, com objetos. Inventar texturas/ambientes sonoros em dramatizações e gravações. **Estratégias:** Trabalhos de grupos e trabalhos individuais. **Local:** Sede, sala de aula e espaços do PROSSAN. **Recurso:** Instrumentos disponibilizados pela instituição. **Avaliação:** Observação, interação, iniciativa, interesse, organização e empenho. **(Instrumentos) -** **Módulo VIOLÃO -** Partes do Violão - o que é música - partes da música - cordas soltas - postura - exercícios. Cordas do violão - exercícios com polegar - toque com demais dedos Escalas cromáticas - acordes maiores e escalas cromáticas - acordes menores e escalas cromáticas - acordes com sétima. Ritmo de ciranda com música, ritmo de marcha com música, ritmo guarânia com músicas, ritmo canção com músicas, ritmo rock com músicas ritmo pop rock com músicas, ritmo de baião com músicas, ritmo Samba, ritmo afoxé com música, ritmo ijexá com música, ritmo de Reggae com músicas. Teoria musical: Clave de sol Teoria Musical: pentagrama, teoria Musical: notação Teoria Musical: notação noções iniciais de pauta musical e cordas, execução musical com os diversos ritmos aprendidos: músicas livre escolha Afinação do violão: teoria e prática Afinação do violão teoria e prática. **Módulo Percussivos** - Serão trabalhadas noções de células rítmicas percussivas nos instrumentos disponibilizados pela instituição, experienciar o som de cada instrumento e os sons do corpo (palmas, estalos, bater no peito, na coxa, com os pés no chão etc.).Jogos rítmicos e compreendimentos dos ritmos: samba, choro, ijexá, coco, baião, xote, congo, jongo, maculelê, ciranda, maracatu, marcha- rancho e frevo. **Apresentação à comunidade:** Realização de uma apresentação cultural à comunidade, não sendo possível apresentação à comunidade com presença de público, a mesma será feita online ou por outros meios tecnológicos aplicáveis. Apresentação da Banda Prossan – ritmo e canções Apresentação musical de canções cantadas Apresentação cênica/musical Um concerto musical Serão 36 horas mensais, aulas com a duração de 1 hora cada, serão 6 turmas de aulas coletivas e 4 turmas de aulas voltadas expecificamente para o aprendizado do instrumentos (Violão, ganzá, reco- reco, tamborim e pandeiro), serão 08 aulas semanais, durante 2 semanas do mês e 10 aulas nas outras 2 semanas do mês. Atendimento previsto de 20 alunos
Curso 2 Oficina de grafiti e recortes	Tecnicas usadas: O trabalho principal sera desenvolvido atraves do stencil uma técnica que usa moldes feitos pelos próprios alunos, podendo ser aplicada em telas ou paredes, e pintura com spray especifico para arte. Serão trabalhados diversos temas e assuntos que fazem parte do cotidiano e que também irão contribuir de forma positiva para com o ensinamento da arte urbana. Como: a valorização do patrimônio público e privado, abordado a questão das leis existentes e vigentes sobre vandalismo, depredação e pichação. Atividades em tela Pretende-se fazer uma exposição em telas Intervenções artisticas urbanas - Escolha do local a receber a intervenção; Preparação do espaço Execução Apresentação à comunidade, não sendo possível apresentação à comunidade com presença de público, a mesma será feita online ou por outros meios tecnológicos aplicáveis. Serão 36 horas mensais, aulas com a duração de 1 hora cada, serão 09 aulas semanais; Turmas de 06 alunos a 10 alunos, podendo ser aumentadas se as restrições sanitárias permitirem; Prazo de execução: 6 meses; Atendimento previsto de 30 alunos

10. RESULTADOS ESPERADOS POR META	
METAS	**RESULTADO ESPERADO**
Conhecer técnicas relacionada aos instrumentos (Conhecer timbre, altura, duração, densidade e intensidade do som e também apreciar o silêncio); Aprimorar a sensibilidade musical dos alunos; Experimentar os instrumentos; Aumentar a capacidade de concentração (Desenvolver a criatividade, a coordenação e a memória);	Conhecimento específico sobre a musica na sua amplitude, teoria, prática e produção artística.
Melhorar a comunicação: (Propiciar a abertura de canais sensoriais, aumentar o nível de integração social entre os discentes, facilitando a expressão de emoções, ampliando a cultura geral e contribuindo para a formação integral do ser).	Desenvolver um maior conhecimento de si, superando medos, preconceitos, desafios, problemas e dificuldades através de jogos e desafios propostos.
Despertar dons e interesse pela arte (Despertar dos sentidos, da estruturação das percepções, da formação de hábitos e da aquisição de habilidades);	Reconhecimento e pertencimento à Cultura Regional, Folclórica e Tradicional. Preservar e estimular no aluno a coriosidade, a exploração empírica, a fantasia, a brincadeira, a autoconfiança, o senso de responsabilidade e a capacidade inventiva e imaginativa inerentes das infâncias.
Divulgar na comunidade e nas escolas do Bairro Santo Antônio e outros bairros adjacentes.	Auxiliar os alunos no processo de apropriação, transmissão e criação de práticas músico-culturais como parte da construção da cidadania.
Alcançar pessoas em vulnerabilidade e em risco social;	A iniciação e o despertar em crianças e adolescentes em vulnerabilidade para arte e cultura, além de garantir à inclusão social dos mesmos e ainda divertimento a comunidade e familiares dos atendidos através de apresentações e exposições. Será implantado por: Por busca ativa; Por encaminhamento da rede socioassitencial; Por encaminhamento das demais políticas públicas.
Habilitar 50 crianças e adolescentes nas tecnicas culturais;	Espera-se com esse projeto habilitar essas crianças e adolescentes, nas técnicas culturais, utilizando a música, o desenho e a pintura em grafitti, no desenvolvimento de suas capacidades cognitivas.
Formar 2 grupos artisticos nas áreas de : desenho e musicas;	Entrosamento desses grupos, formar no aluno uma consciência musical e crítica, tornando-se integrante e integrado a um grupo musical. Reforçando positivamente a autoestima e a capacidade criativa deles (“eu sou capaz de fazer”), demonstrando a eles mesmos que possuem habilidades que antes não conheciam.
Despertar dons e interesse pela arte;	Experiências sensíveis das práticas artísticas e culturais. Contato com saberes sobre a cultura, sua história e seus contextos específicos.
Promover apresentações e exposição no encerramento do projeto;	Com a exposição, pretende-se explorar possibilidades de reflexão sobre o fazer e sobre apreciar artes.
	Aumento do nível de integração social
Desenvolver a criatividade, a coordenação e a memória;	Estimular as capacidades criativas de produção artística.
Garantir acesso à cultura aos atendidos, seus familiares e a comunidade;	Permitir que todas as crianças e adolescentes do bairro e da comunidade, bem como seus familiares, sejam despertados para apreciação da cultura, e conscientização dos benefícios dela na vida das crianças e adolescentes.
Fazer uma intervenção artistica no bairro.	Conscientizar a comunidade, através da pintura em grafitti ou exposiçaõ de pinturas em telas e mesmo apresentações musicais, que é possível mudar comportamentos utilizando a arte como ferramenta dessa mudança,
Promover a expansão cultural do aluno, sobretudo, pela construção de saberes provenientes da troca de experiências obtidas dentro do grupo;	Contato com saberes sobre a cultura, sua história e seus contextos específicos.
Resgatar os princípios e valores na vida de crianças e adolescentes da comunidade e do município	Favorecer através das vivências artísticas a sensibilidade e os sentimentos, a formação da personalidade, a motrocidade e aspectos fisicos, o raciocínio e a vida psíquica.

11. INDICADORES PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS	
INDICADORES DE RESULTADOS	**INSTRUMENTOS**
Frequência dos usurários	Lista de frequência
Aproveitamento das atividades	Relatórios dos profissionais
Grau de desenvolvimento pessoal	Observaçáo; Depoimentos
Sociabilidade	Questionario dos participantes após apresentação e Exposição.
Aprendizagem	Amostras artísticas; Observação
Melhoria de rendimento escolar	Boletim escolar; Relatório: Observação
INDICADORES DE IMPACTO	**INSTRUMENTOS**
Aprendizagem significativa	Numero de atendiddos que concluiram projeto
Grau de Conhecimento teórico	Teste de conhecimentos
Grau de conhecimento técnico	Amostras artísticas
Indice de Insercão e permanência	Relatórios
Instrutor Musical, desenho, recorte e Grafiti	36 horas mês
Satisfação comunitária	Pesquisa na comunidade
Arquivo fotografico	Fotografias e videos

12. CONTRA PARTIDA
Espaço arejado e bem localizado; Salão, banheiros e cozinha; Instrumentos musicais Agua, luz e internet Equipe de apoio

13. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	
Gastos com Salários (Orientador Musical e Aux. De Limpeza)	R$ 18.315,00
Gastos com Encargos e Rescisões	R$7.867,84
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Prof de Grafite)	R$6.600,00
Prestação de Serviços Contador	R$3.480,00
Despesas com Divulgações (camisetas personalizadas, faixas e flyer)	R$2.000,00
Aquisição de Equipamentos (Armários, mesas, cadeiras, aparelho de som e outros)	R$3.000,00
Manutenção de equipamentos	R$500,00
Aquisição de Produtos Alimentícios (Balas, Bombons, sucos diversos, chocolate fracionado, achocolatados, refrigerantes, pães, bolachas, margarina, milho verde, milho pipoca, óleo, molho de tomate, açúcar, leite em pó e outros)	R$2.402,38
Aquisição materiais de limpeza diversos (Papel higiênico, Papel toalha, sabonetes, álcool em gel, sacos para lixo, sabão em pó, detergente, fósforos, água sanitária etc)	R$1.628,35
Produtos descartáveis (Copos, guardanapos, toucas, luvas, etc)	R$802,50
Aquisição de artigos de papelaria (Borrachas, lápis de cor, lápis grafiti, régua, tesoura, cola, caderno diversos, canetas diversas, papel sulfite, caneta piloto, giz, pastas diversas, apontadores, etiquetas, fita crepe, envelopes, caixa organizadora, grampos, apagadores, cartolina, estiletes etc)	R$900,00
Produtos diversos (garrafa térmica, Termômetro máscaras, aventais, quadro branco ou lousa, cavaletes, tintas látex e tintas spray, pigmentos bisnagas, telas, etc)	3.201,43

RESUMO DOS GASTOS COM RECURSO DO FIA			
NATUREZA DA DESPESA	**CONCEDENTE**	**CONTRAPARTIDA**	**TOTAL R$**
Despesa com Salários dos empregados	18.315,00		
Encargos trabalhistas e Previdenciários sobre os salários	7.867,84		
Serviços de Terceiros (Prof de Grafite)	6.600,00		
Prestação de Serviços Contador	3.480,00		
Divulgações	2.000,00		
Aquisição de Equipamentos	3.000,00		
Manutenção de Equipamentos	500,00		
Produtos Alimentícios	2.402,38		
Materiais de limpeza	1.628,35		
Produtos Descartáveis	802,50		
Artigos de papelaria	900,00		
Produtos Diversos	3.201,43		
TOTAL DOS GASTOS	**50.000,00**	**697,50**	**50.697,50**

14. CRONOGRAMA DE SESEMBOLSO					
1º. Mês	**2º. Mês**	**3º Mês**	**4º Mês**	**5º Mês**	**6º Mês**

Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
10.000,00	7.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
7º. Mês	8º. M ês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
3.000,00	3.000,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00

Pouso Alegre, 15 de março de 2021

Assinatura (Presidente/Diretor da OSC

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:570EB19A

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL JARI 33 A 44

Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/PA

Praça João Pinheiro, Nº 73 – CENTRO – POUSO ALEGRE/MG.

FONE: (35) 3449-4995

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 033/2021

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 03 de Maio de 2021, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Jari / POUSO ALEGRE - MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	03/05/2021	64261	L002822027	OWU0417	Indeferido
2	03/05/2021	64270	L002826179	QUZ6980	Deferido
3	03/05/2021	64339	L002827040	PYK4314	Indeferido
4	03/05/2021	64245	L002829366	OQK3227	Indeferido
5	03/05/2021	64380	L002832861	PVY9396	Indeferido
6	03/05/2021	64406	L002839906	CTM8114	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468,Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG. JARI POUSO ALEGRE, 03 de Maio de 2021.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 034/2021

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 03 de Maio de 2021, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Jari / POUSO ALEGRE - MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	03/05/2021	64127	L002810610	PXS7912	Indeferido
2	03/05/2021	64033	L002817591	GYG6440	Deferido
3	03/05/2021	64025	L002819040	GYG6440	Deferido
4	03/05/2021	64237	L002819796	GYG6440	Deferido
5	03/05/2021	64135	L002829263	FIT0438	Indeferido
6	03/05/2021	64143	L002837251	OQD4172	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468,Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG. JARI POUSO ALEGRE, 03 de Maio de 2021.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 035/2021

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 04 de Maio de 2021, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Jari / POUSO ALEGRE - MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	04/05/2021	64178	C101412951	HJT4063	Indeferido
2	04/05/2021	64151	L002810513	PZD1005	Indeferido
3	04/05/2021	64100	L002823420	GZV5941	Indeferido
4	04/05/2021	64119	L002823521	GZV5941	Indeferido
5	04/05/2021	64084	L002826825	FJD9193	Indeferido
6	04/05/2021	64160	P100106381	HBG4079	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468,Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG. JARI POUSO ALEGRE, 04 de Maio de 2021.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 036/2021

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 04 de Maio de 2021, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Jari / POUSO ALEGRE - MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	04/05/2021	64288	L002805280	QUZ6980	Indeferido
2	04/05/2021	64363	L002822426	HDB8129	Indeferido
3	04/05/2021	64304	L002830639	OOY3357	Indeferido
4	04/05/2021	64296	L002832874	EIM6D57	Indeferido
5	04/05/2021	64736	L002836122	HJT1838	Deferido
6	04/05/2021	64414	P100081532	HDK5423	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468,Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG. JARI POUSO ALEGRE, 04 de Maio de 2021.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 037/2021

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 18 de Maio de 2021, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Jari / POUSO ALEGRE - MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	18/05/2021	64253	L002802743	PYY5682	Indeferido
2	18/05/2021	64575	L002808548	QPU6836	Indeferido
3	18/05/2021	64312	L002810554	HCT5758	Indeferido
4	18/05/2021	63742	L002819490	FMD1402	Indeferido
5	18/05/2021	64583	L002831911	ATL5472	Indeferido
6	18/05/2021	64744	L002839608	FNH4F77	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº

1.468,Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG. JARI POUSO ALEGRE, 18 de Maio de 2021.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 038/2021

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 18 de Maio de 2021, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Jari / POUSO ALEGRE - MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	18/05/2021	64473	L002817756	EQF8458	Indeferido
2	18/05/2021	64202	L002818176	OPG3980	Indeferido
3	18/05/2021	64481	L002822246	PXK7062	Indeferido
4	18/05/2021	64194	L002823727	CVM8088	Indeferido
5	18/05/2021	64186	L002827652	CVM8088	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468,Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG. JARI POUSO ALEGRE, 18 de Maio de 2021.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 039/2021

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 20 de Maio de 2021, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Jari / POUSO ALEGRE - MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	20/05/2021	64516	L002795526	NYC2957	Indeferido
2	20/05/2021	64508	L002801092	OOW5568	Deferido
3	20/05/2021	63828	L002807649	DFJ4306	Indeferido
4	20/05/2021	64490	L002821721	QOS9500	Indeferido
5	20/05/2021	64347	L002823733	QNX8339	Indeferido
6	20/05/2021	64422	L002829183	OLQ6838	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468,Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG. JARI POUSO ALEGRE, 20 de Maio de 2021.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 040/2021

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 20 de Maio de 2021, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Jari / POUSO ALEGRE - MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	20/05/2021	64591	C101088451	QXY4B72	Indeferido
2	20/05/2021	64320	L002805229	OLX4958	Deferido
3	20/05/2021	64540	L002828066	PVY4500	Indeferido
4	20/05/2021	64465	L002831159	ORB7135	Indeferido
5	20/05/2021	64532	L002832222	AKI1629	Deferido
6	20/05/2021	64600	P100128183	OLV2114	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468,Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG. JARI POUSO ALEGRE, 20 de Maio de 2021.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 041/2021

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 25 de Maio de 2021, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Jari / POUSO ALEGRE - MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	25/05/2021	64559	L002806168	PVY4500	Indeferido
2	25/05/2021	64567	L002819499	OQE9245	Deferido
3	25/05/2021	64787	L002823309	HJT3089	Indeferido
4	25/05/2021	64626	L002833038	PVN0822	Indeferido
5	25/05/2021	64710	L002833319	HJT4647	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468,Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG. JARI POUSO ALEGRE, 25 de Maio de 2021.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 042/2021

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 25 de Maio de 2021, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Jari / POUSO ALEGRE - MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	25/05/2021	64430	C101244321	HOF8D74	Indeferido
2	25/05/2021	64457	L002817575	OQB2028	Indeferido
3	25/05/2021	64677	L002822046	HES1253	Indeferido
4	25/05/2021	64229	L002823772	HOB9694	Deferido
5	25/05/2021	64449	L002825010	OQB2028	Indeferido
6	25/05/2021	64524	L002830096	AKI1629	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468,Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG. JARI POUSO ALEGRE, 25 de Maio de 2021.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 043/2021

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 27 de Maio de 2021, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Jari / POUSO ALEGRE - MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	27/05/2021	64210	L002804310	OQP9878	Indeferido
2	27/05/2021	64693	L002811779	QNY4474	Indeferido
3	27/05/2021	64050	L002815542	HHY4268	Deferido
4	27/05/2021	64669	L002827082	OPB3538	Indeferido
5	27/05/2021	64795	L002828955	OPH7074	Indeferido
6	27/05/2021	64642	L002830808	DPN6457	Indeferido
7	27/05/2021	64685	P100122760	HKF8481	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468,Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG. JARI POUSO ALEGRE, 27 de Maio de 2021.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 044/2021

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 29 de Maio de 2021, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Jari / POUSO ALEGRE - MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	27/05/2021	64870	L002806125	EPV0327	Indeferido

2	27/05/2021	64752	L002809078	QPY3611	Indeferido
3	27/05/2021	64889	L002810850	EPV0327	Indeferido
4	27/05/2021	64618	L002811849	AXO1463	Indeferido
5	27/05/2021	64820	L002832452	AWN4600	Indeferido
6	27/05/2021	64728	L002832486	QQW2284	Indeferido
7	27/05/2021	64838	L002840147	HGK5000	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468,Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG. JARI POUSO ALEGRE, 29 de Maio de 2021.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente da JARI / POUSO ALEGRE – MG

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:062BA632

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2021 CARTA CONVITE Nº 002/2021

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2021
CARTA CONVITE Nº 002/2021

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório 057/2021, Carta Convite 002/2021, que tem como objeto prestação dos serviços jurídicos, de advocacia pública no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		NOGUEIRA AZEVEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 41.320.075/0001-37			TOTAL	R$ 58.800,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	400394	SERVIÇOS JURÍDICOS DE ADVOCACIA PÚBLICA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12	UNID.	R$ 4.900,00	R$ 58.800,00

Rodeiro, 28 de Maio de 2021.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Presidente

AMANDA COSTA CRUZ
Membro da Comissão

MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA GOMES
Membro da Comissão

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:F7D44C6E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TREMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 017/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 017/2021
Registro de Preço Nº 010/2021
Pregão Presencial Nº 010/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro, conforme Ata de Registro de Preços, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição estimada de cestas básicas com distribuição gratuita para pessoas carentes, para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista que o custo de alguns itens que compõem a cesta básica (óleo, açúcar, fubá), sofreram aumento, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração do valor total da cesta, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR C/REEQUILIBRIO
1	ÓLEO DE SOJA REFINADO,TIPO 1 FRASCO DE 900 ML., ASPECTO LÍMPIDO COM COR E CONSISTÊNCIA EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DE PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A SOYA® OU LIZA®.	R$ 6,50	R$ 7,55
3	AÇÚCAR TIPO CRISTAL. PACOTE COM 5 KG. TEXTURA EM GRÂNULOS FINOS E COLORAÇÃO BRANCA. ISENTO DE IMPUREZAS E EMPEDRAMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A DELTA® OU ALVINHO®. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	R$ 11,90	R$ 13,90

11	FUBÁ DE MILHO AMARELO, PÓ FINO TIPO "MIMOSO", ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OBTIDO PELA MOAGEM DE GRÃOS DE MILHO SÃOS E MADUROS. ISENTOS DE SUJIDADES, UMIDADE E MATERIAOS ESTRANHOS. RENDIMENTO APÓS A COCÇÃO DE ATÉ 2,5 O PESO CRU. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTEDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. LIVRE DE RANÇO, FERMENTAÇÃO E/OU UMIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A GUIRICEMA® OU ANCHIETA®. PACOTE DE 1 KG.	R$ 2,20	R$ 3,41
VALOR ATUAL DA CESTA BÁSICA			**R$ 100,53**
VALOR DA CESTA BÁSICA COM REEQUILIBRIO			**R$ 104,79**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 28/05/2021
Partes: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Victor Godinho Araújo - CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI- Empresa Detentora da ata

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:6462DF85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO N° 013/2021

Processo n. º: 107/2021

Modalidade: Pregão Presencialn. º 013/2021

Objeto: a aquisição de sacolas plásticas destinadas ao acondicionamento seguro e higiênico dos alimentos que compõe os kits de alimentação escolar para os alunos da rede municipal de educação e para atender as demandas da Farmácia Municipal.

VENCEDOR: ALPHA E OMEGA COMERCIAL LTDA CÓDIGO: 201672

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
001 - (023947) SACOLA PLASTICA 25X35	GW	300.0000	PT	69,9000	20.970,00	0.03	1
002 - (027799) SACOLA PLASTICA 60X75	BIO PLASTIC	84.0000	FD	44,3400	3.724,56	0.02	1

TOTAL DO PARTICIPANTE ALPHA E OMEGA COMERCIAL LTDA 24.694,56

TOTAL DO PROCESSO: 24.694,56

Santa Bárbara, 28 de maio de 2020.

LORENNA BATISTA CIRILO
Pregoeira

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:0979AE0C

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4835/2021

ABRE TRANSPOSIÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais:
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições da Lei nº 1972 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 30 de junho de 2020;
Considerando a autorização contida no artigo 1º da Lei nº 1992 - Lei Municipal de 11 de novembro de 2020;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificados, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 23.003,93 (vinte e três mil três reais e noventa e três centavos)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.05.03.08.244.0029.2.243 - COORDENADORIA DE PROTECAO E DEFESA CIVIL				
339030 - Material de Consumo	204	FMAS	100	10.000,00
02.09.04.122.0030.2.055 - MANUTENCAO SERVICOS TERMINAL RODOVIARIO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	500		100	10.000,00
02.09.15.451.0033.2.075 - MANUT PRACA PARQUE JARDIM E AREA PRESERVACAO				
339030 - Material de Consumo	518		100	3.003,93
TOTAL DE CRÉDITOS				**23.003,93**

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.05.03.08.244.0023.2.098 - MANUTENCAO ATIVID.CENTRO DE SEGURANCA ALIMENTAR				
339030 - Material de Consumo	182	FMAS	100	10.000,00
02.09.04.122.0030.2.053 - MANUTENCAO SERV CONSERV CEMITERIO SEDE E DISTRITOS				
339030 - Material de Consumo	492		100	1.310,00
02.09.04.122.0048.2.139 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DIRETORIA AGROPECUARIA				
339030 - Material de Consumo	511		100	1.693,93
02.09.20.608.0050.2.149 - PROMOCAO E REALIZACAO DE EVENTOS RURAIS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	552		100	10.000,00
TOTAL DE RECURSOS				**23.003,93**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 28 de maio de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea da Costa Caetano
Código Identificador:5609EF92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ATA 017/2021 - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Presidente da Comissão de Licitações, em cumprimento ao princípio da publicidade com base no Art 61 § da Lei Federal, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.

Ata Registro de Preços nº: 017/2021

Processo nº: 049/2021 **Pregão Presencial nº:** 022/2021

Fundamento: art. 1º e 15 º da lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT MERENDA ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DE FORMA A AMENIZAR A FALTA DO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DIÁRIA ANTES PRESTADA PELA MERENDA NO PERÍODO DAS AULAS PRESENCIAIS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG.

CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 18.582.375/0001-72
ENDEREÇO: RUA CASTELO NUEVO, N°734, COQUEIROS, BELO HORIZONTE – MG, CEP: 30.881-212
REPRESENTANTE: CRISTIANO DIAS COBRA, CPF: 006.988.286-07

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
CESTA BÁSICA COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM UMA SACA PLASTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, PERMITINDO O TRANSPORTE DA MESMA. 01 Pct Arroz tipo 1 - Beneficiado, polido, limpo, grãos inteiros, longos e finos, data de fabricação e validade de 90 dias a contar da data de entrega Pacote c/ 5 kg; **MARCA – IDEAL – VALOR UNIT. – R$ 22,10** 01 Pct Açúcar Cristal - Contendo sacarose, deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos de animais ou vegetais. Data de fabricação e validade de 90 dias a contar da data de entrega Pacote c/ 5 kg; **MARCA – LAÇUCAR – VALOR UNIT. – R$ 16,90** 02 Pct Feijão Preto Tipo 1 - cor característica à variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. data de fabricação e validade de 90 dias a contar da data de entrega Pacote c/ 1 kg; **MARCA – GOLDEN – VALOR UNIT. – R$ 9,50** 04 Pct Macarrão com ovos (espaguete) - Produto não fermentado, obtido pelo amassamento de farinha de trigo especial/sêmola com água, adicionado de ovo. data de fabricação e validade de 90 dias a contar da data de entrega Pacote c/500g; **MARCA – DON SAPORE – VALOR UNIT. – R$ 2,60** 02 Pet Óleo de soja - Produto de soja refinado, tendo sofrido processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não, desodorização. Garrafa Plástica de 900 ml; **MARCA – VILA VELHA – VALOR UNIT. – R$ 9,50** 02 Unid Extrato de Tomate - Produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, escolhidos, sãos, sem peles e sementes por processo tecnológico adequado. Embalagem Longa Vida/Tetra Pack ou sachê/ 340gr; **MARCA – BONARE – VALOR UNIT. – R$ 1,70** 02 Pct Farinha de Trigo Especial - Produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo são, limpo, isento de matérias terrosas, com no máximo 15% de umidade. Aspecto de pó fino, cheiro e sabor próprios. data de fabricação e validade de 90 dias a contar da data de entrega Pacote c/ 1 kg; **MARCA – GLOBO – VALOR UNIT. – R$ 3,70** 01 Unid Sal. embalagens plásticas de 1kg, integras, sem aberturas, estufamentos, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade de 90 dias a contar da data de entrega. – Pacote de 1 kg; **MARCA – SAL LEVE – VALOR UNIT. – R$ 0,80** 01 Pct Fubá Amarelo Tipo I - embalagem de polipropileno original do fabricante, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no ministério competente, informações do fabricante. Data fabricação e prazo de validade mínima de 90 dias estampado na embalagem. Pacote de 1kg; **MARCA – MILHARIL – VALOR UNIT. – R$ 3,90** 01 Pct Café em pó - moído e torrado, embalagem com 500 gr, hermeticamente vedado e resistente com data de fabricação e validade. Com selo ABIC. Tipo Extra Forte. data de fabricação e validade de 90 dias a contar da data de entrega Pacote c/ 500g; **MARCA – BURIAN – VALOR UNIT. – R$ 7,90** 01 Unid de leite em pó tradicional 400 gramas, ingredientes: leite integral, vitaminas (c, a e d) e pirofosfato férrico. Não contem glúten, a embalagem podendo ser em lata o sache, data de fabricação e validade de 90 dias a contar da data de entrega **MARCA – NUTRIL – VALOR UNIT. – R$ 11,80**	CORDIAL	UNID	650	R$ 122,60	R$ 79.690,00

Valor Total Adjudicado R$ 79.690,00 (setenta e nove mil e seiscentos e noventa reais)

Contratante: Município de Simão Pereira – MG; CNPJ:18.338.293/0001-87 Signatário Contratante: David Carvalho Pimenta

Da Assinatura: 28 de maio de 2021

Da Vigência da ata: 28 de maio de 2021 a 27 de maio de 2022

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitação (Portaria nº 011/2021)

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:29919272

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 048/2021 – FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS PARA O PLANO DE ESTUDO TUTORADO (PET)

ADJUDICAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, Decreto Federal Nº 7.892/13 , Lei Complementar nº.123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto Municipal n.º 861/2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço e a manifestação positiva através de parecer da consultoria jurídica deste Município, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o Nº 048/2021, na modalidade Pregão Presencial Nº 021/2021, OBJETIVANDO **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS PARA O PLANO DE ESTUDO TUTORADO (PET), ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG**, e tudo mais em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I - termo de referência do edital, **HOUVE POR BEM EM ADJUDICAR** os objetos/Prestação de Serviço da presente licitação ao(s) seguintes Licitantes:
Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais conforme Art. 61 da Lei Federal 8666/93.
EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS:
PRISMART EDITORA GRÁFICA LTDA-ME - CNPJ: 00.786.682/0001-00
ENDEREÇO: RUA PAULINO DA SILVA, N° 04, CENTRO, GUIRICEMA – MG, CEP: 36.525-000
REPRESENTANTE: JOSE GONÇALVES FONTES NETO, CPF: 512.803.296-53

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
IMPRESSÃO FRENTE COLORIDA EM PAPEL AP 75G. FORMATO A4 COM CAPA PERSONALIZADA EM PAPEL CARTÃO DUPLEX 300 G/M³ E ESPIRAL TIPO WIRE-O ANEL DUPLO PARA OS PET DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO	PRISMART	UNID	160.000	R$ 0,20	R$ 32.000,00
IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COLORIDA EM PAPEL AP 75G. FORMATO A4 COM CAPA PERSONALIZADA EM PAPEL CARTÃO DUPLEX 300 G/M³ E ESPIRAL TIPO WIRE-O ANEL DUPLO PARA OS PET DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO	PRISMART	UNID	170.000	R$ 0,27	R$ 45.900,00

Valor Total Adjudicado R$ 77.900,00 (setenta e sete mil e novecentos reais)

Simão Pereira, 28 de Maio de 2021.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:AA754AE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI Nº 3.082/2021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO NA FORMA QUE ESPECIFICA, BEM COMO A CELEBRAR CONVÊNIO, TERMO DE FOMENTO E/OU TERMO DE COLABORAÇÃO COM O INSTITUTO HORTENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autoria: Poder Executivo
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ESPECIAL no orçamento de 2021, no valor de R$ **117.000,00 [cento e dezessete mil reais],** conforme descriminado abaixo:

ORGÃO	**02**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**
UNIDADE	**03**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
SUB-UNIDADE	**02**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**
FUNÇAO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇAO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
AÇÃO	2.038	MANUTENÇAO ATIVIDADES CUSTEADAS PELO QESE

CATEGORIA ECONÔMICA	3	Despesas Correntes
GRUPO NATUREZA DE DESPESA	3	Outras Despesas Correntes
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	50	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
ELEMENTO DE DESPESA	41	Contribuições
FONTE DE RECURSO	147	Transferência Do Salário Educação
VALOR	**R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)**	

Art. 2° As despesas com o presente crédito especial serão cobertas com recursos provenientes de anulação de dotação conforme o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, nos termos a seguir:

ORGÃO	**02**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**
UNIDADE	**03**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
SUB-UNIDADE	**02**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**
FUNÇAO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇAO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
AÇÃO	2.036	MANUTENÇAO ATIVIDADES TRANSPORTE ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA
CATEGORIA ECONÔMICA	3	Despesas Correntes
GRUPO NATUREZA DE DESPESA	3	Outras Despesas Correntes
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	90	Aplicação Direta
ELEMENTO DE DESPESA	39	Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	147	Transferência Do Salário Educação
VALOR	**R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)**	

Art. 3° O Município de Tupaciguara fica autorizado a celebrar convênio, termo de colaboração e ou termo de fomento com o Instituto Hortense, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o 25.214.914/0001-86, para o repasse da presente contribuição, no termo a ser estabelecido em contrato.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

TUPACIGUARA/MG, 28 DE MAIO DE 2021.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:0E38C396

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2021

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **MARIA HELENA RODRIGUES OLIVEIRA 00060158670** CNPJ: 16.755.975/0001-60.
Processo de Licitação Nº 030/2021
Dispensa nº 012/2021
OBJETO
AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE MATERIAL TRICOLINE VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG.

DO VALOR

.

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT. MÉDIO	V.TOTAL
1		MÁSCARA DE PROTEÇÃO 3D MATERIAL TRICOLINE IBIZA COM ELASTANO – NA COR CINZA CLARO COM ESCRITA "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO" NO LADO DIREITO TAMANHO 14 COM AMOSTRA ANTES DA APROVAÇÃO	UNID.	260	R$ 9,90	R$2.574,00
VALOR TOTAL			**R$ 2.574,00**			

Sendo a menor proposta registrado no total de R$ 2.574,00 (dois mil quinhentos e setenta e quatro reais).

Assinatura do Contrato: 27/05/2021
Vigência 60 dias.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

JOSÉ CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Presidente-CPL.

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:70D9300B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Curvelo – MG (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.399.360,97	6.569.788,58	8.405.607,79	6.403.916,85	6.362.357,28	6.332.877,08	6.321.599,48	11.333.753,66	6.488.979,10	6.722.692,26	6.670.688,35	6.778.733,11	84.790.354,51	0,00
Pessoal Ativo	6.209.437,49	6.379.865,10	8.124.776,83	6.215.247,37	6.173.944,30	6.144.207,60	6.132.930,00	11.049.330,20	6.295.220,96	6.528.934,12	6.478.030,21	6.586.074,97	82.317.999,15	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.163.344,78	5.357.918,13	7.101.351,20	5.178.242,07	5.136.503,44	5.114.186,19	5.095.846,10	8.984.359,57	5.214.430,16	5.402.314,35	5.372.842,06	5.466.146,90	68.587.484,95	
Obrigações Patronais	1.046.092,71	1.021.946,97	1.023.425,63	1.037.005,30	1.037.440,86	1.030.021,41	1.037.083,90	2.064.970,63	1.080.790,80	1.126.619,77	1.105.188,15	1.119.928,07	13.730.514,20	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	189.923,48	189.923,48	280.830,96	188.669,48	188.412,98	188.669,48	188.669,48	284.423,46	193.758,14	193.758,14	192.658,14	192.658,14	2.472.355,36	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	142.165,66	142.165,66	209.217,47	140.911,66	140.655,16	140.911,66	140.911,66	212.810,03	143.758,27	143.758,27	143.758,27	143.758,27	1.844.782,04	
Pensões	47.711,28	47.711,28	71.566,95	47.711,28	47.711,28	47.711,28	47.711,28	71.566,89	49.999,87	49.999,87	48.899,87	48.899,87	627.201,00	
Outros Benefícios Previdenciários	46,54	46,54	46,54	46,54	46,54	46,54	46,54	46,54					372,32	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	186.918,09	491.160,52	282.798,23	274.138,24	216.412,45	215.308,01	253.032,74	1.119.227,72	120.010,19	67.463,21	142.479,71	166.044,30	3.534.993,41	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	186.918,09	491.160,52	282.798,23	274.138,24	216.412,45	215.308,01	253.032,74	1.119.227,72	120.010,19	67.463,21	142.479,71	166.044,30	3.534.993,41	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.212.442,88	6.078.628,06	8.122.809,56	6.129.778,61	6.145.944,83	6.117.569,07	6.068.566,74	10.214.525,94	6.368.968,91	6.655.229,05	6.528.208,64	6.612.688,81	81.255.361,10	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	241.482.020,69	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.000.000,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	342.728,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	240.139.292,69	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	81.255.361,10	33,84
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	129.675.218,05	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	123.191.457,15	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	116.707.696,25	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS VELHAS

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	12.772.914,35	12.944.977,74	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	12.772.914,35	12.944.977,74	0,00	0,00
Empréstimos	1.078.124,90	852.018,13	0,00	0,00
Internos	1.078.124,90	852.018,13		
Externos				

Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	11.694.789,45	12.092.959,61	0,00	0,00
Internos	11.694.789,45	12.092.959,61		
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	43.548.076,93	69.320.735,98	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	43.548.076,93	69.320.735,98		
Disponibilidade de Caixa Bruta	53.436.804,18	70.308.532,68		
(-) Restos a Pagar Processados	9.888.727,25	987.796,70		
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-30.775.162,58	-56.375.758,24	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	234.629.775,02	241.482.020,69		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.432.177,00	1.000.000,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	232.197.598,02	240.482.020,69	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	5,50	5,38		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-13,25	-23,44		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	281.555.730,02	289.778.424,83		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	253.400.157,02	260.800.582,35		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	2.544.421,15	2.604.763,16		
Passivo Atuarial				
Insuficiência Financeira				
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	181.805,44	161.379,99		
RP Não-Processados	15.970.709,44	4.893.973,63		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	**Cálculo da Dívida Consolidada Líquida**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Dívida Contratual de PPP				
Apropriação de Depósitos Judiciais				

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	**Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida**											
	Exercício em que Excedeu o Limite			**Exercício do primeiro período seguinte**			**Exercício do segundo período seguinte**			**Exercício do terceiro período seguinte**		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			**Primeiro período seguinte**			**Segundo período seguinte**			**Terceiro período seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DCL (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DCL (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (e)**	**% DCL (i)**	**Redutor Residual (j) = (i-a)**	**Limite (k) = (a)**	**% DCL (l)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	234.629.775,02	241.482.020,69		
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.432.177,00	1.000.000,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	232.197.598,02	240.482.020,69	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-

Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	686.777,02	686.777,02
Interna	686.777,02	686.777,02
Empréstimos	686.777,02	686.777,02
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	686.777,02	686.777,02

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	**Apuração do Cumprimento dos Limites**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	241.482.020,69	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.000.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	240.482.020,69	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	686.777,02	0,29
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	38.477.123,31	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	34.629.410,98	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	16.833.741,45	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Quadrimestre**
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	241.482.020,69

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	240.482.020,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	240.139.292,69

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	81.255.361,10	33,84
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	129.675.218,05	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	123.191.457,15	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	116.707.696,25	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-56.375.758,24	-23,44
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	289.778.424,83	120,50

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	52.906.044,55	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	686.777,02	0,29
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	38.477.123,31	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	16.833.741,45	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JACQUELINE DE FATIMA NASCIMENTO FARINHA FRANCA:92189172691
Date: 2021.05.28 10:19:13 BRT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo – MG

Assinatura: 2
Digitally signed by PEDRO HENRIQUE BIANCHI:38822019830
Date: 2021.05.28 10:23:51 BRT
Perfil: Responsável pela Administração Financeira
Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo – MG

Assinatura: 3
Digitally signed by ALFREDO ARAUJO MATOSO DE LIMA:33863423615
Date: 2021.05.28 10:33:40 BRT
Perfil: Responsável pelo Controle Interno
Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo – MG

Assinatura: 4
Digitally signed by LUIZ PAULO GLORIA GUIMARAES:08856929694
Date: 2021.05.28 10:52:49 BRT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo – MG

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:DC96B3C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO I

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre
RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	223.278.463,00	225.638.157,52	39.759.669,49	17,62	75.796.407,63	33,59	149.841.749,89
RECEITAS CORRENTES	211.362.813,00	213.522.813,00	39.072.892,47	18,30	75.109.479,61	35,18	138.413.333,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	37.946.256,04	37.946.256,04	5.802.605,56	15,29	10.226.293,18	26,95	27.719.962,86
Impostos	32.907.392,04	32.907.392,04	5.305.075,98	16,12	9.468.525,26	28,77	23.438.866,78

Taxas	5.038.864,00	5.038.864,00	497.529,58	9,87	757.767,92	15,04	4.281.096,08
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	7.305.500,00	7.305.500,00	1.360.189,04	18,62	2.321.507,91	31,78	4.983.992,09
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação							
Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.305.500,00	7.305.500,00	1.360.189,04	18,62	2.321.507,91	31,78	4.983.992,09
RECEITA PATRIMONIAL	1.162.395,36	1.162.395,36	99.645,12	8,57	135.501,50	11,66	1.026.893,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	211.418,00	211.418,00	0,00	0,00			211.418,00
Valores Mobiliários	950.977,36	950.977,36	99.645,12	10,48	135.501,50	14,25	815.475,86
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	174.972,00	174.972,00	32.940,49	18,83	92.050,70	52,61	82.921,30
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	174.972,00	174.972,00	32.940,49	18,83	92.050,70	52,61	82.921,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	164.338.689,60	166.498.689,60	29.015.493,19	17,43	59.523.950,98	35,75	106.974.738,62
Transferências da União e de suas Entidades	88.268.677,60	90.428.677,60	15.371.521,33	17,00	29.022.738,31	32,09	61.405.939,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	44.178.934,00	44.178.934,00	7.220.976,04	16,34	16.742.776,59	37,90	27.436.157,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	307.204,00	307.204,00	0,00	0,00			307.204,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	31.582.874,00	31.582.874,00	6.422.995,82	20,34	13.758.436,08	43,56	17.824.437,92
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00			1.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	435.000,00	435.000,00	2.762.019,07	634,95	2.810.175,34	646,02	-2.375.175,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	245.000,00	245.000,00	182,26	0,07	182,26	0,07	244.817,74
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	25.323,73	253,24	36.312,04	363,12	-26.312,04
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	180.000,00	180.000,00	2.736.513,08	1.520,29	2.773.681,04	1.540,93	-2.593.681,04
Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS DE CAPITAL	11.915.650,00	12.115.344,52	686.777,02	5,67	686.928,02	5,67	11.428.416,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	199.694,52	686.777,02	343,91	686.777,02	343,91	-487.082,50
Operações de Crédito - Mercado Interno		199.694,52	686.777,02	343,91	686.777,02	343,91	-487.082,50
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.915.650,00	11.915.650,00	0,00	0,00	151,00		11.915.499,00
Transferências da União e de suas Entidades	10.517.100,00	10.517.100,00	0,00	0,00	151,00		10.516.949,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.398.550,00	1.398.550,00	0,00	0,00			1.398.550,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							

Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	223.278.463,00	225.638.157,52	39.759.669,49	17,62	75.796.407,63	33,59	149.841.749,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00						
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00						
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00						
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	223.278.463,00	225.638.157,52	39.759.669,49	17,62	75.796.407,63	33,59	149.841.749,89
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	223.278.463,00	225.638.157,52	39.759.669,49	17,62	75.796.407,63	33,59	149.841.749,89
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.960.860,05			10.960.860,05		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		10.960.860,05			10.960.860,05		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Orçamentárias	**Estágios da Despesa Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	223.278.463,00	236.599.017,57	23.291.145,05	97.729.671,25	138.869.346,32	27.872.289,36	46.387.022,98	190.211.994,59	38.564.083,12	0,00
DESPESAS CORRENTES	192.196.325,73	198.742.048,99	21.493.956,97	93.331.109,14	105.410.939,85	27.085.853,05	45.287.543,94	153.454.505,05	37.598.404,52	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	93.295.535,73	95.053.112,01	11.869.448,12	38.230.678,75	56.822.433,26	14.130.831,75	28.016.386,59	67.036.725,42	21.205.511,24	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	493.600,00	911.305,01	417.705,01	911.305,01	0,00	159.648,63	310.106,76	601.198,25	310.106,76	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	98.407.190,00	102.777.631,97	9.206.803,84	54.189.125,38	48.588.506,59	12.795.372,67	16.961.050,59	85.816.581,38	16.082.786,52	
DESPESAS DE CAPITAL	30.693.322,27	37.468.153,58	1.797.188,08	4.398.562,11	33.069.591,47	786.436,31	1.099.479,04	36.368.674,54	965.678,60	0,00
INVESTIMENTOS	29.513.322,27	35.912.579,26	1.421.613,76	2.842.987,79	33.069.591,47	687.855,99	902.318,40	35.010.260,86	768.517,96	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.180.000,00	1.555.574,32	375.574,32	1.555.574,32	0,00	98.580,32	197.160,64	1.358.413,68	197.160,64	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	388.815,00	388.815,00			388.815,00			388.815,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	223.278.463,00	236.599.017,57	23.291.145,05	97.729.671,25	138.869.346,32	27.872.289,36	46.387.022,98	190.211.994,59	38.564.083,12	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	223.278.463,00	236.599.017,57	23.291.145,05	97.729.671,25	138.869.346,32	27.872.289,36	46.387.022,98	190.211.994,59	38.564.083,12	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							29.409.384,65			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	223.278.463,00	236.599.017,57	23.291.145,05	97.729.671,25		27.872.289,36	75.796.407,63		38.564.083,12	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

Receitas Intra Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**											
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	223.278.463,00	236.599.017,57	23.291.145,05	97.729.671,25	100,00	138.869.346,32	27.872.289,36	46.387.022,98	100,00	190.211.994,59	0,00	
Legislativa	7.500.000,00	7.500.000,00	735.226,14	1.575.931,87	1,61	5.924.068,13	723.707,97	1.431.671,02	3,09	6.068.328,98	0,00	
Ação Legislativa	3.810.000,00	3.810.000,00	333.967,56	668.679,22	0,68	3.141.320,78	334.147,56	668.679,22	1,44	3.141.320,78		
Controle Externo									0,00			
FU01 - Administração Geral	3.690.000,00	3.690.000,00	401.258,58	907.252,65	0,93	2.782.747,35	389.560,41	762.991,80	1,64	2.927.008,20		
FU01 - Demais Subfunções									0,00			
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária									0,00			
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário									0,00			
FU02 - Administração Geral									0,00			

FU02 - Demais Subfunções									0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica									0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial									0,00		
FU03 - Administração Geral									0,00		
FU03 - Demais Subfunções									0,00		
Administração	36.870.313,00	37.596.291,82	4.010.860,03	12.842.933,71	13,14	24.753.358,11	4.360.146,90	8.352.522,32	18,01	29.243.769,50	0,00
Planejamento e Orçamento	489.113,00	489.113,00	65.935,91	114.452,80	0,12	374.660,20	24.154,10	37.930,80	0,08	451.182,20	
FU04 - Administração Geral	21.351.047,00	21.399.417,44	2.672.096,25	8.545.245,87	8,74	12.854.171,57	2.918.180,72	5.604.794,09	12,08	15.794.623,35	
Administração Financeira	5.365.263,00	5.365.263,00	464.952,56	1.798.930,88	1,84	3.566.332,12	548.358,85	1.071.061,77	2,31	4.294.201,23	
Controle Interno	443.442,00	443.442,00	51.508,97	172.571,65	0,18	270.870,35	64.794,82	123.746,25	0,27	319.695,75	
Normatização e Fiscalização	345.674,00	360.674,00	22.265,93	138.766,45	0,14	221.907,55	25.747,17	30.215,99	0,07	330.458,01	
Tecnologia da Informação									0,00		
Ordenamento Territorial									0,00		
Formação de Recursos Humanos	301.100,00	301.100,00	15.328,96	30.194,10	0,03	270.905,90	5.632,89	8.417,16	0,02	292.682,84	
Administração de Receitas	197.450,00	198.595,00	42.814,01	123.782,53	0,13	74.812,47	74.131,08	84.049,29	0,18	114.545,71	
Administração de Concessões									0,00		
Comunicação Social	459.247,00	459.247,00	17.609,65	160.420,29	0,16	298.826,71	26.276,28	52.305,67	0,11	406.941,33	
FU04 - Demais Subfunções	7.917.977,00	8.579.440,38	658.347,79	1.758.569,14	1,80	6.820.871,24	672.870,99	1.340.001,30	2,89	7.239.439,08	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea									0,00		
Defesa Naval									0,00		
Defesa Terrestre									0,00		
FU05 - Administração Geral									0,00		
FU05 - Demais Subfunções									0,00		
Segurança Pública	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00		7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00
Policiamento									0,00		
Defesa Civil									0,00		
Informação e Inteligência									0,00		
FU06 - Administração Geral	7.500,00	7.500,00				7.500,00			0,00	7.500,00	
FU06 - Demais Subfunções									0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas									0,00		
Cooperação Internacional									0,00		
FU07 - Administração Geral									0,00		
FU07 - Demais Subfunções									0,00		
Assistência Social	6.612.847,00	6.963.227,53	815.358,03	2.585.674,93	2,65	4.377.552,60	801.141,17	1.293.761,58	2,79	5.669.465,95	0,00
Assistência ao Idoso	320.300,00	320.300,00	110.000,00	210.000,00	0,21	110.300,00	89.449,79	89.449,79	0,19	230.850,21	
Assistência ao Portador de Deficiência	554.634,00	554.634,00		330.000,00	0,34	224.634,00	99.000,00	99.000,00	0,21	455.634,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.307.360,00	1.319.989,56	81.850,34	307.580,22	0,31	1.012.409,34	99.678,39	194.647,83	0,42	1.125.341,73	
Assistência Comunitária	2.450.568,00	2.805.918,97	447.192,18	1.083.757,89	1,11	1.722.161,08	303.806,91	507.155,90	1,09	2.298.763,07	
Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU08 - Administração Geral	1.779.985,00	1.762.385,00	176.315,51	654.336,82	0,67	1.108.048,18	209.206,08	403.508,06	0,87	1.358.876,94	
FU08 - Demais Subfunções	200.000,00	200.000,00			0,00	200.000,00			0,00	200.000,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica									0,00		
Previdência do Regime Estatutário									0,00		
Previdência Complementar									0,00		
Previdência Especial									0,00		
FU09 - Administração Geral									0,00		
FU09 - Demais Subfunções									0,00		
Saúde	88.234.467,00	94.158.322,85	8.183.281,68	46.344.162,53	47,42	47.814.160,32	13.196.146,70	19.532.801,74	42,11	74.625.521,11	0,00
Atenção Básica	19.604.625,00	21.107.748,86	2.631.451,14	7.967.055,43	8,15	13.140.693,43	2.788.402,60	5.212.673,72	11,24	15.895.075,14	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	58.967.800,00	62.735.760,50	4.329.148,21	34.388.867,67	35,19	28.346.892,83	8.962.635,86	11.740.893,27	25,31	50.994.867,23	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.485.500,00	1.588.554,14	343.565,17	749.464,56	0,77	839.089,58	345.229,70	434.004,23	0,94	1.154.549,91	

Vigilância Sanitária	749.914,00	840.055,98	63.071,48	203.088,04	0,21	636.967,94	51.479,99	100.351,15	0,22	739.704,83	
Vigilância Epidemiológica	4.122.000,00	4.598.898,40	541.296,73	1.572.125,81	1,61	3.026.772,59	600.974,41	1.202.086,31	2,59	3.396.812,09	
Alimentação e Nutrição	153.200,00	164.054,01	13.195,01	50.981,84	0,05	113.072,17	14.616,69	29.848,28	0,06	134.205,73	
FU10 - Administração Geral	3.151.428,00	3.123.250,96	261.553,94	1.412.579,18	1,45	1.710.671,78	432.807,45	812.944,78	1,75	2.310.306,18	
FU10 - Demais Subfunções									0,00		
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador									0,00		
Relações de Trabalho									0,00		
Empregabilidade									0,00		
Fomento ao Trabalho									0,00		
FU11 - Administração Geral									0,00		
FU11 - Demais Subfunções									0,00		
Educação	54.652.039,00	57.645.191,65	6.823.878,20	20.567.900,76	21,05	37.077.290,89	6.262.218,36	11.520.283,22	24,84	46.124.908,43	0,00
Ensino Fundamental	36.766.971,00	37.199.840,25	3.497.088,29	12.368.490,02	12,66	24.831.350,23	4.210.815,09	8.014.680,65	17,28	29.185.159,60	
Ensino Médio									0,00		
Ensino Profissional									0,00		
Ensino Superior									0,00		
Educação Infantil	9.646.087,00	11.670.617,00	902.090,32	3.075.313,95	3,15	8.595.303,05	1.121.087,98	2.101.149,52	4,53	9.569.467,48	
Educação de Jovens e Adultos	362.290,00	362.290,00	34.332,03	138.193,51	0,14	224.096,49	42.690,39	84.798,93	0,18	277.491,07	
Educação Especial	1.034.571,00	1.034.571,00	124.428,16	430.650,26	0,44	603.920,74	151.093,11	305.577,69	0,66	728.993,31	
Educação Básica									0,00		
FU12 - Administração Geral	5.117.120,00	5.138.040,00	1.932.052,10	3.423.040,29	3,50	1.714.999,71	736.531,79	1.014.076,43	2,19	4.123.963,57	
FU12 - Demais Subfunções	1.725.000,00	2.239.833,40	333.887,30	1.132.212,73	1,16	1.107.620,67	0,00	0,00	0,00	2.239.833,40	
Cultura	1.415.025,00	1.415.025,00	107.802,10	472.288,61	0,48	942.736,39	141.871,86	208.433,08	0,45	1.206.591,92	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	599.400,00	599.400,00	27.561,17	215.452,09	0,22	383.947,91	60.188,74	64.288,32	0,14	535.111,68	
Difusão Cultural	815.625,00	815.625,00	80.240,93	256.836,52	0,26	558.788,48	81.683,12	144.144,76	0,31	671.480,24	
FU13 - Administração Geral									0,00		
FU13 - Demais Subfunções									0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social									0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos									0,00		
Assistência aos Povos Indígenas									0,00		
FU14 - Administração Geral									0,00		
FU14 - Demais Subfunções									0,00		
Urbanismo	11.641.110,00	13.815.548,28	1.217.929,18	7.226.149,99	7,39	6.589.398,29	1.010.043,15	1.916.263,38	4,13	11.899.284,90	0,00
Infra-Estrutura Urbana	4.793.110,00	5.008.597,98	329.049,35	1.345.780,82	1,38	3.662.817,16	423.964,22	781.472,30	1,68	4.227.125,68	
Serviços Urbanos	6.848.000,00	8.806.950,30	888.879,83	5.880.369,17	6,02	2.926.581,13	586.078,93	1.134.791,08	2,45	7.672.159,22	
Transportes Coletivos Urbanos									0,00		
FU15 - Administração Geral									0,00		
FU15 - Demais Subfunções									0,00		
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural									0,00		
Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Habitação Urbana									0,00		
FU16 - Administração Geral									0,00		
FU16 - Demais Subfunções									0,00		
Saneamento	1.032.950,00	1.033.950,00	152.543,18	225.588,26	0,23	808.361,74	159.905,36	212.604,11	0,46	821.345,89	0,00
Saneamento Básico Rural									0,00		
Saneamento Básico Urbano	1.032.950,00	1.033.950,00	152.543,18	225.588,26	0,23	808.361,74	159.905,36	212.604,11	0,46	821.345,89	
FU17 - Administração Geral									0,00		
FU17 - Demais Subfunções									0,00		
Gestão Ambiental	838.220,00	1.072.826,02	0,00	23.880,00	0,02	1.048.946,02	4.341,80	4.341,80	0,01	1.068.484,22	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	838.220,00	1.072.826,02	0,00	23.880,00	0,02	1.048.946,02	4.341,80	4.341,80	0,01	1.068.484,22	
Controle Ambiental									0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas									0,00		

Recursos Hídricos									0,00		
Meteorologia									0,00		
FU18 - Administração Geral									0,00		
FU18 - Demais Subfunções									0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico									0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia									0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico									0,00		
FU19 - Administração Geral									0,00		
FU19 - Demais Subfunções									0,00		
Agricultura	804.060,00	788.006,85	0,00	208.112,52	0,21	579.894,33	34.685,42	52.028,13	0,11	735.978,72	0,00
Abastecimento									0,00		
Extensão Rural	804.060,00	788.006,85	0,00	208.112,52	0,21	579.894,33	34.685,42	52.028,13	0,11	735.978,72	
Irrigação									0,00		
Promoção da Produção Agropecuária									0,00		
Defesa Agropecuária									0,00		
FU20 - Administração Geral									0,00		
FU20 - Demais Subfunções									0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária									0,00		
Colonização									0,00		
FU21 - Administração Geral									0,00		
FU21 - Demais Subfunções									0,00		
Indústria	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00		250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
Promoção Industrial	250.000,00	250.000,00			0,00	250.000,00			0,00	250.000,00	
Produção Industrial									0,00		
Mineração									0,00		
Propriedade Industrial									0,00		
Normalização e Qualidade									0,00		
FU22 - Administração Geral									0,00		
FU22 - Demais Subfunções									0,00		
Comércio e Serviços	2.257.337,00	2.257.337,00	18.837,00	18.837,00	0,02	2.238.500,00	4.837,00	4.837,00	0,01	2.252.500,00	0,00
Promoção Comercial									0,00		
Comercialização									0,00		
Comércio Exterior									0,00		
Serviços Financeiros									0,00		
Turismo	2.257.337,00	2.257.337,00	18.837,00	18.837,00	0,02	2.238.500,00	4.837,00	4.837,00	0,01	2.252.500,00	
FU23 - Administração Geral									0,00		
FU23 - Demais Subfunções									0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais									0,00		
Telecomunicações									0,00		
FU24 - Administração Geral									0,00		
Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU24 - Demais Subfunções									0,00		
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia									0,00		
Energia Elétrica									0,00		
Combustíveis Minerais									0,00		
Biocombustíveis									0,00		
FU25 - Administração Geral									0,00		
FU25 - Demais Subfunções									0,00		
Transporte	3.472.880,00	3.378.166,27	402.536,67	994.138,26	1,02	2.384.028,01	343.192,47	541.684,49	1,17	2.836.481,78	0,00
Transporte Aéreo									0,00		
Transporte Rodoviário	2.694.000,00	2.587.901,81	387.983,29	875.769,21	0,90	1.712.132,60	335.481,12	522.537,00	1,13	2.065.364,81	
Transporte Ferroviário									0,00		

Transporte Hidroviário									0,00		
Transportes Especiais									0,00		
FU26 - Administração Geral									0,00		
FU26 - Demais Subfunções	778.880,00	790.264,46	14.553,38	118.369,05	0,12	671.895,41	7.711,35	19.147,49	0,04	771.116,97	
Desporto e Lazer	3.777.300,00	4.011.929,97	29.613,51	327.193,48	0,33	3.684.736,49	181.394,81	181.523,36	0,39	3.830.406,61	0,00
Desporto de Rendimento									0,00		
Desporto Comunitário	3.777.300,00	4.011.929,97	29.613,51	327.193,48	0,33	3.684.736,49	181.394,81	181.523,36	0,39	3.830.406,61	
Lazer									0,00		
FU27 - Administração Geral									0,00		
FU27 - Demais Subfunções									0,00		
Encargos Especiais	3.523.600,00	4.316.879,33	793.279,33	4.316.879,33	4,42	0,00	648.656,39	1.134.267,75	2,45	3.182.611,58	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna									0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa									0,00		
Serviço da Dívida Interna	1.673.600,00	2.466.879,33	793.279,33	2.466.879,33	2,52	0,00	258.228,95	507.267,40	1,09	1.959.611,93	
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências									0,00		
Outros Encargos Especiais	1.850.000,00	1.850.000,00		1.850.000,00	1,89	0,00	390.427,44	627.000,35	1,35	1.222.999,65	
Transferências para a Educação Básica									0,00		
FU28 - Demais Subfunções									0,00		
Reserva de Contingência	388.815,00	388.815,00				388.815,00				388.815,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	223.278.463,00	236.599.017,57	23.291.145,05	97.729.671,25	100,00 138.869.346,32		27.872.289,36	46.387.022,98	100,00	190.211.994,59	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											

Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											

FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	15.463.224,74	31.219.552,43	25.582.793,04	25.686.656,82	18.416.444,90	17.577.860,55	16.612.100,35	24.641.827,90	20.453.822,06	19.745.784,30	24.441.033,96	17.639.054,68	257.480.155,73	231.905.991,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.551.046,79	5.180.248,44	3.011.131,66	2.789.335,26	3.027.445,17	2.703.030,83	2.496.413,65	3.118.619,20	2.378.813,20	2.044.874,42	2.481.267,56	3.321.338,00	35.103.564,18	37.946.256,04
IPTU	903.017,89	2.939.482,14	806.452,99	684.681,65	694.087,34	678.472,65	574.580,88	758.479,06	268.987,22	149.492,71	458.094,25	1.366.746,22	10.282.575,00	10.339.377,00
ISS	882.818,06	840.604,38	1.136.375,44	1.226.673,13	1.328.126,42	1.195.209,24	1.165.833,11	1.220.562,15	1.164.714,30	1.001.174,89	1.128.748,13	955.901,64	13.246.740,89	11.877.015,04
ITBI	111.024,70	221.877,93	272.383,44	182.275,87	196.680,03	189.517,80	157.178,54	382.979,73	198.481,23	338.127,86	212.451,39	299.244,29	2.762.222,81	3.953.286,00
IRRF	310.484,58	296.243,76	349.582,98	315.087,03	305.361,14	303.428,64	320.122,59	383.775,87	489.013,90	312.138,90	345.609,56	322.247,09	4.053.096,04	2.717.277,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	343.701,56	882.040,23	446.336,81	380.617,58	503.190,24	336.402,50	278.698,53	372.822,39	257.616,55	243.940,06	336.364,23	377.198,76	4.758.929,44	9.059.301,00
Contribuições	599.347,49	647.100,28	590.976,58	578.274,93	545.404,49	599.007,11	617.112,53	903.362,67	148.715,07	812.603,80	676.609,16	683.579,88	7.402.093,99	7.305.500,00
Receita Patrimonial	30.163,01	30.958,71	27.519,98	19.382,14	10.929,31	19.710,11	18.741,49	37.266,28	19.403,48	16.452,90	38.769,33	60.875,79	330.172,53	1.162.395,36
Rendimentos de Aplicação Financeira	30.163,01	30.958,71	27.519,98	19.382,14	10.929,31	19.710,11	18.741,49	37.218,30	19.403,48	16.452,90	38.769,33	60.672,85	329.921,61	949.977,36
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47,98	0,00	0,00	0,00	202,94	250,92	212.418,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	7.804,35	4.696,45	23.480,69	11.077,95	19.095,35	13.183,25	11.597,07	22.830,48	42.791,26	16.318,95	17.936,57	15.003,92	205.816,29	174.972,00
Transferências Correntes	12.250.621,15	25.086.120,52	21.909.184,49	22.256.319,83	14.685.772,63	14.219.310,45	13.393.312,51	20.305.109,04	17.842.540,31	16.828.936,70	18.485.164,66	13.537.524,70	210.799.916,99	184.881.868,00
Cota-Parte do FPM	2.894.256,46	2.356.080,01	4.061.640,95	2.580.052,22	2.078.254,78	2.796.492,03	3.706.538,39	5.526.735,03	4.029.709,37	5.281.927,27	3.540.364,87	3.701.183,20	42.553.234,58	50.985.398,00
Cota-Parte do ICMS	1.723.528,76	2.298.988,48	1.762.013,36	2.186.290,74	2.623.601,23	2.161.062,48	2.491.711,16	2.876.966,27	2.672.395,58	2.443.015,36	2.880.747,38	2.241.744,57	28.362.065,37	30.797.930,00
Cota-Parte do IPVA	397.199,31	465.178,32	404.923,00	302.849,88	358.486,24	292.976,93	210.979,79	376.458,95	4.315.636,70	1.999.005,29	1.910.931,86	693.678,16	11.728.304,43	12.185.776,00
Cota-Parte do ITR	8.894,86	1.043,65	635,59	35.859,98	14.068,90	240.223,90	23.177,17	16.817,27	10.858,72	2.821,91	966,72	3.989,54	359.358,21	368.419,00
Transferências da LC nº 87/1996														148.628,00
Transferências da LC nº 61/1989	18.384,82	16.532,82	19.620,21	22.949,46	26.956,88	31.030,19	34.007,69	35.766,21	33.517,67	27.416,90	32.554,36	32.651,43	331.388,64	688.724,00
Transferências do FUNDEB	2.094.505,84	2.425.416,65	2.049.384,35	2.361.840,58	2.657.486,32	2.400.244,59	2.740.891,68	3.040.561,08	3.849.292,94	3.255.331,61	3.661.667,17	2.555.463,51	33.092.086,32	31.532.874,00
Outras Transferências Correntes	5.113.851,10	17.522.880,59	13.610.967,03	14.766.476,97	6.926.918,28	6.297.280,33	4.186.006,63	8.431.804,23	2.931.129,33	3.819.418,36	6.457.932,30	4.308.814,29	94.373.479,44	58.174.119,00
Outras Receitas Correntes	24.241,95	270.428,03	20.499,64	32.266,71	127.797,95	23.618,80	74.923,10	254.640,23	21.558,74	26.597,53	2.741.286,68	20.732,39	3.638.591,75	435.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.006.884,91	1.027.564,47	920.679,34	1.018.811,79	1.020.273,41	1.103.255,56	1.293.282,66	1.437.167,51	2.212.423,46	1.950.595,76	1.673.112,84	1.334.083,33	15.998.135,04	18.383.178,40
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.006.884,91	1.027.564,47	920.679,34	1.018.811,79	1.020.273,41	1.103.255,56	1.293.282,66	1.437.167,51	2.212.423,46	1.950.595,76	1.673.112,84	1.334.083,33	15.998.135,04	18.383.178,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	14.456.339,83	30.191.987,96	24.662.113,70	24.667.845,03	17.396.171,49	16.474.604,99	15.318.817,69	23.204.660,39	18.241.398,60	17.795.188,54	22.767.921,12	16.304.971,35	241.482.020,69	213.522.813,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)			300.000,00	700.000,00									1.000.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	14.456.339,83	30.191.987,96	24.362.113,70	23.967.845,03	17.396.171,49	16.474.604,99	15.318.817,69	23.204.660,39	18.241.398,60	17.795.188,54	22.767.921,12	16.304.971,35	240.482.020,69	213.522.813,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)		254.084,00				88.644,00							342.728,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	14.456.339,83	29.937.903,96	24.362.113,70	23.967.845,03	17.396.171,49	16.385.960,99	15.318.817,69	23.204.660,39	18.241.398,60	17.795.188,54	22.767.921,12	16.304.971,35	240.139.292,69	213.522.813,00

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-

Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	213.735.231,00	75.109.682,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.946.256,04	10.226.293,18
IPTU	13.524.809,00	2.663.393,18
ISS	12.712.020,04	4.287.817,86
ITBI	3.953.286,00	1.048.304,77
IRRF	2.717.277,00	1.469.009,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.038.864,00	757.767,92
Contribuições	7.305.500,00	2.321.507,91
Receita Patrimonial	1.374.813,36	135.704,44
Aplicações Financeiras (II)	1.162.395,36	135.501,50
Outras Receitas Patrimoniais	212.418,00	202,94
Transferências Correntes	166.498.689,60	59.523.950,98
Cota-Parte do FPM	41.440.115,00	13.242.547,88
Cota-Parte do ICMS	24.638.344,00	8.190.322,43
Cota-Parte do IPVA	9.748.620,80	7.135.401,97
Cota-Parte do ITR	294.735,20	15.716,89
Transferências da LC 87/1996	118.902,40	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	550.979,20	100.912,30
Transferências do FUNDEB	31.532.874,00	13.321.755,23
Outras Transferências Correntes	58.174.119,00	17.517.294,28
Demais Receitas Correntes	609.972,00	2.902.226,04
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	609.972,00	2.902.226,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	212.572.835,64	74.974.181,05
RECEITAS DE CAPITAL (V)	12.115.344,52	686.928,02
Operações de Crédito (VI)	199.694,52	686.777,02
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	11.915.650,00	151,00
Convênios	3.056.550,00	
Outras Transferências de Capital	8.859.100,00	151,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	11.915.650,00	151,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	224.488.485,64	74.974.332,05

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	198.742.048,99	93.331.109,14	45.287.543,94	37.598.404,52	8.405.163,62	7.895.361,67	7.876.843,65
Pessoal e Encargos Sociais	95.053.112,01	38.230.678,75	28.016.386,59	21.205.511,24	7.300.329,36		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	911.305,01	911.305,01	310.106,76	310.106,76			
Outras Despesas Correntes	102.777.631,97	54.189.125,38	16.961.050,59	16.082.786,52	1.104.834,26	7.895.361,67	7.876.843,65

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	197.830.743,98	92.419.804,13	44.977.437,18	37.288.297,76	8.405.163,62	7.895.361,67	7.876.843,65
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	37.468.153,58	4.398.562,11	1.099.479,04	965.678,60	1.313.139,73	3.401.323,41	2.644.997,96
Investimentos	35.912.579,26	2.842.987,79	902.318,40	768.517,96	1.313.139,73	3.401.323,41	2.644.997,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	1.555.574,32	1.555.574,32	197.160,64	197.160,64			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	35.912.579,26	2.842.987,79	902.318,40	768.517,96	1.313.139,73	3.401.323,41	2.644.997,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	388.815,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	234.132.138,24	95.262.791,92	45.879.755,58	38.056.815,72	9.718.303,35	11.296.685,08	10.521.841,61

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	16.677.371,37

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-659.186,41

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

	Até o Bimestre 2021
Juros Nominais	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	101.352,98
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	16.778.724,35

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.066.093,17

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	12.772.914,35	12.944.977,74
DEDUÇÕES (XXIX)	43.437.764,93	69.252.953,31

Disponibilidade de Caixa	43.437.764,93	69.252.953,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	53.436.804,18	70.308.532,68
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	9.999.039,25	1.055.579,37
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-30.664.850,58	-56.307.975,57

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre**
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	25.643.124,99

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	**Até o Bimestre 2021**
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	8.943.459,88
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	16.699.665,11

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre**
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	16.598.312,13

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	**Poder/Órgão**		
	Poder/Órgão		
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**Saldo Total L = (e +**

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	180.587,84	9.750.893,69	9.718.303,35	0,00	213.178,18	2.392.724,95	13.965.181,22	11.296.685,08	10.521.841,61	0,00	5.836.064,56	6.049.242,74
PODER EXECUTIVO	180.587,84	9.708.139,41	9.675.549,07		213.178,18	2.209.634,87	13.808.440,06	11.109.583,50	10.334.964,98		5.683.109,95	5.896.288,13
PODER LEGISLATIVO	0,00	42.754,28	42.754,28	0,00	0,00	183.090,08	156.741,16	187.101,58	186.876,63	0,00	152.954,61	152.954,61
Câmara Municipal		42.754,28	42.754,28		0,00	183.090,08	156.741,16	187.101,58	186.876,63		152.954,61	152.954,61
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	180.587,84	9.750.893,69	9.718.303,35	0,00	213.178,18	2.392.724,95	13.965.181,22	11.296.685,08	10.521.841,61	0,00	5.836.064,56	6.049.242,74

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto Estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	223.278.463,00
Previsão Atualizada	225.638.157,52
Receitas Realizadas	75.796.407,63
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	10.960.860,04
DESPESAS	
Dotação Inicial	223.278.463,00
Dotação Atualizada	236.599.017,57
Despesas Empenhadas	97.729.671,25
Despesas Liquidadas	46.387.022,98
Despesas Pagas	38.564.083,12
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	97.729.671,25
Despesas Liquidadas	46.387.022,98

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	241.482.020,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	240.482.020,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	240.139.292,69

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	-659.186,41	16.677.371,37	-2.529,99
Resultado Nominal - Acima da Linha	-1.066.093,17	16.778.724,35	-1.573,85

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	9.931.481,53	0,00	9.718.303,35	213.178,18

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	9.888.727,25		9.675.549,07	213.178,18
Poder Legislativo	42.754,28		42.754,28	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	16.357.906,17	0,00	10.521.841,61	5.836.064,56

Poder Executivo	16.018.074,93		10.334.964,98	5.683.109,95
Poder Legislativo	339.831,24		186.876,63	152.954,61
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	26.289.387,70	0,00	20.240.144,96	6.049.242,74

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.946.076,45	25,00	21,94
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.100.579,14	70,00	53,23
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	686.777,02	
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	1,35	1.099,26
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	8.154.695,27	15,00	17,99

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JACQUELINE DE FATIMA NASCIMENTO FARINHA FRANCA:92189172691
Date: 2021.05.28 10:17:46 BRT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo - MG
Assinatura: 2
Digitally signed by PEDRO HENRIQUE BIANCHI:38822019830
Date: 2021.05.28 10:22:40 BRT
Perfil: Responsável pela Administração Financeira
Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo - MG
Assinatura: 3
Digitally signed by ALFREDO ARAUJO MATOSO DE LIMA:33863423615
Date: 2021.05.28 10:35:47 BRT

Perfil: Responsável pelo Controle Interno

Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo – MG

Assinatura: 4

Digitally signed by LUIZ PAULO GLORIA GUIMARAES:08856929694

Date: 2021.05.28 10:50:36 BRT

Perfil: Titular do Poder Executivo

Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo - MG
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:9008DDCD